Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

02/12/2025

Nº 4877

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Cláudia 9
Câmara Municipal de Cocalinho 9
Câmara Municipal de Colíder 11
Câmara Municipal de Confresa 14
Câmara Municipal de Diamantino 15
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 16
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 17
Câmara Municipal de Nova Xavantina 17
Câmara Municipal de Poconé 18
Câmara Municipal de Poxoréu 20
Câmara Municipal de Rondolândia 21
Câmara Municipal de São José do Xingu 22
Câmara Municipal de Tangará da Serra 23
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 23
Câmara Municipal de Várzea Grande 23
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 26
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 35
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 35
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 36
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 83
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 89
Prefeitura Municipal de Apiacás 96
Prefeitura Municipal de Araguaiana 135
Prefeitura Municipal de Araguainha 136
Prefeitura Municipal de Araputanga 138
Prefeitura Municipal de Arenápolis 143
Prefeitura Municipal de Aripuanã 149
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 217
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 217
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 239
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 241
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 242
Prefeitura Municipal de Brasnorte 246
Prefeitura Municipal de Cáceres 248
Prefeitura Municipal de Campinápolis 255
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 290
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 299
Prefeitura Municipal de Campo Verde 309
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 311
Prefeitura Municipal de Castanheira 316
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 325
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Cocalinho 343
Prefeitura Municipal de Colíder 344
Prefeitura Municipal de Colniza 347
Prefeitura Municipal de Confresa 351
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 380
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 381

Prefeitura Municipal de Curvelândia 388
Prefeitura Municipal de Diamantino 390
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 431
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 433
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 436
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 452
Prefeitura Municipal de General Carneiro 488
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 489
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 492
Prefeitura Municipal de Guiratinga 493
Prefeitura Municipal de Indiavaí 493
Prefeitura Municipal de Itanhangá 495
Prefeitura Municipal de Itaúba 503
Prefeitura Municipal de Jaciara 503
Prefeitura Municipal de Jauru 505
Prefeitura Municipal de Juara 508
Prefeitura Municipal de Juína 516
Prefeitura Municipal de Juruena 517
Prefeitura Municipal de Juscimeira 521
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 523
Prefeitura Municipal de Luciara 552
Prefeitura Municipal de Marcelândia 561
Prefeitura Municipal de Matupá 565
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 576
Prefeitura Municipal de Nobres 634
Prefeitura Municipal de Nortelândia 642
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 667
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 676
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 683
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 684
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 686
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 687
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 695
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 695
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 702
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 702
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 705
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 705
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 721
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 745
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 772
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 772
Prefeitura Municipal de Paranatinga 773
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 827
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 839
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 841
Prefeitura Municipal de Poconé 883
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 889
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 903
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 905
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 908
Prefeitura Municipal de Poxoréu 911
Prefeitura Municipal de Querência 914
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 918
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 919
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 936
Prefeitura Municipal de Rio Branco 939
Prefeitura Municipal de Rondolândia 940
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 993
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 995
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1026
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1026
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1027
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1063
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1072
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1079
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1097
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1100
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1104
Prefeitura Municipal de Sapezal 1104
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1118
Prefeitura Municipal de Sorriso 1122
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1142
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1180
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1188
Prefeitura Municipal de Tesouro 1233
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1233
Prefeitura Municipal de União do Sul 1234
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1234
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1234
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1252
Terceiros 1254

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL 023/2025 DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2026

EDITAL 023/2025 DE CONVOCAÇÃO
Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Previsão Orçamentária Exercício 2026
AGERR Pantanal
O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, o Exmo Sr. Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições CONVOCA os prefeitos dos Municípios membros da AGERR Pantanal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 05 de dezembro de 2025 (Sexta-feira), com primeira chamada às 10:00 horas com 3/5 dos Consorciados, ou em segunda chamada às 10:30 horas com 1/2 dos Consorciados, a realizar-se no município de Mirassol D´Oeste/MT, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), localizado na Rua Antônio Tavares, S/N, Bairro Jardim São Paulo em Mirassol D´Oeste/MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
“modo” Híbrido – Virtual/presencial, na Arena Pantanal, situado na Av. Agrícola Paes de Barros, s/n Bairro Verdão em Cuiabá/MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Previsão Orçamentária Exercício 2026 – AGERR Pantanal;
2. Projeto de Resolução Normativa que, dispõe sobre fixação dos valores das diárias para os membros do conselho Diretor, Servidores do Consórcio e Servidores municipais cedidos ao consórcio AGERR Pantanal e dá outras providências;
3. Outros assuntos de momento A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos (as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).
Mirassol D´Oeste/MT, 27 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente por...
Héctor Alvares Bezerra
Presidente - AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 022/2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE REAJUSTE INCIDENTE SOBRE AS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS COBRADOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 022/2025
Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.
A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta APE nº 78/2025, oriunda da concessionária Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição S.A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de janeiro de 2026, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição S.A, o reajuste no montante de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mirassol D’oeste/MT, 27 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente pela diretoria Colegiada AGERR Pantanal..
Luciana Nascimento da Silva
Diretora Geral - AGERR Pantanal

Pericles Sidene Cruz
Diretor Adm. Financeiro - AGERR Pantanal

Paulo Mário Costa Cardoso
Diretor Téc. Operacional - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PORTARIA N° 039/2025

“Concede férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura** e, dá outras providências”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA,** portadora do CPF nº XXX.XXX.XX1-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 30/11/2024 à 01/12/2025, que serão gozadas a partir de 02/12/2025 à 21/12/2025, com retorno previsto para 22/12/2025.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no § 1º, do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 1º de dezembro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 305/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivo para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 6.338, de 26 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia **01 de dezembro de 2025**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA
MEMBRO	ADÃO TADEU RIBEIRO

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

a) Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

b) Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;

c) Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º Designar a servidora DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, como ***Responsável pelo Setor de Almoxarifado*** desta Casa Legislativa.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 090/2023, de 01 de março de 2023 e a Portaria nº 071/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 306/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, para exercer função gratificada e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 6.338/2025, de 26 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor efetivo **GLEISON DA SILVA SOUZA** passará a exercer a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a função gratificada para trabalhar nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2025

"Dispõe sobre a constituição e as atribuições da Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cáceres durante o Recesso Parlamentar de 2025/2026 e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo artigo 21 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece os períodos de Sessão Legislativa e, por consequência, o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, § 1º, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2004 (Regimento Interno), que determina a eleição de uma Comissão de Representação para atuar durante o recesso parlamentar com atribuições especialmente deferidas pela Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a representatividade do Poder Legislativo e a fiscalização dos atos do Executivo durante o período de interrupção das sessões ordinárias;

CONSIDERANDO a decisão administrativa desta Mesa Diretora visando a racionalização dos trabalhos e a economicidade, deliberando pela não convocação e realização de sessões extraordinárias neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições da **Comissão de Representação** da Câmara Municipal de Cáceres, eleita na última sessão ordinária de 2025, para atuar durante o recesso parlamentar compreendido entre **23 de dezembro de 2025 e 01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Compete à Comissão de Representação, durante o período mencionado no artigo anterior, exercer as seguintes atribuições especiais:

I – **Representar** a Câmara Municipal de Cáceres em eventos cívicos, culturais, sociais e oficiais, perante as autoridades e a sociedade civil, nos termos do artigo 47 do Regimento Interno;

II – **Fiscalizar** e acompanhar os atos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, podendo realizar visitas a órgãos públicos e obras municipais, zelando pela regularidade dos serviços prestados à população;

III – **Receber** petições, reclamações, representações ou queixas da população contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, encaminhando-as aos órgãos competentes ou à Mesa Diretora para as providências cabíveis após o recesso;

IV – **Zelar** pela preservação da competência legislativa e das prerrogativas parlamentares em face de qualquer violação;

V – **Convocar**, se necessário, reuniões internas de trabalho entre seus membros para deliberar sobre questões administrativas urgentes ou para elaborar relatórios de fiscalização.

Art. 3º Fica **expressamente vedada** à Comissão de Representação a convocação ou realização de Sessões Extraordinárias para deliberação de proposições legislativas, seja de autoria de Vereadores ou do Poder Executivo Municipal, durante o período de recesso parlamentar estabelecido neste Ato.

Parágrafo único. Casos de urgência ou interesse público relevante que exijam a apreciação do Plenário deverão ser comunicados imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, **Excelentíssimo Vereador Flávio Negação**, a quem caberá privativamente analisar a necessidade de convocação extraordinária nos moldes do **artigo 282, incisos I e II, do Regimento Interno e do artigo 31, § 1º da Lei Orgânica Municipal**.

Art. 4º Ao final do recesso parlamentar, a Comissão de Representação deverá apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas e das ocorrências verificadas à Mesa Diretora, para conhecimento do Plenário na primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, em 1° de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 53143.001851/2022-25

Unidade Gestora: MT

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9912641186 DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A CÂMARA MUNICIPAL CACERES

A **CÂMARA MUNICIPAL CACERES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, estabelecida à R GENERAL OSORIO, S/N - ESQUINA COM RUA CEL JOSE DULCE - CENTRO, CEP CEP: 78200-000 , CACERES,

MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor FLAVIO ANTONIO LARA SILVA, presidente, portador da Carteira de Identidade nº 13XXXX13 SSP MT e do CPF nº 703.XXX.XXX-87, CONSIDERANDO o conteúdo do (SEI nº 61492952), e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0016-90 , com endereço na RUA BENEDITO ESCALANTE, 830 - PONTE NOVA, CEP 78115-900 VÁRZEA GRANDE, MT doravante denominada

CONTRATADA, por intermédio da gerente, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20.XXX.XXX-3 SSP/SP e do CPF nº 259.XXX.XXX-77, e da chefe de sessão, LEINA BRASIL QUADROS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº12.XXX.XXX-2 IFP/RJ, CPF nº 095.XXX.XXX-97, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **9912641186**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei 14.133/21, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista, que o contrato 9912641186 não comporta novos aditivos de valor, devido ao esgotamento integral do saldo contratual e a necessidade de adequação do instrumento contratual aos valores e demandas atuais da Administração e visando possibilitar a formalização de novo contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 23/10/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros**, **Chefe de Secao - G1**, em 14/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Antonio Lara Silva**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61495162** e o código CRC **B8B9BE6B**.

Referência: Processo nº 53143.001851/2022-25

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE “ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025

FORNECEDORES:

·GM Embalagens Ltda. CNPJ: 52.505.574/0001-15;

·J R Machado Imp. e Exp. CNPJ: 53.553.859/0001-94;

·Olmi Informática Ltda. CNPJ: 00.789.321/0001-17;

·Rainha Center Ltda. CNPJ: 13.318.346/0001-84.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Processo Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Canarana para aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender a necessidades da Câmara Municipal de Canarana – MT, com recurso próprio

ITENS ADESOS: Itens 01, 07, 109, 128, 130, 131 e 134.

VALOR GLOBAL: R$ 34.503,00 (trinta e quatro mil quinhentos e três reais).

DATA DA ATA: 27/06/2025

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Oficio Nº 076/2025/LIC - Prefeitura Municipal de Canarana.

CANARANA-MT, 01 de dezembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: *Mesa Diretora*. RESOLUÇÃO 218 de 01 dezembro de 2025. SÚMULA: Autoriza o Banco do Brasil S.A. a conceder operações de crédito consignado aos servidores públicos efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Cláudia - MT, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º. Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a conceder operações de crédito consignado destinadas aos servidores públicos efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Art. 2º. As operações de crédito mencionadas nesta Resolução poderão ser contratadas com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses, observadas as normas do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S.A. Parágrafo único. Para as operações de crédito realizadas por vereadores ou servidores comissionados, o prazo de contratação não poderá ultrapassar o período relativo à legislatura em que a operação foi contratada. Art. 3º. A concessão das operações de crédito consignado dependerá do atendimento, pelo servidor efetivo, comissionado ou vereador da Câmara Municipal, dos seguintes requisitos: I – comprovação do vínculo efetivo com o Legislativo Municipal; II – disponibilidade de margem consignável, conforme regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.820/2003, atualizada pela Lei Federal nº 14.431/2022, aplicadas no que couber ao ente municipal; III – cumprimento das normas e exigências internas do Banco do Brasil S.A. Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 01 de dezembro de 2025. *LEANDRO ALUISIO* 1º Secretário *ROBERTO DALMASO* Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO 006.2025

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

"CRIA O CARGO NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE COCALINHO — MT E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZEM SABER que o plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte resolução:

Art.1° - Fica criado o cargo de **Agente da Cidadania**, no âmbito da Câmara Municipal de Cocalinho - MT, vinculado ao Gabinete da Presidência, e regulamentada por esta Resolução, que receberá

proventos conforme tabela TAB07 da lei 1001.2023.

Art. 2° - O profissional respondera pelo trabalho conjunto da Sala da Cidadania conforme (Resolução 005.2025) e também pela Procuradoria da Mulher (Resolução 004.2025) que tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços Públicos e promover a cidadania ativa e auxiliar Procuradoria de Defesa dos Interesses da Mulher, juntamente com sua Procuradora.

Parágrafo Único: fica autorizado gratificação de até 50%, por acumulo de atribuições.

Art. 3° - Das atribuições o servidor prestará os seguintes serviços:

I - Emissão de declaração de hipossuficiência;

II - Auxílio na emissão de segunda via de contas (energia elétrica, água, telefone, etc.);

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

IV - Emissão da Carteira do SUS;

V - Emissão da segunda via do CPF;

VI - Emissão de comprovante de situação cadastral na Receita Federal;

VII - Recebimento e devolução de documentos e objetos perdidos;

VIII - Emissão de guias de arrecadação de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de veículos,

XI - Impressão de boletos diversos obtidos via internet;

X - Inscrição em concursos públicos;

XI - Emissão de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, estaduais, municipais e da Dívida Ativa da Uniao;

XII - Emissão de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

XIII - Emissão de Certificado de Regularidade do FGTS;

XIV - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Informações sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal

XVI - Auxilio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;

XVII - Encaminhamento e orientação ao cidadão quanto a serviços públicos e acesso a seus direitos;

XVIII - Elaboração de currículos;

XIX — Recebimento de reclamações quanto a qualidade no fornecimento público de produtos e serviços dos órgãos municipais, estaduais e federais ofertados no município de Cocalinho.

XX – Anotações de recados, formalização de agenda, encaminho de atendimento, orientações gerais e auxiliar a Procuradora da Mulher em suas demandas

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva do(a) cidadão(ã) conferir a regularidade dos dados e informações fornecidas durante os atendimentos. A Câmara Municipal de Cocalinho - MT e seus servidores não se responsabilizam por eventuais incorreções.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza

Presidente

Anna Vitória Ferreira Barros

1º Secretário

RESOLUÇÃO 006.2025

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

"CRIA O CARGO NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE COCALINHO — MT E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZEM SABER que o plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte resolução:

Art.1° - Fica criado o cargo de **Agente da Cidadania**, no âmbito da Câmara Municipal de Cocalinho - MT, vinculado ao Gabinete da Presidência, e regulamentada por esta Resolução, que receberá proventos conforme tabela TAB07 da lei 1001.2023.

Art. 2° - O profissional respondera pelo trabalho conjunto da Sala da Cidadania conforme (Resolução 005.2025) e também pela Procuradoria da Mulher (Resolução 004.2025) que tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços Públicos e promover a cidadania ativa e auxiliar Procuradoria de Defesa dos Interesses da Mulher, juntamente com sua Procuradora.

Parágrafo Único: fica autorizado gratificação de até 50%, por acumulo de atribuições.

Art. 3° - Das atribuições o servidor prestará os seguintes serviços:

I - Emissão de declaração de hipossuficiência;

II - Auxílio na emissão de segunda via de contas (energia elétrica, água, telefone, etc.);

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

IV - Emissão da Carteira do SUS;

V - Emissão da segunda via do CPF;

VI - Emissão de comprovante de situação cadastral na Receita Federal;

VII - Recebimento e devolução de documentos e objetos perdidos;

VIII - Emissão de guias de arrecadação de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de veículos,

XI - Impressão de boletos diversos obtidos via internet;

X - Inscrição em concursos públicos;

XI - Emissão de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, estaduais, municipais e da Dívida Ativa da Uniao;

XII - Emissão de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

XIII - Emissão de Certificado de Regularidade do FGTS;

XIV - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Informações sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal

XVI - Auxilio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;

XVII - Encaminhamento e orientação ao cidadão quanto a serviços públicos e acesso a seus direitos;

XVIII - Elaboração de currículos;

XIX — Recebimento de reclamações quanto a qualidade no fornecimento público de produtos e serviços dos órgãos municipais, estaduais e federais ofertados no município de Cocalinho.

XX – Anotações de recados, formalização de agenda, encaminho de atendimento, orientações gerais e auxiliar a Procuradora da Mulher em suas demandas

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva do(a) cidadão(ã) conferir a regularidade dos dados e informações fornecidas durante os atendimentos. A Câmara Municipal de Cocalinho - MT e seus servidores não se responsabilizam por eventuais incorreções.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Jarbas Ribeiro de Souza

Presidente

Anna Vitória Ferreira Barros

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo, de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP , de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicos para atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais e link com integração hybrida com o Portal da Transparência,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 003/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 008/2025**.**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 À 01/12/2026

PRESIDENTE**: LUCIANO APARECIDO MILANI**

ATT.,

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Câmara Municipal de Colíder/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 008/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JOSÉ CARLOS DA SILVA	**Matrícula: 173**
FISCAL SUPLENTE: MARIA DE FATIMA SOUSA	**Matrícula: 190**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.2025	**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
OBJETO: Contrato Administrativo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP , de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicos para atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais e link com integração HYBRIDA com o Portal da Transparência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025	
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025	**VIGÊNCIA:** 01/12/2026
CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT

JOSÉ CARLOS DA SILVA e **MARIA DE FATIMA SOUSA** , declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

_____	_____
JOSÉ CARLOS DA SILVA	**MARIA DE FATIMA SOUSA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONTRATADO: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ sob o n.º 53.553.859/0001-94

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo, de "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER CONSTANTE NESTE PROCESSO.", conforme descrição dos produtos que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2025 do respectivo Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025**.**

VALOR: R$ *39.000,00 (trinta e nove mil reais*).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 À 01/03/2026

PRESIDENTE**: LUCIANO APARECIDO MILANI**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Matrícula: 170**
FISCAL SUPLENTE: ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	**Matrícula: 168.2**
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025	**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER CONSTANTE NESTE PROCESSO.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025	
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025	**VIGÊNCIA:** 01/03/2026
CONTRATADA: j r machado IMP. E EXP LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e **ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA** , declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

_____ _____

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO AVISO CE 001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Colíder – MT torna público que, com base na Lei 14.133/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SALA, BEM COMO, REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h30min horas do dia 02/12/2025 até as 09h29min do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: www.bllcompras.org.br. O edital completo está disponível, via e-mail: **administrativo@camaracolider.mt.gov.br** ou através do site: www.camaracolider.mt.gov.br telefone (XX 66) 3541-1308.

Colíder - MT, 01 de Dezembro de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 067/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar, a Sra. **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO** do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento Parlamentar,** da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 069/2025

O Vereador **LUCIANO MILANI,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação na linha horizontal (por tempo de serviço), previsto no artigo 44 da Resolução 006/2009 adequando-se à Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 :

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
JOAO NUNES CAMBARÁ	VIGIA	AUX II	I	08
LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	TELEFONISTA	AUX III	I	11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de dezembro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 080/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **“Inscrição de 3 (três) servidoras para o curso de capacitação: “APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SERVIÇO PÚBLICO”**, a ser realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025 para a capacitação de servidores deste Legislativo, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ N° 00.839.039/0001-05**, no valor total de R$ **5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais).**

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 39/2025, , cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO** destinados à Câmara Municipal de Confresa/MT, fica retificada a descrição do objeto constante na publicação da homologação:

Onde se lê: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET destinado à realização evento: Palestra Sobre Contratações Públicas**”**.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS”, **conforme especificações e quantidades** estabelecidas **no Termo de Referência**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00077/2025

Modalidade Nr.: 039/2025

Classificação:: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 26/11/2025

Data da Homologação: 26/11/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

ZENILDA PERSONAL CHEF LTDA

CNPJ Nº 19.099.490/0001-53.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS”,	SERVIÇO	1,0000	2.280,50	2.280,50

Confresa-MT, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00076/2025

Modalidade Nr.: 038/2025

Classificação:: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 01/12/2025

Data da Homologação: 01/12/2025

Objeto da licitação: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO OFICIAL DESTE LEGISLATIVO CAMIONETE TOYOTA HILUX BRANCA PLACA RCG7E07”.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

LOTE 01:

A.J.S.D LTDA

CNPJ: 48.184.753/0001-20

VALOR TOTAL DO LOTE: 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.° 013/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.° 013/2025

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia **08 de dezembro** comemora-se o dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.
Considerando o Decreto Municipal n° 100/2025 de 20 de fevereiro de 2025;
Considerando a Portaria n° 003/2025 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a **Sessão Ordinária do dia 08/12/2025 (segunda-feira) para o dia 09/12/2025 (terça-feira), às 08h30.**

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/2025

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA N.° 001/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Artigos 42, 43, parágrafo único, 44, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os Artigos 47, parágrafo 1º, 48 e 50 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 233/2025/GabVer, em que a Verª Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO, informa o desligamento da função de membro da Comissão Educação, Saúde e Assistência Social;

Art. 1° - Fica alterado o Ato da Presidência nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025, ficando composta a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seguinte forma:

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União

Vice-Presidente: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD

Membro: Diocélio Antunes Pruciano - Vereador/União

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 013/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 013/2025

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 08 de dezembro comemora-se o dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 100/2025 de 20 de fevereiro de 2025;

Considerando a Portaria n° 003/2025 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 08/12/2025 (segunda-feira) para o dia 09/12/2025 (terça-feira), às 08h30.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2025

Redesigna sessão ordinária da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial aquelas relativas à direção dos trabalhos legislativos e à condução das sessões,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da pauta da sessão ordinária originalmente designada para o dia 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a sessão ordinária, nos termos do Regimento Interno, deve ocorrer na forma estabelecida, podendo, diante de motivo administrativo relevante, ser remanejada sem prejuízo dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignada a sessão ordinária prevista para o dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira), passando sua realização para o dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira), às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Administrativa que proceda à comunicação aos Senhores Vereadores, faça a publicação deste ato e adote as demais providências necessárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência, 1° de dezembro de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 078/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeada a Sra. **Jussara Guedes Klaus**, para ocupar o Cargo de Diretora Geral de Administração, em conformidade com a Lei Municipal n° 520/2011.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 015/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza preventiva anual e manutenção corretiva eventual de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Olímpia–MT** ., por meio da Dispensa 011/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Ar-condicionado Split de 12.000 BTUs	04		
2	Ar-condicionado Split de 18.000 BTUs	05		
3	Ar-condicionado Split de 24.000 BTUs	02		
4	Ar-condicionado Split de 30.000 BTUs	01		
5	Ar-condicionado Split teto de 60.000 BTUs	02		
	Valor total dos serviços			

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/, menu TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br com cópia para o e-mail: licitacaocmnomt@gmail.com, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Rua Amazonas número 512-W, Bairro Centro, Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, entre os horários de **07h às 12h**. A empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, **sendo de 02 a 04 de dezembro de 2025.**

Mais informações podem ser obtidas pelo endereço de e-mail licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocmnomt@gmail.com ou pelo **telefone (65) 99800-4288, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h.**

Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA Nº 019/2025 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a *Contratação de empresa especializada para serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnetico e/ou similar, de gerenciamento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, e rastreamento via "gprs" com controle de condutor, para a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.*

Empresa vencedora:

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **51.679.014/0001-14**, no valor global de R$ 00,00 (zero reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 19 de Novembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DISPENSA Nº 019/2025 - RESULTADO

RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2025

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2025, que tem como objeto à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO E/OU SIMILAR, PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E RASTREAMENTO VIA "GPRS" COM CONTROLE DE CONDUTOR, DESTINADOS À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA –*

MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.679.014/0001-14**, no valor global de R$ 00,00 (zero reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 19 de Novembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: 21.670.942 JUCYLMA SALGADOS

VALOR: R$ 3.125,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BUFFET PARA COFFEE BREACK DURANTE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A ENTREGA DE HONRARIA “MEDALHA TEN. ANTONIO JOÃO RIBEIRO”, REALIZADO NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 046/2025.

P O R T A R I A No 046/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, promover o servidor CLAUDIVAN DUARTE SILVA, Assistente Administrativo, da Classe C, Nível V, para a Classe D, Nível V, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de novembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 047/2025.

P O R T A R I A No 047/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, progredir o servidor DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO, Assistente Administrativo, da Classe B, Nível III, para a Classe B, Nível IV, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de novembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 048/2025.

P O R T A R I A No 048/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, progredir a servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 9 da Classe D, para o Nível 10 da Classe D, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de novembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA RECOMENDATÓRIA Nº 001/2025.

PORTARIA RECOMENDATÓRIA Nº 001/2025.

Estabelece orientações e novos procedimentos para o abono de faltas por motivo de saúde dos servidores da Câmara Municipal de Poconé/MT, define documentos aceitos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos referentes à apresentação e conferência de atestados médicos, declarações e documentos correlatos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade estrita aplicável à Administração Pública, que impede a criação de direitos ou penalidades sem previsão legal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal para disciplinar o funcionamento interno, especialmente no que se refere à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar o abono de faltas decorrentes de afastamentos por motivo de saúde, garantindo segurança jurídica, uniformidade de tratamento e eficiência administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações e novos procedimentos para o abono de faltas dos servidores da Câmara Municipal de Poconé/MT, decorrentes de afastamentos por motivo de saúde, definindo quais documentos serão aceitos para abono automático e quais dependerão de apreciação superior.

CAPÍTULO II – DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DOS DOCUMENTOS ACEITOS

Art. 2º Profissionais habilitados a emitir documentos para fins de abono

Serão aceitos para fins de abono de faltas ou justificativas de ausência os documentos emitidos pelos seguintes profissionais e respectivos conselhos:

I – PARA ABONO AUTOMÁTICO DA FALTA POR INCAPACIDADE LABORAL:

a) Médico, inscrito no CRM;

b) Dentista, inscrito no CRO, quando o afastamento decorrer de causa odontológica.

II – PARA FINS DE ANÁLISE MEDIANTE REQUERIMENTO FORMAL (NÃO GERAM ABONO AUTOMÁTICO):

a) Psicólogo (CRP) – quando houver acompanhamento familiar ou comparecimento;

b) Enfermeiro (COREN);

c) Fisioterapeuta (CREFITO);

d) Assistente Social (CRESS);

e) Fonoaudiólogo (CREFONO);

f) Terapeuta Ocupacional (CREFITO);

g) Outros profissionais da saúde que emitam declarações de comparecimento ou documentos congêneres.

CAPÍTULO III – DOS NOVOS PROCEDIMENTOS PARA ABONO DE FALTAS

OS PROCEDIMENTOS ABAIXO PASSAM A VIGORAR A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 3º Abono de Falta Automático

Serão aceitos para abono automático da falta, sem necessidade de requerimento adicional, os documentos que atestem incapacidade temporária para o trabalho, desde que contenham assinatura e registro no respectivo Conselho Profissional:

I – Atestado Médico, emitido por médico com registro válido no CRM;

II – Atestado Odontológico, emitido por cirurgião-dentista com registro válido no CRO, referente a tratamento ou procedimentos odontológicos dentro de sua área de competência.

Parágrafo único. O atestado deve especificar, obrigatoriamente, o período necessário de afastamento para recuperação.

Art. 4º Abono de Falta Mediante Requerimento Formal

NÃO SERÃO ABONADAS AUTOMATICAMENTE AS AUSÊNCIAS COMPROVADAS PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Atestado de Acompanhamento Familiar, quando o servidor se ausentar para acompanhar cônjuge, companheiro, filhos, pais, madrasta, padrasto ou dependente legal acima de 6 anos;

II – Termo ou Declaração de Comparecimento, emitida por qualquer profissional da saúde, que apenas comprove a presença do servidor em consulta, exame ou procedimento que não exigiu afastamento integral do período de trabalho;

III – Demais declarações ou comprovantes, que não representem atestado formal de afastamento médico ou odontológico em nome do servidor.

§1º – PROCEDIMENTO DE REQUERIMENTO

O servidor deverá protocolar Requerimento Formal dirigido ao Presidente da Câmara, anexando o documento comprobatório da ausência.

§2º – ANÁLISE E DECISÃO A PRESIDÊNCIA AVALIARÁ:

I – A pertinência da justificativa;

II – A natureza da documentação apresentada;

III – A compatibilidade com o Regimento Interno e Legislação Aplicável.

§3º – RESULTADO

A decisão poderá:

I – Abonar a falta, caso entenda justificada;

II – Considerar a falta injustificada, caso a documentação não seja suficiente para o abono.

CAPÍTULO IV – PRAZOS E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 5º Recomenda-se que todo documento seja entregue ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 48 horas após sua emissão.

ART. 6º

Caberá ao RH:

I – Analisar a regularidade formal;

II – Lançar no prontuário funcional;

III – Solicitar complementações quando necessário.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria possui caráter orientativo e organizacional, não cria direitos, obrigações ou penalidades não previstos em lei.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados à Presidência, com parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Poconé-MT, 25 de novembro de 2025**.**

Ver. Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Verª. Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

Extrato Contrato.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 16 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, Divina Idéia Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, sito a Rua Pés. Hermes da Fonseca nº 15, Bairro Jardim Tropical – Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329565/0001-73, Representada pela Sócia: Vânia Porto de Carvalho RG nº 205.461-06 SSP/MT, Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 25/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), compreendendo, no valor de R$ 18.600,000 com vigência de 10/09/2025 á 10/09/2026. Nota Empenho nº 225/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. Outros Serviços de Tecnologia da Informação. modalidade de Licitação: Dispensa

Extrato do Contrato nº 14 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº .1489 e Bairro: Campos Elíseos, CEP 01.205-905, representada Pelo seu Procurador PAULO ROBERTO DE CARVALHO portador do CPF: XXX.265.XXX-XX. e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 18/2025 tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Prestação de Serviço na área de seguro veicular para assegurar os veículos tipo Toyota Hilux/2025. PLACA SPV3J60 e Toyota Hilux/2025 SPV 3I40. Motor Diesel, Capacidade de 05 pessoas, da Câmara Municipal de Câmara Municipal - MT.. no valor de R$ 16.142,50. Validade do Contrato: 06/11/2025 á 06/11/2026. Código Orçamentário: nº. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..Contribuições. Com Modalidade Dispensa Licitação nº 17/2025.

Extrato do Contrato nº 15 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83. e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 18/2025 tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, Prestação de serviços consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados da Carga Dezembro, encerramento, Carga Inicial e Peças de Planejamento 2026 valor de R$ 4.000,00 Validade do Contrato: 25/11/2025 á 30/01/2026. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.40.00.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação. Com Modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025.

Extrato do Contrato nº 16 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 – bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48 doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 19/2025 tem justo e acordado o seguinte: Prestação de serviço Serviços técnicos especializados voltados a consultoria contábil e administrativa na área de licitação, no período de novembro a dezembro/25, bem como demonstrações contábeis (balanço Geral) do Poder Legislativo Municipal em conformidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) manual ao Setor Publico (MCASP) 9º Edição valor de R$ 12.600,00 Validade do Contrato: 25/11/2025 á 31/12/2025. Código Orçamentário: 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terceiro P. Juridica. Com Modalidade Dispensa Licitação nº 19/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00212025 Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 14.141,00 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**				
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL				
1	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		14.141,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		14.141,00
				Total na Ação	14.141,00
				Total na Unidade Orçamentária	14.141,00
				Total de Suplementações:	**14.141,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 14.141,00 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Um Reais), como abaixo especificado:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**				
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL				
2	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.595,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		5.595,00
				Total na Ação	5.595,00
01 031 0100 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL				
6	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		8.546,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		8.546,00
				Total na Ação	8.546,00
				Total na Unidade Orçamentária	14.141,00
				Total de Anulações:	**14.141,00**

Página 1 de 1

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- ESTADO DE MATO GROSSO NOS TERMOS DO ARTIGO 105, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A sessão extraordinária da Câmara Municipal para o dia 04 de dezembro de 2025, às 19h, a ser realizada por videoconferência, com a finalidade de deliberar sobre a publicização do Projeto de Lei nº 023/2025 – LOA 2026.

Projeto de Lei nº 023/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 01 de dezembro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1323, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NO PERIODO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º No período de 12 a 30 de janeiro de 2026, o horário de expediente na Câmara Municipal será das 7h às 13h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA 164 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - AMAURI BLANCO GONSALES

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, AMAURI BLANCO GONSALES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/12/2025,** o senhor **AMAURI BLANCO GONSALES,** nomeado por meio da Portaria nº 86 de 14 de maio de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025 oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, monitores, notebooks, instalações de programas e aplicativos, configuração de rede**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE Terra Nova do Norte/MT

CONTRATADO: DAVID WILLIANS LEAO DOS SANTOS, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.446/0001-13.

DA RESCISÃO: Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, tendo a Câmara de Terra Nova do Norte/MT a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de novembro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 685/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora KASSIANY DA COSTA OLMO, CPF: 061.(...)-69, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 25 de Novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 686/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ARINÉIA DIONIZIA PIRES, CPF: 998.(...)-00, do cargo em comissão de Assessor de Divisão de Arquivo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 151/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor MADSON DOUGLAS DIAS DA SILVEIRA, Mat. 5639-1, para responder pelas informações do APLIC, conforme Art. 31 da Lei nº 3728/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/11/2025.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 28 de novembro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de suas funções junto à Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento**, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 15, da Lei Municipal Complementar nº. 5.443/2025, fica lotado o servidor **JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI** – Matrícula 5252-1, para o exercício de suas funções, junto à Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Nos termos do art. 15, da Lei Municipal Complementar nº. 5.443/2025, fica lotado o servidor **JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA** – Matrícula 12030-5, para o exercício de suas funções, junto à Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento.

Art. 3º Nos termos do art. 15, da Lei Municipal Complementar nº. 5.443/2025, fica lotado o servidor **VANIA DE MORAIS ALMEIDA** – Matrícula 5224-2, para o exercício de suas funções, junto à Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento/Diretoria de Contabilidade.

Art. 4º Nos termos do art. 15, da Lei Municipal Complementar nº. 5.443/2025, fica lotado o servidor **MARIO MARCIO DE ARRUDA** – Matrícula 5747-1, para o exercício de suas funções, junto à Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

Sala das deliberações, Várzea Grande, em 28 de novembro de 2025.

VER.WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 22/2025-CIDES DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NAS MT-020 / MT-240 / MT-338 – NOS MUNICIPIOS DE NOVA BRASILÂNDIA E PARANATINGA -MT, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

OS MUNICÍPIOS DE **NOVA BRASILÂNDIA E PARANATINGA -MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico

Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NAS MT-020 / MT-240 / MT-338 MUNICIPIOS DE NOVA BRASILÂNDIA E PARANATINGA -MT PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NOVA BRASILÂNDIA E PARANATINGA -MT, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3382-2025.	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 01 de dezembro de 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025

O CIDESASUL, através do Agente de Contratação nomeado, torna público o resultado referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025,que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS"**, onde foi vencedor o E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICACAO & EVENTOS LTDA.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de novembro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00048.000000009/2024	109/2025	LICENÇA PRÉVIA	FS AUTO CENTER LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.00048.000000009/2024	107/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	FS AUTO CENTER LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.007.00048.000000009/2024	117/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	FS AUTO CENTER LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.002.00082.000000001/2025	111/2025	LICENÇA PRÉVIA	PARQUE INDUSTRIAL FLAMBOYANT LTDA	LOTEAMENTO URBANO.	CANARANA - MT
2942.0007.00042.000000003/2022	107/2025	LICENÇA PRÉVIA	REVEMAR CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.0007.00042.000000003/2022	105/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	REVEMAR CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.0007.00042.000000003/2022	114/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	REVEMAR CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.044.0000002/2024	115/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	GERALDO LOEFF	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.	COCALINHO - MT
2942.004.00019.000000010/2025	123/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	UFV ÁGUA BOA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA, GERAÇÃO COMPARTILHADA E AUTOCONSUMO REMOTO; POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELITÉRMICOS E FO-	ÁGUA BOA - MT

				TOVOLTAICOS.	
2942.013.00165.000000032/2025	73/2025	DECLARAÇÃO	CAMACO CANARANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°108/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os cargos de Secretária Executiva, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo no âmbito do CISGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, e dá outras providências.

O Senhor **THIAGO TIMO DE OLIVEIRA**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/ MT – CISGA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente o disposto no art. 21, inciso IV, combinado com os arts. 26, 48, 51 e 52,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretária Executiva, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo exigem disponibilidade além da jornada administrativa padrão, mobilidade regional e funções técnicas de elevada responsabilidade, conforme previsto no art. 26;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório e não remuneratório dessas verbas, que se destinam a compensar despesas decorrentes do efetivo exercício das funções estratégicas e operacionais dos referidos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída verba indenizatória mensal, de natureza compensatória, aos seguintes cargos de direção e confiança do CISGA:

I – **Secretária Executiva**: R$ 4.300,00 (Quatro mil reais); II – **Coordenador Administrativo**: R$ 2.000,00 (dois reais).

III – **Assistente Administrativo:** R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º – A verba indenizatória será devida exclusivamente enquanto houver o efetivo exercício da função e será paga conjuntamente com a folha de pagamento mensal.

§1º – A verba indenizatória não se incorpora à remuneração, não gera vínculo trabalhista e não compõe a base de cálculo de contribuição previdenciária, FGTS, férias, 13º salário ou qualquer outra vantagem, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas e do ordenamento jurídico vigente.

§2º – A concessão da verba estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e será revista anualmente pelo Conselho Diretor, podendo ser ajustada, reduzida ou suprimida, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CENTRO CLINICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA.

CNPJ: 36.892.412/0001-20

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta os Procedimentos Auxiliares previstos nos artigos 78 à 88 da Lei da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso das atribuições regimentais e legais, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e tendo em vista o disposto nos artigos 78 à 88 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação dos Procedimentos Auxiliares previstos nos artigos 78 à 88 da Lei da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º:São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Resolução:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações, conforme estabelecido na 88 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Sessão I - Do Credenciamento

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O procedimento de credenciamento se dará segundo as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do Art. 2º, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** do art. 2º, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** do art. 2º, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital

VII - a contratação dos credenciados se dará através da emissão de ordem de empenho, requisição de fornecimento, guia de atendimento, ou outro instrumento hábil que a administração estabeleça para autorizar a prestação;

VIII - a administração estabelecerá no termo de referência a estimativa de quantitativo a serem contratados durante a vigência do Edital de Credenciamento, não havendo todavia a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência;

IX - o Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante justificativa da necessidade e vantajosidade para a administração pública;

X – no caso de prorrogação ou havendo necessidade, a qualquer tempo, justificadamente, o edital poderá ser retificado para correção de quantitativos estimados, valores e saneamento de inconsistências, hipótese em que a alteração não afetará as contratações já efetivadas, passando a valer a partir da publicação da retificação;

Parágrafo Único: O instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII deste artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou fonte de receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.360 de 17 de março de 1964.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 5º. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10º. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

§ 11º Na hipótese de licitação restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, estarão aptos a participar somente os licitantes ou bens pré-qualificados, cuja homologação da pré-qualificação tenha se dado até 24horas antes da sessão de abertura da licitação, desde que solicitada antes da publicação do Edital.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 6º. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no **caput** deste artigo:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o **caput** deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no **caput** deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Seção V - Do Sistema de Registro de Preços

Art. 7º. No âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, para fins de regulamentação sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de que trata o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo único. Não se aplicam, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, as obrigatoriedades de utilização e registros junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, referidos no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Seção VI - Do Registro Cadastral

Art. 8º. Para os fins da aplicação da Lei 14.133/2021, a Administração poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou criar sistema de cadastro específico para determinada contratação, na forma disposta em regulamento.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado ou específico será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 9º. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado ou acesso disponível em cadastro *on-line*, possibilitando a atualização do registro a qualquer tempo.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do **caput** deste artigo poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III

disposições finais

Art. 10º. A Secretaria Executiva poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa(MT), 01 de Dezembro de 2025.

Tiago Castelan Ribeiro

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Juliana Mara Vieira Finotti

Secretária Executiva Assessor Jurídico

Port. OAB

Publique-se e Cumpra-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece regras de funcionamento do Cadastro Ativo de Fornecedores, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, pessoa jurídica de direito público, torna público aos interessados as normas para inscrição, atualização e renovação do Registro Cadastral e pré-qualificação, conforme preceitua a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como Procedimentos Auxiliares de contratação através dos futuros credenciamentos a serem laçados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação

Art. 1º O Cadastro Ativo de Fornecedor constitui o registro cadastral de fornecedores de serviços em saúde do C**ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**, com a finalidade de estabelecer ferramentas auxiliares de contratação dos credenciamentos lançados pelo Consórcio .

Parágrafo Único: Poderão ser cadastrados as empresas fornecedoras de serviços em saúde que tenham interesse em prestar serviços aos Municípios Consorciados através dos processos de contratação geridos por este Consórcio.

Informações essenciais

Art. 2º O Cadastro Ativo conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, bem como as sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e nesta Instrução Normativa, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

Parágrafo único. A qualificação técnica da interessada será apresentada pela empresa fornecedora de serviços, nos itens que apresente enquadramento técnico, e a sua habilitação técnica será aferida automaticamente pelo sistema de gerenciamento considerando os requisitos das tabelas **SIGTAP** que efetuará o cruzamento de informações e verificará a compatibilidade entre **CÓD. PROCEDIMENTO; CNES DO FORNECEDOR; SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO NO CNES; CNS DO PROFISSIONAL; CBO DO PROFISSIONAL;**

Verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores

Art. 3º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços em saúde se dará por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastro ativo do Fornecedor nos termos destra Instrução Normativa.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sistema do Consórcio, exceto em relação ao Cadastramento do Usuário Administrador, somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

§3º O acesso ao Sistema será gratuito e será concedido mediante o Regular Cadastramento básico da empresa e do usuário administrador, respeitadas as normas e obrigações de privacidade e responsabilidade de acesso constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO II CADASTRAMENTO

Procedimentos para o Cadastramento no Cadastro Ativo de Fornecedor

Art. 4º Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá encaminhar Solicitação de Abertura de Cadastro e inscrição de Usuário Administrador, conforme Anexo I, contendo os dados do seu representante legal bem como acompanhada dos documentos que atestem a legitimidade da representação.

§1º - A solicitação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, para o e-Mail cisaxconfresa@hotmail.com ou por meio físico para o endereço Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa/MT, CEP 78.652-000, sendo:

a) Por meio eletrônico: o Formulário (Anexo I) deverá ser encaminhado assinado com Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil – Assinatura Externa, e os documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Estatuto Social e/ou Procuração) deverão ser verificáveis pela internet.

b) Por meio físico: O Formulário (Anexo I) deverá estar com reconhecimento e firmas ou ser assinado na presença de um servidor, e deverá estar acompanhado por cópia autenticada dos documentos comprobatórios da legitimidade da representação (Contrato/Esta-

tuto Social e/ou Procuração), ou deverão ser acompanhados dos originais para autenticação pelo servidor do Consórcio.

§2º - Sempre que um documento possa ter sua autenticidade verificável pela internet, é dispensável a sua autenticação cartorial ou apresentação do original para conferência.

Art. 5º O Cadastro Ativo de Fornecedor abrange os níveis:

I – cadastramento;

II – habilitação jurídica;

III – regularidade fiscal federal e trabalhista;

IV – regularidade fiscal estadual, distrital e municipal;

VI – qualificação econômico-financeira.

V – qualificação técnica; e

§ 2º Os documentos apresentados digitalmente nos registros do Cadastro Ativo do Fornecedor cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§ 3º Os documentos digitalizados enviados no sistema do Cadastro Ativo do Fornecedor, deverão sempre que possível estarem com autenticidade aferível pela internet, podendo ser solicitado o envio de cópia autenticada ou apresentação da original pelo Consórcio sempre que entender necessário. Sugere-se a desmaterialização cartorial ou extração de sistema que conferem autenticidade eletrônica (Ex.: Certidão de inteiro teor fornecida pela JUCEMAT)

§ 4º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, bem como no caso previsto no §1º do art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 5º A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 6º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** poderá ensejar a sua suspensão ou inabilitação.

Art. 7º O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu Cadastro Ativo, de forma eletrônica, desde que não esteja com obrigações contratuais vigentes ou cumprindo sanção ou pena registrada no sistema, ressalvado o disposto no §5º do Art. 6º, desta Instrução Normativa.

Cadastramento

Art. 8º O cadastramento é o nível básico do registro do Cadastro Ativo do Fornecedor que permite o acesso ao Sistema do Consórcio (SCIS) possibilitando a inclusão das demais informações e documentos do fornecedor interessado.

Parágrafo único. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º.

Habilitação Jurídica

Art. 9º. O registro regular no nível “Habilitação Jurídica” tem por objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, através de:

a.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **CARTÃO CNPJ**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR**: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 1º: A validade dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” neste artigo, quando não constar expressamente, será de 12(doze) meses.

§ 2º: A validade do documento relacionado nas alíneas “d” deste artigo, quando não constar expressamente, será de 06(seis) meses.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Art. 10. O registro regular no nível “Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista” tem como objetivo suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange à regularidade em âmbito federal, compreendendo os seguintes documentos:

a) **CND FEDERAL**: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) **CND INSS:** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada a Certidão Unificada.

c) **CND TRABALHISTA**: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) **CRF FGTS**: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

§ Único: A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal

Art. 11. O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal" tem o objetivo de suprir as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

a) **CND ESTADUAL**: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) **CND MUNICIPAL**: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ Único: A validade dos documentos relacionados neste artigo, quando não constar expressamente, será de 90(noventa) dias.

Qualificação Econômico-Financeira

Art. 12. O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo os seguintes documentos:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATADA: Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

Art. 13. A qualificação técnica apresentada pelo fornecedor se dará através da apresentação de documentos do Cadastro da Pessoa Jurídica e dos profissionais que prestarão serviços através dos processos de contratação lançados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**, conforme abaixo:

Art. 14. **Pessoa Jurídica**: A fornecedora deverá apresentar o seu Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, demonstrando a qualificação compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, os quais serão utilizados para verificar a compatibilidade com os procedimentos constantes nos Editais lançados pelo Consórcio para contratação de fornecedores de serviços em saúde, demonstrando os seguintes Módulos:

a) **CNES CONSULTÓRIO OU CLÍNICA**: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos

b) **CNES AMBULATORIAL** Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...).

c) **CNES AMBULATORIAL E HOSPITALAR**: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

- Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;

- Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;

- Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado.

d) **CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA**: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

e) **AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR**: Para prestadora de serviços na área de Medicina Nuclear, anexar a Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 15. **Cadastro de Profissionais:** O Fornecedor incluirá em seu Cadastro Ativo os profissionais que prestarão serviços, com CBO

compatível com os procedimentos que tenha interesse em prestar, devendo informar:

a) CNS – Cartão Nacional SUS;

b) Nome do profissional;

c) CPF;

d) CBO – Código Brasileiro de Ocupação;

e) Certificado de Registro do Profissional - Número (Ex.: CRM; CRF; COREN;...): Necessidade de *Upload*: Comprovante de inscrição e Certidão de Regularidade – "Arquivo";

f) *Upload* de Comprovante de Especialidade Médica compatível com o CBO informado, através dos seguinte um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

g) Deverá ser informado o número Registro de Qualificação de Especialista (RQE), se houver, podendo este ser requisito para credenciamento em determinados procedimentos.

Da Validade e Utilização Cadastro Ativo de Fornecedor

Art. 16. Os documentos e comprovações constantes do Cadastro Ativo do Fornecedor serão disponíveis de forma integrada em tempo integral, para utilização à qualquer momento como subsídio para atendimento de requisitos de habilitação em Credenciamentos vigentes lançados pelo Consórcio, salvo nos casos de ocorrências impeditivas e dados cadastrais ou certificações vencidas.

§ 1º Os dados cadastras e documentos ou declarações demonstrativas de situação do fornecedor extraídas do Sistema de Cadastro Ativo, tem validade, exclusivamente, para os procedimentos gerenciados pelos Consórcio, não tendo aplicabilidade como documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto à outros órgãos ou a entidades não usuários do Sistema (SICS-CISAX).

Art. 17. A validade do Cadastro Ativo do Fornecedor está vinculada aos dados e documentos que o compõe, cabendo renovação ou atualização contínua. A validade será aferida sempre de forma segregada, devendo cada documento requerido em eventual procedimento de contratação, e que utilize-se do Cadastro Ativo, determinar quais documentos deverão estar regulares para fins de habilitação. Isoladamente, cada documento cadastrado terá o prazo de validade máximo de um ano, salvo se menor constar do próprio documento ou certidão, observados ainda os prazos já definidos nesta instrução normativa.

§ 1º A manutenção cadastral será realizada pelo usuário Administrador diretamente e será processada automaticamente através do Sistema, desde que o cadastrado encontre-se com o CPF de Usuário e CNPJ do fornecedor válidos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O prazo de validade estipulado no **caput** não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

Art. 18. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese prevista no art. 8º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. O instrumento convocatório estabelecerá os requisitos para a habilitação especificamente estabelecidas e compatíveis como o seu objeto, e cujos parâmetros serão configurados para aferição automatizada e sistematizada de seu atendimento, cabendo à Comissão Permanente de Licitação dirimir eventuais dúvidas ou sanear ocorrências relativas à habilitação.

Art. 20. No caso da documentação já cadastrada estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Art. 21. Previamente à contratação e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao Sistema para identificar ocorrências impeditivas nos termos definidos no Editais correlato.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 22. É de responsabilidade do Fornecedor Cadastrado a higidez e veracidade das informações e documentos inseridos no Sistema de Cadastro Ativo, sendo que a verificação e aprovação de pelos servidores do Consórcio não o exime de erro ou malversação. Qualquer tentativa, consumada ou não, de induzir em erro a Administração, através da fraude, falsificação ou alteração de dado, em desconformidade com a realidade, ou mesmo erro eivado de culpa grave, será objeto de análise e eventual aplicação de sanções.

Art. 23. São sanções passíveis de aplicação decorrente da utilização de forma indevida ou fraudulenta do Cadastro Ativo de Fornecedor, além de outras que a lei possa prever:

I - advertência por escrito;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária;

IV - declaração de inidoneidade; e

V - impedimento de licitar e contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU** e seus municípios

integrantes.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III e V do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entes que o compõe.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Art. 24. Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. Os prazos previstos nesta norma relativos a Licitações e Contratos serão contados na forma da Lei.

Art. 26. O Consórcio disponibilizará, no sítio https://cisax.com.br/, o acesso ao Sistema, bem como todas os demais elementos necessários ao registro e operacionalização no sistema, do Cadastro Ativo do fornecedor.

Art. 27. Os servidores do órgão responsáveis pela operação do Sistema de Cadastro Ativo de Fornecedor deverão assegurar o sigilo e integridade dos dados do Sistema e responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha.

Art. 28. Os dados de um fornecedor não podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do Sistema, sob pena de responsabilidade funcional.

Vigência

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa -MT, de 01 Dezembro de 2025

Thiago Castellan Ribeiro

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Juliana Mara de Melo Finotti

Secretária Executiva Assessor Jurídico

Port.001/2025 OAB

Publique-se e Cumpra-se.

Anexo I

Modelo de Solicitação de Abertura de Cadastro e inscrição de Usuário Administrador

DADOS CADASTRAIS				
RAZÃO SOCIAL/NOME				
CNES (CADASTO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE)		CNPJ/CPF		
ENDEREÇO (LOGRADOURO)			CEP	
BAIRRO		CIDADE		UF
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL		
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) (CNAE)				
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	REPRESENTANTE LEGAL - CPF		TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
USUÁRIO ADMINISTRADOR				
NOME			FUNÇÃO	CPF
ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL			
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)		
DECLARO, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTATIVIDADE LEGAL: EX.: CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ATA DE ASSEMBLÉIA, ...)				

Anexo II

Formulário de Cadastro de usuário

SCICS/CISAX/PENTAGONO

Nome:

C.P.F:

Celular:

E-mail:

Cargo:

Obs.: *O login do usuário será o nº do C.P.F., sem pontos.*

Grupo de Acesso – Fornecedor:

Casa de Apoio Clínicas Agendas

Clínicas - Administrativo

Compras Médicos

Solicito o cadastramento de usuário no Sistema Integrado de Consórcio de Saúde – SCICS/cpsvtp/pentagono, conforme dados e nível de acesso acima identificados, bem como segue em anexo o Termo de Responsabilidade de Usuário.

(Local e data ....).

_____

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDA DE USUÁRIO

Pelo presente termo, eu, _____, CPF nº _____, para utilização do usuário junto ao Sistema SICS, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**, (login e senha), para inserção de dados referentes ao sistema de Agendamento disponibilizado, **Declaro** ter conhecimento das responsabilidades advindas do uso do login de acesso e senha, para o exercício de minha função, a saber:

a) O sistema permite identificar e rastrear o uso, em caráter de segurança e sigilo.

b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros colaboradores, superiores hierárquicos ou subordinados.

c) Constitui uso indevido da referida senha: sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso a dados e informações estranhas à finalidade da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.

d) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

e) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda, haver solicitado acesso ao sistema, comprometendo-me a:

a) Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos a sistemas;

b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

e) Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

f) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

g) Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os termos e responsabilidades acima descritos**, comprometendo-me

a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

_____-MT, _____de_____de _____, .

De Acordo: _____

Usuário

Resp. pela Inclusão: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO, PARA ATENDER DE ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 9:00 horas horário de Cuiabá via plataforma Licitanet do dia 08/12/2025.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1447-dispensa-2025

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

AGENTE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2ª ATA DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS EDITAL PERMANENTE DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Pré-Qualificação, com apresentação de amostras dos produtos, para futura participação em licitação que vise a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi homologada a 2ª Ata de validação de amostras de Material Médico do ano de 2025. A Comissão de Material Médico realizou a avaliação objetiva das amostras internamente nos Municípios que integram o Consórcio, testando e avaliando fisicamente o produto na prática dos cuidados de saúde realizados diretamente pelos profissionais que os utilizam. Os resultados preliminares da avaliação dos membros da comissão foram encaminhados ao e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br. As seguintes marcas foram homologadas e reprovadas nessa segunda avaliação:

ITEM 3: ATADURA DE CREPE 10 CM TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 20 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056

MARCA HOMOLOGADA: MELHORMED. ATENDEU INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS AVALIADOS.

MARCA REPROVADA: MAISMED. MOTIVO DA REPROVA: ATENDEU PARCIALMENTE AOS REQUISITOS AVALIADOS. A MEDIDA DE LARGURA NÃO CORRESPONDE AO SOLICITADO EM DESCRITIVO, MEDIDA DE 9 CM. PESO ATENDEU AO SOLICITADO. POSSUI TRAMA ABERTA, QUE OFERECE MENOS RESISTÊNCIA E REQUER USO DE MAIS CAMADAS PARA ATINGIR A COMPRESSÃO ADEQUADA E SUSTENTAÇÃO DURANTE O USO.

ITEM 4: ATADURA DE CREPE 15 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 – UNIDADE

MARCA HOMOLOGADA: MELHORMED.ATENDEU INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS AVALIADOS.

MARCA REPROVADA: MAISMED. **MOTIVO DA REPROVA:** A MEDIDA DE LARGURA AFERIDA NÃO CORRESPONDEM A MEDIDA SOLICITADA EM DESCRITIVO, MEDIDA DE 13,5 CM. O PRODUTO POSSUI TRAMA ABERTA, QUE OFERECE MENOR RESISTÊNCIA E REQUER USO DE MAIS CAMADAS PARA ATINGIR A COMPRESSÃO ADEQUADA E SUSTENTAÇÃO DURANTE O USO.

ITEM 25: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 15 CM X 30 CM ABERTA 7,5 X 7,5 CM FECHADA, PESO ENTRE 450 A 500GR, DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO

PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500 UNIDADES

MARCA REPROVADA: MAISMED. **MOTIVO DA REPROVA:** ATENDEU PARCIALMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS. DURANTE A MANIPULAÇÃO PARA O USO A COMPRESSA SE DESFIOU FACILMENTE, PESO AFERIDO 451 GRAMAS. MEDIDA ABERTA VERIFICAFDA EM ALGUMAS AMOSTRAS 13X27 CM E OUTRAS 14X28 CM MAS NENHUMA DE 15CM X 30 CM COMO SOLICITADA. O PRODUTO POSSUI TRAMA MAIS ABERTA, QUE REQUER MAIOR USO DE MATERIAL TANTO PARA LIMPEZA E OUTRAS ETAPAS COMO TAMBÉM MAIS CAMADAS PARA ATINGIR A COBERTURA ADEQUADA.

ITEM 26: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 100 ALGODAO, ESTERIL, 7,5X7,5 CM,13FIOS/CM2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, DIMENSOES ABERTAS 15X26 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - PACOTE

MARCA REPROVADA: MAISMED. **MOTIVO DA REPROVA:** DURANTE A MANIPULAÇÃO PARA O USO A COMPRESSA SE DESFIOU FACILMENTE. O PRODUTO POSSUI TRAMA MAIS ABERTA, SENDO NECESSÁRIO O USO MAIOR DE MATERIAL PARA COBERTURA. SERIA NECESSÁRIO QUE O MATERIAL TIVESSE A TRAMA MAIS FECHADA E FIRME.

ITEM 27: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO, COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONSTITUÍDA DE FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100 ALGODÃO, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 CM X 91 M QUANDO ABERTA, PESO DE 1450 KG A 1650 KG POR ROLO-ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14108.

MARCA REPROVADA: MAISMED. **MOTIVO DA REPROVA:** ROLO NÃO ATINGIU O PESO MÍNIMO SOLICITADO EM DESCRITIVO (AFERIDO PESO 1.065 KG CONFORME IMAGEM) COMO CONSEQUÊNCIA A GAZE TEM MENOR PODER DE ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, INDICANDO QUE HÁ MENOS QUANTIDADE DE ALGODÃO DEIXANDO O MATERIAL MENOS FIBROSO.

Nada mais havendo a tratar, ata assinada e lavrada pela Comissão de Material Médico. Esta Ata de avaliação de todos os produtos estará na integra no site do Consórcio (https:consorciovaledotelespires.com.br), para ciência dos interessados e à disposição para quaisquer questionamentos, esclarecimentos, consultas ou avaliações pertinentes.

Sorriso, 01 de dezembro de 2025.

Bruna Pereira

Membro Comissão

Wagueslene Jeronimo da Silva

Membro Comissão

Charmaine Couto

Membro Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. 004/2023, ASSINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1071316-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 285.515.208-90, residente e domiciliada em Marcelândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Ágili Software Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, nº 200 Bairro Lindoia, CEP 86.031-218 no Município de Londrina-PR neste ato representada por seu Proprietário o Sr. JOSE CARLOS URIAS, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP-PR e CPF: 596.277.789-15, residente no Município de Londrina/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e reajustar os valores contratuais, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Primeira e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2023, que tem como o objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCOS DE DADOS RELACIONAL ,INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ,CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP-NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA/MT.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
56	LICENCIAMENTO -CONTABILIDADE E TESOURARIA -PREVIDENCIA SOCIAL	MÊS	12	R$ 1.527,92	R$ 18.335,04
73	LICENCIAMENTO -GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATOS -PREVIDENCIA SOCIAL	MES	12	R$ 496,44	R$ 5.957,28
82	LICENCIAMENTO -GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO -PREVIDENCIA SOCIAL	MES	12	R$ 1.103,19	R$ 13.238,28
96	LICENCIAMENTO-PORTAL TRANSPARÊNCIA-PREVIDENCIA SOCIAL	MES	12	R$ 330,96	R$ 3.971,52
100	LICENCIAMENTO-PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) -PREVIDENCIA SOCIAL	MES	12	R$ 457,83	R$ 5.493,96
TOTAL				**R$ 46.996,08**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de vigência do Contrato Original, com o acréscimo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de novembro de 2025 e terminando a vigência do contrato em 26 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor que A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, no montante de 5,0961% sendo o valor aditivado de R$ 46.996,08 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), que serão pagos mensalmente, em 12 (doze) parcelas, iguais consecutivas no valor de R$ 3.916,34 (três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), que deverão ser pagas até 05º (cinco) dia útil ao mês subsequente ao serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado na lei federal n° 8.666/93, consonância a clausula quinta e sexta implícita no contrato administrativo nº. 004/2023. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	11/11/2025	10/12/2025	2025111102080280443360
RFB/PGFN	13/11/2025	12/05/2026	8E0B.7E8F.D997.98A3

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 27/11/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Marcelândia/MT, 17 de novembro de 2025.

_____

CONTRATANTE:

FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA/MT

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

_____

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

JOSÉ CARLOS URIAS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. 005/2023, ASSINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA IF CONSULTORIA ATUARIAL EI

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Olímpia, nº 1487, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1071316-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 285.515.208-90, residente e domiciliada em Marcelândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** cadastrada no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antigo Lavapes) , nº 212, Bairro Duque de Caxias , CEP 78.098-971, no Município Cuiabá - MT, neste ato representada por seu neste ato representada por seu Proprietário o Sr. IGOR FRANCA GARCIA, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-11886852 SSP/MG e CPF/MF nº 013.475.576-60, residente no Município de Londrina/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e reajustar os valores contratuais, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada na elaboração de Cálculo Atuarial do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de vigência do Contrato Original, com o acréscimo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de novembro de 2025 e terminando a vigência do contrato em 28 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor que A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R$ R$ 8.621,50 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado na lei federal n° 8.666/93, consonância a clausula quinta e sexta implícita no contrato administrativo nº. 005/2023. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, além do que, não haverá alteração do valor, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	13/11/2025	12/12/2025	2025111301291546835000
RFB/PGFN	27/08/2025	23/02/2026	8ECC.437F.B611.412F

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/11/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Marcelândia/MT, 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA/MT

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

CPF/MF: 285.515.208-90

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

CPF/MF: 013.475.576-60

SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - OUTUBRO/2025 - SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: OUTUBRO/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	61.494.261,87	54.695.822,64	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	29.735.119,59	26.100.425,35
VINCULADA	61.533.020,55	54.696.433,94	VINCULADA	29.735.119,59	26.100.425,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.533.020,55	54.696.433,94	PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.735.119,59	26.100.425,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.758,68	611,30			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	23.871.348,62	21.076.092,68
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	51.404.879,37	33.888.032,38			
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	40.665.082,64	25.166.963,51	CONSIGNAÇÕES	6.368.843,26	5.399.391,68
CONSIGNAÇÕES	6.368.843,26	5.420.140,60	CONSIGNAÇÕES	2.531.882,90	2.427.045,32
CONSIGNAÇÕES	2.532.255,90	2.427.390,26	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.887.427,47	8.309.023,11
FORNECEDORES NACIONAIS	22.818,85	1.142,40	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
PIS/PASEP A RECOLHER	3.444,39	52.802,55	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.096,84	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	4.096,84	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.832,79	2.748,15
CONSIGNAÇÕES	2.832,80	2.748,15	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	8.002.671,00	4.841.374,20
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.805.504,69	816.844,91			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	354.953.529,96	290.542.215,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.323.059,22	3.479.902,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	283.972.958,35	237.060.860,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	61.657.512,39	50.001.452,44
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**408.559.998,17**	**337.718.733,71**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**408.559.998,17**	**337.718.733,71**

LAURA PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC MT-017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4582, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Designa a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências. ”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021, especialmente quanto às regras de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar comissão específica para o recebimento de obras e serviços de engenharia, assegurando segregação de funções, transparência e segurança técnica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a **Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia**, responsável por proceder ao recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Água Boa – MT, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – **CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR**, Matrícula n.º 8190, Supervisor de Desenvolvimento de Projetos;

II – **EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**, Matrícula n.º 8244, Gerente de Engenharia e Geo-Obras;

III – **HIGOR FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula n.º 7832, Diretor de Desenvolvimento de Projetos;

IV – **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS**, Matrícula n.º 8243, Engenheiro Eletricista;

V – **JORDANA DE QUADROS PEITER**, Matrícula n.º 8299, Gerente de Desenvolvimento de Projetos;

VI – **MARCELO ALVES PEREIRA**, Matrícula n.º 7837, Diretor Geral de Engenharia;

VII – **MARIO MARCELO LEMES DUARTE**, Matrícula n.º 7638, Engenheiro Civil.

§ 1º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que desempenham em seus respectivos cargos efetivos ou em comissão.

§ 2º Na primeira reunião formal, os membros elegerão, dentre si,

um Presidente e um Secretário, por maioria simples, lavrando-se ata específica.

Art. 3º A Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia poderá receber apoio técnico dos seguintes profissionais, sempre que necessário à adequada avaliação do objeto:

I – **LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA**, Engenheiro Sanitarista; II – **ITHALO DOUTOR E SILVA**, Engenheiro Civil.

Parágrafo único: Os profissionais mencionados no caput poderão ser convocados pela Comissão para acompanhar vistorias, auxiliar na análise de relatórios, ensaios, medições e demais elementos técnicos, sem que sua participação os integre formalmente como membros da Comissão.

Art. 4º O recebimento das obras e serviços de engenharia observará, além das disposições contratuais e da legislação vigente, as seguintes regras mínimas:

I – **cada obra ou serviço de engenharia deverá ser recebido por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão**, que subscreverão os respectivos termos de recebimento, relatórios ou atas de vistoria;

II – **o membro da Comissão que, em determinado contrato, atuar simultaneamente como fiscal técnico da obra ou serviço não poderá participar do recebimento definitivo**, vedada a sua assinatura no termo de recebimento definitivo;

III – o membro de que trata o inciso II poderá participar do **recebimento provisório**, inclusive subscrevendo o respectivo termo, bem como prestar informações técnicas necessárias à Comissão e ao gestor do contrato.

§1º A vedação prevista no inciso II deste artigo aplica-se exclusivamente ao recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia em que o membro da Comissão figure como fiscal técnico formalmente designado.

§ 2º Nos casos em que a vinculação funcional ou contratual possa comprometer a imparcialidade do recebimento, o Presidente da Comissão deverá registrar o impedimento ou suspeição e indicar outros membros para compor o colegiado responsável pelo ato de recebimento.

Art. 5º Compete à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da legislação:

I – realizar vistorias técnicas, inspeções e diligências necessárias à verificação da conformidade da obra ou serviço de engenharia com o projeto, o contrato, os aditivos e demais documentos técnicos;

II – analisar memoriais descritivos, projetos, relatórios fotográficos, ensaios tecnológicos, ARTs/RRTs, manuais de operação e manutenção, certificados, laudos e demais documentos comprobatórios da adequada execução;

III – propor correções, complementações, refações, ajustes ou glosas, quando constatadas desconformidades com o contrato, com o projeto e com as normas técnicas;

IV – emitir, quando for o caso, relatório técnico ou parecer interno que suporte a decisão do gestor do contrato quanto ao recebimento provisório ou definitivo;

V – lavrar e subscrever os **Termos de Recebimento Provisório** e **Termos de Recebimento Definitivo** das obras e serviços de engenharia, quando constatada a conformidade do objeto;

VI – registrar, de forma objetiva e circunstanciada, as pendências encontradas, as providências recomendadas e os prazos sugeridos para saneamento;

VII – orientar, quando demandada, os gestores e fiscais de contratos quanto a aspectos técnicos relacionados ao recebimento de obras e serviços de engenharia.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, relatórios, pareceres, ensaios, manifestações jurídicas e demais elementos de outros setores da Administração Municipal, bem como o apoio de consultorias especializadas regularmente contratadas, visando ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão:

I – atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da segregação de funções;

II – declarar-se impedidos ou suspeitos sempre que houver situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, comunicando formalmente o fato ao Presidente da Comissão;

III – registrar em ata ou relatório as vistorias, diligências e demais atividades realizadas em cada contrato.

Art. 8º Em caso de afastamento, férias, licença, impedimento ou outro motivo que inviabilize a participação de qualquer membro, o Prefeito Municipal poderá designar substituto por ato próprio, mantendo-se, sempre que possível, o perfil técnico da Comissão.

Art. 9º Este Decreto aplica-se a todas as obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa – MT, cujos instrumentos convocatórios e contratos remetam ao recebimento provisório e definitivo nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 4.024, de 26 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 28 de novembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 223 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 223, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.000,00
Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 34	Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Aeroporto Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 51

Água Boa–MT, 03 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 226 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 226, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção do DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 968	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Reforma e Ampliação do DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 954

Água Boa–MT, 17 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 227 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 227, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 843	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção e reforma de pontes Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 875

Água Boa–MT, 18 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 228 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 228, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.000,00
Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Rede Ação: Man. das at. da rede mun. de ensino Código Reduzido – 134	Órgão 10: Secretaria de Educação Unidade: UAB Ação: Man. e ref. das at. de ens. Sup. UAB Código Reduzido – 211

Água Boa–MT, 24 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 229 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 229, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$30.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$30.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura 09-001-917 Código Reduzido – 843	Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: UAB – 05-001-553 Código Reduzido – 211

Água Boa–MT, 24 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 042/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 042/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada OSCIP, inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 013/2025 e Concurso nº 001/2025.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor R$540.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor R$540.000,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Atividade: DEMAE Reduzido: 971	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Infraestrutura Reduzido: 845

Água Boa–MT, 06 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 042/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 042/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada OSCIP, inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 013/2025 e Concurso nº 001/2025.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 08, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor R$280.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor R$280.000,00**
Órgão: Secretaria de Administração Atividade: Administração Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Educação Atividade: Ensino Fundamental Reduzido: 171

Água Boa–MT, 18 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025 e Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente

registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$141,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$141,00
Órgão: 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 34	Órgão: 16: Secretaria de Planejamento Unidade: Planejamento Código Reduzido: 1214

Água Boa–MT, 06 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025 e Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$275,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$275,00
Órgão: 10: Secretaria de Esporte Unidade: Cultura Código Reduzido: 1048	Órgão: 10: Secretaria de Esporte Unidade: Promoção de eventos Culturais Código Reduzido: 1229

Água Boa–MT, 25 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 169/2025

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4873)

PROCESSO: **118/2025**

LICITAÇÃO: Conconrrência Eletronica n.° 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OPUS LTDA**/ CNPJ n.º 19.175.253/0001-24

OBJETO: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, TRECHO: RUA PRINCIPAL AVENIDA LINDERMAYER, COM COORDENADAS INICIAL 14°04’54,92”S; 52°10’28,97”O E FINAL 14°05’05,87”S; 52°11’00,53”O, TOTALIZANDO 47.042,55 M². A OBRA COMPREENDE OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2558/2024 (SINFRA-PRO-2024/18198), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO (SINFRA/MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

.VALOR CONTRATO:**R$ 11.407.964,70 (onze milhões, quantrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 21/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Michel Roger Echer.

DATA: 24/11/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

LEILÃO Nº 002/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4252/2025 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/11/2025, licitação na modalidade de Leilão nº 002/2025, cujo objeto é: Leilão para alienação de bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal, identificados como sem condições de uso, recuperação ou aproveitamento pelas Secretarias Municipais, que teve como arrematantes: Adilton Pereira da Silva-Me, Alexandre Lopes Negri, Rubens Mendonça Trindade, Saito Empreendimento imobiliário e Transporte Ltda, Sucatão e Guincho Machado e Wallace de Barros Oliveira

Desertos: Lotes 09 e 10.

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 46, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$810,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$810,00**
Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da cultura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1047	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Especial de Natal Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1068

Água Boa–MT, 07 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 47, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.890,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.890,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 371	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Saúde Digital Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1162

Água Boa–MT, 10 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 48, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$144,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$144,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1047	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Especial de Natal Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 1068

Água Boa–MT, 24 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 49, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$540,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$540,00
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 750

Água Boa–MT, 27 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 50, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.446,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.446,50
Órgão 02: Gabinete Ação: GABINETE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 13	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 750

Água Boa–MT, 27 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 51, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$9.995,70	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$9.995,70
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: PSE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1300

Água Boa–MT, 27 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 52, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.974,30	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.974,30
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: FUMID Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 750

Água Boa–MT, 27 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 53 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ N° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº22/2025 e Pregão Eletrônico Nº09/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 53, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$34.650,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$34.650,00
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: FUNCRIANÇA Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 607

Água Boa–MT, 27 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 225 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente Adesão 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 – Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 225, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das atividades do DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 839	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. da rede de tratamento de água Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 977

Água Boa–MT, 10 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 96 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023 e Pregão Presencial Nº 40/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 096, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$582,30** Órgão 04: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Código Reduzido: 95 **R$401,40** Órgão 04: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Código Reduzido: 113 **R$717,90** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-015 - SINE Código Reduzido: 751 **R$478,60** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Código Reduzido: 724	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$373,50** Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Ação Social Código Reduzido: 631 **R$208,80** Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: CREAS Código Reduzido: 675 **R$1.597,90** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 801

Água Boa–MT, 10 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 97 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023 e Pregão Presencial Nº 40/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 097, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **R$400,90** Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: SINE Código Reduzido: 818 **R$211,00** Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Ação Social Código Reduzido: 631	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$611,90** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código Reduzido: 801

Água Boa–MT, 10 de Novembro de 2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 98 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023 e Pregão Presencial Nº 40/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água

Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 98, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$747,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Gestão Código Reduzido: 324	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$747,00** Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: CAPS Código Reduzido: 501

Água Boa–MT, 17 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº009/2025.

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de contas do Recurso Procad referente ao primeiro semestre 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 819/2025 em reunião ordinária no dia 01 de Dezembro de 2025, sendo lavrado em ata de nº 011 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A aprovação da prestação de contas do Recurso Procad referente ao primeiro semestre de 2025.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

Viviane Ceccatto

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista /MT

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 15 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98425 1510.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Dezembro de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa. AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 VILA REAL - CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTAMT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente ORGÁO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.545.557/0001-33, estabelecida na AVENIDA RAD EDSON LUIS DA SILVA 1037 - BAIRRO TIJUCAL CUIABA/MT - 78.088 000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr JOÁO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG n.º 297.008 SSPIMG, CPF n.º 149.852.506-78, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n° 004/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 043/2024 por 90 dias.

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 10 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA N X DA SILVA GONÇALVES.

Município de AL TO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 37 465. 143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 VILA REAL -CEP 78655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSE PEREIRA MARANHÀO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n°. 485,415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente ORGÁO GERENCIADOR e. de outro lado, a empresa N X DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob n' 12.648.126/0001-56, estabelecida na AVENIDA ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO -826 CENTRO-ALTO BOA VISTA/MT - CEP 78 665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES portador do RG n° 3943087 SSP/GO, CPF n.°027.810.211-56, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n° 004/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90en. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 050/2024 por 90 dias.

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 10 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

DECRETO Nº 141/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 141/2025 De, 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1509/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 13.000,00 (Treze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**17**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 142/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 142/2025 De, 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1508/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.10089	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**736**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**737**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.10023	**CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**206**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 143/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 143/2025 De, 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 758.459,49 (Setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**	
Cód. Reduzido	**32**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**33**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**9.800,16**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**48**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**49**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**76.353,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	168	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	183	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	203	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	240	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	241	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	261	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESCOLAR FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido	587	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	548.448,14

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	310	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	346	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	378	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	600	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	79.649,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	421	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	452	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	14.207,69
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	537	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	758.459,49

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	31	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	9.800,16
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	50	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	51	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	76.353,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	167	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	182	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	204	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	242	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	243	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70%- PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	258	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESCOLAR FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido	267	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	548.448,14
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	312	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	348	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	381	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	412	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	79.649,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	422	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**14.207,69**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
001.18.541.0034.20073	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**538**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**758.459,49**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 144/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 144/2025 de, 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 737.527,73 (Setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	16	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	150.143,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	54	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	57	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	99	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	100	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	138.787,71
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	294	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	295	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	300	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	310	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	702	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	313	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	377	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	384	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	738	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Cód. Reduzido	739	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	410	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	401.387,53
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTIRA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	499	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	510	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	28.270,22
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	537	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	18.938,50
	TOTAL	737.527,73

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	9	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	15	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	18	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTROS	
Cód. Reduzido	43	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Cód. Reduzido	44	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	123.123,64
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	50	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	51	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	655	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0004.10012	EXECUCAO DE OBRAS COMPLEMENTARES, - MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS EM VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	68	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	127.680,73
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	299	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	315	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	317	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	329	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	191.514,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.10081	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. Reduzido	443	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	208.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTIRA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	503	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	505	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	515	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	28.270,22
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	541	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	542	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	18.938,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**737.527,73**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 146/2025 de, 26 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1512/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5,00 (Cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20049	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	
Cód. Reduzido	**749**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**750**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**751**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**752**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**753**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**5,00**
	TOTAL	**5,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 147/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 147/2025 De, 26 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1511/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
Cód. Reduzido	748	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTROS	
Cód. Reduzido	747	
4690920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 148/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 148/2025 de, 26 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 216.699,50 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS**	
002.28.843.0003.90001	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA**	
Cód. Reduzido	**713**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
Cód. Reduzido	**759**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**55.150,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.361.0103.20032	**REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%**	
Cód. Reduzido	**684**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**754**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
06.003	**FUNDEB**	
003.12.361.0103.20033	**REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	- FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	756	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	683	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	755	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	685	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	580	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	161.549,50
	TOTAL	216.699,50

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 149/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 149/2025 De, 28 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1511/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 700.000,00 (Setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS**	
002.28.843.0003.90002	**PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTROS**	
Cód. Reduzido	**747**	
4690920000	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	
	SUBTOTAL	**700.000,00**
	TOTAL	**700.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 150/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 150/2025 de, 28 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 131.510,24 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	20	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	48	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	99	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	118.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	684	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido	758	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESCOLAR FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido	757	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	2.010,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	401	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	131.510,24

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	13	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	92	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	118.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70%- PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	683	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	2.010,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	303	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	131.510,24

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 037/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 150/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA O**

EVENTO - 4º ALTO GARÇAS M.T.B. FESTIVAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07/12/2025, SERVICO DE EVENTO CULTURAL - CRONOMETRAGEM ELETRONICA DE LARGARDA/CHEGADA NO MESMO PONTO, COM TECNOLOGIA RFID, UHF CLASS 1 GEN 2, COM ANTENAS DE 4 MTS, FORNECIMENTOS DE CHIPS PARA ATENDER EVENTOS DE CICLISMOS E CORRIDA DE RUA COM ATE 250 PARTICIPANTES, COM RELOGIO CRONOMETRO DUPLA FACE, SITE PARA INSCRICOES E DIVULGACAO DOS RESULTADOS, PORTICO DE LARGADA E CHEGADAQUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO RESPECTIVO EVENTO, sagrando-se vencedora a empresa: **E. F. DUARTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **41.929.219/0001-57 com o lote: 1 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças–MT, 01 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 554, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 1° de dezembro de 2025, na página 72 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.876, a **Portaria nº 554, de 28 de novembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a readaptação funcional Temporária da servidora **KÉLUBIA PORTO SILVA**, por motivo de saúde, e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a readaptação funcional Temporária da servidora **KÉLUBIA PORTO SILVA ANDRADE**, por motivo de saúde, e dá outras providências."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1° de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, neste e para efeitos deste denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA – MT, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1147780-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 866.680.641-91, denominado de **PROPONENTE**, têm justo e acordado o presente Termo de Convênio, em obediência **ao termo de cessão de uso nº 012/2025**, que reger-se-á, pelas Leis Federais nº 11.107/05 e 8.666/93, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência, pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, de **recursos financeiros para assegurar o custeio de Contratação de Seguro Veicular Obrigatório**, visando garantir a integridade do veículo cedido ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Convênio é de **R$ 2.905,35** e será depositado pelo Município CONCEDENTE, em parcela única **até o decimo dia seguinte a celebração deste termo**, na conta corrente nº 16.348-1, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3037-6, CNPJ: 08.051.612/0001-15 de titularidade do PROPONENTE.

§1º – Fica autorizado o desconto de 1% (um por cento), no valor previsto no presente Termo de Convênio, a título a taxa de administração do PROPONENTE, já incluso no total acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1 O valor a ser pago pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária nº 54 prevista no orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

REDUZIDO: 54
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 20006 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de **27 de novembro de 2.025 a** 1º **de setembro de 2.026**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

5.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE haverá suspensão imediata, após 05 (cinco) dias de atraso no repasse previsto na cláusula segunda, dos serviços objeto do presente instrumento, aos usuários do Município CONCEDENTE, sem prejuízo de responsabilização judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete ao CONCEDENTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme pactuado, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras Públicas;

6.2 Compete ao PROPONENTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades previstas no objeto deste convênio.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido:

• Mediante comum acordo pelas partes signatárias;

• Unilateralmente, por meio de notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

• Por qualquer dos signatários, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;

• Ou, ainda, por interesse público desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município CONCEDENTE, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças/MT, 27 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do CIDESASUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2025

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 026/2025, oriundo da – Concorrência Presencial nº 001/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º ***.418.441-****, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA VELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.625.893/0001-88**, sediada à Rua Doutor Murtinho, 496, Centro, sala

C, Rosário Oeste-MT. Doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Concorrência Presencial Nº 001/2025, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer serviços nas quais não estavam previstos na planilha inicial do projeto à serem executados, enfim por esse motivo o engenheiro e fiscal responsável pede o ajuste, revisão e acréscimo do aditivo do contrato 026/2025 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborado pelo engenheiro responsável conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

OBRA:	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE**					**DATA:**	**08/10/2025**	
LOCAL	**RUA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO: BELA VISTA, S/N, ALTO PARAGUAI-MT, CEP:78.410-000**					**BDI:**	**24,81%**	
RESP.:	**ENG. CIVIL E ELETRICISTA - FABIO LOPES DE ARAÚJO**					**REF:**	**SINAPI 12/2024 Não Desonerado**	
ORÇAMENTO - 1° ADITIVO								
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
1			**HIDROSANITÁRIO**		**1**			**R$ 23.507,92**
1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	33,2	R$ 32,84	R$ 40,04	R$ 1.329,49
1.2	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	16	R$ 44,49	R$ 54,25	R$ 868,01
1.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R$ 139,64	R$ 170,28	R$ 170,28
1.4	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$1.349,77	R$ 1.645,90	R$ 3.291,80
1.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	32,77	R$ 13,38	R$ 16,32	R$ 534,66
1.6	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	R$ 18,39	R$ 22,42	R$ 67,27
1.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	R$ 18,16	R$ 22,14	R$ 22,14
1.8	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	R$ 32,61	R$ 39,76	R$ 79,53
1.9	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 23,61	R$ 28,79	R$ 57,58
1.10	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R$ 22,08	R$ 26,92	R$ 26,92
1.11	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	R$ 44,94	R$ 54,80	R$ 109,60
1.12	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R$ 31,57	R$ 38,50	R$ 38,50
1.13	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	R$ 73,31	R$ 89,39	R$ 804,54
1.14	EST-004	Próprio	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA D'AGUA DE ATÉ 3.000 LITROS D'AGUA, COM 4,5 M DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ZONA URBANA	UNIDADE	1	R$ 4.457,32	R$ 5.435,23	R$ 5.435,23
1.15	HID-001	Próprio	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COTAÇÃO	UN	1	R$ 3.414,51	R$ 4.163,63	R$ 4.163,63
1.16	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	R$ 6,34	R$ 7,73	R$ 139,16
1.17	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17	R$ 5,58	R$ 6,80	R$ 115,67
1.18	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R$ 776,10	R$ 946,37	R$ 946,37
1.19	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R$ 489,71	R$ 597,15	R$ 3.582,90
1.20	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38,9	R$ 21,89	R$ 26,69	R$ 1.038,34
1.21	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	36	R$ 6,16	R$ 7,51	R$ 270,41
1.22	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 21,59	R$ 26,33	R$ 52,65
1.23	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R$ 21,14	R$ 25,78	R$ 128,89
1.24	105234	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7	R$ 9,19	R$ 11,21	R$ 78,44
1.25	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	R$ 7,27	R$ 8,86	R$ 106,38
1.26	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R$ 7,36	R$ 8,97	R$ 35,90

1.27	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 11,17	R$ 13,62	R$ 13,62
2			**TRATAMENTO DE FACHADA EXTERNA**		**1**			**R$ 6.123,73**
2.1	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	47	R$ 5,32	R$ 6,49	R$ 304,90
2.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	47	R$ 38,94	R$ 47,48	R$ 2.231,71
2.3	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	47	R$ 7,84	R$ 9,56	R$ 449,32
2.4	87797	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	47	R$ 54,75	R$ 66,76	R$ 3.137,80
3			**PLATIBANDA**		**1**			**R$ 25.155,44**
3.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	158,5	R$ 7,84	R$ 9,56	R$ 1.515,27
3.2	87797	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	158,5	R$ 54,75	R$ 66,76	R$ 10.581,75
3.3	85414	SINAPI	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	242	R$ 9,06	R$ 11,05	R$ 2.673,55
3.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90	R$ 57,07	R$ 69,59	R$ 6.263,17
3.5	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	117	R$ 28,89	R$ 35,23	R$ 4.121,71
4			**DEMOLIÇÃO**		**1**			**R$ 3.215,89**
4.1	DEMO-001	Próprio	DEMOLICAO DE DIVISORIAS DE MARMORE/GRANITO/MARMORITE COM REAPROVEITAMENTO REFF_SBC	m²	4,73	R$ 36,26	R$ 44,22	R$ 209,14
4.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	120,22	R$ 6,04	R$ 7,37	R$ 885,41
4.3	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	431,60	R$ 2,47	R$ 3,01	R$ 1.299,94
4.4	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,81	R$ 156,02	R$ 190,25	R$ 535,36
4.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,37	R$ 53,68	R$ 65,46	R$ 286,05
5			**ESQUADRIAS**		**1**			**R$ 4.033,73**
5.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	22,06	R$ 134,63	R$ 164,17	R$ 3.621,52
5.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	3,78	R$ 7,84	R$ 9,56	R$ 36,14
5.3	87797	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	3,78	R$ 54,75	R$ 66,76	R$ 252,36
5.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,89	R$ 53,68	R$ 65,46	R$ 123,71
6			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		**1**			**R$ 772,77**
6.1	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2	R$ 209,32	R$ 255,24	R$ 510,49
6.2	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16	R$ 11,19	R$ 13,65	R$ 218,32
6.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,36	R$ 80,38	R$ 98,01	R$ 35,29
6.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,3	R$ 23,73	R$ 28,94	R$ 8,68
7			**ACESSIBILIDADE**		**1**			**R$ 3.321,92**
7.1	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	9	R$ 185,06	R$ 225,66	R$ 2.030,95
7.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R$ 352,90	R$ 430,32	R$ 1.290,97
8			**CLIMATIZAÇÃO**		**1**			**R$ 9.453,08**
8.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	94	R$ 26,05	R$ 31,77	R$ 2.985,93
8.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74	R$ 42,67	R$ 52,03	R$ 3.850,33
8.3	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	R$ 67,00	R$ 81,70	R$ 1.633,99
8.4	00039257	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	130	R$ 6,20	R$ 7,56	R$ 982,83
9			**VEDAÇÃO**		**1**			**R$ 1.527,23**
9.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORI-	m²	5,67	R$ 95,71	R$	R$ 661,74

			ZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				116,71	
9.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	11,34	R$ 7,84	R$ 9,56	R$ 108,41
9.3	87797	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	11,34	R$ 54,75	R$ 66,76	R$ 757,08
TOTAL: R$ 77.111,73 (SETENTA E SETE MIL CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)								

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento de Valor

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objeto é **REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, os serviços comtemplados neste aditivo não configuram alteração do objeto contratual, mas sim complementação necessária para atender as condições reais encontradas no local e adequar o projeto as exigências técnicas e normativas aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 77.111,73 (SETENTA E SETE MIL CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONSTRUTORA VELASCO LTDA**

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT **CNPJ: 57.625.893/0001-88**

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE **CONTRATADO**

PLANEJAMENTO/LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 055/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 34.885.693/0001-69**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Separado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 92***6-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.***.***-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o fornecedor **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 34.885.693/0001-69,** com sede na Avenida Victor Candeloro, nº 422, bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro - MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão eletrônico 022/2023, firmam o presente CONTRATO Nº 055/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de reequilíbrio financeiro solicitado pelo contratado, valor pois o referido aditivo contratual foi encaminhado ao **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **Sr. Douglas Ruiter Sales Marques**. Tendo em vista que o objeto contratado é de suma importância para a gestão na qual os valores estavam defasados conforme valor apresentado e justificado pela empresa vencedora do certame licitatório. Através da análise da Procuradoria Jurídica Municipal foi enquadrado o aditivo de alguns itens para reequilíbrio financeiro e quantitativo. Também foi analisado o presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.057/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **Sr. Douglas Ruiter Sales Marques**, e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 03/10/2025, e seu término em 03/10/2026.

E sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade a aquisição do produto conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

ITEM	MARCA/UN	Qtd disp.	Valor Un Original	Vlr da un. Reequilíbrio	Vlr do Reequilíbrio Financeiro Qtd. Disp.	Quantidade Aditivo un	Valor Aditivo Quantidade 0,99%
FLUÍDO ARLA 32 BALDE 20 LITROS	**Bluemax Galão 20L**	30	**R$ 78,85**	**R$ 105,00**	**R$ 3.150,00**	-	-
MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO 300 PSI 1/2	**METRO HS-HS**	500	**R$ 5,46**	**R$ 7,00**	**R$ 3.500,00**	-	-
MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO 300 PSI 3/4	**METRO HS-HS**	500	**R$ 11,26**	**R$ 15,00**	**R$ 7.500,00**	-	-
ÓLEO 2T API TC ANP 0208-500ML	**Fortoil 2T 500ml**	0	**R$ 11,88**	**R$ 18,00**	**----------**	**440**	**R$ 7.920,00**
ÓLEO HIDR. 68 20L	**Panther Galão 20L**	60	**R$ 250,00**	**R$ 200,00**	**R$ 13.600,00**	-	-
ÓLEO HIDR. E TRANSMISSÃO SAE 10W30 VISCOSIDADE 128 200LITROS	**Panther Tambor 200L**	10	**R$ 3.875,00**	**R$ 4.990,00**	**R$ 49.900,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 15W40 API CK-4, CJ-4, CI-4, PLUS CI-4, SN 20L	**Karter Galão 20L**	111	**R$ 327,90**	**R$ 430,00**	**R$ 47.730,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 80W API GL 4 20L	**Panther 20L**	118	**R$ 356,80**	**R$ 465,00**	**R$ 54.870,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 90W API GL 5 20L	**Panther 20L**	174	**R$ 388,00**	**R$ 499,00**	**R$ 86.826,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 20W50 MOTO 1L 4T	**Panther 01L**	188	**R$ 19,50**	**R$ 24,00**	**R$ 4.512,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 85W 140 API MT-1, GL-4 E GL-5 20L	**Panther 20L**	74	**R$ 388,90**	**R$ 510,00**	**R$ 37.740,00**	-	-
ÓLEO LUBR. 5W30 SL 1L	**Panther 01L**	196	**R$ 24,00**	**R$ 32,00**	**R$ 6.272,00**	-	-
TOTAL VALOR REEQUILIBRIO DE PREÇO					**R$ 315.600,00**	**TOTAL ADITIVO QUANT.**	**R$ 7.920,00**
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO + ADITIVO DE QUANTITATIVO 0,99% = R$ 323.520,00							

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos

limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo e de Valor

- O presente termo tem por objeto o aditivo de Valor e de prazo, tendo em vista a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Alto Paraguai, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência pelo período de 12 meses. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses começando a vigorar a partir do dia 03 de Outubro de 2025 e seu termino em 03 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente 1º Termo aditivo será no valor total de **R$ 323.520,00 (Trezentos e vinte e Três mil, quinhentos e vinte reais) tendo um reequilíbrio financeiro de R$ 74.284,60 (Setenta e quatro mil e duzentos e oitenta quatro reais e sessenta centavos) no valor do contrato, o total do contrato tinha um valor fixo licitado de R$ 798.306,10 (Setecentos e noventa e oito mil e trezentos e seis reais e dez centavos). Tendo um valor total do Item no 1º termo aditivo contratual de R$ 74.284,60 (Setenta e quatro mil e duzentos e oitenta quatro reais e sessenta centavos), totalizando o 1º aditivo R$ 872.590,70 (Oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamentação:

4.1 - O presente 1ºTermo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente 1º Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 02 de Outubro de 2025.

_____ _____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
RG SOB N. º 092*68 SSP/MT**
CPF SOB N. º 604.*.***-20**
PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI
CONTRATANTE

MULTIMARCAS AUTO PEÇAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 34.885.693/0001-69
CONTRATADO

DEPTO RH
PORTARIA 463/2025

PORTARIA 463/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Servidor JOSIAS SILVA QUERINO, Matrícula **N° 2752,** portador do **RG: N° 624772 SSP/MS** do **CPF: N° ***.347.911.**, do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA- MICRO ONIBUS E VANS , junto a Secretaria de municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2025.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de dezembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 660 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 660 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE ALTO TAQUARI-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ALTO TAQUARI/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE ALTO TAQUARI-MT**, a ser construído no Parque de Exposição**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE ALTO TAQUARI-MT**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Henrique Mesquita Gonçalves

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA - SP nº 5069932803

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 27 de novembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Engenheiro Civil - CREA - SP nº 5069932803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **15/12/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de dezembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

EDITAL Nº 06/2025/SMECEL/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contratos temporários substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Atribuição de classe/aula para Professores Efetivos e Contratos Temporários para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para o Processo de Atribuição de classe/aula para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA:

Art. 1.º O processo de atribuição de classe/aulas será nas dependências da Secretaria M. de Educação e Cultura, conforme data es-

pecificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

I – **Professores efetivos no dia 19/12/2025, conforme Instrução Normativa 01/2025/SMEC**

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental;

b) As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

II – Professores com contratos temporários (Processo Seletivo) no dia 28/01/2026

a) As 08horas para disciplinas específicas do Ensino Fundamental;

b) As 13horas para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º - O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

§ 2º- A atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores **efetivos, estáveis** e **CONTRATOS TEMPORÁRIOS**, para efetivo exercício em sala de aula, irá seguir a ordem da contagem de pontos.

Art. 2º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos/contrato temporário, será considerado o Art. 32 da Lei Complementar n.º 30/2021 - A lotação consiste no ato da atribuição de classe/aulas, seguindo criteriosamente o processo de contagem de pontos, mediante a habilitação e área de atuação dos profissionais da educação, **CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES**.

Art. 3º- No processo de atribuição dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

I - Para ministrar as aulas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o profissional deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, e, ainda, na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado para o magistério e com habilitação em nível superior na área da educação, respeitando o **Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

§ 1º - para os anos iniciais (1.º, 2.º e 3.º) do Ensino Fundamental, de acordo com o Programa Alfabetiza MT, o professor alfabetizador irá atribuir todas as disciplinas do currículo, com exceção das disciplinas de Inglês e Educação Física que serão atribuídas para professores de área especifica.

II - Para ministrar aulas nas áreas especificas do Ensino Fundamental o profissional deverá ser habilitado em nível superior **conforme área de atuação** e na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado em nível superior em qualquer área da educação com notório saber, respeitando o **Art. 124 da Lei Complementar N.º 30/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

III - Para ministrar aulas de Educação Física na Educação Básica o profissional deverá ter habilitação nas áreas específicas e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98, respeitando o **Art. 121 da Lei Complementar N.º 30/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

IV- Para ministrar as aulas de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Educação Financeira, Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental o profissional deverá ter habilitações nas áreas específicas, respeitando o **Art. 123 da Lei Complementar N.º 30/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

Art. 4º - As classes de alfabetização (1º e 2.º anos) do Ensino Fundamental e as salas de (Pré I e Pré II) da Educação Infantil, não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para selecionar os profissionais que tenham perfil alfabetizador e experiência no processo de alfabetização, **observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – **Perfil e habilidade do profissional**.

III – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

IV - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

§ 1º - Para contratos temporários em substituição aos professores do Pré I, Pré II, 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental, afastados por licenças amparadas por lei, ou cargos comissionados, será seguido o mesmo critério da atribuição, conforme consta no art. 16, da Instrução Normativa n.º 01/2025/SMEC**,** e proposta do Programa Alfabetiza MT.

§ 2º - Os professores alfabetizadores dos 1º e 2.º anos do Ensino Fundamental, das salas de Pré I e Pré II da Educação Infantil e os profissionais amparados no art. 4.º, alínea II - Classe dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil) poderão, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar **pela Instituição e pelo período em que deseja atuar, ficando a cargo da gestão a atribuição conforme a necessidade da unidade escolar.**

Art. 5º - As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores do Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física e Inglês, sendo 02 hora/aula atividade, destinadas à Formação Continuada, conforme organização da Instituição, de acordo com art. 7.º, inciso II da Instrução Normativa n.º 01/2025/SMEC.

Art. 6.º - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e as classe/aulas EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS, afastados por licenças amparadas por lei ou cargos comissionados, serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista de classificação** por cargo, respeitando o limite da carga horária

total de 40h semanais.

Art. 7.º – O profissional das áreas especificas, conforme os artigos 121 e 123 da Lei Complementar 30/2021, poderá atribuir de acordo com sua habilitação nas disciplinas de Leitura e Produção Textual e/ou Educação Financeira nos 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental, conforme organização curricular do Ensino Fundamental, aprovado pelo CME.

Art. 8.º – O quadro de atribuição será organizado conforme matriz curricular da Educação Básica, observando os critérios e área de atuação de cada unidade escolar, de acordo com a tabela abaixo do **1.º ao 3.º ano do Ensino Fundamental**:

COMPONENTES CURRICULARES Área de Conhecimento	PROFESSOR REGENTE	CH SEMANAL SEMANAL	
Língua Portuguesa Leitura e Produção Textual	Pedagogia	05	07
	Pedagogia	02	
Arte	Pedagogia	01	
Língua Estrangeira (Inglês)	ÁREA ESPECÍFICA	02	
Educação Física	ÁREA ESPECIFICA	02	
Matemática Educação Financeira	Pedagogia	05	07
	Pedagogia	02	
Ciências	Pedagogia	02	
História	Pedagogia	02	
Geografia	Pedagogia	02	
Ensino Religioso	Pedagogia	01	

4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental

COMPONENTES CURRICULARES Área de Conhecimento	PROFESSOR REGENTE	CH SEMANAL SEMANAL	
Língua Portuguesa Leitura e Produção Textual	Pedagogia	05	
	ÁREA ESPECÍFICA	02	
Arte	Pedagogia	01	
Língua Estrangeira (Inglês)	ÁREA ESPECÍFICA	02	
Educação Física	ÁREA ESPECIFICA	02	
Matemática Educação Financeira	Pedagogia	05	
	ÁREA ESPECÍFICA	02	
Ciências	Pedagogia	02	
História	Pedagogia	02	
Geografia	Pedagogia	02	
Ensino Religioso	Pedagogia	01	

Art. 9.º - De acordo as orientações curriculares a carga horária para os anos iniciais foi alterada de **800horas** (hora relógio) para **1040 aulas anuais (hora aula de 47min), sendo 16 hora/aulas em sala de aula, conforme tabela abaixo.**

Regime/jornada	Jornada semanal em minutos	Hora aula de **47min**	hora atividade
40 H*	2400 min	1600 = 32 aulas	800 min
30 H**	1800 min	1200 = 25 aulas	600 min
20 H	1200min	800 = 16 aulas	400 min

Art. 10 – A carga horária para professores habilitados em Pedagogia que atuarem na Educação Infantil, conforme a matriz curricular para Educação Infantil **alinhada à BNCC, será de 30 (trinta) horas semanais, sendo** 20 horas em sala, uni docência e 10horas atividades que deverão ser **cumpridas na unidade escolar** em que esteja lotado, no **PERÍODO CONTRARIO** de acordo com a disponibilidade de horário da Instituição.

Art. 11 – A sala de recurso, não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, de acordo com as necessidades da escola. Para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação especifica na Educação Especial.

Art. 12 – A **Sala de Articulação, Fluência Leitora e Sala de Leitura (Biblioteca)** com a finalidade de reduzir os índices de reprovação nas unidades escolares de Ensino Fundamental, serão permanentes na unidade escolar, mas não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas e habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, conforme a necessidade da escola.

Parágrafo Único - O profissional que atribuir na sala de articulação, fluência leitora e/ou sala de leitura deverá apresentar relatório mensal à coordenação pedagógica com as informações sobre o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos atendidos.

Art.13 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 14 - O professor EFETIVO, afastado por licença de interesse particular, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação e assessoria pedagógica, deverá atribuir sua **carga horária de concurso**, escolhendo apenas o período e local de trabalho referente a carga horária de concurso, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 15 – Os projetos educacionais/esportivos, desenvolvidos nas oficinas pedagógicas irão para atribuição, condicionada a apresentação de plano de trabalho, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a equipe pedagógica da escola** para escolha dos profissionais que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas as

salas de oficinas na unidade escolar.

§ 1º - Os projetos educacionais/esportivos de (Futsal, Voleibol, Psicomotricidade e Basquete) em contra turno escolar, serão atribuídos para professores de Educação Física.

§ 2º Os projetos educacionais (oficinas pedagógicas), poderão ser atribuídos aos profissionais efetivos/contratos temporários, dos cargos de Monitor de Educação Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento.

Art. 16 - As atividades desenvolvidas nos projetos educacionais/esportivos serão avaliadas bimestralmente, pela equipe pedagógica da unidade escolar, através de relatórios e encaminhados a Secretaria M. de Educação para acompanhamento das ações pedagógicas.

Art. 17 - Após o período de atribuição para efetivos, caso algum professor seja remanejado para outra função, ou afastados por licenças amparadas por lei a sala de aula/classe que ficar livre será ofertada para professores com contrato temporário, classificados em Processo Seletivo, conforme lista de classificação.

Art. 18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 28 de novembro de 2025.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2025/SMEC

Dispõe sobre o regime e a jornada de trabalho dos profissionais da Educação pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e a Lei Complementar 30/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO que a formação continuada é critério definido na Lei Complementar n.º 30/2021, nos artigos 113 e 115 e no anexo II, como atribuição do cargo, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores.

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º PARA EFEITO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, CONSIDERA-SE JORNADA DE TRABALHO AS HORAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E AS HORAS ATIVIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 38, § 1º DA LC 50/98 E NO ARTIGO 2.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI Nº 11.738, DE 16/07/2008 QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade de acordo com horário de funcionamento das unidades escolares, conforme matriz curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 e no **artigo 2.º, parágrafo 4.º da Lei nº 11.738, de 16/7/2008,** conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H*	28 H	12 H
30 H**	20 H	10 H
20 H	14 H	6 H
2.º PERÍODO	-	2 H

· * Professores efetivos em dois cargos de 20horas semanais

· ** Jornada de trabalho para Educação Infantil

§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

§ 2.º Será destinado **2 horas atividades** da carga horária do professor para Formação Continuada, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada **IN LOCO**, como atribuições definidas na Lei Complementar n.º 30/2021

§ 3° Limite máximo de horas atividades para período excedente 02(duas)horas.

De acordo as orientações curriculares a partir de 2024 a carga horária para os anos iniciais foi alterada de **800horas** (hora relógio) para **1040 aulas anuais (hora aula de 50min).**

Regime/jornada	Jornada semanal em minutos	Hora aula de **50min**	hora atividade
40 H*	2400 min	1600 = 32 aulas	800 min
30 H**	1800 min	1200 = 24 aulas	600 min
20 H	1200min	800 = 16 aulas	400 min

Art. 3º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho ou aulas livres para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na Secretaria M. de Educação com **a participação de todos os professores e apoio educacional interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;**

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores e apoio educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por cargo, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Art. 4.º - Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, será considerado os seguintes critérios:

a) PROFESSOR E APOIO EDUCACIONAL (**EFETIVOS)** para cada ano trabalhado em **regime efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT – **1,0 (um) ponto;**

b) Por participação efetiva em Conselhos - **0,5 (meio) ponto;**

c) Por participação com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino, da rede municipal assinada pelo seu gestor atra**vés de grupos de estudo, **serão consideradas as informações conforme tabela especificada abaixo:**

ASSIDUIDADE - FORMAÇÃO	Total pontos
100% com **presença** integral	6,0
Até 2 faltas justificadas e amparadas por lei	4,0
Até 4 faltas justificadas e amparadas por lei	3,0
Ate 6 faltas justificadas e amparadas por lei	2,0
Até 8 faltas justificadas e amparadas por lei	1,0
Acima de 8 faltas	0,0

ASSIDUIDADE - AVALIAÇÃO FUNCIONAL	Total pontos
100% com **presença** integral	10,0
Até 6 faltas justificadas e amparadas por lei	8,0
Até 10 faltas justificadas e amparadas por lei	6,0
Ate 15 faltas justificadas e amparadas por lei	4,0
Até 20 faltas justificadas e amparadas por lei	2,0
Acima de 21 faltas	0,0

Obs. As ausências com serviços externos, júri popular, eleitoral não serão computadas como faltas.

e) Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora legalmente autorizada (CEFAPRO/SEDUC/SMEC, entre outras, **vinculadas ao MEC**) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio**) **ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,0 (três) pontos no total de 240 horas.

f) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para professores:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado	25 (vinte e cinco) 20 (vinte)

	Especialização	15 (quinze)

g) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Apoio Educacional**:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio Profissionalizante (Magistério)	5,0 (cinco)

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

§ 1º Aos profissionais da educação afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores e apoio educacional da unidade escolar deverão ser classificados por CARGO, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5.º – O horário destinado para formação continuada será organizado pela escola, conforme art. 115, inciso VII, participação na formação continuada **IN LOCO**, como **ATRIBUIÇÕES POR CARGO, DEFINIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2021** e Lei 9.394/96, Art. 67, **inciso V** - período reservado a estudos, planejamento e avaliação**, incluído na carga de trabalho.**

§ 1.º - O período destinado a formação continuada para os profissionais citados no art. 4.º , inciso II - CLASSE DOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: com atribuições de orientar, e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino, com atribuições disciplinadas no Anexo II, **da Lei Complementar n.º 30/2021, será MENSALMENTE,** de acordo com a organização de cada unidade escolar.

§ 2.º - As Auxiliares de Desenvolvimento que atuar nas escolas de Ensino Fundamental, deverá seguir o cronograma de formação da escola em que estiver lotada.

§ 3.º - No período de formação continuada In Loco, não será permitido a presença de crianças ou outras pessoas que não estejam envolvidas no processo de formação.

§ 4.º - Não será permitido qualquer tipo de alimentação durante o período da formação continuada.

Art. 6.º – O recesso escolar para os profissionais de Apoio Pedagógico e Administrativo, será organizado de acordo com o calendário escolar, amparado pelo art. 72, § 4º da Lei Complementar n.º 30/2021, da seguinte forma:

I - **Para professor, Monitor de Educação Infantil com CH de 20horas semanais (amparada pela Lei n.º 636/2011) e Auxiliar de Desenvolvimento que atuar no Ensino Fundamental,** devido a matriz curricular com ampliação da carga horária anual e horário de funcionamento das escolas de Ensino Fundamental, 15 dias de acordo com o calendário escolar;

II - **Para os demais cargos:** Auxiliar de Desenvolvimento que atuar na Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Agentes de Serviço Público e Motorista do Transporte Escolar, será dividido em duas etapas, sendo 50% dos funcionários na primeira semana e 50% na segunda semana, correspondente ao período do recesso escolar, conforme cronograma definido pelo gestor escolar .

§ 1º - Durante o período de recesso escolar, os serviços de manutenção e limpeza das unidades escolares, funcionarão normalmente.

§ 2º - Durante o período de recesso, os funcionários que farão parte do revezamento poderão ser remanejados para outras unidades escolares.

§ 3º - As escolas de Educação Infantil que ofertar os serviços de creche, terá o funcionamento normal durante o período de recesso escolar, e as crianças serão atendidas pelos funcionários do revezamento.

§ 4º - O Centro Cultural continuará com as atividades normais durante o período de recesso escolar.

Art. 7.º No processo de atribuição dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

I - Para ministrar as aulas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o profissional deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, e, ainda, na falta de profissional com habilitação específica, aceitar-se-á o profissional habilitado para o magistério e com habilitação em nível superior na área da educação, respeitando o **Art. 122 da Lei Complementar N.º 30/2021 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

II - Para os anos iniciais (1.º, 2.º e 3.º anos) do Ensino Fundamental, de acordo com o Programa Alfabetiza MT, o professor alfabetizador irá atribuir a **carga horária de 26 (vinte e seis) horas semanais,** de acordo com a matriz curricular, com exceção das disciplinas de Inglês e Educação Física e que serão atribuídas para professores de área especifica.

Art. 8º - As classes de alfabetização (1º e 2.º anos) do Ensino Fundamental e as salas de (Pré I e Pré II) da Educação Infantil, não irão para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para selecionar os profissionais que tenham perfil alfabetizador e experiência no processo de alfabetização, **observando os seguintes critérios*:***

I – Cursos específicos na área de alfabetização.

II – **Perfil e habilidade do profissional**.

III – Maior experiência em sala de aula, com resultados já comprovados.

IV - Deverá ser habilitado em Pedagogia ou Normal Superior.

§ 1º - Para contratos temporários em substituição aos professores do Pré I, Pré II, 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental, afastados por licenças amparadas por lei, ou cargos comissionados, será seguido o mesmo critério da atribuição, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SEGUIR A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**, de acordo proposta do Programa Alfabetiza MT.

§ 2º - Os professores alfabetizadores dos 1º e 2.º anos do Ensino Fundamental, das salas de Pré I e Pré II da Educação Infantil e os profissionais amparados no art. 4.º, alínea II - Classe dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil) poderão, a partir de sua classificação no processo de contagem de pontos, optar **pela Instituição e pelo período em que deseja atuar, ficando a cargo da gestão a atribuição conforme a necessidade da unidade escolar.**

§ 3º - As Salas de Articulação, Fluência Leitora e Sala de Leitura (Biblioteca) com a finalidade de **reduzir os índices de reprovação** nas unidades escolares de Ensino Fundamental, serão permanentes na unidade escolar, **mas não irão para atribuição**, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas e habilitação na área da educação (Pedagogia/Letras), conforme a necessidade da escola.

§ 4º - O professor que tiver interesse de atuar nas salas de Articulação, Fluência Leitora, Sala de Leitura (Biblioteca) e Sala de Recursos, deverão no ato do processo de contagem de pontos, preencher a ficha de intenção, as quais serão analisadas pela Secretaria M. de Educação, juntamente com a equipe pedagógica de cada unidade escolar para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas e habilitação, conforme a necessidade da escola.

Art. 09 - O professor EFETIVO, que estiver afastado por licença de interesse particular, cargo comissionado ou na direção, orientação, coordenação e assessoria pedagógica, deverá atribuir sua **carga horária de concurso**, escolhendo apenas o período e local de trabalho referente a carga horária de concurso, constando assim na ATA de atribuição, conforme deliberação do CME.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria M. de Educação e Cultura e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 12 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 03 de novembro de 2025.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

EDITAL N.º 01/2025/PMAT

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			X	
02		X		
03		X		
04	X			
05			X	
06		X		
07	X			
08			X	
09				X
10		X		

Alto Taquari, 01 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Mobilidade urbana, Pavimentação e Serviços Viários** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Mobilidade urbana, Pavimentação e Serviços Viários**, o Senhor **VALDELAN BATISTA DA COSTA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 896.927.561-49, nos termos da Lei Municipal n° 1.466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Dezembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a inexigibilidade supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, COM FOCO NA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECIAL (RAT/FAP) E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, VISANDO IDENTIFICAR, APURAR E RECUPERAR VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A MAIOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, foi REVOGADA** de acordo com o art. 71, inciso II da lei 14.133/21, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e de oportunidade.

Alto Taquari, 01 de dezembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 587/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

Nome: (23) FLORINDO GONÇALVES SAMPAIO

Cargo Efetivo: Tratorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 02/01/2009 à 01/01/2014.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Nome: (19) PAULO HOISSA

Cargo Efetivo: Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/01/2019 à 01/01/2024.

Período de Concessão: 15/12/2025 à 14/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL APIACÁS - RREO 5º BIMESTRE/2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.990.000,00	86.010.000,00	14.393.217,60	16,73	69.359.904,27	80,64	16.650.095,73
RECEITAS CORRENTES	80.790.000,00	80.940.000,00	14.393.217,60	17,78	65.333.525,13	80,72	15.606.474,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.476.000,00	6.476.000,00	1.685.797,17	26,03	7.758.741,46	119,81	-1.282.741,46
Impostos	5.677.000,00	5.677.000,00	1.462.367,65	25,76	6.259.613,15	110,26	-582.613,15
Taxas	793.000,00	793.000,00	223.429,52	28,18	1.499.128,31	189,05	-706.128,31
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.636.000,00	2.636.000,00	445.841,92	16,91	2.223.965,25	84,37	412.034,75
Contribuições Sociais	1.636.000,00	1.636.000,00	284.797,73	17,41	1.347.845,51	82,39	288.154,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	161.044,19	16,10	876.119,74	87,61	123.880,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.000,00	1.417.000,00	387.403,15	27,34	2.161.716,10	152,56	-744.716,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.405.000,00	1.405.000,00	387.403,15	27,57	2.161.716,10	153,86	-756.716,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.000,00	1.201.000,00	216.288,18	18,01	942.892,56	78,51	258.107,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00		0,00	2.789,58	4,29	62.210,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.136.000,00	1.136.000,00	216.288,18	19,04	940.102,98	82,76	195.897,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.675.000,00	68.825.000,00	11.586.915,64	16,84	51.726.278,99	75,16	17.098.721,01
Transferências da União e de suas Entidades	30.485.000,00	30.485.000,00	5.351.086,24	17,55	22.144.071,68	72,64	8.340.928,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.190.000,00	27.340.000,00	4.280.717,67	15,66	20.289.276,84	74,21	7.050.723,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.955.111,73	17,77	9.292.930,47	84,48	1.707.069,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00	381.000,00	70.971,54	18,63	519.930,77	136,46	-138.930,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	48.426,31	44,02	410.735,11	373,40	-300.735,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	22.545,23	9,02	109.195,66	43,68	140.804,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.200.000,00	5.070.000,00	0,00	0,00	4.026.379,14	79,42	1.043.620,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.950.000,00	4.820.000,00		0,00	4.026.379,14	83,53	793.620,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	3.220.000,00		0,00	4.026.379,14	125,04	-806.379,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00	1.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	827.581,33	20,64	3.874.236,79	96,61	135.763,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	90.020.000,00	15.220.798,93	16,91	73.234.141,06	81,35	16.785.858,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	90.020.000,00	15.220.798,93	16,91	73.234.141,06	81,35	16.785.858,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	90.020.000,00	15.220.798,93	16,91	73.234.141,06	81,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670.431,28			5.670.431,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.670.431,28			5.670.431,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.519.000,00	90.142.431,28	11.743.840,00	66.160.522,22	23.981.909,06	12.843.379,52	60.503.602,64	29.638.828,64	58.893.301,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.307.000,00	79.468.582,26	11.181.540,84	59.102.455,13	20.366.127,13	11.899.946,80	54.643.661,92	24.824.920,34	53.098.690,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.354.000,00	35.211.403,30	5.329.208,00	25.799.169,44	9.412.233,86	5.285.794,89	25.754.783,09	9.456.620,21	25.570.763,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	23.000,00		10.985,31	12.014,69		10.985,31	12.014,69	10.985,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.908.000,00	44.234.178,96	5.852.332,84	33.292.300,38	10.941.878,58	6.614.151,91	28.877.893,52	15.356.285,44	27.516.941,73	
DESPESAS DE CAPITAL	10.012.000,00	10.473.849,02	562.299,16	7.058.067,09	3.415.781,93	943.432,72	5.859.940,72	4.613.908,30	5.794.611,69	
INVESTIMENTOS	9.822.000,00	10.261.849,02	553.844,42	6.864.993,65	3.396.855,37	934.977,98	5.666.867,28	4.594.981,74	5.601.538,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	212.000,00	8.454,74	193.073,44	18.926,56	8.454,74	193.073,44	18.926,56	193.073,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	3.629.851,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.812.000,00	94.942.431,28	12.599.881,73	70.208.525,08	24.733.906,20	13.699.421,25	64.551.605,50	30.390.825,78	62.523.153,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.812.000,00	94.942.431,28	12.599.881,73	70.208.525,08	24.733.906,20	13.699.421,25	64.551.605,50	30.390.825,78	62.523.153,14	
SUPERÁVIT (XIII)				3.025.615,98			8.682.535,56		10.710.987,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.812.000,00	94.942.431,28	12.599.881,73	73.234.141,06		13.699.421,25	73.234.141,06		73.234.141,06	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.000,00	4.010.000,00	827.581,33	20,64	3.874.236,79	96,61	135.763,21
RECEITAS CORRENTES	4.010.000,00	4.010.000,00	827.581,33	20,64	3.874.236,79	96,61	135.763,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.010.000,00	4.010.000,00	827.581,33	20,64	3.874.236,79	96,61	135.763,21
Contribuições Sociais	4.010.000,00	4.010.000,00	827.581,33	20,64	3.874.236,79	96,61	135.763,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	3.629.851,23	
DESPESAS CORRENTES	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	3.629.851,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	751.997,14	3.629.851,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.707.000,00	91.330.431,28	11.743.840,00	66.160.522,22	94,23	25.169.909,06	12.843.379,52	60.503.602,64	93,73	30.826.828,64	
Legislativa	3.020.000,00	3.012.000,00	273.560,63	1.687.419,83	2,40	1.324.580,17	322.589,89	1.636.918,95	2,54	1.375.081,05	
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.012.000,00	273.560,63	1.687.419,83	2,40	1.324.580,17	322.589,89	1.636.918,95	2,54	1.375.081,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	395.000,00	490.000,00	12.881,88	317.044,72	0,45	172.955,28	70.938,72	269.479,72	0,42	220.520,28	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	395.000,00	490.000,00	12.881,88	317.044,72	0,45	172.955,28	70.938,72	269.479,72	0,42	220.520,28	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.507.000,00	10.184.800,00	1.017.085,82	6.776.885,58	9,65	3.407.914,42	1.244.918,01	6.152.989,40	9,53	4.031.810,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.529.000,00	7.331.800,00	710.633,22	4.982.747,01	7,10	2.349.052,99	955.907,58	4.456.490,82	6,90	2.875.309,18	
Administração Financeira	2.163.000,00	2.049.000,00	225.380,57	1.432.949,35	2,04	616.050,65	207.938,40	1.335.309,36	2,07	713.690,64	
Controle Interno	116.000,00	112.000,00	15.442,04	15.442,04	0,02	96.557,96	15.442,04	15.442,04	0,02	96.557,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	120.000,00	120.000,00	11.048,76	55.243,80	0,08	64.756,20	11.048,76	55.243,80	0,09	64.756,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	453.000,00	446.000,00	54.581,23	290.503,38	0,41	155.496,62	54.581,23	290.503,38	0,45	155.496,62	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.866.000,00	4.039.000,00	514.683,51	2.754.104,22	3,92	1.284.895,78	555.663,23	2.471.610,65	3,83	1.567.389,35	
Assistência ao Idoso	15.000,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	165,23	0,00	4.834,77	0,00	21,09	0,00	4.978,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	829.000,00	758.500,00	87.015,99	424.119,33	0,60	334.380,67	83.571,39	414.533,62	0,64	343.966,38	
Assistência Comunitária	1.816.000,00	2.017.000,00	258.939,73	1.343.999,94	1,91	673.000,06	304.337,03	1.167.898,69	1,81	849.101,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.185.000,00	1.223.000,00	167.727,79	982.939,73	1,40	240.060,27	167.754,81	886.277,26	1,37	336.722,74	
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00		2.879,99	0,00	13.120,01		2.879,99	0,00	13.120,01	
Previdência Social	5.970.000,00	6.040.000,00	721.130,43	3.483.852,52	4,96	2.556.147,48	742.673,24	3.462.174,29	5,36	2.577.825,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.970.000,00	6.040.000,00	721.130,43	3.483.852,52	4,96	2.556.147,48	742.673,24	3.462.174,29	5,36	2.577.825,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.232.000,00	19.124.989,00	2.825.286,86	14.933.083,67	21,27	4.191.905,33	3.225.227,16	14.023.263,34	21,72	5.101.725,66	
Atenção Básica	4.057.000,00	3.919.000,00	720.483,29	2.741.595,71	3,90	1.177.404,29	732.847,88	2.652.094,12	4,11	1.266.905,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.231.000,00	12.183.989,00	1.700.786,14	10.103.971,89	14,39	2.080.017,11	2.052.836,33	9.423.276,98	14,60	2.760.712,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	358.000,00	75.591,43	149.357,13	0,21	208.642,87	66.720,58	110.733,18	0,17	247.266,82	
Vigilância Sanitária	170.000,00	238.000,00	45.731,22	184.154,51	0,26	53.845,49	47.410,04	183.449,51	0,28	54.550,49	
Vigilância Epidemiológica	610.000,00	525.000,00	42.056,39	237.043,51	0,34	287.956,49	41.178,89	232.980,49	0,36	292.019,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.678.000,00	1.778.500,00	234.038,39	1.460.124,87	2,08	318.375,13	277.633,44	1.363.893,01	2,11	414.606,99	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	122.500,00	6.600,00	56.836,05	0,08	65.663,95	6.600,00	56.836,05	0,09	65.663,95	
Trabalho	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.782.000,00	18.732.531,28	2.901.547,93	14.169.577,42	20,18	4.562.953,86	3.038.649,71	13.405.421,15	20,77	5.327.110,13	
Ensino Fundamental	12.999.000,00	14.911.024,28	2.301.731,96	11.437.387,72	16,29	3.473.636,56	2.416.700,24	11.032.629,89	17,09	3.878.394,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.935.000,00	3.205.001,00	467.215,97	2.297.312,20	3,27	907.688,80	537.994,97	2.177.967,26	3,37	1.027.033,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	195.000,00	0,00	184.782,50	0,26	10.217,50	36.956,50	147.826,00	0,23	47.174,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	410.000,00	201.000,00	132.600,00	132.600,00	0,19	68.400,00				201.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	238.000,00	220.506,00		117.495,00	0,17	103.011,00	46.998,00	46.998,00	0,07	173.508,00	
Cultura	200.000,00	1.206.900,00		640.431,35	0,91	566.468,65		610.431,35	0,95	596.468,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	1.206.900,00		640.431,35	0,91	566.468,65		610.431,35	0,95	596.468,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.490.000,00	6.939.000,00	195.462,63	4.716.492,65	6,72	2.222.507,35	286.868,85	3.612.235,41	5,60	3.326.764,59	
Infra-Estrutura Urbana	3.510.000,00	2.866.000,00	10.410,00	2.166.888,41	3,09	699.111,59	10.410,00	1.515.814,66	2,35	1.350.185,34	
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00		84.378,00	0,12	70.622,00		84.378,00	0,13	70.622,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.730.000,00	3.712.000,00	185.052,63	2.295.726,24	3,27	1.416.273,76	276.458,85	2.012.042,75	3,12	1.699.957,25	
FU15 - Demais Subfunções	95.000,00	206.000,00		169.500,00	0,24	36.500,00				206.000,00	
Habitação	64.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Habitação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	58.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.725.000,00	3.906.500,00	371.672,58	3.372.201,67	4,80	534.298,33	359.140,06	3.189.451,67	4,94	717.048,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.725.000,00	3.906.500,00	371.672,58	3.372.201,67	4,80	534.298,33	359.140,06	3.189.451,67	4,94	717.048,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	412.000,00	149.646,69	256.125,82	0,36	155.874,18	149.646,69	256.125,82	0,40	155.874,18	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental		120.500,00	120.063,43	120.063,43	0,17	436,57	120.063,43	120.063,43	0,19	436,57	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	170.500,00	29.583,26	136.062,39	0,19	34.437,61	29.583,26	136.062,39	0,21	34.437,61	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.485.000,00	1.668.011,00	191.583,39	1.254.253,38	1,79	413.757,62	231.899,30	1.011.690,91	1,57	656.320,09	
Abastecimento	465.000,00	255.007,00	0,00	180.000,00	0,26	75.007,00	36.975,36	145.743,13	0,23	109.263,87	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.830.000,00	1.373.000,00	191.583,39	1.074.253,38	1,53	298.746,62	192.923,94	865.947,78	1,34	507.052,22	
FU20 - Demais Subfunções	170.000,00	20.004,00				20.004,00				20.004,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	66.500,00		10.222,57	0,01	56.277,43		10.222,57	0,02	56.277,43	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	51.500,00		10.222,57	0,01	41.277,43		10.222,57	0,02	41.277,43	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	272.000,00	272.000,00	0,00	261.460,00	0,37	10.540,00	28.726,82	190.902,62	0,30	81.097,38	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/11/2025 07:48:59

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	272.000,00	272.000,00	0,00	261.460,00	0,37	10.540,00	28.726,82	190.902,62	0,30	81.097,38	
Energia	997.000,00	907.000,00	0,00	88.070,61	0,13	818.929,39	12.270,84	69.670,69	0,11	837.329,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	997.000,00	907.000,00	0,00	88.070,61	0,13	818.929,39	12.270,84	69.670,69	0,11	837.329,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.357.000,00	12.152.800,00	2.393.915,06	10.388.134,72	14,80	1.764.665,28	2.361.355,50	9.088.369,68	14,08	3.064.430,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.243.000,00	12.043.000,00	2.378.941,05	10.297.245,07	14,67	1.745.754,93	2.346.976,70	8.998.075,24	13,94	3.044.924,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.000,00	109.800,00	14.974,01	90.889,65	0,13	18.910,35	14.378,80	90.294,44	0,14	19.505,56	
Desporto e Lazer	1.071.000,00	1.071.000,00	97.367,88	475.066,92	0,68	595.933,08	97.513,56	467.500,91	0,72	603.499,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.046.000,00	1.046.000,00	97.367,88	475.066,92	0,68	570.933,08	97.513,56	467.500,91	0,72	578.499,09	
Lazer	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	830.000,00	806.400,00	78.014,71	576.094,57	0,82	230.305,43	115.297,94	575.143,51	0,89	231.256,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	830.000,00	806.400,00	78.014,71	576.094,57	0,82	230.305,43	115.297,94	575.143,51	0,89	231.256,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	5,77	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	6,27	751.997,14	
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	96.130.431,28	12.599.881,73	70.208.525,08	100,00	25.921.906,20	13.699.421,25	64.551.605,50	100,00	31.578.825,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.000,00	4.800.000,00	856.041,73	4.048.002,86	5,77	751.997,14	856.041,73	4.048.002,86	6,27	751.997,14	
Legislativa	80.000,00	88.000,00	12.621,97	65.775,35	0,09	22.224,65	12.621,97	65.775,35	0,10	22.224,65	
Ação Legislativa	80.000,00	88.000,00	12.621,97	65.775,35	0,09	22.224,65	12.621,97	65.775,35	0,10	22.224,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	4.517,70	4.517,70	0,01	10.482,30	4.517,70	4.517,70	0,01	10.482,30	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	4.517,70	4.517,70	0,01	10.482,30	4.517,70	4.517,70	0,01	10.482,30	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	493.000,00	537.000,00	79.722,41	395.683,81	0,56	141.316,19	79.722,41	395.683,81	0,61	141.316,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	390.000,00	398.000,00	50.095,10	284.515,97	0,41	113.484,03	50.095,10	284.515,97	0,44	113.484,03	
Administração Financeira	15.000,00	44.000,00	11.676,36	43.083,85	0,06	916,15	11.676,36	43.083,85	0,07	916,15	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.345,52	2.345,52	0,00	17.654,48	2.345,52	2.345,52	0,00	17.654,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	67.000,00	15.605,43	65.738,47	0,09	1.261,53	15.605,43	65.738,47	0,10	1.261,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	237.000,00	45.007,66	205.253,26	0,29	31.746,74	45.007,66	205.253,26	0,32	31.746,74	
Assistência ao Idoso		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.617,04	7.971,07	0,01	12.028,93	2.617,04	7.971,07	0,01	12.028,93	
Assistência Comunitária	95.000,00	158.000,00	29.340,99	143.490,89	0,20	14.509,11	29.340,99	143.490,89	0,22	14.509,11	
FU08 - Administração Geral	30.000,00	58.000,00	13.049,63	53.791,30	0,08	4.208,70	13.049,63	53.791,30	0,08	4.208,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.014,44	10.072,17	0,01	19.927,83	2.014,44	10.072,17	0,02	19.927,83	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	2.014,44	10.072,17	0,01	19.927,83	2.014,44	10.072,17	0,02	19.927,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	746.000,00	1.196.500,00	211.172,86	979.779,38	1,40	216.720,62	211.172,86	979.779,38	1,52	216.720,62	
Atenção Básica	380.000,00	450.000,00	71.131,33	362.742,81	0,52	87.257,19	71.131,33	362.742,81	0,56	87.257,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	532.500,00	103.406,29	456.574,43	0,65	75.925,57	103.406,29	456.574,43	0,71	75.925,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	57.000,00	14.836,86	55.534,40	0,08	1.465,60	14.836,86	55.534,40	0,09	1.465,60	
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	1.556,36	13.615,52	0,02	46.384,48	1.556,36	13.615,52	0,02	46.384,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	93.000,00	20.242,02	91.312,22	0,13	1.687,78	20.242,02	91.312,22	0,14	1.687,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.385.000,00	2.041.000,00	391.845,95	1.883.268,97	2,68	157.731,03	391.845,95	1.883.268,97	2,92	157.731,03	
Ensino Fundamental	950.000,00	1.465.000,00	285.911,82	1.404.367,23	2,00	60.632,77	285.911,82	1.404.367,23	2,18	60.632,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	435.000,00	576.000,00	105.934,13	478.901,74	0,68	97.098,26	105.934,13	478.901,74	0,74	97.098,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	9.855,12	53.654,20	0,08	41.345,80	9.855,12	53.654,20	0,08	41.345,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00	9.855,12	53.654,20	0,08	41.345,80	9.855,12	53.654,20	0,08	41.345,80	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	41.500,00	8.296,36	33.046,76	0,05	8.453,24	8.296,36	33.046,76	0,05	8.453,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	41.500,00	8.296,36	33.046,76	0,05	8.453,24	8.296,36	33.046,76	0,05	8.453,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	41.000,00	9.947,60	40.137,13	0,06	862,87	9.947,60	40.137,13	0,06	862,87	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	41.000,00	9.947,60	40.137,13	0,06	862,87	9.947,60	40.137,13	0,06	862,87	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	35.000,00	4.751,80	25.566,00	0,04	9.434,00	4.751,80	25.566,00	0,04	9.434,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	35.000,00	4.751,80	25.566,00	0,04	9.434,00	4.751,80	25.566,00	0,04	9.434,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00		1.390,12	0,00	1.609,88		1.390,12	0,00	1.609,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00		1.390,12	0,00	1.609,88		1.390,12	0,00	1.609,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	175.000,00	379.000,00	62.941,97	290.784,91	0,41	88.215,09	62.941,97	290.784,91	0,45	88.215,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	170.000,00	368.000,00	61.385,61	283.171,72	0,40	84.828,28	61.385,61	283.171,72	0,44	84.828,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	11.000,00	1.556,36	7.613,19	0,01	3.386,81	1.556,36	7.613,19	0,01	3.386,81	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	13.345,89	59.073,10	0,08	926,90	13.345,89	59.073,10	0,09	926,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	13.345,89	59.073,10	0,08	926,90	13.345,89	59.073,10	0,09	926,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,578,862.62	8,571,917.65	7,201,138.38	7,326,214.75	6,289,426.79	7,541,961.08	6,936,766.80	7,780,920.26	7,699,937.40	6,732,611.97	6,881,746.17	9,062,513.72	89,603,917.59	91,280,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806,320.63	1,031,603.85	653,008.04	1,326,298.56	682,512.57	680,112.75	575,775.71	994,280.79	566,354.16	600,739.61	539,034.84	1,146,762.33	9,751,803.84	6,476,000.00
IPTU	7,401.65	10,497.86	17,337.83	20,164.03	8,051.61	17,618.39	31,783.57	168,610.23	24,429.22	11,117.30	14,991.27	12,994.50	344,997.46	452,000.00
ISS	118,281.55	556,714.27	274,274.05	337,580.31	149,165.33	95,412.19	124,212.14	205,781.44	111,060.78	292,384.39	117,829.39	128,833.35	2,511,629.19	1,337,000.00
ITBI	494,427.59	58,256.68	15,210.38	695,043.91	203,926.84	254,040.12	16,022.51	176,236.70	19,515.63	37,510.52	126,374.14	676,865.84	2,773,530.86	1,812,000.00
IRRF	191,465.32	264,458.01	180,510.48	165,829.33	186,646.94	198,371.48	206,610.07	149,733.69	221,097.04	186,994.95	187,451.21	196,827.95	2,336,096.47	2,076,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144,744.52	141,677.03	165,675.30	106,680.98	134,721.85	114,670.57	197,147.42	293,918.73	190,251.49	72,732.45	92,388.83	131,040.69	1,785,549.86	799,000.00
Contribuições	467,527.15	181,067.52	177,693.93	236,324.27	208,434.96	221,805.17	212,466.62	233,683.87	250,768.94	236,945.57	215,974.76	229,867.16	2,872,559.92	2,636,000.00
Receita Patrimonial	168,196.25	234,763.68	187,186.74	292,941.75	200,383.83	211,164.15	215,941.85	182,221.88	202,595.04	281,663.21	188,673.10	198,730.05	2,564,461.53	1,417,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	168,196.25	234,763.68	187,186.74	292,941.75	200,383.83	211,164.15	215,941.85	182,221.88	202,595.04	281,663.21	188,673.10	198,730.05	2,564,461.53	1,405,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														12,000.00
Receita Agropecuária														4,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	71,291.55	93,315.16	81,717.88	81,727.85	79,297.44	79,063.62	105,533.51	99,566.20	105,081.17	96,122.12	114,198.85	102,089.33	1,109,004.68	1,201,000.00
Transferências Correntes	5,884,005.37	6,990,026.41	6,070,302.41	5,266,183.43	5,051,685.48	6,320,764.42	5,780,197.32	6,241,780.72	6,533,934.55	5,336,656.11	5,792,409.02	7,345,548.91	72,713,494.15	79,165,000.00
Cota-Parte do FPM	1,494,600.46	2,410,067.88	1,447,846.47	1,942,842.76	1,279,451.36	1,300,140.90	1,658,514.05	1,703,521.80	1,790,507.96	1,379,685.51	1,750,875.12	1,174,250.45	19,333,224.72	22,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,405,940.52	2,064,629.30	2,204,927.04	1,768,527.82	1,855,307.52	1,902,171.70	1,805,791.85	1,393,573.27	2,560,411.56	2,019,439.24	2,184,864.41	2,189,223.51	24,355,427.76	28,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	70,396.59	60,791.98	86,219.64	107,559.49	203,315.21	293,484.94	242,658.41	178,311.92	142,797.74	124,487.33	103,987.22	89,063.94	1,703,274.41	1,200,000.00
Cota-Parte do ITR	142,046.13	181,824.50	104,393.51	46,762.92	229,929.47	920,419.02	375,607.35	45,679.13	28,046.72	22,441.59	78,531.26	821,333.79	2,998,015.39	1,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	15,981.41	18,860.11	13,111.69	32,188.58	32,742.80	35,295.33	32,450.78	35,032.01	34,951.30	31,763.78	35,536.81	35,875.09	353,789.69	150,000.00
Transferências do FUNDEB	940,697.93	874,947.68	990,382.83	939,878.33	934,579.31	970,669.80	1,123,618.14	829,048.31	1,112,511.12	967,549.15	981,892.23	1,063,754.09	11,729,528.92	11,000,000.00
Outras Transferências Correntes	814,342.33	1,377,984.96	1,223,421.23	528,423.53	515,739.81	898,382.73	541,556.74	2,055,614.28	864,708.13	791,289.51	656,721.97	1,972,048.04	12,240,233.26	14,815,000.00
Outras Receitas Correntes	31,521.67	41,141.03	31,229.38	23,738.89	67,112.51	28,950.97	46,851.79	29,386.80	41,203.54	180,485.35	31,455.60	39,315.94	592,593.47	381,000.00
DEDUÇÕES (II)	923,593.50	989,951.10	860,396.72	1,005,390.86	853,100.88	1,029,855.32	959,396.49	814,755.67	926,269.33	947,928.39	851,301.41	1,001,334.01	11,163,873.68	12,296,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93,039.45	105,472.39	83,461.83	134,811.63	130,724.81	137,920.63	134,230.80	141,686.99	162,220.30	137,990.79	146,935.75	137,861.98	1,546,357.35	1,636,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	7,957.45	22,501.26	8,257.74	8,257.74	8,651.51	8,651.51	8,651.51	8,651.51	8,651.51	9,880.93	8,697.70	8,697.70	117,508.07	140,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		65,000.00		89,183.03						90,846.06	0.00	0.00	245,029.09	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	822,596.60	796,977.45	768,677.15	773,138.46	713,724.56	883,283.18	816,514.18	664,417.17	755,397.52	709,210.61	696,267.96	854,774.33	9,254,979.17	10,340,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6,655,269.12	7,581,966.55	6,340,741.66	6,320,823.89	5,436,325.91	6,512,005.76	5,977,370.31	6,966,164.59	6,773,668.07	5,784,683.58	6,029,844.76	8,061,179.71	78,440,043.91	78,984,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,655,269.12	7,581,966.55	6,340,741.66	6,320,823.89	5,436,325.91	6,512,005.76	5,977,370.31	6,966,164.59	6,773,668.07	5,784,683.58	6,029,844.76	8,061,179.71	78,440,043.91	78,984,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			51,612.00	51,612.00	51,612.00	51,612.00	51,612.00	42,504.00	51,612.00	15,180.00	57,684.00	57,684.00	483,724.00	600,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6,655,269.12	7,581,966.55	6,289,129.66	6,269,211.89	5,384,713.91	6,460,393.76	5,925,758.31	6,923,660.59	6,722,056.07	5,769,503.58	5,972,160.76	8,003,495.71	77,957,319.91	78,384,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.991.000,00	5.489.160,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.636.000,00	1.347.845,51
Ativo	1.604.000,00	1.321.473,39
Inativo	26.000,00	26.372,12
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.010.000,00	3.874.236,79
Ativo	4.010.000,00	3.874.236,79
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	180.029,09
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	180.029,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	174.000,00	87.049,36
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00	87.049,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	34.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.991.000,00	5.489.160,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.196.251,78	3.196.251,78	3.196.251,78	
Aposentadorias		3.069.897,08	3.069.897,08	3.069.897,08	
Pensões por Morte		126.354,70	126.354,70	126.354,70	
Outras Despesas Previdenciárias	107.500,00	30.440,20	29.012,00	28.665,94	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	107.500,00	30.440,20	29.012,00	28.665,94	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	107.500,00	3.226.691,98	3.225.263,78	3.224.917,72	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.883.500,00	2.262.468,77	2.263.896,97	2.264.243,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	46.388.303,07
Outros Bens e Direitos	622.516,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	424.500,00	264.833,71	244.583,68	244.583,68	
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	77.786,43	77.786,43	77.786,43	
Demais Despesas Correntes	271.500,00	187.047,28	166.797,25	166.797,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	444.500,00	267.232,71	246.982,68	246.982,68	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-435.500,00	-267.232,71	-246.982,68	-246.982,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.762,20
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.950.000,00	63.718.601,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.476.000,00	7.758.741,46
IPTU	452.000,00	327.298,42
ISS	1.337.000,00	1.831.295,00
ITBI	1.812.000,00	2.220.846,59
IRRF	2.076.000,00	1.880.173,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.000,00	1.499.128,31
Contribuições	1.000.000,00	876.119,74
Receita Patrimonial	1.237.000,00	1.981.687,01
Aplicações Financeiras (II)	1.225.000,00	1.981.687,01
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	68.825.000,00	51.726.278,99
Cota-Parte do FPM	18.300.000,00	12.618.448,16
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	15.907.886,51
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.257.669,24
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	2.139.315,89
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	318.948,17
Transferências do FUNDEB	11.000.000,00	9.778.623,84
Outras Transferências Correntes	14.815.000,00	9.705.387,18
Demais Receitas Correntes	1.412.000,00	1.375.773,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.412.000,00	1.375.773,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.725.000,00	61.736.914,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.820.000,00	5.309.131,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	180.029,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.070.000,00	4.026.379,14
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	4.820.000,00	4.026.379,14
Convênios	3.820.000,00	1.800.000,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	2.226.379,14
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.870.000,00	4.026.379,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.415.000,00	71.072.424,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.595.000,00	65.763.293,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.406.582,26	59.658.932,30	55.221.817,32	53.259.040,05	576.927,16	738.965,78	738.965,78
Pessoal e Encargos Sociais	35.498.403,30	26.558.134,09	26.513.747,74	25.911.576,20	320.720,77		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.000,00	10.985,31	10.985,31	10.985,31			
Outras Despesas Correntes	43.885.178,96	33.089.812,90	28.697.084,27	27.336.478,54	256.206,39	738.965,78	738.965,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.383.582,26	59.647.946,99	55.210.832,01	53.248.054,74	576.927,16	738.965,78	738.965,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.862.000,00	3.491.525,69	3.469.847,46	3.469.501,40			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.453.849,02	7.055.668,09	5.857.541,72	5.792.212,69	495.620,36	5.297.654,64	5.297.654,64
Investimentos	10.241.849,02	6.862.594,65	5.664.468,28	5.599.139,25	495.620,36	5.297.654,64	5.297.654,64
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	212.000,00	193.073,44	193.073,44	193.073,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.241.849,02	6.862.594,65	5.664.468,28	5.599.139,25	495.620,36	5.297.654,64	5.297.654,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.707.431,28	70.004.466,33	64.347.546,75	62.319.094,39	1.072.547,52	6.036.620,42	6.036.620,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.825.431,28	66.510.541,64	60.875.300,29	58.847.193,99	1.072.547,52	6.036.620,42	6.036.620,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.644.162,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-193.068,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.438.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.981.687,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.985,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.777.633,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.756,43	217.989,50
DEDUÇÕES (XL)	20.074.745,92	23.383.661,76
Disponibilidade de Caixa	20.074.745,92	23.383.661,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.910.862,55	24.157.875,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.419,18	18.943,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.697,45	755.270,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.663.989,49	-23.165.672,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.501.682,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.977.401,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.041.475,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.460.206,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	489,505.09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,670,431.28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5,670,431.28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.626,93	828.190,80	828.143,60		18.634,13	886,20	9.883.532,12	6.036.620,42	6.036.620,42	116.976,39	3.730.821,51	3.749.455,64
PODER EXECUTIVO		1.248,64	826.894,96		-825.646,32		58.570,80	5.984.849,62	5.984.849,62	116.976,39	-6.043.255,21	-6.868.901,53
PODER LEGISLATIVO	18.626,93	826.902,16	1.248,64		844.280,45	886,20	9.824.961,32	51.770,80	51.770,80		9.774.076,72	10.618.357,17
Câmara Municipal	18.626,93	826.902,16	1.248,64		844.280,45	886,20	9.824.961,32	51.770,80	51.770,80		9.774.076,72	10.618.357,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
TOTAL (III) = (I + II)	18.626,93	1.072.863,79	1.072.547,52		18.943,20	886,20	9.883.532,12	6.036.620,42	6.036.620,42	116.976,39	3.730.821,51	3.749.764,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		244.712,99	244.403,92		309,07							309,07
PODER EXECUTIVO			244.403,92		-244.403,92							-244.403,92
PODER LEGISLATIVO		244.712,99			244.712,99							244.712,99
Câmara Municipal		244.712,99			244.712,99							244.712,99
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.000.000,00
Previsão Atualizada	90.020.000,00
Receitas Realizadas	73.234.141,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.670.431,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.812.000,00
Dotação Atualizada	94.942.431,28
Despesas Empenhadas	70.208.525,08
Despesas Liquidadas	64.551.605,50
Despesas Pagas	62.523.153,14
Superávit Orçamentário	8.682.535,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.208.525,08
Despesas Liquidadas	64.551.605,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.440.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.440.043,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.957.319,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.489.160,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.226.691,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.225.263,78
Despesas Previdenciárias Pagas	3.224.917,72
Resultado Previdenciário	2.263.896,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-193.068,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.501.682,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.091.490,72	0,00	1.072.547,52	18.943,20
Poder Executivo	1.248,64	0,00	1.071.298,88	-1.070.050,24
Poder Legislativo	1.090.242,08	0,00	1.248,64	1.088.993,44
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.884.418,32	116.976,39	6.036.620,42	3.730.821,51
Poder Executivo	58.570,80	116.976,39	5.984.849,62	-6.043.255,21
Poder Legislativo	9.825.847,52	0,00	51.770,80	9.774.076,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.975.909,04	116.976,39	7.109.167,94	3.749.764,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.504.626,23	25,00	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.534.397,61	70,00	87,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.039.457,50	15,00	21,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS:04642881182 Date: 2025.11.28 09:48:50 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144 Date: 2025.11.28 10:08:21 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 588/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição

das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 570/2025, aos Servidores de acordo com o período abaixo relacionados:

Nome: (282) NILTON MELO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/06/2011 à 31/05/2016.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Nome: (232) ROGERIO SANTOS ARAUJO

Cargo Efetivo: PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/10/2007 à 30/09/2012.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 586/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **CINTHIA REIS DE MELLO**, inscrita no CPF N° ***.***.421-**, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Dezembro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **CINTHIA REIS DE MELLO,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 586/2025** de 01 de Dezembro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **CINTHIA REIS DE MELLO,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 586/2025, para exercer o cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** tendo tomado posse do cargo em 01/12/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/12/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Unidade Descentralizada de Reabilitação, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO: Nº 075/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Fica reajustado o valor unitário dos itens a seguir descrito, conforme segue:

FORNECEDOR - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	MARCA	VLR. REGISTRADO	VLR.REAJUSTADO
52	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO	UN	Biolab Empak	R$ 0,25	R$ 0,31
116	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	Biolab Epilenil	R$ 0,32	R$ 0,33

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: 05/12/2025 AS 08:00 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 589/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 348/2025, ao Servidor de acordo com o período abaixo relacionado:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 590/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 398/2025, aos Servidores de acordo com o período abaixo relacionados:

Nome: (70) JOAO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/08/2002 à 31/07/2007.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) PSICOLOGO - SAUDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/07/2020 à 30/06/2025.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 591/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 373/2025, a Servidora de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO QUEIROZ

Cargo Efetivo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 15/04/2007 à 14/04/2012.

Período de Concessão: 01/12/2025 à 28/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 592/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 517/2025, aos Servidores de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (1234) ZELIA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 16/03/2016 à 15/03/2021.

Período de Concessão: 21/12/2025 à 20/03/2026.

Nome: (1143) INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2020.

Período de Concessão: 30/12/2025 à 29/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 593/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 385/2025, ao Servidor de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2022.

Período de Concessão: 28/12/2025 à 27/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua pu-

blicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 585/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Dezembro de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adilson José Gomes	01/08/2024 à 31/07/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
2366	Antonia de Jesus	10/01/2024 à 09/01/2025	02/12/2025 à 31/12/2025
94	Direne Simão de Araujo	22/07/2022 à 21/07/2023	22/12/2025 à 21/01/2026
1311	Gustavo Caetano da Silva	02/04/2019 à 01/04/2020	15/12/2025 à 14/01/2026
571	Luciana Martins de Araujo	02/04/2024 à 01/04/2025	05/12/2025 à 04/01/2026
1194	Maria Aparecida da Silva	01/11/2021 à 31/10/2022	05/12/2025 à 04/01/2026
1254	Maria Elicielma Matias Castro	02/05/2024 à 01/05/2025	01/12/2025 à 30/12/2025
58	Maritania Fabonatto	02/01/2024 à 01/01/2025	05/12/2025 à 04/01/2026
285	Roberto Fernandes Baliero	02/01/2024 à 01/01/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
1704	Thaynar Silva Pereira	06/02/2023 à 05/02/2024	01/12/2025 à 30/12/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 15/12/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 01 de Dezembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação

(ITR)
DARCI SEBASTIAO DE GOUVEIA (ESPÓLIO DE) 124.XXX.XXX-20 9869/00089/2025
DARCI SEBASTIAO DE GOUVEIA (ESPÓLIO DE) 124.XXX.XXX-20 9869/00090/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:01/12/2025
Data de desafixação:16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.301, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, RG: 0771435-1 SSP/MT e CPF 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 à 31/08/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/11/2025, devendo seu retorno acontecer em 02/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.302, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio a servidora Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari RG: 1964959-2 SSP/MT e CPF: 027.732.541-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2019 à 14/07/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/11/2025 devendo seu retorno acontecer em 09/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.303, DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Alessandro Lino de Araújo, Vigilante, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2021 à 09/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 12/11/2025 seu retorno acontecer em 11/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 304 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO** NAS VIAS **RUA APRÍGIO JOSÉ DE LIMA, RUA ADOLFINO P. DE OLIVEIRA, RUA BENJAMIN CONSTANT E MT-100** DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVEZ NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO METÁFÍSICA: 1.216,17 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA** CREA: 35493

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

FISCAL DE OBRAS

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha - MT, 12 de novembro de 2025.

_____

FRANCISCO GONÇALVEZ NAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

FISCAL DE OBRAS

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

PORTARIA Nº.305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, início 15/11/2025, retorno em 14/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SrºFRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis, desta Prefeitura.

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

MEMBRO: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA

MEMBRO: NOÉLIA NERY DA SILVA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Carlos Batista Borges, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49, licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 180 (Cento e oitenta) dias, a partir do dia 21/11/2025 a 19/05/2026, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Srº. MATHEUS OLIVEIRA RIBEIRO, portador do RG:27042219 SESP/MT e CPF: 710.860.431-03.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 023/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

PORTARIA N.º 023/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Izabel Cristina dos Reis Lima".

*O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora Sra. Izabel Cristina dos Reis Lima, portadora do RG n.º 07*****-5 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 631.***.***-59, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 307, contando com um total de **9.213 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias** de contribuição, deste total, 885 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 10001180100048112, **com proventos calculados conforme sua última remuneração de contribuição e com direito a paridade,** conforme o processo administrativo do PREVIARA n.º 2025-12-00001-PRE a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 024/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

PORTARIA N.º 024/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Domingos Antônio da Conceição".

*O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor Sr. Domingos Antônio da Conceição, portador do RG n.º 42***0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 326.***.***-20, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Classe "05", Grau "E", lotado na Secretaria da Municipal de Finanças e Planejamento, com matricula n.º 34, contando com um total de 14.334 dias, ou seja, 39 (trinta e nove) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, deste total, 3.805 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 10001021.1.00027/01-0, **com proventos calculados conforme sua última remuneração de contribuição e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2025-12-00002-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 025/2025 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

PORTARIA N.° 025/2025

"Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Sebastião Serpa Mota".

O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.676/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Sebastião Serpa Mota, portador do RG. n.º 00*****-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 174.***.***-49, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas , Nível "4", Classe "D", contando com um total de 13.890 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos e 20 (vinte) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 2025-12-00003-PRE, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 022/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA Diretor Executivo Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 048/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024, Lei Municipal nº 1.828/2025** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão, com a realização dos seguintes eventos: **01 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 08; 02 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 10; 03 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13; 04 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ABERTO E 05 - TORNEIO RURAL DE FUTEBOL SOCIETY,** a ser realizado de **07/12/2025 até 21/12/2025** na cidade de Araputanga/MT.

01 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 08

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL
Arbitragem	R$ 1.500,00
Premiação Troféus	R$ 1.000,00
Premiação Medalha	R$ 760,00
Som	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 4.260,00**

02 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 10

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL
Arbitragem	R$ 1.500,00
Premiação Troféus	R$ 1.000,00
Premiação Medalha	R$ 760,00
Som	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 4.260,00**

03 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL
Arbitragem	R$ 1.500,00
Premiação Troféus	R$ 1.000,00
Premiação Medalha	R$ 760,00
Som	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 4.260,00**

04 - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ABERTO

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL
Arbitragem	R$ 5.000,00
Premiação Troféus	R$ 2.200,00
Premiação	R$ 5.800,00
Som	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 17.000,00**

05 - TORNEIO RURAL DE FUTEBOL SOCIETY

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL
Arbitragem	R$ 5.000,00
Premiação Troféus	R$ 2.200,00
Premiação	R$ 5.800,00

Som	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 17.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024 e Lei Municipal nº 1.828/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **28/11/2025** até **28/12/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (349) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente des-

tacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 061/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** do servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Sandra Rosa Campos	Gestor Administrativo da Assistência Social	27/11/2025 a 10/12/2025	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de dezembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, CUJO O OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 - EMPRESA: FIDENCIO JOSE CAVALLI, inscrito no CNPJ n.º 02.025.353/0001-71.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sra. Larissa Sil-

va dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. Vinícius Felipe Nogueira como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria de Assistência Social.

Sra. Jussara Araújo Pereira como Fiscal Titular e Sra. Mariana Aparecida Nascimento Fiscal Suplente Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, primeiro dia (01) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA**, conforme disposto no edital do certame.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

A Prova Objetiva será aplicada na data de: 07**/12/2025 (dia da semana)**

Horário de abertura dos portões: 07hs:15min

Horário de fechamento dos portões: 07hs:45min (não será permitida a entrada após este horário)

Será Proibido a Entrada de Candidatos portando Celulares.

Início da prova: 08hs:00min

Local de aplicação: Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo Avenida Aldo Ribeiro Borges, Centro, Araputanga/MT CEP: 78685-000

2. DA CONSULTA AOS LOCAIS INDIVIDUAIS DE PROVA

Os locais específicos de prova, contendo sala, bloco e demais informações, estarão disponíveis **exclusivamente na Área do Candidato**, no portal oficial do Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato consultar antecipadamente seu local individual de prova.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar:

· Documento oficial de identificação com foto, original e dentro do prazo de validade;

· Comprovante de inscrição (opcional, mas recomendado);

· Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

Será proibido o porte de aparelhos eletrónicos, incluindo celular, smartwatch, fones, tablets e congêneres, ainda que desligados, em toda a área interna da escola, conforme regras previstas no edital.

O candidato deverá chegar com antecedência mínima recomendada de 30 minutos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que descumprir as normas do edital ou quaisquer instruções da equipe de fiscalização poderá ser eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Araputanga – MT, 01 de dezembro de 2025,

Comissão

Adriana Francisca Machado

Presidente

Valeria Ferreira Lima

1 Secretária

Rafaela Feliciani Trevsan da Rocha

2 Secretária

Amilton Cesar Montani

Membro

Elenir dos Santos Ferreira

Membro

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

A relação dos inscritos e locais da prova está devidamente publicado no site oficial do município www.araputanga.mt.gov.br e https://portal.cnacsp.com.br

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 06/2025 – Realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.173.456/0001-38, localizada na Rua Dr. Dilvo Antônio Nazzari, nº 180, Bairro Industrial Davide Zorzi – na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.702-520.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: 141.405,70 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).

Araputanga-MT, 01 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD 117/2025, 1 AD 075/2025, 1APOST 149/2025 E 1APOST 133/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA SILVA SOARES

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 822,72 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), VALOR TOTAL.

VALOR: 822,72

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MAGNO MAFRE DOS SANTOS

OBJETO: O QUANTITATIVO PERFAZ UM TOTAL GERAL DE R$ 12.600,00(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). O CONTRATO ORIGINAL FOI ACRESCIDO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO DISPOSTO LEGAL.

VALOR: 12.600,00

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DA 05.002.004 PARA 01.05.003.004

VALOR DE R$ 10.183,00

TRANSFERENCIA DA 05.002.002 PARA 01.05.003.002

VALOR DE R$ 14.363.86

VALOR: 10.183,00 e 14.363.86

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAMILLY APARECIDA BARBOSA FONSECA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 03.001.001

PARA 06.001.001 VALOR DE R$ 1.000,00

COD. RED. 239 FONTE 1.600.000.600

VALOR: 1.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS 2AD 057/2025,2APOST 138/2024, 2APOST 132/2025, 2APOST 085/2024 E 2APOST 128/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SÁUDE - PARTNER

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2025, MEDIANTE:

INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR MENSAL DE R$ 133.333,33 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL, CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO CIB-MT Nº 232/2025, PELO PERÍODO DE QUINZE (15) MESES, DE JULHO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, TOTALIZANDO R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

VALOR: 2.000.000,00

DATA DA VIGÊNCIA: 15 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 03.001.001 PARA 05.001.001 R$ 1.111,50

VALOR: 1.111,50

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA 05.002.002

PARA 1.05.003.002 (ESCOLA DUILIO)

VALOR DE R$ 6.019,20

VALOR: 6.019,20

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DA 08.002.002 PARA 1.03.001.001

VALOR DE R$ 9.606,80

TRANSFERENCIA DA 397-1.08.002.150000 PARA 164-05.003.12.361

VALOR DE R$ 9.606,80

TRANSFERENCIA DA 397-1.08.002.150000 PARA 177-05.003.12.365

VALOR DE R$ 6.510,00

TRANSFERENCIA DA 397-1.08.002.150000 PARA 191-05.003.12.365

VALOR DE R$ 6.499,00

VALORRES: 9.606,80, 9.606,80, 6.510,00 e 6.499,00

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON – ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 05.002.002

PARA 1.05.003.002 VALOR DE R$ 5.031,25

VALOR: 5.031,25

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE ARENÁPÓLIS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Arenápolis/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2278/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Arenápolis/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Arenápolis/MT, mediante seleção a ser realizada pela Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O **Residencial Alto da Serra** é um empreendimento realizado em uma parceria entre o Município de Arenápolis/MT e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

1.3.1. Somente poderão ser eleitos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 05 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) não poderão ser eleitos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Poaeiros, n.º. 455E – Bairro Primavera – CEP: 78.420-000 – Arenápolis – MT e no prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, localizada Rua Presidente Costa e Silva, 105-E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova – CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT, no período compreendido de 7h às 11h e 13h às 17h, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 05/03/2025 à 04/04/2025 na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, localizada Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova – CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT, no horário de expediente (7h às 11h e 13h às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item **2.6** deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Departamento de Tributação de Arenápolis/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 05 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

XVIII. Aposentados ou Pensionistas**:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. A não apresentação completa de documentação seja no período de inscrição ou juntada de documento, conforme cronograma deste edital, será considerado INDEFERIDO, sendo arquivado a inscrição com justificativa anexo ao processo protocolado e ficando disponível para consulta ao candidato.

2.8. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA SELEÇÃO:

3.1.1. Somente poderão ser eleitos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 05 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.1.2. Não poderão ser eleitos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.1.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.2.2. A influência dos critérios enumerados no item **3.1.** fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.2.3. Para efeito da classificação mencionada no item **3.1.**, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Arenápolis/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município Arenápolis/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.2.3. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.2.4. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.2.5. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”**de pontuação.

3.2.5. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.2.6. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.2.7. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.2.8. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens **2.6** deste edital, serão analisados pela Equipe técnica designada, entre os dias 07/04 à 07/05 de 2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

4. DOS CONTRATOS

4.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Arenápolis/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item **5.1**, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

5.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
24/02/2025	Publicação do Edital
25 à 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
05/03/2025 à 04/04/2025	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
05/03/2025 à 04/04/2025	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
07/04/2025 à 30/06/2025 (prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
06/10/2025 à 23/01/2026 (prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
29/01/2026	Publicação das inscrições: Deferidos
30/01/2026 à 04/02/2026	Prazo para Recurso de resultado da Publicação das inscrições
16/02/2026	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
23/03/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Arenápolis/MT, 26 de Novembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXOS

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: Ø Folha CADÚNICO Ø **Certidão:** Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de Endereço Ø Copias do Título de Eleitor Ø Certidão de Quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER:

◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no Município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____, (solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no Município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____, documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser Família Habitação no Município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ , referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser Família Habitação, ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº____ _____, residente e domiciliado a Rua _____ _____ Município de Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2025 EMENTA: ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2025

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arenápolis/MT, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos dias 26 do mês de novembro do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.930/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4617-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, Sr. **JOAO VENANCIO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, Mat. 4432,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 13/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **Mary Glayciane Gularte dos Santos,** nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Mary Glayciane Gularte dos Santos**, matrícula nº 5681, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **readaptada provisoriamente** para o exercício do cargo de **Agente Administrativo,** compatível com suas limitações funcionais, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar de **05/11/2025**.

Art. 2º Durante o período de readaptação, ficam assegurados à servidora todos os direitos funcionais, inclusive a contagem de tempo para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais vantagens previstas em lei.

§ 1º O desempenho das atribuições deverá observar as limitações funcionais estabelecidas no Laudo Médico, sendo vedado à servidora:

I – Exposição ao sol;

II- Esforço físico

Art. 3º Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será sub-

metida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às atribuições originais do cargo de Origem; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **Mary Glayciane Gularte dos Santos,** nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Mary Glayciane Gularte dos Santos**, matrícula nº 5681, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **readaptada provisoriamente** para o exercício do cargo de **Agente Administrativo,** compatível com suas limitações funcionais, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar de **05/11/2025**.

Art. 2º Durante o período de readaptação, ficam assegurados à servidora todos os direitos funcionais, inclusive a contagem de tempo para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais vantagens previstas em lei.

§ 1º O desempenho das atribuições deverá observar as limitações funcionais estabelecidas no Laudo Médico, sendo vedado à servidora:

I – Exposição ao sol;

II- Esforço físico

Art. 3º Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às atribuições originais do cargo de Origem; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 183/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
12315	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO*	**CUIDADORA - SEDE**	23º

Anexo I

Ato de Convocação nº 183/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 183/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 182/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 184/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13743	PAULA VANDERLEI DE LIMA	**CUIDADORA - SEDE**	24º

Anexo I

Ato de Convocação nº 184/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 184/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 183/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 185/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13687	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	**CUIDADORA - SEDE**	25º

Anexo I

Ato de Convocação nº 185/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 185/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 184/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 186/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 01/12/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
12459	CATIA MENDES DA SILVA	**CUIDADORA - SEDE**	26º

Anexo I

Ato de Convocação nº 186/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 186/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 185/2025, os classificados convocados através, solicitou desistência**,** sendo necessário essa convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentá-

rias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de novembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa especializada para construção de cerca de alambrado e base de concreto, para instalação da estação meteorológica automática, área total 100m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

H R CONSTUCOES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 36.297.259/0001-93, vencedora com o valor de R$ 21.914,79 (vinte um mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) **.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.983/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4621-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARCIELE DE LINHARES,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 2477,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 19/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.927/2025.

Autoria: Vereadora Sineia Roque dos Santos.

SÚMULA:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA WALDEMIRO DUFFECK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Waldemiro Duffeck, a atual Rua 15 de Novembro, situada no Bairro Cidade Alta, quadra 60, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as alterações cadastrais, documentais e de sinalização urbana necessárias, bem como a atualização da identificação da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.984/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 152/2025-GP.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MARIO SERGIO TORREMOCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12680*** SESP/PR e CPF nº ***358.98***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal de Infraestrutura – SINFRA, **Nível DS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **a partir de 01/12/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.984/2025** de nomeação referente ao mês 12/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 041/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Carla Alves Santos – CREA/MT 49827, a partir de 25 de novembro de 2025. Tornar sem efeito a portaria n°. 039/2024. Referente: Contrato 081/2024 "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares de uma edificação publica em alvenaria com dimensão de aproximadamente 2.500 m°, contendo estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, projetos complementares, maquete eletrônica, memoriais técnicos e despesas administrativas, para a construção da nova sede da prefeitura do município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste município, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021". Conforme Inexigibilidade Nº. 016/2024.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.985/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4700-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sra. **SABRINA DE FATIMA FERRARI,** ocupante do cargo de Carreira Técnico em Desenvolvimento Educacional**, Mat. 5614,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.986/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4701-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sra. **SABRINA DE FATIMA FERRARI,** ocupante do cargo de Carreira Técnico em Desenvolvimento Educacional**, Mat. 5614,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.987/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4699-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sra. **ZENIL MARIA VIEIRA LOPES,** ocupante do cargo de Carreira Agente Comunitário de Saúde**, Mat. 1587,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.988/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Or-

gânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4685-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sra. **ANA DO CARMO ALVES,** ocupante do cargo de Carreira **PROFESSOR (A), Mat. 6823,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.989/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4697-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sra. **ELIZETE CRISPIM CANGUCU SILVA,** ocupante do cargo de Carreira **PROFESSOR (A), Mat. 7488,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.990/2025

Dispõe sobre a readaptação do servidor Sr. **MARIO DE JESUS OSTETTI,** efetivo no cargo de Zelador de Pátio, para exercer as atribuições de Zelador.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o laudo da perícia médica oficial que concluiu pela limitação funcional da servidora, recomendando a readaptação definitiva para o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do exercício funcional, em observância aos princípios da eficiência e da dignidade no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, Sr. **MARIO DE JESUS OSTETTI**, ocupante do cargo efetivo de Zelador de Pátio, matrícula nº 6726*, lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para o exercício das atribuições de Zelador, compatíveis com suas limitações funcionais, observadas as restrições médicas que vedam o levantamento de peso e flexão da coluna

Art. 2º A presente readaptação não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração ou do vínculo funcional da servidora, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 199/1999

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.991/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4712-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA, ocupante do cargo de Contrato de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Mat. 7920,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.992/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4713-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença no período Vespertino**, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA, ocupante do cargo de Contrato de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Mat. 7920,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.970/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4670-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE SEDOR** ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICO (A), Mat. 2956,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.993/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 912/SEMUSA/2025, Férias Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo de FÉRIAS aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao período de 02/01/2026 à 16/01/2026, conforme nomes elencados a seguir

I **CONTRATO**

8253	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA
8130	ADRIANA SANTOS DE FREITAS
8133	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS
8178	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO
8189	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA
8238	AMANDA INACIO BEDONE
8204	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA
8112	ANA PAULA SOUZA GOMES
8198	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA
8234	CLAUDETE DE OLIVEIRA M. NECKEL
8136	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA
8195	CREUSA OFMANN FORTUNATO
8184	CRISTINA DE CARVALHO
8190	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA
8119	DULCINEIA CORREIA MENESZES
8118	EDICLEIA DA SILVA BECHI
8162	ELAINE DA SILVA SOUZA
8207	ELENICE DOS SANTOS SOUZA
8185	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS
8182	ESMERALDA GARCIA NEVES
8232	EVILEUZA MARINHO COSTA
8210	FABIO SPINA MORO CAPE
8203	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA
8251	GLAUCIANE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
8220	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA

8205	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO
8212	JACY DE CARVALHO XAVIER
8240	JAINE DA SILVA BRAUM
8134	JAQUELINE CAMILA FERREIRA
8172	JEFERSON MATIAS SABINO
8142	KARINA VERONICA DURIGAN
8173	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN
8180	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA
8127	KELEN CRISTINA PITOL
8192	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA
8197	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA
8181	LAUDIENE MARTINS BORGES
8221	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO
8202	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA
8131	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
8161	MARIA SOCORRO DOS SANTOS
8111	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA
8230	MARINETE XAVIER DAMASCENO
8233	MARINEZ RAIMONDI LARA
8199	MARLI FERNANDEZ PRAUSE
8196	MIRIAN CRISTINA MANZANO
8115	NEIVA APARECIDA WZOREK
8114	ONEIDE MIRANDA BARBOSA
8214	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUZA
8132	ROSANGELA CARDOSO SOUZA
8252	ROSELAINE CRISTINA BATISTELA
8194	ROZILDA DE MEDEIROS ALVES
8231	SIMONE DE SOUZA
8166	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA
8140	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES
8129	VANESSA BIAPINA RIBEIRO
8236	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBER

I **EFETIVO**

2542	VANESSA SANTOS SILVA

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.994/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Organização Social de Saúde – Instituto São Lucas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· **Titular:** Tatiane Valente Alves – Matrícula 2984

· **Suplente:** Monique Alves Ramos – Matrícula 7611

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

· **Titular:** Dalgisa Prates Silveira – Matrícula 407

· **Suplente:** Carla Dayane de Oliveira Marques – Matrícula 4440

III – Representantes da Sociedade Civil na Área da Saúde:

· **Titular:** Dayane de Oliveira Wainer Timóteo

· **Suplente:** Felipe Marinho Paes

§1º A Comissão será secretariada por **Andressa Balieiro de Avila**, que atuará como **Secretária Administrativa**, responsável pelo apoio técnico e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o cumprimento dos termos pactuados entre o Município e a Organização Social de Saúde contratualizada, promovendo a fiscalização da execução contratual e outros relacionado a fiscalização da transparência dos atos administrativos pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.348.996,45	245.730.033,22	48.056.242,69	19,56	205.164.854,38	83,49	40.565.178,84
RECEITAS CORRENTES	191.348.996,45	199.876.878,84	44.268.775,52	22,15	196.042.819,85	98,08	3.834.058,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.737.852,00	32.737.852,00	8.217.377,90	25,10	35.436.996,72	108,24	-2.699.144,72
Impostos	31.423.952,00	31.423.952,00	8.126.148,94	25,86	34.131.878,40	108,62	-2.707.926,40
Taxas	1.156.900,00	1.156.900,00	91.051,96	7,87	1.303.913,75	112,71	-147.013,75
Contribuição de Melhoria	157.000,00	157.000,00	177,00	0,11	1.204,57	0,77	155.795,43
CONTRIBUIÇÕES	9.734.100,00	9.734.100,00	1.579.120,57	16,22	7.137.439,59	73,32	2.596.660,41
Contribuições Sociais	6.734.100,00	6.734.100,00	1.098.441,98	16,31	4.793.829,88	71,19	1.940.270,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	480.678,59	16,02	2.343.609,71	78,12	656.390,29
RECEITA PATRIMONIAL	7.106.494,00	7.417.340,30	1.727.708,66	23,29	10.099.078,19	136,15	-2.681.737,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.200,00	55.200,00	1.863,04	3,38	28.781,31	52,14	26.418,69
Valores Mobiliários	7.040.094,00	7.350.940,30	1.723.505,90	23,45	10.063.266,34	136,90	-2.712.326,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	11.200,00	11.200,00	2.339,72	20,89	7.030,54	62,77	4.169,46
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.835.000,00	4.835.000,00	886.267,78	18,33	3.551.055,29	73,44	1.283.944,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	18.340,00	36,68	31.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.785.000,00	4.785.000,00	886.267,78	18,52	3.532.715,29	73,83	1.252.284,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.580.814,00	144.727.681,39	31.736.434,75	21,93	139.086.658,80	96,10	5.641.022,59
Transferências da União e de suas Entidades	58.854.224,00	60.830.425,72	14.088.409,21	23,16	63.363.263,18	104,16	-2.532.837,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.976.590,00	50.128.060,67	10.853.344,95	21,65	43.463.716,16	86,71	6.664.344,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.750.000,00	33.750.000,00	6.794.680,59	20,13	32.229.958,21	95,50	1.520.041,79
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes		19.195,00	0,00	0,00	29.721,25	154,84	-10.526,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.736,45	424.905,15	121.865,86	28,68	731.591,26	172,18	-306.686,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.440,00	103.608,70	16.853,66	16,27	114.310,31	110,33	-10.701,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.500,00	150.500,00	66.074,16	43,90	264.539,31	175,77	-114.039,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	170.796,45	170.796,45	38.938,04	22,80	352.741,64	206,53	-181.945,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		45.853.154,38	3.787.467,17	8,26	9.122.034,53	19,89	36.731.119,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.140.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.140.340,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		30.140.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.140.340,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.712.814,38	3.787.467,17	24,10	9.122.034,53	58,05	6.590.779,85
Transferências da União e de suas Entidades		2.820.320,58	1.019.844,33	36,16	2.741.609,09	97,21	78.711,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.892.493,80	2.767.622,84	21,47	6.380.411,44	49,49	6.512.082,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		14,00		-14,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.425.103,55	9.425.103,55	1.419.399,83	15,06	5.930.881,37	62,93	3.494.222,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	200.774.100,00	255.155.136,77	49.475.642,52	19,39	211.095.735,75	82,73	44.059.401,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.774.100,00	255.155.136,77	49.475.642,52	19,39	211.095.735,75	82,73	44.059.401,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	200.774.100,00	255.155.136,77	49.475.642,52	19,39	211.095.735,75	82,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.590.956,54			47.590.956,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		47.590.956,54			47.590.956,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.787.475,49	286.625.920,28	29.156.773,66	199.578.560,00	87.047.360,28	40.537.075,41	163.732.831,13	122.893.089,15	162.245.961,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	177.866.241,03	210.024.666,58	25.837.267,80	165.340.426,40	44.684.240,18	34.684.897,76	147.799.098,67	62.225.567,91	146.430.798,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.824.217,75	101.199.457,75	15.489.324,87	77.019.256,37	24.180.201,38	15.489.839,93	77.018.741,24	24.180.716,51	76.767.781,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.042.023,28	108.825.208,83	10.347.942,93	88.321.170,03	20.504.038,80	19.195.057,83	70.780.357,43	38.044.851,40	69.663.016,40	
DESPESAS DE CAPITAL	2.427.952,50	74.406.138,74	3.319.505,86	34.238.133,60	40.168.005,14	5.852.177,65	15.933.732,46	58.472.406,28	15.815.163,25	
INVESTIMENTOS	2.427.452,50	74.405.638,74	3.319.505,86	34.238.133,60	40.167.505,14	5.852.177,65	15.933.732,46	58.471.906,28	15.815.163,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.493.281,96	2.195.114,96			2.195.114,96			2.195.114,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.085.153,03	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	5.946.202,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	192.295.080,00	295.711.073,31	30.567.455,27	206.238.393,47	89.472.679,84	41.947.757,02	170.392.664,60	125.318.408,71	168.192.164,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	192.295.080,00	295.711.073,31	30.567.455,27	206.238.393,47	89.472.679,84	41.947.757,02	170.392.664,60	125.318.408,71	168.192.164,14	
SUPERÁVIT (XIII)				4.857.342,28			40.703.071,15		42.903.571,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	192.295.080,00	295.711.073,31	30.567.455,27	211.095.735,75		41.947.757,02	211.095.735,75		211.095.735,75	
RESERVA DO RPPS	8.479.020,00	7.035.020,00			7.035.020,00			7.035.020,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.425.103,55	9.425.103,55	1.419.399,83	15,06	5.930.881,37	62,93	3.494.222,18
RECEITAS CORRENTES	9.425.103,55	9.425.103,55	1.419.399,83	15,06	5.930.881,37	62,93	3.494.222,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.934.187,00	7.934.187,00	1.084.165,04	13,66	4.725.945,24	59,56	3.208.241,76
Contribuições Sociais	7.934.187,00	7.934.187,00	1.084.165,04	13,66	4.725.945,24	59,56	3.208.241,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.916,55	1.490.916,55	335.234,79	22,49	1.204.936,13	80,82	285.980,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.490.916,55	1.490.916,55	335.234,79	22,49	1.204.936,13	80,82	285.980,42
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.085.153,03	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	5.946.202,79	
DESPESAS CORRENTES	9.507.604,51	9.085.153,03	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	1.410.681,61	6.659.833,47	2.425.319,56	5.946.202,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.016.687,00	7.588.933,12	1.075.446,82	5.287.279,95	2.301.653,17	1.075.446,82	5.287.279,95	2.301.653,17	4.741.266,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490.917,51	1.496.219,91	335.234,79	1.372.553,52	123.666,39	335.234,79	1.372.553,52	123.666,39	1.204.936,13	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.787.475,49	286.625.920,28	29.156.773,66	199.578.560,00	96,77	87.047.360,28	40.537.075,41	163.732.831,13	96,09	122.893.089,15	
Legislativa	5.341.536,25	5.376.233,85	806.138,31	4.153.897,43	2,01	1.222.336,42	845.777,95	3.998.305,80	2,35	1.377.928,05	
Ação Legislativa	5.341.536,25	5.376.233,85	806.138,31	4.153.897,43	2,01	1.222.336,42	845.777,95	3.998.305,80	2,35	1.377.928,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.123.630,80	19.733.962,98	2.092.524,02	14.816.406,31	7,18	4.917.556,67	2.937.677,21	13.013.717,57	7,64	6.720.245,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.276.588,00	12.755.079,96	1.422.717,08	9.423.854,27	4,57	3.331.225,69	1.875.228,79	8.396.223,68	4,93	4.358.856,28	
Administração Financeira	4.943.832,00	5.238.115,22	594.142,01	4.056.886,06	1,97	1.181.229,16	766.789,07	3.590.102,99	2,11	1.648.012,23	
Controle Interno	455.500,00	512.500,00	71.843,80	330.330,50	0,16	182.169,50	71.843,80	329.774,20	0,19	182.725,80	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	201.710,80	443.225,80	3.821,13	286.013,22	0,14	157.212,58	102.553,59	213.153,96	0,13	230.071,84	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	246.000,00	785.042,00	0,00	719.322,26	0,35	65.719,74	121.261,96	484.462,74	0,28	300.579,26	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	610.000,00	428.752,37	-2.000,00	227.987,50	0,11	200.764,87	64.795,00	165.192,50	0,10	263.559,87	
Policiamento	610.000,00	428.752,37	-2.000,00	227.987,50	0,11	200.764,87	64.795,00	165.192,50	0,10	263.559,87	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.254.135,00	6.708.322,21	963.799,37	4.429.981,97	2,15	2.278.340,24	1.014.829,29	4.144.907,47	2,43	2.563.414,74	
Assistência ao Idoso	554.517,00	655.617,00	71.830,49	378.195,38	0,18	277.421,62	77.258,19	364.572,35	0,21	291.044,65	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	946.805,00	1.164.074,88	166.200,26	736.423,79	0,36	427.651,09	176.133,47	695.161,35	0,41	468.913,53	
Assistência Comunitária	3.451.570,00	3.522.809,40	456.809,11	2.322.688,75	1,13	1.200.120,65	503.148,64	2.180.143,96	1,28	1.342.665,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.265.743,00	1.330.320,93	263.859,51	975.204,32	0,47	355.116,61	252.719,26	887.560,08	0,52	442.760,85	
FU08 - Demais Subfunções	35.500,00	35.500,00	5.300,00	17.469,73	0,01	18.030,27	5.569,73	17.469,73	0,01	18.030,27	
Previdência Social	7.959.980,00	9.403.980,00	1.406.201,60	6.547.493,33	3,17	2.856.486,67	1.387.747,76	6.472.387,00	3,80	2.931.593,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.959.980,00	9.403.980,00	1.406.201,60	6.547.493,33	3,17	2.856.486,67	1.387.747,76	6.472.387,00	3,80	2.931.593,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	40.147.358,24	60.736.499,03	7.490.502,32	51.910.544,03	25,17	8.825.955,00	10.427.850,92	43.102.290,29	25,30	17.634.208,74	
Atenção Básica	11.755.545,00	21.287.421,12	4.525.867,18	16.612.266,99	8,05	4.675.154,13	3.300.908,08	13.324.261,35	7,82	7.963.159,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.042.257,24	31.630.703,06	1.172.178,49	26.570.636,03	13,85	3.060.067,03	6.025.072,60	24.962.486,38	14,65	6.668.216,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	717.200,00	753.111,85	20.631,06	513.146,89	0,25	239.964,96	62.714,12	452.791,13	0,27	300.320,72	
Vigilância Sanitária	501.900,00	1.611.409,88	39.817,10	1.493.675,05	0,72	117.734,83	212.590,17	930.979,74	0,55	680.430,14	
Vigilância Epidemiológica	1.381.336,00	2.449.691,27	1.188.832,99	1.950.661,04	0,95	499.030,23	188.845,50	905.730,84	0,53	1.543.960,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.717.531,24	2.916.473,09	505.996,59	2.711.979,12	1,31	204.493,97	617.041,54	2.484.361,94	1,46	432.111,15	
FU10 - Demais Subfunções	31.588,76	87.688,76	37.178,91	58.178,91	0,03	29.509,85	20.678,91	41.678,91	0,02	46.009,85	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	65.208.580,24	80.002.684,88	10.536.284,73	65.448.571,08	31,73	14.554.113,80	13.570.636,78	54.046.268,80	31,72	25.956.416,08	
Ensino Fundamental	44.478.015,00	58.376.298,71	7.580.770,26	47.967.198,41	23,26	10.409.100,30	9.903.231,33	37.552.200,70	22,04	20.824.098,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.145.600,00	1.148.600,00	36.109,87	1.005.141,50	0,49	143.458,50	410.666,65	643.781,31	0,38	504.818,69	
Educação Infantil	18.726.010,00	19.446.966,92	2.895.954,60	15.502.653,17	7,52	3.944.313,75	3.113.288,80	15.056.708,79	8,84	4.390.258,13	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	23.086,01				23.086,01				23.086,01	
Educação Especial	755.600,00	919.878,00	0,00	918.778,00	0,45	1.100,00	120.000,00	738.778,00	0,43	181.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	14.000,00	0,00	8.400,00	0,00	5.600,00	0,00	8.400,00	0,00	5.600,00	
FU12 - Demais Subfunções	69.855,24	73.855,24	23.450,00	46.400,00	0,02	27.455,24	23.450,00	46.400,00	0,03	27.455,24	
Cultura	1.599.650,00	2.451.178,25	596.969,70	1.622.679,25	0,79	828.499,00	302.416,58	1.150.571,01	0,68	1.300.607,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.599.650,00	2.451.178,25	596.969,70	1.622.679,25	0,79	828.499,00	302.416,58	1.150.571,01	0,68	1.300.607,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.248.655,50	58.759.937,82	1.172.822,36	23.551.081,82	11,42	35.208.856,00	4.696.702,04	15.228.774,30	8,94	43.531.163,52	
Infra-Estrutura Urbana	3.376.152,50	54.040.272,96	1.041.341,46	19.290.881,10	9,35	34.749.591,86	3.938.836,32	11.594.758,40	6,80	42.445.514,56	
Serviços Urbanos	4.872.503,00	4.719.664,86	131.480,90	4.260.400,72	2,07	459.264,14	757.865,72	3.634.015,90	2,13	1.085.648,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.242.557,50	5.242.557,50	216.367,39	4.098.090,60	1,99	1.144.466,90	833.644,50	3.382.520,16	1,99	1.860.037,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.242.557,50	5.242.557,50	216.367,39	4.098.090,60	1,99	1.144.466,90	833.644,50	3.382.520,16	1,99	1.860.037,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.580.870,00	1.757.731,93	350.459,88	1.057.188,19	0,51	700.543,74	201.241,41	847.212,73	0,50	910.519,20	
Preservação e Conservação Ambiental	1.300.870,00	1.477.731,93	350.459,88	1.057.188,19	0,51	420.543,74	201.241,41	847.212,73	0,50	630.519,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.197.319,00	6.546.148,83	471.669,23	3.769.306,11	1,83	2.776.842,72	601.387,65	2.619.485,36	1,54	3.926.663,47	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.174.829,00	5.223.314,58	277.649,57	2.743.553,36	1,33	2.479.761,22	385.168,14	1.697.357,24	1,00	3.525.957,34	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.008.990,00	1.310.334,25	190.519,66	1.022.102,61	0,50	288.231,64	212.719,51	918.477,98	0,54	391.856,27	
FU20 - Demais Subfunções	13.500,00	12.500,00	3.500,00	3.650,14	0,00	8.849,86	3.500,00	3.650,14	0,00	8.849,86	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	971.862,00	2.671.540,98	147.268,09	2.405.568,11	1,17	265.972,87	389.787,42	2.225.208,14	1,31	446.332,84	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	971.862,00	2.671.540,98	147.268,09	2.405.568,11	1,17	265.972,87	389.787,42	2.225.208,14	1,31	446.332,84	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.393.227,00	4.112.236,75	229.972,11	2.991.039,63	1,45	1.121.197,12	598.786,12	2.267.698,49	1,33	1.844.538,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.393.227,00	4.112.236,75	229.972,11	2.991.039,63	1,45	1.121.197,12	598.786,12	2.267.698,49	1,33	1.844.538,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.230.578,00	16.227.434,66	2.369.503,09	8.904.363,17	4,32	7.323.071,49	2.053.271,77	7.791.937,10	4,57	8.435.497,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.230.578,00	16.227.434,66	2.369.503,09	8.904.363,17	4,32	7.323.071,49	2.053.271,77	7.791.937,10	4,57	8.435.497,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.387.265,00	1.975.206,88	221.713,87	1.352.115,96	0,66	623.090,92	324.586,76	1.169.894,68	0,69	805.312,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.387.265,00	1.975.206,88	221.713,87	1.352.115,96	0,66	623.090,92	324.586,76	1.169.894,68	0,69	805.312,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.796.989,00	2.296.396,40	86.577,59	2.292.245,51	1,11	4.150,89	285.936,25	2.106.459,73	1,24	189.936,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		301.403,40	0,00	301.403,40	0,15	0,00	0,00	301.403,40	0,18	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.796.989,00	1.994.993,00	86.577,59	1.990.842,11	0,97	4.150,89	285.936,25	1.805.056,33	1,06	189.936,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.493.281,96	2.195.114,96				2.195.114,96				2.195.114,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.507.604,51	9.085.153,03	1.410.681,61	6.659.833,47	3,23	2.425.319,56	1.410.681,61	6.659.833,47	3,91	2.425.319,56	
TOTAL (III) = (I + II)	192.295.080,00	295.711.073,31	30.567.455,27	206.238.393,47	100,00	89.472.679,84	41.947.757,02	170.392.664,60	100,00	125.318.408,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.507.604,51	9.085.153,03	1.410.681,61	6.659.833,47	3,23	2.425.319,56	1.410.681,61	6.659.833,47	3,91	2.425.319,56	
Legislativa	262.363,75	227.666,15	33.883,31	162.999,75	0,08	64.666,40	33.883,31	162.999,75	0,10	64.666,40	
Ação Legislativa	262.363,75	227.666,15	33.883,31	162.999,75	0,08	64.666,40	33.883,31	162.999,75	0,10	64.666,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	686.842,00	739.842,00	122.113,46	557.665,03	0,27	182.176,97	122.113,46	557.665,03	0,33	182.176,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	517.342,00	534.342,00	90.896,37	406.445,98	0,20	127.896,02	90.896,37	406.445,98	0,24	127.896,02	
Administração Financeira	137.000,00	157.000,00	24.197,63	116.433,17	0,06	40.566,83	24.197,63	116.433,17	0,07	40.566,83	
Controle Interno	32.500,00	48.500,00	7.019,46	34.785,88	0,02	13.714,12	7.019,46	34.785,88	0,02	13.714,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	242.589,00	225.159,00	37.115,84	183.388,14	0,09	41.770,86	37.115,84	183.388,14	0,11	41.770,86	
Assistência ao Idoso	15.721,00	15.721,00	2.834,64	13.940,48	0,01	1.780,52	2.834,64	13.940,48	0,01	1.780,52	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.281,00	19.281,00	3.174,66	15.917,00	0,01	3.364,00	3.174,66	15.917,00	0,01	3.364,00	
Assistência Comunitária	175.757,00	150.327,00	22.801,40	117.942,90	0,06	32.384,10	22.801,40	117.942,90	0,07	32.384,10	
FU08 - Administração Geral	39.830,00	39.830,00	8.305,14	35.587,76	0,02	4.242,24	8.305,14	35.587,76	0,02	4.242,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.960.873,00	1.913.907,66	275.859,46	1.356.616,05	0,66	557.291,61	275.859,46	1.356.616,05	0,80	557.291,61	
Atenção Básica	740.257,00	823.784,50	132.100,54	545.900,92	0,26	277.883,58	132.100,54	545.900,92	0,32	277.883,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.104,00	546.287,72	43.255,59	333.568,96	0,16	212.718,76	43.255,59	333.568,96	0,20	212.718,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.500,00	19.500,00	2.661,42	13.510,48	0,01	5.989,52	2.661,42	13.510,48	0,01	5.989,52	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.538,66	11.865,46	0,01	8.134,54	2.538,66	11.865,46	0,01	8.134,54	
Vigilância Epidemiológica	112.900,00	93.223,44	16.284,62	80.316,28	0,04	12.907,16	16.284,62	80.316,28	0,05	12.907,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	401.112,00	411.112,00	92.788,54	371.453,95	0,18	39.658,05	92.788,54	371.453,95	0,22	39.658,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00	-13.769,91	0,00		0,00	-13.769,91	0,00		0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.919.419,76	5.546.589,61	886.581,75	4.117.070,20	2,00	1.429.519,41	886.581,75	4.117.070,20	2,42	1.429.519,41	
Ensino Fundamental	4.125.419,76	3.871.789,61	659.262,62	2.969.896,40	1,44	901.893,21	659.262,62	2.969.896,40	1,74	901.893,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	37.000,00	4.892,51	23.871,63	0,01	13.128,37	4.892,51	23.871,63	0,01	13.128,37	
Educação Infantil	1.753.000,00	1.636.800,00	222.426,62	1.123.302,17	0,54	513.497,83	222.426,62	1.123.302,17	0,66	513.497,83	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.050,00	9.050,00	1.329,46	6.647,28	0,00	2.402,72	1.329,46	6.647,28	0,00	2.402,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.050,00	9.050,00	1.329,46	6.647,28	0,00	2.402,72	1.329,46	6.647,28	0,00	2.402,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.362,00	60.362,00	7.940,10	39.547,20	0,02	20.814,80	7.940,10	39.547,20	0,02	20.814,80	
Infra-Estrutura Urbana	50.956,00	50.956,00	6.544,32	32.612,79	0,02	18.343,21	6.544,32	32.612,79	0,02	18.343,21	
Serviços Urbanos	9.406,00	9.406,00	1.395,78	6.934,41	0,00	2.471,59	1.395,78	6.934,41	0,00	2.471,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	115.000,00	115.000,00	13.484,92	69.235,85	0,03	45.764,15	13.484,92	69.235,85	0,04	45.764,15	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	13.484,92	69.235,85	0,03	45.764,15	13.484,92	69.235,85	0,04	45.764,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	5.925,61	931,48	4.517,67	0,00	1.407,94	931,48	4.517,67	0,00	1.407,94	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	5.925,61	931,48	4.517,67	0,00	1.407,94	931,48	4.517,67	0,00	1.407,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	101.790,00	111.090,00	16.971,94	80.374,80	0,04	30.715,20	16.971,94	80.374,80	0,05	30.715,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	68.936,00	68.936,00	11.851,69	55.394,17	0,03	13.541,83	11.851,69	55.394,17	0,03	13.541,83	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	32.854,00	42.154,00	5.120,25	24.980,63	0,01	17.173,37	5.120,25	24.980,63	0,01	17.173,37	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	76.555,00	76.555,00	10.297,89	61.187,97	0,03	15.367,03	10.297,89	61.187,97	0,04	15.367,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	76.555,00	76.555,00	10.297,89	61.187,97	0,03	15.367,03	10.297,89	61.187,97	0,04	15.367,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	26.960,00	26.960,00	4.172,00	20.583,53	0,01	6.376,47	4.172,00	20.583,53	0,01	6.376,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.960,00	26.960,00	4.172,00	20.583,53	0,01	6.376,47	4.172,00	20.583,53	0,01	6.376,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	32.500,00	19.746,00				19.746,00				19.746,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	32.500,00	19.746,00				19.746,00				19.746,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA:01010799150 Date: 2025.12.01 10:39:43 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SELUIR PEIXER REGHIN:53965973991 Date: 2025.12.01 10:45:00 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
out/2025

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.521.403,87**	**18.809.964,67**	**21.120.515,58**	**20.748.900,87**	**20.123.682,49**	**18.423.109,15**	**24.296.321,70**	**19.872.181,50**	**22.067.914,00**	**25.083.304,87**	**254.296.540,22**	**218.914.217,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.042.748,04	3.880.227,34	3.937.612,70	2.103.010,59	2.570.073,11	2.344.556,42	3.218.767,75	4.017.613,43	4.579.967,52	4.448.017,30	3.263.257,13	4.954.120,77	42.359.972,10	32.737.852,00
IPTU	169.291,31	144.361,07	87.450,26	132.702,93	126.079,35	90.912,18	384.140,15	1.021.518,47	1.291.655,59	489.509,47	296.172,25	271.684,84	4.505.477,87	3.152.900,00
ISS	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	1.329.778,75	1.211.637,38	1.104.088,40	1.530.825,87	1.617.399,17	2.152.761,68	2.289.418,96	2.588.270,49	3.117.890,42	21.798.655,63	16.744.480,00
ITBI	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	99.042,30	95.497,60	128.087,79	330.717,88	447.892,02	311.645,66	171.440,22	105.095,72	116.938,87	4.370.783,53	1.800.000,00
IRRF	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	429.398,12	844.119,23	761.506,90	810.403,93	811.197,23	743.872,64	1.400.467,72	213.152,12	1.416.944,23	10.326.649,39	9.726.572,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.100,26	33.187,10	89.600,83	112.088,49	292.739,55	259.961,15	162.679,92	119.606,54	80.031,95	97.180,93	60.566,55	30.662,41	1.358.405,68	1.313.900,00
Contribuições	566.906,13	1.901.445,51	244.729,08	644.979,51	782.174,73	769.721,42	766.147,42	778.848,58	789.162,76	782.555,52	781.913,35	797.207,22	9.605.791,23	9.734.100,00
Receita Patrimonial	424.757,69	445.282,34	543.808,60	586.688,26	2.636.907,71	976.865,61	1.138.113,32	776.000,43	900.175,57	812.810,03	824.052,16	903.656,50	10.969.118,22	7.444.989,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	422.713,63	443.857,01	542.350,48	585.756,74	2.635.734,35	975.779,13	1.137.181,80	755.284,48	897.115,15	810.558,31	821.184,96	902.320,94	10.929.836,98	7.373.589,49
Outras Receitas Patrimoniais	2.044,06	1.425,33	1.458,12	931,52	1.173,36	1.086,48	931,52	20.715,95	3.060,42	2.251,72	2.867,20	1.335,56	39.281,24	71.400,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	343.201,63	408.948,23	289.243,51	274.925,05	304.107,71	335.957,13	330.936,97	352.263,62	360.411,91	416.941,61	405.299,90	480.967,88	4.303.205,15	4.835.000,00
Transferências Correntes	14.434.629,54	18.399.437,10	14.455.795,10	15.141.604,62	14.746.828,20	16.211.642,52	14.558.032,97	12.420.847,57	17.607.829,69	13.349.678,88	16.711.286,04	17.907.592,06	185.945.204,29	163.737.370,84
Cota-Parte do FPM	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	35.655.259,60	36.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	3.303.384,80	3.466.636,94	3.553.016,36	3.372.990,96	2.603.018,74	4.782.525,24	3.772.057,30	4.081.050,62	4.089.192,88	43.739.977,14	39.690.000,00
Cota-Parte do IPVA	181.258,97	194.361,29	272.471,92	272.252,97	581.149,16	770.026,99	787.237,73	464.973,84	451.632,88	392.395,40	308.509,55	281.814,82	4.958.085,52	4.510.000,00
Cota-Parte do ITR	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	251.587,57	504.446,19	34.746,74	18.045,30	1.231,36	12.656,38	36.208,94	304.217,22	1.102.253,20	4.789.779,70	3.900.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.671,66	24.408,49	20.322,85	17.382,18	20.051,19	21.358,58	16.947,45	21.817,45	20.155,95	17.805,44	21.677,50	21.597,17	245.195,91	225.600,00
Transferências do FUNDEB	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	3.254.901,94	3.235.440,85	3.368.120,59	3.426.456,79	2.864.237,51	3.849.367,56	3.345.149,91	3.399.326,23	3.683.634,77	39.379.401,62	36.398.870,72
Outras Transferências Correntes	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	4.437.650,23	4.565.411,06	6.052.296,33	3.859.408,60	3.305.122,25	5.169.664,86	3.226.410,40	5.348.206,62	6.550.579,64	57.177.504,80	42.412.900,12
Outras Receitas Correntes	71.100,89	310.557,08	50.214,88	58.756,64	80.424,12	110.157,77	111.684,06	77.535,52	58.774,25	62.178,16	82.105,42	39.760,44	1.113.249,23	424.905,15
DEDUÇÕES (II)	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.442.560,67**	**1.905.670,15**	**4.003.960,94**	**2.194.356,78**	**2.399.641,02**	**1.803.844,79**	**2.015.847,10**	**1.913.334,88**	**1.915.836,18**	**2.080.850,17**	**26.960.442,86**	**23.389.100,00**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	511.662,85	1.482.891,95	2.429,62	408.909,71	557.997,83	539.363,02	542.251,05	544.951,67	551.263,44	548.221,56	549.731,61	548.710,37	6.788.384,68	6.734.100,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	5.001,98	256.122,91	10.007,90	10.403,15	21.593,56	16.057,12	67.461,53	12.959,18	27.203,67	13.050,85	14.017,17	1.783,85	455.662,87	83.000,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários		1.520,73		23,39	2.039.184,66	284.963,35	338.884,57						2.664.576,70	192.000,00
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	1.701.677,16	1.325.662,60	1.430.123,15	1.486.333,90	1.385.184,89	1.353.973,29	1.451.043,87	1.245.933,94	1.437.379,99	1.352.062,47	1.352.087,40	1.530.355,95	17.051.818,61	16.380.000,00
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**16.904.294,52**	**17.116.554,64**	**18.554.544,09**	**17.724.041,47**	**16.619.264,36**	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**227.336.097,36**	**195.525.117,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		**650.000,00**											**650.000,00**	**85.784,18**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**16.904.294,52**	**17.116.554,64**	**18.554.544,09**	**17.724.041,47**	**16.619.264,36**	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**226.686.097,36**	**195.439.333,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												**830.314,00**	**830.314,00**	
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**138.138,00**	**138.138,00**	**141.174,00**	**141.174,00**	**141.174,00**	**165.462,00**	**165.462,00**	**165.462,00**	**153.318,00**	**1.878.976,00**	**1.777.414,40**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**16.766.156,52**	**16.978.416,64**	**18.413.370,09**	**17.582.867,47**	**16.478.090,36**	**22.115.012,60**	**17.793.384,62**	**19.986.615,82**	**22.018.822,70**	**223.976.807,36**	**193.661.918,90**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/11/2025 11:00 — Pág. 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.440.000,00	12.624.322,49
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.698.100,00	4.775.830,97
Ativo	6.660.100,00	4.743.913,01
Inativo	38.000,00	31.917,96
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.970.187,00	3.785.401,16
Ativo	5.970.187,00	3.785.401,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	192.000,00	2.663.055,97
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	192.000,00	2.663.055,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.579.713,00	1.400.034,39
Compensação Financeira entre os regimes	83.000,00	194.537,98
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.490.916,55	1.204.936,13
Demais Receitas Correntes	5.796,45	560,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**12.949.083,45**	**11.419.386,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	8.426.000,00	6.111.500,66	6.111.500,66	6.111.500,66	
Aposentadorias	7.580.000,00	5.598.145,30	5.598.145,30	5.598.145,30	
Pensões por Morte	846.000,00	513.355,36	513.355,36	513.355,36	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	387.720,00	123.873,77	94.748,30	94.748,30	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	387.720,00	123.873,77	94.748,30	94.748,30	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.813.720,00**	**6.235.374,43**	**6.206.248,96**	**6.206.248,96**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	4.135.363,45		5.213.137,40	5.213.137,40	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	7035020,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1372553,52
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	179.320,78
Investimentos e Aplicações	95.272.704,94
Outros Bens e Direitos	25.350.469,99

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.000.000,00	958.542,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.000.000,00**	**958.542,99**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	569.760,00	311.746,07	265.827,36	245.095,13	
Pessoal e Encargos Sociais	3.100,00	3.090,29	2.575,16	2.317,63	
Demais Despesas Correntes	566.660,00	308.655,78	263.252,20	242.777,50	
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	372,83	310,68	279,61	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**571.960,00**	**312.118,90**	**266.138,04**	**245.374,74**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	1.428.040,00		692.404,95		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	192.861.982,39	188.390.835,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.737.852,00	35.436.996,72
IPTU	3.152.900,00	4.191.825,49
ISS	16.744.480,00	18.385.446,38
ITBI	1.800.000,00	4.063.128,70
IRRF	9.726.572,00	7.491.477,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.313.900,00	1.305.118,32
Contribuições	3.000.000,00	2.343.609,71
Receita patrimonial	7.225.340,30	7.436.022,22
Aplicações Financeiras (II)	7.153.940,30	7.400.210,37
Outras Receitas Patrimoniais	71.400,00	35.811,85
Transferências Correntes	144.727.681,39	139.086.658,80
Cota-Parte do FPM	29.840.000,00	23.410.284,06
Cota-Parte do ICMS	31.752.000,00	29.660.786,38
Cota-Parte do IPVA	3.608.000,00	3.586.410,37
Cota-Parte do ITR	3.120.000,00	2.003.820,33
Transferências da LC 61/1989	225.600,00	199.115,76
Transferências do FUNDEB	35.233.931,29	34.015.678,15
Outras Transferências Correntes	40.948.150,10	46.210.563,75
Demais Receitas Correntes	5.171.108,70	4.087.548,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.171.108,70	4.087.548,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	185.708.042,09	180.990.625,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.248.000,00	10.919.809,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	192.000,00	2.663.055,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.853.154,38	9.122.034,53
Operações de Crédito (VIII)	30.140.340,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	15.712.814,38	9.122.034,53
Convênios	13.487.480,38	7.010.723,27

Data: 01/12/2025 11:56:39 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 11:56:39 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	2.225.334,00	2.111.311,26
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.712.814,38	9.122.034,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**217.668.856,47**	**201.032.469,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**201.420.856,47**	**190.112.659,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	209.707.039,61	165.453.139,37	147.986.855,82	145.925.656,80	451.045,84	4.471.467,26	4.471.331,79
Pessoal e Encargos Sociais	100.355.670,87	76.191.945,37	76.191.945,37	75.395.230,07	164.529,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	109.351.368,74	89.261.194,00	71.794.910,45	70.530.426,73	286.516,16	4.471.467,26	4.471.331,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	109.351.368,74	89.261.194,00	71.794.910,45	70.530.426,73	286.516,16	4.471.467,26	4.471.331,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	209.707.039,61	165.453.139,37	147.986.855,82	145.925.656,80	451.045,84	4.471.467,26	4.471.331,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.402.780,00	6.547.120,50	6.472.076,32	6.451.344,09			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.403.938,74	34.237.760,77	15.933.421,78	15.814.883,64	3.397,00	5.214.752,12	5.214.752,12
Investimentos	74.403.438,74	34.237.760,77	15.933.421,78	15.814.883,64	3.397,00	5.214.752,12	5.214.752,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.403.438,74	34.237.760,77	15.933.421,78	15.814.883,64	3.397,00	5.214.752,12	5.214.752,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.195.114,96						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	372,83	310,68	279,61			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**295.710.573,31**	**206.238.393,47**	**170.392.664,60**	**168.192.164,14**	**454.442,84**	**9.686.219,38**	**9.686.083,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	286.305.593,31	199.690.900,14	163.920.277,60	161.740.540,44	454.442,84	9.686.219,38	9.686.083,91

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**22.699.778,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**18.231.592,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.401.073,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**25.632.666,23**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	65.885.532,58	92.636.404,61
Disponibilidade de Caixa	65.885.532,58	92.636.404,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.785.384,60	93.169.839,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	506.199,45	51.892,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.652,57	481.542,59
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-65.885.532,58	-92.636.404,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**26.750.872,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-454.307,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 01/12/2025 11:56:39 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 11:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**26.296.564,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.895.491,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.590.956,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.590.956,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.035.020,00

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 11:56:39 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 11:56:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.129.834,02	12.116.108,81	9.686.219,38	9.686.083,91	1.517.538,27	2.042.320,65	2.094.077,26
PODER EXECUTIVO	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.123.324,02	12.047.031,94	9.626.935,96	9.626.935,96	1.517.538,27	2.025.881,73	2.077.638,34
PODER LEGISLATIVO						6.510,00	69.076,87	59.283,42	59.147,95		16.438,92	16.438,92
Câmara Municipal						6.510,00	69.076,87	59.283,42	59.147,95		16.438,92	16.438,92
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**51.756,61**	**454.442,84**	**454.442,84**		**51.756,61**	**1.129.834,02**	**12.116.108,81**	**9.686.219,38**	**9.686.083,91**	**1.517.538,27**	**2.042.320,65**	**2.094.077,26**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.423.952,00	34.131.878,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.152.900,00	4.191.825,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.000,00	4.063.128,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.744.480,00	18.385.446,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.726.572,00	7.491.477,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.675.600,00	74.332.283,45
2.1- Cota-Parte FPM	36.600.000,00	28.622.010,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	26.058.631,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	2.563.378,32
2.2- Cota-Parte ICMS	39.690.000,00	36.976.529,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.600,00	199.115,76
2.4- Cota-Parte ITR	3.900.000,00	2.504.775,28
2.5- Cota-Parte IPVA	4.510.000,00	4.582.465,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	750.000,00	1.087.725,55
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	359.662,15
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**117.099.552,00**	**108.464.161,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**16.380.000,00**	**14.024.478,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**12.849.768,00**	**12.979.804,55**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.767.931,29	34.459.845,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.284.000,00	32.832.451,93
6.1.1- Principal	33.750.000,00	32.229.958,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	534.000,00	602.493,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.483.931,29	1.627.393,86
6.4.1- Principal	1.483.931,29	1.627.393,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.370.000,00**	**18.205.479,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.633.361,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.633.361,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**37.093.207,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.401.292,89	30.833.432,82	30.290.732,63	29.954.812,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.011.557,56	22.951.638,32	22.951.638,32	22.695.318,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.848.240,88	8.505.228,68	8.505.228,68	8.415.583,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.163.316,68	14.446.409,64	14.446.409,64	14.279.734,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.389.735,33	7.881.794,50	7.339.094,31	7.259.494,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.649.857,55	2.111.690,47	2.098.225,56	2.073.907,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.737.377,78	5.770.104,03	5.240.868,75	5.185.586,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

10.2.7- Outras		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS AtéLIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.200.549,45	27.665.309,83	27.329.389,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.894.702,13	26.683.624,66	26.362.933,69	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.305.847,32	981.685,17	966.456,17	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.279.580,76	21.279.580,76	21.023.260,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.982.716,35	21.279.580,76	21.279.580,76	64,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.445.984,58	6.794.535,96	6.794.535,96	3.348.551,38	19,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.628,15	2.495.267,74	2.375.480,77	122.196,84	7.468,91	119.786,97
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	58.049,34	126.388,71	16.678,50	111.066,69	469,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.889.873,94	23.891.887,71	20.533.897,25	20.120.747,80	0,00
20.1- Educação Infantil	5.398.509,66	4.173.265,84	3.916.947,49	3.871.749,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	22.461.976,23	18.745.043,87	15.823.371,76	15.455.420,42	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.154,81	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	920.378,00	918.778,00	738.778,00	738.778,00	0,00
20.5- Administração Geral	14.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	73.855,24	46.400,00	46.400,00	46.400,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.291.166,83	54.725.320,53	50.824.629,88	50.075.560,46	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.902.463,33	14.790.184,99	14.520.401,73	14.361.240,56	0,00
21.1.1- Creche	5.759.567,15	4.780.146,30	4.566.685,21	4.520.207,68	0,00
21.1.2- Pré-escola	13.142.896,18	10.010.038,69	9.953.716,52	9.841.032,88	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.388.703,50	39.935.135,54	36.304.228,15	35.714.319,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.533.897,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.024.478,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-3.348.551,38

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-119.786,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-20.452,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**31.069.584,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**27.116.040,46**	**31.069.584,99**	**28,65**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.710.262,38	1.044.764,81	1.106.830,30	32.492,46	570.939,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.609.186,73	988.967,17	1.017.794,35	20.452,76	570.939,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.994,31	36.756,00	69.994,31	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.081,34	19.041,64	19.041,64	12.039,70	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.681.730,07	4.393.031,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.367.070,43	2.935.994,70
31.1.1- Salário-Educação	1.955.000,00	2.002.373,08
31.1.2- PDDE	3.000,00	1.049,73
31.1.3- PNAE	573.286,25	576.426,06
31.1.4- PNATE	520.000,00	322.650,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	315.784,18	33.495,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.890,59	149.758,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300.769,05	1.307.278,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	18.258.107,66	14.840.320,75	7.338.709,12	7.287.020,73	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.658,83	1.835.770,35	1.659.609,23	1.651.622,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.884.417,63	11.975.537,27	5.011.446,95	4.972.226,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.185.600,00	1.029.013,13	667.652,94	663.171,75	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.431,20	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	85.549.274,49	69.565.641,28	58.163.339,00	57.362.581,19	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	51.298.877,42	39.514.633,51	39.514.633,51	39.071.511,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.349.778,00	2.183.719,35	1.656.612,15	1.656.612,15	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.939.052,23	17.956.769,76	14.041.927,44	13.795.547,91	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.961.566,84	9.910.518,66	2.950.165,90	2.838.909,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.772.463,39	571.487,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	34.459.845,79	2.002.373,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-30.043.848,61	-1.768.827,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	7.188.460,57	805.033,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.789.150,89	26.711,22
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.520.191,18	-25.340,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.457.420,28	806.404,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://w w w .aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.140.340,00		30.140.340,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.406.138,74	34.238.133,60	40.168.005,14
Investimentos	74.405.638,74	34.238.133,60	40.167.505,14
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500,00		500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.406.138,74	34.238.133,60	40.168.005,14

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**44.265.798,74**	**34.238.133,60**	**10.027.665,14**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 01/12/2025 11:58:52 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/12/2025 11:58:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	16.170.761,86	6.391.833,68	9.778.928,18	91.221.074,21
2025	16.437.417,12	8.210.429,21	8.226.987,91	99.448.062,12
2026	16.797.869,57	8.866.541,73	7.931.327,84	107.379.389,96
2027	17.193.366,53	9.339.257,29	7.854.109,24	115.233.499,20
2028	17.600.696,90	9.720.432,02	7.880.264,88	123.113.764,08
2029	18.654.912,69	10.558.164,47	8.096.748,22	131.210.512,30
2030	19.013.524,26	11.127.400,71	7.886.123,55	139.096.635,85
2031	19.311.174,64	11.944.885,76	7.366.288,88	146.462.924,73
2032	19.674.977,22	12.401.256,72	7.273.720,50	153.736.645,23
2033	19.928.272,96	13.438.204,19	6.490.068,77	160.226.714,00
2034	20.283.815,35	14.083.524,43	6.200.290,92	166.427.004,92
2035	20.466.942,38	15.046.821,61	5.420.120,77	171.847.125,69
2036	20.537.120,27	16.148.295,16	4.388.825,11	176.235.950,80
2037	20.670.392,89	16.931.894,63	3.738.498,26	179.974.449,06
2038	19.875.086,34	21.806.354,69	-1.931.268,35	178.043.180,71
2039	20.855.278,85	22.802.041,30	-1.946.762,45	176.096.418,26
2040	20.278.987,86	24.629.171,70	-4.350.183,84	171.746.234,42
2041	19.697.914,35	26.186.141,55	-6.488.227,20	165.258.007,22
2042	18.743.013,32	28.433.054,88	-9.690.041,56	155.567.965,66
2043	17.694.064,46	30.685.364,88	-12.991.300,42	142.576.665,24
2044	17.297.555,50	33.235.122,62	-15.937.567,12	126.639.098,12
2045	15.860.626,24	35.339.043,52	-19.478.417,28	107.160.680,84
2046	14.282.655,52	37.523.244,25	-23.240.588,73	83.920.092,11
2047	12.061.502,78	41.185.917,05	-29.124.414,27	54.795.677,84
2048	10.172.646,98	42.288.034,16	-32.115.387,18	22.680.290,66
2049	8.226.493,56	44.455.728,91	-36.229.235,35	-13.548.944,69
2050	6.589.360,95	45.820.893,52	-39.231.532,57	-52.780.477,26
2051	6.351.083,36	45.869.303,40	-39.518.220,04	-92.298.697,30
2052	5.291.687,88	49.588.285,73	-44.296.597,85	-136.595.295,15
2053	5.309.273,27	48.499.271,16	-43.189.997,89	-179.785.293,04
2054	3.560.527,48	47.259.772,92	-43.699.245,44	-223.484.538,48
2055	3.571.701,84	45.812.367,69	-42.240.665,85	-265.725.204,33

Data: 01/12/2025 11:59:56 — Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2056	3.582.347,52	44.206.940,97	-40.624.593,45	-306.349.797,78
2057	3.592.390,00	42.452.192,12	-38.859.802,12	-345.209.599,90
2058	1.969.761,35	40.558.804,86	-38.589.043,51	-383.798.643,41
2059	18.370,82	38.536.073,13	-38.517.702,31	-422.316.345,72
2060	18.370,82	36.345.940,63	-36.327.569,81	-458.643.915,53
2061	18.370,82	34.027.392,93	-34.009.022,11	-492.652.937,64
2062	18.370,82	31.584.346,59	-31.565.975,77	-524.218.913,41
2063	18.370,82	29.031.726,40	-29.013.355,58	-553.232.268,99
2064	18.370,82	26.406.287,71	-26.387.916,89	-579.620.185,88
2065	18.370,82	23.765.743,16	-23.747.372,34	-603.367.558,22
2066	17.633,85	21.176.207,16	-21.158.573,31	-624.526.131,53
2067	17.633,85	18.701.374,47	-18.683.740,62	-643.209.872,15
2068	17.633,85	16.386.959,21	-16.369.325,36	-659.579.197,51
2069	17.633,85	14.341.104,21	-14.323.470,36	-673.902.667,87
2070	17.633,85	12.460.602,25	-12.442.968,40	-686.345.636,27
2071	16.896,23	10.739.763,62	-10.722.867,39	-697.068.503,66
2072	16.811,73	9.174.450,95	-9.157.639,22	-706.226.142,88
2073	16.811,73	7.760.662,50	-7.743.850,77	-713.969.993,65
2074	7.227,87	6.494.387,52	-6.487.159,65	-720.457.153,30
2075	6.490,90	5.372.883,36	-5.366.392,46	-725.823.545,76
2076	5.753,93	4.390.849,04	-4.385.095,11	-730.208.640,87
2077	5.016,96	3.544.313,00	-3.539.296,04	-733.747.936,91
2078	736,97	2.829.236,27	-2.828.499,30	-736.576.436,21
2079	736,97	2.241.301,56	-2.240.564,59	-738.817.000,80
2080	0,00	1.776.890,93	-1.776.890,93	-740.593.891,73
2081	0,00	1.428.673,29	-1.428.673,29	-742.022.565,02
2082	0,00	1.188.388,59	-1.188.388,59	-743.210.953,61
2083	0,00	1.043.713,14	-1.043.713,14	-744.254.666,75
2084	0,00	975.094,07	-975.094,07	-745.229.760,82
2085	0,00	954.410,91	-954.410,91	-746.184.171,73
2086	0,00	949.248,60	-949.248,60	-747.133.420,33
2087	0,00	946.195,05	-946.195,05	-748.079.615,38
2088	0,00	940.430,68	-940.430,68	-749.020.046,06
2089	0,00	937.728,73	-937.728,73	-749.957.774,79
2090	0,00	933.101,74	-933.101,74	-750.890.876,53
2091	0,00	930.869,65	-930.869,65	-751.821.746,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2092	0,00	925.607,80	-925.607,80	-752.747.353,98
2093	0,00	923.155,23	-923.155,23	-753.670.509,21
2094	0,00	917.190,24	-917.190,24	-754.587.699,45
2095	0,00	915.191,26	-915.191,26	-755.502.890,71
2096	0,00	910.392,23	-910.392,23	-756.413.282,94
2097	0,00	908.171,34	-908.171,34	-757.321.454,28
2098	0,00	902.730,82	-902.730,82	-758.224.185,10

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 1 de dezembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA PEREIRA DA SILVA Secretária de Finanças	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	31.423.952,00	31.423.952,00	34.131.878,40	108,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.152.900,00	3.152.900,00	4.191.825,49	132,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	4.063.128,70	225,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.744.480,00	16.744.480,00	18.385.446,38	109,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.726.572,00	9.726.572,00	7.491.477,83	77,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.125.600,00	82.125.600,00	70.681.179,58	86,06
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	26.058.631,71	77,10
Cota-Parte ITR	3.900.000,00	3.900.000,00	2.504.775,28	64,23
Cota-Parte IPVA	4.510.000,00	4.510.000,00	4.582.465,26	101,61
Cota-Parte ICMS	39.690.000,00	39.690.000,00	36.976.529,42	93,16
Cota-Parte IPI-Exportação	225.600,00	225.600,00	199.115,76	88,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	359.662,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.549.552,00**	**113.549.552,00**	**104.813.057,98**	**92,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	8.474.190,00	11.407.179,28	8.573.561,82	75,16	6.619.702,05	40,22	6.559.202,14	39,87	162.496,65
Despesas Correntes	8.432.190,00	8.565.682,34	6.639.402,71	77,51	6.485.542,94	75,72	6.425.043,03	75,01	5.280,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.841.496,94	1.934.159,11	68,07	134.159,11	4,72	134.159,11	4,72	157.216,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.453.424,24	23.442.142,28	21.776.782,26	92,90	19.041.270,77	69,77	18.995.811,99	69,67	514.433,03
Despesas Correntes	20.429.424,24	23.423.447,28	21.758.096,66	92,89	19.030.373,77	81,24	18.984.914,99	81,05	392.043,25
Despesas de Capital	24.000,00	18.695,00	18.685,60	99,95	10.897,00	58,29	10.897,00	58,29	122.389,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	534.400,00	519.806,00	348.909,11	67,12	330.339,11	50,91	329.008,40	50,78	13.896,42
Despesas Correntes	524.400,00	518.400,00	347.503,11	67,03	329.802,11	63,62	328.471,40	63,36	13.896,42
Despesas de Capital	10.000,00	1.406,00	1.406,00	100,00	537,00	38,19	537,00	38,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.900,00	617.557,45	543.994,29	88,09	425.670,03	43,97	423.812,54	43,81	530.900,00
Despesas Correntes	266.100,00	583.861,19	510.298,03	87,40	420.298,03	71,99	418.440,54	71,67	0,00
Despesas de Capital	5.800,00	33.696,26	33.696,26	100,00	5.372,00	15,94	5.372,00	15,94	530.900,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.961,00	1.975.108,30	1.659.760,12	84,03	646.241,73	66,26	640.552,80	66,12	49.610,73
Despesas Correntes	960.961,00	1.969.382,30	1.654.034,12	83,99	640.515,73	32,52	634.826,80	32,23	49.610,73
Despesas de Capital	6.000,00	5.726,00	5.726,00	100,00	5.726,00	100,00	5.726,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.190.232,00	3.376.124,55	3.102.462,70	91,89	2.874.845,52	92,49	2.780.353,98	91,08	38.071,34
Despesas Correntes	3.170.232,00	3.360.474,55	3.086.829,70	91,86	2.859.212,52	85,08	2.764.720,98	82,27	37.543,34
Despesas de Capital	20.000,00	15.650,00	15.633,00	99,89	15.633,00	99,89	15.633,00	99,89	528,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.891.107,24**	**41.337.917,86**	**36.005.470,30**	**87,10**	**29.938.069,21**	**181,81**	**29.728.741,85**	**180,67**	**1.309.408,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	36.005.470,30	29.938.069,21	29.728.741,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**36.005.470,30**	**29.938.069,21**	**29.728.741,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			15.721.958,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	20.283.511,60	14.216.110,51	14.006.783,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**34,35**	**28,56**	**28,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.824.870,61	10.105.754,73		10.105.754,73
Proveniente da União	6.636.991,61	7.882.460,25		7.882.460,25
Proveniente dos Estados	1.187.879,00	2.223.294,48		2.223.294,48
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.824.870,61**	**10.105.754,73**		**10.105.754,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.021.612,00	10.704.026,34	8.584.606,09	75,97	7.250.460,22	66,00	7.111.841,53	65,17	769.372,18
Despesas Correntes	4.021.612,00	8.345.847,19	6.971.906,09	83,54	5.767.125,62	69,10	5.628.506,93	67,44	491.899,67
Despesas de Capital	0,00	2.358.179,15	1.612.700,00	68,39	1.483.334,60	62,90	1.483.334,60	62,90	277.472,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.215.937,00	8.734.848,50	7.127.422,73	83,77	6.254.784,57	54,18	6.248.281,85	54,14	2.264.573,63
Despesas Correntes	3.019.937,00	8.186.672,11	6.654.655,33	81,29	6.067.070,61	74,11	6.060.567,89	74,03	648.782,54
Despesas de Capital	196.000,00	548.176,39	472.767,40	86,24	187.713,96	34,24	187.713,96	34,24	1.615.791,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	202.300,00	252.805,85	177.748,26	35,16	135.962,50	26,89	135.962,50	26,89	25.351,30
Despesas Correntes	202.300,00	252.805,85	177.748,26	70,31	135.962,50	53,78	135.962,50	53,78	25.351,30
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	1.013.852,43	961.546,22	90,10	517.175,17	59,76	517.175,17	59,76	750.920,00
Despesas Correntes	249.900,00	263.752,43	211.546,22	80,21	205.733,22	78,00	205.733,22	78,00	920,00
Despesas de Capital	100,00	750.100,00	750.000,00	99,99	311.441,95	41,52	311.441,95	41,52	750.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.275,00	567.806,41	371.217,20	80,66	339.805,39	30,57	336.047,91	30,23	16.919,20
Despesas Correntes	527.275,00	555.806,41	359.624,20	64,70	339.805,39	61,14	336.047,91	60,46	16.919,20
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	11.593,00	96,61		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		39.149,30	39.149,28	100,00	22.649,28	58,66	22.649,28		58,66
Despesas Correntes	0,00	19.954,30	19.954,30	100,00	3.454,30	17,31	3.454,30	17,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.195,00	19.194,98	100,00	19.194,98	100,00	19.194,98	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**8.217.124,00**	**21.312.488,83**	**17.261.689,78**	**66,52**	**14.520.837,13**	**42,29**	**14.371.958,24**	**42,12**	**3.827.136,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.495.802,00	22.111.205,62	17.158.167,91	75,57	13.870.162,27	53,11	13.671.043,67	52,52	931.868,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.669.361,24	32.176.990,78	28.904.204,99	88,34	25.296.055,34	61,98	25.244.093,84	61,91	2.779.006,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	736.700,00	772.611,85	526.657,37	51,14	466.301,61	38,90	464.970,90	38,84	39.247,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.900,00	1.631.409,88	1.505.540,51	89,10	942.845,20	51,87	940.987,71	51,79	1.281.820,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.494.236,00	2.542.914,71	2.030.977,32	82,35	986.047,12	48,42	976.600,71	48,18	66.529,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.190.232,00	3.415.273,85	3.141.611,98	95,95	2.897.494,80	75,58	2.803.003,26	74,87	38.071,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**42.108.231,24**	**62.650.406,69**	**53.267.160,08**	**76,81**	**44.458.906,34**	**112,05**	**44.100.700,09**	**111,40**	**5.136.544,48**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
out/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	8.455.702,90	16.408.016,16	7.148.055,36	8.980.082,28	8.631.532,12	9.282.951,33	9.556.794,39	9.003.033,13	8.318.493,39	8.400.876,94	8.417.100,34	8.368.931,49	110.971.569,83	-
1.1 PESSOAL ATIVO	7.223.758,16	14.416.191,53	5.903.417,07	7.499.999,63	7.438.674,16	7.617.713,65	8.014.552,03	7.772.618,47	7.315.741,29	7.195.353,55	7.440.187,75	7.374.962,77	95.213.170,06	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.288,53	6.714.280,29	6.671.786,46	6.840.516,31	7.219.798,50	6.995.714,10	6.560.442,19	6.439.221,29	6.678.240,98	6.607.897,25	85.772.072,64	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	785.719,34	766.887,70	777.197,34	794.753,53	776.904,37	755.299,10	756.132,26	761.946,77	767.065,52	9.441.097,42	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	558.353,66	1.101.082,95	567.352,25	615.481,01	595.813,11	605.680,21	608.512,98	615.836,10	625.323,50	626.040,49	626.103,79	625.357,22	7.770.937,27	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	502.074,45	984.951,72	513.757,97	561.691,09	543.423,87	553.849,34	556.682,11	564.005,23	572.840,55	576.072,73	578.284,49	577.537,92	7.085.171,47	-
1.2.2 PENSÕES	56.279,21	116.131,23	53.594,28	53.789,92	52.389,24	51.830,87	51.830,87	51.830,87	52.482,95	49.967,76	47.819,30	47.819,30	685.765,80	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	212.000,00	292.100,00	174.800,00	270.300,00	109.400,00	291.450,00	236.600,00	114.400,00	115.200,00	131.900,00	115.100,00	113.300,00	2.176.550,00	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	461.591,08	598.641,68	502.486,04	594.301,64	487.644,85	768.107,47	697.129,38	500.178,56	262.228,60	447.582,90	235.708,80	255.311,50	5.810.912,50	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	461.591,08	598.641,68	502.486,04	594.301,64	487.644,85	768.107,47	697.129,38	500.178,56	262.228,60	447.582,90	235.708,80	255.311,50	5.810.912,50	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(765.242,26)	(1.322.283,59)	(675.358,10)	(726.762,28)	(698.734,40)	(737.894,61)	(854.060,78)	(1.249.247,24)	(1.035.580,36)	(910.869,47)	(1.033.743,67)	(956.581,65)	(10.966.358,41)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	-	-	-	-	-	-	(2.430,16)	(359.951,41)	(221.219,96)	(78.810,77)	(209.752,82)	(165.750,08)	(1.037.915,20)	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	(1.063,02)	(47.992,06)	-	-	-	-	-	(13.769,91)	-	(6.079,62)	(33.341,59)	-	(102.246,20)	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	(558.353,66)	(1.092.446,70)	(567.352,25)	(615.481,01)	(595.813,11)	(605.680,21)	(608.512,98)	(615.836,10)	(625.323,50)	(626.040,49)	(626.103,79)	(625.357,22)	(7.762.301,02)	-
2.5 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM RECURSOS VINCULADOS (CF, ART. 198, §11)	(205.825,58)	(181.844,83)	(108.005,85)	(111.281,27)	(102.921,29)	(132.214,40)	(243.117,64)	(259.689,82)	(189.036,90)	(199.938,59)	(164.545,47)	(165.474,35)	(2.063.895,99)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.697,26	8.253.320,00	7.932.797,72	8.545.056,72	8.702.733,61	7.753.785,89	7.282.913,03	7.490.007,47	7.383.356,67	7.412.349,84	100.005.211,42	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	223.976.807,36		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	94.194.298,92	42,06%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	100.005.211,42	44,65%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	120.947.475,97	54,00%	26.753.177,05
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	114.900.102,18	51,30%	20.705.803,26
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	108.852.728,38	48,60%	14.658.429,46
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 28/11/2025 11:09 — Pág. 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.995/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4717-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Carreira de ZELADOR(A), Mat. 7828,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.996/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4716-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Carreira de ZELADOR(A), Mat. 2004,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.997/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4715-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MINALDA MANASSES FERNANDES, ocupante do cargo de Carreira de ZELADOR(A), Mat. 2450,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 040/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Bruna Jaqueline Layter – CREA-PR - 160791/D, a partir do dia 01 de novembro de 2025. Referente: Referente: Contrato n°. 101/2025 “Contratação de empresa especializada para Revisão e Adequação do Projeto de Drenagem de Execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Jardim Planalto, no município de Aripuanã, MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133”. Conforme Dispensa de Licitação Nº. 038/2025.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 041/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Carla Alves Santos – CREA/MT 49827, a partir de 25 de novembro de 2025. Tornar sem efeito a portaria n°. 039/2024. Referente: Contrato 081/2024 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares de uma edificação publica em alvenaria com dimensão de aproximadamente 2.500 m°, contendo estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, projetos complementares, maquete eletrônica, memoriais técnicos e despesas administrativas, para a construção da nova sede da prefeitura do município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste município, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021”. Conforme Inexigibilidade Nº. 016/2024.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.998/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1407/2025-SEMUSA;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Data de Início
3980 - Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	08/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.999/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1407/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
3980 - Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	UBS Jardim Paraná	10% Responsabilidade Técnica	08/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.943/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Marines Silva Santos,** efetivo no cargo de Zeladora, para exercer as atribuições de Zelador de Pátio.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o laudo da perícia médica oficial que concluiu pela limitação funcional da servidora, recomendando a readaptação definitiva para o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa;

CONSIDERANDO que a servidora já esteve em regime de readaptação provisória, conforme Portarias nº 14.455/2022, nº 18.707/2025 e nº 18.708/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do exercício funcional, em observância aos princípios da eficiência e da dignidade no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, Sra. Marines Silva Santos, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 5331, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para o exercício das atribuições de Zeladora de Pátio, compatíveis com suas limitações funcionais, observadas as restrições médicas que vedam o levantamento e o transporte de peso, a fim de evitar sobrecarga na coluna.

Art. 2º A presente readaptação não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração ou do vínculo funcional da servidora, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 199/1999

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **Helany Cristina Batista Pereira**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Helany Cristina Batista Pereira**, matrícula nº 3227 e 2505, ocupante do cargo efetivo de **Zelador(a),**

lotada na Secretaria Municipal de Educação, **readaptada provisoriamente** para o exercício do cargo de **Zelador de Pátio,** compatível com suas limitações funcionais, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **10/11/2025**.

Art. 2º Durante o período de readaptação, ficam assegurados à servidora todos os direitos funcionais, inclusive a contagem de tempo para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais vantagens previstas em lei.

§ 1º O desempenho das atribuições deverá observar as limitações funcionais estabelecidas no Laudo Médico, sendo vedado à servidora:

I – Sobrecarga física; **II –**levantamento de peso e flexão de coluna; **III –** Movimento repetitivo com o braço esquerdo.

Art. 3º Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às atribuições originais do cargo de Origem; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.691/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 144.817,84 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.795 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 144.817,84 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.543.0000000	144.817,84
Total		**144.817,84**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.692/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 162.491,27 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.796 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 162.491,27 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.599.0000000	162.491,27
Total		**162.491,27**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.693/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 161.138,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.878 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 161.138,00 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e oito reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	161.138,00
Total		**161.138,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.694/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 203.712,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.916 de 26 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 203.712,00 (duzentos e três mil setecentos e doze reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.500.0000000	203.712,00
Total		**203.712,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20.002/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Nilze Maria Malaguti."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal e, combinado com art. 72 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade, com proventos calculados com base na última remuneração , bem como o teor do Processo nº **2025.04.00018P do ARIPUANÃ-PREVI,** resolve **APOSENTAR** Voluntariamente por Tempo de Contribuição, a Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora do RG n° 5***9684 SESP/PR e do CPF nº 015.***.***-75, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, classe D, nível 06, 25 horas semanais de trabalho, matriculada sob nº 110, contando com **27 anos e 03 meses** de tempo total de contribuição, contados até **18/12/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.003/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora do RG n° 5***9684 SESP/PR e do CPF nº 015.***.***-75, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "D", Nível "06", matriculada sob nº 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00018P,** a partir de **18/12/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros a partir de 18/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.696/2025

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Recesso Municipal no período de **22/12/2025 a 02/01/2026**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – As disposições do caput não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais, que devem manter funcionamento ininterrupto.

§ 2º – O funcionamento das Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam atualizados, devendo cada Departamento manter sistema de plantão com rodízio entre servidores.

Art. 2º – Todos os servidores das Secretarias Municipais deverão permanecer à disposição da Administração durante o período de recesso, estando vedada a saída da sede do Município sem autorização expressa.

Parágrafo único – No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos necessários ao encerramento das atividades do exercício de 2025 e à abertura do exercício de 2026, devendo cada Secretaria implementar escalas de revezamento organizadas pela chefia imediata.

Art. 3º – As horas trabalhadas durante o recesso serão compensadas em folgas, devendo cada Secretaria organizar a compensação **até 31 de dezembro de 2026**, observando os seguintes critérios:

I – Para ter direito a **meio dia de folga**, o servidor deverá cumprir, no mínimo, **4 (quatro) horas** de trabalho no dia.

II – Para ter direito a **1 (um) dia de folga**, o servidor deverá

cumprir **8 (oito) horas** com intervalo, ou **6 (seis) horas ininterruptas**.

III – As horas deverão ser comprovadas por meio de relatório do ponto eletrônico digital **e** relatório descritivo das atividades executadas (checklist ou relatório de demandas), a ser validado pela chefia.

IV – É obrigação do servidor registrar diariamente sua entrada, saída e eventuais horas trabalhadas no ponto eletrônico, sendo que qualquer esquecimento de registro não será computado e implicará a perda da respectiva folga.

V – Os servidores dispensados de bater ponto, nos termos do Decreto nº 5.478/2025, poderão apresentar somente o relatório de atividades, devidamente validado pelo Secretário da pasta.

§ 1º – A apresentação do relatório de atividades é **obrigatória**, exceto para servidores da área apoio operacional, que ficam dispensados dessa etapa.

§ 2º – O servidor que não apresentar os registros obrigatórios dentro do mês de janeiro de 2026, perderá o direito à folga correspondente.

§ 3º – A declaração falsa ou adulterada de horas ou atividades implicará responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00084-2

PARTES: Financiador: Banco do Brasil S.A. **Financiado:** Município de Aripuanã/MT.

OBJETO: Alteração da **Cláusula Nona – Autorização para Débito em Conta**, para atualização de redação e procedimentos operacionais.

ALTERAÇÃO: A Cláusula Nona passa a vigorar autorizando o Financiador a realizar débitos na conta oficialmente indicada pelo Município, destinados ao pagamento das parcelas do financiamento e demais obrigações contratuais correspondentes.

DEMAIS TERMOS: Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Financiamento nº 40/00084-2.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação deste extrato no Diário Oficial, conforme legislação aplicável.

ASSINATURA: Firmado digitalmente pelas partes, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNA PÚBLICO

1º As respostas quanto aos recursos impetrados pelos candidatos em relação a alternativas corretas do gabarito das provas, do **Ensino Médio** - Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE e do **Ensino Superior** - Professor da Educação Básica, conforme consta no ***ANEXO I.***

2º - O resultado preliminar da prova dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional - TDE e prova e títulos dos Professores da Educação Básica, Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar,

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Candidata Recorrente:	**Nome: MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA** **Inscrição: 019**
Questionamento:	A candidata questiona a alternativa apontada como correta na questão de número 10 (dez) da prova. O Gabarito publicado apresenta a alternativa "B" como correta, enquanto a candidata alega ser a alternativa "E", justificando que *"não é de responsabilidade de professor elaborar programas, sim projetos e planos de aula".*
Parecer:	**INDEFERIDO** A questão da prova requer do candidato a análise dos itens dispostos no Art. 8º da Lei Complementar n° 182/2021 relativas às atribuições específicas ao Professor. A lei foi aprovada aos 09 dias do mês de dezembro de 2021 e está publicada no site oficial da Prefeitura de Aripuanã, com acesso através de um sistema que facilita a pesquisa de qualquer Legislação pelo cidadão. O artigo em questão estabelece 23 (vinte três) atribuições, entre elas as transcritas nas alternativas. Quanto à argumentação de que *"não é de responsabilidade de professor elaborar programas, sim projetos e planos de aula"*, vale observar o significado da expressão *programa* no dicionário OnLine da Língua Portuguesa: "*Elaboração escrita do plano de atividades de um evento; programação*". Este mesmo dicionário apresenta os sinônimos da palavra, sendo: *"esboço", "plano", "desígno", "projeto", "prospecto".* Considerando o significado da expressão e os sinônimos da palavra, as atribuições estão condizentes à função do professor, conforme estabelece a Lei Complementar n° 182/2021. Portanto, todas as alternativas da questão 10(dez) estão corretas e de acordo com o publicado no gabarito preliminar. O acesso à Lei pode ser feito por meio do link: https://leismunicipais.com.br/a1/mt/a/aripuana/lei-complementar/2021/19/182/lei-

	complementar-n-182-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-para-os-profissionais-da-educacao-basica-do-municipio-de-aripuana-mt-e-da-outras-providencias?q=182.
Candidata Recorrente:	**Nome: CRISTINA DE CARVALHO** **Inscrição: 179**
Questionamento:	A candidata questiona a alternativa apontada como correta na questão de número 10 (dez) da prova. O Gabarito publicado apresenta a alternativa "B" como correta e a candidata alega ser a alternativa "E", justificando que *"professor não cria PROGRAMAS e sim planos e projetos".*
Parecer:	**INDEFERIDO** A questão da prova requer do candidato a análise dos itens dispostos no Art. 8º da Lei Complementar n° 182/2021 relativas às atribuições específicas do Professor. A lei foi aprovada aos 09 dias do mês de dezembro de 2021 e está publicada no site oficial da Prefeitura de Aripuanã, com acesso através de um sistema que facilita a pesquisa de qualquer Legislação pelo cidadão. O artigo em questão estabelece 23 (vinte três) atribuições, entre elas as transcritas nas alternativas da questão de nº 10 (dez) da prova. Quanto à argumentação que "*professor não cria PROGRAMAS e sim planos e projetos",* vale observar o significado da expressão *programa* no dicionário OnLine da Língua Portuguesa: "*Elaboração escrita do plano de atividades de um evento; programação*". Este mesmo dicionário apresenta os sinônimos da palavra, sendo: *"esboço", "plano", "desígno", "projeto", "prospecto".* Considerando o significado da expressão e os sinônimos da palavra, as atribuições estão condizentes à função do professor, conforme estabelece a Lei Complementar n° 182/2021. Portanto, todas as alternativas da questão 10(dez) estão corretas e de acordo com o publicado no gabarito preliminar. O acesso à Lei pode ser feito por meio do link: https://leismunicipais.com.br/a1/mt/a/aripuana/lei-complementar/2021/19/182/lei-complementar-n-182-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-para-os-profissionais-da-educacao-basica-do-municipio-de-aripuana-mt-e-da-outras-providencias?q=182.
Candidata Recorrente:	**Nome: LAUDICEIA DO CARMO PESSOA** **Inscrição: 088**
Questionamento:	A candidata questiona a alternativa apontada como correta na questão de número 10 (dez) da prova. O Gabarito publicado apresenta a alternativa "B" como correta e a candidata alega ser a alternativa "E".
Parecer:	A questão da prova requer do candidato a análise dos itens dispostos no Art. 8º da Lei Complementar n° 182/2021 relativas às atribuições específicas do Professor. A lei foi aprovada aos 09 dias do mês de dezembro de 2021 e está publicada no site oficial da Prefeitura de Aripuanã, com acesso através de um sistema que facilita a pesquisa de qualquer Legislação pelo cidadão. O artigo em questão estabelece 23 (vinte três) atribuições, entre elas as transcritas nas alternativas da questão de nº 10 (dez) da prova, portanto todas as alternativas da questão estão corretas e de acordo com o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar n° 182/2021, podendo ser confirmadas por meio do acesso ao link https://leismunicipais.com.br/a1/mt/a/aripuana/lei-complementar/2021/19/182/lei-complementar-n-182-2021-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-para-os-profissionais-da-educacao-basica-do-municipio-de-aripuana-mt-e-da-outras-providencias?q=182. Cabe ainda reforçar que a candidata ao considerar que estaria correta a alternativa E da questão, desconsidera as outras atribuições previstas no artigo da Lei, como *"Controlar e avaliar o rendimento escolar"* e "*Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação*", condizentes à função, uma vez que ao professor compete o processo de avaliação do estudante e a elaboração escrita de *plano* ou de *projeto*, palavras sinônimas do termo *programa.*
Candidata Recorrente:	**Nome: ANA PAULA SOUZA GOMES** **Inscrição: 106**
Questionamento:	A candidata considera estar incorreto o item II da questão de número 10 (dez), sob a seguinte alegação: *" a tarefa de recuperação pode ser atividade de apoio, mas que a lei geralmente atribui ao professor a responsabilidade de desenvolver ações pedagógicas, não executar tarefas isoladas".*
Parecer:	**INDEFERIDO** A tarefa de recuperação de alunos está prevista no item 8 do Art. 8º da Lei Complementar n° 182/2021 como atribuição do professor, isso por que envolve estratégias contínuas e personalizadas, entre elas, atividades extras, diagnósticos, feedback construtivo e metodologias diversificadas para ajudar os estudantes a superarem as dificuldades de aprendizagem e garantir o aprendizado das habilidades necessárias a serem consolidadas em cada etapa do ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB de 1996, na alínea *e*, do item *V* do *Art. 24 também* prevê: *"obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos".* Portanto, a resposta à questão está correta conforme previsto na Lei Complementar n° 182/2021 e publicado no gabarito preliminar da prova.
Candidata Recorrente:	**Nome: ANA PAULA SOUZA GOMES** **Inscrição: 106**
Questionamento:	A candidata alega que a questão de número 8 (oito) não apresenta alternativa correta para a resposta e indica que a ordem correta seria: VVFV.
Parecer:	**INDEFERIDO** Todas as alternativas apresentadas na questão estão corretas, conforme pode ser constatado com pesquisa às Leis sancionadas pela Presidência da República nos links abaixo relacionados: LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14164.htm LEI Nº 14.191, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm LEI Nº 14.333, DE 4 DE MAIO DE 2022 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14333.htm LEI Nº 14.407, DE 12 DE JULHO DE 2022 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14407.htm Portanto, a alternativa correta é a letra A, conforme publicado no gabarito preliminar.
Candidata Recorrente:	**Nome: TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA** **Inscrição: 433**
Questionamento:	**INDEFERIDO** A candidata alega haver problema de natureza gramatical que inviabiliza a validação de uma resposta na questão de número 2 (dois), visto ter sido solicitada a substituição de expressões destacadas de uma frase por pronomes oblíquos, o que exigiria a existência de um antecedente explícito no texto. Nesse sentido, a alternativa "A" apresentada como correta não atenderia ao princípio da anáfora.
Parecer:	A alternativa propõe as seguintes substituições pronominais, gramaticalmente corretas: · **catavam conchas** -> **catavam-nas** O objeto direto "conchas" (feminino, plural), substituído pelo pronome oblíquo "as". Devido à terminação verbal em "-am", o pronome assume a forma "nas" (regra de mesóclise/ênclise após verbos terminados em ditongo nasal ou "m") e é colocado em ênclise (após o verbo), pois não há fator atrativo que justifique a próclise (antes do verbo). · **fazer um buraquinho** -> **fazê-lo** · O objeto direto "um buraquinho" (masculino, singular), substituído pelo pronome oblíquo "o". Em locução verbal com infinitivo ("fazer"), o pronome pode ser ligado ao infinitivo com hífen, assumindo a forma "lo" (regra de eufonia, remoção do "r" final do verbo). · **quebrar a concha** -> **quebrá-la** · O objeto direto "a concha" (feminino, singular), substituído pelo pronome oblíquo "a". Novamente, o pronome é ligado ao infinitivo "quebrar" com hífen, assumindo a forma "la" (regra de eufonia, remoção do "r" final do verbo). Após a frase ter sido apresentada com expressões em **negrito** e **sublinhado**, seguia o questionamento: *" As expressões destacadas na frase podem ser substituídas corretamente por :"*

	A questão demandava apenas da **substituição correta** dos termos destacados na frase pelos relacionados nas alternativas. A ausência de termos em outro enunciado para anteceder o apresentado, não compromete e nem inviabiliza o candidato a responder o questionamento, requer somente o conhecimento de colocação pronominal, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. Portanto, a alternativa *"A"* apresenta a substituição correta das expressões, conforme publicado no gabarito preliminar.
Candidata Recorrente:	**Nome: TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA** **Inscrição: 433**
Questionamento:	A candidata alega não haver alternativa, entre as apresentadas na questão de número 1 (um), que corresponda ao texto motivador, sob alegação de ser textualmente insustentável o argumento apresentado na alternativa de letra "C", conforme publicado no gabarito preliminar.
Parecer:	**INDEFERIDO** O texto motivador aborda questões levantadas por uma neuropsicóloga e um neurologista de que "*assistir mais de uma vez a um conteúdo de que gostamos pode ser um grande alívio em situações de estresse e ansiedade [...].* ***Só que*** *buscar sempre o mesmo local de conforto para superar momentos difíceis pode ser* ***um sinal de alerta*** *."* A questão exige do candidato a interpretação de texto e a compreensão como base para chegar a conclusões, fazer inferências e reflexões. Isso envolve a percepção dos detalhes explícitos e implícitos nas linhas e entrelinhas do texto, neste caso a expressão " **sinal de alerta"** é um dos elementos textuais explícitos que remetem a uma forma de "**pista"** para chamar a atenção e informar sobre uma situação , enquanto a expressão ***Só que,*** conjunção adversativa, frequente na linguagem informal, introduz uma ideia de ressalva à informação anterior, ou seja, de uma condição de *alívio e bem estar* para uma *condição preocupante*. Portanto, a alternativa correta corresponde a letra C , conforme divulgado no gabarito preliminar.
Candidata Recorrente:	**Nome: ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO** **Inscrição: 210**
Questionamento:	A candidata alega não haver substantivos anteriormente citados no enunciado apresentado na questão de número 2 (dois) para serem substituídos pelos pronomes oblíquos.
Parecer:	**INDEFERIDO** Após a frase ter sido apresentada com expressões em **negrito** e **sublinhado**, seguia o questionamento: *" As expressões destacadas na frase podem ser substituídas corretamente por :"* A questão demandava apenas da **substituição correta** dos termos destacados na frase pelos relacionados nas alternativas. A ausência de termos em outro enunciado para anteceder o apresentado, não compromete e nem inviabiliza o candidato a responder o questionamento, requer somente o conhecimento de colocação pronominal, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. Portanto, a alternativa *"A"* apresenta a substituição correta das expressões, conforme descrito: · **catavam conchas** -> **catavam-nas** O objeto direto "conchas" (feminino, plural) é substituído pelo pronome oblíquo "as". Devido à terminação verbal em "-am", o pronome assume a forma "nas" (regra de mesóclise/ênclise após verbos terminados em ditongo nasal ou "m") e é colocado em ênclise (após o verbo), pois não há fator atrativo que justifique a próclise (antes do verbo). · **fazer um buraquinho** -> **fazê-lo** · O objeto direto "um buraquinho" (masculino, singular) é substituído pelo pronome oblíquo "o". Em locução verbal com infinitivo ("fazer"), o pronome pode ser ligado ao infinitivo com hífen, assumindo a forma "lo" (regra de eufonia, remoção do "r" final do verbo). · **quebrar a concha** -> **quebrá-la** · O objeto direto "a concha" (feminino, singular) é substituído pelo pronome oblíquo "a". Novamente, o pronome é ligado ao infinitivo "quebrar" com hífen, assumindo a forma "la" (regra de eufonia, remoção do "r" final do verbo).

CARGO:	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**
Candidata Recorrente:	**Nome: Ellen Junqueira Correa** **Inscrição: 613**
Questionamento:	A candidata afirma haver mais de uma alternativa correta na questão de número 7 (sete) alegando que a alternativa *"B"* também estaria correta, além da publicada no gabarito preliminar.
Parecer:	**INDEFERIDO** Na questão o candidato deveria assinalar a alternativa que responde à seguinte afirmação: "*A comunicação na creche, que valoriza as interações e a brincadeira, acontece em momentos como*:" A alternativa *"B"* inicia com a expressão SOMENTE *"(****Somente*** *nas brincadeiras com diversas cores)"*, que têm como sinônimos: *não mais que; apenas, só, unicamente*. Ao considerar a alternativa como correta, o ato de comunicação na creche estaria limitado ***SOMENTE à****s brincadeiras com diversas cores,* portanto a questão apresenta apenas uma alternativa correta, conforme divulgado no gabarito preliminar.

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	078/2025	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
2	562/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	10,0	4,0	14,0
3	104/2025	ESMERALDA GARCIA NEVES	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
4	522/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
5	624/2025	MARIA SILVANA XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
6	579/2025	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
7	367/2025	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
8	124/2025	MIRIAN CRISTINA MANZANO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
9	062/2025	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
10	074/2025	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
11	463/2025	PAOLA BRITZKE FERREIRA KESTRING	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
12	311/2025	FABIO SPINA MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
13	494/2025	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PEDAGOGIA	9,0	3,0	12,0
14	554/2025	RUTE DOS SANTOS JUSTEN	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
15	143/2025	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
16	474/2025	LILIANE DA SILVA CARDOS TORRES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
17	162/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
18	048/2025	JANAÍNA KOTRES NONATO LARGURA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
19	362/2025	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
20	119/2025	ELZILENE PONTES PICHEK	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
21	063/2025	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0

22	314/2025	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
23	339/2025	KARINA SANTANA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
24	070/2025	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
25	125/2025	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
26	517/2025	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
27	107/2025	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	8,0	3,0	11,0
28	057/2025	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
29	466/2025	LUZIA VIAL DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
30	128/2025	CARMELITA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
31	173/2025	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
32	103/2025	NEIVA APARECIDA WZOREK	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
33	179/2025	CRISTINA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
34	159/2025	RENATA APARECIDA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
35	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
36	205/2025	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
37	156/2025	LAUDIENE MARTINS BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
38	013/2025	VERONICA FERREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
39	088/2025	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
40	396/2025	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
41	079/2025	EDICLEUMA GOMES LOPES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
42	116/2025	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
43	587/2025	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
44	081/2025	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
45	199/2025	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
46	027/2025	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
47	512/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
48	551/2025	REINALDO AZEVÊDO MARQUES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
49	357/2025	ROZILDA DE MEDEIROS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
50	348/2025	KARINA VERÔNICA DURIGAN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
51	064/2025	JACY DE CARVALHO XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
52	533/2025	EDICLEIA DA SILVA BECHI	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
53	414/2025	SIMONE DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
54	106/2025	ANA PAULA SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
55	455/2025	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
56	210/2025	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
57	611/2025	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
58	570/2025	EDIR SPREDEMANN	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
59	146/2025	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
60	452/2025	SILVANI RODRIGUES GOULART	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
61	432/2025	JESSICA JANAINA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
62	605/2025	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
63	140/2025	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
64	645/2025	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
65	341/2025	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
66	547/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
67	398/2025	GEZIANI DA SILVA GOMES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
68	096/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
69	132/2025	MARIA DE FATIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
70	076/2025	EUDILEIA GOMES FARIAS	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
71	482/2025	ÉRICA RIBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
72	480/2025	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
	019/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	050/2025	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	077/2025	MARIA MAXIGEANE BORGES DE JESUS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	122/2025	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	147/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	157/2025	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	321/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	347/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	395/2025	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	407/2025	MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	411/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	489/2025	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	603/2025	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	006/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	011/2025	ELIENE MARIA ALVARENGA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	121/2025	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	155/2025	SILMARA RIBEIRO DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	372/2025	JOZELI ELER GALTER	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	412/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	449/2025	GEANE BATISTA DE MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	454/2025	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	488/2025	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	505/2025	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA

	539/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	PEDAGOGIA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	190/2025	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	349/2025	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	400/2025	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	464/2025	MARIA VALQUÍRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	113/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGIA	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	141/2025	TAINARA MARQUES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	526/2025	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	123/2025	KEILA INÁCIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	220/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	323/2025	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	342/2025	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	344/2025	JANETE APARECIDA MUNIZ RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	413/2025	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA AMADOR	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	516/2025	CLASSANCIA PEREIRA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	568/2025	DAVID BARRETO JUNIOR	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO
	581/2025	SARA FREITAS DA COSTA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	609/2025	CARMEM TEREZINHA CEOLIN	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	623/2025	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO
	644/2025	ELLEN MARIEL PIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	654/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA

PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	487/2025	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	520/2025	BERENICE LUCIMAR LEITE	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	440/2025	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
3	629/2025	FÁBIO BATISTA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
4	092/2025	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	163/2025	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	PÓS GRADUADA	5,0	4,0	9,0
6	593/2025	MARCIA LÚCIA DA SILVA	LETRAS	5,0	3,0	8,0
7	484/2025	SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES	LETRAS	5,0	3,0	8,0
	334/2025	NAIR SILVA TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	409/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	588/2025	NEUDILÉIA BENTES FERREIRA	LICENCIATURA EM LETRAS	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	129/2025	NERCI RODRIGUES FUCHS	LETRAS PÓS EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	401/2025	LEIDI ANA SEDASSARI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	086/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	571/2025	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
3	420/2025	SANDRA DOS REIS MANDINGA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
4	374/2025	IZAIAS DA COSTA SANTANA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	658/2025	ALINE CORRÊA LIMA	LETRAS/INGLÊS	6,0	3,0	9,0
	478/2025	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	LÍNGUA INGLESA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	085/2025	MARY GLAUCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	560/2025	GIOVANE ALVES SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	502/2025	SAULO FELIPE NETO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
4	345/2025	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
5	161/2025	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
6	451/2025	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
7	388/2025	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
8	542/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
9	572/2025	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
10	471/2025	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
11	213/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
12	198/2025	THALITA DA SILVA SANTOS	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	3,0	9,0
	403/2025	CATIA DE SOUZA JUSTINO	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	483/2025	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	493/2025	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	433/2025	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	472/2025	GUARACI DE RÉ DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS

1	462/2025	JANETE ANTONIA BEZERRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
2	648/2025	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
3	185/2025	DANIELA FIRMINA PEREIRA	LICENCIATURA E HISTÓRIA	5,0	3,0	8,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	546/2025	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	GEOGRAFIA	9,0	3,0	12,0
2	641/2025	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
3	428/2025	LAURA PEREIRA DA SILVA	GEOGRAFIA	6,0	3,0	9,0
	415/2025	RAIMUNDI ADELSON DE ALMEIDA	MESTRADO	AUSENTE	6,0	DESCLASSIFICADA
	453/2025	SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA	DOUTORADO	AUSENTE	8,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	661/2025	MÁRCIO MOSCON CÔGO	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
3	393/2025	FERNANDA BREVES CATTANI	CIENCIAS BIOLÓGICAS	8,0	3,0	11,0
4	663/2025	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
	369/2025	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	586/2025	MARCOS STEIN	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	404/2025	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	552/2025	HAMANDA PRISCILLA ALCANTARA DE PAULA SANTOS	MATEMÁTICA	8,0	3,0	11,0
4	291/2025	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	7,0	3,0	10,0
5	333/2025	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
6	058/2025	REGIANE ROCHA DA SILVA ROMERO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	6,0	3,0	9,0
7	352/2025	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	5,0	3,0	8,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	197/2025	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO	6,0	6,0	12,0
2	041/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	024/2025	ZENILDA MEURER	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
4	211/2025	ELENILDA MARIA INÁCIO	PEDAGOGIA	7,0	3,0	10,0
5	335/2025	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	565/2025	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	358/2025	DEMICIANO DE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	359/2025	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	408/2025	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	406/2025	JAINE EICHENBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0
2	513/2025	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	7,0	3,0	10,0
	204/2025	MARIA JUCELIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	317/2025	NICEIA VERÍSSIMA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	254/2025	ANELISE WINCK	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	216/2025	MAYANE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	4,0	13,0
2	541/2025	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	188/2025	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
2	312/2025	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
3	184/2025	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
4	187/2025	KELEN CRISTINA PITOL	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	3,0	9,0
	186/2025	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	021/2025	MARIZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA

	189/2025	TANIA PITOL	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	435/2025	MARIANA BORGES CATTANI	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	183/2025	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LICENCIADA EM LETRAS	8,0	3,0	11,0

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	556/2025	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
	559/2025	SAID DE SOUZA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	241/2025	RENATA CIESLIK PASTORIO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
2	283/2025	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	295/2025	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
4	252/2025	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,0	4,0	11,0
5	277/2025	DEUZELI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
6	375/2025	KELY ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
7	265/2025	SILVANA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
8	305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
9	060/2025	LUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
10	227/2025	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
11	234/2025	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	4,0	9,0
12	242/2025	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	5,0	3,0	8,0
	224/2025	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	268/2025	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	296/2025	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	376/2025	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	506/2025	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	585/2025	CELIMAR COSTA BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	287/2025	GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS	PEDAGOGIA	2,0	3,0	DESCLASSIFICADA
	243/2025	OSIANE JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	245/2025	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADA
	249/2025	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	262/2025	ANDREIA CRISTINA PIRES	PÓS- GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA
	264/2025	CESAR RAMALHO BARROS	PEDAGOGIA	AUSENTE	3,0	DESCLASSIFICADO

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	250/2025	RAQUEL SOARES FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	4,0	11,0

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
	392/2025	PAULO RUFINO GÓES	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	042/2025	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
2	037/2025	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
3	038/2025	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	4,0	12,0
	036/2025	MARILZA ALVES DE AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE LETRAS

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	040/2025	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS	7,0	3,0	10,0

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
	430/2025	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER						
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA						
Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	CONTAGEM DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1	280/2025	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	4,0	10,0
	298/2025	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	PÓS-GRADUAÇÃO	3,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	168/2025	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA
	304/2025	MILENA TIMM BRAVIM	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	4,0	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
SEDE DO MUNICÍPIO					
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	366/2025	FABRISSA DE CARVALHO SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	102/2025	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
3	635/2025	JARDIANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
4	614/2025	STÉFANY STAMPINI RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
5	417/2025	LAYNNE GABRIELLI DOS S. SOUZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
6	518/2025	ANA MARIA ALVES ABREU	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
7	652/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
8	563/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
9	158/2025	DENISE MARIA RAIMANN	BACHAREL EM ADM PÚBLICA	9,0	CLASSIFICADA
10	328/2025	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHERELADO	9,0	CLASSIFICADA
11	153/2025	PÂMELA CAROLINE DE LIMA	BACHARELA EM ENG. AMBIENTAL	9,0	CLASSIFICADA
12	437/2025	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
13	029/2025	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
14	089/2025	TALITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
15	373/2025	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
16	208/2025	EDSÔNIA ALENCAR DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	9,0	CLASSIFICADA
17	637/2025	FÁBIO WALTIMAN MARTINS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
18	399/2025	DÉBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
19	053/2025	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES	TÉCNICA EM MINERAÇÃO	9,0	CLASSIFICADA
20	574/2025	JULIA VALE LIMA FREITAS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
21	446/2025	POLIANA JESUS DOS SANTOS SOARES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
22	169/2025	JOYARA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
23	109/2025	ALEXANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
24	529/2025	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
25	084/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
26	068/2025	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
27	531/2025	VALESKA GUEDES SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
28	360/2025	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
29	500/2025	SUZANA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
30	604/2025	DEYSE CRISTINA ATANASIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
31	650/2025	IGOR PAZ TESTE	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO
32	023/2025	ESTER ARAUJO FARIA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
33	171/2025	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
34	537/2025	RUBYA EDUARDA JUSTEM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
35	657/2025	LETYCIA VITÓRIA THOMAZ	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
36	120/2025	RAIANE PEIXOTO ARGOLO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
37	479/2025	ELOISA SANTOS DE MATOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
38	346/2025	MARIA JOSÉ DA SILVASILVA LOPES SOARES	PÓS GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
39	316/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
40	612/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
41	543/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0	CLASSIFICADO
42	528/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA	8,0	CLASSIFICADA
43	485/2025	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
44	391/2025	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
45	553/2025	CLEIDE MEURER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
46	149/2025	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	8,0	CLASSIFICADA
47	583/2025	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
48	338/2025	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
49	340/2025	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
50	499/2025	PATRICIA MARIA GERMANO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
51	148/2025	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
52	170/2025	SIMONE TEREZINHA CHRIST	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
53	100/2025	RAQUEL SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
54	080/2025	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
55	561/2025	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
56	212/2025	MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
57	640/2025	HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
58	356/2025	PATRICIA SONIA LIMA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
59	402/2025	CLAUDIA DA ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA

60	431/2025	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
61	475/2025	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
62	046/2025	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
63	350/2025	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
64	164/2025	MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
65	662/2025	LUISA DAMASCENA GONÇALVES DIAS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
66	195/2025	ILANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
67	071/2025	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
68	083/2025	NUBIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
69	355/2025	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
70	192/2025	PAMELA LUIZA PONTES TAVARES FERREIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
71	329/2025	TAYNARA FERREIRA ROUPP	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
72	524/2025	JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
73	613/2025	ELLEM JUNQUEIRA CORREA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
74	319/2025	KARINA R. BORGES	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
75	365/2025	HÉBONY CARVALHO WELMER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
76	326/2025	IVONETE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA
77	439/2025	IVANI CINTRA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA
78	176/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA
79	315/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS GRADUADA	7,0	CLASSIFICADA
80	423/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	7,0	CLASSIFICADA
81	653/2025	ÉRICA REBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA	7,0	CLASSIFICADA
82	200/2025	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	LICENCIADO EM FILOSOFIA	7,0	CLASSIFICADO
83	154/2025	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	CURSO SUPERIOR SEGURANÇA DO TRABALHO	7,0	CLASSIFICADA
84	495/2025	NAMIE OKA FALEIROS	MAGISTÉRIO	7,0	CLASSIFICADA
85	582/2025	ISABEL LOPES DE FRANÇA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
86	095/2025	LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
87	521/2025	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
88	353/2025	RENILDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
89	172/2025	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
90	523/2025	FLAVIA APARECIDA ABITO LIMA CRUZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
91	061/2025	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
92	626/2025	DÉBORA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
93	072/2025	ROSIMAR SANTOS MIRANDA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
94	615/2025	NAIARA BENTES VIEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
95	138/2025	ANGELA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
96	010/2025	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
97	007/2025	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
98	067/2025	TANIA DA SILVA SIMÕES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
99	438/2025	EVANY VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
100	025/2025	CARLA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
101	532/2025	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
102	577/2025	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
103	318/2025	SUZANA C. DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
104	097/2025	EDUSSANA GUAREZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
105	094/2025	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
106	370/2025	LUANA APARECIDA ELER GALTER	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
107	535/2025	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
108	507/2025	DEBORA PAULA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
109	625/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
110	441/2025	ELIENE SANTOS DE LANA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
111	617/2025	JOYCE FRANCIELLE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
112	115/2025	LUCIA PEREIRA CALDAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
113	590/2025	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
114	322/2025	JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
115	101/2025	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
116	442/2025	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	TÉC. EM MEIO AMBIENTE	7,0	CLASSIFICADA
117	544/2025	PAULA LETÍCIA WURDEL COSTA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
118	496/2025	GERLANA SANTANA DE MELO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
119	114/2025	LAIANY NATIÉLLI FLOR DE QUADROS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
120	569/2025	RAQUEL BAUTTZ	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
121	091/2025	ROSANGELA LINS REIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
122	008/2025	THANIA VICENTE DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
123	015/2025	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
124	196/2025	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
125	450/2025	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
126	001/2025	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
127	510/2025	ALICI LITTIG	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
128	343/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
129	545/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
130	425/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
131	174/2025	LEDYVANE DA SILVA	PÓS GRADUADA	6,0	CLASSIFICADA
132	607/2025	JOZEMARA DOA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	6,0	CLASSIFICADA
133	410/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS	6,0	CLASSIFICADA
134	150/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA

135	165/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
136	182/2025	SIMONE ALVES CARDOSO	LICENCIADA EM PEDAGOGIA	6,0	CLASSIFICADA
137	655/2025	SIMONE DELANS BARROSO	ENSINO SUPERIOR	6,0	CLASSIFICADA
138	327/2025	ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS	LICENCIADA EM CIÊNCIAS	6,0	CLASSIFICADA
139	434/2025	MONALIZA APARECIDA MANZANA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	6,0	CLASSIFICADA
140	501/2025	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
141	389/2025	ILZA RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
142	069/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
143	131/2025	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
144	490/2025	MARCIA REGINA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
145	075/2025	CARMEN DA ROSA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
146	459/2025	TERESA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
147	498/2025	MARINETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
148	397/2025	JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
149	054/2025	FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
150	599/2025	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
151	481/2025	ELISANDRA ANDRADE SANTOS DE MATTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
152	602/2025	SIRLEY DUTRA BERTO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
153	394/2025	KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
154	018/2025	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
155	135/2025	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
156	090/2025	ANA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
157	039/2025	OZILENE SILVA DOS SANTOS TELLES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
158	044/2025	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
159	152/2025	MARCIELE OLIVEIRA CORREIA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
160	112/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
161	325/2025	KARLENE SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
162	486/2025	GREICIANE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
163	460/2025	LUCINES PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
164	203/2025	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
165	616/2025	MICHELE FERREIRA MARTINS BORGES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
166	567/2025	ANA PAULA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MNÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
167	087/2025	TATIANE DA SILVA BECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
168	017/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
169	566/2025	POLIANA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
170	540/2025	JESSICA PEREIRA DE GOES BITENCOURT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
171	320/2025	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
172	026/2025	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
173	534/2025	CAMILA MONTEIRO BUFON	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
174	136/2025	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
175	550/2025	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
176	073/2025	HARIÉLLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
177	098/2025	MARIA JACIONEIDE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
178	631/2025	GIOVANA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
179	627/2025	CARLA VITÓRIA XAVIER FERREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
180	646/2025	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
181	598/2025	VANESSA TRISCH PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
182	424/2025	NARIELE BARBOSA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
183	633/2025	CATRINE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
184	601/2025	MARIA CLARA SOUSA LIMA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
185	020/2025	CLARICE GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
186	201/2025	VICTOR SILVA SPANHOL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
187	591/2025	JEAN DE OLIVEIRA BITENCOURT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
188	207/2025	LARISSA GROSS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
189	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA - PCD
190	012/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	CLASSIFICADA
191	555/2025	PAULA CLEANE LEMS GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	5,0	CLASSIFICADA
192	214/2025	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	5,0	CLASSIFICADA
193	110/2025	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	5,0	CLASSIFICADA
194	638/2025	JUCELIA RODRIGUES BATISTA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
195	056/2025	EDNA FERREIRA FERNANDES SANTOS	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
196	659/2025	MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
197	639/2025	EDNALDO VITURINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO
198	580/2025	LÁZARO DA SILVA FREITAS LIMA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO
199	514/2025	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
200	387/2025	DAMARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
201	636/2025	MARCILENE LEMES BARBOSA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
202	444/2025	NILVA ANDRADE SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
203	643/2025	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
204	009/2025	ROSILEI APARECIDA TORRES GABRIEL	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
205	166/2025	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA

206	525/2025	MAYARA CARVALHO SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
207	336/2025	ANA PAULA ZMUDA DE MELO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
208	324/2025	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CURSO TÉCNICO	5,0	CLASSIFICADA
209	497/2025	DAIANE DE SOUZA CALVO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
210	175/2025	GLEISLA DE FREITAS SOUZA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
211	047/2025	EVELIN KARINE DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
212	511/2025	YNGRYDI MICAELY DA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
213	667/2025	THAIS EDUARDA DOS SANTOS FINCO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	002/2025	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	004/2025	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	035/2025	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	066/2025	LILIAN DA SILVA DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	137/2025	PRISCILA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	139/2025	AMANDA DE ASSIS SILVA MAIA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	206/2025	JAINE STEFANI VARGAS JONAS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	217/2025	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	313/2025	NADIR IZABEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	331/2025	CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	337/2025	JAQUELINE DE FRANÇA GONZALEZ	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	351/2025	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	364/2025	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	422/2025	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	427/2025	THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	515/2025	GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	519/2025	MARCIA CRISTINA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	578/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA	4,0	DESCLASSIFICADA
	589/2025	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	592/2025	CLEUDILENE BALIOT	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	594/2025	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	595/2025	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	608/2025	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	632/2025	SARAJANE JESUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	666/2025	ERASMO DA SILVA GALVÃO	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADO
	030/2025	BETÂNIA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	111/2025	FLAVIA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	191/2025	TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	354/2025	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	390/2025	CELIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	447/2025	ROSENILDA ARAÚJO MOREIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	461/2025	LUCIANA SANTOS WENDLER	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	465/2025	FERNANDA ELIAS ESTEVAM	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	467/2025	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	473/2025	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	504/2025	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	PADAGOGIA	3,0	DESCLASSIFICADA
	549/2025	LEILA RIBEIRO PAULINO	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	133/2025	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	194/2025	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	309/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO	2,0	DESCLASSIFICADA
	003/2025	AGRIMAR SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	005/2025	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	014/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	016/2025	ALINE COSTA BAHIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	022/2025	LUANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	045/2025	LETICIA WICITHELY DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	052/2025	EDILANY CAVALCANTE SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	059/2025	FERNANDA VICTÓRIA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	065/2025	ADRIANA APARECIDA GALINDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	082/2025	RAIANE DE SOUZA ARARA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	117/2025	GISELI MANZANO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	118/2025	YASMIN DESMOREST PASSOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	127/2025	LARISSA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	142/2025	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	151/2025	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	177/2025	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	180/2025	KALEANDRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	193/2025	RAMARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	218/2025	RAISSA ALVARENGA SENA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	219/2025	JOELMA SALES CRUZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	330/2025	KEILA INACIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	332/2025	MICHELE PIO NETO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	368/2025	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	371/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	381/2025	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

	426/2025	JUCILENE PRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	436/2025	MARIA APARECIDA PEDRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	443/2025	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	445/2025	YSIS ANÁBILLI VIEIRA PRÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	448/2025	ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	456/2025	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	457/2025	CAROLINE RODRIGUES FARIA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	468/2025	LETICIA ALVES DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	476/2025	GRAZIÉLI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	477/2025	ROSANE APARECIDA CHAVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	491/2025	LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	503/2025	RAFAELA PAULA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	508/2025	DARA MOURA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	509/2025	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	BACHAREL EM DIREITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	527/2025	DANIELE SIMONE KLAT	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	530/2025	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	536/2025	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	538/2025	KALIANA BATISTA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	548/2025	JESSICA FREIRES DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	564/2025	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	573/2025	JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	576/2025	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	600/2025	MARCILENE SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	606/2025	GISCLENI DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	610/2025	MARISTELA TEREZINHA FLECK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	618/2025	JULIANA VALE DE LIMA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	619/2025	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	620/2025	JOSILENE DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	621/2025	GRASIELLY SOUZA DE SÁ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	628/2025	SOLIMAR VIDAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	634/2025	ROSAMARILDA GALDINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	642/2025	JULIANA SAVALLISCH FERRAZ	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	649/2025	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	651/2025	GRAZELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO VENTURA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	656/2025	FERNANDO KLAT BEZERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	660/2025	ALINE CAETANO DE QUEIROZ VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	664/2025	TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	665/2025	RAQUEL GOMES GALVAM	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	622/2025	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

PESSOA COM DEFICÊNCIA - PCD

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	6,0	CLASSIFICADA -PCD
2	209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	028/2025	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
2	363/2025	ELAINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
3	130/2025	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
4	145/2025	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
5	055/2025	KÉZIA SUDRÉ GARCIA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
6	597/2025	SINARA SANTOS BASTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
7	596/2025	MAIARA DE FARIAS FERREIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
8	134/2025	AMANDA INACIO BEDONE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
9	492/2025	JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
10	630/2025	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
11	144/2025	NILZA PEREIRA DUTRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	557/2025	LELIA DE SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO	1,0	DESCLASSIFICADA
	361/2025	GNAINA PAULINO DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	458/2025	CARLOS DE JESUS FIRMINO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	310/2025	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	584/2025	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	418/2025	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
4	178/2025	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
5	108/2025	ANA PAULA IASMIM TOBIAS PEREIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
6	419/2025	LAUANNY RAQUEL SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA

7	043/2025	POLIANA ALVES VENTURA DA SILVA	ESINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	105/2025	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	181/2025	KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	405/2025	ANDERSON DA SILVA	CURSO TÉCNICO ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	429/2025	ALCILENI FRANCISCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	160/2025	LOIANY SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
2	202/2025	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	383/2025	ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA	TECNICO	10,0	CLASSIFICADA
2	225/2025	MARINA MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
3	266/2025	EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
4	284/2025	CAMILA FREISLEBEN GOMES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
5	238/2025	GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
6	235/2025	HAYLLEN COUTO FELBERG	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
7	259/2025	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
8	093/2025	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO	8,0	CLASSIFICADA
9	306/2025	EDEMILSON SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
10	228/2025	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
11	300/2025	PAULINA RUEDA LOPES	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
12	226/2025	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
13	272/2025	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
14	289/2025	DIANA ARANTES MACHADO	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
15	384/2025	IGOR COUTO MEURER	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
16	244/2025	CAIO COOUTO EISING	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
17	385/2025	ROSILDA PEREIRA ELISEU	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
18	232/2025	LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
19	378/2025	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
20	382/2025	LUCILENE RAIMUNDO DO COUTO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
21	274/2025	LUZIANA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
22	246/2025	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
23	221/2025	PATRICIA PETERS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
24	251/2025	CLAUDIANE ARAÚJO ARANHA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
25	239/2025	JAINE VANDEL REI SOUZA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
26	285/2025	CRISTINA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
27	469/2025	EDMILSON MONTEIRO BIS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADO
28	380/2025	GLAUCIANE BATISTA DE MENEZES	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
29	271/2025	JOYCE ALINE DOS SANTOS CELESTINO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
30	247/2025	JULIA SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
31	276/2025	LIDIA CERCHI ARAUJO	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
32	267/2025	UEVERTON GUERRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADO
33	257/2025	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
34	470/2025	THAIS BISS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
35	256/2025	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
36	303/2025	ANA GABRIELA DE SÁ WILL	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
37	236/2025	LEANDRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADO
38	215/2025	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
39	575/2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BENETTE	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
40	258/2025	EDJAINE LUCENA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
41	281/2025	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
42	299/2025	NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
43	294/2025	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
44	301/2025	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
45	270/2025	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO
	230/2025	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	269/2025	MARISA AZEREDO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	282/2025	ROSILENE FLÁVIA BATISTA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	229/2025	PATRICIA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADA
	253/2025	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	3,0	DESCLASSIFICADO
	307/2025	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	377/2025	ANGÉLICA SCHALAVIN TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO	2,0	DESCLASSIFICADA
	222/2025	EMERSON DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	223/2025	THAINÁ LIMA PORTO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	237/2025	RAGNA TAINARA SILVA	PEDAGOGIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	240/2025	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	248/2025	TIAGO SILVA SANTANA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	255/2025	ELAINE COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	260/2025	MARISTELA TONELLO GUERRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	261/2025	JANY KARLA CORONADO GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	263/2025	MARIA TEREZINHA CELESTINO DOS SAN-	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

		TOS			
	273/2025	GRASIELY ANDRADE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	275/2025	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	286/2025	FRANCISLAYNE LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	288/2025	JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	292/2025	MARISA VITÓRIA SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	293/2025	MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	302/2025	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	308/2025	CLAUDETE REZENDE PEREIRA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	379/2025	ANGELA MARIA GOES GOMES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
	386/2025	JOZIANE PEGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	031/2025	CARLA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADA
2	034/2025	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	421/2025	CLAUDIA ANTONIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
4	416/2025	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	CLASSIFICADA
5	126/2025	STHEFANY XAVIER LOPES	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
6	033/2025	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	032/2025	JANAINA DE FÁTIMA SALVATERRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	051/2025	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	ENSINO MÉDIO	9,0	CLASSIFICADO

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
1	297/2025	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	ENSINO MÉDIO	10,0	CLASSIFICADA
2	231/2025	LUZIANE DA SILVA ALVES VENTURA	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADA
3	290/2025	JAINE DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
4	167/2025	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
5	099/2025	JAINE MENDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
6	233/2025	EIDIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
7	049/2025	HEMILY PEREIRA FIRMINO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
	279/2025	CLAUDIA MENDES SANTANA	ENSINO MÉDIO	4,0	DESCLASSIFICADA
	278/2025	IVANIR DOS SANTOS SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 282/2025 AO CONTRATO N. 095/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 283/2025 AO CONTRATO N. 353/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **NIVALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 284/2025 AO CONTRATO N. 009/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 26/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 285/2025 AO CONTRATO N. 233/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TAIALA VIANA MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 286/2025 AO CONTRATO N. 074/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIETE DA SILVA RODRIGUES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 287/2025 AO CONTRATO N. 079/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WILLIAM DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 15/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 288/2025 AO CONTRATO N. 245/2023.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO,
pessoa de direito Público, com sede a Av. Augusto Leverger, 1410, Bairro Centro, cidade de Barão de Melgaço – MT, inscrita no CNPJ 03.507.563/0001-69, representado neste ato pela
Prefeita Municipal Margareth Gonçalves da Silva – torna pública a ANULAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial da Associação do municípios Mato-grossense(AMM), edição de nº4851/2025, referente ao Ofício nº 247/2025, o qual foi publicado indevidamente por erro administrativo, motivo pelo qual fica sem efeito.

Barão de Melgaço – MT, 01 de dezembro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - ADESÃO Nº 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – PROCESSO Nº 044/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA – CNPJ 37.115.386/0001-97.**

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO SUV, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 205.791,50 (Duzentos e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	**01. Câmara Municipal**
Unidade	**001 Gabinete da Presidência**
Sub Função	**031 Ação Legislativa**
Proj./Ativ.	**1146 Aquis. Equip. Permanente**
Elemento de Despesas	**4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

Barra do Bugres, 28 de novembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2025-2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025

DECRETO Nº 151/2025

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres - MT, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres - MT,

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres - MT.

Art. 2º - O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município Barra do Bugres - MT.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município abrangidos por este Decreto;

IX - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas paraadequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Barra do Bugres - MT fica definido como Controlador.

Art. 4º - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres – MT serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º - Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Presidente Prudente.

§ 1º - Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º - Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial da AMM, ou outro jornal de grande circulação, e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos

comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10º- É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:- na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 151, de 24 de novembro de 2025.

I - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto;

c) nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;

d) Procuradoria Geral;

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13º- A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

Parágrafo único. Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Muni-

cipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 14º - Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou

outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste Decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15º - Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 16º - Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Presidente Prudente, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art.17º - A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Barra do Bugres – MT, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art.18º- A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art.19º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art.20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025

DECRETO Nº 152/2025

Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.129/2021 (Governo Digital).

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Barra do Bugres/MT, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instru-

mentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 11º - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- Carta de Serviços ao Usuário;

- Transparência Municipal;

- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

- Diário Oficial do Município;

- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

- Consulta Legislação municipal;

- Serviços Online;

- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13º - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art.14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade - CHAMADA PÚBLICA nº:01/2025, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme resolução do FNDE. Agricultores contratados: **Elton Gomes Santana** no valor de **R$ 15.304,49** (quinze mil e trezentos e

quatro reais e quarenta e nove centavos); **Leila de Souza Celestino Ferreira n**o valor total de **R$ 15.304,49** (quinze mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); **Antônio Santana** no valor total de **R$ 15.304,49** (quinze mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); **Ademilson Alves da Silva R$ 15.304,49** (quinze mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); **Paulo Filho Rondon** no valor total de **R$ 6.140,69** (seis mil e cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos); **Izidoro da Silva Rondon** no valor total de **R$ 2.176,26** (dois mil e cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos); **Giselene de Fatima Farias** no valor total de **R$ 6.668,70** (Seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); **Antonio Amajunepá dos Reis** no valor total de **R$ 6.506,41** (seis mil e quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos); **Helio Monzilar filho** no valor total de **R$ 8.373,95** (oito mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); **Junior Santana Barbosa** no valor total de **R$ 2.633,16** (dois mil e seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); **Manoel da Cruz Costa** no valor total de **R$** 9.036,63 (nove mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos); **Anelia Josefa da Silva Alves** no valor total de **R$** 4.631,53 (Quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos); **Maria da Conceição da Silva** no valor total de **R$8.682,80** (oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **Jose Raimundo Neto** no valor total de **R$22.492,18** (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos); **Cerilo Pimentel Silva** no valor total de **R$8.632,28** (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos); **Paulo Sergio Ferreira da Paz** no valor total de **R$ 22.089,94** (vinte e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Elzicleia Conceição da Silva** no valor total de **R$ 9.341,67**(nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); **EDSON GOMES SANTANA** no valor total de **R$15.304,49** (quinze mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); **Edna Alves dos Santos** no valor total de **R$10.063,54** (dez mil e sessenta três reais e cinquenta e quatro centavos); **Edna da Silva Vieira** no valor total de **R$28.352,26** (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos); **Elias Ataide Vieira** no valor total de **R$9.973,28** (Trinta e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos); **Maria Fatima de Souza** no valor total de **R$14.136,27** (Quatorze mil e cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos); **Airton Rosa** no valor total de **R$4.485,40** (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); **Neuzinho Uapodonepa Boroponepa** no valor total de **R$5.456,61** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos); **Maria Alice de Souza Cupudunepá** no valor total de **R$3.326,86** (três mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos); **Felisberto de Souza Cupudunepá Filho** no valor total de **R$15.173,46** (quinze mil e cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos); **Jovenal Alexandre da Costa** no valor total de **R$9.243,76** (nove mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos); **Maria Elizabete Ferreira** no valor total de **R$17.889,37** (dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos); **José Fernando de Oliveira Ferreira** no valor total de **R$18.709,39** (dezoito mil e setecentos e nove reais e trinta e nove centavos); **Paulo da Conceição Ferreira** no valor total de **R$18.498,82** (dezoito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); **COOPLIDER UNIAO E COOPERACAO** no valor total de **R$136.956,79** (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos); **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL** no valor total de **R$159.279,14** (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** no valor total de **R$ 104.925,38** (cento e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR** no valor total de **R$40.422,65** (quarenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Maria de Melo Rodrigues Padilha não selecionado devido a ordem de prioridade. A Seleção dos projetos de venda foi realizada em conformidade a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 do FNDE. Maiores informações no setor de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 28 de novembro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULDADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado de DISPENSA nº04/2025 AQUISIÇÃO DE CARRINHO ERGONÔMICO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, atendendo ao CONVÊNIO Nº1934/2024 – SECEL/MATO-GROSSO. LICITANTE VENCEDOR: METALMADEIRA MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.881/0001- 50 no valor total de R$3.102,75 (Três mil e cento e dois reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 25 de novembro de 2025.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL N° 002/2025

Dispõe sobre Publicação do resultado de interposição de recurso do edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 002/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado da interposição de recursos referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. Informa-se que não foi interposto recurso contra o Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2025.

Barra do Bugres - MT, 01 de dezembro de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 045/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL N° 003/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM OS CARGOS DE PROFESSOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT, SR. REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SR. MACIEL DA PAIXÃO BORGES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 2.732/2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 145/2025 E LEI MUNICIPAL N.º 2.733/2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 146/2025, TORNA PÚBLICO EDITAL Nº 003/2025, QUE DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM OS CARGOS DE PROFESSOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ONDE SE LÊ:

9.1.1 AO FINAL DA SOMATÓRIA DAS QUESTÕES, TOTALIZARÁ DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS. SENDO A SEGUINTE FÓRMULA: =(5X0,25+5X0,25+3X0,25)+(15X0,4166)=10,00.

LEIA-SE:

9.1.1 AO FINAL DA SOMATÓRIA DAS QUESTÕES, TOTALIZARÁ DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS. SENDO A SEGUINTE FÓRMULA: = (((5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25))+(15X0,4166))= 10,00.

Barra do Bugres - MT, 01 de dezembro de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 045/SMEC/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 001/2025 – CONSOLIDADO EM 01/12/2025

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada

pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar n.º 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 055/2013 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada pela Portaria 045/SMEC/2025, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.2.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos:

1.2.2. https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 055, de 11/07/2013;

b) Designação para atuação no Órgão Central da SMEC;

c) Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração;

d) Outros afastamentos legais previstos na LC 001/2005.

e) Unidades de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural em que foi realizado o Concurso e não houve aprovados ou que no momento do concurso não havia necessidade de profissional.

1.4. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico de Nível Médio;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva, em caráter classificatório e eliminatório conforme o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

2.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes a vaga a que concorre.

3.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

3.8. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

3.9. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.10. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

3.11. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.12. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

3.13. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.

3.

4.

4.1.

4.2. O link das inscrições estará disponível online no endereço eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 entre os **dias 01/12/2025 a 17/12/2025.**

4.3. As inscrições serão realizadas somente de forma online, devendo o candidato ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

4.4. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

4.8. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Técnico em Desenvolvimento Infantil, que exigem aptidão física e mental plena, não haverá reserva de vagas PCD cuja deficiência seja incompatível com as características do cargo, quais sejam, deambulação constante, esforço físico para manusear, alimentar, dar banho e fazer higiene física dos alunos até 5 anos e pessoas com deficiência até o 5º (quinto) ano (este último apenas para TDI).

5.1.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.5. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos, durante o período das inscrições previsto neste edital;

5.1.6. As pessoas com deficiência, deverão realizar sua inscrição exclusivamente em formulário eletrônico específico, no site https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e anexar o Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), exceto os casos de deficiência permanente.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.8. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 18 ou 24, conforme requerimento de tratamento especial;

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos.

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas,

5.2.1. As pessoas que precisarem realizar a prova em condições especiais deverão fazer a solicitação de condição especial após realizar a inscrição pelo link: https://forms.gle/9qonoqSHfb3e3jtR6 e encaminhar o anexo VI.

5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la, não podendo solicitar auxílio dos profissionais envolvidos no certame. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.2.2.1 Constatada a ausência de acompanhante a lactante será impossibilitada de realizar a prova, não podendo alegar desconhecimento.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.3 PARA TODOS OS CARGOS:

6.3.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste Edital.

6.3.2 A prova objetiva será realizada no dia **11/01/2026**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados até dia 07/01/2026 na internet, nos sites: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

6.4 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

6.5 O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Documento de identidade oficial, com foto;

B) CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA PRETA OU AZUL.

6.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7.1 Os documentos digitais válidos e previstos em lei somente poderão ser apresentados diretamente em aplicativo oficial.

6.8 Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

6.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.10 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da

presente instrução implicará na eliminação do candidato.

6.12 O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

6.13 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.15 Após acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

6.16 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo de prova, e somente após 2 (duas) horas levando consigo o caderno de prova.

6.17 O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

6.18 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.20 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

6.21 Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme o item 5.1 deste Edital.

6.22 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

6.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.24 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o seu término e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

6.25 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.7 e 6.7.1 deste Edital;

c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) Não devolver o cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.2 A Prova de Títulos, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no dia **11/01/2026,** na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo, CPF, e o cargo conforme inscrição do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,** não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

7.3 O candidato deverá anexar aos Títulos, o Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas a orientações nele contido;

7.4 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

7.5 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos

por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.6 Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 7.11.

7.9 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 3,0 (três) pontos.

7.10 Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

7.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
A) DOUTORADO, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS, DESDE QUE RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	**3,00**	**CÓPIA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**
B) MESTRADO, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS, DESDE QUE RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	**2,00**	
C) PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, CONCLUÍDA ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	**1,00**	**CÓPIA DO CERTIFICADO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, INDICANDO O NÚMERO DE HORAS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO. NO CASO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ESTÁ DEVE VIR ACOMPANHADA DA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR VÁLIDA POR UM ANO.**

7.12 FICA A CARGO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO A ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO.

8 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 Do requisito do cargo

a) Professor:

· Pedagogo – Curso: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

· Professor de Área – Curso: Licenciatura.

b) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio Completo.

c) Técnico em Administração Escolar – Ensino Médio Completo.

d) Instrutor Musical – Ensino Médio Completo.

e) Instrutor de Fanfarra – Ensino Médio Completo.

8.1.1 – Para os professores que desejam concorrer também às vagas destinadas as turmas de **Educação Especial**, devem comprovar os requisitos abaixo, sendo obrigatório que professor tenha especialização *latu sensu*, considerando a ordem apresentada nas alíneas.

a) Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Psicopedagogia Institucional;

b) Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica ou Neuropsicopedagogia Institucional;

c) Educação Especial;

d) Atendimento Educacional Especializado;

e) Com ênfase na Educação Especial ou inclusiva;

f) E áreas afins à Educação Especial e/ou Inclusiva.

8.1.2 – O profissional que possuir os requisitos acima, deve indicar no ato da inscrição sua disposição em atribuir classe/jornada de trabalho nas turmas de **Educação Especial**, ficando o responsável obrigado comprovar a titulação por meio da Prova de Títulos de acordo com o Item 7.1.

8.2 DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo de Professor

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

d) Desenvolver a regência efetiva;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) Participar de reunião de trabalho;

g) Desenvolver pesquisa educacional;

h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;

i) Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;

b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;

d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;

f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

g) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal;

h) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

i) Participar da elaboração do projeto político pedagógico;

j) Desenvolver a regência efetiva;

k) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

l) Participar de reunião de trabalho;

m) Desenvolver pesquisa educacional;

n) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

o) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

p) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;

b) participar da execução das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador;

c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

f) participar de programas de capacitação;

g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;

m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;

n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;

o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo Técnico Em Administração Escolar – TAE

a) Atribuições e responsabilidades Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar;

b) Escrituração;

c) Arquivo;

d) Protocolo;

e) Estatística;

f) Atas;

g) Transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares;

h) Responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

9 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA COM 30 QUESTÕES:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de Questões	PESOS	TOTAL
1. CONHECIMENTOS GERAIS	15	0,25	3,75
1.1. LÍNGUA PORTUGUESA	5	0,25	1,25
1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO	5	0,25	1,25
1.3 HISTÓRIA/GEOGRAFIA DE BARRA DO BUGRES	5	0,25	1,25
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,4166	6,25
TOTAL GERAL	30		10,00

9.1.1 AO FINAL DA SOMATÓRIA DAS QUESTÕES, TOTALIZARÁ DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS. SENDO A SEGUINTE FÓRMULA: =(5X0,25)+(5X0,25)+(5X0,25)+(15X0,4166)=10,00.

9.1.2 SERÁ CONSIDERADO HABILITADO NA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, 5 (CINCO) PONTOS, PARA TODOS OS CARGOS, NÃO PODENDO ZERAR EM NENHUMA DAS DISCIPLINAS DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO.

9.1.3 OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DA PROVA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO III DESTE EDITAL.

9.1.4 DA PROVA PRÁTICA (PARA O CARGO DE INSTRUTOR MUSICAL)

9.1.4.1 O CANDIDATO AO CARGO DE INSTRUTOR MUSICAL DEVERÁ GRAVAR EM *PEN DRIVE*, UM VÍDEO COM EXECUÇÃO DE UMA PEÇA MUSICAL DE LIVRE ESCOLHA (VIOLÃO E VOZ), A SER ENTREGUE NO DIA DA PROVA OBJETIVA (11/01/2026), NA SALA DE APLICAÇÃO DA PROVA AO FISCAL DA SALA DE PROVAS, EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO, COM O NOME COMPLETO, CPF, Nº DA INSCRIÇÃO E O CARGO CONFORME INSCRIÇÃO DO CANDIDATO. O *PEN DRIVE* FICARÁ DISPONÍVEL PARA RETIRADA PELO CANDIDATO, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

9.1.4.2 A PROVA PRÁTICA VALERÁ 3,5 (TRÊS E MEIO) PONTOS E SERÁ SOMADA AOS PONTOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM O MÍNIMO PREVISTO NO ITEM 9.1.

9.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS SERÃO COMPUTADOS, DE MANEIRA SOMATÓRIA, A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, SERÁ SOMADO A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO DIA DA PROVA OBJETIVA.

9.3 OS CANDIDATOS SERÃO CLASSIFICADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTAS.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 EM CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO ENTRE CANDIDATOS COM IGUAL NÚMERO DE PONTOS, A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DEVERÁ DECIDIR LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

a) Maior pontuação na Prova Específica;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

13.

14.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

c) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II;

11.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados via formulário disponível em: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 com as seguintes especificações:

a) A questão controversa, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

12 DO RESULTADO

13

12.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **26 DE JANEIRO DE 2026**, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos: https//www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar 2026, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

14 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de contratação é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2026 e posterior possível prorrogação.

15 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, conforme a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:

16.1.1 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:

a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;

b) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

16.1.2 PARA TODOS OS CARGOS:

A) CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE AO QUAL PERTENCE (QUANDO FOR O CASO);

B) CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

C) TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

D) CERTIDÃO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO);

E) CERTIDÃO DE CASAMENTO/DIVÓRCIO OU NASCIMENTO (CONFORME O CASO);

F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO NA PÁGINA DA FOTO E VERSO E EXTRATO DO PIS/PASEP OU CÓPIA DO CARTÃO CIDADÃO (EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU MINISTÉRIO DO TRABALHO);

G) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

H) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS (SE DEPENDENTE);

I) ATESTADO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (SE FOR O CASO);

J) FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE FOR O CASO);

K) CPF DOS FILHOS SE DEPENDENTE (SE FOR O CASO;

L) CERTIDÃO NEGATIVA, RELATIVO À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DE 1º E 2º GRAUS (COM TRÂNSITO EM JULGADO), DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL;

M) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL;

N) ATESTADO EMITIDO POR PROFISSIONAL MÉDICO COM REGISTRO ATIVO NO CRM INDICANDO PLENAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS PARA O CARGO PLEITEADO.

O) DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE QUE NÃO SOFREU SANÇÕES DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTAURADO.

16.2 OS CONTRATOS SERÃO EM REGIME TEMPORÁRIO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

16.3 O prazo de contratação é conforme o calendário escolar para o ano letivo de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

16.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

16.5 O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a **entrega da documentação legal exigida** no setor **de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, situada no endereço Praça Felipe Ferreira Mendes, s/n, Bairro Centro, das 7:00 horas às 13:00 horas e no **Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

A) QUANDO O CONTRATADO DER JUSTO MOTIVO/JUSTA CAUSA PARA SUA RESCISÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC);

B) A PEDIDO DO CONTRATADO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS;

C) PELO CONTRATANTE QUANDO AUSENTE OS MOTIVOS QUE FUNDAMENTARAM A CONTRATAÇÃO OU NA HIPÓTESE DE INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULA, OU CONDIÇÃO CONTRATUAL;

D) NA COMPROVAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PARA O QUAL FOI CONTRATADO;

E) COM O RETORNO DE SERVIDOR EFETIVO OU CONTRATADO AFASTADO/LICENCIADO, OU CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO;

F) CASO O CANDIDATO EM CONTRATO TEMPORÁRIO TENHA AVALIAÇÃO CONSIDERADA INSUFICIENTE PELO CONTRATANTE, PERANTE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

G) PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

17.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido

de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

18 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1 As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

19.3 Os candidatos classificados/cadastro reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** via Edital de Convocação, a ser divulgado no sites https://www.portalcr2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-002smec2025 e https://amm.diariomunicipal.org/.

19.4 O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará desclassificação do candidato.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres - MT, 27 de novembro de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 045/SMEC/2025

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR

Código	Vagas	Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local
01	02 + CR	Professor de Educação Física	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Dept. de Esportes/ Cooperação Técnica SEDUC/MT
02	01 + CR	Professor de Língua Portuguesa	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
03	01 + CR	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
04	01 + CR	Professor de Matemática	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Matemática	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
05	01 + CR	Professor de Libras	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia + Atesto	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
06	01 + CR	Professor de Geografia	R$5.042,40	Até 30 horas	Licenciatura em Geografia	SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT
07	15 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede/Zona Urbana
08	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Paulo Freire
09	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Zumbi dos Palmares
10	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz – Extensão Assentamento João Maria
11	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
12	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
13	02+ CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira
14	02 + CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	E.E. José Mariano Bento Sala anexa da E.M. Criança Feliz –
15	02+ CR	Professor Pedagogo	R$3.361,58	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EMEI Maria Lila Costa da Silva Distrito de Assari
16	01+ CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
17	01 + CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré (extensão) – Aldeia Massepô
18	CR	Professor Indígena	R$3.361,58	20 horas	Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	E.M. Indígena Julá Paré Extensão - Luiz Ariabo Quezo (Aldeia Bakalana)

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TDI, Instrutor de Fanfarra, Instrutor Musical e Técnico em Libras)						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
19	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
20	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.032,31	30 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
21	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
22	02 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/zona urbana
23	01 + CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	EM João Maria – Assentamento João Maria
24	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	EM Prof.ª Maria Lila Costa da Silva – Assari
25	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	Escola São Benedito Assentamento Cabaças
26	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	EE José Mariano Bento Sala anexa da EM Criança Feliz
27	01 + CR	Instrutor de Fanfarra	R$2.032,31	Até 30 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
28	01 + CR	Instrutor Musical	R$2.032,31	Até 30 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
29	CR	Técnico em Libras	R$2.709,76	Até 40 horas	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Atesto	Sede/Zona urbana
30	02 + CR	Técnico em Administração Escolar	R$2.709,76	40 horas	Ensino Médio	Sede/Zona urbana
31	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	E.M. Criança Feliz Distrito Currupira
32	CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino	R$1.354,87	20 horas	Ensino Médio	E.M. Raimunda A. Leão – Extensão Paulo Freire

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	**27/11/2025**
Interposição de Recurso do Edital	**28/11/2025 a 30/11/2025**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**01/12/2025**
Período de Inscrição	**01/12/2025 a 17/12/2025**
Prazo para Inscrição de PCD	**01/12/2025 a 07/12/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas (PCD)	**08/12/2025**
Interposição de recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas (PCD)	**09/12/2025**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	**19/12/2025**
Interposição de recursos das Inscrições	**20/12/2025 e 21/12/2025**
Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições	**22/12/2025**
Edital de Homologação das Inscrições	**22/12/2025**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**Até 07/01/2026**
Realização das Provas	**11/01/2026**
Contagem de títulos para o Cargo de Professor	**11/01/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**11/01/2026**
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**12/01/2026 a 13/01/2026**
Publicação do Resultado dos Recursos e Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	**14/01/2026**
Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós-contagem de títulos	**Até 21/01/2026**
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	**22/01/2026**
Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**26/01/2026**
Atribuição de aula/jornada de trabalho dos profissionais classificados	**29/01/2026 e 30/01/2026**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

TEXTO: Interpretação de texto informativo. FONÉTICA: fonema e letra; Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; coordenação e subordinação

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões

(com números, figuras ou palavras). 2. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 3. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TDI-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos com a criança. 2.1 Noções de prevenção de acidentes e de primeiros socorros na educação infantil; 2.2 Boas práticas de segurança alimentar na educação infantil. 3. Fundamentos teórico-metodológicos da educação infantil. 4. Integração família/instituição de educação infantil. 5. A importância da literatura infantil na infância. 6. O lúdico e a imaginação na infância. 7. Jogos infantis. 8. Relação afetiva criança/adulto. 9. Relações humanas. 10. Comunicação interpessoal. 10.1 Característica de um bom atendimento. 11. Postura profissional. 11.1. Integração. 11.2. Empatia. 11.3. Capacidade de ouvir. 12. Argumentação flexível.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990)

INSTRUTOR DE FANFARRA

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Formação e classificação de bandas e fanfarras. 7. Instrumentos e composição de fanfarras. 8. Características principais da composição, tais como, forma, andamento, tonalidades, agógica, estilo, elementos de expressividades, dinâmica, coda, contraponto, backgrounds, riffs, solos, soli, pontos de dificuldades específicos, etc. 9. Afinação, sonoridade, timbragem (blend), fraseado e articulações, estilo, agógica, precisão rítmica, dinâmica, equilíbrio, estética, etc.

INSTRUTOR MUSICAL

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Conhecimento musical e domínio do instrumento Violão. 7. Acordes. 8. Técnicas de execução de ritmo: arpejos e técnicas de palhetada. 9. Conhecimento do braço do violão: as quatro posições do braço. 10. Escrita musical – cifras, tablatura e partitura. 11. Instrodução à escalas e intervalos. 12. Execução de peça musical de livre escolha.

TÉCNICO EM LIBRAS

1. História da Educação de Surdos no Brasil: Oralismo; Comunicação Total; bilinguismo; Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. 2. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. 3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais. 4. Literatura surda e prática da língua de sinais. 5. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. 6. A importância da LIBRAS no desenvolvimento sociocultural do surdo e em seu processo de escolarização e a educação bilíngue e bicultural. 7. Recursos e serviços para a promoção da acessibilidade nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos para a inclusão pedagógica. 8. Aquisição da linguagem e o desenvolvimento cognitivo e os processos de aprendizagem da Libras como L1 e L2. 09. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa da pessoa surda, e a Libras como L2 para as pessoas ouvintes.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. 16. Figuras de linguagem. 17. Vozes verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações.

Permutações. 4. Noções de probabilidade.

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômico de Barra do Bugres.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT. 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. Perspectivas teóricometodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-critica. 8. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 9. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres). 10. Perspectiva inclusiva na Educação Física escolar.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 15. Barroco mineiro. 16. Arcadismo brasileiro. 17. Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo brasileiro. 18. Simbolismo. 19. Vanguardas Artísticas na literatura. 20. Pré-modernismo no Brasil. 21. Modernismo no Brasil. 22. Pós-modernismo. 23. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, intercessão. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3.4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade.6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas.7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matri-

zes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11.1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática.

GEOGRAFIA

1. Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; 2. Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; 3. Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço; 4. Representação e documentação cartográfica. 5. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. 6. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. 7. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. 8. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. 9. O desenvolvimento sustentável. 10. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. 11. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. 12. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. 13. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. 14. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. 15. O mercado interno e as relações comerciais externas. 16. A questão ambiental no Brasil. 17. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. 18. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. 19. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05, Lei 13.146/15 e Lei 12.319/10; 2. História da Educação de Surdos; 3. Educação Bilíngue para Surdos; 4. Código de Ética do Intérprete; 5. Tradutor/Intérprete no contexto educacional; 6. Modelos de tradução e interpretação; 7. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras); 8. Cultura Surda; 9. Identidades Surdas.

ANEXO IV - FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

NOME: _____

CPF:_____ **Nº DA INSCRIÇÃO:**_____

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TÍTULOS DO (A) CANDIDATO (A)	COMPROVANTE
A) DOUTORADO, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS, DESDE QUE RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	**2,50**		**CÓPIA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DA CÓPIA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**
B) MESTRADO, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS, DESDE QUE RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	**1,50**		
C) PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) RELACIONADA À ÁREA DO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, CONCLUÍDA ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.	**1,00**		**CÓPIA DO CERTIFICADO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, INDICANDO O NÚMERO DE HORAS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO. NO CASO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ESTA DEVE VIR ACOMPANHADA DA CÓPIA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR VÁLIDA POR UM ANO.**
TOTAL			

INSTRUÇÕES:

✧ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas;

✧ Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: _____/_____/20____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025

_____ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA**	**FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS** **TOTAL: _____**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº_____ ____ , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta, ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e conforme o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de de 20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, , CPF n.°: , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de , nos termos do **Processo Seletivo Simplificado n.° 002/SMEC/2025**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

1. Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)	( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)	( ) Maca
( ) Mesa para cadeiras de rodas	( ) Apoio para as pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco	( ) obesidade
( ) limitações físicas	

1.2 Auxilio para preenchimento:

( ) dificuldade /impossibilidade de escrever da folha de resposta da prova objetiva

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor)

– TRANSCRITOR

( ) prova super ampliada (fonte tam. 24)	( ) prova ampliada (fonte tam. 18)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial
( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)
( ) Outras

Barra do Bugres – MT, de de 20 .

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

MODALIDADE: ADESÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: 25.369.684/0003-96

Objeto: Adesão à ARP nº 05/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, que tem como objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CONSANE" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no ano letivo de 2026.

Validade: Iniciando-se em **28/11/2025** até o dia **27/11/2026.**

Barra do Garças – MT, 28 de novembro de 2025.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO.

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 150 UPF/bg = R$ 811,50. Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados,

para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO N°39/2025 - VITOR BORGES SOBRINHO SILVA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 060.762.141-98, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 43/2025 - JOSE NOGUEIRA DE MORAES, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 091.190.431-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 47/2025 - PAULO SERGIO OLIVEIRA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 017.680.888-45, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 48/2025 - ALAIL CRISTINA ABADIA DE SOUSA, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 013.994.1510-74, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 49/2025 - ILDERCY ALVES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 428.132.981-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N°64/2025 - ADMINISTRABEM PARTICIPAÇÕES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 11.466.371/0001-80, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 66/2025 - KARLA SILVIA COSTA TEODOURO, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ 364.632.211-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 72/2025 - CARLOS HUMBERTO LIMA DA MATA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 293.089.411-34, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 78/2025 - ANTONIO AMANCIO BARBOSA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 161.033.606-25, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 86/2025 - JAIME XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 692.217.151-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 101/2025 - MARCUS COELHO BRAZ, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 397.727.721-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 122/2025 - ANDRE LUIS BENTO GONCALVES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 412.554.101-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 123/2025 - CARLA VENTURINE ESTEVES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 045.329.741-27, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 135/2025 - FABRICIO DE CARVALHO MOREIRA, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 285.768.908-01, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 142/2025 - OLIVEIRA NETO SANTOS, ENDEREÇO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, CPF/CNPJ, 395.772.601-87, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 150/2025 - IZABEL MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS, FOI RECUSADO O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, CPF/CNPJ, 181.117.421-34, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 161/2025 - WALMIR PEREIRA DE SOUZA, ENDEREÇO DESCONHECIDO, CPF/CNPJ, 451.830.581-72, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 163/2025 - VITORIA FERRAGISTA E CONEXOES, ENDEREÇO DESCONHECIDO, CPF/CNPJ, 42.125.098/0001-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 164/2025 - VALBERTO SOARES CARDOSO, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 581.975.401-87, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 165/2025 - ANTONIO AMANCIO BARBOSA, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 161.033.606-25, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 166/2025 - SEBASTIANA MORAES DO COUTO, O PROPRIETÁRIO MUDOU DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, 202.319.111-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 176/2025 - TRACTORTEM DISTRIBUIDORA E IM DE PECAS, ENDEREÇO AUSENTE, CPF/CNPJ, 07.852.006/0001-36, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 180/2025 - EDER CARLOS HERNABDEZ, ENDEREÇO DESCONHECIDO, CPF/CNPJ, 125.348.828-21, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 182/2025 - PEDRO FERNANDO SANTIAGO, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 161.033.606-25, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 184/2025 - PETER GOMES SOLIZ, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 392.207.101-53, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 203/2025 - IGREJA PRESBITERINA RENOVADA DO BRASIL, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 02.291.950/0000-00, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 232/2025 - WELIÇON DE SOUSA MENDES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 535.068.391-87, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 233/2025 - G.MJ. TRANSPORTES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 04.720.276/0001-03, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 238/2025 - DANILLA ALVES DA SILVA, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 053.295.841-16, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 239/2025 - MAURA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 161.033.606-25, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO N° 374/2025 - LUIS ANTINIO BITANTE FERNANDES, ENDEREÇO INSUFICIENTE, CPF/CNPJ, 099.897.588-59, BARRA DO GARÇAS - MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARRA DO GARCAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 27 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE)	003.046.119-72	9035 /00361/2025
DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE)	003.046.119-72	9035 /00362/2025
SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	24.767.402/0001-84	9035 /00366/2025
SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	24.767.402/0001-84	9035 /00367/2025
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9035 /00369/2025
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9035 /00370/2025
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9035 /00377/2025
DJALMA SCATOLINI	021.802.098-86	9035 /00380/2025
DJALMA SCATOLINI	021.802.098-86	9035 /00381/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES	Matrícula: 00000079
Cargo: COORD. DO SETOR DE REC. TRIB./CHEFE SEÇ. FISC. / 21903	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2025

Data de desafixação: 12/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito do Município de Boa Esperança do Norte-MT pelo prazo que determina.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transmitido, por motivo de afastamento temporário, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte–MT ao senhor Jair Obregão, Vice-Prefeito, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º Integra esta Portaria, para todos os fins administrativos e legais, o Termo de Transmissão de Posse, lavrado em 01 de dezembro de 2025, às 13h15, no Gabinete do Prefeito, com a presença de secretários, servidores e convidados, documento que acompanha este ato como Anexo Único.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

Aos um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se no gabinete do Prefeito, secretários, servidores e convidados, para a transmissão do cargo do Prefeito Municipal Calebe Francesco Francio ao vice-prefeito Jair Obregão que ficará em exercício no período de 02.12.2025 a 07.12.2025. Desta forma, oficializa-se o ato de transmissão de cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata por mim, Andressa Primo Marães, e segue assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVO CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **16/2025**

Processo nº **39/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2025 para **Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos**.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**8738 Código**	**DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA CNPJ: 02.321.787/0001-19 CUIABA, 738 ******** - MORADA DO SOL, CANARANA - MT, CEP: 78640-000 Telefone: (66) 9928-0605 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**
1	015.001.075	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	UN
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	UN
Item	**11533 Código**	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44 TRINTA E SEIS (LOT S CRUZ II), 03 QUADRA93 - SANTA CRUZ, CUIABA - MT, CEP: 78077-030 Telefone: 6521279266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**
1	015.001.075	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	UN
2	015.001.076	PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINASIOS	UN
3	015.001.077	PROJETOS DE QUADRAS ESPORTIVAS	UN
4	015.001.078	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UN
5	015.001.079	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UN
6	015.001.080	PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	UN
7	015.001.081	PROJETO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO	UN
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	UN
Item	**11652 Código**	**DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 29.289.487/0001-56 E, S/N QUADRA04 - RESIDENCIAL PAIAGUAS, CUIABA - MT, CEP: 78048-248 Telefone: 6593245005 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**
5	015.001.079	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE	UN
Item	**11685 Código**	**MP INOVACOES SPE LTDA CNPJ: 29.994.897/0001-06 137, 556 QUADRA50 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74170-120 Telefone: 6286351156 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**
8	015.001.082	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (projeto rede de iluminação pública)	UN
		Total do Proponente	

		Total do Limite de Fornecimento	

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 01 de Dezembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO: Nº 39/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 039/2025, Inexigibilidade nº. 16/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **MP INOVAÇÕES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.994.897/0001-06; Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 129/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: MP INOVAÇÕES SPE LTDA

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para projeto de infraestrutura e saneamento (projeto de rede de iluminação pública), no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: até 01/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO

TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO Nº 84/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Qd-35 Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 20.183.066/0001-71, estabelecida na Rua Doze, s/n, Setor Bela Vista, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pela Sra. **Adrielle Moreira de Souza**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número 24/2024, Processo Administrativo nº 84/2024, e em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n. 33/2024. A presente Ata que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA, LASER E JATO DE TINTA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA O REABASTECIMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONERS NOVOS, E OUTROS SUPRIMENTOS. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRAS NOVAS OU DE PRIMEIRO USO, ATÉ O DEVIDO CONSERTO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, COM O FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO NAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS".**

2- DO REAJUSTE

Fica atualizado os valores mensais da referida Ata de Registro de Preços, os valores mensais passa a ser o que abaixo segue:

Item	3133 Código	20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA CNPJ: 20.183.066/0001-71 DOZE, S/N - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684423088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	015.001.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA LASER E JATO DE TINTA, COM SUPORTE TÉCNICO NO REABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNERS NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA NOVA OU DE 1º USO ATE QUE SE CONSERTE A MESMA, OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, SENDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS	MES	12	15.000,00

O referido reequilibrio encontra embasamento legal na Lei 14.133/21 e na clausula 18 da Ata de Registro de Preços nº 33/2024.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Dezembro de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

órgão gerenciador

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, torna público que se encontra SUSPENSA, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 que tem como a **Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução da Obra de Construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada a Proposta nº 13817.33200001/25-003 "Novo PAC Saúde";** a ser realizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizado na Rua Valderi Cruz Teixeira esquina com a Rua 02, s/n, centro; **Motivo:** foi constatado desconformidade de unidades de medidas em itens das planilhas orçamentárias e tendo em vista as alterações que serão realizadas quanto as especificações do Objeto, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação. Após a realização das alterações, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Novembro de 2025

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 85/25

DISPENSA n.º 15/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 13h00min do dia 01/12/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram analisados as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À DEMANDA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO "ARROZ CARRETEIRO" (ALMOÇO TÍPICO PARA APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS) E SUPORTE NECESSÁRIO AO EVENTO MARCADO PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme Termo de Referência e anexos;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11679 Código	BRASA CAIPIRA LTDA CNPJ: 47.198.497/0001-68 GOIÂNIA, 371 QUADRA 54LOTE 01A - VILA GRIMPAS, HIDROLANDIA - GO, CEP: 75340-000 Telefone: 6292575461 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM FESTA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	UN	1	25.000,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2025

PROCESSO: Nº 85/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À DEMANDA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO "ARROZ CARRETEIRO" (ALMOÇO TÍPICO PARA APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS) E SUPORTE NECESSÁRIO AO EVENTO MARCADO PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação as empresas participantes, na forma abaixo:

Item	11679 Código	BRASA CAIPIRA LTDA CNPJ: 47.198.497/0001-68 GOIÂNIA, 371 QUADRA 54LOTE 01A - VILA GRIMPAS, HIDROLANDIA - GO, CEP: 75340-000 Telefone: 6292575461 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM FESTA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	UN	1	25.000,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2025

PROCESSO: Nº 85/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender à demanda de confraternização dos servidores públicos municipais, contemplando o fornecimento de alimentação "arroz carreteiro" (almoço típico para aproximadamente 1.000 pessoas) e suporte necessário ao evento marcado para 13 de dezembro de 2025, conforme especificado no edital, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 85/2025, Dispensa nº. 15/2025**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **BRASA CAIPIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.198.497/0001-68; no valor Global de R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BRASA CAIPIRA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender à demanda de confraternização dos servidores públicos municipais, contemplando o fornecimento de alimentação "arroz carreteiro" (almoço típico para aproximadamente 1.000 pessoas) e suporte necessário ao evento marcado para 13 de dezembro de 2025**, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 01/02/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CASA NOEL LTDA

CNPJ Nº 49.366.231/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, DESTINADOS AO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2025 – BRASNORTE", QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, NOS TERMOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1979/2025, ADESÃO Nº 009/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 105.006,40 (CENTO E CINCO MIL, SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/01/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa CASA NOEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.366.231/0001-02, a proceder com o fornecimento dos materiais natalinos, destinados ao evento "Natal Iluminado 2025 – Brasnorte", que ocorrerá no Município de Brasnorte-MT, relativos ao CONTRATO Nº 097/2025, originário do Processo Compra nº 1979/2025, Adesão nº 009/2025 a Ata de Registro de Preços nº 194/2025, decorrente do Pregão Presencial n° 42/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

Brasnorte, MT, 28 de novembro de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LUANA DA FONSECA BEZERRA ADAMS

CNPJ Nº 16.815.209/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE ADEREÇOS E OBJETOS DECORATIVOS NATALINOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, VISANDO À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS ELEMENTOS UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DO PERÍODO NATALINO", NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 039/2025.

VALOR TOTAL: R$ 61.299,33 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/01/2026

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa LUANA DA FONSECA BEZERRA ADAMS, inscrita no CNPJ nº 16.815.209/0001-43, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do Contrato nº 098/2025, firmado com o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, para a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, restauração e reformulação de adereços e objetos decorativos natalinos, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, visando à manutenção, revitalização e aprimoramento dos elementos utilizados na ornamentação temática do período natalino", nas condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Física nº 039/2025.

Brasnorte, MT, 28 de novembro de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BRASNORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 EDITAL Nº 008 – GABARITO PROVISÓRIO

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada Portaria nº 532/2025 de 16 de outubro de 2025, representado pela senhor Tadeu Kapron, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga os gabaritos provisório do certame conforme segue:

Para que surtam os efeitos legais, Publica-se, registra-se e cumpre-se.

CARGO: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	A	B	C	D	A	A	C	D	C	B	B	D	D	A	C

CARGO: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	A	B	C	D	A	B	B	C	C	A	C	C	B	C	D

CARGO: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR – PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	B	D	A

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	A	B	C	D	A	D	C	B	A	A	B	C	D	B	B

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	D	A	B	C	D	A	D	C	B	A	A	B	C	D	B	B

CARGO: TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	C	D	D	A	C	D	B	B	B	A	C	B	A	C	C	B	A

CARGO: ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	C	D	D	A	C	D	B	B	B	A	C	B	A	C	C	B	A

Brasnorte – MT, 01 de dezembro de 2025.

Tadeu Kapron

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

Angela Sanderi Wagner Borba

Membros da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

Thâmara Miranda de Freitas

Membro da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

Julio Rodrigues de Oliveira

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

Fernanda Nery Varaschin Caeron

Representante do SSPMB

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

Janaina Gregolin

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

N° 004/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 02 (DOIS) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 30/11/2025 E ENCERRAMENTO EM 30/01/2026, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA SR. EVANDRO LUÍZ ADAMS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO OFÍCIO Nº 114/2025/SEDAMA.

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, SENDO VINCULADA AO RECURSO DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) LEI 14.399/2022.
Favorecidos	• T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 08.666.165/0001-09 para o item 1 • ALTA FREQUENCIA LTDA- CNPJ: 29.920.016/0001-02 para o item 6. • CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36 para os itens 3;12;13 e 17 • CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ: 28.732.430/0001-17, para os itens 2;4;5;7;8;9;10;11;14;15 e 16.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	• **Total geral 25.732,80(vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** • Item 1 – R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) • Item 6 - R$ 3.300,000 (três mil e trezentos reais) • Itens 3;12;13 e 17 – R$ 3.710,00 (três mil setecentos e setenta reais) • Itens 2;4;5;7;8;9;10;11;14;15 e 16 - R$14.322,80(quatorze mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 038/2025 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 01 de dezembro de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/12/2025 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 014/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E À PREPARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSERÇÃO NO E-SOCIAL, BEM COMO À PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE ATESTADOS OCUPACIONAIS, EXAMES FÍSICOS E EXAMES LABORATORIAIS.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 01 de dezembro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 18 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00397/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047 /00398/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00406/2025
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00407/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/11/2025

Data de desafixação: 03/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 002/2025 - SMTC DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA A COMISSÃO DE TRABALHO DE MUDANÇA REGIMENTAL E PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA/FUNDO MUNICIPAL DA CEPT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC,** no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 238 de 24 de março de 2025, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO revisar o Regimento Interno da CEPT – COMISSÃO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO e propor a criação do Sistema e Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 37.580 de 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE TRABALHO DE MUDANÇA REGIMENTAL E PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA/FUNDO MUNICIPAL DA CEPT, que será composta pelos seguintes representantes:

- Renato Fonseca de Arruda (Relator);
- Marlon Pinheiro;
- Luciano Pereira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 - SMTC DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO DE TRABALHO DE DIAGNOSTICO E PROPOSIÇÃO DE FLUXOGRAMA E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA CEPT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC,** no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 238 de 24 de março de 2025, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO levantar e propor um fluxograma com responsabilidades e definição das atribuições técnicas necessárias de cada instância que tramitará os processos relacionados ao Patrimônio Cultural.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 37.580 de 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE TRABALHO DE DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÃO DE FLUXOGRAMA E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO, que será composta pelos seguintes representantes:

- Luciano Pereira da Silva (Relator);
- Rafael Leandro Rodrigues dos Santos;
- Paula Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura-SMTC
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 163/2025 – SSAAP

Institui a solicitação de padronização dos Distritos: Vila Aparecida e Nova Cáceres
(Sadia).
A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do
Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º,

inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015,
CONSIDERANDO que a Autarquia Águas do Pantanal, em conformidade com o
Decreto-Lei nº 91, de 08/03/2016, estabelece que todas as ligações de água devem possuir
hidrômetro para realização da medição correta e justa;
CONSIDERANDO que o Distrito de Vila Aparecida e o Distrito de Nova Cáceres (Sadia)
ainda não estão padronizados;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o parcelamento do material a ser utilizado, fornecido pela Autarquia
Águas do Pantanal, em 10 (dez) parcelas iguais, conforme orçamento elaborado pelo setor comercial e em conformidade com o setor de compras.
Parágrafo único. As parcelas serão acrescidas nas faturas dos consumidores.
O valor total do material individual é de R$ 261,79, dividido em 10 (dez) parcelas iguais
de R$ 26,17.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de
28/11/2025.
Cáceres/MT, 26 de novembro de 2025.
SAMARA BRANT FERREIRA
Diretora Executiva
Assinado Digitalmente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 167/2025

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 062/2025 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Protocolo
GILMAR VICENTE DA SILVA	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12/2019	B - III	B - IV	062/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 24 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 01 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 166/2025

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 39.123/2025 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
JOEL DO CARMO LIAR	165	ENCANADOR	09/12/2019	B - III	B - IV	39.123/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 01 de dezembro de 2025.

Cáceres/MT, 01 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS – 16º NATAL DE LUZES DE CÁCERES.

A **Prefeitura Municipal de Cáceres,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Credenciamento destinado à seleção de pessoas físicas para exploração comercial de **10 (dez) barracas** durante o **16º Natal de Luzes de Cáceres–MT.**

O presente Edital e seu único anexo, assim como quaisquer esclarecimentos referentes aos seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou pelos telefones (65) 99630-9517 / 98427-8127, ou ainda pelo e-mail *turismoecultura@caceres.mt.gov.br*.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa física para exploração comercial de barracas, destinada à realização de atividades de comércio temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, durante o **16º Natal de Luzes de Cáceres,** a ocorrer no período de **14 de dezembro de 2025** a **11 de janeiro de 2026,** no município de Cáceres–MT.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 02** a **05 de dezembro de 2025, presencialmente** na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** localizada na **Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres–MT,** no horário das **08h00** às **11h00** e das **14h00** às **17h00.**

3. DAS BARRACAS

3.1 As barracas poderão comercializar alimentos em geral, incluindo refrigerantes, sucos, água e demais itens de alimentação, conforme autorizado pela organização do evento.

3.2 A comercialização de alimentos deverá obedecer integralmente às normas e exigências da Vigilância Sanitária, sendo responsabilidade do credenciado atender todos os requisitos previstos na legislação vigente.

3.3 Fica **expressamente proibida** a venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas em qualquer barraca ou ponto de venda credenciado no evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.2 Cada pessoa poderá realizar apenas **1 (uma)** inscrição.

4.3 A inscrição implica plena aceitação das normas deste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES SORTEADOS

5.1 Manter higiene, organização e segurança no espaço de venda.

5.2 Cumprir os horários definidos pela organização.

5.3 Zelar pelo descarte correto de resíduos e limpeza constante.

5.4 É obrigatório que o selecionado permaneça com a barraca em funcionamento até o término do evento, e do horário previsto para cada dia, sendo vedado deixar o local ou encerrar as atividades antecipadamente.

5.5 Fica vedada a locação sublocação, venda, a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6. DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O edital disponibiliza **10 (dez) vagas** para barracas de alimentação.

6.2 Caso o número de inscritos seja superior a 10, será realizado **sorteio público** entre todos os inscritos válidos.

6.3 O sorteio será realizado dia **10/12/2025,** às **9h00,** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC, aberto ao público.

6.4 Será formado **cadastro reserva,** seguindo a ordem do sorteio.

6.5 O cardápio informado será utilizado apenas para organização interna e verificação de variedade, não interferindo no resultado do sorteio.

7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, **toda a documentação exigida,** sob pena de **desclassificação:**

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Cardápio a ser comercializado, contendo a lista dos produtos previstos;

e) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, organizadora do 16º Natal de Luzes de Cáceres-MT.

8.2 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres–MT, 01 de dezembro de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA

Credenciamento de Barracas de Alimentação – Natal de Luzes de Cáceres 2025

1. Dados do(a) Inscrito(a) Nome completo: _____
_____ RG: _____
_____ CPF: _____ Data de nascimento: _____ Endereço completo: _____
_____
_____ Telefone/WhatsApp: _____
_____ E-mail: _____
_____

2. Informações da Barraca Nome/Cardápio proposto:_____

_____
_____ Tipo de alimento principal: _____
_____
_____ Equipamentos utilizados: _____
_____
_____

3. Declaração

Declaro que apresento todos os documentos obrigatórios, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a seleção para as 10 barracas ocorrerá por sorteio público, conforme o Edital de Credenciamento nº 05/2025.

Cáceres, _____ de dezembro de 2025.

Assinatura: _____
_____

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a **aprovação definitiva** dos projetos inscritos no **Edital nº 01/2025**, após análise das readequações apresentadas pelas entidades proponentes.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.486/1998 e nº 2.503/2015, especialmente o disposto em seu art. 7º, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),

Considerando o disposto no **Edital Público nº 01/2025**, aprovado pela **Resolução nº 10/2025** deste Conselho;

Considerando o **Edital Complementar nº 02/2025**, que readequou os valores aprovados e atualizou as datas constantes do item 5 – Calendário;

Considerando que **não foram apresentados recursos** pelas entidades proponentes no prazo estabelecido;

Considerando a apresentação e a análise, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do FMDDPI, das **readequações dos planos de trabalho e cronogramas físico - financeiros** encaminhadas pelas entidades;

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovados, em **caráter definitivo**, os seguintes projetos inscritos no **Edital nº 01/2025**:

I – **Lar das Servas de Maria;** Projeto: *"Aquisição de materiais e manutenção em apoio às demandas do Lar Servas de Maria de Cáceres - MT"; Valor* aprovado: **R$ 50.000,00;**

II – **Associação Remanso Fraterno João Gabriel**; Projeto: "*Educação Fraterna: aprendendo e convivendo melhor*"; Valor aprovado: **R$ 30.000,00.**

Art. 2º As entidades deverão aguardar comunicação da Gestora do FMDDPI para apresentação dos documentos necessários à formalização dos **Termos de Fomento**, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Este Edital Complementar será publicado, nos termos do Edital nº 01/2025: **I)** no mural oficial do CMDDPI; **II)** no site da Prefeitura Municipal de Cáceres (www.caceres.mt.gov.br); **III)** no Jornal Oficial da AMM.

Cáceres - MT, 1º de dezembro de 2025.

HUGO FRANCO DE MIRANDA

Presidente do CMDDPI

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Objeto: REAJUSTAR o valor do Contrato Administrativo nº 258/2022. Com base no saldo remanescente existente em agosto de 2024 de R$ 1.713.370,81 utilizando o período acumulado de 08/2023 a 08/2024 para reajuste com o índice de correção de 5,226%, resultando em um acréscimo de **R$ 89.540,76**. O saldo remanescente de R$ 439.258,61 existente em agosto de 2025 utilizando o período acumulado de 08/2024 a 08/2025 para reajuste com o índice de correção de 7,220%, resultando em um acréscimo de **R$ 31.714,47**. O valor total do presente reajuste ao Contrato nº 258/2022 é de **R$ 121.255,23** (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 848 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.380, de 25 de novembro de 2025 que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.344/2025 que autoriza a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 37.002, de 04 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.380, de 25 de novembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 28 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA DE CÁCERES

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	2.001,65

REDUÇÕES

Orgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	2.001,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 850 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.294, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 39.801, de 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os/as senhores/as abaixo relacionados, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, para o biênio 2025/2027.

I- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC

Titular: Bruna Layane Silva Peres

Suplente: Ilse Ramos Lopes

b) Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Clarissa Silveira

c) Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Rosane Alves Vilela Gaiva

Suplente: Ludyana Silva Fontes

d) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Titular: Neide Edneia Magalhães

Suplente: Aneluize de Brito

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) ARPEP-Associação Regional das Produtoras Extrativistas do Pantanal

Titular: Rosimeire Aparecida Siqueira

Suplente: Luiza da Cunha Baltazar

b) COOPEFAMI-Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar

Titular: Nivaldo Policeno de Souza

Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

c) EMPAER-Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Eva Macedo dos Santos

Suplente: Jackson Ferreira da Silva

d) FEISOL – Feira de Economia Solidária e Agroecologia

Titular: Suely Tocantins

Suplente: Maria Antônia Rolon de Souza

e) FASE-Federação de Órgão para Assistência Social Educacional

Titular: Lucilene da Silva Castro

Suplente: Mariana Santiago da Silva

f) Pastoral da Criança Dioceses São Luiz de Cáceres

Titular: Irene Garcia Oliveira Araújo

Suplente: Sebastiana Laudelina da Silva

g) Rotary Club Cáceres Pantanal

Titular: Valéria Soares de Souza Pena

Suplente: José Carlos Marques de Jesus

h) Rotary Club Cáceres

Titular: Rosane Michelis Saravy

Suplente: Benice Benedita de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 838 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.337, de 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 840 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição da Comissão para Elaboração das Normativas de Controle Interno do Sistema de Contabilidade Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, padronização e fortalecimento dos procedimentos internos relativos ao registro, execução e controle da despesa pública no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO as deliberações definidas na reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à organização e consolidação das normativas que regulamentarão o Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior transparência, eficiência administrativa e conformidade legal aos processos de empenho, liquidação, pagamento, inscrição e cancelamento de Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.039, de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração das Normativas de Controle Interno do Sistema de Contabilidade Municipal, com a finalidade de desenvolver, revisar e propor atos normativos referentes aos seguintes procedimentos:

I – Empenho da despesa;

II – Liquidação da despesa;

III – Pagamento da despesa;

IV – Inscrição de Restos a Pagar;

V – Anulação de empenhos, liquidações, pagamentos e Restos a Pagar, quando cabível;

VI – Demais rotinas contábeis que se façam necessárias para a eficiência do controle interno.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. Eliseu Lucas Monteiro – Contador (membro)

2. Arnaldo Donizete Traldi – Contador (membro)

3. Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga – Contadora Geral (Presidente)

4. Ana Paula Fernandes Leite – Coordenadora de Tesouraria (membra)

5. Jaqueline Conceição Cardoso – Coordenadora Geral (Secretária)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar minuta das normativas internas referentes aos procedimentos descritos no art. 1º;

II – Propor fluxos de trabalho, responsabilidades, prazos e controles;

III – Consolidar entendimentos contábeis e administrativos em conformidade com a legislação vigente;

IV – Apresentar relatório final à Secretaria Municipal de Finanças para apreciação e posterior publicação oficial.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, podendo solicitar documentos, informações e apoio técnico das demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos desde 25 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE | Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
RREO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE 5/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.237.700,00	133.196.705,18	25.572.450,11	19,20	118.179.628,53	88,73	15.017.076,65
RECEITAS CORRENTES	121.237.700,00	128.475.561,62	25.077.406,55	19,52	114.058.484,97	88,78	14.417.076,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.608.724,73	7.608.724,73	1.023.951,07	13,46	7.664.139,16	100,73	-55.414,43
Impostos	7.271.724,73	7.271.724,73	995.836,34	13,69	7.466.528,69	102,68	-194.803,96
Taxas	337.000,00	337.000,00	28.114,73	8,34	197.610,47	58,64	139.389,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.375.500,00	4.375.500,00	1.601.875,17	36,61	4.486.505,11	102,54	-111.005,11
Contribuições Sociais	3.675.500,00	3.675.500,00	755.958,14	20,57	3.561.799,70	96,91	113.700,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	845.917,03	120,85	924.705,41	132,10	-224.705,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.271.000,00	1.271.000,00	560.931,61	44,13	2.876.069,41	226,28	-1.605.069,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.271.000,00	1.271.000,00	560.931,61	44,13	2.876.069,41	226,28	-1.605.069,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	313.374,80	21,61	1.215.325,42	83,82	234.674,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	313.374,80	21,61	1.215.325,42	83,82	234.674,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.228.872,52	113.466.734,14	21.500.360,52	18,95	97.458.334,53	85,89	16.008.399,61
Transferências da União e de suas Entidades	39.484.872,52	42.964.790,35	7.659.788,04	17,83	32.638.668,92	75,97	10.326.121,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.000,00	33.501.943,79	6.087.112,16	18,17	28.160.072,62	84,06	5.341.871,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	7.716.872,09	20,86	36.623.004,76	98,98	376.995,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			36.588,23		36.588,23		-36.588,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.602,75	303.602,75	76.913,38	25,33	358.111,34	117,95	-54.508,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	28.454,60	9,72	237.422,75	81,14	55.180,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	48.458,78	4.845,88	120.688,59	12.068,86	-119.688,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.721.143,56	495.043,56	10,49	4.121.143,56	87,29	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.721.143,56	495.043,56	10,49	4.121.143,56	87,29	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades		495.043,56	495.043,56	100,00	495.043,56	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.226.100,00	0,00	0,00	3.626.100,00	85,80	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.422.102,26	24,43	6.712.080,02	115,28	-889.780,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.060.000,00	139.019.005,18	26.994.552,37	19,42	124.891.708,55	89,84	14.127.296,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.060.000,00	139.019.005,18	26.994.552,37	19,42	124.891.708,55	89,84	14.127.296,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.060.000,00	139.019.005,18	26.994.552,37	19,42	124.891.708,55	89,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250.848,91			2.250.848,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.250.848,91			2.250.848,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.905.000,00	131.726.683,37	23.386.686,89	108.768.527,42	22.958.155,95	25.235.518,67	95.400.936,38	36.325.746,99	92.837.649,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.164.034,43	114.349.269,93	20.552.456,01	96.856.364,94	17.492.904,99	20.906.425,38	87.099.172,52	27.250.097,41	85.422.279,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.985.629,87	62.590.894,43	11.977.529,57	54.476.875,28	8.114.019,15	11.977.529,27	54.474.632,72	8.116.261,71	54.083.602,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.177.404,56	51.758.375,50	8.574.926,44	42.379.489,66	9.378.885,84	8.928.896,11	32.624.539,80	19.133.835,70	31.338.677,06	
DESPESAS DE CAPITAL	9.540.965,57	17.177.413,44	2.834.230,88	11.912.162,48	5.265.250,96	4.329.093,29	8.301.763,86	8.875.649,58	7.415.370,02	
INVESTIMENTOS	9.200.965,57	16.927.413,44	2.803.317,61	11.761.610,02	5.165.803,42	4.298.180,02	8.151.211,40	8.776.202,04	7.264.817,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	250.000,00	30.913,27	150.552,46	99.447,54	30.913,27	150.552,46	99.447,54	150.552,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	2.094.547,80	5.991.504,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.350.000,00	140.519.268,57	24.815.425,78	115.466.584,91	25.052.683,66	26.664.237,47	102.098.973,78	38.420.294,79	98.829.153,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.350.000,00	140.519.268,57	24.815.425,78	115.466.584,91	25.052.683,66	26.664.237,47	102.098.973,78	38.420.294,79	98.829.153,74	
SUPERÁVIT (XIII)				9.425.123,64			22.792.734,77		26.062.554,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.350.000,00	140.519.268,57	24.815.425,78	124.891.708,55		26.664.237,47	124.891.708,55		124.891.708,55	
RESERVA DO RPPS	1.710.000,00	1.710.000,00			1.710.000,00			1.710.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.822.300,00	5.822.300,00	1.422.102,26	24,43	6.712.080,02	115,28	-889.780,02
RECEITAS CORRENTES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.422.102,26	24,43	6.712.080,02	115,28	-889.780,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.822.300,00	5.822.300,00	1.422.102,26	24,43	6.712.080,02	115,28	-889.780,02
Contribuições Sociais	5.822.300,00	5.822.300,00	1.422.102,26	24,43	6.712.080,02	115,28	-889.780,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	2.094.547,80	5.991.504,47	
DESPESAS CORRENTES	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	2.094.547,80	5.991.504,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	2.094.547,80	5.991.504,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.615.000,00	132.706.683,37	23.386.686,89	108.768.527,42	94,20	23.938.155,95	25.235.518,67	95.400.936,38	93,44	37.305.746,99	
Legislativa	4.000.000,00	4.229.414,48	594.321,67	3.021.354,00	2,62	1.208.060,48	587.860,86	2.963.711,00	2,90	1.265.703,48	
Ação Legislativa	4.000.000,00	4.229.414,48	594.321,67	3.021.354,00	2,62	1.208.060,48	587.860,86	2.963.711,00	2,90	1.265.703,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.265.000,00	11.207.606,90	1.563.521,58	10.814.419,69	9,37	393.187,21	1.945.441,78	9.051.457,81	8,87	2.156.149,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.564.000,00	5.989.868,30	820.541,70	5.700.937,33	4,94	288.930,97	1.116.194,42	4.667.642,80	4,57	1.322.225,50	
Administração Financeira	2.481.000,00	3.648.826,05	242.700,74	3.548.653,22	3,07	100.172,83	591.978,94	3.190.478,66	3,12	458.347,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	8.912,55	279,14	4.829,14	0,00	4.083,41	0,00	4.550,00	0,00	4.362,55	
Administração de Receitas	1.200.000,00	1.560.000,00	500.000,00	1.560.000,00	1,35	0,00	237.268,42	1.188.786,35	1,16	371.213,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	82.000,00	104.383,95	18.419,44	104.383,95	0,09	0,00	18.419,44	104.383,95	0,10	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	82.000,00	104.383,95	18.419,44	104.383,95	0,09	0,00	18.419,44	104.383,95	0,10	0,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.527.000,00	2.736.506,22	641.791,79	2.561.070,57	2,22	175.435,65	639.348,46	2.230.074,97	2,18	506.431,25	
Assistência ao Idoso	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	227.559,51	42.881,29	214.601,53	0,19	12.957,98	44.006,64	175.744,94	0,17	51.814,57	
Assistência Comunitária	145.500,00	106.268,33	25.516,94	76.245,39	0,07	30.022,94	10.960,22	60.141,17	0,06	46.127,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.883.000,00	2.360.962,53	573.393,56	2.268.379,10	1,96	92.583,43	584.381,60	1.992.344,31	1,95	368.618,22	
FU08 - Demais Subfunções	293.500,00	41.715,85	0,00	1.844,55	0,00	39.871,30	0,00	1.844,55	0,00	39.871,30	
Previdência Social	9.499.000,00	9.499.000,00	1.327.077,93	6.657.191,46	5,77	2.841.808,54	1.367.190,37	6.617.077,14	6,48	2.881.922,86	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.789.000,00	8.519.000,00	1.327.077,93	6.657.191,46	5,77	1.861.808,54	1.367.190,37	6.617.077,14	6,48	1.901.922,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.710.000,00	980.000,00				980.000,00				980.000,00	
Saúde	22.411.129,87	29.819.399,92	6.160.967,77	27.077.264,17	23,45	2.742.135,75	5.315.728,15	23.053.611,62	22,58	6.765.788,30	
Atenção Básica	9.582.400,00	7.567.862,84	1.463.940,74	6.881.531,23	5,96	686.331,61	1.405.278,37	6.424.780,30	6,29	1.143.082,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.808.729,87	18.345.720,59	4.244.633,95	17.091.913,66	14,80	1.253.806,93	3.502.470,36	13.954.045,60	13,67	4.391.674,99	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	833.000,00	973.000,00	26.582,48	181.162,70	0,16	791.837,30	31.377,48	181.162,70	0,18	791.837,30	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.187.000,00	2.932.816,49	425.810,60	2.922.656,58	2,53	10.159,91	376.601,94	2.493.623,02	2,44	439.193,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.118.240,10	42.940.899,95	8.938.222,28	37.169.657,42	32,19	5.771.242,53	8.977.575,54	32.992.242,04	32,31	9.948.657,91	
Ensino Fundamental	31.170.752,64	28.623.171,28	5.259.677,47	24.514.003,67	21,23	4.109.167,61	5.133.871,54	22.852.214,25	22,38	5.770.957,03	
Ensino Médio	2.382.887,46	2.287,75				2.287,75				2.287,75	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.572.600,00	9.741.582,44	2.282.549,88	8.517.674,10	7,38	1.223.908,34	2.244.421,40	6.669.795,46	6,53	3.071.786,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.602.000,00	3.042.726,35	869.454,85	2.616.498,49	2,27	426.227,86	1.121.786,26	2.088.388,62	2,05	954.337,73	
FU12 - Demais Subfunções	1.390.000,00	1.531.132,13	526.540,08	1.521.481,16	1,32	9.650,97	477.496,34	1.381.843,71	1,35	149.288,42	
Cultura	1.078.500,00	2.654.829,36	199.135,48	2.254.312,54	1,95	400.516,82	492.562,70	2.250.644,01	2,20	404.185,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.078.500,00	2.654.829,36	199.135,48	2.254.312,54	1,95	400.516,82	492.562,70	2.250.644,01	2,20	404.185,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	971.000,00	353.810,00	45.685,12	233.360,40	0,20	120.449,60	37.544,33	225.219,61	0,22	128.590,39	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	350.000,00	132.810,00	0,00	51.987,60	0,05	80.822,40	0,00	51.987,60	0,05	80.822,40	
FU14 - Administração Geral	621.000,00	221.000,00	45.685,12	181.372,80	0,16	39.627,20	37.544,33	173.232,01	0,17	47.767,99	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.091.025,47	18.975.980,46	3.069.150,40	12.330.454,40	10,68	6.645.526,06	4.402.847,68	10.238.398,47	10,03	8.737.581,99	
Infra-Estrutura Urbana	6.371.025,47	11.195.771,60	1.835.625,61	6.873.375,12	5,95	4.322.396,48	3.345.454,60	5.819.748,98	5,70	5.376.022,62	
Serviços Urbanos	7.720.000,00	7.780.208,86	1.233.524,79	5.457.079,28	4,73	2.323.129,58	1.057.393,08	4.418.649,49	4,33	3.361.559,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 01/12/2025 10:48:43

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	651.880,68	33.975,34	651.880,68	0,56	0,00	98.425,40	428.318,10	0,42	223.562,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	651.880,68	33.975,34	651.880,68	0,56	0,00	98.425,40	428.318,10	0,42	223.562,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	316.000,00	10.000,00	4.754,00	8.778,85	0,01	1.221,15	200,00	4.224,85	0,00	5.775,15	
Preservação e Conservação Ambiental	316.000,00	10.000,00	4.754,00	8.778,85	0,01	1.221,15	200,00	4.224,85	0,00	5.775,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	112.104,56				112.104,56				112.104,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	107.104,56				107.104,56				107.104,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/12/2025 10:48:43

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.752.000,00	8.527.542,26	676.660,95	5.457.256,57	4,73	3.070.285,69	1.263.138,03	4.854.597,30	4,75	3.672.944,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.752.000,00	8.527.542,26	676.660,95	5.457.256,57	4,73	3.070.285,69	1.263.138,03	4.854.597,30	4,75	3.672.944,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.000,00	433.324,63	82.089,87	276.590,26	0,24	156.734,37	58.322,66	236.423,05	0,23	196.901,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	23.400,00	43.400,00	0,04	86.600,00	0,00	18.600,00	0,02	111.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	221.000,00	303.324,63	58.689,87	233.190,26	0,20	70.134,37	58.322,66	217.823,05	0,21	85.501,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	341.000,00	250.000,00	30.913,27	150.552,46	0,13	99.447,54	30.913,27	150.552,46	0,15	99.447,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	341.000,00	250.000,00	30.913,27	150.552,46	0,13	99.447,54	30.913,27	150.552,46	0,15	99.447,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	5,80	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	6,56	2.094.547,80	
TOTAL (III) = (I + II)	127.060.000,00	141.499.268,57	24.815.425,78	115.466.584,91	100,00	26.032.683,66	26.664.237,47	102.098.973,78	100,00	39.400.294,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.445.000,00	8.792.585,20	1.428.738,89	6.698.057,49	5,80	2.094.527,71	1.428.718,80	6.698.037,40	6,56	2.094.547,80	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	24.192,54	120.060,32	0,10	79.939,68	24.192,54	120.060,32	0,12	79.939,68	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	24.192,54	120.060,32	0,10	79.939,68	24.192,54	120.060,32	0,12	79.939,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	870.000,00	561.506,23	78.733,79	394.100,48	0,34	167.405,75	78.733,79	394.100,48	0,39	167.405,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	620.000,00	316.506,23	37.174,13	206.234,81	0,18	110.271,42	37.174,13	206.234,81	0,20	110.271,42	
Administração Financeira	250.000,00	245.000,00	41.559,66	187.865,67	0,16	57.134,33	41.559,66	187.865,67	0,18	57.134,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	10.000,00	0,00	8.585,99	0,01	1.414,01	0,00	8.585,99	0,01	1.414,01	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	10.000,00	0,00	8.585,99	0,01	1.414,01	0,00	8.585,99	0,01	1.414,01	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	240.000,00	205.000,00	27.534,56	127.938,28	0,11	77.061,72	27.534,56	127.938,28	0,13	77.061,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	240.000,00	205.000,00	27.534,56	127.938,28	0,11	77.061,72	27.534,56	127.938,28	0,13	77.061,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.380.000,00	3.158.926,49	513.785,57	2.378.417,16	2,06	780.509,33	513.775,58	2.378.407,17	2,33	780.519,32	
Atenção Básica	260.000,00	764.003,24	184.612,24	764.003,24	0,66	0,00	184.612,24	764.003,24	0,75	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.865.000,00	1.880.665,85	229.724,32	1.100.156,52	0,95	780.509,33	229.724,32	1.100.156,52	1,08	780.509,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	63.022,87	17.102,91	63.022,87	0,05	0,00	17.102,91	63.022,87	0,06	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	230.000,00	451.234,53	82.346,10	451.234,53	0,39	0,00	82.336,11	451.224,54	0,44	9,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.085.000,00	4.087.152,48	683.611,15	3.229.757,44	2,80	857.395,04	683.601,25	3.229.747,54	3,16	857.404,94	
Ensino Fundamental	6.040.000,00	3.447.892,58	434.225,82	2.595.645,89	2,25	852.246,69	434.215,92	2.595.635,99	2,54	852.256,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	639.259,90	249.385,33	634.111,55	0,55	5.148,35	249.385,33	634.111,55	0,62	5.148,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	14.000,00	14.000,00	0,00	9.582,81	0,01	4.417,19	0,00	9.582,81	0,01	4.417,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	0,00	9.582,81	0,01	4.417,19	0,00	9.582,81	0,01	4.417,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.000,00	25.000,00	0,00	3.715,79	0,00	21.284,21	0,00	3.715,79	0,00	21.284,21	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	65.000,00	25.000,00	0,00	3.715,79	0,00	21.284,21	0,00	3.715,79	0,00	21.284,21	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	37.176,75	143.284,18	0,12	36.715,82	37.176,55	143.283,98	0,14	36.716,02	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	37.176,75	143.284,18	0,12	36.715,82	37.176,55	143.283,98	0,14	36.716,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	350.000,00	350.000,00	63.704,53	282.615,04	0,24	67.384,96	63.704,53	282.615,04	0,28	67.384,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	350.000,00	350.000,00	63.704,53	282.615,04	0,24	67.384,96	63.704,53	282.615,04	0,28	67.384,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.891.491,17	14.435.145,26	11.372.369,56	11.122.656,79	11.222.125,78	11.862.868,97	12.175.234,77	10.292.177,72	15.414.317,45	12.779.178,95	11.736.367,16	15.458.712,01	147.964.645,59	141.095.561,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.007,90	3.147.570,49	248.367,60	1.000.210,21	1.095.987,11	623.233,15	860.664,08	782.906,88	1.215.597,58	1.013.211,48	390.640,67	633.310,40	11.185.716,65	7.606.724,73
IPTU	14.520,96	29.619,28	13.228,17	22.340,87	6.180,51	21.232,38	48.198,84	38.980,20	70.899,29	120.497,41	16.935,81	24.180,33	426.605,05	444.000,00
ISS	109.886,69	132.057,38	92.593,12	110.315,74	83.568,30	105.027,39	209.214,36	176.844,29	153.715,16	188.756,03	188.046,97	234.955,13	1.784.980,56	1.615.000,00
ITBI	157.842,64	52.537,43	86.832,79	64.158,66	510.618,90	13.700,00	24.102,40	38.441,08	184.721,51	25.150,02	19.075,74	55.900,00	1.233.081,17	2.100.000,00
IRRF	76.359,67	2.898.519,16	32.991,63	781.579,49	483.880,89	463.410,79	556.301,78	515.237,64	577.013,44	649.000,77	150.703,31	306.039,05	7.493.037,62	2.947.724,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.397,94	34.837,24	22.721,89	21.815,45	11.748,51	20.862,59	20.846,70	13.403,67	29.257,18	29.807,25	15.878,84	12.235,89	248.012,25	502.000,00
Contribuições	396.247,35	952.059,76	366.341,49	332.963,20	338.969,85	338.617,73	359.667,31	381.998,44	382.005,56	384.066,36	406.811,98	1.195.063,19	5.834.812,22	4.375.500,00
Receita Patrimonial	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	530.397,28	597.772,87	228.365,67	219.447,53	268.006,07	250.069,71	273.973,26	286.958,35	3.394.144,53	1.271.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.629,54	258.445,58	90.356,67	130.722,00	530.397,28	597.772,87	228.365,67	219.447,53	268.006,07	250.069,71	273.973,26	286.958,35	3.394.144,53	1.271.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.945,93	32.801,91	595,70	76.685,46	179.763,26	143.837,80	82.535,43	120.067,15	149.710,38	148.755,44	149.578,33	163.796,47	1.277.073,26	1.450.000,00
Transferências Correntes	8.784.002,15	10.018.459,15	10.652.651,87	9.567.688,36	9.012.868,25	10.097.253,28	10.610.126,82	8.739.257,97	13.765.454,46	10.971.524,57	10.493.158,43	13.126.874,71	125.840.320,02	126.286.734,14
Cota-Parte do FPM	1.922.501,29	3.101.248,41	1.918.647,58	2.574.600,52	1.695.494,84	1.722.912,08	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.829.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	25.468.042,56	29.875.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.086.791,75	1.790.755,36	2.645.144,10	2.279.640,36	2.392.200,52	2.451.809,40	2.327.675,26	1.796.323,32	3.200.384,08	2.603.067,88	2.816.301,79	2.821.320,71	29.312.214,53	29.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.038,10	48.087,22	81.969,28	94.189,85	235.726,52	275.540,42	307.710,90	227.656,59	177.132,04	99.784,06	76.351,11	79.976,44	1.748.162,53	2.250.000,00
Cota-Parte do ITR	168.045,67	144.408,07	241.288,48	28.452,87	22.032,71	47.328,66	17.551,09	14.025,10	10.246,20	41.147,35	160.007,21	1.611.536,20	2.506.069,61	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	14.793,78	16.396,29	15.182,84	41.308,99	40.195,50	3.672,31					45.617,17	46.045,63	223.212,51	170.000,00
Transferências do FUNDEB	3.699.256,58	3.556.367,76	4.680.726,24	3.810.054,97	3.799.251,02	4.119.653,33	4.068.448,18	3.444.232,08	4.560.273,09	3.994.226,57	4.064.231,35	4.510.295,59	48.207.316,76	41.929.873,83
Outras Transferências Correntes	848.574,98	1.361.196,04	1.069.693,35	739.437,80	827.867,14	1.476.237,08	1.690.922,72	999.259,15	3.245.685,62	2.404.976,21	1.010.436,72	2.501.014,71	19.275.301,52	19.236.860,31
Outras Receitas Correntes	48.659,20	25.806,37	14.056,23	14.387,56	64.130,03	62.154,14	33.875,46	48.499,75	32.543,40	11.551,39	24.204,49	52.788,89	432.578,91	303.602,75
DEDUÇÕES (II)	1.378.240,67	1.448.178,66	1.300.593,29	1.326.037,40	1.568.135,92	1.647.244,45	1.331.452,43	1.258.136,49	1.358.322,67	1.305.242,31	1.283.190,25	1.607.899,29	16.813.073,83	16.297.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	354.232,57	337.095,39	318.036,98	324.542,35	338.052,68	338.617,73	350.981,10	376.676,21	374.868,15	384.066,36	369.691,80	386.266,34	4.253.127,66	3.875.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.910,89	21.797,61	5.146,56	6.117,89	1.017,65	11.801,57	10.320,30	22.367,06	8.747,04	6.711,74	7.729,39	7.729,39	115.397,09	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	173.822,02	261.046,22			359.954,83	397.687,19					0,00	0,00	1.192.510,26	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	844.275,19	828.239,44	977.409,75	995.377,16	869.110,76	899.137,96	970.151,03	859.093,22	974.707,48	914.464,21	905.769,06	1.213.903,56	11.252.038,82	12.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	8.513.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	9.653.989,86	10.215.224,52	10.843.782,34	9.034.041,23	14.255.994,78	11.473.936,64	10.455.176,91	13.850.812,72	131.151.571,76	124.798.061,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									500.000,00	900.244,00	0,00	300.000,00	1.700.044,00	1.400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.513.250,50	12.986.966,60	10.071.776,27	9.796.619,39	9.653.989,86	10.215.224,52	10.843.782,34	9.034.041,23	13.755.994,78	10.573.692,64	10.455.176,91	13.550.812,72	129.451.527,76	123.398.017,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												332.125,00	332.125,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.720,00	169.440,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	100.188,00	1.263.364,00	1.247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.428.530,50	12.817.526,60	9.968.552,27	9.693.395,39	9.550.765,86	10.112.000,52	10.740.558,34	8.930.817,23	13.652.770,78	10.470.468,64	10.351.952,91	13.118.499,72	127.836.038,76	122.151.017,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.520.000,00	10.220.272,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.675.500,00	3.561.799,70
Ativo	3.675.200,00	3.496.343,76
Inativo	300,00	65.455,94
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.842.300,00	5.813.142,54
Ativo	4.842.300,00	5.813.142,54
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	757.642,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	757.642,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.200,00	87.688,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	87.688,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.520.000,00	10.220.272,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	7.931.000,00	6.401.835,42	6.401.835,42	6.401.835,42	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.931.000,00	6.401.835,42	6.401.835,42	6.401.835,42	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.931.000,00	6.401.835,42	6.401.835,42	6.401.835,42	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	589.000,00	3.818.437,43	3.818.437,43	3.818.437,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.132.542,58
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.511.130,35
Investimentos e Aplicações	61.368.578,50
Outros Bens e Direitos	84.865.464,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	980.000,00	898.937,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	980.000,00	898.937,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	255.047,55	214.933,23	214.783,23	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.729,59	1.729,59	1.729,59	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	253.317,96	213.203,64	213.053,64	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	308,49	308,49	308,49	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	255.356,04	215.241,72	215.091,72	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	391.000,00	643.581,44	683.695,76	683.845,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.797.861,62	109.651.354,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.608.724,73	7.664.139,16
IPTU	444.000,00	382.464,81
ISS	1.615.000,00	1.543.036,49
ITBI	2.100.000,00	1.022.701,10
IRRF	2.947.724,73	4.518.158,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.000,00	197.777,97
Contribuições	700.000,00	924.705,41
Receita Patrimonial	1.270.000,00	2.118.427,39
Aplicações Financeiras (II)	1.270.000,00	2.118.427,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	113.466.734,14	97.458.334,53
Cota-Parte do FPM	24.230.000,00	16.721.631,56
Cota-Parte do ICMS	23.600.000,00	20.347.734,16
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.324.830,64
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	1.754.892,81
Transferências da LC nº 61/1989	170.000,00	192.022,44
Transferências do FUNDEB	41.929.873,83	41.051.692,42
Outras Transferências Correntes	19.236.860,31	16.065.530,50
Demais Receitas Correntes	1.752.402,75	1.485.748,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.752.402,75	1.485.748,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	123.527.861,62	107.532.927,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.499.000,00	10.361.568,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	757.642,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.721.143,56	4.121.143,56
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.721.143,56	4.121.143,56
Convênios	4.226.100,00	3.626.100,00
Outras Transferências de Capital	495.043,56	495.043,56
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.721.143,56	4.121.143,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.748.005,18	122.015.639,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.249.005,18	111.654.070,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.634.855,13	96.897.539,46	87.180.441,27	84.797.165,07	1.426.807,35	357,36	357,36
Pessoal e Encargos Sociais	63.472.479,63	54.771.367,76	54.769.105,11	53.671.541,65	723.521,18	357,36	357,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	51.162.375,50	42.126.171,70	32.411.336,16	31.125.623,42	703.286,17		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.634.855,13	96.897.539,46	87.180.441,27	84.797.165,07	1.426.807,35	357,36	357,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.507.000,00	6.656.882,97	6.616.768,65	6.616.618,65	139,58		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.164.413,44	11.911.853,99	8.301.455,37	7.415.061,53	81.281,26	138,00	138,00
Investimentos	16.914.413,44	11.761.301,53	8.150.902,91	7.264.509,07	81.281,26	138,00	138,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	150.552,46	150.552,46	150.552,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.914.413,44	11.761.301,53	8.150.902,91	7.264.509,07	81.281,26	138,00	138,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	308,49	308,49	308,49			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	140.269.268,57	115.316.032,45	101.948.421,32	98.678.601,28	1.508.228,19	495,36	495,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.749.268,57	108.658.840,99	95.331.344,18	92.061.674,14	1.508.088,61	495,36	495,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.828.314,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.083.812,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.118.427,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.202.240,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	751.929,99	614.343,91
DEDUÇÕES (XL)	3.386.434,69	20.686.596,18
Disponibilidade de Caixa	3.386.434,69	20.686.596,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.999.668,29	29.585.463,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.184.760,54	2.671.087,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.428.473,06	6.227.780,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.634.504,70	-20.072.252,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.437.747,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.513.673,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.924.074,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13,805,646.67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,250,848.91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,250,848.91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	644.361,55	2.373.581,72	784.707,01		2.233.236,26		132.186,45	138,00	138,00		132.048,45	2.365.284,71
PODER EXECUTIVO	644.361,55	2.373.581,72	784.707,01		2.233.236,26		132.186,45	138,00	138,00		132.048,45	2.365.284,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
TOTAL (III) = (I + II)	887.209,66	3.305.071,94	1.508.228,19		2.684.053,41		132.543,81	495,36	495,36		132.048,45	2.816.101,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER EXECUTIVO	242.848,11	931.490,22	723.521,18		450.817,15		357,36	357,36	357,36		0,00	450.817,15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.060.000,00
Previsão Atualizada	139.019.005,18
Receitas Realizadas	124.891.708,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.250.848,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.350.000,00
Dotação Atualizada	140.519.268,57
Despesas Empenhadas	115.466.584,91
Despesas Liquidadas	102.098.973,78
Despesas Pagas	98.829.153,74
Superávit Orçamentário	22.792.734,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	115.466.584,91
Despesas Liquidadas	102.098.973,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	131.151.571,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.451.527,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.836.038,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.220.272,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.401.835,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.401.835,42
Despesas Previdenciárias Pagas	6.401.835,42
Resultado Previdenciário	3.818.437,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.083.812,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.437.747,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.192.281,60	0,00	1.508.228,19	2.684.053,41
Poder Executivo	4.192.281,60	0,00	1.508.228,19	2.684.053,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	132.543,81	0,00	495,36	132.048,45
Poder Executivo	132.543,81	0,00	495,36	132.048,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.324.825,41	0,00	1.508.723,55	2.816.101,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEOVAN FARIA:59363142191 Date: 2025.12.01 10:49:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4818/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Campinápolis-Mt, para os anos 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal**

de Educação de CAMPINÁPOLIS-MT, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Ata nº 02/2025, para mandato até **01 de dezembro de 2028**, com a seguinte composição:

Representando o Poder Executivo Municipal

· Titular: **Paulo Cesar Silva Aguiar** – CPF: 032.466.031-62

Professores e Diretores Especialistas em Educação das Escolas Municipal do Ensino Fundamental

· Titular: **Alda Tertuliano Alves Rosa** – CPF: 706.609.481-68

· Suplente: **Raiani Sena Neves** – CPF: 050.962.441-30

Professores e Diretores Especialistas em Educação do Ensino da Educação Infantil

· Titular: **Maria Rita da Costa Barbosa** – CPF: 393.795.741-34

· Suplente: **Adércino Batista Guimarães** – CPF: 424.498.041-53

Professores e Diretores das Escolas Municipais Indígenas de Ensino Fundamental

· Titular: **Joelio Patrocínio Pereira dos Santos** – CPF: 010.988.931-23

· Suplente: **Vitor Tsere Ru Ru Tsere Raihi** – CPF: 043.838.841-05

Técnicos Administrativos Educacionais das Escolas Municipais

· Titular: **Albia Tertuliano Alves** – CPF: 009.700.201-12

Entidades da Sociedade Civil

· Titular: **Fernanda Vieira de Souza Maia** – CPF: 888.462.611-00

· Suplente: **Liliane Maria Gomides** – CPF: 001.039.671-33

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte mesa diretora:

· **Presidente: Joelio Patrocínio Pereira dos Santos**

· **Vice-Presidente: Fernanda Vieira de Souza Maia**

· **Secretária: Albia Tertuliano Alves**

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá validade até **01 de dezembro de 2028**, podendo ser reconduzidos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A composição da Mesa diretora tem validade de 01 (um) ano. Após o período será eleita nova diretoria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 01 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **J. P. MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

Referente à FA: **25060211001000183O1**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada J. P. MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 26.848.040/0001-81, **conforme fls. 30/40.**

Considerando a devolução do AR (fls. 41) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 30/40, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) mudou-se, conforme certidão de fl. 41.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, J. P. MOVEIS PLANEJADOS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 01/12/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – AMPABEN BRASIL**

Referente à FA: **25050211001000423O2**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – AMPABEN BRASIL, CNPJ: 29.992.407/0001-24, **conforme fls. 57/72 e 74.**

Considerando a devolução do AR (fls. 75) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 57/72 e 74, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) endereço insuficiente, conforme certidão de fl. 75.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – AMPABEN BRASIL, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 01/12/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 104/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças e rastreamento veicular.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo, conforme Despacho 15- 1.671/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS**

Referente à FA: **24120211001000033302**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, CNPJ: **08.254.798/0001-00**, **conforme fls. 78/84.**

Considerando a devolução do AR (fls. 85) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 78/84, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) não existe o número, conforme certidão de fl. 85.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 02/12/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes em quadros de comando de poços tubulares, visando ao atendimento das necessidades do departamento de Águas Parecis, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/12/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aditivos químicos de estocagem a frio e melhorador de adesividade, utilizados em obras de manutenção de pavimento asfáltico, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/12/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JESSE NUNES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-56.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 02/12/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
V AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, destinada a **Credenciamento** para contratação de serviços de artistas para a realização de apresentações musicais, visando atender ao Calendário de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciado: **JESSE NUNES FERREIRA** portador do **CPF: 024.XXX.XXX-56.**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1349, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	**020/2025** - JESSE NUNES FERREIRA CPF sob nº 024.XXX.XXX-56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 107/2025

Processo Administrativo Nº 1993/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de dezembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso odontológico.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação

de estrutura para eventos de grande porte com fornecimento de equipe de apoio operacional, contemplando palco, som, iluminação, camarim, portal de entrada, decoração e demais itens necessários, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/12/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato nº 134/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **R.O. DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58**.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 13 de dezembro de 2025 e término em 13 de junho de 2026, a partir da data do vencimento.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante total de R$ 585.486,98 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46948	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – ELETRICISTA JR.	2158	R$ 271,31	R$ 585.486,98

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.002.13.391.0020.20024.3390340000.15000000000000.

Reduzido: 1982

Órgão/Unidade: 09 002 - Departamento De Educação

Funcional Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3390340000.15001001000000

Reduzido: 554

Órgão/Unidade: 09 002 – Departamento De Educação

Funcional Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3390340000.15001001000000

Reduzido: 533

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.17110000804000

Reduzido: 231

Fonte de Recurso: 17110000804000

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.003.15.451.0005.20045.3390340000.27510000000000

Reduzido: 2368

Órgão: 10. Secretaria Municipal De Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3390340000.15001002000000

Reduzido: 730

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 64/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 265, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025

Remaneja da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o cargo de Chefe de Comunicação e altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e, tendo e vista a solicitação oriunda do Gabinete do Prefeito, via Memorando 1Doc 23.687/2025, e a necessidade administrativa, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente o cargo de Chefe de Comunicação, alterando sua nomenclatura para Chefe da Divisão de Serviços Gerais, com as seguintes atribuições:

I - planejar, promover, supervisionar e orientar a execução das atividades em suas equipes a fim de garantir a segurança, qualidade do trabalho e cumprimento dos prazos;

II - promover, coordenar e supervisionar os serviços de conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios e espaços públicos;

III - coordenar e controlar a execução dos serviços de manutenção dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação e reparos em geral;

IV - promover, coordenar e supervisionar as atividades de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;

V - conservar e manter em adequado funcionamento os sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios e outras nos órgãos da Administração Municipal;

VI - coordenar e supervisionar a conservação de calçadas de áreas públicas, pintura em equipamentos de áreas públicas (bancos, lixeiras), guias, sarjetas e rotatórias;

VII - coordenar e supervisionar os serviços de revitalização de praças públicas, onde são feitas adequações e melhorias, tais como reforma de calçada com acessibilidade, substituição de espécies arbóreas e arbustivas, plantio de grama e instalação de equipamentos como lixeiras e bancos;

VIII - cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 2° O cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R$ 36.330,19
Vice-Prefeito(a)	1	R$ 18.165,09
Controlador(a)	1	R$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R$10.816,36
Diretor(a) Distrital	1	R$ 6.816,30
Ouvidor(a) Municipal	1	R$ 6.816,30
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R$ 4.602,32
Assistente de Comunicação	1	R$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R$15.690,33
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R$ 9.405,50
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do E-social	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Tecnologia	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R$ 6.986,70
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.602,32

Chefe de Apoio Administrativo	2	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Licitação	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Compras	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Parcerias	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R$ 4.602,32
Chefe de Departamento de Compras	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R$ 4.602,32
Assistente Administrativo	1	R$ 3.320,93
Assistente de Divisão Administrativa	1	R$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R$15.690,33
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$10.816,36
Coordenador(a) Administrativo	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) de Regulação	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R$ 9.405,50
Diretor(a) de Saúde Bucal	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R$ 6.986,70
Diretor de Manutenção e Logística	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Recursos e e Convênios	1	R$6.986,70
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R$ 4.602,32
Chefe de Divisão do Gabinete da Saúde	1	R$ 4.602,32
Chefe de Manutenção e Logística	1	R$ 4.602,32
Chefe de Gabinete	1	R$ 4.602,32
Assistente Administrativo da Saúde	1	R$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R$15.690,33
Coordenador(a) de Tributação	1	R$ 9.405,50
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R$ 9.405,48
Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R$ 6.986,70
Chefe de Apoio Administrativo	1	R$ 4.602,32
Chefe Administrativo de Finanças	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	1	R$ 4.602,32
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R$ 4.602,32
Assistente Administrativo e Financeiro	1	R$ 3.320,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R$15.690,33
Coordenador(a) de Obras	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R$ 9.405,50
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R$ 9.405,50
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Drenagem	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R$ 6.986,70
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R$ 4.602,32
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R$ 4.602,32
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R$15.690,33
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R$ 9.405,50
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) da Cidadania	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R$ 6.986,70
Chefe da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 4.602,32

Chefe de Apoio Administrativo	5	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Serviços de Ação e Capacitação Social - SACS	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R$ 4.602,32
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R$ 3.320,93
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R$ 3.320,93
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R$ 3.320,93
Assessor(a) de Gabinete	1	R$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$15.690,33
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R$ 6.986,70
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Desporto	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R$ 4.602,32
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R$ 5.324,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$15.690,33
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo	1	R$ 9.405,50
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R$ 6.986,70
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R$ 6.986,70
Maestro	1	R$ 6.276,11
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R$ 4.602,32
Chefe de Eventos	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R$ 4.602,32
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R$ 3.138,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R$15.690,33
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R$ 9.176,10
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R$ 9.176,10
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R$ 6.816,30
Diretor(a) de Paisagismo	1	R$ 6.816,30
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R$ 4.602,32
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R$ 4.602,32
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R$ 4.602,32
Analista de Meio Ambiente	3	R$ 4.602,32
Fiscal de Meio Ambiente	2	R$ 4.602,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R$15.690,33
Coordenador(a) Administrativo	1	R$ 9.167,10
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R$ 9.167,10
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro	1	R$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R$ 6.816,30
Chefe de Recursos Humanos	1	R$ 4.602,32
Chefe de Escrituracão e Processo Escolar	1	R$ 4.602,32

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 262, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de fonte de recurso no valor de R$ 320.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei nº 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional de alteração de fonte de recursos no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado à regularização das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
004.15.452.0017.20051 - MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
1.759.0000702.000 Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n° 1.....
.....R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

TOTAL R$ 320.000,00
Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
004.15.452.0017.20051 - MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.759.0000000.002 - Outros Recursos Vinculados - Fundo Meio Ambiente
R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
TOTAL R$ 320.000,00

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 113.306,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei nº 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO, DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.306,00, (cento e treze mil e trezentos e seis reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$10.306,00 (dez mil e trezentos e seis reais)
002.12.365.0007.20067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
TOTAL R$ 113.306,00
Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.122.0002.20059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 8.000,00 (oito mil reais)
001.12.122.0002.20060 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - VINCULADOS A EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.000,00 (hum mil reais)
001.12.122.0002.20061 - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
002.12.128.0007.20063 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
002.12.365.0007.20066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.000,00 (hum mil reais)
002.12.365.0007.20067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas
1.500.1001000.000 - Receita de impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.000,00 (hum

mil reais)
002.12.367.0007.20172 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 3.000,00 (três mil reais)
002.12.423.0007.20072 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
004.12.361.0007.10043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 12.006,00 (doze mil e seis reais)
004.12.361.0007.20079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
004.12.361.0007.20177 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 2.000,00 (dois mil reais)
005.12.362.0007.20168 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
TOTAL R$ 113.306,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594 de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO, por ser destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 872.215,30.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida Lei n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024 - LOA e Lei nº 2.594, de 10 de outubro de 2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 872.215,30 (oitocentos e setenta e dois mil e duzentos e quinze reais e trinta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 506.143,20 (quinhentos e seis mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos)
002.12.365.0007.20066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 173.984,60 (cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
002.12.365.0007.20067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício
R$ 192.087,50 (cento e noventa e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
TOTAL R$ 872.215,30
Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no Inciso III do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 06/2025/SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 06/2025/SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a publicação oficial da Portaria nº 06/2025/SME no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, Edição nº 4854, de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção de inconsistências técnico-operacionais identificadas exclusivamente no ANEXO I publicado, sem alteração do mérito, da estrutura e das demais disposições normativas da Portaria nº 06/2025/SME;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir a plena conformidade entre o texto normativo (corpo da Portaria) e o calendário escolar correspondente, em observância ao Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e à carga horária mínima legal de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos;

CONSIDERANDO que a retificação não implica acréscimo de encargos nem alteração da organização escolar aprovada, restringindo-se aos ajustes materiais necessários para assegurar a precisão das datas e a coerência entre os dispositivos já estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar, exclusivamente, o ANEXO I – Calendário Escolar 2026, da Portaria nº 06/2025/SME, publicado na Edição nº 4854 do Diário Oficial de 29/10/2025, para fins de correção das seguintes informações:

I – No mês de junho, onde se lê:

· “22 Dias Letivos”

· “5 – Recesso Escolar”

Leia-se:

· **“21 Dias Letivos”**

· **Remoção da referência ao recesso escolar no dia 5 de junho**, mantendo-se apenas o ponto facultativo de Corpus Christi (04/06) e o Evento Cultural (27/06 – Dia Letivo).

II – No mês de julho, onde se lê:

· “11 Dias Letivos”

Leia-se:

· **“12 Dias Letivos”**, conforme distribuição real dos dias letivos após o período de recesso de 06 a 20/07.

III – No mês de novembro, incluir o feriado nacional:

· **“02 – Finados”**, ausente no anexo publicado.

IV – No mês de dezembro, onde se lê:

· “18 – Término 4º Bimestre / 3º Trimestre / Ano Letivo”

Leia-se:

· **“16 – Término 4º Bimestre / 3º Trimestre / Ano Letivo”**, em conformidade com o Art. 3º da Portaria nº 06/2025/SME.

V – Corrigir a diagramação dos quadros mensais do calendário, substituindo as marcações incorretas “23/30”, “24/31” referente ao mês de agosto e demais inconsistências de alinhamento numérico pelos dias correspondentes ao calendário civil de 2026.

VI – Ajustar a nomenclatura em janeiro, onde se lê:

· “Planejamento e Sem. Pedagógica”

Leia-se:

· **“Planejamento e Semana Pedagógica”**.

VII – Manter o total anual de 204 dias letivos, conforme já previsto na Portaria original, uma vez que as correções ora realizadas não alteram a soma global dos dias letivos.

Art. 2º Fica substituído o **ANEXO I – Calendário Escolar 2026** pela versão retificada, que passa a integrar a presente Portaria como parte inseparável.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria nº 06/2025/SME, permanecendo inalterados o texto normativo, o anexo II e a estrutura geral do Calendário Escolar.

Art. 4º Esta 1ª Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos para o Ano Letivo de 2026.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA Nº. 06/2025/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR / 2026 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	31

18/12/25 a 16/01/26 – FÉRIAS
19 - Retorno Férias/Acolhida dos Profissionais
20 e 21/01 - Atribuição de Classes e/ou Aulas
19 a 30/01 - Planejamento e Semana Pedagógica

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	7
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	14
15	16	17	**18**	**19**	**20**	21
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	28

18 Dias Letivos
2 - Início das Aulas/ 1º Bimestre/ 1º Trimestre
16 - Recesso Escolar
17 - Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	7
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	14
15	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	21
22	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	28
29	**30**	**31**				

22 Dias Letivos
2 a 6/03 - Semana Escolar de Combate
à Violência contra a Mulher - Lei 14.164/2021

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	11
12	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	18
19	**20**	21	**22**	**23**	**24**	25
26	**27**	**28**	**29**	**30**		

19 Dias Letivos
2 - Quinta-Feira Santa
3 - Sexta-Feira Santa
5 - Páscoa
17 - Término 1º Bimestre
21 - Tiradentes
20 - Início 2º Bimestre

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	9
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	16
17	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	23
24/31	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	30

20 Dias letivos
1 - Dia do Trabalhador
15 – Término 1º Trimestre
18 – Início 2º Trimestre

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	**2**	**3**	4	**5**	6
7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	13
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	20
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
28	**29**	**30**				

21 Dias Letivos
4 - Corpus Christi
27 - Evento Cultural (Dia Letivo)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	**2**	**3**	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	**21**	**22**	**23**	**24**	25
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	

12 Dias letivos
6 a 20/07 - Recesso Escolar/Férias
3 - Término de 2º Bimestre
21 - Início 3º Bimestre

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	8
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	14
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	22
23/30	**24/31**	**25**	**26**	**27**	**28**	29

21 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	**2**	**3**	**4**	5
6	7	**8**	**9**	**10**	**11**	12
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	19
20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	26
27	**28**	**29**	**30**			

21 Dias letivos
4 – Término 2º Trimestre
7 - 7 de Setembro
8 – Início 3º Trimestre
21 a 25 – Ações conscientização sobre educação no Trânsito
25 – Dia do Trânsito
30 - Término de 3º Bimestre

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	**2**	3
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	10
11	12	**13**	**14**	**15**	**16**	17
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	24
25	**26**	**27**	28	**29**	**30**	31

20 Dias letivos
1 - Início 4º Bimestre
12 – Dia da Criança
28 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	**3**	**4**	**5**	**6**	7
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	14
15	**16**	**17**	**18**	**19**	20	21
22	**23**	**24**	**25**	**26**	27	28
29	**30**					

18 Dias letivos
2 - Finados
13 a 19/11 - Semana da Consciência Negra
20 - Consciência Negra
27 - Padroeira Município
28 - Aniversário Município

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	**2**	**3**	**4**	5
6	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	12
13	**14**	**15**	**16**	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 Dias Letivos
16 - Término 4º Bimestre/ 3º Trimestre/ Ano Letivo
25 - Natal

1º Bimestre	*51*	*dias*	104
2º Bimestre	*52*	*dias*	
3º Bimestre	*51*	*dias*	100
4º Bimestre	*50*	*dias*	
	TOTAL		204

1º Trimestre	*69*	*dias*	69

2º Trimestre		*68*	*dias*		68
3º Trimestre		*67*	*dias*		67
		TOTAL			204

Juliana Ferreira de Castro Uebel

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025/COMISSÃO MUNICIPAL

EDITAL Nº 06/2025/COMISSÃO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE TRABALHO – PROCESSO DE SELEÇÃO *SUPLEMENTAR* DE DIRETOR ESCOLAR

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR**, constituída pela Portaria nº 04/2025/SME, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 02/2025/SME, de 11 de setembro de 2025, e em sua 1ª Retificação, torna público o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho – Etapa IV, etapa integrante do Processo de Seleção Suplementar destinado à designação de Profissionais da Educação para a Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o biênio 2025/2026.

Art. 1º. Após análise técnica dos Planos de Trabalho entregues no dia 24 de novembro de 2025, avaliados conforme critérios previstos no Item 7 do Edital nº 02/2025/SME, no Anexo XII (modelo do Plano de Trabalho) e no Anexo XIII (formulário de pontuação), a Comissão Municipal divulga o resultado final da pontuação obtida pelas candidatas:

NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO OBTIDA
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	**84,0**
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	**94,7**
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	**88,5**

Art. 2º. Do resultado final da Etapa IV poderá ser interposto recurso, conforme previsto no Item 9 – Dos Recursos do Edital nº 02/2025/SME.

I - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail institucional da Comissão: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com.

II – O recurso deverá ser enviado exclusivamente em formato PDF, devidamente identificado com nome completo e unidade escolar à qual concorre a candidata.

III - Prazo: até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste edital.

IV - O recurso deverá ser apresentado em um dos modelos válidos: Anexo XV (modelo original), ou Modelo reformulado da 1ª Retificação, sendo ambos aceitos pelo certame.

Art. 3º. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Municipal e o resultado final consolidado da Etapa IV será divulgado conforme o cronograma do Processo de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 26 de novembro de 2025.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

Andreia Vitorio Diniz

Maria Nunes Freire

Maria Gabriela Pereira Bonotto

Viviane da Silva Mendes

Bruno Fernandes Brugnhago

Antonia Freires de Paula

Vera Lucia Pinheiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 21/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do canteiro e implantação de ciclofaixa na Avenida Adelino José Zamo.

Valor estimado: R$ 1.027.859,71.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 16/12/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 16/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 491, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023 e suas alterações através do Decreto nº. 241, de 16 de outubro de 2025 e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Marcio Ferreira de Paulo	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

JÉSSICA ARRUDA FRANÇA

D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Cinco, s/nº, Bairro Centro América

CUIABÁ – MT

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 120/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A fiscalização da obra verificou inconsistências relevantes na execução da fundação destinada ao reservatório de água, especialmente no que se refere à conformidade entre o projeto apresentado pela equipe em campo e o projeto que integrou o processo licitatório. Constatou-se que o material disponibilizado aos profissionais diverge do projeto oficialmente contratado, resultando em execução inadequada dos elementos estruturais.

Foram identificados os seguintes pontos:

- As estacas foram executadas com profundidades inferiores às estabelecidas no projeto contratado, em razão da utilização de informações divergentes.
- Os chumbadores não foram instalados conforme previsto, sendo omitidas as esperas necessárias para o recebimento do reservatório, com indicação de uso posterior de chumbadores do tipo parabolt.
- As armaduras executadas não correspondem às armaduras constantes no projeto aprovado, havendo divergência entre o detalhamento contratado e o adotado em obra.

Diante dessas desconformidades, solicita-se que o bloco de coroamento e fundações sejam refeitos de acordo com o projeto correto, observando todas as especificações técnicas contratadas.

Considerando, porém, a dificuldade de acesso para demolição do bloco já executado, **determina-se que a localização do reservatório seja alterada para evitar a necessidade de demolição**, devendo ser **apresentado o novo projeto de locação atualizado e devidamente aprovado** antes da continuidade dos serviços.

Solicitamos que as providências sejam adotadas com a devida urgência, a fim de evitar novos prejuízos ao andamento da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 07

EMPREENDIMENTO: Reforma E Adaptação Do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 176/2024

Prezado Senhor,

A Administração Municipal, por meio do Departamento de Engenharia, vem **notificar** essa empresa quanto às pendências já apontadas anteriormente e que **ainda não foram devidamente corrigidas**, apesar do **prazo de execução contratual encontrar-se encerrado**.

Após nova verificação in loco, permanecem pendentes os seguintes serviços:

- **Saguão (térreo):** Acabamento de pintura na parte inferior da rampa sem uniformidade; repintura realizada com tonalidade distinta da original, resultando em diferença visível entre as metades da parede.
- **Setor de Finanças:** Batente da porta com pintura descascando.
- **WC Masculino e WC Feminino (corredor):** Batentes das portas com pintura descascando.
- **Fiscalização:** Cantos das paredes apresentando pintura antiga exposta.
- **Gerência Tributária:** Acabamento inadequado na junção do gesso com o rodapé.
- **Rampa:** Área pintada com manchas aparentes.
- **Saguão – Segundo Piso:** Ripado instalado tocando o piso, quando deveria iniciar na altura do rodapé.
- **Antigo Contratos:** Piso manchado, pintura destacando e acabamento deficiente próximo ao forro.
- **Chefia de Gabinete:** Pintura do roda-forro com bolhas; porta rangendo; porta do gabinete do Prefeito rangendo; corredor dos procuradores com manchas na pintura.
- **Procuradoria Geral:** Luminárias apresentando oscilações (luzes piscando) e forro manchado por infiltração.
- **Procuradoria Jurídica:** Espelhos de tomadas manchados de tinta; pintura com manchas; tomada sem espelho.
- **Cozinha:** Porta com ruído excessivo.
- **Banheiro do Segundo Andar:** Tomadas ainda não substituídas conforme definido.

Diante do exposto, solicita-se que **todas as correções pendentes sejam executadas com urgência**, respeitando o padrão de qualidade exigido contratualmente, a fim de possibilitar a regular conclusão da obra.

Fica registrada a ciência de que o **prazo de execução da obra já se encontra encerrado**, sendo esta notificação considerada formal para fins de responsabilização em caso de persistência das irregularidades.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 027/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte de cargas (frete), de calcário, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio/MT.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 03/12/2025.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 16/12/2025.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 16/12/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	09/09/2024 - 08/09/2025	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 2º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	08/09/2023 - 07/09/2024	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 3º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
VALMIR JUSTEN BORGES	01/10/2023 - 30/09/2024	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ADAIR SANTOS BATISTA	20/01/2024 - 19/01/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
CLEONICE LUCAS	30/10/2024 - 29/10/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/02/2025 - 01/08/2025	01/12/2025 - 20/12/2025
EMILY PAIVA SOUZA	11/06/2024 - 10/06/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
GIULIANA FERNANDES	17/01/2024 - 16/01/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	03/02/2024 - 02/02/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	03/12/2023 - 02/12/2024	01/12/2025 - 30/12/2025
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/06/2023 - 29/06/2024	01/12/2025 - 30/12/2025
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	07/09/2024 - 01/08/2025	01/12/2025 - 28/12/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	05/08/2023 - 04/08/2024	01/12/2025 - 30/12/2025
TANIA FUZETTO GAMARRA	04/01/2024 - 03/01/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	03/05/2024 - 02/05/2025	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 5º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	01/06/2024 - 31/05/2025	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 6º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ABDO EL KADRI	01/01/2025 - 31/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ABDO EL KADRI	01/01/2025 - 31/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ALINE FONSECA	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
ALINE LEMES DE MORAES	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
ALLINY DUTRA RICARDO	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHAO	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ANGELA SOUZA SILVA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026

AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2024 - 30/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	07/07/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 30/12/2025
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CARLA JESUS SILVA	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
CELIA ALVES DE SOUZA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
CELIA ALVES DE SOUZA	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CELIA REGIANE COSTA DE LARA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CELINA APARECIDA GAMBA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
CILMARA DE FATIMA CALSA FERRANDO DOS	01/08/2024 - 31/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CINTIA NORBERTO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	22/12/2023 - 21/12/2024	18/12/2025 - 16/01/2026
CLEITON SILVA ARAUJO	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/01/2025 - 31/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/03/2024 - 28/02/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CRISTIANE GOMES DA SILVA	05/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE DE ASSIS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CRISTINA DANTAS BARBOSA	19/02/2024 - 18/02/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
DAIANE TRENTO DUTRA	02/07/2024 - 01/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
DANIELY ROCHA DE OLIVEIRA OLENDER	04/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2026 - 01/01/2027	18/12/2025 - 16/01/2026
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
EDMAR FONSECA NEVES	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	02/07/2024 - 01/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026’
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026’
ELENA RANGEL SCHMITZ	10/01/2025 - 09/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026’
ELIANE MARTINS MEDEIROS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	22/12/2020 - 21/12/2021	18/12/2025 - 16/01/2026
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELINALDA FRAZAO DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/06/2024 - 01/06/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELIZABETE MARAFON	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELIZANDRA RAMPANELLI	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ELVIRA VITORIA PINHEIRO	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	12/05/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 04/01/2026
ERENIR DA COSTA DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ERENIR DA COSTA DA SILVA	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ERLAN CRUZ GRANDIS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	02/05/2024 - 01/05/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ESTELLA MARI DANELUZ	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	18/12/2025 - 16/01/2026
EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES	18/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	15/04/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 06/01/2026
FRANCIELI ARAUJO DA SILVA	19/06/2024 - 18/06/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	04/06/2024 - 03/06/2025	01/12/2025 - 30/12/2025
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GEDEAO JOSÉ BRASIL	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GENESIO BRITO DA SILVA	22/12/2023 - 21/12/2024	18/12/2025 - 16/01/2026
GERALDA PEREIRA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	19/07/2024 - 18/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2024 - 30/08/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026

GISELE VITORIANO LIDORIO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	02/07/2024 - 01/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GREICE KAUANI AVELINO LIMA	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
GREICI AMANN	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
GUSTAVO GAUNA FILZHUT	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
HELENA PAVLAK	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
HELENA PAVLAK	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IDACI DA APARECIDA MARIANO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
INGRID RIBEIRO BATISTA	07/01/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IRONE SALETE DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IVANICE ELLVANGER CHALITO	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
IVANICE ELLVANGER CHALITO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
JAMERSON GOMES DE BRITO	12/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
JANE REGINA PIZZI CELSO	15/11/2024 - 14/11/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JESSICA DAIANE VIANA SILVA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JOAO VITOR SILVA MAZIERO	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JOSEFA ALINE PORFIRIO DA SILVA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JUCILENE DE JESUS ALVES	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	03/01/2025 - 02/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LARISSA SOUZA MACHADO	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
LARISSE DA CONCEIÇÃO NUNES VELOZO	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LEIDIANE DA SILVA CORREIA	11/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LEILA PAULUS BORGES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LENILZA INACIO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LENILZA INACIO	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LILIAN DE SOUZA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LISIANE DA SILVA MENDES	17/10/2024 - 16/10/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
LUCINEIA RAMOS	03/01/2025 - 02/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
MAILO SEGALA DE MOURA	17/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
MARCIA ALVES DE SOUSA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/07/2024 - 18/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA DO CARMO SOUZA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA HELENA DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA JOSE DA SILVA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA JOSE DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	11/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
MARIA NUNES FREIRE	22/12/2023 - 21/12/2024	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIANA LELES JONISHI	05/07/2024 - 04/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARILENE DE SOUZA	04/08/2024 - 03/08/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/07/2024 - 25/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARLEI JUNGES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARLI PFEIFER DE PAULA	03/09/2024 - 02/09/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MARTA GONCALVES DA SILVA DE CASTRO	01/10/2024 - 30/09/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026

MAUROCIR SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	11/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	04/10/2024 - 03/10/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
MIRIAM AMORIM COSTA	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	05/06/2024 - 04/06/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	22/12/2022 - 21/12/2023	18/12/2025 - 16/01/2026
NILZA SCHITINI DE SOUZA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	05/09/2024 - 04/09/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
NOEMIA MARIA DE SOUZA	19/12/2024 - 18/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	17/10/2024 - 16/10/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	17/10/2024 - 16/10/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
QUEILA MATHEUS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
QUEILA MATHEUS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO	17/02/2025 - 18/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
ROBERTA FERREIRA DE MELO	09/06/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 01/01/2026
ROSALIA MARIKIACI	06/03/2024 - 05/03/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSANA MISSIAS DA SILVA	09/10/2024 - 08/10/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	26/03/2024 - 25/03/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2023 - 15/10/2024	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSENILDA SILVA ARAUJO BARCELLOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	01/04/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	21/12/2024 - 20/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
ROSINEY GONÇALVES	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	08/05/2023 - 07/05/2024	22/12/2025 - 20/01/2026
SANDRA MARIA DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	10/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
SHESA MIRANDA DE JESUS	11/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	11/01/2019 - 10/01/2020	18/12/2025 - 16/01/2026
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	01/08/2024 - 31/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	02/07/2024 - 01/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SONIA SAMARI	27/04/2024 - 26/04/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
SUELI SAMARI	17/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/07/2024 - 01/07/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
TAINARA GONZAGA DO AMARAL	03/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 14/01/2026
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2024 - 30/11/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2024 - 30/09/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
THAIS FETISCH MARTINS	10/02/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
THIARA DA SILVA NUNES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/08/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 30/12/2025
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2024 - 20/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
VERONEIDE SANTANA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	03/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 11/01/2026
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2025 - 01/01/2026	18/12/2025 - 16/01/2026
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
WANDERLEY SAVASSA LOPES	02/08/2024 - 01/08/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	10/03/2025 - 17/12/2025	18/12/2025 - 09/01/2026
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	20/12/2024 - 19/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2024 - 21/12/2025	18/12/2025 - 16/01/2026

Art. 7º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
LURDES DE FATIMA LUCAS	15/07/2016 - 14/07/2017	01/12/2025 - 30/12/2025

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 403/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LUCILEA GUIMARÃES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob nº. 046.***.***-54 do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 359, de 05 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 403/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES,** inscrita no CPF sob nº. 742.***.***-15 do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 445, de 29 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc.**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 03/12/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$1.753.145,47 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação: 10037 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Fonte de Recursos: 2.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.0000000	1.753.145,47
TOTAL DA AÇÃO			**1.753.145,47**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO: 020/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO: 020/2025

PROCESSO N° 2966/2025

SOLICITAÇÃO N° 3056/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CIMCERO/SRP/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/CIMCERO/2024 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E GESTÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 278/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constitui-

ção Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 020/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da região centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO - inscrito no CNPJ nº: 02.049.227/0001-57, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no n° CNPJ nº: 11.601.924/0001-60, pelo valor de R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 020/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 01 de dezembro de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 425/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.295.234/0001-03, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reajuste da ata de registro de preços nº 425/2024, em conformidade com o Termo de Prorrogação, datado em 17/10/2025, e com a cláusula 18 da referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	BANDEIRA DO BRASIL confeccionadas em tecido de alta durabilidade ao tempo nylon marítimo trançado impermeável estilo Petrobrás em dupla face e aplicações peças por peças com bordagem em alto relevo e resistência ao tempo dedicada a uso externo com reforços triplos em courino nas laterais para hasteamento nos tamanhos oficiais: 1.12X1.60 Metros.	Própria	R$ 135,50	R$ 142,41
02	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO confeccionadas em tecido de alta durabilidade ao tempo nylon marítimo trançado impermeável estilo Petrobrás em dupla face e aplicações peças por peças com bordagem em alto relevo e resistência ao tempo dedicada a uso externo com reforços triplos em courino nas laterais para hasteamento nos tamanhos oficiais: 1.12X1.60 Metros.	Própria	R$ 135,50	R$ 142,41
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE confeccionadas em tecido de alta durabilidade ao tempo nylon marítimo trançado impermeável estilo Petrobrás em dupla face e aplicações peças por peças com bordagem em alto relevo e resistência ao tempo dedicada a uso externo com reforços triplos em courino nas laterais para hasteamento nos tamanhos oficiais: 1.12X1.60 Metros.	Própria	R$ 135,50	R$ 142,41

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 425/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TIAGO PAVAO MENDES

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

Representante Legal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026.

§1º. No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as Secretarias que exijam plantão permanente e prestem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 1º de dezembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.698/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.698/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$102.730,58 (Cento e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Publicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1....	CONVÊNIO 0325/2022 - PASSEIO PÚBLICO
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**2.711**	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Congêneres do Estado
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$102.730,58**	**(Cento e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor **R$102.730,58 (Cento e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, na fonte de recurso conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: :40.865-4. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64. O valor mencionado é de **$102.730,58 (Cento e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.699/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.699/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Media e Alta Complexidade
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	1...	Equipamentos e Material Permanente -Deputado Dilmar Dal Bosco
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Atenção Básica
Valor R$	**R$500.000,00**	**(Quinhentos Mil Reais)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Emenda Parlamentar, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.4.50.01.02, na conta 49.631-6 da Agencia 3989-6,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.700/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.700/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superávit Financeiro no valor total de **R$1.139.919,69 (um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta em nove centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundamental II
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recur-	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

sos		
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$481.906,35**	**(Quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Pública - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundamental II
Elemento Despesa	3.1.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$59.771,53**	**(Cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - INFANTIL II
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$24.346,00**	**(vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cult
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - INFANTIL II
Elemento Despesa	3.1.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$3.166,00**	**(três mil cento e sessenta e seis reais)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cult
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Crehe II
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$106.638,00**	**(Cento e seis mil seiscentos e trinta e oito reais)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Creche II
Elemento Despesa	3.1.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

Valor R$	**R$13.864,00**	**(Treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Veiculo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	**2.540.**	Transferência do Fundeb Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	00000	
Valor R$	**R$417.001,26**	**(Quatrocentos e dezessete mil e um reais e vinte e seis centavos)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cult
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Veiculo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	**2.543**	Transferência do Fundeb Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	**R$33.226,55**	**(Trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R$1.139.919,69 (um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta em nove centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, na fonte de recurso conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: : 40.823-9. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.701/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.701/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 793.670,18 (Setecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais e dezoito centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundamental III
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	**1.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$416.350,24**	**(Quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2....	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundamental III
Elemento Despesa	3.1.90.30	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	**1.540.**	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	**1070000**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**R$110.675,74**	(Cento e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Veiculo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	**1.540.**	Transferência do Fundeb Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	**R$153.916,31**	**(Cento e cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	1....	Equipamento, Veiculo e Outros Materiais Permanentes
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	**1.543**	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Detalhamento	00000	
Valor R$	**R$112.727,89**	**(Cento e doze mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 793.670,18 (Setecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais e dezoito centavos),** tendo como, **Tendência de Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentárias 1.7.5.1.50.0.1 – Transferências de Recursos do Fundeb e 1.7.1.5.52.0.1 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR ,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme cálculo em Anexo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.702/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.702/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 252/2005 E DETERMINA ADEQUAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT, a jornada semanal de 30 (trinta) horas para o exercício do cargo de Assistente Social, independentemente da secre-

taria, órgão, unidade ou entidade de lotação.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 252/2005 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

"Art. 27 (...)

§ 3º A jornada semanal do cargo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas, independentemente da secretaria, órgão, unidade ou entidade de lotação**"**

Art. 3º. A jornada aplica-se automaticamente aos cargos de Assistente Social previstos nos seguintes diplomas:

I – Lei Municipal nº 672/2016 – PCCS da Administração Geral;

III – Lei Municipal nº 615/2014 – PCCS da Educação;

IV – Lei Municipal nº 661/2014 – PCCS da Saúde;

V – demais atos que mencionem jornada distinta para Assistente Social.

Parágrafo único. A adequação prevista neste artigo consiste exclusivamente na atualização da jornada, não gerando criação de novas despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo promoverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as adequações cadastrais, funcionais e administrativas necessárias, sem qualquer efeito retroativo e sem alterar a estrutura remuneratória vigente.

Art. 5º. A redução da jornada tem natureza meramente organizacional e funcional, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.703/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.703/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NA RUA DA PRAÇA, NO BAIRRO RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis públicos localizados na Rua da Praça, Quadra 97-A, Bairro Residencial André Maggi, conforme identificados no Anexo II, para fins de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, os imóveis constantes do Anexo I – Matrículas dos Imóveis e do Anexo II – Mapas, Croquis e Memoriais Técnicos, às famílias ocupantes das respectivas áreas, conforme levantamento social e administrativo realizado pelo Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a posse e garantir o direito à moradia digna às famílias ocupantes, vedada a utilização dos imóveis para fins diversos da habitação familiar sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Os imóveis referidos nos Anexos I (Matrícula n. 15.234 e 15.235) e II (Código de memorial n. Q97AL1A, Q97L1A e RUA PRAÇA) integram o presente diploma legal para todos os efeitos jurídicos, constituindo parte inseparável desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentar, para:

I – identificar e cadastrar as famílias beneficiárias;

II – formalizar os instrumentos de doação e lavratura das escrituras;

III – promover a abertura ou atualização das matrículas individuais;

IV – adotar providências administrativas e cartorárias necessárias à regularização;

V – bem como toda e qualquer medida administrativa necessária para a desafetação, doação e regularização das áreas objeto desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 14/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **49.141.017 RENAN GONCALVES DANTAS DA SILVA CPF/CNPJ: 49.141.017/0001-58**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

VALOR: R$ R$ 399.003,23 (trezentos e noventa e nove mil e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 24.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 14/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **58.087.852 GRAZIELE RISSATO COELHO**

CPF/CNPJ: 58.087.852/0001-48

OBJETO: SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO, ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO.

VALOR: R$ 457.913,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 24.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA ROSA GUIMARAES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 926.***.***-53

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A ACADEMIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais.)

VIGÊNCIA: 26.11.2025 a 25.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2025) – para atender as demandas do Município.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 10/2025, deliberou sobre a aprovação Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2025) – para atender as demandas do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2025) – para atender as demandas do Município de Castanheira – MT, conforme planejamento aprovado em reunião no dia 01 de dezembro de 2025, nos termos da Ata nº 10/2025, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

Luana de Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

(VIGÉSIMA QUARTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 19/12/2025 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 02/12/2025 a 18/12/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AGENTE DE LIMPEZA PREDIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
5	53030	RAYLA CRIS FERREIRA ALVES
6	51957	FABIANA DA ROCHA GARCIA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	02/12/2025 a 18/12/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 24/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 24/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 24/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 24/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Po-

der Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA – CNPJ: 34.710.299/0001-90**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 8.396,50 (Oito mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.)

VIGÊNCIA: 28.11.2025 a 27.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 057, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados e adotados na Administração Municipal para o encerramento do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, incisos III e XI, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, os procedimentos a serem observados e adotados na Administração Municipal de Castanheira/MT para o encerramento do exercício de 2025.

CAPÍTULO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 2º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 3º - As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira devidamente comprovada.

Art. 4º - Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até 10 de dezembro de 2025, ressalvados os seguintes casos:

I. Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

II. Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

III. Despesas decorrentes de procedimentos licitatórios em andamento devidamente formalizados.

Parágrafo único - A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até 12 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 6º - Deverão ser anulados até 05 de dezembro de 2025 os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As Secretarias deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaindo sobre cada Secretário a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 7º - Serão igualmente anulados até 19 de dezembro de 2025 os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 8º - Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até 19 de dezembro de 2025, excetuando-se:

I. Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II. Amortizações da dívida;

III. Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 9º As despesas devidamente empenhadas até 31 de dezembro de 2025 serão escrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Como restos a pagar processados, quando liquidadas até 31/12/2025;

II. Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e

não liquidadas até 31/12/2025, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

Art. 10 – O Departamento de Recursos Humanos deverá assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social do mês de dezembro de 2025 até a data do vencimento, sob pena de responsabilização do gestor.

Art. 11 – O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, PIS/COFINS/CSLL) incidentes sobre pagamentos realizados até a data do vencimento, observando os prazos legais.

CAPÍTULO V

O REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até 31 de dezembro de 2025.

Art. 13 - As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados até 31/12/2025 poderão ser registradas desde que os órgãos transferidores informem, nos termos da Portaria MF/STN nº 447/2002:

I. Nota de empenho;

II. Nota de liquidação ou documento congênere;

III. Nota de inscrição em restos a pagar;

IV. Demonstrativo comprobatório.

Art. 14 - O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até 19 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 15 - Fica vedada a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 16 - As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até 10 de dezembro de 2025, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até 19 de dezembro de 2025, acompanhados da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS

Art. 17 - A folha do 13º salário e a folha de dezembro, incluindo rescisões deverá ser concluída e entregue à Contabilidade até 15 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até 05 de janeiro de 2026, conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19 - Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até 10 de janeiro de 2026, para anexação ao Balanço Geral do Município.

Art. 20 – O Setor de Transporte deverá apresentar, até 10 de janeiro de 2026, relatório com o controle de quilometragem, consumo de combustível e manutenção da frota municipal, devidamente conciliado com as notas fiscais emitidas.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 21 - O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados até dezembro/2025, apresentando à Contabilidade, até 19 de dezembro de 2025, relação dos contratos vigentes em 31/12/2025, com respectivos saldos e prazos.

Art. 22 - O Departamento de Convênio deverá apresentar, até 10 de janeiro de 2026, relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

Art. 23 - Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem até 31 de dezembro de 2025, conforme exigência do órgão concedente.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 24 - A Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até 31 de janeiro de 2026, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

Parágrafo único. O Balanço Consolidado do Município deverá ser finalizado até 13 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 25 - Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

I. Concessão de diárias e horas extras;

II. Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

III. Aquisições de bens e serviços não essenciais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As Secretarias Municipais, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 27 - A Contabilidade deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao Sistema APLIC do TCE-MT até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

Art. 28 - O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até 30 de janeiro de 2026, relatório sintético contendo os valores inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por tributo, de encaminhar também o resumo dos valores dos impostos isentos e dos cancelados da Dívida Ativa do Ano de 2025.

Art. 29. As medidas aqui previstas vigorarão até 30 de janeiro de 2026.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMANDA GABRIELLE FERREIRA ME – CNPJ: 60.627.416/0001-66**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 122.838,80 (**Cento e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 28.11.2025 a 27.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES SOCIAIS E OUTROS FINS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 47.440.099/0001-06,** com o **VALOR TOTAL R$ 63.351,20 (Sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 61.200.441/0001-21,** com o **VALOR TOTAL R$ 24.988,40 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 01 de dezembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

ERRATA DA PORTARIA Nº 184/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 184 GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 do Servidor: JOSE PEREIRA BRAGA

Onde se lê:

Portaria nº 184/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 184/GP/2025
Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 185/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 185/GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 da Servidora: JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ

Onde se lê:

Portaria nº 185/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 185/GP/2025
Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 186/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 186 GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 do Servidor: LUCIANO CARMO DA SILVA

Onde se lê:

Portaria nº 186/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 186/GP/2025
Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 187/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 187/GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 da Servidora: MARIA JOSE ALVES BARBOZA

Onde se lê:

Portaria nº 187/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 187/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 188/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 188/GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 do Servidor: HERONDES XAVIER DA SILVA

Onde se lê:

Portaria nº 188/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 188/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 189/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 189 GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 do Servidor: RAUDINEI BENEDITO BARBOZA

Onde se lê:

Portaria nº 189/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 189/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 190/GP/2024, de 03 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 190/GP/2025, de 03/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 da Servidora: ROSANGELA DO ACRMO MARTINS

Onde se lê:

Portaria nº 190/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 190/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 191/GP/2024, de 04 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 191/GP/2025, de 04/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 da Servidora: SUSANA DE OLIVEIRA

Onde se lê:

Portaria nº 191/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 191/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 192/GP/2024, de 04 julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 192/GP/2024, de 04/07/2025, afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Estevão Virgílio Vaz Curvo – CRM/MT 3404 da Servidora: BELAMILZA ALVES DA SILVA

Onde se lê:

Portaria nº 192/GP/2024 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2024.

Leia-se: Portaria nº 192/GP/2025

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/06/2025

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 352/GP/2025, de 18 novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 352/GP/2025, de 18/11/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA.

Onde se lê:

Tornar sem Efeito Referente 15 dias de férias no período de 02/01/2026 a 16/01/2026.

Leia-se: Tornar sem Efeito Referente 15 dias de férias no período de 01/12/2025 a 15/12/2025.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 353/GP/2025

Em, 19 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Público Municipal Efetiva Sr.ª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSORA, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº.14329/2025.

Terá início em 05/11/2025 e término em 04/12/2025, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 05/12/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/11/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 354/GP/2025

Em, 26 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 17 (dezessete) dias de férias, referente aos períodos de 15/07/2014 a 16/07/2015 e 15 (quinze) dias de férias referente aos períodos de 15/07/2015 a 16/07/2016 conforme autorização no OFICIO 2367/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/11/2025 e término em 25/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 355/GP/2025

Em, 27 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as suas atividades no dia 01/12 /2025.

Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRÔNICA Nº 018/2025 – PROC.ADM. Nº 093/2025

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRÔNICA Nº 018/2025 – PROC.ADM. Nº 093/2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE CONTAS Nº 3759, PAG. Nº 113 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, E NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4876, PAG. nº 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **04 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **04 de novembro de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília)**.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **04 de Dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **04 de Dezembro de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília).**

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Empresa **LAURI REINEHR LOCACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 45.960.381/0001-99, com endereço na AV. dos Jacarandás, n.º 2218, Bairro Setor Industrial Sul, Cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: laurireinehr_locacoes@outlook.com, fone whatsapp: 66-9.9609-1266, neste ato representada por seu Sócio **LAURI REINEHR**, assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n° 031/2025 e Processo Administrativo n.° 086/2025, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/REVITALIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT".**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59821	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ÁRVORE ILUMINADA: INSTALAÇÃO DE ÁRVORE EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 12 M. DE ALTURA	SERVIÇO	1	R$ 18.783,10	R$ 18.783,10
59822	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TÚNEL ILUMINADO: INSTALAÇÃO DE TÚNEL ESTRUTURADO EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO COM 25M DE COMPRIMENTO, 5M DE LARGURA E 2,5M DE ALTURA, TOTALMENTE REVESTIDOS COM CORDÕES DE LED BRANCO QUENTE 220V.	SERVIÇO	1	R$ 24.838,50	R$ 24.838,50
59823	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE CASA DO PAPAI NOEL: DECORAÇÃO DE CASA DO PAPAI NOEL, DECORAÇÃO INTERNA COM MÓVEIS NATALINOS (CADEIRAS, POLTRONAS, ÁRVORE DE 3M, MESA POSTA, LAREIRA E PREENCHIMENTO COM FESTÃO, ILUMINAÇÃO DO TETO).	SERVIÇO	1	R$ 24.157,80	R$ 24.157,80
59824	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PERGOLADO EXTERNO: DECORAÇÃO DO PERGOLADO DE MADEIRA EXISTENTE COM INSTALAÇÃO DE CASCATAS DE LED BRANCO QUENTE 220V E MANGUEIRA DE LED 13MM EM TODO O CONTORNO.	SERVIÇO	1	R$ 27.045,40	R$ 27.045,40
59825	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA DA PRAÇA: REVITALIZAÇÃO, DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAIS EXISTENTE.	SERVIÇO	1	R$ 13.084,90	R$ 13.084,90
59826	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE POSTES DA PRAÇA: INSTALAÇÃO DE 20 FIGURAS EM 2 FORMATOS DIFERENTES, NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA, CADA FIGURA MEDINDO 1.5M DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO REFORÇADO E DECORAÇÃO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE 13MM.	SERVIÇO	1	R$ 14.905,90	R$ 14.905,90
59827	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DAS ÁRVORES: INSTALAÇÃO DE 10M DE MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE AO REDOR DE CADA ÁRVORE.	SERVIÇO	1	R$ 14.385,90	R$ 14.385,90
59828	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL	SERVIÇO	1	R$ 15.798,50	R$ 15.798,50

VALOR: R$ 153.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua data, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Claudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Claudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Claudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1 A contratada deverá prestar o serviço CONFORMME Termo de Referência, respeitando os prazos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

(422) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.39.15000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÃOES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

10.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

10.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.9. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o

valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Claudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláudia-MT 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAURI REINEHR LOCACOES LTDA

LAURI REINEHR

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***.688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CSA

O **Secretário Municipal de Administração,** em cumprimento às disposições legais (Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024), convoca através do presente edital, os membros, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Prefeitura Municipal, que será realizada às 08hrs, do dia 02 de dezembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Sanções Administrativas – CSA, composta pela Portaria nº 009/2025/SEMAD, de 27 de maio de 2025.

Ficam convocados os seguintes membros da Comissão de Sanções Administrativas – CSA:

1. **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, matrícula nº 1118, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

2. **Everson Ceser Konzen,** servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e;

3. **Marinete Judite Marçal,** servidora efetiva, matrícula nº 1891, Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08hrs, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação às 08h10min, do dia 02/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de dezembro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP - Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos a pagar e outros procedimentos contábeis:

Considerando os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos

no ANEXO I parte integrante deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I - Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - Classificáveis na função 28 - Encargos Especiais;

III - Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI - Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito;

VII - As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II - Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 107, §1º e §4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar junto as instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III - Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III - Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo assim como os titulares da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. O servidor ou o setor responsável, que descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos atrasos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	24/11
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	19/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	30/12
5.	Data limite para a Secretaria da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	30/12
6.	Data limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Município o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	30/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	30/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: **a)** os valores a serem inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; **b)** a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; **c)** relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: **c-1)** baixas pelo recebimento; **c-2)** baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; **c-3)** baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; **c-4)** baixas por prescrição, **c-5)** baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e **c-6)** outras baixas eventualmente lançadas. **d)** ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, Destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	07/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: • Relação de Contratos Encerrados no exercício. • Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução. • Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução.	Departamento de Contratos	07/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: • Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	06/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: • Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; • Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	06/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício.	Departamento de Contabili-	19/12

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
		dade	
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: • Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex. (km, MT e outros). • Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos.	Departamento de Engenharia	06/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	Departamento de Tesouraria	07/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	06/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.	Departamento de Tesouraria	07/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: • Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia. • Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual.	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	09/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	08/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	08/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	15/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	Fundo Municipal de Previdência	19/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2025 do RREO e 2 º Semestre do RGF.	Departamento de Contabilidade	26/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2025 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde).	Departamento de Contabilidade	26/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2025.	Departamento de Contabilidade	23/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Controladoria Interna	09/02 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Departamento de Contabilidade	19/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	08/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	13/02 (do exercício seguinte)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as Leis Complementares nº 012/2013 e 013/2013, que dispõem sobre a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cláudia, e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos do Município de Cláudia/MT em estágio probatório, nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, contados da data de entrada em exercício no cargo.

Art. 3º A avaliação tem como finalidade verificar a aptidão do servidor para o cargo e suas atribuições.

CAPÍTULO II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório observará os seguintes critérios:

I- Assiduidade e Pontualidade: Avalia a frequência e pontualidade do servidor no cumprimento de sua jornada de trabalho, bem como o respeito aos horários estabelecidos e o comparecimento regular às atividades previstas.

II- Disciplina e Conduta Ética: Refere-se ao cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais, bem como ao respeito à hierarquia, à urbanidade e à integridade moral e profissional no desempenho das funções públicas.

III- Comprometimento com o Serviço Público: Verifica o grau de envolvimento e responsabilidade do servidor com as atividades do cargo, a disposição para o trabalho, a identificação com os objetivos institucionais e o zelo com o interesse público.

IV- Capacidade de Iniciativa e de Resolução de Problemas: Avalia a autonomia, a criatividade, a capacidade de adaptação a novas situações, a busca por soluções e a proatividade diante de demandas e imprevistos.

V- Produtividade e Eficiência: Mensura o rendimento do servidor, sua agilidade e precisão na execução das tarefas, o cumprimento de metas e prazos, bem como a qualidade dos resultados entregues.

VI- Relacionamento Interpessoal e Cooperação: Aponta o comportamento do servidor na convivência com colegas, superiores e usuários, avaliando a empatia, o respeito mútuo, o trabalho em equipe e a contribuição para um ambiente de trabalho saudável.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste Capítulo serão avaliados de forma integrada, por meio dos instrumentos específicos da metodologia 360 graus, conforme modelo instituído pela Secretaria Municipal de Administração com a atribuição de pontuação de 1 (mínimo) a 5 (máximo) por fator.

CAPÍTULO III

Da Metodologia de avaliação

Art. 5º A metodologia da avaliação de desempenho no estágio probatório será baseada em competências, observada a natureza e complexidade do cargo efetivo, conforme as atribuições constantes no edital do concurso público.

§1º Serão adotadas as seguintes diretrizes para a avaliação:

I- Autoavaliação – realizada pelo próprio servidor, com reflexão crítica sobre sua atuação;

II- Avaliação do chefe imediato – responsável por aferir o desempenho técnico e funcional;

III- Avaliação de colegas de trabalho – preferencialmente da mesma equipe ou setor, avaliando aspectos comportamentais e de cooperação.

§2º A aplicação do modelo 360º graus visam:

I- Proporcionar uma avaliação mais justa e abrangente;

II- Estimular o autoconhecimento e o desenvolvimento contínuo do servidor;

III- Fortalecer o diálogo institucional por meio do feedback construtivo;

IV- Identificar potencialidades e necessidades de capacitação.

§3º Os formulários de avaliação serão elaborados conforme modelo-padrão aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, considerando os fatores definidos neste Decreto e as especificidades de cada cargo.

CAPÍTULO IV

Das Etapas de Avaliação e Prazos

Art. 6º O processo de avaliação será composto por 04 (quatro) etapas formais, com aplicação das avaliações nos seguintes períodos:

I- 1ª Etapa: no 6º (sexto) mês de exercício;

II- 2ª Etapa: no 14º (décimo quarto) mês de exercício;

III- 3ª Etapa: no 22º (vigésimo segundo) mês de exercício;

IV- 4ª Etapa: no 30º (trigésimo) mês de exercício.

§1º Cada etapa será composta por três avaliações distintas:

I- Autoavaliação do servidor;

II- Avaliação do chefe imediato;

III- Avaliação de, no mínimo, dois colegas de trabalho da mesma unidade.

§2º O desempenho funcional será conceituado de acordo com a pontuação obtida na avaliação. O resultado da avaliação está definido em 04 (quatro) conceitos globais de desempenho, considerando: (1 e 2- INSUFICIENTE) (3 - REGULAR) (4 - BOM) (5 - ÓTIMO):

a) Desempenho Ótimo: é o nível mais alto de desempenho e atribuído aos servidores que se destacam na unidade;

b) Desempenho Bom: é o desempenho adequado, firme, confiável e que atende às exigências do cargo;

c) Desempenho Regular: é o desempenho no qual o servidor atende em parte às necessidades do cargo, devendo ser corrigido;

d) Desempenho Insuficiente: é o desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado

§3º O servidor deverá estar obrigatoriamente em efetivo exercício no período da etapa. Os afastamentos legais, excetuadas férias regulamentares, suspenderão o prazo do estágio probatório e da respectiva avaliação, prorrogando-o automaticamente até o efetivo retorno ao exercício.

Art. 7º Os formulários de avaliação deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à Presidência da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liberação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Os resultados de cada etapa serão consolidados pelo Departamento de Recursos Humanos, que providenciará a ciência do servidor, com possibilidade de manifestação em caso de discordância.

Art. 9º Quatro meses antes do término do estágio probatório, deverá ser emitido parecer conclusivo, fundamentado nas quatro avaliações de desempenho, a ser submetido à homologação da autoridade competente.

CAPÍTULO V

Da Pontuação

Art. 10. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para avaliação distribuídos entre fatores definidos no artigo 4º deste Decreto, nas seguintes proporções:

Assiduidade	10 pontos
Idoneidade	20 pontos
Comprometimento	20 pontos
Eficiência	40 pontos
Cooperação	10 pontos

CAPÍTULO VI

Da Comissão de Avaliação

Art. 11. A avaliação de desempenho no estágio probatório será supervisionada por uma Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos, indicados pelos Secretários Municipais e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§2º Em caso de vacância de membro titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente, pelo período restante do mandato.

§3º Em caso de ausência, impedimento ou afastamento do Chefe do Departamento, Secretário ou do Diretor Escolar, responderá automaticamente pelo cargo o respectivo substituto designado, até o retorno do titular ou até a deliberação da autoridade competente

§4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades de seus cargos efetivos, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 13. Caberá a comissão, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I- Coordenar e acompanhar o processo de avaliação;

II- Garantir o cumprimento dos critérios, prazos e procedimentos previstos neste Decreto;

III- Analisar os relatórios e formulários encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos;

IV- Emitir parecer parcial ou final sobre o desempenho do servidor;

V- Encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal para homologação ou adoção das providências cabíveis.

Art. 14. Caso seja verificado que qualquer avaliador tenha agido com parcialidade, omissão ou violado os princípios da ética, transparência e imparcialidade, caberá à Comissão instaurar procedimento interno e notificar formalmente o responsável.

Art. 15. Os membros da comissão e os avaliadores não poderão atuar na elaboração do relatório de avaliação ou julgamento de servidor que:

I- Seja cônjuge, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II- Esteja em litígio judicial ou administrativo com o membro da comissão, seu cônjuge ou companheiro(a);

III- Mantenha amizade íntima ou relação de dependência pessoal ou profissional com o servidor avaliado;

IV- Tenha participado de atos que possam ser objeto de avaliação ou julgamento do servidor.

Parágrafo único: Nos casos de impedimento previstos neste artigo, deverá ser designado outro membro da comissão para exercer a função, próximo da hierarquia garantindo a imparcialidade e legalidade do processo de avaliação do estágio probatório.

CAPÍTULO VII

Da Consolidação das Avaliações e Parecer Final

Art. 16. Ao término de cada fase de avaliação, a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório enviará ao Departamento de Recursos Humanos os relatórios individuais de cada servidor, para que sejam arquivados na pasta funcional. Além disso, uma cópia dos relatórios será encaminhada ao servidor avaliado.

Art. 17. Cumprido o estágio probatório a comissão, encerrará o procedimento de avaliação, cabendo à Comissão de Avaliação de Desempenho elaborar parecer conclusivo sobre a permanência ou não do servidor no serviço público, com base em todas as avaliações semestrais realizadas, o que poderá ensejar:

I- A homologação da estabilidade, se comprovado desempenho satisfatório ao longo do período probatório;

II- A não homologação da estabilidade, mediante identificação de desempenho insuficiente e fundamentado.

Art. 18. O parecer final deverá ser concluído com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do estágio probatório, sendo encaminhado à autoridade competente para decisão.

Art. 19. Será considerado inapto e incapaz para o exercício do cargo efetivo o servidor que durante o estágio probatório:

I- Receber conceito regular em uma avaliação e conceito insatisfatório em outra, consecutivas ou não;

II- Receber conceito insatisfatório em duas avaliações semestrais, consecutivas ou não.

Art. 20. Em caso de parecer pela não aprovação no estágio probatório, o servidor deverá ser:

I- Notificado formalmente, com acesso ao relatório e possibilidade de manifestação pelo prazo de 10 (dez) dias úteis;

II- Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo específico, sem prejuízo da assistência sindical, se requerida.

Art. 21. No caso de aprovação do servidor no estágio probatório, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, publicado no Diário Eletrônico do TCE-MT, confirmando a efetividade do servidor no cargo público.

Art. 22. A exoneração decorrente da não aprovação no estágio probatório não possui natureza disciplinar, mas sim de natureza administrativa e decorre de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Art. 23. O servidor dará ciência do seu desempenho no local apropriado na ficha de avaliação. Na hipótese de discordância, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Art. 24. A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá revisar os fatores avaliados e reavaliar o desempenho funcional do servidor, emitindo um parecer final sobre o processo. O parecer original será encaminhado para a pasta individual do servidor, enquanto a cópia ficará sob a responsabilidade do chefe imediato na secretaria de lotação.

CAPÍTULO IX

Da Capacitação dos Avaliadores e da Comissão

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, obrigatoriamente, a capacitação da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório e dos avaliadores designados.

Parágrafo único. A capacitação será ofertada preferencialmente antes do início de cada ciclo avaliativo e deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I- Fundamentos legais do estágio probatório;

II- Critérios e metodologia de avaliação de desempenho por competências;

III- Procedimentos e cronograma das etapas de avaliação;

IV- Preenchimento e interpretação dos formulários;

V- Princípios da imparcialidade, ética, transparência e sigilo;

VI- Garantias do servidor avaliado.

Art. 26. A ausência injustificada à capacitação poderá implicar na substituição do avaliador ou do membro da Comissão, a juízo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 27. Poderá ser disponibilizado material de apoio impresso ou digital, com orientações técnicas, modelo de formulários, e fluxo do processo avaliativo.

CAPÍTULO X

Das Situações Especiais e Interrupções do Estágio Probatório

Art. 28. O estágio probatório será suspenso nas seguintes hipóteses, quando implicarem afastamento do servidor por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos:

I- Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;

II- Licença para atividade política;

III- Licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV- Licença para atividade militar;

V- Cessão para outro órgão ou entidade;

VI- Afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VII- Afastamento para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior;

VIII- Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

IX- Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal;

X- Designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem;

XI- Designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor exerça chefia do setor de seu cargo de origem com a responsabilidade de fazer as avaliações do estágio probatório.

§1º A suspensão do estágio probatório implicará na prorrogação automática do prazo remanescente, contado a partir do efetivo retorno do servidor ao exercício do cargo.

§2º A suspensão do prazo será registrada formalmente pelo Departamento de Recursos Humanos e comunicada à Comissão de Avaliação.

Art. 29. Não suspenderão o estágio probatório, para fins de contagem de tempo:

I- Gozo de férias regulamentares;

II- Licença à gestante, à adotante e paternidade;

III- Exercício de cargo em comissão dentro do mesmo órgão ou unidade administrativa da carreira do servidor.

Art. 30. Os efeitos da suspensão também se aplicam aos prazos de aplicação das avaliações previstas neste Decreto, que deverão ser reagendadas conforme o novo marco temporal do servidor.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração poderá criar normas, manuais, fluxogramas, formulários e guias técnicos para padronizar e facilitar a aplicação deste Decreto.

Art. 33. Os servidores em estágio probatório na data de publicação deste Decreto, que não tenham concluído todas as etapas previstas neste regulamento, serão avaliados de acordo com os critérios e prazos restantes, com a devida adaptação ao novo modelo estabelecido, garantindo a continuidade da avaliação conforme as disposições aqui estabelecidas

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.797, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.797, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração da servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo de comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** de livre nomeação e exoneração a **Sra. NAYARA AIRES PEIXOTO DE LIMA**, brasileira, portador da RG nº 5096061-GO 2.A VIA e inscrita no CPF nº 037.098.541-99.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Objeto	**AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 26.991.097/0001-35**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Fundamento Legal	Artigo 86, § 2 e § 3 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, em consonância com a justificativa apresentada pelo setor de licitações e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 86, § 2 e § 3 da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1°, inciso ll, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, á sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de constatação de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e intimação (ITR)**
A G P TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	86.687.522/0001-29	9865/00001/2025
ANTONIO ORLANDO SILVA DOS SANTOS	818.965.301-68	9865/00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matricula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _459/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor do servidor “ALMIR ROGERIO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor ao servidor Sr. ALMIR ROGERIO DA SILVA, portador da matricula n. 385, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2026 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _460/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento do retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora “EDILAINE CANDIDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA, concedido através da Portaria n. 372/2025 durante o período de 31/07/2025 a 09/10/205, prorrogada através da Portaria nº. 424/2025 durante o período de 10/10/2025 a 08/11/2025, prorrogada através da Portaria nº. 448/2025 durante o período de 09/11/2025 a 09/12/2025, em favor da servidora Sr. EDILAINE CANDIDO, portadora da matricula nº. 3917, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município realizada de acordo com Certidão de Óbito apresentada, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – 11/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONSELHEIRO TUTELAR: TANIA APARECIDA RICEZI DE ARAUJO

MATRICULA: 7624

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GRUPO FUNCIONAL: CONSELHEIRO TUTELAR

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 699/2025

VALOR RESCISÓRIO: 562,49 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 03/11/2025

SECRETARIA: Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA

MATRICULA: 7606

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 32/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.049,81 (três mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA: 04/11/2025

SECRETARIA: Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 11/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: NATASHA FERNANDA DONZELLI BAU

MATRICULA: 7564

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 700/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.079,98 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA: 03/11/2025

SECRETARIA: Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GUERREIRO

MATRICULA: 7533

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 708/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.813,09 (dois mil oitocentos e treze reais e nove centavos)

DATA: 10/11/2025

SECRETARIA: Esporte e Lazer.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: EDI CARLOS DA SILVA LEITE

MATRICULA: 7458

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 712/2025

VALOR RESCISÓRIO: 7.575,59 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 17/11/2025

SECRETARIA: Cultura.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

MATRICULA: 7477

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 725/2025

VALOR RESCISÓRIO: 6.853,58 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 25/11/2025

SECRETARIA: Assistência social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 11/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: AILTON JOSÉ LEMOS

MATRICULA: 3117

CARGO: MOTORISTA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por idade.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 703/2025

VALOR RESCISÓRIO: 20.793,46 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 01/11/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE

MATRICULA: 85

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 721/2025

VALOR RESCISÓRIO: 10.594,04 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

DATA: 01/11/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS

MATRICULA: 3085

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 702/2025

VALOR RESCISÓRIO: 11.989,02 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

DATA: 01/11/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: SERGIO JACINTO DA SILVA

MATRICULA: 55

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão por motivo de falecimento.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 705/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.967,66 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 01/11/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 16 /2025/CMAS/COLÍDER/MT

RESOLUÇÃO N. 16 /2025/CMAS/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI E A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS À PACTUAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI, PARA FINS DE

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACEITE NO SISTEMA SOUSUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, **Lei municipal n° 3008/2018**, com as alterações promovidas pelas **Leis n° 3.359 de 06 de junho de 2024**, **3.394 de 24 de fevereiro de 2025, 3.439 de 05 de junho de 2025,** e demais normativas que regem a Política de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 30 da LOAS**, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8.742/1993**, que estabelece a participação da sociedade civil na formulação, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 1.605/1995**, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e determina que a aplicação dos seus recursos seja submetida à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** também exigem, conforme legislação estadual vigente, apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº **204, de 15 de agosto de 2025**, que estabelece orientações para adesão ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08776/2025/GSEASC/SETASC, que comunica aos municípios do Estado de Mato Grosso a retomada do cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do PETI, orienta sobre o cronograma obrigatório para aceite no Sistema SouSUAS e reforça as prioridades e diretrizes técnicas para execução das ações no território

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que pactuou no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite os critérios de elegibilidade, distribuição dos municípios e parâmetros financeiros para a retomada do cofinanciamento federal das AEPETIs, estabelecendo as bases para adesão dos entes federados;

CONSIDERANDO a relevância das ações estratégicas destinadas à prevenção, identificação, proteção e responsabilização das situações de trabalho infantil no território municipal;

CONSIDERANDO a pactuação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SouSUAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à pactuação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme registrado no Termo de Aceite do Sistema Sou SUAS.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder com a formalização da pactuação no Sistema Sou SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colíder – MT, 28 de novembro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

PARECER CMAS Nº 10/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 16/2025, analisou e deliberou sobre a retomada do cofinanciamento e a pactuação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para fins de formalização do Termo de Aceite no Sistema SouSUAS, conforme previsto na Resolução CMAS nº 16/2025.

Colíder/MT, 28 de novembro de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO

Presidente/CMAS/BIENIO 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 001 / 002 / 003/ 004 E 005.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do julgamento dos envelopes referente a **6ª SESSÃO** do processo licitatório sob modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Foi declarada habilitada e credenciada no processo a seguinte empresa: **63.414.931 GABRIEL SALVALAGIO GAMA ME** – ITENS Nº: **01 a 94** - VALOR ESTIMADO: **R$ 2.018.169,21**.

Colíder-MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO JULGAMENTO DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 3º Sessão, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de uniformes escolares para serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 3ª sessão.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 3ª Sessão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de ser-

viços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos realizados pelas diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Foi declarada habilitada e credenciada na 3ª sessão do processo em epígrafe, a seguinte empresa: LOCATIO LOCAÇÕES LTDA ME – ITENS: **08,09,14 e 15** - VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: **R$ 166.843,62**.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - 2ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de suprimentos para impressoras, abrangendo refis de tintas, toners, cartuchos e fotocondutores, originais e/ou compatíveis de primeira linha, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 2ª sessão.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - 2ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, translado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 2ª sessão.

Colíder-MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que, em razão do **acolhimento de impugnação ao Edital** e do consequente **Parecer Jurídico favorável**, houve **RETIFICAÇÃO** no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 no município de Colíder – MT. Em razão da retificação realizada, fica **reaberta** a licitação, sendo definida a **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/03/2026, às 08h30min (Horário de Brasília – DF); Os demais atos do certame permanecem inalterados, exceto aqueles expressamente modificados na retificação do edital. **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025.

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do "Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 027/2025", referente a empresa **CASA DE CARNE E MERCADO MARIPÁ ROMA LTDA EPP**, publicada com sequencial incorretamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX | nº 4875, pág. 521, do dia 28/11/2025; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.125, pág. 205, do dia 28/11/2025; e Diário Oficial da União – Seção 3 | ISSN 1677-7069 | Nº 227, pág. 262, do dia 28/11/2025. Retifica-se nos termos que segue: **ONDE SE LÊ**: "**PRIMEIRO**" TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025; **LEIA-SE:** "**SEGUNDO**" TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025. Ficam mantidas todas as demais informações publicadas anteriormente, que não conflitem com a presente retificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 001/2025

ATO Nº 001/2025

A Unidade de Controle Interno, com amparo na Resolução Normativa nº 26/2014/TCE/MT, que estabelece competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de **Auditoria Interna no ano de 2026**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2025.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2026

Aprovação em: 01/12/2025

Ato de Aprovação: 001/2025

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014/TCE que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos Sistemas Administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a serem auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados/monitorados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Contratações Públicas;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – Assistência Farmacêutica;

IV - Sistema de Transporte – Gestão de Frotas;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

VII – Sistema Financeiro – Gestão Financeira;

VIII – Sistema de Tributos – Arrecadação Municipal;

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, por amostragem, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Monitoramento dos planos de ação do Programa APRIMORA;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;

h) Verificação dos processos de despesas empenhados, liquidados e pagos;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício seguinte.

Colniza-MT, ao 01dia do mês de Dezembro de 2025.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2026

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
PRIMEIRO SEMESTRE 2026	Controle Interno	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	CI	
	Controle Interno	**Emissão do Parecer das Contas Anuais de Governo no prazo legal**	CI	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	CI	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;	CI	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	CI	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referentes ao Fundo de Previdência;	CI	
	Bens Patrimoniais	Verificação por amostragem de guarda e controle de bens patrimoniais (Emissão de Inventários Periódicos, Identificação dos responsáveis pela guarda dos bens, registro de controle de entrada e saída dos bens patrimoniais, dentre outros)	CI	
	Licitação e Contratos	Análise Semestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	CI	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	CI	

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
SEGUNDO SEMESTRE 2026	Lei 13.460/2017	Avaliação quanto a Implantação da Lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, com posterior emissão de Relatório específico de Auditoria;	CI	
	Controle Interno	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	CI	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referentes aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	CI	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver;	CI	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no FUNDEB quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	CI	

	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil ou mediante análise de Relatórios emitidos via Sistema, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importante referente ao Fundo de Previdência;	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos e de processos de despesas, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	
	Prestação de Contas Consórcios Públicos	Analise por amostragem de Prestação de Contas de Consórcios Públicos em que o Município é Consorciado, quando foro caso;	**CI**	
	Decisões do TCE	Verificação do cumprimento de decisões do Tribunal de Contas;	**CI**	
PROGRAMA APRIMORA	**Assistência Farmacêutica e Alimentação Escolar**	Monitoramento dos Planos de Ação de Logística de Medicamentos e Alimentação Escolar – Programa APRIMORA, caso seja solicitado pelo TCE	**CI**	
	Gestão de Frotas e Contratações Pública	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão de Frotas e Contratações Públicas, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA, caso seja solicitado pelo TCE	**CI**	
	Gestão Financeira e Nível de Entidade	Monitoramento dos Planos de Ação de Gestão Financeira e Nível de Entidade, quando elaborados e disponibilizados para conhecimento da UCI - Programa APRIMORA, caso seja solicitado pelo TCE	**CI**	
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	**Ênfase na Reforma Tributária**	Programar **fiscalização interna** a ser executada pelo controle interno na temática de tributação, caso seja solicitado pelo TCE	**CI**	

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

TERMO PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N° 108/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA-MT E A CONTRATADA **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.**

O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.213.687/000 1-02, com sede na Avenida dos Pinhais n° 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Milton de Souza Amorim, portador da Matricula Funcional n° 7601, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA Marcia Maria Schneider-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.101.881/0001-00. sediado à Rua JP UM, n9 S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia administradora Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.144 e Processo Licitatório nº 000080/23, conforme Concorrência nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - D0 OBJETO:

01.1. Fica **Paralisada a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2023, por um período correspondente a **90 (noventa) dias**, a contar da data de **01/12/2025 a 28/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

02.1. O Termo de Paralisação se faz necessária a bem do interesse público, fundamentando-se na necessidade de conclusão das análises técnicas e orçamentárias referentes ao termo aditivo atualmente em tramitação junto à SEDUC. Considerando que tais procedimentos possuem prazos indeterminados e dependem de aceite e aprovação pelos órgãos competentes, e visando garantir segurança jurídica, técnica e financeira à continuidade dos serviços, a empresa executora solicita a suspensão das atividades pelo período de 90 (noventa) dias, até que o referido aditivo seja devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. O Termo de Paralisação decorre de autorização da autoridade legal competente, conforme C.I Nº 411/SEPLAN/2025/SEMEC, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 115, § 5, § 6 e § 7 da Lei nº 14.133/2021, e referente aos prazos art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

04.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

05.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

05.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo licitatório administrativo n° 8.144/2023, foi lavrado o presente Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Contratante

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.661/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 880/2025 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

PORTARIA Nº 880/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 672/2025/SEPLAC**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhado do **Relatório Técnico (Ofício nº 73/ENG/SEPLAC/PMC/2025)**, que relata a execução insatisfatória do **Contrato Administrativo nº CPL 065/2025**, firmado entre o Município de Confresa e a empresa **PHB CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 43.462.424/0001-80)**;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a **construção de uma Unidade Básica de Saúde no Setor Arco Íris**, mediante regime de **empreitada global com fornecimento de material e mão de obra**, sendo a **Ordem de Serviço nº 01/2025** emitida em **14 de abril de 2025**, com prazo de execução contratual de 330 (trezentos e trinta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico que aponta **múltiplas notificações e reiterados atrasos na execução da obra**, com **ritmo físico-financeiro inferior ao previsto no cronograma**, tendo sido realizadas apenas **cinco medições até 30 de setembro de 2025**, correspondentes a **16,24% do objeto contratado**, frente aos **31,20% previstos**, configurando **déficit de 14,96 pontos percentuais**;

CONSIDERANDO que, **mesmo após as notificações expedidas em 11 de julho e 02 de setembro de 2025**, a contratada **não apresentou medidas efetivas de correção**, mantendo desempenho incompatível com o cronograma aprovado;

CONSIDERANDO a **manifestação técnica do engenheiro fiscal**, que destaca o **risco concreto de descumprimento do prazo final de execução contratual**, recomendando a adoção das providências jurídico-administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que a conduta relatada pode configurar **inexecução parcial do contrato**, sujeitando a contratada às **penalidades previstas nos arts. 137, 138, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo** destinado a **apurar as causas, responsabilidades e eventuais irregularidades decorrentes do atraso e da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº CPL 065/2025**, firmado entre o Município de Confresa-MT e a empresa **PHB CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 43.462.424/0001-80)**, cujo objeto é a **construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV – no Setor Arco Íris**.

Art. 2º Designa-se a seguinte **Comissão de Apuração**, composta por servidores efetivos, para conduzir os trabalhos: I – SONIA REGINA DA CUNHA II – RAFAELA APARECIDA DE DEUS III – RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Art. 3º Compete à Comissão: I – analisar as notificações, documentos e provas apresentadas; II – requisitar laudos técnicos, documentos e informações necessárias; III – intimar a empresa contratada para defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; IV – elaborar relatório conclusivo sobre a responsabilidade do contratado, sugerindo, se cabível, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida lei.

V- Fica designado como Presidente da Comissão de Apuração o servidor referido no inciso I do art. 2º desta Portaria, a quem competirá dirigir os trabalhos, assegurar o cumprimento dos prazos e zelar pela regularidade processual dos atos praticados pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2025 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

PORTARIA Nº 881/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 676/2025/SEPLAC/PMC, de 22 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento ao Secretário de Administração, solicitando análise e adoção das providências cabíveis diante das irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº CPL 069/2024, celebrado entre o Município de Confresa-MT e a empresa PHB CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 43.462.424/0001-80);

CONSIDERANDO que o referido contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2024 e do Convênio nº 005/2024, tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica do tipo TSD, sinalização viária, passeio público acessível e drenagem superficial e profun-

da no Bairro Jardim do Éden;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pelo Engenheiro Civil Jeverson Pereira Borges, que apontou graves irregularidades e vícios construtivos, tais como a não execução de bocas de lobo em diversos logradouros, substituições indevidas de estruturas, falhas na terraplanagem, degradação precoce de sarjetas e inexecução parcial do passeio público acessível;

CONSIDERANDO as notificações formais expedidas pela Administração em 21 de agosto e 02 de setembro de 2025, que, embora regularmente recebidas pela contratada, não resultaram na correção das falhas nem na conclusão integral dos serviços;

CONSIDERANDO que a inércia e morosidade da contratada configuram, em tese, descumprimento contratual, ensejando a necessidade de apuração formal para eventual responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 137, 138 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar eventuais irregularidades e inexecuções contratuais praticadas pela empresa PHB CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 43.462.424/0001-80), relativas à execução do Contrato Administrativo nº CPL 069/2024, firmado com o Município de Confresa-MT, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização no Bairro Jardim do Éden.

Art. 2º Designa-se a seguinte **Comissão de Apuração**, composta por servidores efetivos, para conduzir os trabalhos: I – SONIA REGINA DA CUNHA II – GILSON GERCINO SOUSA III – RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Art. 3º Compete à Comissão: I – analisar as notificações, documentos e provas apresentadas; II – requisitar laudos técnicos, documentos e informações necessárias; III – intimar a empresa contratada para defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; IV – elaborar relatório conclusivo sobre a responsabilidade do contratado, sugerindo, se cabível, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida lei.

V- Fica designado como Presidente da Comissão de Apuração o servidor referido no inciso I do art. 2º desta Portaria, a quem competirá dirigir os trabalhos, assegurar o cumprimento dos prazos e zelar pela regularidade processual dos atos praticados pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **6 (SEIS) MESES,** INICIANDO NO DIA **23/11/2025** E ENCERRANDO EM **23/05/2026.**

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL MOSTRA-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA, INDISPENSÁVEIS AO INTERESSE PÚBLICO E À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 31.090.423/0001-73.

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025. **FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 189/2025

ADESÃO ARP N°. 037/2025

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, E COMO EMPRESA FORNECEDORA A MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, SOB A RESPONSÁBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/11/2025 A 27/11/2026.

VALOR: R$ 2.650.749,80 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 419/2025 ADM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MIZRAIM MEDEIROS SANTOS, CPF: 703.***.***-70, MAT: 15796	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 036.***.***-81, MAT: 14845	ZILDA DO CARMO LIMA, CPF: 914.***.***-00, MAT: 14830

CONTRATO	170/2025	CNPJ	VALOR
PROPRIETÁRIO	**MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**	35.173.456/0001-38	**R$ 2.650.749,80**
OBJETO	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, E COMO EMPRESA FORNECEDORA A MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 27/11/2025 à 27/11/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 193/2025

ADESÃO ARP N°. 040/2025

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH DE CRAVINHOS-SP, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA MÉDIO PORTE TIPO A, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/11/2025 A 27/11/2026.

VALOR: R$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 420/2025 ADM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder

Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPT MUNCIPAL	EURINOM DA SILVA LEAL CPF.: 006.***.***-10 MAT. 12025	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	-

CONTRATO	171/2025	CNPJ	VALOR
PROPRIETÁRIO	**BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**	03.353.258/0001-60	**R$ 335.000,00**
OBJETO	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH DE CRAVINHOS-SP, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA MÉDIO PORTE TIPO A, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 27/11/2025 à 27/11/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025** foi declarado fracassado, retificado e terá **NOVA DATA DE ABERTURA,** a ser realizado dia **17 de dezembro de 2025, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/ e no https://bll.org.br/.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE À INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA E EXTENSÃO DE 200 MTS DE REDE COMPACTA DE 13,8 KV PARA ATENDER O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, LOCALIZADO NA RUA 3C NO BAIRRO COLINA PARK I, NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 104/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 052/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 052/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000,

portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 052/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1086/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002000 – IDENT. DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚB DA SAÚDE

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

VALOR TOTAL: R$ 838,95

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	001.032.501.	UND	ESPECULO VAGINAL P, DESCARTÁVEL	799	R$ 1,05	R$ 838,95

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0000602 – SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ASSIS. FARMACÊUTICA

CENTRO DE CUSTO: 113 – HOSPITAL MUNICIPAL

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

VALOR TOTAL: R$ 736,05

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	001.032.501	UND	ESPECULO VAGINAL P, DESCARTÁVEL	701	R$ 1,05	R$ 736,05

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312 - INCREMENTO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS -EP FED 71120006

FICHA: 517– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

VALOR TOTAL: R$ 1.575,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	001.032.501	UND	ESPECULO VAGINAL P, DESCARTÁVEL	1500	R$ 1,05	R$ 1.575,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA N° 413/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS,** portador do CPF n° 956.***.***-49, Mat: 14776, como **FISCAL TITULAR** em substituição a Sra°. **ÂNGELA LUIZ MARTINS BORBA,** portadora do CPF n° , 476.***.***-49, no seguinte documento:

CONTRATO: 022/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 414/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **RUTIMAR LOPES DE CARVALHO DANTAS,** portadora do CPF n° 832.***.***-34, Mat: 14771, como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **THAYS IARA LOPES DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 042.***.***-26, no seguinte documento:

CONTRATO: 022/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 415/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **RENATA CHRISTINE DE SOUSA CHAGAS**, portadora do CPF n° 010.***.***-44, Mat: 14703, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN,** portadora do CPF n° 351.***.***-81, Mat: 14703, no seguinte documento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 417/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **RENATA CHRISTINE DE SOUSA CHAGAS**, portadora do CPF n° 010.***.***-44, Mat: 14703, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN,** portadora do CPF n° 351.***.***-81, Mat: 14703, no seguinte documento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2025 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **RENATA CHRISTINE DE SOUSA CHAGAS**, portadora do CPF n° 010.***.***-44, Mat: 14703, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN,** portadora do CPF n° 351.***.***-81, Mat: 14703, no seguinte documento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **13° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ n° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº 1281/SMS/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.30.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS -EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.30.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **13° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ n° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de

Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 1285/SMS/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.075- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA: 250 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 172: CONVERSÃO

VALOR: R$ 750,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO; 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.603.1.621.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR: R$ 10.000,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR: R$ 20.000,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 151 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.6000000600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR: R$ 21.500,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 151 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 172- CONVERSÃO

VALOR: R$ 15.00,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.312 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS -EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: R$ 67.250,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **13° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ n° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 541/SMAS/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377 – APLICAÇÃO DIRETA – RECURSO ORDINÁRIO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377 – APLICAÇÃO DIRETA – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

INCLUIR

ÓRGÃO:10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVIDADE: 2270 – MANUTENÇÃO E ENCARGS COM CAD” ÚNICO

FICHA: 388 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ÓRGÃO:10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVIDADE: 2270 – MANUTENÇÃO E ENCARGS COM CAD” ÚNICO

FICHA: 388 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO; 3.3.90.30.00

VALOR: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, la-

vra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

LEI Nº. 1522/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1522/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Estadual, no valor de **R$ 296.617,23 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0055**	**Hospital Municipal**
Proj./Atividade	**2315**	**Incremento de Custeio MAC**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.621.0000000	296.617,23

Total 296.617,23

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 da Lei 4.320-64.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Estado e DF - Principal	1|621|3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Ident Transf dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1523/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1523/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0060**	**Centro Especializado em Reabilitação Física e Intermitentes**
Proj./Atividade	**1027**	**Construção da Unidade do CER II**

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.700/0000000	800.000,00

Total 800.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1524/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1524/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Federal, Transferência Especial nº 202523760005, Plano de Aplicação nº 09032025-081863 e 09032025-081864, no valor de **R$ 495.087,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta e sete reais e doze centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**245**	**Serviços Socioassistênciais**
Programa	**0053**	**Aquisição de Veículos**
Proj./Atividade	**1130**	**Aquisição de Veículo**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.665.3110000	495.087,12

Total 495.087,12

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 Lei 4320/64.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de convênios da união e de	1|665|3110000 –

	suas entidades - Principal	Transf Conv e Instrum Cong Vinc a Ass Social – Transf da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1525/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1525/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Cidade Nova, com metragem total de 4.358,88 m² (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 6.642, livro nº 02, ficha nº 01, do Cartório de 1º registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – estado de Mato Grosso; e

II – Área Pública Municipal nº 01 (APM 01), da Quadra nº 03, do Loteamento Residencial Isabella, com metragem total de 3.723,66 m² (três mil e setecentos e vinte e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 24.564, livro nº 02, ficha nº 01, do Cartório de 1º registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Confresa assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para

a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização dos empreendimentos, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1526/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1526/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Federal, Transferência Especial nº 202523760005, Plano de Aplicação nº 09032025-2-087616, no valor de **R$ 594.043,56 (quinhentos e noventa e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**245**	**Serviços Socioassistênciais**
Programa	**0053**	**Aquisição de Veículos**
Proj./Atividade	**1130**	**Aquisição de Veículo**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.665.3110000	594.043,56

Total 594.043,56

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 Lei 4320/64.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal	1|665|3110000 – Transf Conv e Instrum Cong Vinc a Ass Social – Transf da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1526/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1526/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente Emenda Parlamentar Federal, Transferência Especial nº 202523760005, Plano de Aplicação nº 09032025-2-087616, no valor de **R$ 594.043,56 (quinhentos e noventa e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**245**	**Serviços Socioassistênciais**
Programa	**0053**	**Aquisição de Veículos**
Proj./Atividade	**1130**	**Aquisição de Veículo**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.665.3110000	594.043,56

Total 594.043,56

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 Lei 4320/64.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal	1|665|3110000 – Transf Conv e Instrum Cong Vinc a Ass Social – Transf da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei

Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 085/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 085/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.891.684/0001-09

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 085/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1304/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MAN. E DES. DO ENSINO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00

CENTRO DE CUSTO: 74 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 13.302,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 13.302,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	001.013.067	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	360	R$ 36,95	R$ 13.302,00

VALOR TOTAL: R$ 13.302,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 085/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 085/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.891.684/0001-09

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 085/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1279/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 11.763,30

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 526– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 11.763,30

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
359	001.012.002	UND	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000	10	4,43	44,30
479	001.013.048	UND	LUVA LÁTEX - A LUVA DE LÁTEX	30	47,05	1.411,50
478	001.013.050	UND	LUVA LÁTEX - A LUVA DE LÁTEX	30	45,00	1.350,00
797	001.013.210	UND	SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000	40	123,85	4.954,00
468	001.013.332	UND	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA	30	28,60	858,00
786	001.013.340	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	20	31,50	630,00
788	001.013.343	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	30	57,45	1.723,50
791	001.013.345	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC-CIONA	15	52,80	792,00

VALOR TOTAL:R$ 11.763,30

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI N. 1527/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N. 1527/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de títulos, através da Secretaria Municipal de Educação, regido por esta lei, na contratação temporária de profissionais para o ano letivo de 2026.

§ 1º Os cargos, funções e quantitativos estão descritos no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la.

§ 2º Os vencimentos observarão as tabelas remuneratórias vigentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 046/2008 e Lei Complementar nº 219/2023.

§ 3º O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez.

Art. 2º A contratação também poderá ocorrer em casos de vacância, decorrentes de demissões, exonerações, férias, licenças legais ou afastamentos de servidores concursados.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis Complementares nº 020/2005, nº 046/2008 e nº 219/2023, e deverá ser amplamente divulgado em meio oficial e na página da internet do Município.

Art. 4º Os contratos firmados extinguir-se-ão as seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por infração aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores;

IV – por descumprimento de obrigações contratuais;

V – pelo término da causa que originou a contratação temporária;

VI – por interesse público.

Art. 5º será garantido aos professores contratados o direito a horas-atividade, conforme disponibilidade financeira e em conformidade com lei específica.

Art. 6º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação a contratação via prestação de serviços, por prazo determinado e nos termos desta lei, em caso de esgotamento de candidatos classificados e inscritos no cadastro de reserva, observado o Art. 81 da Lei nº 046/2008 e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação a realizar o pagamento de gratificação de resultado aos profissionais de educação que atingirem as metas e indicadores ao final do ano letivo de 2026, mediante disponibilidade orçamentária.

I – Os requisitos que garantem a remuneração acima, serão definidos por meio de Decreto Municipal;

Art. 8º Os recursos para execução desta Lei estão previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Anexo I

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO CALENDÁRIO 2026-VAGAS															
UNIDADE				PROF/TECNICOS								APOIO			
	FONO	PSICO	ASSIS. SOCIAL	PEDAGOGO	PROF MUSICA	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/ LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP
ESCOLAS URBANAS				136		2	5	19		2	23	16	15		
NOVA BRIDÃO				5					1		1	1			
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE				1								1			
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO				1							1				
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE				3									1		
PAU BRASIL				2					1		2		1		
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO				4											
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA				2				1	1		2	1	1		
TANCREDO NEVES				1					1						
JACARE VALENTE				4							2				

ARAMAE'I				3									2			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	1	1		1											
ROTA CORGÃO-OURO VERDE																1
ROTA DRÁCULA																1
ROTA VALDECI																1
ROTA PEDRO DAS MOÇAS																1
ROTA NOVA CONFRESA																1
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO																1
ROTA NOVA RONDÔNIA																1
ROTA TERRA ROXA																1
ROTA SETOR PALMEIRA																1
ROTA SAPEVA																1
ROTA CÓRREGO DA ONÇA																1
ROTA FAZENDA HILÁRIO																1
ROTA PIETROBOM																1
ROTA PLACA DO PNEU																1
ROTA SABINO																1
ROTA BURITI																1
ROTA PIRACICABA																1
ROTA MATA AZUL																1
ROTA SÃO VICENTE																1
ROTA BARRA GRANDE																1
ROTA PARAGUAI																1
ROTA MARIA																1
ROTA 150 BRIDÃO																1
ROTA PLACA SABIÁ																1
ROTA PÉ DE GALINHA/ BRANCA DE NEVE																1
ROTA MONTEIRO LOBATO																1
ROTA INDEPENDENTE I/ PORTO VELHO																1
ROTA PORTO ESPERANÇA																1
ROTA PORTAL AMÂZONIA																1
ROTA SANTA LUZIA																1
ROTA 07 DE SETEMBRO																1
ROTA PÉ DE GALINHA/ SANTO ANTÔNIO																1
ROTA ARCO IRIS I-TRIUNFO																1

Anexo II

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO CALENDÁRIO 2026-CADASTRO DE RESERVA															
UNIDADE	PROF/TECNICOS											APOIO			
	FONO	PSICOLOGO	PEDAGOGO	PROF MAGISTÉRIO	PROF MAT	PROF LETRAS	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP
ESCOLAS URBANAS			65					50		10	25	20	20	20	
ESCOLAS DO CAMPO				5	1	4	1							8	
NOVA BRIDÃO			4								4		1		
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE			3								2		1		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO			7								3	1	2		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE			4								2	1	1		
PAU BRASIL			5								3	1	1		
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO			3								3	1	1		
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA			6					1			4	1	1		
TANCREDO NEVES			4								1	1	1		
JACARE VALENTE			7								3	1	1		
SECRETARIA DE EDUCACAO	1	1													
ROTA EPIFANIA															1
ROTA MARIA CAPIM															1
ROTA NOVA ERA															1
ROTA POSTINHO/ S.FRANCISCO															1
ROTA PA XAVANTE															1
ROTA LUTA FAZENDA SANTA ANA															1
ROTA QUEBRADÃO/PIRACICABA															1
ROTA EXPOFRESA/TIM															1
ROTA PARAISO															1

ROTA CÓRREGO DO OURO/AGEMIRO															1
ROTA DEDE JAIR															1
ROTA AYRTON SENNA															1
ROTA SOSSEGO															1
ROTA SANTA MARTA															1
ROTA PEDRO MADEIRA															1
ROTA ÁGUA LIMPA															1
ROTA ARCO IRIS II/SUDOESTE															1

LEI Nº. 1528, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1528, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o atendimento prioritário aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Confresa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando no exercício de sua atividade profissional, em todos os órgãos, repartições, entidades e autarquias da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Confresa.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei será concedido mediante a apresentação da carteira de identidade profissional expedida pela OAB, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, sem prejuízo da ordem de chegada dos demais cidadãos, quando houver um servidor público disponível para o atendimento do advogado.

II - Os órgãos e as entidades deverão disponibilizar, em local visível, sinalização indicativa do atendimento prioritário aos advogados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o servidor público às sanções previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º A Administração Pública Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, para definir os procedimentos e as diretrizes necessárias à sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1529, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1529, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DOS DIZERES: "DISQUE 100 - DIREITOS HUMANOS", NOS UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a inserção, nos uniformes escolares da rede municipal de ensino de Confresa, dos seguintes dizeres: "Disque 100 - Direitos Humanos".

Parágrafo único. Os dizeres deverão ser inseridos em local visível do uniforme, de forma legível e permanente.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é promover a divulgação do Disque 100, canal gratuito e sigiloso de denúncias de violações de direitos humanos, com ênfase na proteção de crianças e adolescentes, bem como fomentar a cultura de denúncia e proteção no ambiente escolar e comunitário.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de conscientização e orientação junto aos pais, alunos, professores e toda a comunidade, a fim de ampliar o conhecimento sobre o Disque 100 e sua importância.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo seguinte.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1530, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1530, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 750/2016 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e após aprovado o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da lei 750/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem ao presidente e vereadores da câmara municipal de Confresa/MT, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se a data de partida e a de chegada”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1531, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1531, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 2 E 3º, E REVOGA OS ARTIGOS 5º e 6º DA LEI 913/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e após aprovado o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera os artigos 2º e 3º da lei 913/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores da câmara municipal de Confresa/MT, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores das diárias serão estabelecidos em regulamento próprio”.

“Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se a data de partida e a de chegada”.

Art. 2º Ficam revogados os artigo 4º, 5º e 6º da Lei nº 913/2019, de 5 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 1º de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 089/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 089/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: 49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES, CNPJ: 49.437.264/0001-04

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 089/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1276/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 2.020,60

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 526– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 2.020,60

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
107	001.012.250	UND	BOBINA DE PANO MULTIUSO 300 MTS LARG. 28 CM X COMP	4	R$ 46,90	R$ 187,60
163	001.013.010	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESIN	60	R$ 8,80	R$ 528,00
499	001.013.057	UND	MASCARA CIRURGICA - TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PR	29	R$ 45,00	R$ 1.305,00

VALOR TOTAL: R$ 2.020,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 089/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 089/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: 49.437.264 MARCIA BARBOSA PERES, CNPJ: 49.437.264/0001-04

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 089/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 116/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1303/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENT. DAS DESPESAS COM MAN. E DESEN. DO ENSINO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00

CENTRO DE CUSTO: 74 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 1.324,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314 -INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 525– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇAO BÁSICS

VALOR TOTAL: R$ 1.324,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
78	001.013.041	UND	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA	200	R$ 6,62	R$ 1.324,00

VALOR TOTAL: R$ 1.324,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA ATA Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 230.644,05 (DUZENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:34.772.843/0001-28

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 21.535,94 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 80.260,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 32.341,10 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 612.561,40 (SEISCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 41.500.407/0001-65.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 519.421,09 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 121/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 49.059,20 (QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 7.925,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 184.164,40 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 124/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 62.993,64 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 3.440,50 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 127/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 21.380,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 129/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 250.362,13 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 131/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 07/10/2025 A 07/10/2026.

VALOR: R$ 17.932,50 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 07.640.617/0001-10.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 338/2025 ADM DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder

Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.***.***-53 **MAT.: 1105**	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 **MAT.: 13200**	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.***.***-04 **MAT.: 554**

ATAS	**110-111-114-115-116-117-119-120-121-122-123-124-125-126-127-129-131-/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**	03.652.030/0001-70	**R$ 230.644,05**
CONTRATADA	**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	34.772.843/0001-28	**R$ 20.800,00**
CONTRATADA	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	81.706.251/0001-98	**R$ 21.535,94**
CONTRATADA	**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**	01.571.702/0001-98	**R$ 80.260,00**
CONTRATADA	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	01.417.694/0001-20	**R$ 32.341,10**
CONTRATADA	**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**	04.162.170/0001-23	**R$ 59.500,00**
CONTRATADA	**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	41.500.407/0001-65	**R$ 612.561,40**
CONTRATADA	**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME**	12.313.826/0001-90	**R$ 519.421,09**
CONTRATADA	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**	06.065.614/0001-38	**R$ 49.059,20**
CONTRATADA	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**	41.365.113/0001-78	**R$ 7.925,00**
CONTRATADA	**GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**	17.472.278/0001-64	**R$ 184.164,40**
CONTRATADA	**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**	32.138.304/0001-06	**R$ 62.993,64**
CONTRATADA	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**	03.250.803/0001-92	**R$ 3.440,50**
CONTRATADA	**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	02.520.829/0001-40	**R$ 29.200,00**
CONTRATADA	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	12.418.191/0001-95	**R$ 21.380,00**
CONTRATADA	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**	12.889.035/0001-02	**R$ 250.362,13**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**	07.640.617/0001-10	**R$ 17.932,50**
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 07/10/2025 À 07/10/2026		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 087/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 087/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 087/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº. 1277/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 15.190,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 526– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 15.190,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
898	001.012.009	UND	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA D	20	R$ 23,50	R$ 470,00
189	001.013.011	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS D	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
250	001.013.023	UND	EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG - PACOTE COM 10 UNID	50	R$ 4,63	R$ 231,50
251	001.013.024	UND	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 10 UNID	50	R$ 8,71	R$ 435,50
365	001.013.038	UND	LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDIC	40	R$ 5,50	R$ 220,00
692	001.013.076	UND	RODO PEQUENO (30 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA	10	23,90	239,00
558	001.013.167	UND	PAPEL HIGIENICO- COM 16 X 1 FARDO C/ 16 ROLOS DE 30 CM	109	R$ 61,00	R$ 6.649,00
804	001.013.167	UND	SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO, COM CAPA	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
680	001.013.363	UND	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIV	30	R$ 50,50	R$ 1.515,00
21	001.020.082	UND	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	250	R$ 11,90	R$ 2.975,00

VALOR TOTAL: R$ 15.190,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 087/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 087/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, N° 240, Setor Industrial, NA cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 087/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº. 1306/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO E ENC. COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 – IDENT. DAS DESPESAS COM MANU. E DES. DO ENSINO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00

CENTRO DE CUSTO: 74 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 852,80

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

FICHA: 526– APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 852,80

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
143	001.013.169	UND	SACO DE LIXO 30 LITROS	40	R$ 20,80	R$ 832,00

VALOR TOTAL: R$ 832,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 086/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 086/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 086/2025, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES/ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº. 1305/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIV.: 2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MAN. E DESEN. DO ENSINO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00

CENTRO DE CUSTO: 74 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 8.460,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314 - INCREMENTO AO CUSTEIO TC 553/2025/SAS/SES/MT

FICHA: 525 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 8.460,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
139	001.013.079	UND	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA	360	R$ 23,50	R$ 8.460,00

VALOR TOTAL: R$ 8.460,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 044/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 044/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, N° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100, CNPJ: 41.006.923/0001-38

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 044/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, Processo Licitatório nº 012/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1318/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 390,00

ITEM	CÓD PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
288	001.032.067	UND	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	100	R$ 3,90	R$ 390,00

VALOR TOTAL: R$ 390,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CENTRO DE CUSTO: 113 - HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R$ 1.560,00

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
288	001.032.067	UND	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL: R$ 1.560,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312 - INCREMENTO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

FICHA: 517 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.0

CENTRO DE CUSTO: 105 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
288	001.032.067	MASCRA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	500	UND	R$ 3,90	R$ 1.950,00

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA 358/2025

"*Nomeia o servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOHN MIKE COSTA REIS** inscrito no CPF nº 046.***.***-26, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com subordinação hierárquica ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único O servidor nomeado para o cargo em comissão de que trata a presente Portaria deverá exercer as atribuições elencadas no art.10, da Lei Complementar nº 140/2025, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 357/2025

"*Nomeia a para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALLERRANDRA LETÍCIA ARAUJO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 074.***.***-20, para o cargo em comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Chefia da Central de Aquisições e Contratações, estabelecidas no art. 17 e atribuições previstas no item 8 da Lei Complementar nº 140/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A nomeada neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-3, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTA - MT, INSCRITA NO CNPJ 04.219.688/0001-56,

Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA , as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de Cascalho na Fazenda 3 Morenas, zona rural do município nas seguintes coordenadas: 14°33'43.83"S e 59°32'05.15"W.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 359/2025

"Designa Fiscal de Obra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regular fiscalização da execução contratual em decorrência da exoneração do servidor ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF: 614***.***-00, atual fiscal da referida obra;

Considerando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e controle da execução contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor JOHN MIKE COSTA REIS, portador da cédula de identidade nº 20***54-1, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-26, para atuar como Fiscal na respectiva obra:

· Contrato Administrativo 023/2025, Portaria de Fiscal de Obra nº 200/2025 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, conforme o processo administrativo 924/2025.

Art. 2º - O fiscal deverá comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, bem como solicitar, em tempo hábil, providências que ultrapassem sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de exoneração do servidor ADIMILSON BRANDÃO MOURA no dia 30 de novembro de 2025.

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2025

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 454/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 16 de novembro de 2025, a Senhora, SILVONE VAZ MOURÃO CARDOSO, Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.939.722-**, matrícula funcional 3094 , residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 09/2025 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 460/2025.

Exonera servidores a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Derly Soares de Melo	2307	Apoio Administrativo Educacional	06/11/2025
Ellen Cristina Boreck	9500	Enfermeira	30/11/2025
Suzimara Dias de Carvalho	9487	Técnico Administrativo Educacional	30/11/2025
Wellis Marques de Jesus Sambugari	9481	Apoio Operacional	01/11/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal n.º 1.357/2025, referente a infância e a juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de

abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração** dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235 de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, resolve:

Art. 1º – Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência será composto por, 02 representantes (titular e suplente) da assistência social, saúde, educação, esporte, lazer e turismo, CMDCA, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Igreja Assembleia de Deus, Associação Pestalozzi, Paróquia Nossa Senhora Aparecida e 01 representante da Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e do Comitê de Gestão Colegiada - CPA.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira sexta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme o art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

f) Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – Acolhimento ou acolhida;

II – Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;

V – Comunicação à autoridade policial;

VI – Comunicação ao Ministério Público;

VII – Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cotriguaçu.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista na escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de vi-

olência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Cotriguaçu, 29 de outubro de 2025.

César Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação das indicações para a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.357/2025, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA/Cotriguaçu-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** as indicações para a composição do Comitê dos representantes das Políticas de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Milita e da Polícia Civil, bem como das organizações da sociedade civil, respeitando-se a seguinte constituição:

I. - REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simone Bonruque

Suplente: Maria Aparecida Bonfa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Franciele Porcher

Suplente: Betânia Bartelli

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dalila Mateus Gonçalves

Suplente: Adriana Otoni Pereira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Geovane Elias Rockenbach

Suplente: Francisco Arnaldo de Souza

e) Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Lucineia Cintra Pereira

Suplente: Roseli Lima Silva dos Santos

f) - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosenilda Almeida dos Santos

Suplente: Daiane dos Santos Perrude

g) - Representantes do Poder Judiciário:

Titular: Gezicler Luiza Sossanoviz Artilheiro

Suplente: Jéssica Bervian Machado Rodrigues

h) - Representantes do Ministério Público:

Titular: Marina Refosco Tanure

Suplente: Matheus Pereira Martins

i) – Representante da Defensoria Pública:

Titular: Thierry Gonçalves Duarte

j) – Representante da Polícia Militar

Titular: Robson de Oliveira Pinto

k) – Representante da Polícia Civil

Titular: Bruna Sumenssi Xavier

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS:

a) - Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Sideni Gomes de Souza

Suplente: Diomar Batista dos Santos

b) - Representantes da Associação Pestalozzi:

Titular: Lays Daiane Berger Gonçalves Reis

Suplente: Ingrid Rocha Custódio

c) – Representantes da Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

Titular: Claudiane Hillesheim

Suplente: Reinaldo Valiguzski

d) – Representante das adolescentes

Titular: Jhully Gabrielly de Carvalho Prates

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Cotriguaçu, 29 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/PSS 003/2025- COTRIGUAÇU/MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

101 - APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA) - SECRETARIA DE EDUC. AGROVILA	
340	SIRLEI VANROO DE SOUZA
102 - APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃOSIDNEY CESAR FURH -	

357	ADRIANA PEREIRA LOBO DE OLIVEIRA
169	ANA CLECIA ZUMBA CARVALHO GALHANO
212	MARIA INEZ DUARTE
228	NEUSA SALETE QUEIROZ DE LIMA
103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃONOVA UNIÃO	
27	FABIULA DA SILVA DE BRITO
299	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS
59	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES
176	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA
292	NÁDIA NATÁLI SILVA DO NASCIMENTO
122	NATÁLIA SILVA MACEDO
223	PATRICIA CASTORINO DA SILVA
391	TAIS ELAINE DA SILVA
104 - APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA – ESPAÇO RURAL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -	
193	JÉSSICA BARRETO DA SILVA
105 - APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE	
342	ANDREIA CRISTINA CATTANI
378	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO
127	EDNA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO
366	FABIANA CRUZ AMORIM
232	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA
400	JAINE GOMES DE OLIVEIRA
83	KÁTIA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN
397	RITA APARECIDA SOUSA SILVA
155	ROSENILDA APARECIDA DA COSTA NEVES
18	ROSIANE BATISTA FERNANDES
39	TATIANE DE OLIVERA CAZAGRANDE
103	ZELAINE ROSARIA GASPAR DE CAMPOS SILVA
226	ZILDA ARRUDA DO AMARAL
106 - APOIO ADM. EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ZELADORA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	
281	ALEXSANDRA BINOW
194	ELENIR ALVES ANDRADE
107 - APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D") – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE	
208	ADELIO MAIA
70	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO
319	CARLOS ALBERTO COELHO
68	IVANEI PIRES DA SILVA
268	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO
108 - APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D") – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	
354	DEIVITVALDO AMARAL FIGUEIREDO
278	ELDER MARTINS DOS ANJOS
291	JOEL VIEIRA PIMENTEL
42	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEREDO
221	OLAIR INACIO SILVA
109 - APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D") SEC.DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL -	
239	FLÁVIO SÉRGIO KRAUSE
295	SOT VIEIRA COSTA
91	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA
110 - APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D") – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -	
277	AILTON VALERIO COSTA
312	ANTONIO DE SOUZA SILVA
3	EDIMAR RIVAL DAMASCENO
111 - APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D") -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR -	
1	ANDERSON FREITAS BARREIRO
213	HELIO ELÓI DE SOUZA
45	HELTON DOS SANTOS PINTO
36	LOURIVAL MORETTI RAMOS
112 - AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -	
31	EDENILZA DOS SANTOS SILVA
308	JULIA FABIAN ALPINO NOGUEIRA
98	KARINE OLIVEIRA
234	KATIANE REIS SILVA
296	MEILIANE APARECIDA SABINO BARREIRO
270	ROGER SILVA SANTOS
113 - AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -	
132	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO
206	ANDRESSA GABRIELLI VAUROO DE OLIVEIRA
262	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA
322	GEOVANA ALVES DA SILVA
394	ONDINA JORGE DACRUZ WEKWERTH
16	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES
115 - AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -	

311	ADRIELE FERREIRA CAMPOS
398	ALINE CAMILA FERREIRA
372	ANA ALINI DOS SANTOS REIS
335	CLIVIA VIERA CAMPOS
321	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS
227	DÉBORA DA SILVA FERNANDES
359	FABIOLLA DOS SANTOS FERREIRA
283	JOEL DE LIMA DOS SANTOS
274	JOSIANE DO AMARAL
243	LAIANE TOSTAS BARBOZA
224	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS
304	MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA
65	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
257	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ
401	THAIS DA ROCHA DE JESUS
120	VANUZA SILVA DUTRA
327	VILMA MENDES TEIXEIRA
116 - AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -	
247	ALDENICY MATIAS DA SILVA
153	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER
64	CAMILA DE SENA PEDROSA
100	CARINA CARDOSO LOPES
198	CAUANI SANTOS DE OLIVEIRA
285	CHARLA EDUARDA MIRANDA DA SILVA
159	CLARA BEATRIZ OLIVEIRA OTTES
7	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA
180	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS
253	DANIELA DA SILVA BARRETO
288	DHIENNIF THAIS DA SILVA NOBRE
260	DULCE FERNANDES
187	EDIANA MARTINS PERES
214	EMILLY VITÓRIA FERREIRA ROCHA
131	EMILY KAUANE DE AZEVEDO
210	ESTEFANIA NEVE
380	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO
251	GIOVANNA DANIELA TAVARES
145	HOSANA DA SILVA RIBEIRO
215	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA
276	ÍTALA MARIA DOS SANTOS SILVA
301	IZABELLY PEREIRA FELIX
254	JENIFFER WAITIARA PACHECO DE SOUZA
402	JHENNEFER LORRAINE BATISTA DA SILVA
17	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES
245	LUCIENE VILLA DOS SANTOS
90	LUELY GONÇALVES DE SOUZA
236	MARCIA REGIANE DITE DINIZ
341	MARCIANE JANDRE
238	MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA
184	MARIELY FURTADO
348	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR
287	NAIR CORREIA DE CASTRO
246	NATALIA NUNES DA COSTA NEVES
358	ROSANGELA BIPO GONÇALVES DOS SANTOS
117	ROSILENE MARIANO DA SILVA LIMA
399	SABRINA SILVA CRUZ DE MELLO
258	SIMONE LEITE DOS SANTOS ALVES
374	TAIS ALVES DOS SANTOS VARGAS
383	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES
117 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -	
371	GISLENE APARECIDA EICHINGER
118 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -	
271	ANA CLARA GUEDES PAVAN
284	ANDRESSIANE PEREIRA NASCIMENTO
395	CARLOS DANIEL DE SOUZA TRIGUEIRO
339	CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
263	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES
189	DIEGO RIGO DE SOUZA
111	FRANCIELI FERNANDES RIBEIRO
302	MAIZA CORDEIRO DE SOUZA
24	RUTE VIEIRA BARROS
379	SARA OLIVEIRA DE SOUZA
119 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -	
377	GELIANE RIBEIRO DA SILVA
87	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO MALLMANN
352	KESIA DOS SANTOS GOMES

273	LEIDIANE DA SILVA FERREIA
120 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH -	
249	ADRIANO CARLOS LUIZ
177	ALINE TORRES BRUMADO STOFEL
290	DAIANE FERNANDES DA SILVA
323	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA
99	ELISANGELA BARUFF
201	ERICA RODRIGUES DE AGUIAR
349	RAIANNY RODRIGUES COELHO
381	SANDRA PEREIRA BIGELI
230	VANDERLEIA FERNANDES ARRAUJO
121 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) NOVA UNIÃO/ ESPAÇO RURAL -	
192	DIOMARA SARMENTO DA SILVA
188	ELNATAN ALVES DA SILVA
204	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA
203	HANDERSON LUCAS MARTINS PEREIRA
267	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES
202	POLIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
200	ROSINEIDE DA SILVA
122 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ALDEIA INDÍGENA -	
264	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA
307	PAOLA KAIOLLY DA SILVA
123 - TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL (TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL) SEC. DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -	
43	ESTER OLEGÁRIO DA SILVA
142	WALLITA MARIELLI OLIVEIRA DA SILVA
125 - TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL (TÉCNICO ADM EDUCACIONAL) SEC. DE EDUCAÇÃO/SEDE -	
9	KARINA MAYARA GOMES ISELE
53	KEITE ELLEN CARVALHO ROSARIO
309	SALETE APARECIDA DA SILVA GRESPAN
315	SIMONE BONRUQUE
126 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -	
219	DENISE PAVAN BRAMBILA
138	FABIANA HONORATO KOLLING
326	GERCIANE FRANCISCA PAULINO
71	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA
139	ROSANA SANTA FIGUEREDO
388	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN
127 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SEC. DE EDUC. SIDNEY CESAR FUHR -	
4	EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA
318	FABIANA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVA
74	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE
330	JANIEIRE KELLY POGIAN
231	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA
128 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SEC. DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -	
218	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
248	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES
129 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -	
289	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA
310	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA
351	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS
266	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM
387	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM
363	DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI
205	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA FALCÃO
343	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS
265	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS
272	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA
350	MARCIA MENDES TEIXEIRA
113	MAURÍCIO JÚNIOR GONÇALVES MARQUES
293	MIRIAN DOS SANTOS
336	RENIA DA SILVA SANTOS
298	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS
130 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SEC.DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL	
392	ANDRÉ LUCAS CORREA TOMAZ
222	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES
8	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES DA MOTA
131 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE	
89	ADRIANA OTONI PEREIRA
332	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS
369	CLEIDE DITE DINIZ
390	CLEIDE POLIDO CARDOSO
320	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

207	ELIENE DA SILVA
328	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA
355	GEAN DE ALMEIDA
241	JULIANA GOMES DA SILVA
386	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT
356	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER
170	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS
367	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY
376	LINDAMIR RICHETTI
353	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER
161	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA
256	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA
62	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR
345	RAFAEL DA SILVA MARTINS
229	RAQUEL APARECIDA CORREA
197	RENATA RITA DA SILVA
235	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER
244	SANDRA MARCIA LANDIM RIEDEL
216	SANDRA REGINA DE LIMA
329	SANDRO TRETTEL DA SILVA
375	SILMARA DE JESUS PEREIRA
217	SUELI GONÇALINA LOPES
346	TALITA GRACIOTTI SILVA MARTINS
313	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO
132 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA	
12	ADRIELY CACIANO SIVA
337	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO
133 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS) SEC. DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR	
324	BETANIA DE JESUS ROCHA
199	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA
72	EZIEL SILVA BENTO
123	IVONETE RODRIGUES DURVAL
280	RAQUEL GOMES ALVES
134 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ	
373	MARIO FRANCISCO DA SILVA
135 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	
384	DÉBORA FERREIRA LACERDA FERNANDES
115	LUCAS LIMA LAURO
137 - PROFESSOR (PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /SEDE -	
101	ADRIANO SOARES CAVALCANTE
306	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA
333	DEISE APARECIDA DE SOUSA BRAMBILA
209	ELIZEU COSTA SILVA
389	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA
382	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO
41	MIRIAM PEYERL DOS SANTOS
362	REGINA DE MATOS HRESKO
233	RICARDO GEHM
199 - PROFESSOR (PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CENTRO	
279	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS
325	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA
237	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK
190	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA
175	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA
344	LARISSA PREVIATTI DE ARAUJO
195	LETICIA PEREIRA RANGEL
252	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA
240	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
368	SONY HERIKA RITA CESARIO DA SILVA
196	TAMIRES RAMOS DO VALES

LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS/003/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 469/2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão para avaliação de Teste de Conformidade e/ou Prova de Conceito do sistema de ponto eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 220/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de avaliação técnica do sistema de ponto eletrônico ofertado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 220/2025;

RESOLVE:

.

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação Técnica responsável por acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o Teste de Conformidade e/ou Prova de Conceito (POC) do sistema de ponto eletrônico a ser apresentado pela empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 50.943.973/0001-32, composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – Dawid de Azevedo Araujo – Chefe de Divisão;

II - Katiely Reis Cruz - Assessor Administrativo;

III - Sandra Aline de Lima Prange - Supervisor

IV - Elaine Coutinho Weber – Supervisor;

V - Ana Carolina Richetti –

VI – Mirian Miranda de Oliveira – Secretário Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar a apresentação, demonstração e testes do sistema de ponto eletrônico, conforme especificações técnicas previstas no edital e anexos;

II – registrar todas as verificações realizadas, incluindo funcionalidades, integrações, usabilidade, conformidade com a legislação aplicável e requisitos técnicos;

III – avaliar o desempenho e a aderência do sistema às necessidades da Administração Municipal;

IV – elaborar Relatório Técnico Conclusivo, registrando o resultado da avaliação e recomendando ou não a plena aceitação da solução apresentada.

Art. 3º O Teste de Conformidade e/ou Prova de Concepção deverá ser realizado no dia 03 de dezembro as 8:00hrs, horário de Mato Grosso, devendo a empresa licitante prestar todo o suporte necessário para sua execução.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações adicionais, documentos técnicos, manuais, acessos ao sistema ou demais elementos indispensáveis à perfeita análise do objeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 470/2025.

Nomeia Analista Estratégico de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de dezembro de 2025, o Senhor, **ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.287.821-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Analista Estratégico de Engenharia**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2025

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Cirlei Vicenssott, Matrícula Funcional N° 1716, nivel 6

Fernanda de Laet, Matrícula Funcional N° 1695, nivel 6

Fernando Rodrigues Lima, Matrícula Funcional N° 1720, nivel 6

José Bernardo dos Santos Filho, Matrícula Funcional N° 1694, nivel 6

Leliana Cebalho, Matrícula Funcional N° 1722, nivel 6

Lilian Aparecida Alves do Carmo, Matrícula Funcional N° 1696, nivel 6

Lucimar Antunes da Silva Cruz, Matrícula Funcional N° 1685, nivel 6

Roseane da Cruz Pessoa, Matrícula Funcional N° 1693, nivel 6

Sérgio Gonçalves da Silva, Matrícula Funcional N° 1719, nivel 6

Suelen Prade Ferreira, Matrícula Funcional N° 1709, nivel 6

Ueliton Luiz Rossin, Matrícula Funcional N° 1698, nivel 6

Vagner Aguiar da Silva, Matrícula Funcional N° 1718, nivel 6

Walter Bizerra, Matrícula Funcional N° 1686, nivel 6

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2025

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional 003394, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) ora nomeado(a) designado(a) como Administrador/Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia/MT, denominado pela sigla CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2025

NOMEIA **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO**, matricula funcional 3395, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2025

DESIGNA **SECRETÁRIO** (INTERINO) **MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Designar **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional 3394, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO, como **SECRETÁRIO** (INTERINO) **MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Recebimento dos Envelopes: Até às 8:00 horas do dia 15/09/2025; Data da Sessão Pública: Dia 15/09/2025 às 8:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; Local: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 01 de dezembro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2025

EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **CASSIA APARECIDA DE MOURA**, matricula funcional 3314, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, com lotação na Secretaria de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre crédito adicional especial, alterando a Lei 570/2021(PPA), a Lei 635/2024 (LDO 2025), a Lei 639/2024 (LOA 2025), e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 570/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040 – MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0040.1172.0000 – AQUISIÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 2 DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 421.971,65

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 635/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 639/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.1172.0000 – AQUISIÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 2 DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

44.90 - 1.500.1001000.200.010– R$ 4.219,71

44.90 - 1.569.0.200.010 – R$ 417.751,94

Art. 4º. Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º. As dotações orçamentárias desta lei deverão ser consideradas até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 01 de dezembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E BUFFET PARA ATENDER O BAILE DA TERCEIRA IDADE "GRUPO VIVER LEGAL – SABEDORIA EM MOVIMENTO" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PRAZO: **30 (TRINTA) dias.**

VALOR TOTAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

CONTRATADO: **MIRTES APARECIDA BRAGANHOL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.050.567/0001-96.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de Outubro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERRALHEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E SUAS SECRETARIAS.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **5993, 53606, IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **15.500.961/0001-32** no valor de **R$ 71.000,00**; Itens **1387, 2180, 2194, 3755, 4000, 13742, 22168, 23231, 24153, 24452, 30455, 32397, 36873, 37749, 38104, 39031, 46153, 48296, 48390, 48878, 53340, 53342, 53349, 53604, 5361**7, **ODINEI OLIVEIRA DE SANTANA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **18.674.894/0001-60** no valor de **R$ 2.755.065,00.**

DIAMANTINO - MT, 01 de dezembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 122/2025

Modalidade Nº: 062/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 01/12/2025

Data da Homologação: 01/12/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERRALHEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E SUAS SECRETARIAS.

7112 - IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.500.961/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5360623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIXEIRA - DO TIPO RECUPERAÇAO DE LIXEIRA, LIXEIRAO, CONFECCIONADA EM CHAPA LISA, CHAPA EXPANDIDA, CANTONEIRA ¾, TELA, COM RASPAGEM, LIXAMENTO, PROTEÇAO ANTIOXIDANTE, PINTURA, SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS OU PARTES DANIFICADAS.	HORA	500,0000	70,0000	35.000,00
599326	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, SERVIÇO COMPLETO COM SOLDA, REGULAGEM, CHUMBAGEM E PINTURA.COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA	HORA	500,0000	72,0000	36.000,00

Total Fornecedor: R$ 71.000,00

118650 - ODINEI OLIVEIRA DE SANTANA LTDA

CNPJ: 18.674.894/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
482961	COBERTURA - DO TIPO TELHA GALVANIZADA 0,43 OU 0,50 MILIMETROS, APOIADO EM TRELIÇA DE FERRO L, COLUNAS QUADRADAS TIPO CHAPAS EM FORMATO U, INSTALADA, COBERTURA DE ESTACIONAMENTO OU PRÉDIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	2400,0000	159,1000	381.840,00
1387 2	CONFECÇÃO DE LIXEIRA - DO TIPO LIXEIRA REDONDA, ESTRUTURA DE FERRO REDONDA SOLDADA, COM 04 PES TRANSPORTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	80,0000	380,0000	30.400,00
2180 3	CONFECÇÃO DE LIXEIRA - DO TIPO LIXEIRA REDONDA, ESTRUTURA DE FERRO REDONDA SOLDADA, COM 04 PES TRANSPORTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	50,0000	380,0000	19.000,00
533404	CONFECÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA COM TUBO 3, CHAPA 14 COM MEDIDA DE (6.80M) PARA BANDEIRAS COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICA.	UNIDADE	30,0000	355,0000	10.650,00
533425	CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVE DE FUTSAL TAMANHO 3 M COMPRIMENTO POR 2 M DE ALTURA EM TUBOS DE 2 POLEGADAS CHAPA 16 SENDO ENTREGUE PINTADA NA COR BRANCA	UNIDADE	20,0000	890,0000	17.800,00
304556	CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY MEDINDO 5 M DE COMPRIMENTO POR 2,20 M DE ALTURA EM TUBO DE 3 POLEGADAS CHAPA 16. SENDO ENTREGUE PINTADAS NA COR BRANCA	UNIDADE	20,0000	1.445,0000	28.900,00
221687	ESTRUTURA METALICA EM GERAL - EM FORMATO TRIANGULAR, PARA PROTECAO DE ARVORES. CONFECCIONADO EM TUBO RETANGULAR COM CHAPA	UNIDADE	400,0000	385,0000	154.000,00
536048	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS METÁLICOS EM CHAPA 11, 12, 13 E 14 E COBERTURA EM TELHA DE ZINCO 0,43MM COM PINTURA EM TINTA A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	200,0000	158,0000	31.600,00
377499	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTAS.	METRO QUADRADO	500,0000	160,0000	80.000,00
3687310	LIXEIRA - TAMANHO 2M X 1M DE BOCA. CONFECCIONADA EM TAMANHO 1,00 ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: CONFECCIONADA O FUNDO EM TELA, LATERAIS EM CHAPA EXPANDIDA COM ESPESSURA 3/16, CANTONEIRA 3/4, TUBO 80X80 MM NA CHAPA 16.	UNIDADE	100,0000	550,0000	55.000,00
5334911	LIXEIRA - TAMANHO 50X50 OU 50X40 CM DE BOCA. CONFECCIONADA O FUNDO EM CHAPA EXPANDIDA, LATERAIS EM CHAPA EXPANDIDA E CHAPA LISA COM CANTONEIRAS E TUBO QUADRADO 40 X 40 MM NA CHAPA 16 COM ADESIVO FOTOGRÁFICO.	UNIDADE	200,0000	470,0000	94.000,00
4615312	SERVIÇO DE CONFECÇAO, DE CORRIMÃO OU GUARDA CORPO EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS CHAPA 16 E 18 OU TUBO QUADRADO METALON CHAPA 16 E 18 SENDO INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTEÉTICO A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO.	METRO LINEAR	700,0000	195,0000	136.500,00
2323113	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS COM DESENVIMENTO 50 CM E COM 0,43 MILIMETROS A CHAPA CALHA.	METRO LINEAR	1200,0000	38,5000	46.200,00
375514	SERVIÇO DE CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE PORTA, PORTÃO, CANCELA E PORTEIRAS METÁLICAS - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL COM TUBO DE 4 POLEGADAS NA CHAPA 16 E 14.	METRO	600,0000	320,0000	192.000,00
3903115	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS OU METALON QUADRADO COM QUADRO 40X20 MM, 30 X 20 MM OU 20X20 MM COM TELA ALAMBRADO. SENDO PINTADO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	800,0000	188,0000	150.400,00
3239716	SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALAÇAO, PRODUÇAO E MONTAGEM EM GERAL DO TIPO ESCADA CANTO COM RAMPA E CORRIMÕES DUPLOS	UNIDADE	50,0000	2.040,00	102.000,00
3810417	SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALAÇAO, PRODUÇAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICAÇAO E INSTALAÇAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS PARA ÁREA URBANA E	UNIDADE	20,0000	5.530,00	110.600,00

	RURAL EM ESTRUTURA METALICA.				
2445218	SERVICO DE CONFECÇAO, INSTALAÇAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS EM CHAPA PESADAS	METRO QUADRADO	2000,0000	194,0000	388.000,00
400019	SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALACAO, PRODUÇAO E MONTAGEM EM GERAL-SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS EM CHAPA PESADAS SENDO 11, 12 E 14 DE ESPESSURA OS PERFIS METÁLICOS PARA PÉS DIREITOS COBERTURA EM TELHA ISOTERMICA	METRO QUADRADO	1800,0000	194,0000	349.200,00
5361720	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE SERRALHERIA PARA CONFECCAO DE ESTRUTURAS METALICAS EM GERAL COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO, TRAPÉZIO OU ONDULADA 0,43MM.	METRO QUADRADO	100,0000	163,0000	16.300,00
4839021	SERVIÇO DE INSTALAÇAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - CONFECÇAO E INSTALAÇAO DE ALAMBRADO DE SEGURANCA PRONTO PARA MONTAGEM NA OBRA, EM TUBO DE ACO COSTURADO DE 2¨ POLEGADAS	METRO	1800,0000	79,5000	143.100,00
219422	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - CONFECCAO E INSTALACAO DE GRADE, EM FERRO DE BARRA REDONDA OU METALON QUADRADRO 20X20 MM OU 30X30 MM, MEDIDAS DIVERSAS, PINTADO COM ZARCAO, E ACABAMENTO EM TINTA A SER ESCOLHIDA.	METRO QUADRADO	1500,0000	54,0000	81.000,00
1374224	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO MANUTENÇAO DE ABRIGOS DE PARADAS DE ONIBUS COM LIMPEZA, PINTURA, CONSERVACAO, SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS OU PARTES DANIFICADAS OU DESGASTADAS.COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO	HORA	400,0000	97,0000	38.800,00
4887825	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL DO TIPO REFORMA BRINQUEDOS DE PARQUINHO INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS FERRAGENS DANIFICADAS, SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	HORA	500,0000	56,3500	28.175,00
2415327	SERVICOS DE SOLDA EM GERAL PARA REPAROS, EM ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS E MATERIAS DE SERRRALHERIA. MEDIDA PONTO DE SOLDA	UNIDADE	1500,0000	46,4000	69.600,00

Total Fornecedor: R$ 2.755.065,00

Total Geral: R$ 2.826.065,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERRALHEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E SUAS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.500.961/0001-32.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERRALHEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E SUAS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ODINEI OLIVEIRA DE SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.674.894/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.755.065,00** (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de dezembro de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de Novembro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE DIAMANTINO-MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **30474, 37637, 52288, 52290, 53002, 53003, 53004, 53005, 53006, 53007, 53008, 53009**, **AK INOVAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **53.696.164/0001-61** no valor de **R$ 477.788,00**; Itens **37641, 53001**, **G. VASCONCELOS PAITER LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **49.400.675/0001-17** no valor de **R$ 33.150,00.**

DIAMANTINO - MT, 01 de dezembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 208/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMAN-**

DAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
167	ALHO BULBO NACIONAL	KG	R$ 19,90	**R$ 23,23**
168	BANANA DA TERRA	KG	R$ 4,90	**R$ 5,00**
178	TOMATE TAMANHO MÉDIO A GRANDE	KG	R$ 4,70	**R$ 7,18**
353	BATATA DOCE ROXA	KG	R$ 3,30	**R$ 3,73**
423	CENOURA VERMELHA	KG	R$ 2,85	**R$ 2,98**
428	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R$ 3,90	**R$ 4,53**
505	MAÇÃ GALA NACIONAL	KG	R$ 6,30	**R$ 7,28**
633	CEBOLINHA	UND	R$ 5,00	**R$ 5,16**
815	MELANCIA REDONDA, GRAUDA.	KG	R$ 2,65	**R$ 2,84**
1104	MELÃO AMARELO	KG	R$ 3,85	**R$ 4,30**
40394	VAGEM MACARRÃO	KG	R$ 13,90	**R$ 16,26**
45720	MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 5,60	**R$ 6,32**
48851	LIMÃO ROSA	KG	R$ 7,90	**R$ 8,14**
48854	HORTELÃ FRESCO	UND	R$ 18,60	**R$ 20,80**
49258	ESCAROLA	KG	R$ 19,00	**R$ 20,70**

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.979.215/0001-04.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 142/2025

Modalidade Nº: 071/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 01/12/2025

Data da Homologação: 01/12/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE DIAMANTINO-MT.

1005246 - G. VASCONCELOS PAITER LTDA

CNPJ: 49.400.675/0001-17

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
530011	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	5000,0000	3,3000	16.500,00
376417	MEDALHAS EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMINIO, COBRE E MAG.) OURO, PRATA, BRONZE, 50MM, PERSONALIZADAS CONFORME EVENTO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	5000,0000	3,3300	16.650,00

Total Fornecedor: R$ 33.150,00

1007273 - AK INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.696.164/0001-61

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
530082	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA, MEDINDO 7,0CM.	UNIDADE	PROPRIA	1200,0000	4,1800	5.016,00
530033	MEDALHA METAL ZEMAK, LIGA DE ZINNCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO) 60MM DE CIRCUNFERENCIA.	UNIDADE	PROPRIA	2000,0000	3,8500	7.700,00
530074	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - DO TIPO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 35 MM DE DIAMETRO E CONTRO DE 25 MM DE DIAMETRO.	UNIDADE	PROPRIA	2000,0000	2,9900	5.980,00
530025	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - FUNDIDA EM LIGA METALICA, REDONDA, COM 80 MM DE DIAMETRO	UNIDADE	PROPRIA	500,0000	4,1800	2.090,00
530096	MEDALHA - PERSONALIZADA DE 10 À 15 MM NA CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA.	UNIDADE	PROPRIA	1300,0000	7,9900	10.387,00
522888	TROFÉU EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 20CM	UNIDADE	PROPRIA	5000,0000	13,9400	69.700,00

522909	TROFÉU EM ACRILICO 05MM, TAMANHO 30CM.	UNIDADE	PROPRIA	5000,0000	24,2000	121.000,00
3763710	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO 05MM - 25CM	UNIDADE	PROPRIA	3000,0000	19,2500	57.750,00
5300611	TROFEU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER.	UNIDADE	PROPRIA	700,0000	24,2000	16.940,00
5300512	TROFEU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER.	UNIDADE	PROPRIA	500,0000	32,4500	16.225,00
5300413	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA.	UNIDADE	PROPRIA	500,0000	38,5000	19.250,00
3047414	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL- DO TIPO TROFEU EM ACRILICO DE 5 MM RECORTADO, TAMANHO 35X26 CM COM BASE 29X10 CM EM ACRILICO 10 MM	UNIDADE	PROPRIA	5000,0000	29,1500	145.750,00

Total Fornecedor: R$ 477.788,00

Total Geral: R$ 510.938,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. VASCONCELOS PAITER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.675/0001-17.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 33.150,00** (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **AK INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 477.788,00** (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 de dezembro de 2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 073/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES E MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** A Retificação se fez necessária para correção de divergências no edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 14h00min (horário de Brasília), do dia 15/12/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	222.045.163,80	55.132.203,07	24,83	189.321.580,40	85,26	32.723.583,40
RECEITAS CORRENTES	210.161.090,89	211.442.547,89	49.758.013,88	23,53	180.964.773,23	85,59	30.477.774,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.300.415,30	54.300.415,30	12.803.700,64	23,58	45.594.605,45	83,97	8.705.809,85
Impostos	48.000.549,00	48.000.549,00	12.260.185,32	25,54	39.991.711,49	83,32	8.008.837,51
Taxas	3.430.119,30	3.430.119,30	141.896,95	4,14	3.455.401,48	100,74	-25.282,18
Contribuição de Melhoria	2.869.747,00	2.869.747,00	401.618,37	13,99	2.147.492,48	74,83	722.254,52
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00	2.838.799,00	554.643,23	19,54	2.538.920,54	89,44	299.878,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105,00	105,00		0,00		0,00	105,00
Valores Mobiliários	2.774.631,00	2.774.631,00	543.082,03	19,57	2.524.469,04	90,98	250.161,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	64.063,00	64.063,00	11.561,20	18,05	14.451,50	22,56	49.611,50
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.799.703,59	151.081.160,59	36.287.732,88	24,02	131.572.250,27	87,09	19.508.910,32
Transferências da União e de suas Entidades	53.793.030,70	53.793.030,70	14.413.463,78	26,79	41.767.797,08	77,65	12.025.233,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.875.493,89	74.156.950,89	17.590.249,56	23,72	69.446.501,22	93,65	4.710.449,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	44.140,00	44.140,00		0,00		0,00	44.140,00
Transferências de Instituições Privadas	142.505,00	142.505,00		0,00		0,00	142.505,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.944.534,00	22.944.534,00	4.284.019,54	18,67	20.357.951,97	88,73	2.586.582,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.583,00	3.068.583,00	111.937,13	3,65	1.258.996,97	41,03	1.809.586,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.860,00	1.860,00		0,00	5,43	0,29	1.854,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.528.033,00	2.528.033,00	67.781,78	2,68	242.880,75	9,61	2.285.152,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	538.690,00	538.690,00	44.155,35	8,20	1.016.110,79	188,63	-477.420,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.602.615,91	10.602.615,91	5.374.189,19	50,69	8.356.807,17	78,82	2.245.808,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Móveis	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91	10.555.346,91	5.374.189,19	50,91	8.356.807,17	79,17	2.198.539,74
Transferências da União e de suas Entidades	535.298,00	535.298,00	2.025.654,23	378,42	4.305.143,73	804,25	-3.769.845,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.020.048,91	10.020.048,91	3.348.534,96	33,42	4.051.663,44	40,44	5.968.385,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	220.763.706,80	222.045.163,80	55.132.203,07	24,83	189.321.580,40	85,26	32.723.583,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	220.763.706,80	222.045.163,80	55.132.203,07	24,83	189.321.580,40	85,26	32.723.583,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	220.763.706,80	222.045.163,80	55.132.203,07	24,83	189.321.580,40	85,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.629.636,78			11.629.636,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.629.636,78			11.629.636,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67	37.605.794,91	36.711.676,17	166.448.977,85	67.129.622,73	165.302.030,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	194.139.591,06	204.377.245,74	28.715.411,38	175.204.473,97	29.172.771,77	33.312.943,81	152.908.682,52	51.468.563,22	151.784.817,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.694.715,10	99.431.338,19	15.922.078,43	80.400.230,35	19.031.107,84	15.908.343,62	80.380.265,07	19.051.073,12	79.455.402,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	43.289,94	166.306,89	133.693,11	43.289,94	166.306,89	133.693,11	166.306,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.144.875,96	104.645.907,55	12.750.043,01	94.637.936,73	10.007.970,82	17.361.310,25	72.362.110,56	32.283.796,99	72.163.108,17	
DESPESAS DE CAPITAL	26.461.467,74	29.038.706,84	4.692.577,54	20.768.331,70	8.270.375,14	3.398.732,36	13.540.295,33	15.498.411,51	13.517.213,74	
INVESTIMENTOS	21.904.279,86	22.091.915,46	2.467.712,48	15.024.754,97	7.067.160,49	1.932.302,93	9.319.283,60	12.772.631,86	9.296.202,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.389.603,50	2.004.602,50	2.004.602,50	385.001,00	832.130,50	832.130,50	1.557.473,00	832.130,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.557.187,88	4.557.187,88	220.262,56	3.738.974,23	818.213,65	634.298,93	3.388.881,23	1.168.306,65	3.388.881,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	162.648,00			162.648,00			162.648,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67	37.605.794,91	36.711.676,17	166.448.977,85	67.129.622,73	165.302.030,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67	37.605.794,91	36.711.676,17	166.448.977,85	67.129.622,73	165.302.030,80	
SUPERÁVIT (XIII)							22.872.602,55		24.019.549,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67		36.711.676,17	189.321.580,40		189.321.580,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67	100,00	37.605.794,91	36.711.676,17	166.448.977,85	100,00	67.129.622,73	
Legislativa	9.892.970,15	10.271.417,44	1.904.174,86	7.683.209,02	3,92	2.588.208,42	1.548.355,83	7.271.947,60	4,37	2.999.469,84	
Ação Legislativa	9.892.970,15	10.271.417,44	1.904.174,86	7.683.209,02	3,92	2.588.208,42	1.548.355,83	7.271.947,60	4,37	2.999.469,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	9.000,00	900,00				900,00				900,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.000,00	900,00				900,00				900,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.776.681,47	32.523.996,90	3.793.762,88	25.317.602,60	12,92	7.206.394,30	4.496.230,71	21.739.812,42	13,06	10.784.184,48	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	388.900,00	0,00	386.000,00	0,20	2.900,00	56.000,00	244.000,00	0,15	144.900,00	
FU04 - Administração Geral	27.399.830,92	26.641.722,36	2.826.348,80	19.836.823,77	10,12	6.804.898,59	3.351.191,95	16.847.688,36	10,12	9.794.034,00	
Administração Financeira	84.080,00	60.280,00	6.000,00	10.000,00	0,01	50.280,00	8.000,00	8.000,00	0,00	52.280,00	
Controle Interno	30.000,00	4.000,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	84.760,00	9.678,00	79.384,00	0,04	5.376,00	44.588,00	68.104,00	0,04	16.656,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.842.770,55	5.344.334,54	951.736,08	5.004.394,83	2,55	339.939,71	1.035.450,76	4.571.020,06	2,75	773.314,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.081.890,58	10.114.830,58	456.985,11	7.282.414,66	3,72	2.832.415,92	1.261.073,37	6.317.111,63	3,80	3.797.718,95	
Assistência ao Idoso	380.322,00	320.322,00	6.629,85	281.506,42	0,14	38.815,58	22.280,85	208.804,45	0,13	111.517,55	
Assistência à Pessoa com Deficiência	387.215,58	344.215,58	0,00	312.000,00	0,16	32.215,58	26.000,00	234.000,00	0,14	110.215,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	588.806,00	428.806,00	60.338,13	176.552,72	0,09	252.253,28	24.830,11	130.663,01	0,08	298.142,99	
Assistência Comunitária	1.379.819,00	1.126.819,00	108.367,25	649.433,84	0,33	477.385,16	109.191,17	580.335,63	0,35	546.483,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.345.728,00	7.894.668,00	281.649,88	5.862.921,68	2,99	2.031.746,32	1.078.771,24	5.163.308,54	3,10	2.731.359,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.693.528,43	68.031.071,77	11.483.761,45	57.030.204,06	29,10	11.000.867,71	9.911.263,00	50.095.231,24	30,10	17.935.840,53	
Atenção Básica	20.052.504,51	20.366.080,51	4.849.322,94	18.766.338,88	9,58	1.599.741,63	3.325.838,66	16.220.521,22	9,75	4.145.559,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.250.436,52	34.171.893,86	4.860.651,13	27.449.407,20	14,01	6.722.486,66	4.799.416,67	24.413.976,08	14,67	9.757.917,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.233,52	1.379.233,52	240.648,99	1.042.876,27	0,53	336.357,25	155.293,23	824.358,94	0,50	554.874,58	
Vigilância Sanitária	721.748,41	713.648,41	73.154,20	288.904,85	0,15	424.743,56	66.639,54	281.922,93	0,17	431.725,48	
Vigilância Epidemiológica	2.631.387,19	2.650.297,19	361.803,35	1.863.434,76	0,95	786.862,43	364.604,92	1.818.448,06	1,09	831.849,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.467.218,28	8.749.918,28	1.098.180,84	7.619.242,10	3,89	1.130.676,18	1.199.469,98	6.536.004,01	3,93	2.213.914,27	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.347.211,27	64.863.422,24	8.282.218,72	57.058.805,23	29,12	7.804.617,01	10.211.169,90	52.146.781,94	31,33	12.716.640,30	
Ensino Fundamental	24.389.988,67	32.268.025,45	4.467.886,84	29.989.519,11	15,30	2.278.506,34	5.746.637,78	26.377.124,12	15,85	5.890.901,33	
Ensino Médio	5.670.961,00	6.015.071,49		5.962.966,45	3,04	52.105,04		5.962.966,45	3,58	52.105,04	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.553,89	265.553,89	21.763,07	190.397,81	0,10	75.156,08	16.144,12	165.069,14	0,10	100.484,75	
Educação Infantil	23.076.381,71	20.286.369,91	3.018.483,72	15.412.216,29	7,86	4.874.153,62	2.935.414,87	15.256.916,33	9,17	5.029.453,58	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.869.326,00	6.002.901,50	754.085,09	5.503.705,57	2,81	499.195,93	1.512.973,13	4.384.705,90	2,63	1.618.195,60	
FU12 - Demais Subfunções	50.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Cultura	704.650,00	4.773.108,11	3.454.252,27	4.491.041,19	2,29	282.066,92	3.242.946,59	4.279.735,51	2,57	493.372,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Difusão Cultural	584.850,00	4.771.308,11	3.454.252,27	4.491.041,19	2,29	280.266,92	3.242.946,59	4.279.735,51	2,57	491.572,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.358,00	23.358,00	1.504,35	6.581,78	0,00	16.776,22	558,16	5.084,82	0,00	18.273,18	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.358,00	23.358,00	1.504,35	6.581,78	0,00	16.776,22	558,16	5.084,82	0,00	18.273,18	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.066.277,22	21.003.834,13	2.339.206,15	19.629.177,53	10,02	1.374.656,60	2.895.982,28	11.511.540,76	6,92	9.492.293,37	
Infra-Estrutura Urbana	6.132.529,91	6.114.254,82	338.999,00	5.389.751,22	2,75	724.503,60	841.973,87	1.893.387,48	1,14	4.220.867,34	
Serviços Urbanos	9.383.817,03	8.828.040,03	202.290,41	8.515.409,78	4,35	312.630,25	1.080.212,89	6.191.380,16	3,72	2.636.659,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.399.930,28	6.021.054,28	1.803.916,74	5.683.536,53	2,90	337.517,75	973.795,52	3.386.293,12	2,03	2.634.761,16	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	40.485,00	-6.000,00	40.480,00	0,02	5,00		40.480,00	0,02	5,00	
Habitação	1.600.000,00	1.678.722,00	316.049,54	1.116.078,48	0,57	562.643,52	380.375,89	912.962,18	0,55	765.759,82	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.600.000,00	1.678.722,00	316.049,54	1.116.078,48	0,57	562.643,52	380.375,89	912.962,18	0,55	765.759,82	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.162.365,12	679.078,44	80.214,00	502.435,91	0,26	176.642,53	71.556,40	361.985,79	0,22	317.092,65	
Preservação e Conservação Ambiental	950.000,00	490.633,32	118.959,00	397.523,43	0,20	93.109,89	42.904,00	295.416,43	0,18	195.216,89	
Controle Ambiental	169.960,12	184.540,12	-38.745,00	104.912,48	0,05	79.627,64	28.652,40	66.569,36	0,04	117.970,76	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	42.405,00	3.905,00				3.905,00				3.905,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.276.321,00	3.865.550,19	460.524,88	3.440.551,20	1,76	424.998,99	589.594,52	2.066.025,31	1,24	1.799.524,88	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	34.081,00	4.081,00				4.081,00				4.081,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.024.999,00	3.520.779,57	385.441,05	3.194.595,68	1,63	326.183,89	532.886,20	1.844.693,15	1,11	1.676.086,42	
FU20 - Demais Subfunções	197.241,00	320.689,62	75.083,83	245.955,52	0,13	74.734,10	56.708,32	221.332,16	0,13	99.357,46	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	131.000,00	0,00	111.381,18	0,06	19.618,82	0,00	111.381,18	0,07	19.618,82	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	177.000,00	131.000,00	0,00	111.381,18	0,06	19.618,82	0,00	111.381,18	0,07	19.618,82	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.025.515,00	159.583,20	742.740,83	0,38	282.774,17	116.885,20	116.885,20	0,07	908.629,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.025.515,00	159.583,20	742.740,83	0,38	282.774,17	116.885,20	116.885,20	0,07	908.629,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.372.617,68	6.663.449,68	308.859,36	5.195.378,44	2,65	1.468.071,24	818.196,92	3.640.418,85	2,19	3.023.030,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.943.646,68	2.462.838,68	0,00	1.608.227,60	0,82	854.611,08	216.480,66	918.059,30	0,55	1.544.779,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.428.971,00	4.200.611,00	308.859,36	3.587.150,84	1,83	613.460,16	601.716,26	2.722.359,55	1,64	1.478.251,45	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.417.187,88	7.766.698,10	366.892,15	6.365.203,56	3,25	1.401.494,54	1.167.487,40	5.872.073,42	3,53	1.894.624,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.257.187,88	7.257.187,88	333.590,92	6.265.862,59	3,20	991.325,29	1.132.783,66	5.777.015,22	3,47	1.480.172,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.160.000,00	509.510,22	33.301,23	99.340,97	0,05	410.169,25	34.703,74	95.058,20	0,06	414.452,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	162.648,00	162.648,00				162.648,00				162.648,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	220.763.706,80	233.578.600,58	33.407.988,92	195.972.805,67	100,00	37.605.794,91	36.711.676,17	166.448.977,85	100,00	67.129.622,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.618.633,23	22.217.317,03	20.272.706,83	15.856.785,86	17.336.797,94	17.866.028,40	19.847.852,68	16.393.319,06	20.893.746,64	17.105.355,77	19.186.027,61	36.184.044,20	241.575.815,45	234.586.190,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.130.636,64	4.617.814,29	5.842.872,52	2.614.268,84	4.207.190,28	3.691.912,94	5.189.111,45	3.094.276,63	4.298.570,19	3.442.391,96	3.848.873,72	8.954.826,92	53.343.056,38	54.300.415,30
IPTU	164.608,76	296.556,60	142.257,15	135.047,24	168.202,32	355.198,65	1.310.075,13	541.451,40	347.351,82	272.217,88	264.441,23	280.574,47	4.187.982,65	5.087.575,00
ISS	2.423.690,87	2.516.558,70	2.071.312,04	1.401.216,45	1.827.965,99	1.785.799,77	1.742.575,00	1.448.533,10	1.654.324,14	2.045.237,03	1.738.664,87	1.755.506,08	22.411.384,04	28.578.559,00
ITBI	152.477,81	793.176,02	821.905,88	144.843,74	565.744,59	284.797,56	513.474,77	333.698,54	746.553,06	539.220,42	819.565,42	5.143.011,51	10.858.469,32	6.216.024,00
IRRF	101.961,91	780.842,63	1.196.057,19	71.461,96	1.211.218,04	818.725,93	838.541,44	762.751,10	1.220.208,52	313.558,32	771.813,63	1.486.608,11	9.673.748,78	8.118.091,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.897,29	320.680,34	1.611.340,26	862.299,45	334.059,34	357.391,03	784.445,11	507.842,49	330.132,65	272.958,31	254.388,57	289.126,75	6.211.471,59	6.299.866,30
Contribuições														
Receita Patrimonial	163.823,54	186.237,07	230.810,95	251.318,26	241.659,96	255.584,70	282.630,68	241.707,25	245.381,90	232.183,61	249.960,09	304.683,14	2.886.981,15	2.836.799,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.637,34	184.078,81	230.810,95	251.318,26	241.659,96	255.584,70	279.740,38	241.707,25	245.381,90	232.183,61	238.398,89	304.683,14	2.871.185,19	2.774.631,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.186,20	2.158,26					2.890,30				11.561,20		17.795,96	64.168,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														153.590,00
Transferências Correntes	14.301.250,11	17.359.698,22	14.126.711,01	13.060.628,83	13.460.022,10	13.937.405,77	14.342.333,02	11.829.550,72	16.243.067,80	13.347.632,17	15.033.207,44	26.866.583,37	184.008.090,56	174.224.803,46
Cota-Parte do FPM	2.207.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.382,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	2.784.255,70	1.867.302,49	30.561.651,14	30.409.461,35
Cota-Parte do ICMS	6.960.313,77	5.972.910,34	6.995.497,36	5.743.953,13	6.027.819,09	6.178.015,16	5.864.985,47	4.526.151,20	6.215.895,70	6.558.885,42	7.096.165,62	7.110.323,45	77.350.915,71	74.250.100,00
Cota-Parte do IPVA	220.128,08	235.873,95	337.450,71	320.755,59	1.131.572,35	1.286.578,05	1.191.205,00	654.960,90	560.308,29	368.755,16	358.664,48	300.340,20	6.882.882,77	6.964.670,00
Cota-Parte do ITR	401.792,05	757.555,81	255.217,33	223.669,09	71.912,34	64.709,21	64.632,78	137.106,97	144.133,49	80.472,07	748.892,00	8.807.179,76	11.757.272,90	7.823.073,00
Transferências da LC nº 61/1989										169.977,02	136.816,21	37.553,33	344.346,56	218.840,00
Transferências do FUNDEB	2.053.244,41	1.913.268,77	2.155.384,94	1.973.166,81	1.953.711,61	2.034.275,89	2.051.062,25	1.689.097,25	2.310.217,85	1.989.386,19	2.052.809,28	2.231.210,26	24.406.835,51	23.827.265,00
Outras Transferências Correntes	2.358.770,26	4.754.591,26	2.080.783,56	1.709.559,98	2.240.412,86	2.294.332,96	2.532.765,12	2.113.290,30	2.165.232,32	1.966.169,32	1.855.604,15	6.512.673,88	32.604.185,97	30.931.394,11
Outras Receitas Correntes	22.922,94	53.567,45	72.312,35	29.969,93	29.925,60	68.124,99	33.777,73	727.984,46	106.726,75	78.238,03	53.986,36	57.950,77	1.335.487,36	3.068.583,00
DEDUÇÕES (II)	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	1.951.700,98	1.605.432,45	2.136.853,56	1.845.419,81	1.995.028,91	3.617.029,02	24.609.804,74	23.143.642,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.977.846,97	1.856.865,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	1.951.700,98	1.605.432,45	2.136.853,56	1.845.419,81	1.995.028,91	3.617.029,02	24.609.804,74	23.143.642,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	15.640.786,26	20.360.451,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	17.896.151,90	14.787.886,61	18.857.093,08	15.259.935,96	17.190.998,70	32.567.015,18	216.966.010,71	211.442.547,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		178.633,00										300.000,00	478.633,00	1.808.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.640.786,26	20.181.818,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	17.896.151,90	14.787.886,61	18.857.093,08	15.259.935,96	17.190.998,70	32.267.015,18	216.487.377,71	209.634.227,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	153.672,00	284.288,00	173.052,00	173.052,00	170.016,00	166.980,00	160.908,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	2.101.688,00	1.829.215,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.487.114,26	19.897.530,22	18.121.546,49	13.908.153,59	15.915.602,57	15.777.289,15	17.735.243,90	14.623.942,61	18.693.149,08	15.095.991,96	17.027.054,70	32.103.071,18	214.385.689,71	207.805.012,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	211.442.547,89	180.964.773,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.300.415,30	45.594.605,45
IPTU	5.087.875,00	3.816.817,29
ISS	28.578.559,00	17.471.134,47
ITBI	6.216.024,00	9.912.815,49
IRRF	8.118.091,00	8.790.944,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.299.866,30	5.602.893,96
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.838.799,00	2.538.920,54
Aplicações Financeiras (II)	2.774.631,00	2.524.469,04
Outras Receitas Patrimoniais	64.168,00	14.451,50
Transferências Correntes	151.081.160,59	131.572.250,27
Cota-Parte do FPM	25.073.386,48	20.065.957,86
Cota-Parte do ICMS	59.400.080,00	51.534.153,47
Cota-Parte do IPVA	5.571.736,00	5.218.305,45
Cota-Parte do ITR	6.258.459,00	8.478.340,15
Transferências da LC nº 61/1989	218.840,00	344.346,56
Transferências do FUNDEB	23.627.265,00	20.440.322,33
Outras Transferências Correntes	30.931.394,11	25.490.824,45
Demais Receitas Correntes	3.222.173,00	1.258.996,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.222.173,00	1.258.996,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	208.667.916,89	178.440.304,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.602.615,91	8.356.807,17
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	47.269,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	47.269,00	
Transferências de Capital	10.555.346,91	8.356.807,17
Convênios	10.020.048,91	4.449.764,94
Outras Transferências de Capital	535.298,00	3.907.042,23
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.602.615,91	8.356.807,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.270.532,80	186.797.111,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.270.532,80	186.797.111,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	204.377.245,74	175.204.473,97	152.908.682,52	151.784.817,06	1.573.385,49	267.461,81	267.461,81
Pessoal e Encargos Sociais	99.431.338,19	80.400.230,35	80.380.265,07	79.455.402,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	166.306,89	166.306,89	166.306,89			
Outras Despesas Correntes	104.645.907,55	94.637.936,73	72.362.110,56	72.163.108,17	1.573.385,49	267.461,81	267.461,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	204.077.245,74	175.038.167,08	152.742.375,63	151.618.510,17	1.573.385,49	267.461,81	267.461,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.038.706,84	20.768.331,70	13.540.295,33	13.517.213,74	742.062,83	4.423.175,41	4.423.175,41
Investimentos	22.091.915,46	15.024.754,97	9.319.283,60	9.296.202,01	742.062,83	4.423.175,41	4.423.175,41
Inversões Financeiras	2.389.603,50	2.004.602,50	832.130,50	832.130,50			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.389.603,50	2.004.602,50	832.130,50	832.130,50			
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.187,88	3.738.974,23	3.388.881,23	3.388.881,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.481.518,96	17.029.357,47	10.151.414,10	10.128.332,51	742.062,83	4.423.175,41	4.423.175,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.648,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	228.721.412,70	192.067.524,55	162.893.789,73	161.746.842,68	2.315.448,32	4.690.637,22	4.690.637,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.721.412,70	192.067.524,55	162.893.789,73	161.746.842,68	2.315.448,32	4.690.637,22	4.690.637,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.044.183,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.044.183,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.082.556,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.524.469,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.568.652,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.948.108,71	5.586.127,43
DEDUÇÕES (XL)	15.188.650,93	34.573.519,41
Disponibilidade de Caixa	15.188.650,93	34.573.519,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.522.253,26	39.796.761,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.784.330,77	3.468.882,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.549.271,56	1.754.359,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.240.542,22	-28.987.391,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.746.849,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.557.187,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.315.448,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.062.298,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18,537,829.04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,533,436.78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,533,436.78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.707,37	5.587.623,40	2.315.448,32		3.468.882,45	148.298,31	6.718.546,90	4.690.637,22	4.690.637,22		2.176.207,99	5.645.090,44
PODER EXECUTIVO	196.707,37	5.587.623,40	2.315.448,32		3.468.882,45	148.298,31	6.345.699,00	4.317.789,32	4.317.789,32		2.176.207,99	5.645.090,44
PODER LEGISLATIVO							372.847,90	372.847,90	372.847,90		0,00	0,00
Câmara Municipal							372.847,90	372.847,90	372.847,90		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	196.707,37	5.587.623,40	2.315.448,32		3.468.882,45	148.298,31	6.718.546,90	4.690.637,22	4.690.637,22		2.176.207,99	5.645.090,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	220.763.706,80
Previsão Atualizada	222.045.163,80
Receitas Realizadas	189.321.580,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.629.636,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	220.763.706,80
Dotação Atualizada	233.578.600,58
Despesas Empenhadas	195.972.805,67
Despesas Liquidadas	166.448.977,85
Despesas Pagas	165.302.030,80
Superávit Orçamentário	22.872.602,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	195.972.805,67
Despesas Liquidadas	166.448.977,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	216.966.010,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	216.487.377,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.385.689,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.082.556,88	18.044.183,14	866,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.557.187,88	18.746.849,76	411,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.784.330,77	0,00	2.315.448,32	3.468.882,45
Poder Executivo	5.784.330,77	0,00	2.315.448,32	3.468.882,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.866.845,21	0,00	4.690.637,22	2.176.207,99
Poder Executivo	6.493.997,31	0,00	4.317.789,32	2.176.207,99
Poder Legislativo	372.847,90	0,00	372.847,90	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.651.175,98	0,00	7.006.085,54	5.645.090,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.601.926,74	25,00	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.334.592,99	70,00	83,94
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.768.331,70	8.270.375,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	213,67	200.625,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.705,68	2.845,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	37.374.608,23	15,00	25,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2025.11.30 21:59:15 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2025.12.01 17:33:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE: BIMESTRAL PERÍODO: 5º BIMESTRE EXERCÍCIO: 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 01/12/2025 17:34:24 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 30/11/2025 21:59:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/12/2025, às 17:38:08** , é:

06.50.W6-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/12/2025 17:38:08 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 364/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais Nº 1742/2022 de 25 de novembro de 2022, alterada pelas leis Nº 1833/2024 de 19 de setembro de 2024 e lei Nº 1856/2025 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme discriminado abaixo, por um período de 02 (dois) anos, permitindo uma (01) recondução.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Danyela Ruth do Nascimento Gregório Ferreira
- Suplente: Sebastião Antônio Sofiati Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Rosângela Dias Alves
- Suplente: Theydh Aynne Dorne

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: Milton Amorim Gomes
- Suplente: Michela Cristina Oliveira

II – NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Aline Moreira dos Santos Cadorin
- Suplente: Gleiciane Divina dos Santos

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Ivonete Mendes de Sá da Silva
- Suplente: Eliete Tibúrcio Rodrigues de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Sirla Santos Lima
- Suplente Evinnye Nayhara Dias de Souza

ART. 2º - Conforme Ata da reunião extraordinária do dia 27 de novembro de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição de Diretoria:

PRESIDENTE: Ivonete Mendes de Sá da Silva

VICE-PRESIDENTE: Eliete Tibúrcio Rodrigues de Souza

SECRETÁRIA: Danyela Ruth do Nascimento Gregório Ferreira

COORDENADOR FINANCEIRO: Milton Amorim Gomes

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 365/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIENNE ROSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
048/2025	28/02/2026	Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, originada do Pregão Presencial nº 007/2024 cuja **contratação de empresa para** "PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 366/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
049/2025	28/11/2026	Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2024 cuja **contratação de empresa para** Constitui Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**", conduzido pelo Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP, visando a aquisição de **mobiliário lúdico, camas infantis e materiais pedagógicos** para atender a Secretaria de Educação conforme as especificações.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 367/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANO DA SILVA BORBA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2025 a 30/12/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 305/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 22 (vinte e dois) dias podendo ser prorrogável por mais 08 (oito) dias, a servidora Sr.ª **VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA MACIEL**, matrícula n° 2446, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e § 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 05/11/2025 a 26/11/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, poderão ser entregues a partir das **08H00min do dia 29 DE NOVEMBRO DE 2025,** até às **13h00min do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2025.** O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 07h30min às 08h00min do dia 16 DE DEZEMBRO DE 2025 na Sala de Licitações,** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025,** objetivando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº. 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 371/2023. MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MTPAR**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 070/2025

DATA:18/11/2025

CONTRATADO: CAZZIMA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do presente contrato.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO LOTEAMENTO DENOMINADO “PASSADOR” DO LOTE DE Nº 329-AA-A/C-A REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 2.902, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 02/2025

DATA ASSINATURA: 14/11/2025

CREDENCIADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO

VIGÊNCIA: O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) MESES.

VALOR: R$ 1.520.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 03/2025

DATA ASSINATURA: 14/11/2025

CREDENCIADA: R T PERUZATTO LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) MESES.

VALOR: R$ 1.520.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 04/2025

DATA ASSINATURA: 14/11/2025

CREDENCIADA: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) MESES.

VALOR: R$ 1.520.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 05/2025

DATA ASSINATURA: 14/11/2025

CREDENCIADA: MAYLON CAPISTRANO DA CUNHA 06353828144

VIGÊNCIA: O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) MESES.

VALOR: R$225.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

TERMO: Nº 06/2025

DATA ASSINATURA: 14/11/2025

CREDENCIADA: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL

VIGÊNCIA: O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) MESES.

VALOR: R$225.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA 048/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 048.2024 Nº.2º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: KEILA AGOSTINI 02755480157

DATA ASSINATURA: 24/11/2025

VALOR:

NOME	UNID	QUANT	VL. ATUAL	REAJUSTE VALOR 5,26%	VALOR REAJUSTADO
LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA FURGÃO	UND	120	150,00	7,89	157,89
1/2 LAVAGEM AMBULÂNCIA FURGÃO	UND	100	125,00	6,58	131,58
LAVAGEM LATARIA AMBULÂNCIA FURGÃO	UND	20	63,00	3,31	66,31
LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA MONTANA	UND	100	150,00	7,89	157,89
1/2 LAVAGEM AMBULANCIA MONTANA	UND	25	95,00	5,00	100,00
LAVAGEM LATARIA AMBULANCIA MONTANA	UND	10	46,00	2,42	48,42
LAVAGEM COMPLETA MICROONIBUS	UND	90	285,00	15,0	299,99
1/2 LAVAGEM MICRO-ÔNIBUS	UND	240	270,00	14,20	284,20
LAVAGEM LATARIA MICROONIBUS	UND	50	155,00	8,15	163,15

LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	UND	345	198,00	10,41	208,41
1/2 LAVAGEM CAMINHONETE	UND	195	117,00	6,15	123,15
LAVAGEM DE LATARIA CAMINHONETE	UND	120	58,00	3,05	61,05
LAVAGEM COMPLETA VEICULO PASSEIO	UND	200	93,00	4,89	97,89
1/2 LAVAGEM VEIDULO DE PASSEIO	UND	75	90,00	4,73	94,73
LAVAGEM LATARIA VEICULO PASSEIO	UND	45	45,00	2,37	47,37

OBJETO: O VALOR ESTABELECIDO NO PRESENTE TERMO ADITIVO FOI ATUALIZADO CONFORME A VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE IPCA, CORRESPONDENTE A 5,26%, CONFORME DEMONSTRADO ACIMA:

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 39.2020 Nº.14º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 28/10/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120(CENTO E VINTE) DIAS,** CONTADOS DO DIA **28/10/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **25/02/2026**

PARÁGRAFO SEGUNDO – FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120(CENTO E VINTE) DIAS,** CONTADOS DO DIA **22/12/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **21/04/2026**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 05.2025 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

DATA ASSINATURA: 02/12/2025

VALOR:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNI	VL TOT
1	UN	1562	PÃO CASEIRO, INTEIRO OU FATIADO, UNIDADE EM PESO MÍNIMO DE 350G, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO EM ATÉ UMA SEMANA ANTES DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E PESO.	9,92	15.495,04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO ITEM PREVISTO EM CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº91.2021 Nº.4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

DATA ASSINATURA: 03/12/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 03/12/2024 A 03/12/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 091/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte, em cumprimento à Decisão Judicial"

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1004747-22.2025.8.11.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que determinou a imediata implantação do benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor de **JOSÉ BARROSO DA SILVA**, em razão do falecimento da segurada **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **Pensão por Morte** ao Sr. **JOSÉ BARROSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 815.910.551-72, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, nº 365, Aeroporto, Cidade de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso, em cumprimento à determinação judicial constante no Agravo de Instrumento nº 1004747-22.2025.8.11.0000.

Art. 2º. Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias à implantação do benefício, conforme decisão judicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 01 de Dezembro de 2025.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2025

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 067/2025** e demais aditivos, **PAMELA NICOLE FICAGNA,** brasileira, ocupante do chefe de departamento de fiscalização de análises de projetos, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 958331/2024/FNDE/CAIXA - QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.002.26.782.0013.20115.3390300000 17590000702 R$ 145.000,00

Total da Suplementação: R$ 145.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada principal e da aplicação financeira na fonte de recurso 17590000702 recursos vinculados a fundos, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto Contrato de Rateio, compra de serviços de profissionais da área da Saúde, modalidade enfermeira - 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

Amparada na Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2025 e nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o valor do seguinte item contratual:

Item 01 – Serviço de Profissional Temporário – do tipo Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passará a ter o valor mensal de R$ 6.242,50 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº 009/2025, não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Figueiropolis D'Oeste-MT, 01 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025

Processo Administrativo n° 85/2025

LEILÃO PRESENCIAL N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de adequação dos itens, adequação do Edital e adequação do presente certame no Termo de Referência comunica **A SUSPENSÃO** da abertura do Leilão Presencial N° 01/2025 publicado o aviso de abertura para o dia __ de novembro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.869 pagina 326/330 do dia 19 de novembro de 2025, que consiste no **OBJETO**: leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital. **".** Tal procedimento tornou-se necessário para que possamos adequar os quantitativos dos itens, alterações no edital e Termo de Referência.

Após todas as correções no processo, a administração por meio do seu Pregoeiro Oficial, divulgara a nova data do certame, que será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, jornal de grande circulação jornal Estadão de Mato Grosso e no Sitio http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/leilao.

Figueirópolis D'oeste – MT, 27 de novembro de 2025.

Willian David da Hora

Leiloeiro Oficial

EDITAL LEILÃO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

LEILÃO 01/2025

LEILOEIRO: WILLIAN DAVID DA HORA

DATA:
Da Emissão:
Do Julgamento:
Hora:
Da Homologação/Adjudicação:
VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 085/2025

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2025

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE/MT, CNPJ 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, CEP. 78.290-000 – Figueirópolis D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO, NA FORMA PRESENCIAL,** do tipo **MAIOR LANCE,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, Rua: Santa Catarina nº 146 - Centro, CEP. 78.290-000, dia **22 de dezembro de 2025,** às **09h00min**, conforme processo administrativo n° 085/2025, de acordo com a Lei Federal **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de bens de propriedade do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Termo de Referência.

1.3 – As descrições dos Bens estão apresentadas no Termo de Referência e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2 – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 – Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT;

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2.3 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7 – Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Rio Branco-MT, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2.8 – Em forma de consórcios.

2.3 – O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – A abertura da sessão pública e a realização deste leilão serão conduzidas por pessoa designado, denominado Leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento.

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação, referentes a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, sendo vedada a alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, bem como a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos às penalidades previstas na legislação vigente.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação

dos seguintes documentos ao Leiloeiro ou Equipe de Apoio:

Dados para pessoa física: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Comprovante de Residência;
- CPF ou CNH;
- Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- Procuração, se for o caso.

Dados para pessoa jurídica: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do Responsável (procurador ou representante legal);
- Comprovante de endereço comercial;
- Procuração, se for o caso.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório.

4.3.1 – Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Caso o licitante apresente documentos com a assinatura digital, será solicitado pelo Leiloeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail a ser indicado, no prazo máximo de 15 minutos, para verificação da autenticidade.

4.4 – O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes.

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.1.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.3 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados fora do prazo legal.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

6.1 – Iniciado a sessão, será realizado o credenciamento dos interessados e, em seguida, o Leiloeiro fará a apresentação dos lotes a serem leiloados, expondo resumidamente as suas

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances.

6.1.1 – Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital.

6.2 – Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances.

6.3 – Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo leiloeiro e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado.

6.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$1,00 (um real).

6.5 – O modo de disputa será o **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

6.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver mais licitantes interessados e declinarem da sua formulação.

6.7 – Será declarado vencedor ARREMATANTE que apresentar o MAIOR LANCE para o lote.

6.8 – Encerrado os lances, será providenciado o **Termo de Compromisso de Arremate**, que constitui o Anexo 2 deste edital, devendo ser assinado pelo Leiloeiro e o Arrematante.

6.9 – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

6.10 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

6.11 – É facultado ao leiloeiro, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.12 – Encerrado os procedimentos, será elaborada ata da sessão pública, que será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio e disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – Os recursos deverão ser preferencialmente protocolados digitalmente pelo sítio

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou presencialmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em todo o caso, o assunto do protocolo deverá fazer referência a este leilão.

7.4 – O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.5 – As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município.

7.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, CEF, Lotéricas e Sicredi), transferência bancária, ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até **2 (dois) dias úteis** contados da data do envio.

8.2 – Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

8.3 – Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.1 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.3.1.1 – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.3.1.2 – Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

9.1 – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10 – DO PRAZO DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1 – A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

10.2 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante que arcará com as despesas e/ou os tributos incidentes, se for o caso.

11 – DOS BENS NÃO RETIRADOS

11.1 – Caso o bem arrematado não seja retirado pelo arrematante no prazo estabelecido neste Edital, o arrematante será considerado desistente e perderá o direito sobre o bem arrematado e a importância referente ao pagamento por ele efetuado, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Os bens serão reincorporados ao Patrimônio do Município, não cabendo ao arrematante qualquer reclamação ou reivindicação. **Não sendo retirado o bem, o arrematante será considerado desistente e em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos.**

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na lei **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

12.2 – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.3 – Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

13.4 – São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 01 de dezembro de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 085/2025

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Realização de licitação, na modalidade Leilão, de forma presencial, para a alienação de bens considerados inservíveis pertencentes ao Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual, deve ocorrer o desfazimento destes bens. Um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes. Além disso, a venda pública se justifica pois gerará a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município.

3. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Leilão dos bens móveis inservíveis deverá ser realizado de forma presencial no local, data e horário indicados no edital.

A Comissão designada para acompanhar o leilão foi nomeada pela Portaria nº 192, de 03 de maio de 2024.

O licitante terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances por ele ofertados.

Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

A retirada do bem arrematado e o seu transporte é encargo exclusivo do arrematante.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:

Os bens móveis a serem vendidos no Leilão estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme item nº 5 deste Termo, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Os bens serão vendidos num total de 05 lotes, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

Conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência, o valor atribuído aos lotes está baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a qual foi instituída pela Portaria nº 192, de 03 de maio de 2024.

Antes do início do Leilão, a administração municipal poderá excluir qualquer um dos lotes constantes no Anexo I deste Termo.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS:

As visitas e vistorias dos bens estarão abertas aos interessados no perímetro urbano do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, a partir da data de publicação nos Diários Oficiais nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, os interessados nos lotes deverão necessariamente agendar com o Setor de Licitações a data mais adequada para a visita e vistoria, Fone para contato (65) 3235-1586 e (65) 98111-0446.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, CEF, Lotéricas e Sicredi), transferência bancária ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até 2 (dois) dias úteis contados da data de envio.

Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

O licitante que não efetuar o pagamento do bem (ns) arrematado (s) poderá ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

O arrematante retirará o (s) bem (ns) por ele arrematado (s) após a integralização do pagamento, mediante a apresentação do comprovante de pagamento / transferência.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Figueirópolis d'Oeste-MT exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s) dentro do prazo estipulado acima.

As despesas com a remoção dos bens arrematados, ficará por conta do arrematante.

Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens adquiridos ficam a cargo do arrematante.

Os bens arrematados estarão disponíveis para retirada no perímetro urbano do Município de Figueirópolis d'Oeste–MT, os locais específicos, seus respectivos responsáveis e demais orientações para a retirada serão divulgados previamente aos interessados, conforme determinação do Leiloeiro.

Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados nesse leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Figueirópolis d'Oeste-MT entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

Os documentos do (s) bem (s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no CRVA.

O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 1:
Valor Avaliado em R$ 60.000,00
Marca/Modelo: Chevrolet S10 PICAPE
Placa: QBR 3C74
Quilometragem: 354081
Chassi: 9BG144DK0HC416627
Código Renavam: 01097451027
Cor: Branca
Combustível: Diesel
Potência/Cilindrada: 200cv/2800
Ano de Fabricação: 2016/2017
Condição Geral: Bom
Descrição: Em termos mecânicos, o veículo está em funcionamento regular. O motor dá partida de maneira consistente e responde adequadamente aos comandos. A transmissão realiza as trocas de marcha. A suspensão e sistema de direção proporcionam uma condução regular, embora possa haver sinais leves de desgaste de uso nas peças de suspensão, direção e estrutura A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

LOTE 2:
Valor Avaliado em R$ 20.000,00
Marca/Modelo: Renault Master MBUS L3H2
Placa: QBD 2894
Ano de Fabricação: 2015/16
Cor: Branco
Quilometragem: Não Teve como ver
Chassi: 93YMEN47EGJ860034
Código Renavam: 01046368327
Combustível: Diesel
Potência/Cilindradas: 130cv/2300
Condição Geral: Regular
Descrição: O veículo foi avaliado quanto à sua situação mecânica e apresentou uma série de problemas significativos que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado. O motor está em situação ruim. O sistema de direção e de suspensão não está bom. Sistema de arrefecimento e freios em condições ruins e as peças apresentam uma série de problemas que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 3:
Valor Avaliado em R$ 30.000,00
Marca/Modelo: FIAT FIORINO
Placa: QCV 2250
Ano de Fabricação: 2018/19
Cor: Branco
Quilometragem: 141621
Chassi: 9BD2651JHK9114346
Renavam: 01176309096
Combustível: Álcool/Gasolina
Potência/Cilindradas: 88cv/1400
Condição Geral: Bom
Descrição: O veículo foi avaliado quanto à sua situação mecânica e apresentou um estado geral muito positivo. Os sistemas mecânicos foram inspecionados e demonstraram bom funcionamento, indicando que o veículo está em condição para operação eficiente. Só o motor que está com um leve problema, e o para-brisas trincado. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 4:
Valor Avaliado em R$ 12.000,00
Marca/Modelo: FIAT PALIO FIRE
Placa: QBL 9J45
Ano de Fabricação: 2015
Cor: Branco
Quilometragem: Não teve como verificar
Chassi: 9BD17122ZF7547110
RENAVAM: 01052575428
Combustível: Álcool/Gasolina
Potência/Cilindradas: 75cv/1000
Condição Geral: Bom
Descrição: Em termos mecânicos, o veículo está em funcionamento regular. O motor está com problema. A transmissão realiza as trocas de marcha. A suspensão e sistema de direção proporcionam uma condução Regular, embora possa haver sinais leves de desgaste de uso nas peças de suspensão e estrutura. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LOTE 5:
Valor Avaliado em R$ 25.000,00
Marca/Modelo: Mercedes Benz 415 Marimar
Placa: QBV 1H59
Ano de Fabricação: 2016/17
Cor: Branco
Quilometragem: Não teve como verificar
Chassi: 8AC906633HE126652
RENAVAM: 01106956459
Combustível: Diesel
Potência/cilindrada: 146cv
Condição Geral: Ruim
Descrição: Em termos mecânicos, o veículo não está em funcionamento. O motor não funciona. A suspensão e sistema de direção estão ruins e as peças apresentam uma série de problemas que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DE 05 LOTES PARA LEILÃO: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 085/2025

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATANTE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

Eu, _____(arrematante)_____, portador (a) do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), representante legal da empresa _____(razão social), CNPJ nº _____, declaro para os fins de direito, ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listados, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 8 do edital, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas:

LOTE	VALOR ARREMATADO (R$)

Dados Arrematante:

Telefone:
Endereço:
E-mail:

Figueirópolis d'Oeste-MT, _____ de _____de 2025.

_____
Arrematante

_____
WILLIAN DAVID DA HORA
Leiloeiro Municipal
Portaria nº 465/2025

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueiropolis D'Oeste e a empresa **CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA,** conforme cláusulas e condições que seguem.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG: 5xxxx9 SSP/MT e CPF/MF nº 385.xxx.xxx-20, re-

sidente e domiciliado neste Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.356.805/0001-42** estabelecida a Rua Acre nº 290, bairro: centro, na cidade de Figueiropolis D'oeste-MT. Cep:78.290-000. Tel. (65) 98416-2933, e-mail: brasil_escritorio@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Fellype Garcia de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 24xxx51, expedida pela SESP/MT e do CPF nº 053.xxx.xxx-95, decorrente de licitação **Concorrência Pública nº 001-2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2.021, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2025 acostados a **Concorrência Pública nº 001/2025**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Segunda – Do Valor,** item 2.1 pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

3-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ 733.441,17 (Setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um mil e dezessete centavos) , e terá um aditivo de 24,999% que dará o valor de R$ 183.360,29 (Cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).** O valor total do **Contrato** passará a ser de **R$ 916.801,46 (Novecentos e dezesseis mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

2.0 CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 19 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 21.356.805/0001-42

Contratada

Fellype Garcia de Oliveira

CPF: 053.xxx.xxx-95

Sócio Proprietário

PORTARIA Nº 554/2025/SME

Dispõe sobre abertura de conta-salário no Banco do Brasil S/A para a realização do pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício do município de Figueirópolis d'Oeste, MT.

Artigo 1º - Os profissionais da educação básica tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizarem a abertura de conta-salário no Banco do Brasil S.A. para recebimento da remuneração.

I - está incluso no prazo de 5 (cinco) dias úteis o tempo para o profissional da educação básica informar aos dados da conta-salário à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - entende-se por profissionais da educação básica o que determina o inciso II do artigo 26º da Lei Federal nº 14.113/2020.

Artigo 3º - A conta- salário tem por objetivo possibilitar de forma menos burocrática o pagamento da remuneração ao profissional da educação básica com os recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste, MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

---

[1] **Portaria nº 11, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3516, de 06 de janeiro de 2025, p. 102-103 (disponível em:** https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3516**).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.", Sagrou-se a empresa vencedora, ACERTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.989.029/0001-18, com o valor total de R$ 409.200,48 (quarenta e nove mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos). Na fase de habilitação o concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO, VI-

SANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.", Sagrou-se a empresa vencedora, CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.339.045/0001-07, com o valor total de R$ 721.584,60 (setecentos e vinte um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Na fase de habilitação o concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de Dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, por meio do seu Órgão Gerenciador, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 21/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE, conforme especificações do Termo de Referência, em favor da empresa:

ACERTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 21.989.029/0001-18, com endereço na Rua Maringá, Quadra 45, Lote 0007, Bairro Primavera I, Primavera do Leste – MT.

O valor total registrado na presente Ata perfaz o montante de R$ 409.200,48, distribuídos entre os itens descritos no documento completo.

A Ata foi homologada em 1º de dezembro de 2025 pelo Prefeito Municipal Ari do Prado.

A publicação deste extrato é realizada para fins de eficácia do instrumento, conforme previsto no art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de dezembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE DE GAUCHA DO NORTE - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.824.560,88	96.832.443,82	24.248.634,83	25,04	89.182.469,21	92,10	7.649.974,61
RECEITAS CORRENTES	86.102.397,41	88.910.280,35	23.773.546,88	26,74	81.292.218,85	91,43	7.618.061,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.873.845,99	15.873.845,99	1.948.040,11	12,27	11.086.544,54	69,84	4.787.301,45
Impostos	13.570.093,46	13.570.093,46	1.865.348,16	13,75	10.586.895,80	78,02	2.983.197,66
Taxas	1.732.752,53	1.732.752,53	82.691,95	4,77	499.648,74	28,84	1.233.103,79
Contribuição de Melhoria	571.000,00	571.000,00		0,00		0,00	571.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.320.079,69	1.320.079,69	328.638,42	24,90	1.504.497,78	113,97	-184.418,09
Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	314.111,73	29,08	1.356.171,78	125,57	-276.171,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	14.526,69	6,05	148.326,00	61,78	91.753,69
RECEITA PATRIMONIAL	497.773,48	510.082,64	3.636.312,64	712,89	4.736.311,40	928,54	-4.226.228,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	497.773,48	510.082,64	3.636.312,64	712,89	4.736.311,40	928,54	-4.226.228,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.327,38	2.511.327,38	133.532,32	5,32	560.924,57	22,34	1.950.402,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	133.532,32	7,19	560.924,57	30,20	1.296.402,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	654.000,00	654.000,00		0,00		0,00	654.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.485.370,87	68.280.944,65	17.694.908,10	25,91	63.244.908,04	92,62	5.036.036,61
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.542,85	21.880.542,85	8.872.874,81	40,55	21.917.956,84	100,17	-37.413,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.489.328,02	33.917.901,80	6.365.879,36	18,77	29.672.231,98	87,48	4.245.669,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.367.000,00	2.456.153,93	19,86	11.652.703,65	94,22	714.296,35
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00		0,00	2.015,57	36,65	3.484,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.000,00	414.000,00	32.115,29	7,76	159.032,52	38,41	254.967,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	24.778,81	24,78	96.635,46	96,64	3.364,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00	16.631,61	10,39	143.368,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	7.336,48	4,76	45.765,45	29,72	108.234,55

Documento gerado em 28/11/2025 22:06:19

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	722.163,47	7.922.163,47	475.087,95	6,00	7.890.250,36	99,60	31.913,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.200.000,00		0,00	7.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		7.200.000,00		0,00	7.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	717.163,47	717.163,47	475.087,95	66,25	690.250,36	96,25	26.913,11
Transferências da União e de suas Entidades	309.948,67	309.948,67		0,00		0,00	309.948,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	407.214,80	407.214,80	79.044,39	19,41	294.206,80	72,25	113.008,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital			396.043,56		396.043,56		-396.043,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.291.845,00	1.291.845,00	328.468,14	25,43	1.425.815,42	110,37	-133.970,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.116.405,88	98.124.288,82	24.577.102,97	25,05	90.608.284,63	92,34	7.516.004,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.116.405,88	98.124.288,82	24.577.102,97	25,05	90.608.284,63	92,34	7.516.004,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.116.405,88	98.124.288,82	24.577.102,97	25,05	90.608.284,63	92,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.719.554,82			5.719.554,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.719.554,82			5.719.554,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.227.364,55	100.874.888,80	17.444.201,68	92.091.123,34	8.783.765,46	19.849.901,64	88.007.192,02	12.867.696,78	84.545.810,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.824.880,39	88.535.076,86	16.954.198,14	81.235.556,90	7.299.519,96	19.199.519,34	77.556.380,99	10.978.695,87	74.236.809,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.040.578,25	37.652.941,73	7.721.993,32	33.619.159,98	4.033.781,75	7.721.531,42	33.471.676,53	4.181.265,20	33.278.292,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	1.203.342,15	259.624,35	1.203.342,15	0,00	389.335,53	1.107.828,48	95.513,67	1.107.828,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.834.302,14	49.678.792,98	8.972.580,47	46.413.054,77	3.265.738,21	11.088.652,39	42.976.875,98	6.701.917,00	39.850.688,44	
DESPESAS DE CAPITAL	8.917.484,16	11.854.811,94	490.003,54	10.855.566,44	999.245,50	650.382,30	10.450.811,03	1.404.000,91	10.309.001,75	
INVESTIMENTOS	7.917.284,16	10.858.141,91	492.661,44	9.897.782,67	960.359,24	489.033,30	9.640.898,75	1.217.243,16	9.499.089,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.200,00	996.670,03	-2.657,90	957.783,77	38.886,26	161.349,00	809.912,28	186.757,75	809.912,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	485.000,00	485.000,00			485.000,00			485.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.089.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	1.343.991,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.316.405,88	102.753.843,64	17.759.282,78	93.583.589,12	9.170.254,52	20.164.982,74	89.499.657,80	13.254.185,84	85.889.802,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.316.405,88	102.753.843,64	17.759.282,78	93.583.589,12	9.170.254,52	20.164.982,74	89.499.657,80	13.254.185,84	85.889.802,25	
SUPERÁVIT (XIII)							1.108.626,83		4.718.482,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.316.405,88	102.753.843,64	17.759.282,78	93.583.589,12		20.164.982,74	90.608.284,63		90.608.284,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.291.845,00	1.291.845,00	328.468,14	25,43	1.425.815,42	110,37	-133.970,42
RECEITAS CORRENTES	1.291.845,00	1.291.845,00	328.468,14	25,43	1.425.815,42	110,37	-133.970,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.291.845,00	1.291.845,00	328.468,14	25,43	1.425.815,42	110,37	-133.970,42
Contribuições Sociais	1.291.845,00	1.291.845,00	328.468,14	25,43	1.425.815,42	110,37	-133.970,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.089.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	1.343.991,44	
DESPESAS CORRENTES	1.929.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	1.343.991,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.929.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	386.489,06	1.343.991,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.027.364,55	101.964.888,80	17.444.201,68	92.091.123,34	98,41	9.873.765,46	19.849.901,64	88.007.192,02	98,33	13.957.696,78	
Legislativa	3.450.000,00	3.810.000,00	575.251,42	3.070.026,29	3,28	739.973,71	703.580,58	2.989.356,41	3,34	820.643,59	
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.810.000,00	575.251,42	3.070.026,29	3,28	739.973,71	703.580,58	2.989.356,41	3,34	820.643,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.600.200,00	1.064.649,64		44.830,05	0,05	1.019.819,59		44.830,05	0,05	1.019.819,59	
Ação Judiciária	1.600.200,00	1.064.649,64		44.830,05	0,05	1.019.819,59		44.830,05	0,05	1.019.819,59	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.709.044,01	28.245.459,21	5.365.858,01	26.863.429,26	28,71	1.382.029,95	6.467.423,90	25.832.382,44	28,86	2.413.076,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.708.844,01	28.245.259,21	5.365.858,01	26.863.429,26	28,71	1.381.829,95	6.467.423,90	25.832.382,44	28,86	2.412.876,77	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.696.610,94	3.598.572,52	636.354,57	2.736.193,96	2,92	862.378,56	527.865,73	2.599.613,72	2,90	998.958,80	
Assistência ao Idoso	13.102,00	13.002,00	0,00	3.328,20	0,00	9.673,80	0,00	3.328,20	0,00	9.673,80	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.100,00	398.350,00	54.682,55	292.339,21	0,31	106.010,79	57.951,99	283.059,12	0,32	115.290,88	
Assistência Comunitária	3.263.108,94	3.186.920,52	581.672,02	2.440.526,55	2,61	746.393,97	469.913,74	2.313.226,40	2,58	873.694,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.518.000,00	2.518.000,00	132.882,88	753.754,33	0,81	1.764.245,67	159.496,34	726.576,29	0,81	1.791.423,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.518.000,00	2.518.000,00	132.882,88	753.754,33	0,81	1.764.245,67	159.496,34	726.576,29	0,81	1.791.423,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.259.973,26	19.666.011,59	4.314.900,04	18.605.387,05	19,88	1.060.624,54	5.128.775,65	17.497.525,04	19,55	2.168.486,55	
Atenção Básica	16.059.973,26	19.666.011,59	4.314.900,04	18.605.387,05	19,88	1.060.624,54	5.128.775,65	17.497.525,04	19,55	2.168.486,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	763.000,00	763.000,00	0,00	760.850,00	0,81	2.150,00	226.455,58	656.691,20	0,73	106.308,80	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	763.000,00	763.000,00	0,00	760.850,00	0,81	2.150,00	226.455,58	656.691,20	0,73	106.308,80	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.859.824,29	23.598.170,94	4.918.977,38	21.937.312,29	23,44	1.660.858,65	4.859.080,70	21.268.744,67	23,76	2.329.426,27	
Ensino Fundamental	19.887.050,29	20.494.243,29	4.199.903,49	19.055.810,74	20,36	1.438.432,55	4.050.628,00	18.505.884,31	20,68	1.988.358,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	291.000,00	291.000,00	50.088,27	174.861,74	0,19	116.138,26	42.086,28	162.455,92	0,18	128.544,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	7.831,88	15.487,84	0,02	34.512,16	7.364,75	15.020,71	0,02	34.979,29	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.629.774,00	2.760.927,65	661.153,74	2.691.151,97	2,88	69.775,68	759.001,67	2.585.383,73	2,89	175.543,92	
Cultura	880.407,52	1.719.102,11	134.116,99	1.625.648,50	1,74	93.453,61	134.232,87	1.622.138,50	1,81	96.963,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	313.407,52	813.093,67	110.459,16	721.640,16	0,77	91.453,51	110.575,04	718.130,16	0,80	94.963,51	
FU13 - Administração Geral	567.000,00	906.008,44	23.657,83	904.008,34	0,97	2.000,10	23.657,83	904.008,34	1,01	2.000,10	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	500,00				500,00				500,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.764.000,00	1.080.768,38	221.126,07	1.073.368,38	1,15	7.400,00	280.893,13	1.073.368,38	1,20	7.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.763.900,00	1.080.668,38	221.126,07	1.073.368,38	1,15	7.300,00	280.893,13	1.073.368,38	1,20	7.300,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	107.630,39	471.170,50	107.953,67	358.630,38	0,38	112.540,12	5.084,29	255.761,00	0,29	215.409,50	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.629,39	471.169,50	107.953,67	358.630,38	0,38	112.539,12	5.084,29	255.761,00	0,29	215.408,50	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.030.677,14	579.058,96	87.203,37	494.324,16	0,53	84.734,80	67.512,05	419.442,04	0,47	159.616,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.030.677,14	579.058,96	87.203,37	494.324,16	0,53	84.734,80	67.512,05	419.442,04	0,47	159.616,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	366.157,64	565.157,64	125.126,40	526.908,45	0,56	38.249,19	156.184,37	410.944,87	0,46	154.212,77	
Preservação e Conservação Ambiental	366.157,64	565.157,64	125.126,40	526.908,45	0,56	38.249,19	156.184,37	410.944,87	0,46	154.212,77	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	329.858,67	676.669,13	151.758,82	638.599,01	0,68	38.070,12	175.216,18	619.651,21	0,69	57.017,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	329.658,67	676.469,13	151.758,82	638.599,01	0,68	37.870,12	175.216,18	619.651,21	0,69	56.817,92	
FU20 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	70.000,00	1.197.301,10	25.104,36	1.175.391,22	1,26	21.909,88	25.104,36	1.175.391,22	1,31	21.909,88	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	1.137.301,10	17.637,00	1.137.209,70	1,22	91,40	17.637,00	1.137.209,70	1,27	91,40	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.467,36	38.181,52	0,04	21.818,48	7.467,36	38.181,52	0,04	21.818,48	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	350.179,69	7.450.179,69		7.200.000,00	7,69	250.179,69		6.840.000,00	7,64	610.179,69	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.179,69	7.450.179,69		7.200.000,00	7,69	250.179,69		6.840.000,00	7,64	610.179,69	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	501.600,00	1.868.761,97	313.162,72	1.735.668,49	1,85	133.093,48	313.162,72	1.735.668,49	1,94	133.093,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	501.400,00	1.868.561,97	313.162,72	1.735.668,49	1,85	132.893,48	313.162,72	1.735.668,49	1,94	132.893,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto e Lazer	334.601,00	407.443,24	77.458,53	329.675,60	0,35	77.767,64	69.148,66	321.365,73	0,36	86.077,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	327.301,00	407.143,24	77.458,53	329.675,60	0,35	77.467,64	69.148,66	321.365,73	0,36	85.777,51	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	7.100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.950.100,00	2.199.912,18	256.966,45	2.161.125,92	2,31	38.786,26	550.684,53	1.917.740,76	2,14	282.171,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.950.100,00	2.199.912,18	256.966,45	2.161.125,92	2,31	38.786,26	550.684,53	1.917.740,76	2,14	282.171,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	485.000,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.089.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	1,59	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	1,67	386.489,06	
TOTAL (III) = (I + II)	88.116.405,88	103.843.843,64	17.759.282,78	93.583.589,12	100,00	10.260.254,52	20.164.982,74	89.499.657,80	100,00	14.344.185,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.089.041,33	1.878.954,84	315.081,10	1.492.465,78	1,59	386.489,06	315.081,10	1.492.465,78	1,67	386.489,06	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	24.243,29	105.070,43	0,11	44.929,57	24.243,29	105.070,43	0,12	44.929,57	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	24.243,29	105.070,43	0,11	44.929,57	24.243,29	105.070,43	0,12	44.929,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	431.000,00	366.744,82	63.734,20	299.569,73	0,32	67.175,09	63.734,20	299.569,73	0,33	67.175,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	431.000,00	366.744,82	63.734,20	299.569,73	0,32	67.175,09	63.734,20	299.569,73	0,33	67.175,09	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	87.200,00	80.387,00	8.423,57	41.895,19	0,04	38.491,81	8.423,57	41.895,19	0,05	38.491,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	87.100,00	80.287,00	8.423,57	41.895,19	0,04	38.391,81	8.423,57	41.895,19	0,05	38.391,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	448.100,00	496.314,54	80.801,93	403.059,67	0,43	95.254,87	80.801,93	403.059,67	0,45	95.254,87	
Atenção Básica	448.100,00	496.314,54	80.801,93	403.059,67	0,43	95.254,87	80.801,93	403.059,67	0,45	95.254,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	785.000,00	763.689,60	134.367,63	627.718,77	0,67	135.970,83	134.367,63	627.718,77	0,70	135.970,83	
Ensino Fundamental	785.000,00	763.689,60	134.367,63	627.718,77	0,67	135.970,83	134.367,63	627.718,77	0,70	135.970,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	18.418,88	3.510,48	15.151,99	0,02	3.266,89	3.510,48	15.151,99	0,02	3.266,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	18.418,88	3.510,48	15.151,99	0,02	3.266,89	3.510,48	15.151,99	0,02	3.266,89	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.117.131,84	9.258.911,56	7.439.334,62	7.415.961,72	6.905.332,05	8.192.326,64	8.417.855,07	8.721.496,62	9.622.991,54	8.092.692,05	9.826.681,68	17.084.234,42	109.096.939,81	100.474.038,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.966,29	974.133,90	349.917,72	616.702,09	458.541,00	1.101.879,43	1.620.511,10	2.631.201,83	1.463.832,88	695.618,38	1.243.515,78	604.524,33	12.310.644,73	15.873.845,99
IPTU	46.026,90	56.198,47	19.467,97	10.317,28	111.596,98	331.023,16	793.619,75	71.151,52	76.834,94	127.232,89	335.465,98	55.499,96	2.034.435,80	3.053.100,00
ISS	233.595,82	341.793,01	203.283,12	351.775,01	262.831,26	472.887,98	323.312,58	347.779,66	263.554,89	275.892,79	283.053,46	284.848,72	3.644.608,30	4.660.713,46
ITBI	20.720,00	25.160,00	32.448,05	146.760,00	14.620,00	250.578,72	432.682,63	2.273.594,49	804.776,36	247.776,07	606.254,73	143.970,90	4.999.341,95	4.098.280,00
IRRF	515.201,04	508.572,74	46.565,57	2.546,18	18.646,97	6.775,55	12.375,13	103.793,67	277.210,85	7.835,62	68.699,44	87.554,97	1.655.777,73	1.758.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.422,53	42.409,68	48.153,01	105.303,62	50.845,79	40.614,02	58.521,01	35.182,49	41.455,84	36.881,01	50.042,17	32.649,78	576.480,95	2.303.752,53
Contribuições	157.389,11	439.174,39	19.797,56	161.758,71	154.127,99	161.616,69	171.418,89	171.376,45	170.733,05	165.030,02	158.340,13	170.298,29	2.101.061,28	1.320.079,69
Receita Patrimonial	94.925,08	123.189,49	116.190,92	128.651,88	124.372,10	124.714,46	149.501,99	166.801,86	155.195,35	134.570,20	271.739,09	3.364.573,55	4.853.425,97	510.082,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.925,08	122.189,49	116.190,92	128.651,88	124.372,10	124.714,46	149.501,99	166.801,86	155.195,35	134.570,20	271.739,09	3.364.573,55	4.853.425,97	510.082,64
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	50.152,15	57.501,20	47.459,85	52.622,26	52.889,82	51.462,38	53.914,70	47.651,12	69.219,96	51.872,16	58.456,17	75.076,15	668.577,92	2.511.327,38
Transferências Correntes	6.964.699,21	7.819.847,92	6.888.869,89	6.446.871,67	6.102.488,23	6.714.509,82	6.405.701,11	5.492.719,86	7.755.285,37	7.032.862,33	7.982.098,27	12.852.179,05	88.258.132,73	79.844.702,86
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.990,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	13.111.417,39
Cota-Parte do ICMS	3.212.591,79	2.756.947,13	3.230.638,95	2.653.010,18	2.784.122,09	2.853.494,31	2.708.912,53	2.090.533,34	3.840.936,03	3.029.410,21	3.277.568,55	3.284.107,77	35.722.172,88	35.902.310,22
Cota-Parte do IPVA	53.568,22	56.975,51	92.608,21	119.745,75	295.662,91	423.349,36	361.953,06	201.737,52	160.144,41	106.943,55	89.715,86	62.188,62	2.024.592,98	1.670.534,62
Cota-Parte do ITR	547.607,74	713.575,22	450.561,61	539.385,53	319.064,21	214.481,90	92.927,19	137.890,52	99.016,27	251.948,83	1.102.532,31	6.061.371,77	10.530.363,10	8.144.528,83
Transferências da LC nº 61/1989	18.748,91	21.543,00	16.747,04	12.543,72	16.103,48	17.153,48	13.346,72	16.600,23	15.205,62	14.299,88	14.285,05	13.126,72	189.703,85	76.300,60
Transferências do FUNDEB	1.043.531,98	971.663,58	1.215.244,35	1.151.376,99	1.142.050,20	1.187.187,89	1.203.734,17	998.115,00	1.354.221,67	1.171.823,31	1.199.687,17	1.371.729,71	14.009.566,02	12.367.000,00
Outras Transferências Correntes	935.149,81	1.238.494,44	731.881,18	426.047,39	528.188,42	985.596,64	706.136,24	693.366,22	862.121,30	1.362.043,05	906.181,50	1.126.003,21	10.500.908,40	8.572.611,20
Outras Receitas Correntes		46.064,66	17.098,68	9.355,11	12.012,91	35.143,86	16.807,28	11.445,50	8.424,93	12.728,96	14.532,24	17.583,05	205.097,18	414.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.135.243,54	1.419.833,75	1.032.852,36	1.164.056,38	1.069.453,26	1.094.359,09	1.096.180,65	954.831,93	1.188.622,77	1.098.255,90	1.285.809,80	5.654.699,68	18.189.199,11	12.790.913,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	142.051,33	421.781,53		141.743,96	143.008,19	144.954,05	154.985,35	152.935,92	154.266,40	149.866,18	157.937,26	156.174,47	1.920.004,64	1.080.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			12.454,36	3.113,59	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	41.664,67	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		33.619,14	35.598,72	39.928,70	39.953,93	41.128,56	41.436,57	41.706,41	44.481,99	48.058,58	48.504,95	3.426.999,40	3.841.226,95	146.155,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	993.192,21	964.433,08	984.999,28	979.270,13	883.229,05	905.014,39	896.496,64	756.927,51	986.312,29	897.059,05	1.071.105,50	2.069.263,72	12.396.302,85	11.563.758,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	6.981.888,30	7.839.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	5.835.878,79	7.097.967,55	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.436,15	8.547.871,88	11.429.534,74	90.907.740,70	87.683.125,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		400.000,00											400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.981.888,30	7.439.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	5.835.878,79	7.097.967,55	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.436,15	8.547.871,88	11.429.534,74	90.507.740,70	87.683.125,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.981.888,30	7.439.077,81	6.406.482,26	6.251.905,34	5.835.878,79	7.097.967,55	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.436,15	8.547.871,88	11.429.534,74	90.507.740,70	87.683.125,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.519.000,00	6.319.039,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.000,00	1.356.171,78
Ativo	1.080.000,00	1.356.171,78
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.291.845,00	1.113.595,71
Ativo	1.291.845,00	1.113.595,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	146.155,00	3.807.607,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	146.155,00	3.807.607,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	41.664,67
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	41.664,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.519.000,00	6.319.039,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		597.235,75	597.235,75	597.235,75	
Aposentadorias		557.849,55	557.849,55	557.849,55	
Pensões por Morte		39.386,20	39.386,20	39.386,20	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	597.235,75	597.235,75	597.235,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.514.000,00	5.721.804,22	5.721.804,22	5.721.804,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-770.687,72
Investimentos e Aplicações	33.758.379,42
Outros Bens e Direitos	3.132.744,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		312.219,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		312.219,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	282.000,00	156.518,58	129.340,54	129.239,29	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	408,90	408,90	408,90	
Demais Despesas Correntes	276.000,00	156.109,68	128.931,64	128.830,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	286.000,00	156.518,58	129.340,54	129.239,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-286.000,00	155.701,13	182.879,17	182.980,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.683.125,35	76.086.774,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.873.845,99	11.086.544,54
IPTU	3.053.100,00	1.932.210,43
ISS	4.660.713,46	3.069.219,47
ITBI	4.098.280,00	4.953.461,95
IRRF	1.758.000,00	632.003,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303.752,53	499.648,74
Contribuições	240.079,69	148.326,00
Receita Patrimonial	363.927,64	928.703,59
Aplicações Financeiras (II)	363.927,64	928.703,59
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	68.280.944,65	63.244.908,04
Cota-Parte do FPM	10.691.133,91	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	28.721.848,18	23.802.187,37
Cota-Parte do IPVA	1.336.427,70	1.531.240,37
Cota-Parte do ITR	6.515.623,06	7.415.344,26
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	149.411,94
Transferências do FUNDEB	12.367.000,00	11.994.370,46
Outras Transferências Correntes	8.572.611,20	8.319.374,55
Demais Receitas Correntes	2.924.327,38	678.292,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.924.327,38	678.292,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	87.319.197,71	75.158.071,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.372.845,00	2.823.651,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	146.155,00	3.807.607,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.922.163,47	7.890.250,36
Operações de Crédito (VIII)	7.200.000,00	7.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	717.163,47	690.250,36
Convênios		
Outras Transferências de Capital	717.163,47	690.250,36
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	722.163,47	690.250,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.414.206,18	78.671.973,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.041.361,18	75.848.321,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.989.031,70	81.974.268,35	78.322.270,48	74.854.325,46	2.000,00	1.000,00	1.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.387.896,57	34.513.981,11	34.366.497,66	34.024.638,93			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.203.342,15	1.203.342,15	1.107.828,48	1.107.828,48			
Outras Despesas Correntes	49.397.792,98	46.256.945,09	42.847.944,34	39.721.858,05	2.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.785.689,55	80.770.926,20	77.214.442,00	73.746.496,98	2.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.425.000,00	753.754,33	726.576,29	726.475,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.850.811,94	10.855.566,44	10.450.811,03	10.309.001,75		1.587.306,73	1.587.306,73
Investimentos	10.854.141,91	9.897.782,67	9.640.898,75	9.499.089,47		1.587.306,73	1.587.306,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	996.670,03	957.783,77	809.912,28	809.912,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.854.141,91	9.897.782,67	9.640.898,75	9.499.089,47		1.587.306,73	1.587.306,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	485.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.553.831,46	91.422.463,20	87.581.917,04	83.972.061,49	2.000,00	1.588.306,73	1.588.306,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.124.831,46	90.668.708,87	86.855.340,75	83.245.586,45	2.000,00	1.588.306,73	1.588.306,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.890.394,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-8.987.571,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	861.673,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.125.898,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		10.110.266,85
DEDUÇÕES (XL)	9.588.284,51	8.816.562,80
Disponibilidade de Caixa	9.588.284,51	8.816.562,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.638.017,55	9.032.192,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.250,00	38.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.483,04	177.380,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.588.284,51	1.293.704,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-10.881.988,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-10.883.988,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11,745,662.17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,719,554.82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5,719,554.82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.683,94	2.195,50	2.000,00		38.879,44	75,50	1.618.162,31	1.588.306,73	1.588.306,73		29.931,08
PODER EXECUTIVO	38.683,94	2.195,50	2.000,00		38.879,44	75,50	1.073.123,01	1.057.932,42	1.057.932,42		15.266,09
PODER LEGISLATIVO							545.039,30	530.374,31	530.374,31		14.664,99
Câmara Municipal							545.039,30	530.374,31	530.374,31		14.664,99
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	38.683,94	2.195,50	2.000,00		38.879,44	75,50	1.618.162,31	1.588.306,73	1.588.306,73		29.931,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.116.405,88
Previsão Atualizada	98.124.288,82
Receitas Realizadas	90.608.284,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.719.554,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.316.405,88
Dotação Atualizada	102.753.843,64
Despesas Empenhadas	93.583.589,12
Despesas Liquidadas	89.499.657,80
Despesas Pagas	85.889.802,25
Superávit Orçamentário	1.108.626,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	93.583.589,12
Despesas Liquidadas	89.499.657,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.907.740,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.507.740,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.507.740,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.319.039,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	597.235,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	597.235,75
Despesas Previdenciárias Pagas	597.235,75
Resultado Previdenciário	5.721.804,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.987.571,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.881.988,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.879,44	0,00	2.000,00	38.879,44
Poder Executivo	40.879,44	0,00	2.000,00	38.879,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.618.237,81	0,00	1.588.306,73	29.931,08
Poder Executivo	1.073.198,51	0,00	1.057.932,42	15.266,09
Poder Legislativo	545.039,30	0,00	530.374,31	14.664,99
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.659.117,25	0,00	1.590.306,73	68.810,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2025.11.28 22:15:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
12/11/2025	R. LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 60.919.984/0001-30	8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA	R$ 275,00	R$ 275.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 01 de dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO N°: 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
28/11/2025	R. LIMA DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 60.919.984/0001-30	10.LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL COM MOTORISTA.VEICULOS BASCULANTE E CAPACIDADE ENTRE 8.0 TONELADAS E 13 TONELADAS.	R$ 2.247,58	R$ 3.146.612,00

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 09/2025 PREGÃO ELETRONICO NRº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 09/2025

PREGÃO ELETRONICO NRº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE BRITA, PEDRA MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MEDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: BRAVIA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 55.925.585/0001-42	**CNPJ: 55.925.585/0001-42**
ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIN, ZONA RURAL, N° SN, BOM JARDIN DE GOIAS	
CEP: 76.245-000	**CEP: 76.245-000**
TELEFONES: (62) 3988-7300	**TELEFONES: (62) 3988-7300**
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	
VALOR TOTAL GANHO: R$ 1.476.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil)	

NOME: M. OLIVEIRA DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES	
CNPJ: 15.472.124/0001-47	
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	
CEP: 78.620-000	**E-MAIL: sandrogeneral@yahoo.com.br**

TELEFONES: (66) 99205-3222
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS
VALOR TOTAL GANHO: R$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil)

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base da Lei 14.133/2021

General Carneiro-MT, 01 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

ADESÃO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 067/2025

CONTRATADO: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA CNPJ 35.740.591/0002-07

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HRS E SERVIÇOES DE CONTROLE DE ACESSO MONITORADO (PORTARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -MT.**

DATA: 27/11/2025

Onde se lê:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 089/2025

Leia-se:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 090/2025

Os demais itens da publicação permanecem inalterados.

General Carneiro – MT, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ENSAIOS, E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NAS AREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

Credenciamento a partir do dia: 12/12/2025 às 07h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site https//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 018/2023.

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

CAMILA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº **077**-4 SSP/MT e do CPF nº ***.494.***-37, residente e domiciliado à Rua Luiz de Moura, SN, Bairro: Antônio Savoine, Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de BOLSISTA do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima Quarta, a partir de 30 de novembro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 01 de dezembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI

CONTRATADA

PORTARIA N.º 170 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/12/2025 a 31/12/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
José Armando Ferreira	19/08/2024	18/08/2025
José Raimundo Gonçalves	04/06/2024	03/06/2025
Maria José da Silva	01/04/2024	31/03/2025

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 172 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual) Tabela 1	Padrão Classe Nível de (ELEVAÇÃO)
01	Vanderlei Rodrigues da Silva	Almoxarife	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 174 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira conforme Art., 31 da Lei Complementar 058/2016 de fevereiro de 2016.

NOME	REPRESENTADO
Titular:Luciano Nanci Carnielo Suplente: Giceli de Oliveira Giandotti	Representante do SISPUG-Sindicato dos Servidores Públicos
Titular: Fabiana Apª. Da Silva Brunholi Suplente: Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	Representante do Poder Legislativo
Titular: Jaqueliny de Almeida Sil va Suplente: Lucivaine Gonçalves Ferreira	Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Patricia Apª. Mateus Gutierres Fazolo Suplente: Kepury de Carvalho	Representante da Secretaria de Administração
Titular: Sebastião Pires da Silva Suplente: Clenir Carlos Soldá	Representante da Secretaria de Obras
Titular: Vanderlei Rodrigues da Silva Suplente: Alexandre Mendes da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Titular: Rodolfo Gustavo Ferreira Suplente: Eliane Pires da Silva Mochi Santos	Representante dos Professores do “CEEFARR”
Titular: Erica Domingues de Lima Motta Suplente: Mônica Aparecida da Silva	Representante da Secretaria de Educação
Titular: Marta Villacien da Silva Suplente: Eliane Palermo Benito	Representante dos Serviços Estáveis
Titular: Silvana Perez Martins Suplente: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos	Representante da Sec. Assistência Social

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 173 de 16 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT

PORTARIA N.º 175 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível de (Elevação)
01	Volnei Castro de Prado	Motorista Categoria “D”	A/III	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DEZEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 33.573.532/0001-77, COM SEDE À RUA UM, LOTE LEBRINHA, 01, APT 201, JD. SANTA IZABEL, CUIABÁ – MT, CEP.: 78.035-095, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 21.960,000 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia devidamente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, acompanhamento e supervisão da Execução da Obra de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ : 33.573.532/0001-77

VALOR : R$ 21.960,000 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 62/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 215.160,00 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta reais): LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP (55836281000109) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 215.160,00 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta reais). Item fracassado: 1. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 01 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

Pregão Presencial nº 001/2025 e Processo de compra nº 1879/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 332/2025.

Contratada: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA, CNPJ N° 24.994.100/0001-49.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS E AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

Valor registrado: R$ 561.270,00 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Data: 01/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 01 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 19/2025, Processo Administrativo n. º 1934/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2024 do COCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: COCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.080.766/0001-61.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fornecedor: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.487.152/0001-10

Data da Ata de Registro de Preços: 04/07/2024. (aditado para 12 meses)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 01 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024,

oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023, realizado por CO-CEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, com vistas à aquisição de MATERIAIS ESCOLARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATADA: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.487.152/0001-10.

VALOR: R$ 89.171,80 (oitenta e nove mil e cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

DATA: 01/12/2025

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 01 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ VÍCTOR CORREIA CUSTÓDIO,** portador do CPF nº 062.118.511-62 e do RG nº 2782326-1 SSP-MT, para o cargo em comissão DAS 03 – Diretor do Departamento Jurídico, no Gabinete do Prefeito, o qual foi nomeado através da Portaria nº 117/2025 de 16 de abril de 2025.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 117/2025 de 16 de abril de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **THAYNÁ CEZAR OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF nº 055.877.201-36, para o cargo em comissão DAS 03 – Diretor do Departamento Jurídico, no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 49/2010, de 09-06-2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 245/2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **JOSÉ VICTOR CORREIA CUSTÓDIO,** portador do CPF nº 062.118.511-62, para o cargo em comissão DAS 09 – Assistente Jurídico, na Secretaria Chefe de Gabinete, em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2017, datada de 09 de novembro de 2017, em razão da substituição da servidora **Tahynara Oliveira Dias**, que se encontra em gozo de férias, com posterior usufruto de licença-prêmio, bem como afastamento decorrente de período gestacional, seguido de licença-maternidade

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e administrativos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 01 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispões sobre a retificação da Lei Municipal 822/2025, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação".

Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** aprovou e o executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Municipal 822/2025 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Indiavaí autorizado a **desafetar** área de uso público – Equipamento Público Urbano, no imóvel da REURB CIDADE DE INDIAVAÍ – SETOR CENTRAL, matriculado sob nº **5.423** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga, com a seguinte descrição:

LOTE 03 – QUADRA 46A (Equipamento Púbico Urbano da REURB CIDADE DE INDIAVAÍ – SETOR CENTRAL, com área de 36.482,23 m² (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), situado na zona urbana deste Município, medindo 16,39 m, 16,70 m , 10,65 m e 112,01 m pela frente com a Rua José Rodrigues de Freitas; pelos fundos, divisando com Av. Anilson Ferreira e Lote 04, medindo 14,82 m, 49,94 m49,48 m49,94 m, 153,33 m e (9,77 m); pelo lado direito, divisando com o Lote 02 e Lote 01, medindo 100,97 m, 12,53 m e 107,12 m e pelo lado esquerdo, divisando com Avenida Jayme Campos, medindo 186,95 m , 7,97 m e 9,02 m (conforme anexo 03).

Parágrafo Único - O imóvel referido no artigo 1º, terá sua destinação parcialmente alterada, ficando afetado como **Área Dominical para uso Residencial**, no âmbito de Programa de construção de Habitação Popular.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, bem

como conveniadas ao município de Indiavaí-MT, conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s) seguinte(s)** áreas urbanas deste município, Matrícula Mãe 4.797:

§ 1º. Loteamento 01, composto pelas Quadras: 12A; 12B; 12C. que somam 51 (cinquenta e um) Lotes, localizados nas especificações e medidas contidas no mapa em **anexo 01**.

I- Os Lotes 01; 02; 03 da Quadra 12A serão destinados a casa mortuária municipal de Indiavaí-MT.

§ 2º. Loteamento 02, composto pelas Quadras 46A; 46B; que serão destinados 29 (vinte e nove) Lotes, localizados nas especificações e medidas contidas no mapa em **anexo 02**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 2º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Indiavaí assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado, até que seja construído; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente finan-

ceiro da operação.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente da Câmara Municipal Sr. Irineu Sandeski, ***TORNA PUBLICO*** a realização de **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.**

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Câmara Municipal de Itanhangá/MT necessita da aquisição dos equipamentos e material de informática, conforme relacionado na tabela indicado abaixo, que tem o intuito de atender a demanda de trabalho das equipes técnicas e administrativas. que serão utilizados em atividades cotidianas, como elaboração de documentos, análise de processos, acessos aos sistemas da Câmara, acompanhamento de pautas e reuniões, bem como na comunicação entre os vereadores, servidores e a comunidade. Esses equipamentos são essenciais para garantir maior mobilidade, eficiência e modernização nas atividades da Casa Legislativa, permitindo aos colaboradores maior agilidade e flexibilidade no desempenho das funções.

2.2. A presente dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e material de informática, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

3. PREÇO:

O preço global para aquisição é de **R$ 44.894,77 (quarenta e quatro mil oitocentos noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos e tabela indicados abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. TCE	QTDE.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE** PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-1355U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PACOTE DE IDIOMA DO SISTEMA OPERACIONAL X86, INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL, PORTUGUÊS BRASILEIRO, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMORIA 16 GB: 1 DE 16 GB, DDR5, 5200 MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2, TELA FULL HD IPS DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, COR BRANCO (PEARL WHITE), TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL PRO KM5221W BRANCO GELO, EM PORTUGUÊS COM TECLA COPILOT, PORTAS- PARTE TRASEIRA: 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), COM SUPORTE PARA ATIVAÇÃO (S3/MODO DE ESPERA MODERNO), 1 PORTA USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S) COM POWERSHARE, 1 HDMI 1.4B DE SAÍDA, 1 ENTRADA HDMI 1.4, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBIT/S), 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA. LATERAL:1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S). SLOTS 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCIE ,1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH E 1 SLOT DE CARTÃO SD, DIMENSÕES SUPORTE: ALTURA: 41,43 CM, LARGURA: 54,27 CM, PROFUNDIDADE (COM SUPORTES ISÓSCELES): 20,07 CM, ALTURA DA CÂMERA POP-UP ABERTA: 2,50 CM, PESO INICIAL COM SUPORTE: 5,49 KG, WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, BLUETOOTH® WIRELESS CARD, ENERGIA ADAPTADOR CA DE 90 W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM PARA GRÁFICOS INTEL®	00083664	**02**	**R$** 10.358,00	**R$** 20.716,00
02	**NOTEBOOK: E**SPECIFICAÇÕES PROCESSADOR 13ª GERACAO INTEL® CORE™¿ I7-13650HX (14-CORE, CACHE DE 24MB, ATE 4.9GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO GRAVADO NA BIOS, PORTUGUES PLACA DE VIDEO * PLACA DE VIDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™¿ 3050, 6GB GDDR6 TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120HZ, 250 NITS MEMORIA MEMORIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MHZ; EXPANSIVEL ATE 32GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA ETHERNET RJ45 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERACAO 1 PORTA HDMI 2.1 1 PORTA USB-C 3.2 DE 2ª GERACAO COM DISPLAYPORT™¿ CAMERA CAMERA HD RGB DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE UNICO INTEGRADO AUDIO E ALTO-FALANTES 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ALTO-FALANTES ESTEREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W CHASSI MATERIAL EXTERNO DO CHASSI: PLASTICO WIRELESS INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CELULAS	00088115	**02**	**R$ 7.815,95**	R$ 15.631,90
03	**NO-BREAK - 700 VA POTENCIA:** 700VA/350W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH. QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 6 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. COM GARANTIA DE 24 MESES.	418588-9	**04**	R$ 694,25	R$ 2.777,00
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - COLORIDA DO TIPO TANQUE, PERMITE FAZER IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA E FAX, TELA SENSIVEL AO TOQUE, BANDEJA DE ENTRADA QUE SUPORTE OS TAMANHOS DE PAPEL: A3, A4, A5, A6, CARTA, ENVELOPE, EXECUTIVO, OFICIO, POSSUIR CONEXOES WI-FI, REDE ETHERNET E USB 2.0 INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO	00036777	**02**	R$ 2.799,99	R$ 5.599,98
05	**APRESENTADOR MULTIMIDIA** - WIRELESS SEM FIO DE 2.4 GHZ, COM LASER VERMELHO EMBUTIDO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, COR PRETA, DISTANCIA DE ATE 15 METROS, ALIMENTACAO A BATERIA 2 PILHAS AAA	421874-4	**02**	**R$84,90**	R$ 169,89

Valor total estimado R$ 44.894,77 (quarenta e quatro mil oitocentos noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias uteis, que se encerrará na data de **04 de dezembro de 2025**, as 23h59min, para demais interessados apresentem propostas de preços as condições previstas no Termo de Referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2025.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2025

Fica retificado a publicação da Instrução Normativa SMEC Nº 001/2025, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX| N° 4.874, na data de 27 de novembro de 2025, página 278.

ONDE SE LÊ:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho de profissionais do Apoio Escolar pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Escolar (zeladores, auxiliares e merendeiras) para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. Todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais na situação funcional abaixo:

I – Em afastamento por licença;

II – Em readaptação funcional;

III – Técnico de Desenvolvimento Infantil, Monitores, Técnicos Administrativos Escolares, Atendentes de Biblioteca, Agentes Administrativos Educacionais, Guarda de patrimônio e motoristas do transporte escolar.

Art. 3º. Da comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2026.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços no regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura

II – Assessoras da SMEC

III – Gestores Escolares

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares;

V – Representante da Sub Sede do Sintep - Itanhangá-MT

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º. Todos os profissionais efetivos deverão trazer seus certificados ou declarações de capacitações relativas aos anos de 2023 à 2025 para serem anexados às suas respectivas pastas funcionais. Esta complementação de documentos em pasta é fundamental para as avaliações de servidores em todos os anos de efetivo exercício na profissão.

SEÇÃO II

DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO APOIO ESCOLAR

Art. 5º. O registro de pontos dos Profissionais, conforme ficha e documentos comprobatórios, será feito nas unidades escolares pela equipe gestora.

Art.6º. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

a) Documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor atualizado;

b) Certificados e/ou diploma de graduação;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia dos certificados dos cursos de qualificação dos anos de 2023 a 2025. Estes deverão ser apresentados com o original.

e) Declaração (quando for o caso) de participação em setenta e cinco por cento das reuniões dos conselhos municipais.

f) Execução de projetos;

Parágrafo Único: Os documentos já existentes na pasta profissional do servidor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não serão necessários cópias, mas serão conferidos pelo documento original.

Do Período de inscrições:

Dias 27/11 a 04/12 de 2025, nas unidades escolares em que o servidor tem lotação neste ano letivo de 2025.

Dia 05/12/2025 – Contagem de pontuação GERAL, feita pela Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços.

Dia 08/12/2025 – Publicação e afixação nos murais das Escolas e SMEC.

Art. 7º. A atribuição de aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **12 de dezembro de 2025**, às 13h para servidores do apoio e às 15h para professores.

Art. 8º- Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas-atividade será considerada a carga horária conforme concurso público, seguindo a seguinte organização:

DA CARGA HORÁRIA DAS ESCOLAS – ED. INFANTIL

ESCOLA	Horário de aulas 2ª a 6ª feira	Dias de Horas-Atividades (8h)	Dias de horas-atividades coletivas(2h)
CEI. Cantinho do Saber	06:50 - 11:00	2ª e 3ª 18:00 - 22:00 18:00 - 22:00	4ª 18:00 - 20:00
CEI. Pequeno Príncipe	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
CEI. Primeiros Passos	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
CEI. Sonho Meu	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
E.M. Cecília Meireles	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10

DA CARGA HORÁRIA DAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL

ESCOLA	Horário de aulas 2ª a 6ª feira	Dias de Horas-Atividades (8h)	Dias de horas-atividades coletivas (2h)	Aprendizagem personalizada
E. M. Paulo Freire	07:00 - 11:10 13:00 - 17:10	2ª a 5ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:10 - 19:10	2 aulas de atendimento ao aluno (período das aulas Ed.Fisica)
E.M. Cecília Meireles	07:00 - 11:10	2ª e 4ª 12:30 - 17:30 12:30 - 17:30		2 aulas de atendimento ao aluno (período das aulas de Ed.Fisica)
CEI Cantinho do Saber	13:00 - 17:10	2ª e 4ª 07:00 - 11:00 07:00 - 11:00	4ª 18:00 - 20:00	2 aulas de atendimento ao aluno (período das aulas de Ed.Fisica)

Art. 9º. A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços terá como função realizar a atribuição de classes/aulas e serviços conforme regime/jornada de trabalho, elaborando atas ao término de cada fase e etapa do processo discriminando classes/e ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros.

Parágrafo Primeiro: Caso o servidor não estiver presente no dia da atribuição poderá nomear outro servidor por meio de declaração pública com assinatura autenticada em cartório.

Parágrafo Segundo: Se o servidor não nomear por meio do documento citado a Comissão de Atribuição reservará sua vaga conforme lotação existente.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU JORNADA DE TRABALHO

Art. 10º. Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, exceto os que estiverem em afastamentos por licença de interesse particular, deverão participar de atribuição de classes/aulas e serviços, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 11º. Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços deverá obedecer a classificação conforme pontuação obtida na ficha, conforme anexo I:

Art. 12º. CLASSE TITULAR: Serão atribuídas aos professores:

I – Ocupantes de cargo efetivo conforme sua classificação, habilitação em PEDAGOGIA, atribuirão sua devida classe.

II – No segundo momento os ocupantes de cargo efetivo - PROFESSORES DE ÁREA conforme sua classificação, atribuirão sua devida classe.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate de pontuação o critério para desempate será a idade do servidor.

Parágrafo Segundo: As turmas de professores efetivos que encontrarem-se em função de gestor, coordenador, assessor e Secretária Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas a profissionais contratados a fim de garantir o seu direito caso estes retornem a seu cargo de efetivo exercício.

Art. 14º. Para o profissional do apoio escolar, a atribuição de serviços se iniciará por quem obtiver a maior pontuação, conforme o quadro de vagas respeitando sua função.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão construir o plano de trabalho docente anual de acordo com a BNCC e PPP da unidade escolar em que se lotou, planejamento de trabalho e atividades pedagógicas e poderão participar dos Encontros de Formação Continuada oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2026, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 16º. Os profissionais do apoio escolar deverão participar dos Encontros de Formação Continuada e palestras oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2026.

Art. 17º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes/aulas e serviços e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Itanhangá para conhecimento, análise e parecer.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Itanhangá-MT, 24 de novembro de 2025.

Silvana Maria Dalmolin Wöhl Márcia Regina Gerente Becker

Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente do CME

Portaria 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO- PROFESSORES

1.DADOS DO PROFESSOR	
Nome do Professor: _____ Endereço:_____ Bairro:_____ nº: _____ RG: _____ CPF:_____ Email:_____	
2. Habilitação:	
3 Da Formação/ titulação:	
Nível IV - Mestrado	10,0 (dez) pontos
Nível III - Especialização Lato Senso	5,0 (cinco) pontos
Nível II - Graduação	3,0 (três) pontos
4. Tempo de Serviço (computar anos e meses):	
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT	2,0 (dois) pontos por ano e 0,17 (dezessete décimos) para cada mês do ano incompleto. Ex.: 1 ano e 4 meses: 2 (dois) pontos +0,68=2.68
5. Qualificação profissional complementar – de 2023 à 2025, concluídos até 31/10/2025.	
5.1- Participação em cursos de formação continuada presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itanhangá e por outros órgãos Governamentais, ou de outras Instituições em Parceria com a Secretaria Municipal de) Educação de Itanhangá-MT, realizados na área de educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares, políticas educacionais, gestão educacional, liderança, gestão de pessoas, legislação e administração pública, nos últimos 03 (três) anos. (limite de 800hrs)	1,0 (um) ponto para 40h
5.2- Ministrar cursos, oficinas ou palestras para profissionais da educação básica nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, chancelados pela Secretaria Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada 40h
5.3- Pela Execução e Orientação de Projetos Pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento, em consonância com a matriz curricular, e ou constante do PPP, referendado pela Equipe Gestora, no ano letivo no qual ocorrer a atribuição, comprovado com declaração assinada pela coordenação pedagógica. Programa A União faz a Vida /JEPP/Mais Infância.	3,0 (três) pontos para cada projeto
5.4- Na participação do projeto GESTOR PUFV ação devidamente identificada dentro do projeto - declaração da escola atestada pela coordenação local do PUFV	1,0 (um)ponto
5.5- Publicações e/ou Apresentação de Trabalhos em Eventos Científico, na área da Educação - nos últimos 03 (três) anos.	1,0 (um) ponto para cada publicação
5.6- Participação em Conselhos	1,0 (um) ponto (mesmo que tenha a participação em vários Conselhos, a pontuação é única)
6- Total Geral de Pontos Obtidos:	

_____

Assinatura do (a) Professor (a)

_____

Assinatura dos Responsáveis

pela contagem de pontuação:

Itanhangá-MT, ___/___/_____

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS – Apoio Administrativo

Nome do Servidor (a): _____

End:_____ Nº _____

Telefone c/wats: _____

E-mail: _____

2. HABILITAÇÃO:_____

3. PONTUAÇÃO POR TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
PROFUNCIONARIO	3,0 (Três)	
ENSINO MEDIO	2,0 (Dois)	
ENSINO FUNDAMENTAL	1,0 (um)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2023 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)	1,0 (um)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	
Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	0,5 (meio)	
Na participação do Projeto Gestor (PUFV) devidamente aprovado pela SMEC	2,0 (dois)	
No desenvolvimento de projetos escolares devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC	1,0 (um)	

Itanhangá-MT, ___/___/_____ TOTAL DE PONTOS:_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,_____ Professora, portadora do RG_____ e do CPF_____- residente domiciliado à Rua_____, bairro_____ _____, na cidade de Itanhangá- MT nomeio meu Procurador o(a) Sr(a)._____ portador do RG_____ _____ do CPF_____ , a quem confio amplos poderes para, exclusivamente, participar do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, que ocorrerá no dia_____ , na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá-MT, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar, em meu nome, todos os atos necessários para o fim a que se destina esta procuração.

Itanhangá-MT, _____de_____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR

LEIA-SÊ:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 001/2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho de profissionais do Apoio Escolar pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Escolar (zeladores, auxiliares e merendeiras) para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. Todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares,

conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais na situação funcional abaixo:

I – Em afastamento por licença;

II – Em readaptação funcional;

III – Técnico de Desenvolvimento Infantil, Monitores, Técnicos Administrativos Escolares, Atendentes de Biblioteca, Agentes Administrativos Educacionais, Guarda de patrimônio e motoristas do transporte escolar.

Art. 3º. Da comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2026.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços no regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura

II – Assessoras da SMEC

III – Gestores Escolares

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares;

V – Representante da Sub Sede do Sintep - Itanhangá-MT

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º. Todos os profissionais efetivos deverão trazer seus certificados ou declarações de capacitações relativas aos anos de 2023 à 2025 para serem anexados às suas respectivas pastas funcionais. Esta complementação de documentos em pasta é fundamental para as avaliações de servidores em todos os anos de efetivo exercício na profissão.

SEÇÃO II

DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO APOIO ESCOLAR

Art. 5º. O registro de pontos dos Profissionais, conforme ficha e documentos comprobatórios, será feito nas unidades escolares pela equipe gestora.

Art.6º. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

g) Documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor atualizado;

h) Certificados e/ou diploma de graduação;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Cópia dos certificados dos cursos de qualificação dos anos de 2023 a 2025. Estes deverão ser apresentados com o original.

k) Declaração (quando for o caso) de participação em setenta e cinco por cento das reuniões dos conselhos municipais.

l) Execução de projetos;

Parágrafo Único: Os documentos já existentes na pasta profissional do servidor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não serão necessários cópias, mas serão conferidos pelo documento original.

Do Período de inscrições:

Dias 27/11 a 04/12 de 2025, nas unidades escolares em que o servidor tem lotação neste ano letivo de 2025.

Dia 05/12/2025 – Contagem de pontuação GERAL, feita pela Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços.

Dia 08/12/2025 – Publicação e afixação nos murais das Escolas e SMEC.

Art. 7º. A atribuição de aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **12 de dezembro de 2025**, às 13h para servidores do apoio e às 15h para professores.

Art. 8º- Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas-atividade será considerada a carga horária conforme concurso público, seguindo a seguinte organização:

DA CARGA HORÁRIA DAS ESCOLAS – ED. INFANTIL

ESCOLA	Horário de aulas 2ª a 6ª feira	Dias de Horas-Atividades (8h)	Dias de horas-atividades coletivas(2h)
CEI. Cantinho do Saber	06:50 - 11:00	2ª e 3ª 18:00 - 22:00 18:00 - 22:00	4ª 18:00 - 20:00
CEI. Pequeno Príncipe	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
CEI. Primeiros Passos	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
CEI. Sonho Meu	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10
E.M. Cecília Meireles	06:50 - 11:00 12:50 - 17:00	2ª e 3ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:00 - 18:10

DA CARGA HORÁRIA DAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL

ESCOLA	Horário de aulas 2ª a 6ª feira	Dias de Horas-Atividades (8h)	Dias de horas-atividades coletivas (2h)	Aprendizagem personalizada
E. M. Paulo Freire	07:00 - 11:10 13:00 - 17:10	2ª a 5ª 07:00 - 11:00 13:00 - 17:00	2ª 17:10 - 19:10	2 aulas de atendimento ao aluno (referente ao período das aulas Ed.Fisica no contra-turno ou)
E.M. Cecília Meireles	07:00 - 11:10	2ª e 4ª 12:30 - 17:30 12:30 - 17:30		2 aulas de atendimento ao aluno (referente ao período das aulas Ed.Fisica no contra-turno ou)
CEI Cantinho do Saber	13:00 - 17:10	2ª e 4ª 07:00 - 11:00 07:00 - 11:00	4ª 18:00 - 20:00	2 aulas de atendimento ao aluno (referente ao período das aulas Ed.Fisica no contra-turno ou)

Art. 9º. A Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços terá como função realizar a atribuição de classes/aulas e serviços conforme regime/jornada de trabalho, elaborando atas ao término de cada fase e etapa do processo discriminando classes/e ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros.

Parágrafo Primeiro: Caso o servidor não estiver presente no dia da atribuição poderá nomear outro servidor por meio de declaração pública com assinatura autenticada em cartório.

Parágrafo Segundo: Se o servidor não nomear por meio do documento citado a Comissão de Atribuição reservará sua vaga conforme lotação existente.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU JORNADA DE TRABALHO

Art. 10º. Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, exceto os que estiverem em afastamentos por licença de interesse particular, deverão participar de atribuição de classes/aulas e serviços, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 11º. Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Comissão de Atribuição de Aulas e Serviços deverá obedecer a classificação conforme pontuação obtida na ficha, conforme anexo I:

Art. 12º. CLASSE TITULAR: Serão atribuídas aos professores:

I – Ocupantes de cargo efetivo conforme sua classificação, habilitação em PEDAGOGIA, atribuirão sua devida classe.

II – No segundo momento os ocupantes de cargo efetivo - PROFESSORES DE ÁREA conforme sua classificação, atribuirão sua devida classe.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate de pontuação o critério para desempate será a idade do servidor.

Parágrafo Segundo: As turmas de professores efetivos que encontrarem-se em função de gestor, coordenador, assessor e Secretária Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas a profissionais contratados a fim de garantir o seu direito caso estes retornem a seu cargo de efetivo exercício.

Art. 14º. Para o profissional do apoio escolar, a atribuição de serviços se iniciará por quem obtiver a maior pontuação, conforme o quadro de vagas respeitando sua função.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão construir o plano de trabalho docente anual de acordo com a BNCC e PPP da unidade escolar em que se lotou, planejamento de trabalho e atividades pedagógicas e poderão participar dos Encontros de Formação Continuada oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2026, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 16º. Os profissionais do apoio escolar deverão participar dos Encontros de Formação Continuada e palestras oferecidos pela SMEC e Unidades Escolares no decorrer do ano letivo de 2026.

Art. 17º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes/aulas e serviços e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC e Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Itanhangá para conhecimento, análise e parecer.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

Itanhangá-MT, 24 de novembro de 2025.

Silvana Maria Dalmolin Wöhl Márcia Regina Gerente Becker

Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente do CME

Portaria 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO- PROFESSORES

1.DADOS DO PROFESSOR	
Nome do Professor: _____ Endereço:_____ Bairro:_____ nº: _____ RG: _____ CPF:_____ Email:_____	
2. Habilitação:	
3 Da Formação/ titulação:	
Nível V - Mestrado	10,0 (dez) pontos
Nível IV - Especialização Lato Senso (duas)	7,0 (sete) pontos
Nível III - Especialização Lato Senso (uma)	5,0 (cinco) pontos
Nível II - Graduação	3,0 (três) pontos
4. Tempo de Serviço (computar anos e meses):	
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhangá-MT	2,0 (dois) pontos por ano e 0,17 (dezessete décimos) para cada mês do ano incompleto. Ex.: 1 ano e 4 meses: 2 (dois) pontos +0,68=2.68
5. Qualificação profissional complementar – de 2023 à 2025, concluídos até 31/10/2025.	
5.1- Participação em palestras, seminários e cursos de formação continuada presenciais, semipresenciais e a distância, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itanhangá e por outros órgãos Governamentais, ou de outras Instituições em Parceria com a Secretaria Municipal de) Educação de Itanhangá-MT, realizados na área de educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares, políticas educacionais, gestão educacional, liderança, gestão de pessoas, legislação e administração pública, nos últimos 03 (três) anos. (limite de 800hrs)	1,0 (um) ponto para 40h
5.2- Ministrar cursos, oficinas ou palestras para profissionais da educação básica nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, chancelados pela Secretaria Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada 40h
5.3- Pela Execução e Orientação de Projetos Pedagógicos, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento, em consonância com a matriz curricular, e ou constante do PPP, referendado pela Equipe Gestora, no ano letivo no qual ocorrer a atribuição, comprovado com declaração assinada pela coordenação pedagógica. Programa A União faz a Vida /JEPP/Mais Infância.	3,0 (três) pontos para cada projeto
5.4- Na participação do projeto GESTOR PUFV ação devidamente identificada dentro do projeto - declaração da escola atestada pela coordenação local do PUFV	1,0 (um)ponto
5.5- Publicações e/ou Apresentação de Trabalhos em Eventos Científico, na área da Educação - nos últimos 03 (três) anos.	1,0 (um) ponto para cada publicação
5.6- Participação em Conselhos	1,0 (um) ponto (mesmo que tenha a participação em vários Conselhos, a pontuação é única)
6- Total Geral de Pontos Obtidos:	

_____

Assinatura do (a) Professor (a)

_____

Assinatura dos Responsáveis

pela contagem de pontuação:

Itanhangá-MT, ___/___/_____

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS – Apoio Administrativo

Nome do Servidor (a): _____

End:_____ Nº _____

Telefone c/wats: _____

E-mail: _____

2. HABILITAÇÃO:_____

3. PONTUAÇÃO POR TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
PROFUNCIONARIO	3,0 (Três)	
ENSINO MEDIO	2,0 (Dois)	
ENSINO FUNDAMENTAL	1,0 (um)	

II DO TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Para cada ano trabalhado na rede municipal do município de Itanhangá:	1,0 (um)	

III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Capacitação, direcionado a área Educacional, a partir de 2023 a cada 40 horas: (Limites de 600 horas)	1,0 (um)	
Na participação de no mínimo 75% nas reuniões de conselhos municipais em que é membro	1,0 (um)	
Na participação de palestras e seminários (para cada palestra ou seminário)	0,5 (meio)	
Na participação do Projeto Gestor (PUFV) devidamente aprovado pela SMEC	2,0 (dois)	

No desenvolvimento de projetos escolares devidamente aprovados pela Gestão Escolar e SMEC	1,0 (um)	

Itanhangá-MT, ___/___/_____ TOTAL DE PONTOS:_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,_____ Professora, portadora do RG_____ e do CPF_____- residente domiciliado à Rua_____, bairro_____ _____, na cidade de Itanhangá- MT nomeio meu Procurador o(a) Sr(a)._____ portador do RG_____ _____ do CPF_____ , a quem confio amplos poderes para, exclusivamente, participar do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, que ocorrerá no dia_____ , na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá-MT, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar, em meu nome, todos os atos necessários para o fim a que se destina esta procuração.

Itanhangá-MT, _____de_____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 045/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/12/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de dezembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 037_/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Irene Ferreira Leite****.*"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº. 1.457/2012, que institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS com alterações dadas pela Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. IRENE FERREIRA LEITE**, portadora do RG nº. 23***31-2 SSP/MT e CPF nº. 114.***.***-04, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "E", Nível "28", lotada na Secretaria Municipal de Sáude, devidamente matriculada sob nº. 313, totalizando **30 (trinta) Anos, 01 (um) Mês e 13 (treze) Dias** de tempo de contribuição, contados até 30/11/2025, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.05500P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir **01/12/2025**, até posterior deliberação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES QUE SERÃO UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JACIARA/MT A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO N° 1977/2024",** onde foi vencedora a empresa **ONEDUCAÇÃO & SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** ao valor global de **R$ 64.089,00** (Sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais).

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 012/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 194/2025, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT e da empresa detentora **CASA NOEL LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **49.366.231/0001-02**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NATALINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE FESTA NATALINA, DESTINADOS AO EVENTO NATAL DE LUZ A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACIARA/MT"**, ao valor global de **R$ 192.619,95 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos),** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 017/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5586-01/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.12.01.27.813.0014.1111.0000.4.4.90.52.00 –Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos – 2ª Etapa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES, CNPJ**: **38.265.539/0001-45, para atender os itens 01 ao 15 no VALOR GLOBAL: R$ 49.411,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais)**.

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA N° 018/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6109-01/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA MOTO HONDA 125 ES, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE SORTEIO DO IPTU".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.04.01.04.125.0003.2055.0000.3.3.90.39.00–Manutenção e Encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **MOTO CAMPO LTDA, CNPJ: 03.944.014/0001-51, para atender o item 01 ao VALOR GLOBAL: R$ 15.999,00 (Quinze mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 019/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335-01/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO 'SEMANA DA CRIANÇA FELIZ' NO MUNICICÍPIO DE JACIARA/MT".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.12.01.13.392.0016.2173.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **INSTITUTO VENCER, CNPJ**: **23.991.100/0001-22, para atender os itens 01 ao 13 no VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 393, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 393, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JACIARA/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PRO-

JETODE **“CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	**De “construção de pórticos no município de Jaciara-MT”meta física: 2 unidades”**	Nome do responsável Técnico: Francis D’Avila De Souza Soares CAU: **A142286-3** Coautores: Mariana Teixeira Brant da Costa CAU: **A42241-0** Paula Coelho Perim CAU: **A42247-8**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA: 037460 MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Nº do Registro: 037460MT

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº002/2025

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que, referente ao o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 002/2025,** onde foi vencedora a empresa **I C F S Comércio e Serviço Ltda,** CNPJ nº 63.078.550/0001-43, ao valor global de R$ 59.999,25 (Cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2025.

José Roberto Carneiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 358 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 358 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	2024/2024	01/12/2025 A 20/12/2025
ADAUTO BENEDITO ALVES	2021/2022	03/11/2025 A 02/12/2025
HELDER ROSSETTO POLIZZELI	2020/2021	10/11/2025 A 09/12/2025
LUIS ANTONIO DOS SANTOS	2023/2024	01/11/2025 A 20/11/2025
LECIO ALBINO MOTTA	2021/2022	24/11/2025 A 23/12/2025
VALQUIRIA DE FARIAS RODRIGUES DA SILVA	2023/2024	03/11/2025 A 02/12/2025
PERIODO FRACIONADO		
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2019/2020	03/11/2025 A 22/11/2025
JOANA DARC DE FARIA LANA	2021/2022	17/11/2025 A 01/12/2025
JOSE EDSON PAVINI NUNES	2022/2023	30/12/2025 A 18/01/2026
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID	2023/2024	24/11/2025 A 03/12/2025
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2023/2024	29/12/2025 A 17/01/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 novembro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 359 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
CIRLEIA LEMOS GONÇALVES	2014/2019	01/11/2025 A 29/01/2026
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	2012/2017	01/11/2025 A 29/01/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 novembro de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 360 DE 12 NOVEMBRO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
EUNICE PAVINE EUFRASIO	2015/2020	18/11/2025 A 17/12/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 novembro de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº361/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº361/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, 20 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo (10) dias de férias a serem usufruídas e 10 dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERIODO FRACIONADO		
ELIATA PAIVA DE PAULA	2023-2024	17/11/2025 A 26/11/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 157, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA NO AMBITO DESSA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as chuvas torrenciais ocorridas na comunidade rural São Jose do município de Jauru-MT, que ocasionaram deslizamento nas estruturas do prédio da escola, que pode ocasionar perigo aos estudantes, docentes e demais servidores, se faz necessário a expedição do presente decreto

.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que as atividades escolares no dia 01 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida, na comunidade rural São José do município de Jauru-MT, serão realizadas de forma remota, com o intuito de não acarretar interrupção no calendário escolar.

Art. 2º - As atividades remotas deverão ser organizadas pelo gestor (a) da respectiva unidade escolar, com base nas orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3° - A unidade escolar deverá manter registros das atividades realizadas e frequência dos estudantes, na referida data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez",** em Jauru-MT, 01 de dezembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N 364/2025

PORTARIA Nº. 364 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
FABRICIA ARAGAN LUCATO	PROFESSOR DE PORTUGUES	C	VII
LUCELENA MARIA RESENDE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	C	V
NILTON FERNANDO LUCATO	PROFESSOR DE CIENCIAS	C	VII
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VII
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	C	VII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de novembro/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 14 de novembro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADO À PROJEÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E À GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SUPLEMENTAR NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E ENVIO DE INFORMES

OBRIGATÓRIOS.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026

VALOR: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC Nº 095.4/2025 - CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 02 de dezembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC nº 095.4/2025

ASSUNTO: Contrato Administrativo n.º 347/2024.

Solicitação de Reajuste - fato do príncipe.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Sendo assim, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como, aplicando por analogia a análise jurídica constante do **Parecer Jurídico n.º 183/2025**, exarado pela PGM – Procuradoria Geral do Município, e do **Parecer Técnico de Engenharia**, resolve:

I - DA LEGALIDADE

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa requer reajuste contratual referente a alteração das alíquota de ISSQN **alíquota de 3% para 5%** nos serviços atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011, referente ao **contrato de prestação de serviços nº 347/2025**, o que impacta o contrato a ponto de ser necessária a revisão contratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas

ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão), ante a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021, e a devida alteração das planilhas com a composição da alíquota do ISSQN de 5%.

O regime de ISSQN foi alterado especialmente pelo Decreto Municipal nº2.208/2025 que alterou a redação do nº1.935/2023, vez que foi modificado o entendimento histórico que o STJ tinha até 2010 a partir do reconhecimento da repercussão geral pelo **Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 603.497/MG**, o qual tratava de decisão monocrática da ministra Ellen Gracie, que tratou da possibilidade de dedução do valor dos materiais utilizados na prestação do serviço de construção civil.

Referida alteração impactou diretamente os contratos em que haja atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011.

No presente caso, trata-se de **aditivo pelo fato do príncipe (art. 124, inc. II, d)** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 023/2025.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, *Memorando nº924/SMC/2025*, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

II. DA HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE

1.1. **ACOLHER por analogia** o Parecer Jurídico n.º 183/2025, que concluiu pela **possibilidade jurídica** de aplicação da alíquota de 5% do ISSQN, conforme a legislação municipal.

1.2. **RATIFICAR** o Parecer Técnico de Engenharia, que atestou a adequação da metodologia de cálculo e a exatidão do montante a ser recomposto de **R$ 108.816,86 (cento e oito mil oitocentos e dezesseis e oitenta e seis)**.

III. FORMALIZAÇÃO DO VALOR

A recomposição financeira correspondente ao reajuste pelo INCC, no valor total de **R$ 108.816,86 (cento e oito mil oitocentos e dezesseis e oitenta e seis)**, deve ser formalizada no Contrato n.º 347/2024, conforme previsto no Art. 124, inciso II, d, da Lei n.º 14.133/2021, conforme planilha aprovada pelo técnico responsável.

IV. PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Encaminhe-se o processo ao Setor de Licitações e Contratos para as providências de formalização do **Aditivo** e, subsequentemente, nos termos da legislação vigente.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 347/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Juara/MT, 02 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	07°
02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	08°
03	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	09°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 01/12/2025

Patricia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** da Chamada Pública nº001/2025, publicada em 18 de novembro de 2025 no Jornal Oficial AMM-MT (Associação Mato-grossense dos Municípios], já retificada uma vez em 18 de novembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte correção:

Onde lê-se:

4.	**AÇAFRÃO,** embalagem de 100g, corante em pó, com características de cor amarela, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	300	R$ 13,00

10.	**BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA,** pasteurizado, podendo ser integral ou não, e/ou leite reconstituído, soro de leite, com e sem açúcar, polpa de fruta natural, sem corante artificial, embalagem de 850g com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	4.000	R$ 8,65

13.	**COLORAU,** embalagem com no mínimo de 100g, corante em pó, obtido do urucum, com características de cor alaranjada/vermelha intensa, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	450	R$ 10,00

27.	**OVOS DE GALINHA**, “vermelho, tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas plásticas resistentes, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.000	R$ 14,50

28.	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	R$ 20,00

Leia-se:

4.	**AÇAFRÃO,** embalagem de 100g, corante em pó, com características de cor amarela, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. E que tenha serviços de inspeção e controle da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), Certificação Artesanal Municipal ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais).	pacote	300	R$ 13,00

10.	**BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA,** pasteurizado, podendo ser integral ou não, e/ou leite reconstituído, soro de leite, com e sem açúcar, polpa de fruta natural, sem corante artificial, embalagem de 850g com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter número do Registro no SIF ou SISB/POA, SISE, SIM ou SIAPP ou Certificação Artesanal Municipal.	LITRO	4.000	R$ 8,65

13.	**COLORAU,** embalagem com no mínimo de 100g, corante em pó, obtido do urucum, com características de cor alaranjada/vermelha intensa, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. E que tenha serviços de inspeção e controle da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), Certificação Artesanal Municipal ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais).	Pacote	450	R$ 10,00

27.	**OVOS DE GALINHA**, “vermelho, tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas plásticas resistentes, identificação do fabricante, informações nutricionais, numero de lite, data de validade. Quantidade do produto e registro no SIF ou SISB/POA, SISE, SIM OU SIAPP.	DZ	1.000	R$ 14,50

28.	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. E que tenha serviços de inspeção e controle da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), Certificação Artesanal Municipal ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais).	KG	2.000	R$ 20,00

Ficam mantidas as demais disposições da Chamada Pública nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Segunda Retificação.

Juara – MT, 01 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - SELETIVO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000087	ADRIELI ALVES MOREIRA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000173	AMANDA OLIMPIA FREITAS PINTO	133 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 133)	INDEFERIDO
0000190	ANA CAROLINA DA SILVA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000002	ANA KARLA DOS SANTOS	114 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 114)	INDEFERIDO
0000241	ANA LAURA DOS SANTOS PICHIRILO	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000323	ANDREIA DIAS TEIXEIRA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000247	ANGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000105	ANGELICA KOCH MOREIRA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000001	BEATRIZ MAIRA BOTELHO	104 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 104)	INDEFERIDO
0000128	BIANCA MORAIS DE OLIVEIRA	103 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	DEFERIDO
0000007	CRISTIANE RAIRA BIRNFELD	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000098	DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000214	DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000381	ELIANE ALVES DE SOUZA ROCHA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000351	ELISANGELA KRIXI	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000186	FABIANA LUIZA FERNANDES	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000023	FERNANDA DE LIMA SOARES	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000046	GABRIELA CAETANO LIANA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000211	GABRIELA GHENIFER REQUENA DE CARVALHO COSTA	103 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	INDEFERIDO
0000069	GEOVANNA DE LARA SANTOS	103 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	INDEFERIDO
0000035	HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000290	IVONE DE LIMA FERNANDES	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000213	IZABELA SMITH NEVES	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000265	IZABELLA ARAUJO DE SOUSA HORTA	103 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	DEFERIDO
0000066	JANAINA OLIVEIRA DE FARIAS	119 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 119)	INDEFERIDO
0000063	JAQUELINE SIQUEIRA DA ROSA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000003	JESSICA TORRES RODRIGUES	102 - Professor Nível Superior – Pedagogia (Cód. 102)	INDEFERIDO
0000039	JOSE ANDERSON LIMA DA CONCEIÇÃO	103 - Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	INDEFERIDO
0000302	JOSEFA SONIA DE ARAÚJO	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	DEFERIDO
0000161	JOSIANE DE LIMA MIRANDA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000201	JUCIANA DE OLIVEIRA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000268	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição

0000026	KELI SAMARA MENESES COSTA	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000218	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000118	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000223	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000019	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000044	NATHALY CRISTINY DIAS DE SOUZA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000212	POLIANA DOS SANTOS MARAFON	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000005	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	102 - Professor Nível Superior – Pedagogia (Cód. 102)	INDEFERIDO
0000012	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000130	RENATA DAMIÃO LIMA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000303	ROSIELLY SOUZA SOBRINHO	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000307	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000092	SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000359	TATIANE CRISTINA DIAS	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000053	THALIA SOUZA SILVA	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO
0000076	VALDINEIA MATHIAS DOS SANTOS	100 - Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	INDEFERIDO
0000142	VANIA FERNANDA DA SILVA	105 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 105)	INDEFERIDO
0000013	VITÓRIA DOS SANTOS RECH	101 - Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 101)	INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - SELETIVO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição

Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da isenção

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10091	237	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-	-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 766

PORTARIA Nº 766/2025

Altera o art. 3º da Portaria nº 586/2025, que nomeia servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3° da Portaria n° 586/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Portaria nº 586/2025

(...)

Art. 3º *Fica revogada a Portaria n° 064/2025 de 03 de fevereiro de 2025."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 949, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 949, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2025 e do Ano Novo 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente e o recesso funcional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína-MT durante as festividades de Natal de 2025 e Ano-Novo de 2026, nos seguintes termos:

I – SEMANA DO NATAL

a) **Dia 24 de dezembro (quarta-feira):** expediente de **6 (seis) horas corridas,** das **7h às 13h**, podendo cada Secretaria ajustar o horário caso necessite manter expediente integral;

b) **Dia 25 de dezembro (Natal): feriado**;

c) **Dia 26 de dezembro: ponto facultativo.**

II – SEMANA DO ANO-NOVO

a) **Dia 31 de dezembro:** expediente de **6 (seis) horas corridas**, das **7h às 13h**, com possibilidade de cada Secretaria manter expediente normal, se necessário;

b) **Dia 1º de janeiro (Ano-Novo): feriado;**

c) **Dia 2 de janeiro: ponto facultativo.**

Parágrafo único. É facultado aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de funcionamento sem interrupção dos serviços não essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, dispensando o comparecimento do servidor no local de trabalho, por no máximo 05 (cinco) dias por servidor, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. É autorizado aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos autônomos e independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 326/2025 de 25/09/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a

seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, POR DIÁRIAS, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE LAZER PARA EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 01/12/2025 às 08:30 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/12/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 649.870,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.4. do Termo de Referência).

Juína-MT, 01 de dezembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 159 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

R E S O L V E:

ART. 1º. REGULARIZAR a concessão da Elevação de CLASSE/NIVEL da servidora, da Secretaria Municipal de Educação:

ELIANE TEREZA ROQUE APOIO ADM. EDUCACIONAL CLASSE G-01

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor como Atendente e Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. NOMEAR a partir desta data o senhor **JOELMIR KOCHHANN,** portador da Cédula de Identidade nº. 15**0**5-* SSP/MT e CPF nº. **3.4**.**1-5*, para exercer o cargo de Atendente e de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena – MT.

I. O servidor exercerá a função de vistoriador, em caso de substituição de férias e/ou licenças.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 017/2018.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT

PORTARIA N.º 208 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor como Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. NOMEAR a partir desta data o senhor **ELIELSON SANTOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 3**3***7-* SSP/MT e CPF nº. **5.5**.**1-2*, para exercer a função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena/MT**.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 084/2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT

PORTARIA N.º 205 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Afastamento	Período
Adelcio Vieira Pancieri	Ferias	2024/2025
Adelir Roque Machado da Silva	Férias	2024/2025
Alexandre Benini Teixeira	Férias	2024/2025
Creuza Cirino Pereira	Férias	2024/2025
Debora Lisiane Ribeiro	Licença Premio	2017/2022
Elenilda Santos Cavalcante	Licença Premio	2017/2022
Elizabete Backes	Licença Premio	2017/2022
Eugenio Muniz Calçada Neto	Ferias	2024/2025
Fabiano Sousa de Castro	Licença Premio	2018/2023
Gelson Ziger Silveira	Licença Premio	2007/2012
Gilberto Cruz da Silva	Licença Premio	2017/2022
Heverton Luiz Canto da Silva	Férias	2024/2025
Igor Barbosa de Souza	Férias	2024/2025
Ivone Ponce	Licença Premio	2013/2018
Marcelo Norbert	Licença Premio	2015/2020
Marcio Josué Rudnik	Férias	2024/2025
Maria Silvia Rodrigues Mendes	Licença Premio	2020/2025
Monica de Matos Felix Gomes	Licença Premio	2015/2020
Pedro Ribeiro de Lara	Licença Premio	2014/2019
Priscila Vicente Amorim	Ferias	2024/2025
Rosenita da Silva Oliveira Ribeiro	Ferias	2024/2025
Sandra Marcia Schuh	Férias	2024/2025
Selma Firmino de Jesus	Licença Premio	2017/2022
Suelen Faust Mattei Dorigon	Ferias	2024/2025

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· ADENIR VENDRAME Professor 01 dias

· ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES Auxiliar de Serv. Internos 08 dias

· JAQUELINE PAULA CAMPOS DA SILVA LAVERDE Apoio adm. Educacional 01 dias

· LAUDICEIA MATIAS DE AMORIM Apoio adm. Educacional 05 dias

· MONICA BATISTA Apoio adm. Educacional 01 dias

· RAQUEL WILLIANA CARVALHO Apoio adm. Educacional 02 dias

· SILMARA DE JESUS PEREIRA Apoio adm. Educacional 03 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 26 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 061/2025, Processo Administrativo n° 198/2025.

Do Objeto*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DE RÉVEILLON PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**.**

Fornecedor: EMPRESA PLENASEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

CNPJ 41.131.904/0001-33

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 061/2025, Processo Administrativo N° 198/2025,**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DE RÉVEILLON PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 DISPENSA Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 DISPENSA Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2025

EMPRESA: PLENASEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 41.131.904/0001-33.

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DE RÉVEILLON PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra Andreia Ferreira de Andrade.

Juruena – MT, 01 de Dezembro de 2025.

DECRETO Nº. 3709, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2024,

Considerando a Relação Final de classificados, publicada, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que homologa o Resultado do Concurso Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Juruena, para provimento do cargo relacionado na referida classificação final.

DECRETA:

ART. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2025, para Cargos de Provimentos Efetivo da Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I.

ART. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

ART. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 24/10/2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	58570	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	20.00	8.00	20.00	32.00	80.00
2	57408	KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE	20.00	8.00	20.00	24.00	72.00
3	57737	ISAQUE PEREIRA	20.00	12.00	16.00	20.00	68.00
4	57375	ODIRLEI SANTOS OLIVEIRA	16.00	8.00	12.00	28.00	64.00
5	59122	MAISA DE SOUZA FLORÊNCIO CARVALHO DOS SANTOS	20.00	8.00	16.00	20.00	64.00
6	59322	KARYNA GONÇALVES DA SILVA	16.00	8.00	12.00	24.00	60.00

7	59254	GESSICA LOPES CREMON	12.00	12.00	12.00	24.00	60.00
8	57609	GLEICIELE ANTERIO DE SOUZA	16.00	12.00	12.00	20.00	60.00
9	58718	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	16.00	8.00	8.00	24.00	56.00
10	57498	ROGERIO NASCIMENTO DA CONCEICAO	16.00	4.00	8.00	24.00	52.00
11	57358	ISABELA BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12.00	4.00	12.00	24.00	52.00
12	57407	LUANA GONÇALVES DA SILVA	12.00	4.00	12.00	24.00	52.00
13	58897	CARLENE SOUZA DA SILVA BACH	8.00	8.00	12.00	24.00	52.00
14	58700	ANDRESSA FERREIRA AMBROSIO	20.00	8.00	4.00	20.00	52.00
15	57377	EDIVANIA ALVES DE SOUZA	16.00	8.00	8.00	20.00	52.00
16	59246	ROSIMERE DUARTE	12.00	8.00	12.00	20.00	52.00
17	59303	NATACHA JADY DA SILVA MUNIZ	16.00	8.00	12.00	16.00	52.00
18	57565	SARA OLIMPIA VIANA	16.00	8.00	12.00	16.00	52.00
19	57761	EDUARDO DOS SANTOS CACHONE	16.00	8.00	12.00	16.00	52.00
20	57668	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	12.00	8.00	16.00	16.00	52.00
---	58905	---	16.00	4.00	0.00	28.00	48.00
---	57362	---	16.00	0.00	8.00	24.00	48.00
---	59182	---	8.00	4.00	12.00	24.00	48.00
---	57394	---	8.00	8.00	8.00	24.00	48.00
---	57360	---	16.00	4.00	8.00	20.00	48.00
---	59081	---	20.00	8.00	4.00	16.00	48.00
---	59143	---	12.00	8.00	12.00	16.00	48.00
---	57477	---	4.00	4.00	12.00	24.00	44.00
---	59247	---	12.00	4.00	8.00	20.00	44.00
---	59100	---	12.00	8.00	4.00	20.00	44.00
---	57365	---	12.00	8.00	4.00	20.00	44.00
---	58207	---	16.00	8.00	4.00	16.00	44.00
---	57617	---	16.00	8.00	4.00	16.00	44.00
---	57465	---	12.00	8.00	8.00	16.00	44.00
---	58751	---	12.00	8.00	8.00	16.00	44.00
---	59201	---	8.00	4.00	16.00	16.00	44.00
---	57916	---	20.00	4.00	8.00	12.00	44.00
---	57497	---	16.00	8.00	8.00	12.00	44.00
---	57379	---	8.00	4.00	4.00	24.00	40.00
---	58465	---	12.00	4.00	8.00	16.00	40.00
---	57449	---	12.00	4.00	8.00	16.00	40.00
---	58089	---	8.00	12.00	4.00	16.00	40.00
---	57471	---	12.00	4.00	12.00	12.00	40.00
---	58682	---	16.00	8.00	8.00	8.00	40.00
---	57613	---	12.00	0.00	4.00	20.00	36.00
---	59061	---	4.00	4.00	8.00	20.00	36.00
---	57509	---	12.00	0.00	8.00	16.00	36.00
---	57361	---	4.00	8.00	8.00	16.00	36.00
---	58819	---	16.00	4.00	4.00	12.00	36.00
---	57387	---	8.00	4.00	12.00	12.00	36.00
---	57429	---	12.00	0.00	4.00	16.00	32.00
---	59055	---	8.00	0.00	8.00	16.00	32.00
---	57623	---	8.00	4.00	4.00	16.00	32.00
---	57453	---	16.00	0.00	4.00	12.00	32.00
---	57479	---	12.00	0.00	8.00	12.00	32.00
---	57725	---	12.00	8.00	4.00	8.00	32.00
---	57384	---	8.00	4.00	4.00	8.00	24.00
---	59141	---	16.00	0.00	4.00	4.00	24.00
---	58920	---	0.00	0.00	4.00	16.00	20.00
AUSENTE	57639	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57611	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59148	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59293	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57527	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59285	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57606	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57446	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59158	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57560	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57608	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59046	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57425	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57635	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57426	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57382	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	59121	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	58931	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	58702	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57891	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57862	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	57367	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	58456	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	58096	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUSENTE	57634	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 1.205/2025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. IRENE CLARINDO DA SILVA, MÃE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Irene Clarindo da Silva, mãe do Presidente da Câmara, Sr. Queiliano Selestino da Silva, ocorrido no dia 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o luto oficial é expressão de respeito e solidariedade do Município na perda significativa, como a ocorrida com a família do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Irene Clarindo da Silva, era pessoa conhecida e respeitada no município, deixando exemplo de dignidade, trabalho e dedicação à família e à comunidade;

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial no Município de Juscimeira/MT, nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento da Sra. Irene Clarindo da Silva, mãe do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 015/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000054/2025
Modalidade Nr.: 00000015/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001043/2025
Data da Adjudicação: 24/11/2025
Data da Homologação:25/11/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
11451 - PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA-ME						
CNPJ: 02.715.880/0001-08						
48586	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO: ÁRVORE PIXEL PROGRAMAVEL - 84 PIXEL POR TIRA - 60 TIRAS (TOTAL 5.040 PIXELS) + 2 ESTRELAS 1,20M.	DIVERSOES XAVIER	UNIDADE	1,0000	54.000,0000	54.000,00
48587	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO: BENGALA DE NATAL - (DOCE NATALINO) 2,20 X 0,82M (VENDA, 3D2)	DIVERSOES XAVIER	UNIDADE	2,0000	2.866,0000	5.732,00
Total Itens:	2				**Total Fornecedor:**	59.732,0000
					Total Geral:	59.732,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

_____

EXTRATO CONTRATO 057/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA – EPP

– CNPJ: 02.715.880/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS MATERIAIS".

VALOR: R$ 59.732,00

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2373-2022 – PROCESSO SETASC-2022/04124, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA"

PRAZO: 31/07/2026

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 038/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.050.302/0001-89

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 159.447,06

PORTARIA Nº 643/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 581/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DOS CONCURSOS DE NATAL "CASAS ENCANTADAS" E "COMÉRCIO ENCANTADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o membro representante do comércio da Comissão Avaliadora para fins de julgamento das decorações participantes, conforme critérios previamente estabelecidos nos editais 003/2025 e 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a composição da Comissão Avaliadora dos Concursos de Natal "Casas Encantadas" e "Comércio Encantado", constante da Portaria nº 581/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- **Natália Pacífico Figueiredo**, representante da Administração Municipal; II- **Bruno Araújo da Silva**, representante da Secretaria de Turismo; III- **Marcelo Marcos Ferreira da Silva**, profissional da área de artes; IV- **Eliane Cristina da Silva**, representante do comércio local;

V- (um) **voto popular**, a ser colhido por meio do instagram oficial da Prefeitura.

Art. 2º As visitas para avaliação das decorações ocorrerão entre os dias **01 a 05 de dezembro de 2025**, exclusivamente no **período noturno**, conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão.

Art. 3º A Comissão atuará de forma imparcial e técnica, respeitando os critérios estabelecidos no regulamento oficial dos concursos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 249/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 249/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **CELMA DA SILVA GOMES,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora necessita se afastar para acompanhar seu conjugue **Pedro Rodrigues Paixão** que se encontra sobre seus cuidados e acompanhamento, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **CELMA DA SILVA GOMES**, para acompanhar e cuidar de seu conjugue pelo período de 17 (dezessete) dias, a contar de 05/11/2025 a 21/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de novembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 249/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **CELMA DA SILVA GOMES,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora necessita se afastar para acompanhar seu conjugue **Pedro Rodrigues Paixão** que se encontra sobre seus cuidados e acompanhamento, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **CELMA DA SILVA GOMES**, para acompanhar e cuidar de seu conjugue pelo período de 17 (dezessete) dias, a

contar de 05/11/2025 a 21/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de novembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 250/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 10/03/2024 a 09/03/2025

Período de gozo: 28/11/2025 a 27/12/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 251/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 (VINTE E CINCO) dias, do dia 25/11/2025 a 19/12/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 252/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Prorroga a Portaria n° 233/2025 que nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Portaria n° 233/2025 que concede Férias a Servidora **JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA** durante o período de 01/12/2025 a 30/12/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 30 dias a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025 a Portaria n° 233/2025, que nomeia a servidora **SAYURI ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA** em caráter temporário e em substituição a Membro Titular Jéssica Pereira de Souza/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de Lambari D'Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 253/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, Professor com Habilitação em História, Nível "04", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 (vinte) dias, do dia 28/11/2025 a 17/12/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e oito de novembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 253/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, Professor com Habilitação em História, Nível "04", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 (vinte) dias, do dia 28/11/2025 a 17/12/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e oito de novembro 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 254/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2024 a 02/07/2025

Período de gozo: 01/12/2025 a 30/12/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 254/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e,

Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2024 a 02/07/2025

Período de gozo: 01/12/2025 a 30/12/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 255/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **PATRICIA CHAGAS PRADE**, Portador do RG n° 1974419-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 037.016.591-84, do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DO PROGRAMA API**, de para o qual a mesma foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 256/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES**, Portador do RG n° 1254601-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 955.001.621-87, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**, de para o qual a mesma foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 257/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regressão de classe do Servidor Público **GERALDO DE ARAÚJO BARBOSA** em decorrência de Acordo de Não Persecução Cível e, dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 000306-079/2021, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que culminou no processo judicial nº 1000943-21.2024.8.11.0052;

CONSIDERANDO o Acordo de Não Perseguição Cível (ANPC) proferido nos autos correlatos, que determinava a adequação da situação funcional do servidor envolvido, regredindo a classe funcional do servidor;

CONSIDERANDO que a análise dos fatos e documentos constantes nos autos evidenciou a necessidade de readequar o servidor à sua classe funcional correta;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das normas legais, administrativas e judiciais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a regressão do Servidor **GERALDO DE ARAUJO BARBOSA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, CPF nº 267.287.452-20, para a **Classe B**, restabelecendo-se os vencimentos e demais direitos e deveres correspondentes à classe ora retornada.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 91, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.231,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.231,02**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	5.246,31
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	196,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

72	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	24.590,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

283	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	3.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
284	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	219,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	6.341,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
706	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.630,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

709	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	6.269,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PROCAD-SUAS	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

406	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	26.679,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
410	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	56.127,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
419	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	85,03
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

478	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	11.119,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

533	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	12.208,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
710	13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	3.916,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-5.246,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-196,01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

67	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-24.590,97	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

271	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-6.269,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		
282	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-3.600,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-1.630,93	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado		
304	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-1.219,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
305	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-5.341,94	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

404	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-6.872,96	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
423	15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	-31.933,93					
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
426	17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL A	-85,03					
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
434	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT.	-22.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
435	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT.	-22.000,00					
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO					
437	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIM	-1.200,00					
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
480	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-130,36					
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
482	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.000,00					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
483	04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	-2.000,00					
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							
487	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-1.100,00					
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500			
1	Recursos do Exercício Corrente							
110 000	GERAL							

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
489	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		-1.100,00	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
493	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA		-701,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS				
501	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI		-3.988,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
502	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI		-1.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 12 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
536	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		-11.008,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
537	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		-3.916,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-158.231,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 92, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de outubro de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
25	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.659,26
46	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		396,00
49	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.003,19

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
87	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.14.00	0010 DIÁRIAS - CIVIL		1.350,00
92	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		400,00
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		2.455,00
137	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.558,34
567	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.48.00	0020 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000,00
695	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.671,40
219	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.01	0060 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		600,00
683	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.04.00	0060 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.872,50

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		410,00
254	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		7.050,98
259	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00
295	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.289,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.905,01
345	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		4.841,91
361	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.39.00	0045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.267,00

LOCAL:	08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
456	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		400,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
474	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		500,00
479	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		493,24
503	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.511,62

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
535	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		150,00
538	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		400,00
553	13.392.0046.2126.0000 3.3.90.39.00	0046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				101.884,45

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.659,26
47	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.31.00	0003 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		-2.003,19
48	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-396,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-1.350,00
91	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-400,00
125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-2.455,00
141	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-8.000,00
141	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-3.558,34
148	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-19.671,40
211	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.872,50
218	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.39.00	0060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
222	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-410,00
258	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-7.050,98
261	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-2.700,00
294	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.32.00	0090 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		-2.289,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
342	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-1.905,01
347	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.841,91
360	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.30.00	0045 MATERIAL DE CONSUMO		-29.267,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
453	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-400,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
477	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-500,00
480	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-493,24
501	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-1.511,62

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
537	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-400,00
537	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-150,00
555	13.392.0046.2126.0000 3.3.90.92.00	0046 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-101.884,45

DECRETO Nº 93, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$182.126,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **182.126,30**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

83	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.208,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	52.133,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
119	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	53.912,20
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.870,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
158	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	4.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Progr. Informatizacao	
696	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	20.132,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
705	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	1.260,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
159	10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALT/	9.624,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

697	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	2.299,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

121	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	21.486,33
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **21.486,33**

Fontes de Recurso	
1 605	21.486,33

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

81	10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-9.624,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-10.208,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
120	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-9.070,30
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
147	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-53.912,20
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
148	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-20.132,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-52.133,78					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
182	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.260,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos						
211	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.299,20					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica						

-160.639,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 94, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$154.251,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **154.251,81**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

319	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI	20.443,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
338	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	8.266,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.405,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
348	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	24.457,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
569	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.406,25
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
689	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	59.559,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
361	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 06 08 FUNDEB

390	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
711	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	11.906,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
384	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	12.006,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

314	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCO	-10.443,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
325	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
332	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAl	-5.405,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
345	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
346	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-550,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
347	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-12.938,09					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 001	Progr. Salario Educação						
349	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-693,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 001	Progr. Salario Educação						
350	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-5.276,25					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	550		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 001	Progr. Salario Educação						
362	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI	-9.672,76					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 06 08	FUNDEB							
379	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-52.006,66					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
388	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	-800,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
391	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-20.465,99					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
392	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-11.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						

-154.251,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 95, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.920

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

660	10.302.0030.1185.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULO MINI VAN	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 659
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 082	EMENDA PARLAMENTAR JANAINA RIVA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
1 659	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 96, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.293,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **48.293,85**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

553	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	11.793,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	36.500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 107	CONV. EST. CIRCUITO REGIONAL ESPORTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

539	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-5.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-36.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	Conv. CARNAVAL		
547	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-3.728,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-1.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
549	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-1.265,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.871

-48.293,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.916

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$475.016,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **475.016,04**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.0003.2005.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE 310,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

73 04.122.0003.2012.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF 84.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

688 04.122.0003.2012.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF 45.988,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

541 13.392.0046.2058.0000 REALIZACAO DO LABARI FEST 313.810,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

553 13.392.0046.2126.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOF 30.907,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.0003.2005.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.916

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-100.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
356	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
363	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI	-11.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
364	12.365.0039.1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE:	-9.907,27					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

399	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-12.020,54					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
422	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI	-129.988,23					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

530	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públic	-2.100,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

-475.016,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.916

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 370/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 370/2025

DE 01 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/12/2025,** tendo seu retorno dia **02/01/2026,** ao servidor **BRUNNO SANTOS DA SILVA,** portador do CPF n° 062.258.751-07.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 371/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIKON SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 371/2025

DE 01 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIKON SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/12/2025,** tendo seu retorno dia **02/01/2026,** ao servidor **MAIKON SANTOS DA SILVA,** portador do CPF n° 047.725.321-02.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001 /SME/2025 - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO, BEM CO

PORTARIA Nº 001 /SME/2025

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor Efetivo e estabilizado, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Administrativo, Técnico/Auxiliar, e Apoio de Infraestrutura Escolar pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

JAMIL TAVERNY SALES, Secretário Municipal de Educação de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Complementar nº 50/1998 e Lei nº 11.494/07 – FUNDEB; Considerando as Políticas Públicas Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, no intuito de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e transparência no processo democrático;

Considerando a importância de promover a melhoria da qualidade da educação social e garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

R E S O L V E:

Criar Comissão para conduzir**,** orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal Educação.

Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases da Atribuição de Classes e /ou aulas, Regime/Jornada de Trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão de Atribuição responsável, deverá seguir o calendário estabelecido nos anexos desta portaria independente do período de Férias Coletivas.

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

ART. 1º

A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, representada pelos seguimentos da Rede Municipal de Educação conduzirá todo processo e será composta de:

I – 3 Representantes da secretaria Municipal de Educação;

II – 1 Representante titular dos técnicos educacionais; 1suplente

III – 2 Representante dos Professores; 2 suplentes

IV -1 Representante de Apoio Administrativo; 1 suplente

V - 2 Representantes dos Diretores escolares;

VI– 1 Representante do Sindicato Municipal Sinspul

§ 1º Todas as reuniões realizadas pelas Comissões deverão ser registradas em livro ATA próprio para o processo de atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho e devem seguir as seguintes orientações:

I – A comissão deve reunir e entre os membros eleger um Presidente e secretário e tornar público na unidade a constituição da mesma.

II – Todos os membros deverão estudar as portarias nos dias 04 e 05 de Novembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação (SME).

III – Devem marcar Assembleia para apresentação das Portarias no dia 10 de novembro de 2025 na sede da Escola Municipal Raimundo de Pano, ás 17:30 h; com todos os profissionais da Educação.

IV – A Comissão de atribuição será responsável pela condução do processo em cada etapa/fase do processo.

DAS INSCRIÇÕES:

ART. 2º A realização das inscrições deverá acontecer dos dias 24/11 a 28/11 de 2025, na Escola Municipal Raimundo de Pano, Creche Municipal Pequeno Polegar nos períodos de 7:00 h ás 11:00 h e das 13:00 ás 17:00 h. e na Secretaria Municipal de Educação das 07:00 h as 11:00 h e das 14:00 h ás 17:00 h

§ 1º O profissional efetivo deverá apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição;

§ 2º O candidato que está ou pretende o desvio de função, deverá apresentar atestado médico ou seja laudo de especialista no ato da inscrição;

§ 3º Caso o servidor não possa fazer sua inscrição, deverá instituir um procurador para representa-lo, sendo este maior de 18 anos, se apresentar á comissão munido de documento outorgante (procuração simples), documentos de identificação e demais documentos comprobatórios exigidos;

§ 4º O candidato que não fizer sua inscrição no período determinado, não poderá participar do processo de atribuição de classe/aula e jornada de trabalho ficando sujeito a designação a outras Secretarias da Prefeitura Municipal.

§5º - É de obrigatoriedade que todos os profissionais da Educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal de ensino participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta portaria, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V- Servidor em vacância;

VI – Servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§6º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe será garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

DA CONTAGEM DE PONTOS

ART. 3º A Contagem de pontos será feita logo após o encerramento do período de inscrição, pela Comissão de Atribuição nos dias 02 e 03 dezembro de 2025, na sede da SME, no período matutino/vespertino das 7h e 30min às 12:00h e das 14:00h ás 17:00h.

§1º As notas obtidas por cada profissional, serão expostas em locais visíveis, nas respectivas escolas e na SME, logo após final da contagem, dia 04 de dezembro de 2025

§2º o prazo para recorrer de pontuação é de 24 horas, contando a partir da hora da sua divulgação;

§ 3º Os Recursos de inscrição e Validação de Documento, “Deferidos” pela Comissão, serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação-SME, e nas escolas municipais.

§4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO será permitida a contagem de apenas um dos títulos para o mesmo nível de formação, considera-se o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, mediante comprovação;

§ 5º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher todos os campos da ficha com dados atualizados;

§ 6º - A Comissão deve conferir todas as cópias dos documentos apresentados com os originais, definindo só uma versão para efetuar o trabalho de contagem;

§ 7º - A SME deve manter em arquivo a ficha de contagem de pontos devidamente preenchida e assinada pela Comissão e pelo profissional bem como todas as cópias dos documentos apresentados que ainda não estão nas pastas;

§ 8º - A ficha da contagem de pontos devidamente preenchida e assinada pela Comissão e pelo profissional, bem como as cópias dos documentos apresentados dos remanescentes e desvios de função deverá ser encaminhada a SME imediatamente após o término das inscrições nas unidades escolares, bem como também o quadro de turmas e/ou aulas livres;

§ 9º - Ficará sobe responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a escolha do professor regente para os 2º anos do ensino

fundamental I.

§ 10º- O Servidor efetivo deverá atribuir na sua área de formação especifica do concurso. A Secretaria Municipal de Educação possui a prerrogativa para escolher os técnicos para trabalhar no ano vigente na SME.

§ 11º - O Servidor inscrito deverá atribuir obrigatoriamente na sua vez de atribuição.

ART. 4º- A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho dos profissionais da Educação de acordo com as funções serão processados em fichas próprias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação devidamente carimbada e assinada pelo presidente da comissão de atribuição e não poderão ter nenhum tipo de rasuras. As que forem rasuradas por um lapso devem ser identificadas como nulas e arquivadas na pasta do profissional até findar todo o processo de atribuição e imediatamente substituídas por outra.

§ 1º Para efeito de pontuação quanto à participação em cursos de formação continuada na área de educação serão considerados os certificados emitidos nos últimos três anos que constem a relação dos conhecimentos didáticos curriculares ministrados, a carga horária, os dados da Instituição Formadora e os dados do registro do certificado, sendo que a cada 40 horas 1,0 (um) ponto, computando 120 horas. Com limite máximo de 3 pontos.

§ 2º - Quanto a participação na Formação Continuada, os pontos só terão validade a do ano vigente.

§ 3º - Os profissionais do Apoio Administrativo contarão pontos de acordo com:

I - Graduação;

II-Assiduidade; Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade.

III -Cursos e demais eventos específicos da área educacional;

§ 4º Dos profissionais de nível superior serão contados;

I - Pós-Graduação

II - Graduação

III – Assiduidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade.

IV- Cursos e Eventos na Área de Atuação

V - Publicação de Artigos Científicos

§ 5º Dos profissionais Técnicos Administrativos Educacionais (Nível Médio/Superior)

I- Pós-Graduação

II- Graduação

III- Assiduidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade,

IV- Cursos e Eventos na Área de Atuação

ART. 5º - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação

II. Tempo de serviço

III. Maior pontuação obtida na Formação continuada

IV. Idade.

DA ATRIBUIÇÃO

ART. 6º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2026 e as Matrizes Curriculares homologadas respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7º - O processo de atribuição de classe/ aulas e jornada de trabalho será no dia 20 de janeiro/2026, na sede da Escola Municipal Raimundo de Pano, a partir das 8:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO: Atribuirão primeiro os professores com formação em Pedagogia de 1º a 5º do Ensino Fundamental.

ART. 8º - para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante licença Saúde, em readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado o profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 6 (seis) meses (com período em vigência), mediante a apresentação do Laudo Pericial, deverá apresentar laudo no ato da inscrição.

II - O usufruto de LICENÇA PRÊMIO somente será autorizado ao profissional da Educação Básica e Educação Infantil lotados nas unidades escolares, partir de 1º de fevereiro (do corrente ano), para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença prêmio, e uma vez que já tenha sido agendada, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

a) Da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

ART. 9º - Os profissionais do Apoio Administrativo atribuirão a função de acordo com o **concurso específico** e com a formação específica do pró-funcionário e terão direito de atribuir na sua área de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

§ 1º Não será permitido que a ordem das atribuições seja alterada.

ART. 10º- Os profissionais candidatos a cedência para Entidade Filantrópica realizará a contagem de pontos na Secretaria de Educação e serão disponibilizados de acordo com o quadro de vagas para cedência a ser disponibilizadas de acordo com as condições orçamentárias e devem comparecer para atribuição.

ART. 11º - Os profissionais da educação em READAPTAÇÃO e REMANEJAMENTO que apresentaram laudo/médico pericial de especialista atualizados no **ato da inscrição** atribuirão de uma nova função segundo a determinação da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão lotados (respeitando as limitações observadas no laudo médico), atualizado a ser renovado até o início do ano letivo (exceto atestados de doenças crônicas graves).

§ 1º- Estes profissionais desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais para professor e 30 horas semanais para TAE, TA e AAE, no horário estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente, ou auxiliar de sala (professor).

b) atendimento em qualquer setor observando as limitações, tais como, auxiliar de cozinha, agente de pátio (porteiro), (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) na Secretaria Escolar exercendo os trabalhos burocráticos, de documentação de professor e alunos, inserção de dados nos sistemas e programas educacionais e outros solicitados pela equipe gestora (Professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividade complementar à sala de aula, (professor e técnico) correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (auxiliar de sala);

e) será feito um contrato didático entre os profissionais dispostos nas funções citadas nos itens, a, b e c, elaborado em conjunto com Secretaria Municipal de Educação, Técnicos em Assuntos Educacionais, Direção e Coordenação das Escolas as atribuições de cada cargo, bem como a disposição da carga horária das funções citadas de modo atender as necessidades da escola;

f) Atividades em outro setor da administração, caso houver interesse e necessidade do **executivo**.

§3º O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, na forma do que dispõe na LC nº 50/98 e os regidos pela LC nº 04/90, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 12º – Atribuição para **PROFESSOR** Regente e/ auxiliar.

§ 1 – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica.

§ 2 – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

§ 3 – Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

§ 4 – Desenvolver regência efetiva;

§ 5 – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

§ 6 – Executar dentro da hora atividade, tarefas que auxiliem os alunos a superarem suas dificuldades de aprendizagem;

§ 7 – Participar de reunião de trabalho;

§ 8 – Fica obrigatório a participação de todos os auxiliares de sala nas formações continuada, (ALFABETIZA-MT, LEEI, UM GIRO PELA APRENDIZAGEM, MAIS INGLÊS e outros).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o caso de hora atividade; na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 50/98;

ART. 13º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º Com base na Lei de nº13415/2017, o art. 318 da CLT passou prever que o professor que lecionar em um estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurando e não computando o intervalo para refeição.

§ 2º Professor em unidocência não deve ministrar aula em outra instituição, quando houver incompatibilidade do seu horário/hora aula

ART. 14º - A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, à articulação com a comunidade e a escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico

da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações: a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

a) Atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, deve ser feito no contraturno.

b) Participação no Projeto ALFABETIZA-MT, LEEI, UM GIRO PELA APRENDIZAGEM, MAIS INGLÊS e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático;

d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade".

e) O auxiliar de sala deverá participar da formação continuada ALFABETIZA-MT, LEEI, UM GIRO PELA APRENDIZAGEM, MAIS INGLÊS e outros, juntamente com o professor regente.

ART. 15º - Para *COORDENADOR PEDAGÓGICO* assim como para DIRETOR será feito indicação pelo gestor municipal na qual exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado na rede municipal de ensino, preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior que se predisponha ao exercício da função,

§1º- O COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR se forem efetivados na rede municipal deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição o próximo candidato;

§ 2º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple também o período destinado à hora-atividade, se a unidade o fizer no período noturno, não podendo assim ter outro vínculo.

CABERÁ AO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

I - Ser mediador na formação continuada dos professores;

II - Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado e apoio pedagógico dentro dos turnos de funcionamento da unidade escolar;

III - acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar e dá suporte dentro dos turnos de funcionamento da unidade escolar;

IV - Acompanhar e orientar o cumprimento quanto à execução do diário de classe;

V - Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI – Garantir que as atividades do apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem sejam diferenciadas e atrativas;

VII - acompanhamento dos Programas e Projetos desenvolvidos pela unidade escolar e inserção de dados relativos.

VIII – O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deverá comunicar formalmente (ofícios/relatórios) a Secretaria Municipal de Educação, todas as ações pedagógicas desenvolvidas na escola, bem como os temas da formação continuada, reposição de aulas, com antecedência, devendo observar que as aulas de reposição devem acontecer em dias não letivos e devendo ser cumpridas integralmente nos turnos de atribuição das turmas.

IX - Coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores, Direção e Técnica de Assuntos Educacionais.

X - Assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento;

XI – atuar em conjunto com as Equipes de Direção e de Assessoramento Técnico-Pedagógico, cuidando das relações entre o corpo docente, o discente, administrativo e a comunidade;

ART. 16º – Para **TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS** fica estabelecido as vagas para a secretaria Municipal de Educação, atendendo a demanda da mesma conforme rege a Lei complementar nº 27 de 13 de novembro de 2012.

I - Caberá o Técnico de Assuntos Educacionais elaborarem o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica indicando metas, estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos impactos da formação continuada e cronograma de reuniões com a Equipe Docente para Gestão Pedagógica das Unidades Educacionais;

II - Coordenar a elaboração e implementação dos Planos de Ensino dos professores, garantindo a consonância com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

III - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do Plano de Ensino e do Plano de trabalho da Coordenação Pedagógica;

IV - Planejar ações para a garantia do trabalho coletivo docente e para a promoção da Integração dos profissionais que compõem a Equipe Técnica da Unidade Educacional;

V - Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos;

VI - Desenvolver estudos e pesquisas que permitam significar e atualizar as práticas pedagógicas em busca de adequá-las a necessi-

dades de aprendizagens dos alunos e promover a implementação dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de educação por meio da formação dos professores da Unidade Educacional, bem como do acompanhamento da aprendizagem dos alunos (avanços, dificuldades, necessidades específicas, etc.

ART. 17 – PARA COMISSÃO

I – Caberá a Comissão manter sigilo total das decisões e resultados tomados por essa portaria.

II – A Comissão deve ter autonomia de tomar decisões nessa portaria.

SESSÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ART. 18º - PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Limpeza, Nutrição, Agente de Pátio, Vigia) A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional será cumprida 30 (trinta) horas semanais e no caso de Vigia será de 10 horas trabalhadas e 30 horas de descanso obedecendo a escala de horário constante do **ANEXO I** desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será concedido adicional noturno ao profissional Vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno entre às 22h00 e 05h00.

§ 1º O quantitativo de Profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função limpeza, é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e conforme necessidade específica da escola.

§ 2º O quantitativo de Profissionais para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar deverá obedecer a critérios estabelecidos em portaria.

ART 19º- A Comissão de Atribuição deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, ao término das inscrições os nomes dos profissionais efetivo-estabilizados que constam no quadro de 2025/2026 e não comparecerem para contagem de pontos para a jornada de trabalho 2026 e nem apresentaram documento legal autorizado a ser afastado da Unidade Escolar.

ART. 20º – O número de Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo I, desta Portaria;

ART. 21º – Os servidores administrativos educacionais (Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional) que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares onde houver vaga, ou em setor de interesse da administração sem prejuízo de remuneração e interferência na carga horária estabelecida. O funcionário remanescente mesmo atribuído em uma função, poderá ser remanejado para outra, quando houver necessidade.

ART. 22º - A comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos e apoio, observando que na ATA deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

ART. 23º - Professores interinos candidatos a contratos temporários em aulas livres deverão participar do processo seletivo a ser definido em portaria e/ou edital específico pela Secretaria de Educação.

ART. 24º- As inscrições para candidatos a contrato temporário só serão abertas após comprovação de vagas para turmas e/ou cargos livres e substituições, após o processo de atribuição:

§1º Os candidatos aptos ás vagas, ficarão no ***Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação***, de acordo com a opção de função constante na Ficha de inscrição do Processo Seletivo, a serem convocados de acordo com a necessidade da Escola.

ART. 25º– A solicitação de contrato temporário, permitidos por lei, deverá ser enviada à SME no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), devidamente justificada a necessidade da substituição e ficará sob a responsabilidade da SME o encaminhamento do profissional para a unidade e se dará.

§ 1º - Em caso de substituição de licença médica por mais de 30 dias;

§ 2º - A não apresentação do laudo médico na data prevista resulta na não contratação do substituto para a função do profissional em licença médica;

§ 3º - A Secretaria Municipal de educação ***não autorizará pagamentos por atestados inferiores a 03(três) dias, nem acumulativos de três com dias alternados, ficando a unidade escolar responsável da organização para garantir o direito ao servidor e aos alunos dos dias letivos previstos,*** podendo a unidade solicitar a convocação de um servidor em desvio de função para substituição se seu estado permitir e/ou outras alternativa.

§ 4º - Os casos de contratação deverão ser resolvidos dentro do mês do referido contrato;

§ 5º- A solicitação de contrato autorizada pela Secretaria Municipal de Educação será enviada à Secretaria Municipal de Administração para que seja efetuada a contratação.

§ 6º- O Profissional da Educação terá direito de substituição paga pelo órgão empregador, caso o atestado com Cid seja em nome do próprio profissional, acompanhamento necessário de filho menor de idade (sem emancipação legal) ou de pais, sendo os atestados a

partir de 03 dias consecutivos, **com intervalo mínimo de 60 dias** (cabendo outros casos, análise da Secretaria de Administração e Setor Pessoal para encaminhamentos necessários ao INSS).

Parágrafo Único: Fica estabelecido nesta portaria para análise após seleção dos candidatos a contrato temporário os seguintes critérios para lotação:

I – Prioridade para aqueles que não possuem outro vínculo em outra rede ou privado;

II- Maior pontuação do seletivo

III – Carga horária máxima de 30 horas semanais.

IV – Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

V - O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

ART. 26º– Todos os Profissionais da Educação interino, candidatos a contratos temporários deverão participar do processo seletivo a ser definido em portaria e/ou edital específico e deverá ser observado no ato da atribuição:

I – Prioridade de atribuição para aqueles que não possuem outro vínculo público e/ou privado;

I - Maior pontuação do seletivo

II – Carga horária máxima de 30 horas;

III - O Apoio Administrativo candidato a contrato temporário deverá apresentar declaração de que não possui outro vínculo empregatício;

ART. 27º – Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional terão durabilidade até a data final do contrato e serão rescindidos no decorrer da vigência nas seguintes situações:

I. No caso de nomeação de concursados;

II. A pedido do interessado;

III. Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV. Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V. Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII. Pratica educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX. Geração de subemprego;

X. Em caso de junção de turmas;

XI. Em caso de retorno do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por Lei;

I - Interesse da administração pública;

II - Confirmada a prática de NEPOTISMO;

III - Atitudes incoerentes com as regras e normas das unidades escolares.

ART. 28º – Nas hipóteses previstas nos incisos IV e IX, do Artigo 26 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 29º – Fica sob a responsabilidade da equipe gestora escolar a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação da ocorrência das situações que constam no Artigo 26 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

ART. 30º– Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I. O professor – detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II.Técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculos empregatícios na rede estadual ou privada;

III. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior

10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII.O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sido penalizado com enquadramento no ***Código de Ética do Servidor Público e no Estatuto do Servidor Público***, Lei, ainda não reabilitado.

ART. 31º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída no processo do ano letivo de 2026/2027, e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados SME para conhecimento, análise e parecer.

ART. 32º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Comissão as alterações necessárias para ajustes do Cronograma, revogada as disposições em contrário.

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luciara-MT, 04 de Dezembro de 2025.

_____

JAMIL TAVERNY SALES

Secretário Municipal- Luciara -MT

Portaria 157/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO	Nº DE TÉC. POR TURNO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO	1	2
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	1	2

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(SERVIÇOS GERAIS)

INSTITUIÇÃO	Nº DE APOIO P/ TURNO (2 P/ turno com + 3 turmas) ou em caso de portador com necessidade especial comprovada	TOTAL
ESCOLAMUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO	03	006
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	02	004

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(NUTRIÇÃO)

INSTITUIÇÃO	Nº DE APOIO P/ TURMA (2 P/ turno com + 4 turmas)	TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO	02	04
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	02	04

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(ZELADOR)

		TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO	01	04
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	01	04

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES

		TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO		
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		

ANEXO VI

DATA	ATIVIDADE	EQUIPE
01/12/2025	Composição e Posse da Comissão de Atribuição	SME/ COMISSÃO
01 e 02/12 de 2025	Estudo das Portarias	SME/ COMISSÃO
05/12 de 2025	Assembleia para apresentação das portarias	TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

05/12/2025	Leitura e correção da Portaria	SME/ COMISSÃO
05/12/2025	Possíveis alterações na Portaria	COMISSÃO
08/12 de 2025	Publicação da Portaria	SME
01 a 04/12 de 2025	Abertura do período de inscrição(Efetivos)	COMISSÃO/SME/ESCOLA
05 a 12 /12 de 2025	Contagem de Pontos/Validação das inscrições	COMISSÃO
12/12 de 2025	Notas Exposta	COMISSÃO
05/12 de 2025	Divulgação das Pontuações	COMISSÃO
16/12 de 2025	Conferencia das turmas (enturmação)	TODAS AS ESCOLAS
17/12 de 2025	Cancelamento) Prazo para receber recurso (até 24 horas apôs a divulgação)	SERVIDORES/SME
05 a 16/ 12 de 2025	Planejamento da Semana Pedagógica	Coordenadores Pedagógicos e Diretores/SME
16/01 de 2026	Levantamento de demanda para Contrato Temporário	SME/ESCOLAS
20/01 de 2026	Atribuição de Classe e/ou Jornada de Trabalho	TODOS OS SERVIDORES
20/01 de 2026	Atribuição/Interinos	SME
21 a 30/01 de 2026	Semana Pedagógica	TODOS OS SERVIDORES

ANEXO VII

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

KEILA SOUSA RIBEIRO FREITAS _____

GLEIDIANE FERREIRA DE CRUZ _____

GUSABETH JUSTINIANO ROCHA _____

MARIA NEURACI R. A. DA SILVA _____

IVANY GOMES ARRUDA _____

EMILDA VIANA BARROS _____

MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA _____

JAMIL TAVERNY SALES _____

SOLANGE L. DA S. L. SANTOS _____

MARIA DIVA LIMA LUZ _____

ELZA AGUIAR CAMPOS _____

ROSILDA ALVES DA SILVA _____

MARIA LUIZA DE J TEIXEIRA _____

AMAURY TAVERNY OLIVEIRA _____

ROSEMY SERPA L GUNTHER _____

ROBERTO SILVA DOS S KANELA _____

LENI FERREIRA LIMA _____

ARLETE F DA CRUZ MARTINS _____

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT**, CNPJ 03.503.620/0001-31X, neste ato representado pelo seu Prefeito, Parassu de Sousa Freitas, CPF nº 280.918.331-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência

por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Luciara/MT ,01 de Dezembro de 2025

_____

Prefeito do Município de Luciara/MT

DECRETO N.º 078/2025 - "DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N.º 078/2025

26 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos no exercício de 2020, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 02 do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2025, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 26 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **173/2025**

Empresa vencedora: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

Valor: **R$ 12.183,35**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **174/2025**

Empresa vencedora: **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**

Valor: **R$ 37.491,69**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **175/2025**

Empresa vencedora: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Valor: **R$ 42.420,00**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELE-

TRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **176/2025**

Empresa vencedora: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**

Valor: **R$ 25.404,10**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **177/2025**

Empresa vencedora: **RENATO DA SILVA ALMEIDA**

Valor: **R$ 24.910.25**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2025

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **178/2025**

Empresa vencedora: **MEDLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R$ 41.225,10**

Data da assinatura: 05/11/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2025 SÚMULA: "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, ASSIM COMO DOS CONTRATOS DECORRENTES, PELO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS E DÁ O

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2025

SÚMULA: ***"AUTORIZA a prorrogação extraordinária da validade dos Processos Seletivos Simplificados, assim como dos Contratos decorrentes, pelo prazo máximo de 90 dias e dá outras providências."***

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Público Municipal em caráter excepcional, pelo prazo máximo de 90 dias ou até a posse dos aprovados no Concurso Público Municipal 001/2025, a prorrogar os contratos de trabalho com base nos Processos Seletivos Simplificados nº 002/2023, 001/2024 e 001/2025, e Decretos Municipais nº 102/2023, 037/2024, 097/2024, 098/2024 e 039/2025.

Parágrafo Único. A autorização excepcional visa promover a continuidade do serviço público em áreas sensíveis até que os aprovados no Concurso Público 001/2025 tomem posse.

Art. 2º A autorização de prorrogação em caráter excepcional, destina-se a prorrogação dos contratos vigentes e necessários ao bom andamento do serviço público e sua continuidade, mantidas as exigências da contratação originária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105-2025 DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 105/2025

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ***Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências.***

O Sr° **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2025 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Marcelândia, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financei-

ro de 2025, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2025:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 10 de dezembro de 2025, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 ao exercício de 2024, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 19 de dezembro de 2025 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2020 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2025 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 15 de dezembro de 2025, poderão ser anulados pelo setor de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2025, considerando que dia 31 de dezembro de 2025, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao setor de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2026; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2026 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2025, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo setor de convênio encaminhar ao setor de contabilidade até 10 de janeiro de 2026 a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convenio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convenio;

VII - Valor a receber.

Art. 15. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 12 de dezembro de 2025, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2026, os seguintes documentos, devidamente assinados pelo responsável do setor**:**

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2025;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2025 até 31/12/2025;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2025; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2025, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Setor de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2025;

IV – Credor

Art. 18. Fica o Setor de Recursos Humanos responsável por encaminhar relatório assinado contendo:

I – até 19 de dezembro de 2025, a relação do décimo terceiro salário a

pagar;

II – até 30 de dezembro de 2025, a relação das férias a pagar.

Art. 19. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 022/2025 - CONTRATO 060/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 022/2025, referente ao Contrato nº 060/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto do contrato, a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** - **TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2023.**

CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto, e com fundamento na farta documentação constante nos autos do Processo Administrativo n.º 022/2025, que comprova a inexecução parcial e injustificada do Contrato nº 060/2024 pela empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e após acolhimento integral do Relatório Final da Comissão Processante, esta Secretária Municipal de Administração **DECIDE** no exercício de suas atribuições:

1. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 060/2024 com a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com fundamento no Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. **APLICAR** a sanção de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **2 (dois) anos**, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, c/c cláusula 09-2, inciso IV do contrato 060/2024.

3. **APLICAR** a sanção de **Multa por Atraso e Multa por Inexecução Parcial da Obra**, conforme Art. 87, inciso II da Lei e Cláusulas 09-1 (Atraso) e 09-2 (Inexecução Parcial) do Contrato. O montante atualmente fixado de **R$ 314.413,65 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). – memoria de cálculo em anexo**. As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos que a Contratada possua junto ao Município e deverão ser atualizadas antes de serem encaminhadas para emissão da DAM.

DETERMINE-SE a intimação da empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** desta Decisão para ciência, informando-lhe que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, para, querendo, interpor o competente recurso administrativo, conforme a legislação municipal em vigor, qual seja, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189/2024.

O recurso deverá ser encaminhado via Correios ao endereço: Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000, ou por meio eletrônico para o e-mail institucional: cpar@matupa.mt.gov.br.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de novembro de 2025.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração**"**

Assinatura da Decisão: 03/11/2025

Publicação: 01/12/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1218/2025; Nº da Licença: LO 017/2025; Razão Social: CTO1 AGROPECUÁRIA S.A.; Atividade Licenciada: ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS – CLASSE II; Validade: 03/06/2028.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 023/2025 - CONTRATO 120/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 023/2025, referente ao Contrato nº 120/2024 – Concorrência Pública Nº 001/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto do contrato, "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA"** - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.**

CONTRATADA: GOWT.LTDA, CNPJ: 18.054.960/0001-08.

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto, com fundamento nos Arts. 137, I; 138; 155, inciso I, II e VII, 156, inciso II, III e 156, § 1º e 166 da Lei federal

nº. 14.133/2021, bem como nos Arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 5.189/2024, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decido: **CONHECER** o presente Recurso Administrativo, interposto pela empresa **GOWT. LTDA**., CNPJ n.º 18.054.960/0001-08 e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para **manter integralmente** a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração em 05 de novembro de 2025:

1. **Rescindir unilateralmente** o Contrato nº 120/2024 firmado com a empresa **GOWT. LTDA**, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, reforçado pelo art. 138, caput e inciso I, da mesma norma, bem como pela Cláusula Décima Terceira, itens 13.3 e 13.4, do referido contrato.

2. Aplicar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT, pelo prazo de 3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o item 12.2.2 do Contrato nº 120/2024.

3. Aplicar a sanção de **multa à empresa GOWT. LTDA** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os itens 12.2.1 e 12.4.2 do Contrato nº 120/2024, totalizando o montante de **R$ 1.346.985,67 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**."

Por fim, conforme dispõe o Art. 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retornem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ n.º 24.772.188/0001-54

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal**"**

Publicação Final: 01/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2025

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr**. **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 3.700.571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 502.469.339-68, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de PROPONENTE:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 001/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 686/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
01/10/2025	13438/2025	378820	R$91.560,00	Secretaria de Saúde
01/10/2025	13438/2025	378821	R$151.800,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 5556 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 5556 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2024, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2024, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
29/11/2024	12894/2024	R$158.000,00	FOGOS ARSENAL LTDA.	SECRETÁRIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao processo administrativo 01/2025 e rescisão do contrato 268/2024 – pelo não cumprimento das cláusulas. Não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2024, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15800 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. VANESSA DORIGON***, Servidora Pública, CPF nº xxx.983.709-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 387/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO "SIM" PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, SISTEMA DE FORMAÇÃO IÔNICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 1.290.060,00 (um milhão, duzentos e noventa mil e sessenta reais).**

Assinatura: 26/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 388/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ENSINO INFANTIL (4 E 5 ANOS), CONTEMPLANDO TAMBÉM ATIVIDADES PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 26/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 389/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: 45.787.252 GILBERTO APARECIDO DE GODOY

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$26.540,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais).**

Assinatura: 27/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 390/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E SUPORTE NO ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO EFD-REINF, E-SOCIAL, DCTF-WEB E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE TERCEIRIZADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

CONTRATADA: CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANÇADO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Assinatura: 01/12/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5557, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matupá (CONSEA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.552, de 28 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matupá (CONSEA), representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucelia de Castro Oliveira

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Terezinha Aparecida Nogueira

Suplente: Juciane Rodrigues Figueira

III - **representando a Secretaria Municipal de Agricultura;**

Titular: Rafaela Leticia Castiglioni Davi Suplente: Gabriela Garbossa

IV - representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Taynara Ferreira da Luz Suplente: Adelline Gesso Montagnoli Muller

V - representando a 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

Titular: Gracielli Cristina Rosseti

Suplente: Jefferson de Paula

VI - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Titular**:** Rodrigo de Souza Resnizek

Suplente: Iolanda Lazarotto Jaroseski

VII - representando a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII;

Titular**:** Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Terezinha Nogueira

VIII - representando o Lions Clube;

Titular**:** Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Ivana Antunes de Lima

IX - representando o Rotary Club;

Titular**:** Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Cleusi Hintz

X - representando Associação Mulheres em Campo;

Titular**:** Marili Ulrich

Suplente: Karin Milena Kistmacher

XI - representando a Associação de Pequenos Produtores e Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT;

Titular**:** Gilmar Ferreira Nantes

Suplente: Jose Gomes dos Santos Filho

XII - representando Associação dos Pastores Evangélicos.

Titular**:** Feliciana da Silva Santos Coimbra

Suplente: Denilson Neres da cruz

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá a duração estabelecida na legislação de criação do referido Conselho, permitida a recondução nos termos da lei.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 01 de dezembro de 2025.

Publica-se,

Cumpra-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15775, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela análise, aprovação e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito do Município de

Matupá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e eficiência na análise de projetos a serem executados pelo Município, conforme disposto no Departamento de Engenharia e Projetos;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Obras (Lei Complementar nº 026, de 11 de outubro de 2005);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e o dever de fiscalização das obras públicas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos técnicos efetivos, como responsáveis pelo **recebimento, análise e aprovação técnica** de projetos de engenharia e arquitetura, bem como pelo acompanhamento de sua execução:

I - Adryana Lucia Fernandes – Engenheira Civil

II – Emilli Alini Reina – Engenheira Civil

III - João Luiz Da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil

IV – Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista

V - Tuellen Karine Teruel – Engenheira Civil

VI – Graziela Cavalli Paloschi – Engenheira Civil

Art. 2º Compete aos servidores designados no artigo anterior:

I – Analisar a conformidade dos projetos com o Código de Obras Municipal, normas da ABNT e legislação pertinente;

II – Acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, garantindo a fidelidade ao que foi aprovado;

III – Emitir pareceres técnicos, despachos e notificações quando necessário.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pela aprovação recairá sobre o servidor signatário da análise, devendo este possuir a devida habilitação legal junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 3º O profissional responsável pela aprovação deverá emitir a competente **Declaração de Aprovação** ou **Termo de Recebimento**, atestando a regularidade técnica do projeto ou da obra executada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá-MT, aos dezessete dias de novembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15792 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Joao Luiz da Silva Sobrinho - Engenheiro Civil;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Valmir Zanella - Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e exe-

cução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15793 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Juliani Cristina de Souza Mena – Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15794 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de

recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”;

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Michael Cesar Barbosa Costa – Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15795 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”;

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Emilli Alini Reina - Engenheira Civil;

III. Elywd Pereira da Silva – Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento

de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15796 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Emilli Alini Reina - Engenheira Civil;

III. Jozeli Cardoso Giazzoni – Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta

Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 15797 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil;

II. Emilli Alini Reina - Engenheira Civil;

III. Celia Matos – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 15798 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei

nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Juliana Fátima Carbonera – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15799 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil;

II. Graziela Cavalli Paloschi - Engenheira Civil;

III. Cesar Silva – Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 332/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE FEVEREIRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06 DE JANEIRO DE 2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 01/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 05 DE MARÇO DE 2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE JANEIRO DE 2026,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 01/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet (almoço, jantar e coffe break) contemplando serviços de organização fornecimento, preparo dos alimentos e fornecimento de utensílios, para eventos das Secretarias e Prefeitura de Matupá.

CONTRATADA: BUFFET CULINARIA E ARTE LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***
- **2.1** – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **27 DE NOVEMBRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o "**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DAS CIRURGIAS DO PROGRAMA FILA ZERO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"**, onde contratou-se as Empresas **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99 com um valor total de R$10.645,50, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02 com um valor total de R$19.310,00, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 51.740.794/0001-60 e **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com um valor total de R$4.518,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT. Matupá – MT, 01 de Dezembro de 2025.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Agente de Contratação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

4º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 105/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Faspel Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.722.241/0001-59. Objeto: prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica o contrato aditado em 12 (doze) meses, de 01/01/2026, até 31/12/2026; b) ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Valor: Para a execução da nova vigência, o contrato permanecerá com o valor de R$702.000,00 (setecentos e dois mil reais). Data da assinatura: 27/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.191.142,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.191.142,27**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	5.791,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	3.187,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PRO□URADORIA GERAL DO MUNI□IPIO

36	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	55.513,75
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	1.669,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
38	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	2.093,61
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
43	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	1.062,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	18.187,89
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	4.620,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	17.952,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	1.062,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
1088	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	7.219,22
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SE□. DE EDU□., ESPORTES, LAZER E □ULTURA

200	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM A GESTAO DA SE□RE	40.385,12
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
201	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM A GESTAO DA SE□RE	3.199,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
202	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM A GESTAO DA SE□RE	2.080,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
203	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM A GESTAO DA SE□RE	6.314,91
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT	27.323,27
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

224	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos do Exercício □orrente GERAL	53.369,21 F.R.: 1 1 500
225	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	3.550,84 F.R.: 1 1 500
227	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício □orrente GERAL	8.087,76 F.R.: 1 1 500
228	12.361.0005.2015.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	18.851,50 F.R.: 1 1 500
235	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A Recursos do Exercício □orrente GERAL	4.250,40 F.R.: 1 1 500
264	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE □ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício □orrente GERAL	23.730,75 F.R.: 1 1 500
265	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos do Exercício □orrente GERAL	37.968,47 F.R.: 1 1 500
266	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	2.833,55 F.R.: 1 1 500
268	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício □orrente GERAL	11.961,27 F.R.: 1 1 500
269	12.365.0008.2022.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	13.212,74 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

274	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - □RE□HE	23.023,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
278	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - PRE E	10.378,27
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
279	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - PRE E	12.963,38
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
280	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - PRE E	1.779,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
282	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - PRE E	4.467,88
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
283	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS □OM A EDU□AÇAO INFANTIL - PRE E	4.264,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 □OORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

379	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	6.052,23
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
380	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	37.101,61
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
381	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	1.575,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 04 □OORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

382	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	1.485,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
383	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	9.914,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNI□IPAL DE SAUDE

443	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	7.234,21
	3.1.90.04.00	□ONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
444	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	15.333,45
	3.1.90.11.00	VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
447	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	3.207,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
449	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	33.797,66
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
450	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	5.797,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
476	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE □OMUNITARIO DE SAUDE	1.626,30
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
1136	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE □OMUNITARIO DE SAUDE	56.817,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNI□IPAL DE SAUDE

484	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O PROGRAMA □APS VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos do Exercício □orrente GERAL	22.696,58 F.R.: 1 1 500
487	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O PROGRAMA □APS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício □orrente GERAL	742,90 F.R.: 1 1 500
504	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos do Exercício □orrente GERAL	7.801,46 F.R.: 1 1 500
506	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício □orrente GERAL	5.625,29 F.R.: 1 1 500
507	10.302.0029.2200.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	28.790,17 F.R.: 1 1 500
513	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A Recursos do Exercício □orrente GERAL	2.125,20 F.R.: 1 1 500
520	10.302.0029.2213.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MAN. DAS UNIDADES DES□ENTRALIZADAS DE REABILITA(OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	700,00 F.R.: 1 1 500
1039	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00 1 300 009	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos do Exercício □orrente MA□ - UNIAO	70.110,14 F.R.: 1 1 600
1137	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00 2 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	16.977,75 F.R.: 1 2 500
1138	10.302.0029.2041.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O PROGRAMA □APS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício □orrente GERAL	7.873,17 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

543	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	16.010,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	2.300,34	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
545	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	5.499,44	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
881	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	799,61	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1059	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	6.150,97	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	50.261,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	19.716,96	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1114	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	3.919,62	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

579	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	2.836,48	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

596	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

650	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	10.062,13	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	674,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1132	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	65.546,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
1133	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	91.055,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
1134	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	11.969,41	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
1135	04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	31.776,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	91.818,05	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **91.818,05**

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

1 600 91.818,05

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO -169.255,74
3.1.90.11.00 VEN□IMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL □IVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

31 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO -18,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 02 03 PRO□ON

51 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS DESP. □OM PRO□ON -349,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
100 020 PRO□ON

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

85 04.122.0012.1006.0000 AMPLIA□AO E REFORMA DO PA□O MUNI□IPAL -5.557,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

86 99.999.0099.2114.0000 RESERVA DE □ONTIGEN□IA -84.179,36
9.9.99.99.00 RESERVA DE □ONTINGÊN□IA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 04 01 SE□RETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

140 04.122.0002.2103.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O GABINETE DO SE□RE -89,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRI□ULTURA E PE□UÁRIA

886 18.541.0032.1033.0000 RE□UPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS -11.724,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

241	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-496,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

377	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I	-2.464,70				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
393	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-2.301,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
889	27.812.0011.1248.0000	AQS. DE ACADEMIA AO AR LIVRE	-10.406,17				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	500		
2	Recursos de Exercícios Anteriores						
110 000	GERAL						

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

463	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-14.110,14				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
1	Recursos do Exercício Corrente						
300 001	Atenção Primaria - União						
474	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-3.919,62				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604		
1	Recursos do Exercício Corrente						
300 002	PACS						
488	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-56.000,00				
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600		
1	Recursos do Exercício Corrente						
300 019	Programa CAPS						
502	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-0,92				
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						
856	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	-2.873,50				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
1	Recursos do Exercício Corrente						
110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

867	10.302.0012.1124.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1013	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	-4.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

578	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-51.120,61	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
592	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-22.105,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
593	04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	-15.724,70	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

598	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
604	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-229.497,05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
883	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-270.956,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

634	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	-29.750,98	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

640	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-17.648,24	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

647	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-78.967,59	
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

668	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-6.766,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
669	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-1.000,00	
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
670	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-965,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

702	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH	-674,50	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

-1.099.324,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5256 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.602.814,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.602.814,20**

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

318	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	335.725,38	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
319	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	537.088,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
320	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	42.439,43	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
321	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	14.538,69	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
323	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.017,41	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
355	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	121.224,66	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
356	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	439.888,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
357	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	15.537,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

358	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	6.716,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
359	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	155.877,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1080	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	993,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	
1081	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	742,90
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	
1082	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	7.873,17
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 049	Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	19.880,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	232		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	550
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 006	SALARIO-EDUCACAO				
	237		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	151.396,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	550
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 006	SALARIO-EDUCACAO				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	445		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	106.930,06			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	895		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	5.314,91			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	1118		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	86.550,83			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	1119		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	182.005,22			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	1120		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	24.928,38			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	1127		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	201.306,66			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				
	1128		10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	60.907,82			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	Atenção Primaria - União				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1113	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAI	15.859,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1129	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.015,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1130	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.545,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	
1131	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	19.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 012	Transprote escolar - fethab	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **865.199,49**

Fontes de Recurso		
1	550	181.396,00
1	600	683.803,49

Superávit Financeiro: **37.070,15**

Fontes de Recurso		
2	500	2.015,00
2	550	15.545,15
2	759	19.510,00

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

350	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-1.100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
351	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

352 12.365.0008.2101.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ- -271.054,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

446 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI -9.609,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 067 Atenção Primaria - Estado

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

698 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH -19.880,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

-1.700.544,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5252 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$265.961,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **265.961,66**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

884	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

235	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT	1.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
239	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM ENSINO FUNDAMENT	5.100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TE□NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E □OMUNI□	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
306	13.392.0007.2021.0000	MANUTEN□AO DAS ATIVIDADES □OM EVENTOS □ULTURA	5.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 □OORDENADORIA DE OBRAS □IVIS E SERVI□OS URBANOS

596	15.451.0002.2131.0000	MAN. E □ONSERV. DOS SERVI□OS URBANOS EM GERAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 □OORD. DE LOGISTI□A E MANUTEN□AO DE PRÓPRIOS

643	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E □ONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	183.502,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
644	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E □ONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	16.184,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5252 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1126	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		1.425,50
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

236	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		-6.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

376	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I		-5.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

586	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-26.143,41
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
587	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-60.092,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-18.639,08
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5252 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

591	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-11.198,52	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

599	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-10.520,83	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
618	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-56.701,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-18.533,82	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

636	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-3.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
637	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-22.268,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
638	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
639	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-12.088,55	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

702	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH	-1.425,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5252 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

-265.961,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 24 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5258 , DE 26 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
54	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5258 , DE 26 DE novembro DE 2025

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
128	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.637,47

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
274	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		212,52

LOCAL:	06	SECRETARIA DE SAUDE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0028	ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1139	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.201,33
513	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.36.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		920,92
514	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.39.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
652	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.13.00	0023 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.615,80
660	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.187,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5258 , DE 26 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	49.066,21

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
56	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-290,37

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
126	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.637,47

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
275	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-212,52

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
474	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.201,33
510	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.30.00	0029 MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00
514	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.39.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-920,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5258 , DE 26 DE novembro DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
654	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-1.615,80
663	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.41.00	0023 CONTRIBUIÇÕES		-3.187,80
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-49.066,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5254 , DE 25 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
698	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.30.00	0007 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
699	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.31.00	0007 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		21.000,00
739	08.244.0035.2179.0000 3.3.90.48.00	0035 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5254 , DE 25 DE novembro DE 2025

LOCAL:	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
702	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.39.00	0007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-41.000,00
737	08.244.0035.2179.0000 3.3.90.39.00	0035 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5253 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.922,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **63.922,34**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

825	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
829	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	38.127,34	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
834	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	795,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

816	10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-1.922,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
839	99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	-62.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-63.922,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5253 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

MIRASSOL DOESTE, 24 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°002/2025** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÔES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 16/12/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LO-**

CAL: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 01 de dezembro de 2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°003/2025** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS. No dia 16/12/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 01 de dezembro de 2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°004/2025** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. No dia 16/12/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 01 de dezembro de 2025.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, que dispõe sobre a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias; da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o §5º do artigo 198 da Constituição Federal, dispondo sobre o aproveitamento e a contratação desses profissionais; da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que altera dispositivos da Lei nº 11.350/2006 e estabelece diretrizes para o exercício das atividades de ACS e ACE; e da Lei Municipal nº 156, de 29 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), sob o regime jurídico estatutário previsto na Lei Municipal nº 157, de 21 de dezembro de 2016, com contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT, em conformidade com a Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital, será coordenado pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 490, de 21 de maio de 2025, com sede na Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, à qual compete planejar, elaborar, executar, coordenar e supervisionar todas as etapas do certame, destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

1.2. O objetivo deste Processo Seletivo Público é selecionar candidatos para o provimento das vagas existentes nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com os programas e políticas de saúde em execução no Município de Mirassol D'Oeste/MT.

1.3. O **Conteúdo Programático** das provas objetivas deste Processo Seletivo Público encontra-se descrito no **ANEXO I** deste Edital, devendo o candidato consultar atentamente os tópicos e áreas de conhecimento a serem avaliados.

1.4. As **atribuições** inerentes a cada cargo ofertado neste Processo Seletivo Público estão estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

1.5. O **Cronograma de execução** do Processo Seletivo Público, contendo todas as etapas previstas, está disponível no **ANEXO III** deste Edital. Ressalta-se que as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas por conveniência da Administração Pública Municipal, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais modificações por meio do endereço eletrônico oficial do certame: https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

1.6. A avaliação de aptidão física e mental para o exercício do cargo será realizada por **médico do trabalho designado pelo Município de Mirassol d'Oeste/MT**, mediante análise dos **exames médicos complementares** previstos no **ANEXO IV** deste Edital. Com base nessa avaliação, será emitida a **Declaração de Saúde (Atestado Médico Admissional),** documento indispensável para a posse.

1.7. O **Mapa das Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde**, correspondentes a cada equipe de trabalho, **consta do ANEXO V deste Edital**, parte integrante do presente instrumento**, para fins de transparência e conferência pelos candidatos.**

1.8. Detalhes sobre datas, locais e horários de realização das provas e outros eventos do processo seletivo **NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS VIA TELEFONE, E-MAIL OU WHATSAPP**. Os candidatos devem atentar-se às informações oficiais contidas neste Edital e acompanhar as atualizações no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br/.

1.9. Toda menção a horário constante neste Edital e em seus Editais Complementares terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá/MT).

1.10. Os candidatos aprovados e convocados para ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) estarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT, instituído pela Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, bem como às disposições da Lei Municipal nº 156, de 29 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCC dos ACS e ACE

1.11. O candidato que tomar posse ficará vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT (RPPS), nos termos da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016.

1.12. O candidato que tomar posse ficará vinculado, para todos os efeitos, ao cargo e ao local de atuação escolhidos no momento da inscrição, sendo vedado o remanejamento para outra unidade, área ou subárea, ainda que dentro da mesma área de abrangência da comunidade, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

2. DOS CARGOS OFERTADOS

2.1. Os cargos ofertados, com a indicação dos requisitos exigidos para investidura, do número de vagas, da carga horária semanal (CHS), área de atuação e do vencimento inicial, encontram-se descritos no quadro demonstrativo a seguir:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	VAGAS PCD	CHS	VENC. (R$)	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo I - Jardim São Paulo	02 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo II - Parque Morumbi	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo III - Mutirão	01 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo IV - Parque da Serra	04 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo V - Jardim das Flores	03 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VI - Distrito do Sonho Azul (Área Urbana/Sede do Distrito)	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VI - Distrito do Sonho Azul (Área Rural: Assentamento Silvio Rodrigues; Comunidade Caeté; Comunidade Agrícola; Comunidade Pôr do Sol; e demais áreas rurais e margeações vinculadas ao território)	02 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VII – Centro (Área Urbana do Território)	03 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VII – Centro (Área Rural: Assentamentos Roseli Nunes, Santa Helena e Margarida Alves, com suas respectivas margeações, bem como a Comunidade Veredinha e margeações)	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente de Combate às Endemias	Área de atuação municipal (urbana e rural)	2 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

*CR: Cadastro de Reserva

*CHS: Carga Horária Semanal

*PcD: Pessoas com Deficiência

Observação: *Para melhor identificação das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde mencionadas neste quadro, o candidato poderá consultar o* ***Mapa das Áreas de Abrangência,*** *disponível no* ***Anexo V*** *deste Edital.*

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Para que o candidato, **após a aprovação e convocação no Processo Seletivo Público**, possa tomar posse no cargo, é imprescindível que atenda os seguintes requisitos:

I – ser de nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto da Igualdade, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV – possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI – comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, mediante inspeção médica oficial.

3.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos (originais e cópias):

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Cartão do PIS/PASEP;

IV – Título de Eleitor, acompanhado do comprovante das duas últimas votações ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

V – Certificado de quitação ou dispensa do serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

VI – Comprovante de escolaridade exigida;

VII – Certidão de nascimento ou casamento;

VIII – CPF do cônjuge (se casado);

IX – Certidão de nascimento dos filhos (se houver);

X – Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos (se houver);

XI – Declaração da escola comprovando matrícula dos filhos entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos (se houver);

XII – Certidão negativa de débitos junto ao Município de Mirassol d'Oeste/MT;

XIII – Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal;

XIV – Declaração de Saúde emitida por **médico do trabalho designado pelo Município de Mirassol d'Oeste/MT**;

XV – 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;

XVI – Comprovante de endereço residencial atualizado, para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE);

XVII – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), comprovante de residência que ateste, obrigatoriamente, que o candidato reside, desde a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na área da comunidade em que irá atuar, conforme subitem 4.17 deste Edital.

XVIII – Declaração de imposto de renda do último exercício ou declaração de bens;

XIX – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

XX – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI – Declaração de que não está incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

XXII – Certificado de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, requisito legal indispensável para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

3.3. Para a posse, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam em conformidade com os dados do candidato, sob pena de perda do direito à investidura no cargo.

3.4. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme lista final homologada.

3.5. O candidato convocado para a posse que não manifestar interesse em assumir o cargo deverá apresentar, por escrito, declaração formal de desistência junto ao Município, hipótese em que será imediatamente convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.6. O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de provimento, para tomar posse no cargo, sob pena de perda do direito à vaga, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 157/2016.

3.7. Após a posse, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrar em exercício na função, sob pena de exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 157/2016.

3.8. O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos ou comprovações que julgar necessários à formalização da posse, além daqueles previstos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o **Processo Seletivo Público** estarão abertas a partir das **00h01 do dia 08 de dezembro de 2025** e encerrar-se-ão às **23h59 do dia 05 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial local.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente via internet,** pelo endereço eletrônico oficial: **https://mirassoldoeste.selecao.net.br/**.

4.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância integral com todas as condições deste Edital.

4.4. É responsabilidade do candidato verificar se preenche todos os requisitos para investidura no cargo antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.5. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo fixado neste Edital.

4.6. É vedada a utilização de abreviaturas nos campos de identificação pessoal (nome, data de nascimento, naturalidade e endereço) no formulário de inscrição.

4.7. Caso a inscrição seja realizada por terceiros, o candidato assumirá integral responsabilidade pelas informações prestadas.

4.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes passos:

I – acessar o endereço eletrônico **https://mirassoldoeste.selecao.net.br/**;

II – selecionar o Processo Seletivo Público nº 01/2025;

III – declarar ter lido e concordado com os termos do Edital;

IV – informar o número do CPF;

V – preencher os dados pessoais, endereço, contatos e criar senha de acesso;

VI – selecionar o cargo pretendido;

VII – optar pela modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência, se aplicável);

VIII – informar a necessidade de condições especiais para realização da prova objetiva, se houver;

IX – gerar o boleto bancário da taxa de inscrição, a ser pago exclusivamente no **Banco do Brasil (código 001)**, conferindo se a linha digitável corresponde ao valor e código corretos, conforme item 6.1 deste Edital.

4.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por boletos emitidos fora do site oficial.

4.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo nos casos de **anulação, suspensão ou não realização do Processo Seletivo Público,** hipótese em que o valor será restituído integralmente, conforme normas legais.

4.11. Após a confirmação do pagamento da inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do cargo escolhido.

4.12. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição será até às **20h00 do dia 14 de janeiro de 2026**, observado o horário local. Pagamentos efetuados após esse prazo não serão considerados.

4.13. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de falhas de comunicação, congestionamento de rede ou problemas técnicos de responsabilidade do candidato.

4.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não sendo aceitas posteriores alterações, ressalvados os casos de atualização de endereço e contatos.

4.15. O candidato poderá inscrever-se para um ou para ambos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Público, desde que tenha ciência dos requisitos legais específicos exigidos para cada função.

4.16. Compete exclusivamente ao candidato avaliar, no momento da inscrição, se atende ou não às condições estabelecidas neste Edital para cada cargo, especialmente quanto à escolaridade mínima e demais exigências legais.

4.17. Da Comprovação de Residência na Área de Abrangência da Comunidade/USF de atuação (exclusivo para ACS):

4.17.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), constitui requisito legal residir, desde a data de publicação deste Edital, na área da comunidade em que atuar nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

4.17.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de residência comprovando residência na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.

4.17.3. Serão aceitos, preferencialmente em nome do candidato, comprovantes legíveis e com identificação clara do endereço, tais como:

I – contas de consumo (água, energia);

II – carnê de IPTU ou ITR;

III – contrato de locação com firma reconhecida, acompanhado de comprovante de pagamento;

IV – correspondência oficial de órgão público (incluídos bancos públicos, Justiça Eleitoral, Receita Federal, INSS, instituições de ensino públicas);

4.17.4. Quando os documentos comprobatórios de residência estiverem em nome de terceiro (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, amigos, proprietário do imóvel ou qualquer pessoa com quem o candidato resida), admitir-se-á:

a) declaração de co-residência, assinada pelo titular do documento apresentado ou pelo proprietário/responsável pelo imóvel, com cópia do documento de identificação deste; e

b) prova do vínculo familiar ou civil com o titular do imóvel (ex.: certidão de casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento ou documento legal equivalente), ou, quando não houver vínculo familiar, autorização expressa do proprietário ou locatário, atestando que o candidato reside no imóvel.

c) Em casos de moradia cedida, compartilhada ou informal (nos quais o imóvel não possua contrato ou contas de consumo em nome do candidato emitidas para o endereço), será aceita a Declaração de Co-residência firmada pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, acompanhada de qualquer documento que comprove a existência do imóvel no endereço informado (ex.: IPTU, ITR, Matrícula, Cadastro Municipal ou equivalente).

4.17.5. Não serão aceitas declarações unilaterais desacompanhadas de documentos idôneos, nem “prints” de aplicativos ou extratos digitais que não apresentem identificação completa do emissor, do destinatário e da data de emissão.

4.17.6. Quanto à mudança de endereço:

a) antes da posse: a mudança para fora da área de abrangência descaracteriza o atendimento ao requisito legal e implica eliminação do candidato;

b) após a posse: aplicam-se as exceções previstas no art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.350/2006 (com redação dada pela Lei nº 13.595/2018), especialmente nos casos de risco à integridade do ACS ou de aquisição de casa própria fora da área, situações em que poderá ser excepcionada a exigência de residência, mantida a vinculação à equipe de saúde da família, conforme normas locais e eventual remanejamento.

4.17.7. As áreas de abrangências por cada equipe/unidade constarão do **ANEXO V – Mapa das Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde**, parte integrante deste Edital, para fins de transparência e conferência pelos candidatos.

4.17.8. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) não há exigência de residência na área de atuação, conforme o art. 7º da Lei nº 11.350/2006.

4.18. A comprovação do atendimento a **todos os requisitos legais e editalícios** de investidura em cada cargo será verificada **exclusivamente na fase de entrega de documentação para posse,** ocasião em que será realizada a conferência formal pela Administração.

4.18.1. O candidato que **não apresentar, de forma completa, legível e dentro dos prazos fixados,** a documentação comprobatória exigida neste Edital, ou que apresentar documentos **em desacordo, inválidos, falsos ou com informações divergentes,** será considerado **inapto para a posse** e, consequentemente, **perderá o direito à vaga,** sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4.18.2. A eliminação do candidato nessa hipótese implicará a imediata convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação, seja dentro do limite de vagas (aprovado) ou, se for o caso, dentre os classificados em cadastro de reserva.

4.19. As provas para os cargos de ACS e ACE serão distintas, aplicadas em turnos diferentes no mesmo dia, permitindo que o candidato participe de ambos os exames, caso tenha optado por se inscrever nos dois cargos.

4.20. A constatação, em qualquer fase do certame, de informações falsas, documentos irregulares ou omissão de dados acarretará a imediata anulação da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. Para os fins deste Processo Seletivo Público, serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, observadas ainda as disposições da Lei Complementar Municipal nº 157, de 2016, que assegura a reserva de vagas a PcD no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

5.2. É assegurado ao candidato PcD o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais, em todas as fases do certame, inclusive quanto a conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais de realização e condições de acessibilidade, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 157/2016, será reservada a cota de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas em cada cargo a candidatos PcD.

5.3.1. A reserva observará critério progressivo, de modo que:

a) a primeira vaga será destinada a PcD quando o total de vagas ofertadas atingir 05 (cinco);

b) a segunda vaga será destinada a PcD quando o total atingir 10 (dez);

c) assim sucessivamente, assegurando a proporcionalidade legal.

5.4. Na hipótese de não haver candidatos PcD aprovados ou classificados dentro do número de vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação geral.

5.5. O percentual previsto no item 5.3 será aplicado sobre o **total de nomeações efetivamente realizadas** para cada cargo, durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

5.6. A inscrição de candidatos PcD está condicionada à **compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo pretendido.** Cabe ao candidato comprovar, por meio de documentação médica, que sua deficiência não o impossibilita de exercer as funções inerentes ao cargo.

5.7. Para fins de correta identificação, enquadramento e atendimento das necessidades específicas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar sua condição de PcD, indicar o tipo de deficiência e, se necessário, solicitar condições especiais para realização das provas.

5.7.2. O candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido especificamente para fins deste Processo Seletivo Público de Mirassol d'Oeste/MT, contendo obrigatoriamente: I – identificação do candidato;

II – descrição clara da deficiência ou condição de saúde que motiva a solicitação;

III – código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV – declaração expressa do médico atestando a compatibilidade da deficiência ou condição com as atribuições do cargo pleiteado, conforme legislação vigente;

V – nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), carimbo e assinatura do médico responsável.

5.7.3. A responsabilidade pela avaliação técnica e pela declaração de compatibilidade é exclusiva do profissional médico que emite o laudo. À Comissão Organizadora caberá apenas a verificação da presença dos requisitos formais exigidos neste Edital, não lhe competindo qualquer análise de natureza médica.

5.7.3. O laudo médico deverá ser anexado em formato PDF, legível, na "Área do Candidato", disponível em https://mirassoldoeste.selecao.net.br, durante o período de inscrições, com tamanho máximo de 02 (dois) MB.

5.7.4. A responsabilidade pelo envio correto e tempestivo dos documentos é **exclusivamente do candidato.** A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamentos de rede, interrupções de comunicação ou erros de procedimento. Recomenda-se que o candidato verifique o status de sua inscrição e confirme o envio da documentação.

5.7.5. O descumprimento de qualquer requisito implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas a PcD, concorrendo o candidato automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.8. A confirmação das inscrições de candidatos PcD será publicada no site oficial do certame, conforme cronograma previsto neste Edital.

5.9. Em caso de **indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD),** o candidato poderá interpor **recurso devidamente fundamentado,** exclusivamente por meio eletrônico, na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, **dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO III deste Edital.**

5.10. Os candidatos PcD aprovados figurarão em duas listagens:

a) na **lista geral de classificação** de todos os candidatos; e

b) na **lista específica de candidatos PcD,** assegurando-se a ampla transparência dos resultados.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição para o **Processo Seletivo Público** será única para todos os cargos.

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R$ 70,00
Agente de Combate às Endemias	R$ 70,00

6.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital.

6.3. O não pagamento da taxa no prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção da taxa de inscrição consiste no benefício que dispensa o candidato do pagamento do valor da inscrição e poderá ser concedida **exclusivamente** aos candidatos que se enquadrarem em **uma** das hipóteses abaixo**, mediante comprovação documental**:

I – **Desempregados,** que comprovem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa no momento da inscrição;

II – **Empregados** com **remuneração mensal bruta** igual ou inferior a **01 (um) salário mínimo; III – Integrantes de famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico**, com renda familiar **per capita** igual ou inferior a **½ (meio) salário mínimo nacional;**

IV – **Doadores regulares de sangue**, nos termos da **Lei Municipal nº 739, de 28 de junho de 2004;**

V – Voluntários da Justiça Eleitoral convocados e nomeados na Comarca de Mirassol d'Oeste/MT, que tenham prestado serviços em **no mínimo 02 (dois) eventos eleitorais** (eleições, plebiscitos ou referendos), **consecutivos ou não,** conforme **Lei Municipal nº 1.673, de 06 de maio de 2021;**

VI – **Jurados do Tribunal do Júri** na Comarca de Mirassol d'Oeste/MT, que tenham atuado em **no mínimo 02 (dois) júris, consecutivos ou não,** conforme **Lei Municipal nº 1.673/2021.**

7.1.1. Para efeito da isenção prevista no inciso V, entende-se por **eleição** cada turno do pleito (1º e/ou 2º turno), sendo considerado como período de atuação a véspera e o dia da votação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.673/2021.

7.2. O pedido de isenção deverá observar, **cumulativamente,** os seguintes procedimentos:

7.2.1. No ato da inscrição, selecionar a opção **"Pedido de Isenção".**

7.2.2. Preencher o **Requerimento de Isenção** disponível em **https://mirassoldoeste.selecao.net.br**.

7.2.3. Anexar, **exclusivamente no sistema**, em **formato PDF, legível,** com tamanho máximo de 02 **(dois) MB** por arquivo, a documentação comprobatória específica conforme o enquadramento:

a) **Desempregados (inciso I): Extrato de Vínculos do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido em **https://meu.inss.gov.br**, **emitido há no máximo 30 (trinta) dias** e contendo **código de autenticação.**

b) **Remuneração até 01 salário mínimo (inciso II): holerites dos últimos 03 (três) meses**, legíveis; **não serão aceitas** capturas de tela de aplicativos ou documentos sem identificação do empregador e do empregado.

c) **CadÚnico (inciso III): NIS** do candidato e **comprovante de inscrição/atualização cadastral;** os dados da inscrição deverão **corresponder** às informações constantes no CadÚnico, sob pena de indeferimento.

d) **Doador regular de sangue (inciso IV):** declaração emitida por banco de sangue público ou privado autorizado, ou carteira de doador onde constem, de forma legível, as datas e identificações das doações realizadas, comprovando no mínimo 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

O documento deverá indicar o nome do estabelecimento (com CNPJ) e conter assinatura ou carimbo do responsável técnico, devendo ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data da solicitação.

e) **Justiça Eleitoral (inciso V): certidão** expedida pela **Justiça Eleitoral da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT,** contendo **nome completo, função desempenhada, turno** e **datas** dos eventos, atestando a atuação em 2 (dois) eventos eleitorais, **consecutivos ou não**.

f) **Tribunal do Júri (inciso VI): certidão** expedida pela **Vara Criminal/Tribunal do Júri da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT**, contendo **nome completo** do candidato e **datas** das sessões, atestando a atuação em 02 (dois) júris**, consecutivos ou não.**

7.2.4. Declarações unilaterais do candidato **não substituem** os documentos comprobatórios exigidos. **7.2.5.** A Comissão Organizadora poderá, **a seu critério,** solicitar **complementação** ou **esclarecimentos** da documentação apresentada, devendo o candidato atender no prazo que for assinalado; a **não apresentação** acarretará o **indeferimento** do pedido.

7.3. A solicitação de isenção será realizada **exclusivamente pela internet,** no endereço **https://mirassoldoeste.selecao.net.br**, **somente** dentro do prazo previsto neste Edital.

7.4. O período para solicitação de isenção será das **08h00 do dia 08/12/2025 até às 23h59 do dia 09/12/2025,** horário oficial local.

7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado em **19/12/2025,** no site oficial, contendo número de inscrição, nome do candidato e cargo.

7.6. Encerrado o prazo do item 7.4, o sistema ficará bloqueado para anexação de documentos, não sendo aceitos envios ou substituições fora do período.

7.7. O candidato com pedido de isenção indeferido poderá manter sua inscrição, desde que efetue o pagamento da taxa até a data de vencimento do boleto, observadas as demais condições deste Edital.

7.8. Do indeferimento caberá recurso fundamentado, a ser interposto exclusivamente pela "Área do Candidato", no período das **08h00 do dia 22/12/2025 até às 23h59 do dia 23/12/2025.**

7.9. O resultado final dos recursos referentes à isenção será publicado em **09/01/2026**, no site oficial do Processo Seletivo Público.

7.10. O deferimento da isenção não implica deferimento automático da inscrição, tampouco garante participação em fases subsequentes do certame, permanecendo o candidato sujeito ao cumprimento integral dos demais requisitos editalícios.

7.11. A concessão da isenção tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo se constatada irregularidade, falsidade ou inconsistência documental, hipótese em que o candidato estará sujeito à eliminação do certame e às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive comunicação ao Ministério Público.

7.12. O tratamento de dados pessoais decorrente da análise dos pedidos de isenção observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário para a finalidade do certame.

8. REQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá solicitá-las, exclusivamente no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

8.2. Serão asseguradas, conforme a necessidade devidamente comprovada, as seguintes condições especiais:

8.2.1. Prova impressa em fonte ampliada (tamanho 25);

8.2.2. Auxílio de leitor/ledor;

8.2.3. Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

8.2.4. Ambiente com estrutura acessível para candidatos usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida;

8.2.5. Ambiente apropriado para atendimento de candidatas lactantes, conforme legislação vigente;

8.2.6. Acréscimo de até 01 (uma) hora no tempo de realização da prova, quando devidamente justificado no laudo médico.

8.3. Para a análise do pedido de condição especial, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

8.3.1. Indicar, no formulário de inscrição, a condição especial pretendida;

8.3.2. O candidato deverá anexar, na "Área do Candidato", cópia legível do Laudo Médico, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, emitido exclusivamente para este Processo Seletivo Público de Mirassol d'Oeste/MT, sendo vedada a utilização de laudos genéricos ou destinados a outras finalidades.

8.3.3. O Laudo Médico deverá ser individualizado e dirigido ao presente certame, contendo obrigatoriamente:

a) descrição clara e detalhada da deficiência ou condição que fundamenta a solicitação;

b) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) justificativa técnica da necessidade da condição especial pleiteada, incluindo avaliação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições inerentes ao cargo;

d) nome completo, assinatura e carimbo do profissional responsável, com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar que os documentos sejam corretamente anexados no prazo previsto. Documentos entregues fora do prazo ou em formato diverso do especificado não serão aceitos.

8.3.5. O pedido de condição especial será analisado pela Comissão Organizadora, podendo ser deferido ou indeferido conforme a pertinência e a compatibilidade com o certame.

8.4. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma constante do Anexo III deste Edital.

9. DAS CANDIDATAS QUE NECESSITAM AMAMENTAR DURANTE A PROVA

9.1. Nos termos da proteção constitucional à maternidade e à infância (arts. 6º e 227 da Constituição Federal) e em consonância com a Lei Estadual nº 10.269/2015, fica assegurado às candidatas com filho lactente de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova o direito de amamentar durante a prova, em espaço adequado e acompanhada por fiscal, observado o disposto neste Edital.

9.2. A candidata que necessitar amamentar deverá declarar essa condição no ato da inscrição, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e anexar cópia legível, em PDF, da certidão de nascimento da criança, dentro do prazo de inscrições.

9.3. No dia da prova, a candidata deverá apresentar o original (ou cópia autenticada) da certidão de nascimento para comprovação da idade do lactente, sem prejuízo da conferência da documentação já anexada na inscrição.

9.4. No dia da prova, a candidata lactante deverá comparecer acompanhada de um adulto responsável, que permanecerá em sala reservada destinada exclusivamente para este fim, incumbido dos cuidados da criança durante todo o período do exame.

9.5. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal designado pela Comissão Organizadora, podendo, se necessário, ser auxiliada por pessoa indicada pela Comissão, com a finalidade exclusiva de garantir a lisura e a integridade do certame.

9.6. O acompanhante não poderá, em hipótese alguma, portar objetos ou equipamentos vedados neste Edital (vide item 10.12).

9.7. A candidata lactante terá direito à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/2015. O tempo despendido será compensado na duração da prova, em igual período, ainda que implique o término individual após o horário geral, sob controle do fiscal e registro em ata.

9.8. É vedado, em qualquer circunstância, o ingresso da criança na sala de aplicação da prova.

9.9. A responsabilidade pela guarda e bem-estar da criança durante a realização da prova é do acompanhante adulto indicado pela candidata.

9.10. A solicitação será analisada pela Comissão Organizadora, que verificará a autenticidade e a adequação da documentação apresentada. Serão indeferidos os pedidos que não apresentarem documentação completa, legível, dentro do prazo estabelecido ou em desacordo com os requisitos deste Edital.

9.11. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a transmissão de documentos. É de inteira responsabilidade da candidata assegurar o correto envio e acompanhar o status da solicitação na "Área do Candidato".

9.12. O resultado das solicitações de condição especial para amamentação será disponibilizado na "Área do Candidato", no endereço eletrônico oficial do certame, dentro dos prazos previstos neste Edital.

9.13. A candidata que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, na "Área do Candidato" do site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, nos dias **20/01/2026 e 21/01/2026**, em conformidade com o cronograma constante do Anexo III.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS PRINCÍPIOS

10.1. A seleção dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público será realizada mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h30** (**três horas e trinta minutos**), incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas. A adequada administração desse tempo é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início.

10.4. Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação utilizado no ato da inscrição, sendo este original e com fotografia recente, admitidos apenas os seguintes:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – Carteira de Identificação de Conselho de Classe;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social (física);

IV – Certificado Militar;

V – Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto);

VI – Passaporte.

10.4.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identificação oficial, o candidato poderá ingressar na sala de prova mediante a **entrega do boletim de ocorrência original,** emitido por autoridade policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, **acompanhada da apresentação de outro documento oficial com fotografia,** que permita a sua correta identificação.

10.5. Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato na sala de prova portando documento de identificação que apresente divergência em relação aos dados informados no ato da inscrição, especialmente quanto ao número de identificação e à data de nascimento.

10.6. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com quatro alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

10.7. A nota do candidato será apurada conforme o número de acertos em cada disciplina, multiplicados pelo peso específico atribuído a cada questão, conforme estabelecido no Quadro composição das Provas constante neste Edital.

10.8. Não serão computados pontos em questões que:

I - Contenham mais de uma alternativa assinalada;

II - Permaneçam sem resposta;

III - Apresentem rasuras ou preenchimento a lápis;

IV - Não tenham marcação suficientemente nítida para leitura pelo sistema eletrônico.

10.9. A pontuação total da Prova Objetiva corresponderá à soma das notas obtidas em todas as disciplinas, após a aplicação dos pesos definidos no Quadro de Composição das Provas.

10.10. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

I - obtiver pontuação igual a zero em qualquer disciplina; ou

II - não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva.

10.11. Questões eventualmente anuladas, seja por duplicidade de resposta, ausência de alternativa correta ou qualquer outra inconsistência, serão consideradas corretas para todos os candidatos, sendo-lhes atribuída a respectiva pontuação, independentemente de interposição de recurso.

10.12. Durante a aplicação das provas, é expressamente proibido portar ou utilizar: bonés, chapéus, óculos escuros, calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, relógios de qualquer natureza ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

10.13. Será permitido ao candidato portar garrafa de água, desde que o recipiente seja **transparente e não contenha rótulo ou inscrição de qualquer natureza**.

10.14. Será permitido o ingresso de alimentos acondicionados em embalagens transparentes, que deverão ser mantidos sobre a carteira e poderão ser inspecionados pela fiscalização a qualquer momento.

10.15. O candidato que portar aparelho celular deverá desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem lacrada fornecida pela organização, a ser mantida sob a carteira durante a prova.

10.16. Bolsas, mochilas e demais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal, não sendo permitido permanecerem junto ao candidato.

10.17. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer pertences deixados no local de prova.

10.18. O candidato que for encontrado portando ou utilizando quaisquer dos objetos proibidos durante a realização da prova será automaticamente eliminado do certame.

10.19. É vedado o ingresso de candidatos portando armas de fogo, exceto para policiais em serviço.

10.20. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer em qualquer das seguintes condutas:

I – ausentar-se da sala sem autorização do fiscal ou sem acompanhamento, quando exigido;

II – tratar com desrespeito ou praticar ato de hostilidade contra fiscais, examinadores, candidatos ou demais autoridades presentes;

III – agir de forma a tumultuar ou comprometer a ordem, a segurança e a lisura do exame;

IV – comunicar-se com outros candidatos, portar ou utilizar apontamentos, livros, impressos ou qualquer material de consulta;

V – utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para obter vantagem, bem como praticar fraude de qualquer natureza;

VI – descumprir instruções constantes do caderno de provas, da folha de respostas ou transmitidas pela fiscalização;

VII – permanecer com aparelho eletrônico ligado ou emitindo sinais sonoros durante a prova, ainda que acondicionado em embalagem fornecida pela organização;

VIII – recusar-se a submeter-se à revista pessoal, se for o caso, ou à inspeção de objetos levados para a sala de prova;

IX – registrar, por qualquer meio, imagens ou sons no ambiente de prova;

X – portar ou consumir bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que prejudiquem o desempenho ou a disciplina no local;

XI – deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas;

XII – não entregar a folha de respostas ou tentar retirá-la da sala de aplicação.

10.21. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta para o preenchimento da folha de respostas.

10.22. A folha de respostas é o único documento válido para correção da prova e deverá ser preenchida exclusivamente pelo candidato, que deverá assiná-la e entregá-la ao final.

10.23. Questões assinaladas com emendas ou rasuras, mesmo que legíveis, não serão consideradas. Não haverá substituição da folha de respostas em razão de erro do candidato.

10.24. Após assinar a lista de presença e ingressar na sala, o candidato não poderá ausentar-se sem autorização do fiscal.

10.25. O candidato somente poderá deixar a sala após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, devendo entregar o caderno de provas e a folha de respostas.

10.26. Será permitido ao candidato levar o caderno de provas somente depois de decorridas 02 (duas) horas do início do exame.

10.27. Os três últimos candidatos presentes em sala deverão entregar as provas simultaneamente e assinar a ata de encerramento.

10.28. Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da prova.

10.29. Não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento dos portões, observado o horário fixado em edital.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

11.1. A Prova Objetiva será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, abrangendo diferentes áreas de conhecimento. A pontuação total da prova será de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões, pesos e pontuação máxima por disciplina está descrita no quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática e Lógica	05	1,0	5
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5
Total	**35**	**—**	**100**

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

I – obtiver pontuação igual a zero em qualquer disciplina; ou

II – não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva.

11.3. O **Conteúdo Programático** referente às Provas Objetivas deste **Processo Seletivo Público** encontra-se detalhado no **ANEXO I** do presente Edital.

12. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva para os cargos contemplados neste Edital será aplicada no dia **08 de fevereiro de 2026**, em locais a serem oportunamente divulgados no **Edital de Convocação**, previsto para publicação em **26 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br.

12.2. A programação da aplicação das provas seguirá o cronograma abaixo:

Turno	Cargo	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início da Prova	Término da Prova
Manhã	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	07h00	08h00	08h00	11h30
Tarde	Agente de Combate às Endemias (ACE)	13h00	14h00	14h00	17h30

12.3. Excepcionalmente, as datas, horários e turnos previstos no item **12.2** deste Edital poderão ser alterados em função do número de candidatos inscritos ou por necessidade de ordem técnica e/ou administrativa. Quaisquer alterações serão formalizadas mediante publicação de Edital Complementar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo https://mirassoldoeste.selecao.net.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente todas as publicações relacionadas ao certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de eliminação previstos neste Edital.

13.2. Somente serão considerados classificados os candidatos que:

I – não obtiverem pontuação igual a zero em nenhuma das disciplinas da Prova Objetiva; e

II – alcançarem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva.

13.3. A nota final de cada candidato corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as disciplinas da Prova Objetiva, respeitada a distribuição prevista no item 11.1 deste Edital.

13.4. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, os quais serão convocados, em oportunidade própria, para fins de provimento no cargo, observada a ordem de classificação.

13.5. Os candidatos classificados que não se situarem dentro do número de vagas ofertadas comporão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Entre candidatos nesta faixa etária, será classificado em melhor posição aquele de maior idade;

II – Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

III – Maior número de acertos em Língua Portuguesa;

IV – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados em Edital Complementar.

15. DO GABARITO

15.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site oficial do Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, a partir das 17h00 (dezessete horas), horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá/MT).

15.2. O gabarito será publicado por disciplina, contendo as alternativas consideradas corretas para cada questão da Prova Objetiva.

15.3. Eventuais retificações ou atualizações no gabarito serão publicadas no mesmo endereço eletrônico, produzindo efeito a partir da data de sua divulgação.

15.4. O Gabarito Oficial Definitivo, após análise dos recursos interpostos, será igualmente disponibilizado no endereço eletrônico acima referido, conforme o cronograma constante no ANEXO III deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos candidatos deste Processo Seletivo Público é assegurado o direito de interpor recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e à Banca Examinadora, observadas as condições deste Edital. Os recursos poderão ser apresentados exclusivamente nas seguintes situações:

16.1.1. Contra omissões ou erros materiais verificados no Edital de Abertura;

16.1.2. Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

16.1.3. Quanto ao indeferimento da inscrição;

16.1.4. Em relação ao indeferimento do pedido de condição especial para a realização da Prova Objetiva;

16.1.5. Contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva;

16.1.6. Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Público.

16.2. Para cada uma das hipóteses previstas no item 16.1, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato que se pretende contestar.

16.3. A interposição de recursos será admitida **exclusivamente pela internet,** por meio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, no campo específico “RECURSO”, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

16.4. Os recursos deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

16.4.1. Ser apresentados de forma individual e acompanhados de fundamentação clara, objetiva e consistente; cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão;

16.4.2. Estar fundamentados em argumentação técnica, legal, doutrinária ou bibliográfica, vedados recursos genéricos, meramente protelatórios ou sem fundamentação.

16.4.3. No caso de recursos relativos à Prova Objetiva, é obrigatório indicar o número da questão, a alternativa considerada incorreta e a alternativa entendida como correta, anexando a devida fundamentação.

16.4.4. Recursos que envolvam mais de uma questão em um único documento serão sumariamente desconsiderados.

16.4.5. Recursos apresentados fora do prazo ou em desconformidade com este Edital serão indeferidos liminarmente, sem análise de mérito.

16.5. Caso o recurso resulte em alteração do gabarito preliminar ou na anulação de questão, será elaborado e publicado o gabarito oficial definitivo, procedendo-se ao recálculo automático das notas de todos os candidatos, com base no novo gabarito estabelecido.

16.6. A procedência de recurso poderá implicar na reclassificação ou desclassificação do candidato, caso sua pontuação seja alterada de modo a não atingir os critérios mínimos de aprovação.

16.7. As respostas aos recursos estarão disponíveis, para consulta individual, na “Área do Candidato”, no site oficial do certame, con-

forme o cronograma previsto.

16.8. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora constituem a instância final de análise e decisão dos recursos, não cabendo recurso adicional ou revisão em outras instâncias dentro da esfera administrativa.

16.9. O resultado final da análise dos recursos será publicado no site oficial do Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico https://mirassoldoeste.selecao.net.br, constituindo-se em ato oficial de divulgação.

16.10. As folhas de respostas das provas objetivas digitalizadas ficarão disponíveis para consulta do candidato em sua "Área do Candidato" a partir da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva até a homologação do certame.

16.11. Requerimentos, comunicações ou manifestações que não se enquadrem nas hipóteses expressamente previstas neste Edital serão sumariamente desconsiderados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgado no dia **11 de março de 2026**, a partir das **17h00 (dezessete horas),** horário local, mediante publicação de Edital Oficial, que estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

I – https://mirassoldoeste.selecao.net.br (site oficial do certame);

II – https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br (site institucional da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT);

III – https://www.amm.org.br (site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM).

17.2. A homologação pelo Decreto Municipal confere validade oficial ao resultado final, enquanto a publicação nos endereços acima indicados constitui ato formal de divulgação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as atualizações relacionadas ao certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os termos e condições estabelecidos neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou complementações até a efetiva realização das ações ou eventos a que se referem, sendo tais modificações formalizadas por meio de Edital Complementar, publicado no endereço eletrônico oficial do certame.

18.2. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos, considerados normas complementares e de igual força obrigatória:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV – Relação de Exames Médicos Complementares e Obrigatórios;

Anexo V – Mapa das Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde (exclusivo para ACS).

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar regularmente as publicações no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br, a fim de se manterem informados acerca de eventuais alterações no Edital ou no andamento do Processo Seletivo Público.

18.4. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são aplicáveis indistintamente a todos os candidatos.

18.5. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Processo Seletivo Público, independentemente do motivo da ausência do candidato. As provas e demais atividades serão aplicadas exclusivamente nos locais, datas e horários determinados nos editais de convocação correspondentes.

18.6. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por quaisquer despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras de natureza pessoal, ainda que decorrentes de eventual alteração de datas do certame.

18.7. Em caso de necessidade de alteração da data inicialmente prevista para a realização das provas, estas poderão ser reagendadas, ficando as eventuais despesas adicionais decorrentes da mudança integralmente a cargo do candidato.

18.8. Os cadernos de Prova Objetiva não retirados pelos candidatos no dia de sua aplicação permanecerão disponíveis para retirada por até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova. Decorrido esse prazo, serão incinerados.

18.9. A Banca Examinadora permanecerá em funcionamento até a homologação final do Processo Seletivo Público, sendo responsável pelas atividades técnicas de sua competência, notadamente a elaboração das provas, a formulação e publicação dos gabaritos, bem como a análise e resposta aos recursos relacionados às questões e aos gabaritos. A condução administrativa e a supervisão geral do certame competem à Comissão Organizadora, nos termos deste Edital.

18.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por cursos, apostilas, textos, materiais ou publicações de qualquer natureza relativos ao Processo Seletivo Público.

18.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados pessoais e de contato atualizados durante toda a vigência do certame, para garantir o recebimento de comunicações relativas a convocações e demais atos oficiais.

18.12. O candidato convocado para a posse deverá apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº

11.350/2006, requisito legal indispensável para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE). **A obtenção dessa certificação é de responsabilidade exclusiva do candidato**. A Secretaria Municipal de Saúde publicará, oportunamente, ato específico convocando os candidatos aprovados e/ou classificados para as orientações necessárias relativas à referida certificação, especialmente para aqueles que ainda não a possuírem no momento da convocação.

18.13. O candidato aprovado/classificado e convocado que não desejar assumir de imediato a vaga poderá requerer, por escrito, seu remanejamento para o final da lista de classificados, observada a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público.

18.14. O Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos,** contados da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, **uma única vez, por igual período,** a critério da Administração Municipal, conforme art. 37, III, da Constituição Federal.

18.15. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, até a homologação do resultado final, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da publicidade e do interesse público. As decisões da Comissão terão caráter definitivo na esfera administrativa.

18.16. Denúncias ou reclamações referentes ao certame deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou para o WhatsApp (65) 9 9934-8422.

18.17. Compete à Comissão Organizadora acolher e apurar as denúncias ou reclamações recebidas, adotando as medidas necessárias à preservação da lisura e regularidade do certame.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

1.1 Língua Portuguesa

I - Interpretação de texto;

II - Fonética e tonicidade das sílabas;

III - Ortografia e acentuação gráfica;

IV- Morfologia: estrutura e formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras; substantivos, artigos, adjetivos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições,

conjunções, interjeições, conectivos;

V - Semântica: significação das palavras;

VI - Sintaxe: análise sintática; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; período composto; orações coordenadas, subordinadas (substantivas, adjetivas, adverbiais) e reduzidas;

Pontuação;

VII - Estilística: figuras de linguagem.

1.2 Matemática e Lógica

I - Equações do primeiro e segundo grau;

II – Frações;

III - Análise combinatória;

IV - Juros (simples e compostos);

V - Noção de função;

VI – Probabilidade;

VII - Progressão aritmética e geométrica;

VIII - Proporção e razão;

IX - Regra de três (simples e composta);

X - Sistema métrico decimal;

XI - Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

1.3 Conhecimentos Gerais

I - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do Brasil;

II - Atualidades: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia e

sociedade no âmbito nacional e internacional do Brasil.

1.4. Conhecimentos Específicos

1.4.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

I – Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; controle social; políticas públicas de saúde.

II – Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Lei nº 13.595/2018): atribuições, direitos e deveres do ACS.

III – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Estratégia Saúde da Família (ESF); organização das Unidades de Saúde da Família; territorialização e adscrição de clientela.

IV – Processo de trabalho do ACS: cadastramento e acompanhamento das famílias; visitas domiciliares; coleta de informações; promoção da saúde e prevenção de doenças.

V – Conceitos básicos de saúde pública e coletiva.

VI – Noções de vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador.

VII – Educação em saúde: práticas de promoção da saúde individual e coletiva; prevenção de doenças e agravos.

VIII – Doenças transmissíveis de maior prevalência no Brasil: formas de prevenção, sinais e sintomas.

IX – Saúde da criança, do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

X – Prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesidade etc.).

XI – Noções de saneamento básico e impacto na saúde.

XII – Ética profissional e sigilo das informações das famílias acompanhadas.

XIII– Noções de biossegurança e saúde do trabalhador.

1.4.2. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE)

I – Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização; legislação aplicável.

II – Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Lei nº 13.595/2018): atribuições, direitos e deveres do ACE.

III – Política Nacional de Vigilância em Saúde.

IV – Processo de trabalho do ACE: planejamento, execução e avaliação de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos.

V – Vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis.

VI – Doenças endêmicas e epidemias: dengue, zika, chikungunya, malária, leishmaniose, doença

de Chagas, esquistossomose, febre amarela, raiva, leptospirose, hantavirose, entre outras.

VII – Vetores e reservatórios: identificação, ciclo de vida, hábitos e medidas de prevenção e controle.

VIII – Técnicas de coleta, acondicionamento e transporte de amostras para diagnóstico laboratorial.

IX – Uso seguro e adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de produtos químicos utilizados no controle de vetores.

X – Noções de biossegurança e saúde do trabalhador.

XI – Ética profissional e responsabilidade no exercício da função.

XII – Noções de saneamento ambiental, controle de criadouros e manejo ambiental.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

As atribuições abaixo reproduzem, na íntegra, o disposto na Lei Complementar nº 156, de 29 de junho de 2016.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

1. Ensino Médio Completo;

2. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

3. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Sumária: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

b) Tarefas Típicas/Aglomeradas: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio

de visita domiciliar, acompanhamento de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver atividades de prevenção de doenças e de agravos, com ênfase na promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo sempre a equipe informada; efetuar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde.

CARGO: Agente de Combate às Endemias

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

1. Ensino Médio Completo;

2. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Sumária: Desenvolver o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

b) Tarefas Típicas/Aglomeradas: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; e o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

ORD	DATA	EVENTOS
01	**01/12/2025**	**Publicação do Edital de Abertura**
02	02/12/2025 a 03/12/2025	Prazo para impugnação do Edital de Abertura
03	05/12/2025	Publicação das respostas às impugnações do Edital de Abertura
04	**08/12/2025 a 05/01/2026**	**Período de Inscrições**
05	08/12/2025 a 09/12/2025	Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição
06	08/12/2025 a 09/12/2025	Período para solicitação de condição especial para realização da prova objetiva
07	19/12/2025	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
08	22/12/2025 e 23/12/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de Inscrição
09	09/01/2026	Publicação do resultado dos recursos interpostos contra as isenções indeferidas
10	**14/01/2026**	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição**
11	19/01/2026	Publicação da relação dos inscritos - Ampla Concorrência
12	19/01/2026	Publicação da relação dos inscritos - Pessoa com Deficiência (PcD)
13	19/01/2026	Publicação do resultado da solicitação de condição especial
14	20/01/2026 e 21/01/2026	Período para interposição de recursos contra inscrições indeferidas (Ampla Concorrência, PcD e Condição Especial)
15	23/01/2026	Publicação do resultado dos recursos das inscrições – Ampla Concorrência e PcD
16	23/01/2026	Publicação do resultado dos recursos de condição especial para a prova objetiva
17	**26/01/2026**	**Convocação para prova objetiva / Publicação dos locais de realização**
18	**08/02/2026**	**Aplicação da Prova Objetiva**
19	09/02/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
20	**10/02/2026 e 11/02/2026**	**Período para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar**
21	23/02/2026	Publicação do resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar
22	24/02/2026	Publicação do Gabarito Oficial
23	04/03/2026	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva
24	05/03/2026 e 06/03/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
25	10/03/2026	Publicação do resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar
26	11/03/2026	Publicação do Resultado Final
27	**11/03/2026**	**Homologação do Processo Seletivo Público**

Este cronograma tem caráter meramente orientativo, podendo sofrer alterações por necessidade técnica, administrativa ou de força maior, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT. Quaisquer modificações serão publicadas oficialmente no site https://mirassoldoeste.selecao.net.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA PERÍCIA MÉDICA, PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Exames para os cargos de ACS e ACE:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (VDRL);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil lipídico (Colesterol LDL, HDL e Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (ECG) com avaliação do médico cardiologista;
7. Exame clínico ortopédico com ênfase na coluna vertebral, acompanhado de radiografias da coluna total e tórax (PA e perfil) com respectivos laudos médicos. Dispensam-se as radiografias para gestantes, mediante apresentação de ultrassonografia recente que comprove a condição gestacional.
8. Audiometria tonal com avaliação de fonoaudiólogo – em caso de alteração, avaliação complementar de médico otorrinolaringologista;
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (EAS);
11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina;
12. Teste Palográfico (avaliação psicológica);
13. Eletroencefalograma (EEG) com mapa e avaliação por médico neurologista – obrigatório para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos;
14. Colpocitologia oncótica (Papanicolau) – obrigatório para candidatas com idade igual ou superior a 40 anos;
15. Antígeno Prostático Específico (PSA) – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 anos.

Observação: A critério médico poderão ser solicitados outros exames complementares, conforme a necessidade individual do candidato.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

MAPA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo I - Jardim São Paulo	02 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1D2o0GMSjF_zniR1jnBMkE4OofSJzJkc&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo II - Parque Morumbi	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1inxbdqDjy4vWAskxiRZbInblpVqrvtk&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde da Família Módulo III - Mutirão	01 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1BbS2C7HztWvgnFyYkNqQCL0cCiueDkU&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo IV - Parque da Serra	04 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1TmZRjVirusjOPXcQOhmYJuYXpm8WIAc&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo V - Jardim das Flores	03 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1ow0-Fj56-pH_xmTGgNSSIO2DQKrlq-4&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VI - Distrito do Sonho Azul (Área Rural: Assentamento Silvio Rodrigues; Comunidade Caeté; Comunidade Agrícola; Comunidade Pôr do Sol; e demais áreas rurais e margeações vinculadas ao território)	02 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VI - Distrito do Sonho Azul (Área Urbana/Sede do Distrito)	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1_7JI4Xhy8ctvF-Xs0bFlaLxkkLK5_Cg&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VII – Centro (Área Urbana do Território)	03 + CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1l7Kn6MPuThrRXTkCwghAn9IpuaoN8iY&usp=sharing

Link para visualização do mapa:

Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde Módulo VII – Centro (Área Rural: Assentamentos Roseli Nunes, Santa Helena e Margarida Alves, com suas respectivas margeações, bem como a Comunidade Veredinha e margeações)	CR	0	40	3.049,92	Ensino Médio Completo

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1HfX9O0olt6LvvMoHagTxgBVmdXxTLbw&usp=sharing

Link para visualização do mapa: Mapa geral de todas as Unidades de Saúde.

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1XerH8RH-gdxW3ieR6e1wFbvjQDKiC84&usp=sharing

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAR Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 01/2025 Interessada: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.725.095/0001-49

Objeto: Apuração de inexecução parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024

Autoridade Decisória: Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste/MT – Hector Álvares Bezerra

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, por esta autoridade superior, do Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 01/2025, constituída pela Portaria nº 732/2025, visando apurar possível inexecução parcial das obrigações assumidas pela empresa WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2024.

O Relatório Final, encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo em razão do impedimento da autoridade instauradora, conforme registrado no item 7 do documento instrutório, apresenta a análise completa dos atos processuais, defesas, oitivas e fundamentos jurídicos aplicáveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após minuciosa leitura do Relatório Final apresentado pela Comissão, observo que:

Foram assegurados ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei Municipal nº 1.928/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

Restou comprovado que a empresa interrompeu o fornecimento dos materiais contratados, mesmo após o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sem qualquer autorização administrativa, configurando inexecução parcial;

O Relatório identifica que não houve má-fé, mas sim condução inadequada pela contratada, sem observância dos ritos formais exigidos;

A Comissão procedeu à dosimetria da penalidade, propondo aplicação de multa prevista no edital, especificamente no capítulo 19.3.b, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

A penalidade proposta corresponde a 10,81% do valor total da Ata, equivalente a R$ 18.664,60, calculada proporcionalmente sobre os empenhos anulados por falta de entrega;

A Comissão emitiu recomendações administrativas para aperfeiçoamento de procedimentos relativos a reequilíbrio econômico-financeiro e responsabilização administrativa.

Diante do exposto, e considerando que o relatório foi elaborado de forma motivada, técnica e alinhada à legislação vigente, acolho integralmente as conclusões e recomendações apresentadas.

III – DECISÃO

Com fundamento no art. 155, inciso I, e art. 156, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.928/2024, e considerando todo o conjunto fático e probatório constante do PAR nº 01/2025, DECIDO:

1. Reconhecer a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato por parte da empresa WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024.

2. Aplicar a penalidade de MULTA, prevista no item 19.3.b do edital, no percentual de 10,81%, equivalente ao valor de R$ 18.664,60 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. Determinar o lançamento da penalidade nos assentamentos da empresa, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Setor Jurídico para emissão da guia de recolhimento e acompanhamento do cumprimento da penalidade.

4.1. Encaminhar ao setor de compras e licitações para fazer os devidos lançamentos e publicações.

5. Após o pagamento da multa, determinar o ARQUIVAMENTO DO PAR nº 01/2025, com ciência às áreas competentes e aos órgãos de controle.

6. Determinar ao setor competente a elaboração de NORMATIVA MUNICIPAL, incluindo Instrução Normativa, que:

a) padronize procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) estabeleça critérios técnicos claros;

c) defina prazos;

d) oriente a motivação dos atos;

e) discipline a tramitação de processos de responsabilização administrativa.

IV – PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Publique-se a presente decisão no órgão oficial.

Comunique-se à empresa interessada e às Secretarias envolvidas para ciência e cumprimento.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de novembro de 2025.

HECTOR ÁLVARES BEZERRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA AFROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DA SAÚDE - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90.180.605/0001-02, referente ao Item 01 perfazendo o valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 01/12/2025. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 02/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 66/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA AFROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS DA SAÚDE - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de 02/12/2025 até 01/12/2026, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 02/12/2025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5253 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.922,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **63.922,34**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

825	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
829	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	38.127,34	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
834	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	795,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
835	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

816	10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-1.922,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
839	99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	-62.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5253 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

-63.922,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 24 de NOVEMBRO de 2025

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.577.344,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.577.344,90**

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

318	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	335.725,38 F.R.: 1 1 540
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	537.088,58 F.R.: 1 1 540
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	42.439,43 F.R.: 1 1 540
321	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	14.538,69 F.R.: 1 1 540
323	12.361.0005.2113.0000 3.1.90.04.00 1 200 003	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	2.017,41 F.R.: 1 1 540
355	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	121.224,66 F.R.: 1 1 540
356	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	439.888,68 F.R.: 1 1 540
357	12.365.0008.2104.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	15.537,77 F.R.: 1 1 540

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

358	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	6.716,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
359	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	155.877,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

679	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	19.880,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

232	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
237	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	151.396,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

445	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	12.840,47	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
895	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	5.314,91	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1118	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	86.550,83	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1119	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	182.005,22	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1120	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	24.928,38	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1127	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	295.396,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1128	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	60.907,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1129	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.015,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
1130	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.545,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
1131	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	19.510,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 012	Transprote escolar - fethab		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **849.339,88**

Fontes de Recurso	
1 550	181.396,00
1 600	667.943,88

Superávit Financeiro: **37.070,15**

Fontes de Recurso	
2 500	2.015,00
2 550	15.545,15
2 759	19.510,00

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

350	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-1.100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
351	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
352	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-	-271.054,81	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5257 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

698 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULH -19.880,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

-1.690.934,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 04/2025
Torna-se público que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D´Oeste/MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julga-

mento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Criterio de julgamento:	**"MENOR PREÇO GLOBAL"**
Objeto:	A presente contratação tem por objeto a Aquisição de **um notebook com configuração avançada** e **uma mochila compatível para notebook**, destinados às atividades administrativas e operacionais do Conselho Previdenciário do Mirassol-Previ, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**04/12/2025**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	RUA ANTONIO TAVARES, 3310 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-3090
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA ANTONIO TAVARES, 3310 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-3090
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, https://scpimirassoldoeste.fassilcloud.net:879/transparenciaiprem/?AcessoIndividual=InkLicitacoes www.licitanet.com.br	
VALOR ESTIMADO R$ R$ 4.761,24 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos). ENTREGA IMEDIATA	

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA: HOTEL DANUBIO AZUL LTDA – CNPJ 19.947.528/0001-09 –OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) ESTRELAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS) – VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 174.475,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de 02/12/2025 até 01/12/2026, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 02/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) ESTRELAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Empresa vencedora: HOTEL DANUBIO AZUL LTDA – CNPJ 19.947.528/0001-09, referente aos Itens 01, 02, 03 perfazendo o valor total de R$ 174.475,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 01/12/2025. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 02/12/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol d'Oeste – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.360/0001-48. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Por este instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2026 à 31/12/2026; b) Reajuste de valor: Para a execução da nova vigência, o valor passa a ser de R$2.171,00 mensais, perfazendo R$26.052,00 (vinte e seis mil, cinquenta e dois reais); c) ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este apostilamento não foram alteradas ou modificadas. Data da assinatura: 01/12/2025.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.008 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Pedro Henrique Gomes (Pedrão)

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS RARAS OU CÂNCER NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os processos administrativos, no âmbito da Administração Pública municipal, nos quais figurem como parte interessada pessoa com deficiência, doença rara ou portadora de câncer, terão prioridade na tramitação.

Art. 2º A parte interessada deverá requerer o benefício instruindo o pedido com laudo médico ou documento equivalente que comprove sua condição.

Art. 3º Atendidas as condições dispostas no artigo anterior, o processo deverá ser identificado quanto à tramitação em regime prioritário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2025

PORTARIA Nº 1037 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5256	ELIEL FERREIRA DA SILVA	29/09/2025
26128	SONIA APARECIDA DE FALCHI	11/10/2025
28922	DILMA ANTUNES SOBRINHO	27/10/2025
28968	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	24/11/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 01 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2025

PORTARIA Nº 1038 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5221	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	30/11/2025
5256	ELIEL FERREIRA DA SILVA	29/11/2025
28922	DILMA ANTUNES SOBRINHO	13/11/2025
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	21/11/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 01 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2025

PORTARIA Nº 1039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 12/2025, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	05, 12 e 19/12	12 H
LUCIO MOREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	04, 05, 11, 12, 18 e 19/12	15 H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO POLEGAR”	02, 04, 05, 09, 11 e 12/12	20 H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO POLEGAR”	01, 03 05 08 10 e 12/12	20 H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL “MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 17/2025/SEEC/NOBRES/MT

Fica retificada a Portaria nº PORTARIA N° 14/2025/SEEC/NOBRES/MT, que institui a Ficha de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação, conforme descrito abaixo:

Art. 1º – O Anexo III - A Ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – TODOS OS CARGOS, no quesito I – dimensão institucional relativo a faltas, fica retificado conforme a seguir:

I - DIMENSÃO INSTITUCIONAL (todos os cargos efetivos): características que contribuem para o bom desenvolvimento da Instituição
CONCEITO (selecione 1 nota)
faltas **Nenhuma falta – 6,0/ Entre 1 a 3 faltas – 3,0/ Entre 4 a 5 faltas – 2,0/ Acima de 6 faltas – 0,0 Considerar todas as faltas injustificadas do ano de 2025.**

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres, 01 de dezembro de 2025

Elizabete Britez Sousa

Secretária de Educação e Cultura de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 141/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 012/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **EMPREITEIRA SILFORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.007.148/0001-20, com o valor global de R$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 01/12/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 01 de dezembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.930/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo § 1°, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1.813, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** [...]:

§1º. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será limitado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, cuja correção monetária dar-se-á a cada 12 (doze) meses por meio do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo.

§2º. [...]

§3º. [...] "

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.813 de 21 de março de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.932/2025

"*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nobres – REFIS NOBRES 2025, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nobres, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, mediante concessão de benefícios de natureza fiscal e financeira, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. O REFIS NOBRES 2025 constitui instrumento de política fiscal voltado à recuperação de receitas municipais e à promoção do equilíbrio das contas públicas, observado o disposto no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.843/2024, que define as competências da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O ingresso no Programa implica a confissão irrevogável e irretratável do débito, bem como a renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial referente aos créditos nele incluídos, ressalvado o direito de impugnação quanto a eventual erro material no cálculo do saldo devedor.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal de que trata esta Lei tem por finalidades específicas:

I - estimular o pagamento espontâneo de débitos e promover a regularização fiscal de pessoas físicas e jurídicas perante a Fazenda Municipal;

II - incrementar a arrecadação própria, fortalecendo a capacidade financeira do Município;

III - reduzir o estoque de créditos tributários e não tributários em cobrança administrativa ou judicial;

IV - fomentar a cultura de adimplência tributária e a justiça fiscal;

V - contribuir para a desjudicialização de execuções fiscais e para a melhoria da eficiência arrecadatória municipal.

Art. 3º. O REFIS NOBRES 2025 aplica-se aos créditos de natureza tributária e não tributária, inclusive multas administrativas, desde que constituídos até 31 de dezembro de 2024, e compreende:

I - créditos inscritos ou não em dívida ativa;

II - créditos ajuizados ou a ajuizar;

III - créditos protestados ou não protestados;

IV - créditos com exigibilidade suspensa ou não, nos termos do art. 151 do CTN;

V - créditos decorrentes de lançamento de ofício, auto de infração, notificação ou confissão espontânea;

VI - créditos decorrentes do descumprimento de obrigações principais ou acessórias, inclusive multas de caráter não tributário,

quando não configurarem ressarcimento ao erário.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - crédito tributário, aquele originado de tributos de competência municipal e respectivos acréscimos legais;

II - crédito não tributário, aquele proveniente de multas administrativas, preços públicos, aluguéis, indenizações, penalidades contratuais e outras obrigações de natureza pecuniária devidas ao Município;

III - ressarcimento ao erário, consistente na devolução de valores devidos em razão de comportamentos que tenham causado dano aos cofres públicos, abrangendo hipóteses de pagamento indevido pela Administração Municipal, de forma culposa ou dolosa, bem como os decorrentes de atos de improbidade administrativa ou de decisões condenatórias proferidas pelo Tribunal de Contas, os quais não poderão ser incluídos no Programa.

Art. 5º. A execução e o controle do Programa de Recuperação Fiscal de que trata esta Lei competem diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de sua Superintendência de Arrecadação, incumbida de:

I - processar os pedidos de adesão e formalizar os respectivos termos de confissão de dívida;

II - emitir os cálculos atualizados dos débitos incluídos no Programa, com a aplicação dos descontos previstos nesta Lei;

III - efetuar a consolidação dos valores e expedir o documento de arrecadação municipal correspondente;

IV - acompanhar o cumprimento das parcelas e proceder à exclusão dos contribuintes inadimplentes;

V - promover o registro e controle contábil das receitas oriundas do Programa, observando o disposto na Lei nº 4.320/1964 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito para ciência e controle interno;

VII - disponibilizar atendimento presencial e eletrônico aos contribuintes interessados, assegurando transparência e ampla publicidade dos procedimentos.

Parágrafo único. Os atos necessários à execução material do Programa, como a emissão de boletos, o acompanhamento de parcelas e a consolidação de valores, serão praticados diretamente pelos setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS E DAS EXCLUSÕES

Art. 6º. Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025 os créditos tributários e não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2024, devidos à Fazenda Pública Municipal, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

§ 1º. São compreendidos no disposto no caput os créditos:

I - do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, fixo ou variável;

III - das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e das taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

IV - das contribuições de melhoria regularmente lançadas;

V - das multas de natureza tributária ou administrativa aplicadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta;

VI - de preços públicos, aluguéis, indenizações e penalidades contratuais devidas ao Município;

VII - dos créditos não tributários decorrentes de contratos administrativos, desde que não possuam natureza indenizatória ou de ressarcimento ao erário.

§ 2º. A adesão ao Programa implicará a consolidação de todos os débitos do contribuinte abrangidos por esta Lei, englobando o principal, a atualização monetária, os juros e as multas, conforme a modalidade de pagamento escolhida.

Art. 7º. Ficam expressamente excluídos da possibilidade de adesão ao REFIS NOBRES 2025:

I – os créditos de ressarcimento ao erário, decorrentes de pagamento indevido ou irregular de valores pela Administração Municipal, inclusive aqueles oriundos de decisões de Tribunais de Contas, de Tomadas de Contas Especiais ou de condenações administrativas ou judiciais.

II – os débitos decorrentes de fraude fiscal, dolo ou simulação reconhecidos em processo administrativo ou judicial;

III – os débitos de contribuintes que tenham aderido a parcelamentos ordinários ou extraordinários anteriores e estejam inadimplentes, salvo se comprovarem motivo de força maior devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – os créditos cujo sujeito passivo esteja com a inscrição cadastral cancelada por dissolução irregular, salvo em caso de regularização formal antes da adesão;

Art. 8º. A exclusão prevista no inciso III do artigo anterior não se aplica aos contribuintes que tenham firmado parcelamentos anteriores e os quitado integralmente, podendo estes incluir novos débitos no Programa, desde que não tenham incorrido em inadimplência injustificada em programas de recuperação fiscal anteriores ou parcelamentos ordinários.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência injustificada o não pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas em programas/parcelamentos anteriores, sem justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 9º. O contribuinte que possuir débitos abrangidos por esta Lei e, simultaneamente, créditos líquidos e certos junto ao Município, devidamente reconhecidos, poderá solicitar a compensação parcial dos valores, desde que não ultrapasse o montante do principal do débito, permanecendo os juros e multas sujeitos às reduções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A compensação de que trata este artigo será processada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória do crédito a ser compensado, e dependerá de decisão expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, observada a legislação financeira e contábil vigente.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS E REDUÇÕES

Art. 10. Os contribuintes que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025 farão jus a reduções de juros e multas moratórias, conforme a forma de pagamento escolhida, na forma desta Lei.

§ 1º. As reduções incidem exclusivamente sobre os juros e multas moratórias, preservado o valor do principal e da atualização monetária até a data da consolidação do débito.

§ 2º. Os benefícios fiscais previstos neste artigo são de caráter transitório, excepcional e condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não constituindo direito adquirido para exercícios futuros.

Seção I

Do Pagamento à Vista

Art. 11. O pagamento integral do débito consolidado em cota única até o último dia útil do mês subsequente à adesão garantirá redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias incidentes.

Parágrafo único. O pagamento à vista será considerado perfeito e acabado somente após a compensação bancária do valor integral e a baixa definitiva no sistema de arrecadação municipal.

Seção II

Do Pagamento Parcelado

Art. 12. O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFIS NOBRES 2025, observados os seguintes prazos e reduções:

I - até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

II - até 6 (seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

III - até 12 (doze) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

IV - até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas;

V - até 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;

VI - até 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas.

Art. 13. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoas físicas;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 1º. As parcelas serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no ato da adesão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III - atualização monetária pelo INPC acumulado até o mês do pagamento.

Art. 14. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará a exclusão automática do contribuinte do Programa, com o cancelamento dos benefícios e o restabelecimento integral dos acréscimos legais originalmente incidentes.

§ 1º. A exclusão também ocorrerá quando o contribuinte deixar de quitar tributos municipais vincendos por mais de 90 (noventa) dias, a contar da adesão.

§ 2º. Na hipótese de exclusão, o saldo remanescente será exigido de imediato, inscrito em dívida ativa e, se for o caso, encaminhado à cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 15. Os benefícios do REFIS NOBRES 2025 não são cumulativos com outros programas de parcelamento ou anistia fiscal eventualmente vigentes, prevalecendo as condições desta Lei sobre quaisquer disposições anteriores.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 16. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025 é facultativa e deverá ser formalizada pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento escrito e assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida.

§ 1º. A adesão implica:

I - reconhecimento expresso e irrevogável da integralidade dos débitos incluídos;

II - confissão de dívida, com os mesmos efeitos do reconhecimento de obrigação líquida e certa para todos os fins legais;

III - renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo;

IV - desistência das ações judiciais que tenham por objeto os créditos abrangidos;

V - autorização para compensação de valores eventualmente recolhidos indevidamente;

VI - concordância com todas as condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 2º. O requerimento deverá conter:

I - a identificação completa do sujeito passivo, com CPF ou CNPJ e endereço atualizado;

II - a relação discriminada dos débitos a serem incluídos;

III - a modalidade de pagamento escolhida (à vista ou parcelada);

IV - o termo de confissão e compromisso de cumprimento integral das obrigações assumidas.

Art. 17. O prazo para adesão ao REFIS NOBRES 2025 encerra-se em quatro meses após a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por lei específica.

Parágrafo único. A adesão somente será considerada efetivada após o pagamento integral da primeira parcela ou da cota única, hipótese em que o contribuinte será imediatamente enquadrado no regime de benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18. O contribuinte que possua débitos em discussão judicial deverá, para fins de adesão:

I - protocolar pedido de desistência da ação, acompanhado de cópia da petição de renúncia dirigida ao juízo competente;

II - comprovar o protocolo da desistência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do benefício;

III - arcar com as custas processuais eventualmente devidas, sem ônus para o Município.

§ 1º. Na hipótese de débitos já executados judicialmente, a Procuradoria do Município será comunicada pela Secretaria de Fazenda para manifestação quanto à homologação da adesão.

§ 2º. A homologação pela Procuradoria terá efeito de suspensão da execução fiscal, condicionada ao pagamento pontual das parcelas vincendas.

Art. 19. A adesão ao Programa não suspende a exigibilidade de tributos vincendos, devendo o contribuinte manter o pagamento regular de todos os créditos de natureza corrente.

Art. 20. O contribuinte poderá incluir no REFIS NOBRES 2025 débitos de diferentes origens ou exercícios, desde que não vedados

por esta Lei, mediante consolidação única de valores, aplicando-se os benefícios de forma global.

§ 1º. É permitida a inclusão de novos débitos até a data final do Programa, desde que ainda não quitados e dentro do limite temporal de 31 de dezembro de 2024.

§ 2º. Os créditos que forem objeto de parcelamento ordinário em andamento somente poderão ser incluídos mediante rescisão expressa do parcelamento anterior e quitação das parcelas vencidas, respeitadas as disposições do art. 7º, III e art. 8º, desta Lei.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá controle sistemático das adesões, das desistências e das exclusões, com registro individualizado por contribuinte, e deverá disponibilizar relatórios mensais de acompanhamento à Procuradoria-Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 22. Ficam vedadas, também, a adesão e a permanência no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025, em qualquer modalidade de pagamento, às pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - estejam submetidas a processo de falência, recuperação judicial ou dissolução irregular, sem autorização judicial específica para aderir;

II - possuam inscrição municipal cancelada por encerramento irregular das atividades, sem comunicação à Fazenda Municipal;

III - estejam impedidas de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, em decorrência de sanção aplicada por sentença com trânsito em julgado, enquanto perdurar o respectivo impedimento;

IV - estejam com o CPF ou CNPJ suspenso ou inapto perante a Receita Federal do Brasil;

Art. 23. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Capítulo implicará nulidade do termo de adesão e a exclusão imediata do contribuinte do Programa, com o restabelecimento integral dos acréscimos legais e encaminhamento do débito à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A exclusão independerá de notificação prévia quando comprovado o dolo, a fraude, a simulação ou o uso de documentos falsos.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 24. O contribuinte será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025, com a consequente perda imediata de todos os benefícios concedidos, nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de duas (2) parcelas consecutivas ou alternadas do parcelamento firmado;

II - atraso superior a noventa (90) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - inadimplemento de tributos municipais vincendos por período superior a 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento;

IV - constatação de erro, falsidade ou omissão de informações nos dados fornecidos para adesão;

V - constatação de fraude, dolo, simulação, conluio ou falsificação documental com o intuito de obtenção indevida de benefícios;

VI - decretação de falência, dissolução irregular ou encerramento das atividades da pessoa jurídica, sem comunicação formal à Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - descumprimento de qualquer outra obrigação acessória ou condição prevista nesta Lei.

Art. 25. A exclusão do contribuinte do Programa implicará:

I - o cancelamento automático das reduções de juros e multas concedidas;

II - o restabelecimento integral dos acréscimos legais sobre o saldo remanescente, a partir da data original do vencimento de cada débito;

III - a exigibilidade imediata do saldo devedor, que será inscrito em dívida ativa, se ainda não inscrito, e encaminhado à cobrança judicial pela Procuradoria-Geral do Município;

IV - o registro da exclusão no sistema de controle da Secretaria Municipal de Fazenda e a comunicação formal à Procuradoria para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão por inadimplemento, os valores pagos até a data da rescisão serão considerados amortização parcial do débito original, sem direito à restituição ou reaproveitamento dos benefícios.

Art. 26. Verificada a ocorrência de causa de exclusão, a Secretaria Municipal de Fazenda expedirá comunicado escrito ao contribuinte, notificando-o da perda dos benefícios e da recomposição integral da dívida, com prazo de 15 (quinze) dias para quitação integral do saldo remanescente antes do encaminhamento à cobrança judicial.

§ 1º. A notificação poderá ser realizada por via postal, meio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência do contribuinte.

§ 2º. A ausência de localização do contribuinte não impede a exclusão nem suspende os efeitos do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a execução, gestão e fiscalização do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS NOBRES 2025, cabendo-lhe assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, transparência e eficiência na aplicação desta Lei.

§ 1º. Para os fins do caput, a Secretaria Municipal de Fazenda exercerá as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e decidir os pedidos de adesão;

II - proceder à consolidação dos débitos incluídos no Programa;

III - efetuar o controle de pagamentos, exclusões e reabilitações;

IV - manter registro individualizado de cada contribuinte participante;

V - comunicar à Procuradoria-Geral do Município todas as adesões que envolvam débitos ajuizados ou passíveis de execução fiscal;

VI - manter arquivo físico e/ou digital de todos os termos de adesão e confissão de dívida;

VII - elaborar relatório sobre a arrecadação e encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito.

Art. 28. Compete à Procuradoria-Geral do Município de Nobres acompanhar os processos judiciais de cobrança relacionados aos débitos incluídos no REFIS NOBRES 2025, bem como adotar as providências necessárias à:

I - homologação da adesão nos autos das execuções fiscais em

trâmite;

II - suspensão das ações enquanto vigente o parcelamento;

III - retomada das medidas de cobrança judicial em caso de exclusão;

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município manterá atuação integrada com a Secretaria de Fazenda, de modo a assegurar o controle jurídico da arrecadação e a recuperação efetiva dos créditos públicos municipais.

Art. 29. Os valores arrecadados por meio do REFIS NOBRES 2025 constituem receita própria do Município de Nobres e deverão ser contabilizados conforme a natureza da origem do crédito, observando-se os preceitos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação ou vinculação das receitas oriundas deste Programa a despesas de natureza continuada ou a fundos não previstos em lei específica.

Art. 30. O Controle Interno Municipal acompanhará a execução orçamentária e financeira do REFIS NOBRES 2025, devendo verificar a conformidade dos lançamentos contábeis e a observância das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A adesão ao REFIS NOBRES 2025 não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias principais ou acessórias, nem implica novação ou alteração da natureza do crédito tributário.

Art. 32. O contribuinte que aderir ao REFIS NOBRES 2025 e posteriormente verificar erro material ou equívoco de cálculo poderá requerer revisão administrativa, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de trinta (30) dias contados da adesão.

§ 1º. A revisão de que trata o caput restringir-se-á a erros materiais ou de cálculo, sendo vedada a rediscussão do crédito tributário ou da natureza da obrigação confessada.

§ 2º. A decisão proferida em sede de revisão será definitiva na esfera administrativa.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do REFIS NOBRES 2025, relatório de resultados do Programa, contendo:

I - o montante total arrecadado;

II - a evolução mensal das adesões;

III - o impacto percentual sobre a dívida ativa consolidada;

IV - a avaliação de custo-benefício fiscal;

V - as recomendações para futuros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único. O relatório previsto neste artigo será encaminhado ao Prefeito Municipal, servindo de instrumento de controle e avaliação das políticas de arrecadação municipal.

Art. 34. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as leis e atos normativos municipais que instituam programas de recuperação fiscal anteriores e que conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de novembro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.980.043,56 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Projeto	1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.700.3110000	1.980.043,56

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**Valor (R$)**
PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081867 – EMENDA 202523760005-JAYME CAMPOS	1.700.3110000	990.043,56
PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083814 – EMENDA 202540470006-NELSON BARBUDO	1.700.3110000	990.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar área pública para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta Lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área urbana deste município descrita no § 1º deste artigo, com perímetro de 1.195,534 m e área de 82.104,003 m², integrante da matrícula n. 6133 do RGI de Nobres-MT, cujo desmembramento será oportunamente promovido pela Administração.

§ 1º. O imóvel referido no *caput* possui a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-29, de coordenadas N 8.374.211,0000m e E 570.986,0000m, encravado num muro de divisa e uma cerca de arame. Deste, segue confrontando por este muro de divisa com a Vila "A", com os seguintes azimutes e distâncias: 111°32'28" e 81,71 m até o vértice P-30, de coordenadas N 8.374.181,00m e E 571.062,00m; 104°42'30" e 82,71 m até o vértice P-31, de coordenadas N 8.374.160,00m e E 571.142,00m; 92°17'26" e 163,61 m até o vértice P-31A, de coordenadas N 8.374.153,46m e E 571.305,47m. Deste, segue confrontando com a área remanescente da ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO, matriculada sob o n. 6133 do RGI de Nobres-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°35'49" e 281,72 m até o vértice P-28B, de coordenadas N 8.373.886,45m e E 571.215,63m; 288°44'23" e 350,46 m até o vértice P-28A, de coordenadas N 8.373.999,05m e E 570.883,75m. Deste, segue por uma cerca de arame, divisa com a Área Rural, no seguinte azimute e distância 25°45'16" e 235,330 m até o vértice P-29, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. Integra a presente Lei, como Anexo Único, a planta de localização e o mapa contendo a demarcação da área a ser desmembrada, com identificação de vértices, coordenadas georreferenciadas, perímetro e demais elementos técnicos necessários à perfeita caracterização do imóvel referido no *caput*, fazendo parte integrante e indissociável deste diploma legal para todos os fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º. Os beneficiários do *caput* serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º. Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º. Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º. Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º. Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º. Ao empreendimento habitacional de que trata esta Lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta Lei.

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta Lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Na-

tureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta Lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III **-** Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta Lei, nos seguintes termos:

I - Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II **-** As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de novembro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 847-2025 - ANEXO DETALHAMENTO DO PPA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	238.000,00	10.000,00	1,00	15.000,00	263.001,00
SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIADA ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	1,00	1,00	100.000,00	100.002,00
VEÍCULOS E MOTOS ADQUIRIDOS ANO		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	29.000,00	50.000,00	51.000,00	10.000,00	140.000,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.410.000,00	1.520.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	5.990.000,00
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	41.000,00
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS ANO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	480.000,00
PUBLICIDADE PAGAS - CAMARA ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	905.000,00	980.000,00	990.000,00	990.000,00	3.865.000,00
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.690.000,00**	**2.690.001,00**	**2.712.002,00**	**2.787.000,00**	**10.879.003,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.690.000,00**	**2.690.001,00**	**2.712.002,00**	**2.787.000,00**	**10.879.003,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.690.000,00**	**2.690.001,00**	**2.712.002,00**	**2.787.000,00**	**10.879.003,00**
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	529.000,00	587.500,00	649.000,00	709.300,00	2.474.800,00
GABINETE DO PREFEITO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	26,00	102,00	102,00	102,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**534.000,00**	**592.500,00**	**654.000,00**	**714.300,00**	**2.494.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**534.000,00**	**592.500,00**	**654.000,00**	**714.300,00**	**2.494.800,00**
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20067 MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.600,00	60.600,00	65.600,00	65.600,00	252.400,00
CHEFIA DE GABINETE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	63,00	63,00	63,00	63,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.600,00**	**60.600,00**	**65.600,00**	**65.600,00**	**252.400,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**60.600,00**	**60.600,00**	**65.600,00**	**65.600,00**	**252.400,00**
UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFIC	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	111.400,00	119.700,00	126.100,00	462.200,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO MÊS		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**117.400,00**	**126.700,00**	**134.100,00**	**488.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**110.000,00**	**117.400,00**	**126.700,00**	**134.100,00**	**488.200,00**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL							
OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	52.000,00	55.000,00	59.000,00	214.000,00
PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 2

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**48.000,00**	**52.000,00**	**55.000,00**	**59.000,00**	**214.000,00**
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	57.000,00	66.900,00	73.800,00	81.000,00	278.700,00
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTID	MÊS	META FÍSICA	60,00	60,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**57.000,00**	**66.900,00**	**73.800,00**	**81.000,00**	**278.700,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**105.000,00**	**118.900,00**	**128.800,00**	**140.000,00**	**492.700,00**
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	18.000,00	23.800,00	27.500,00	32.200,00	101.500,00
OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**18.000,00**	**23.800,00**	**27.500,00**	**32.200,00**	**101.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**18.000,00**	**23.800,00**	**27.500,00**	**32.200,00**	**101.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**827.600,00**	**913.200,00**	**1.002.600,00**	**1.086.200,00**	**3.829.600,00**
ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	26.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	496.000,00	517.000,00	520.000,00	538.000,00	2.071.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	36,00	75,00	75,00	75,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA								
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE								
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE								
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	19.000,00
EQUIP MAT. PERMANENTE P/ CONTROLE INUN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	385.000,00	384.000,00	402.000,00	404.000,00	1.575.000,00
CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	49,00	49,00	62,00	62,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**
ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO								
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	145.000,00
VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE			META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**35.000,00**	**40.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**145.000,00**
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL								
OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL								
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.000,00	52.000,00	47.000,00	52.000,00	198.000,00
DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**47.000,00**	**52.000,00**	**47.000,00**	**52.000,00**	**198.000,00**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								

ARDetalhamento_PPA Página: 4

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.862.000,00	2.060.000,00	2.263.000,00	2.283.000,00	8.468.000,00
SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E F MÊS		META FÍSICA	135,00	147,00	172,00	172,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.862.000,00**	**2.060.000,00**	**2.263.000,00**	**2.283.000,00**	**8.468.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.944.000,00**	**2.152.000,00**	**2.340.000,00**	**2.375.000,00**	**8.811.000,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	155.500,00	164.000,00	162.000,00	174.000,00	655.500,00
DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJET MÊS		META FÍSICA	62,00	62,00	62,00	62,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**155.500,00**	**164.000,00**	**162.000,00**	**174.000,00**	**655.500,00**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	43.000,00	46.100,00	46.500,00	177.600,00
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MA MÊS		META FÍSICA	73,00	73,00	73,00	73,00	
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	205.000,00	205.000,00	217.000,00	217.500,00	844.500,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	157.600,00	157.900,00	165.600,00	165.900,00	647.000,00
MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACOMÊS		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**404.600,00**	**405.900,00**	**428.700,00**	**429.900,00**	**1.669.100,00**
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	47.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	157.500,00	161.000,00	166.000,00	175.000,00	659.500,00
DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTIDO MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**172.500,00**	**171.000,00**	**176.000,00**	**187.000,00**	**706.500,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	331.500,00	331.500,00	340.000,00	345.000,00	1.348.000,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO M	MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
SERVIDORES PUBLICOS CAPACITADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**341.000,00**	**341.000,00**	**349.500,00**	**354.500,00**	**1.386.000,00**

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.500,00	97.500,00	102.500,00	104.000,00	401.500,00
INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS NO	MÊS		META FÍSICA	63,00	63,00	63,00	63,00	
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.100,00	27.100,00	28.100,00	29.100,00	108.400,00
PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADO	MÊS		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**121.600,00**	**124.600,00**	**130.600,00**	**133.100,00**	**509.900,00**

PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10071 CONS, REF, AMPL, GIN, POLIESP, CAMP, QUADRAS, PISTA		PROJETO	META FINANCEIRA	24.001,00	23.501,00	20.001,00	19.001,00	86.504,00
GIN, POLIESP, CAMP,QUADRAS, PISTA CON	UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24.001,00**	**23.501,00**	**20.001,00**	**19.001,00**	**86.504,00**

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR

OBJETIVO: MORAR MELHOR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	10.000,00	20.000,00	50.600,00
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**10.600,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**50.600,00**
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	7.001,00	7.001,00	7.001,00	7.001,00	28.004,00
REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURALUN - UNIDADE		META FÍSICA	42,00	42,00	42,00	42,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.001,00**	**7.001,00**	**7.001,00**	**7.001,00**	**28.004,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	98.000,00	113.000,00	138.000,00	160.000,00	509.000,00
PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS AMPLUN - UNIDADE		META FÍSICA	85,00	85,00	96,00	96,00	
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	META FINANCEIRA	109.000,00	114.000,00	117.000,00	134.000,00	474.000,00
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CALCAM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	137.000,00	157.000,00	177.000,00	221.000,00	692.000,00
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	88,00	96,00	96,00	96,00	
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	58.716,00	23.001,00	23.001,00	30.001,00	134.719,00
CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADOS EUN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00	16,00	16,00	16,00	
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	META FINANCEIRA	580.002,00	600.002,00	613.002,00	636.002,00	2.429.008,00
REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO MELM - METRO		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	META FINANCEIRA	3.001,00	3.001,00	3.001,00	3.001,00	12.004,00
ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	60,00	60,00	60,00	
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.001,00	13.001,00	18.001,00	14.001,00	60.004,00
REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS CM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	104,00	104,00	104,00	104,00	
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	META FINANCEIRA	21.001,00	21.501,00	21.501,00	23.001,00	87.004,00
GROTAS E CORREGOS CANALIZADAS E RESM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	164,00	164,00	164,00	164,00	
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	META FINANCEIRA	14.001,00	17.001,00	17.001,00	17.001,00	65.004,00
CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
10089 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.002,00	200.002,00	200.002,00	200.002,00	800.008,00
CENTRO DE EVENTOS CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
10090 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÀGUAS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.002,00	100.002,00	100.002,00	100.002,00	400.008,00
PARQUE DAS ÁGUAS CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22059 MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	110.500,00	112.500,00	117.000,00	450.000,00
AREA URBANA MONITORADA ANO		META FÍSICA	49,00	49,00	49,00	49,00	
22060 MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	80.000,00	85.000,00	311.000,00
MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA ANO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.518.726,00**	**1.545.011,00**	**1.620.011,00**	**1.740.011,00**	**6.423.759,00**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA CKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.001,00	91.001,00	97.001,00	104.001,00	376.004,00
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**84.002,00**	**91.002,00**	**97.002,00**	**104.002,00**	**376.008,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.838.930,00**	**2.883.615,00**	**3.000.815,00**	**3.168.515,00**	**11.891.875,00**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS							
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.101,00	5.101,00	5.101,00	5.101,00	20.404,00
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E MEUN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.101,00**	**5.101,00**	**5.101,00**	**5.101,00**	**20.404,00**
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	46.001,00	53.001,00	54.001,00	56.001,00	209.004,00
ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRUIDAKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	109,00	109,00	109,00	98,00	
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.001,00	5.001,00	5.001,00	5.001,00	20.004,00
MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOES EQUIP MAT UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	3,00	
10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.203.785,00	2.362.500,00	2.477.000,00	2.702.000,00	9.745.285,00
DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL. MÊS		META FÍSICA	127,00	128,00	126,00	129,00	
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
RODOVIÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22062 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	429.000,00	453.000,00	464.200,00	1.764.200,00
MANUTENCAO RECURSOS FUNDO MUN. TR KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	461,00	461,00	472,00	472,00	
22063 MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	29.500,00
CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.690.788,00**	**2.868.003,00**	**3.008.503,00**	**3.246.703,00**	**11.813.997,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.695.889,00**	**2.873.104,00**	**3.013.604,00**	**3.251.804,00**	**11.834.401,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS							
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.001,00	20.001,00	20.001,00	25.001,00	80.004,00
CAMINHAO, EQUIP, MAQUINARIOS P/ LIMP UN - UNIDADE		META FÍSICA	43,00	42,00	16,00	14,00	
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.271.000,00	1.316.000,00	1.394.000,00	1.449.000,00	5.430.000,00
DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS MMÊS		META FÍSICA	87,00	88,00	88,00	88,00	
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MAMÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.301.001,00**	**1.351.001,00**	**1.429.001,00**	**1.489.001,00**	**5.570.004,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	65.000,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**65.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.316.001,00**	**1.367.001,00**	**1.446.001,00**	**1.506.001,00**	**5.635.004,00**
UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10032 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	41.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAN. ADQUIRI UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20028 MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.070.000,00	4.220.000,00	4.270.000,00	4.380.000,00	16.940.000,00
APOSENTADORIAS REFORMAS OUTROS MA MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20029 MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	382.000,00	432.000,00	450.000,00	523.000,00	1.787.000,00
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.460.000,00**	**4.660.000,00**	**4.730.000,00**	**4.918.000,00**	**18.768.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.460.000,00**	**4.660.000,00**	**4.730.000,00**	**4.918.000,00**	**18.768.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.254.820,00**	**13.935.720,00**	**14.530.420,00**	**15.219.320,00**	**56.940.280,00**
ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							
UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10067 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E CO	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	5,00	2,00	
20117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTAB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	142.000,00	146.000,00	156.000,00	160.000,00	604.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIB E CONTA UN - UNIDADE		META FÍSICA	99,00	99,00	99,00	99,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**157.000,00**	**156.000,00**	**176.000,00**	**170.000,00**	**659.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**157.000,00**	**156.000,00**	**176.000,00**	**170.000,00**	**659.000,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE							
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	305.500,00	321.000,00	326.000,00	340.500,00	1.293.000,00
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MMÊS		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**305.500,00**	**321.000,00**	**326.000,00**	**340.500,00**	**1.293.000,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	770.000,00	787.000,00	794.000,00	812.000,00	3.163.000,00
DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	101.000,00	108.000,00	112.700,00	121.200,00	442.900,00
DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MANT	MÊS		META FÍSICA	86,00	86,00	86,00	86,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**871.000,00**	**895.000,00**	**906.700,00**	**933.200,00**	**3.605.900,00**

PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	702.000,00	712.000,00	722.000,00	722.300,00	2.858.300,00
PASEP MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**702.000,00**	**712.000,00**	**722.000,00**	**722.300,00**	**2.858.300,00**

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS

OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	951.000,00	954.000,00	956.000,00	808.100,00	3.669.100,00
DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZADOS	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**951.000,00**	**954.000,00**	**956.000,00**	**808.100,00**	**3.669.100,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.829.500,00**	**2.882.000,00**	**2.910.700,00**	**2.804.100,00**	**11.426.300,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.986.500,00**	**3.038.000,00**	**3.086.700,00**	**2.974.100,00**	**12.085.300,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GESTÃO DO SUS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	90.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	7,00	7,00	3,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE CONSTRUIDA E AM UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	19.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	245.500,00	245.500,00	271.000,00	271.000,00	1.033.000,00
DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA MÊS		META FÍSICA	62,00	62,00	62,00	62,00	
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.592.000,00	1.605.000,00	1.635.000,00	1.672.000,00	6.504.000,00
SECRET. DE SAUDE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	216,00	216,00	216,00	216,00	
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	275.000,00	286.000,00	307.000,00	1.122.000,00
INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.174.000,00	1.205.000,00	1.231.000,00	1.262.000,00	4.872.000,00
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CONSELHO MUNIC. SAUDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.300.800,00**	**3.369.800,00**	**3.463.300,00**	**3.546.300,00**	**13.680.200,00**
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	63.000,00	63.000,00	75.000,00	251.000,00
EQP. MAT. PERM. AT. BASICA ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	25.200,00	30.200,00	28.200,00	24.200,00	107.800,00
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDA E REFOUN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	14,00	15,00	16,00	
20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.841.000,00	1.834.000,00	1.847.000,00	2.050.000,00	7.572.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUMÊS		META FÍSICA	210,00	210,00	210,00	210,00	
20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.467.000,00	3.789.000,00	3.882.000,00	4.273.000,00	15.411.000,00
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	310,00	310,00	310,00	310,00	
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	930.500,00	944.500,00	993.000,00	1.001.000,00	3.869.000,00
SAÚDE BUCAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	197,00	197,00	197,00	197,00	
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.322.700,00**	**6.669.700,00**	**6.822.200,00**	**7.432.200,00**	**27.246.800,00**
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							

ARDetalhamento_PPA Página: 12

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	255.000,00	248.000,00	358.000,00	425.000,00	1.286.000,00
EQP. MAT. PERM. MAC ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00	12,00	14,00	16,00	
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	12.800,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTR. E AMUN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	8,00	7,00	8,00	
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	41.600,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	81.000,00	91.000,00	86.000,00	96.000,00	354.000,00
AQUIS. DE VEICULOS, MOTOS E AMBULÂNCUN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	12,00	8,00	6,00	
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	646.000,00	925.000,00	992.000,00	1.075.000,00	3.638.000,00
PROGRAMA MAC MANTIDO MÊS		META FÍSICA	171,00	183,00	183,00	183,00	
20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	817.435,00	507.000,00	515.000,00	520.000,00	2.359.435,00
UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	136,00	135,00	135,00	135,00	
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	321.000,00	326.000,00	332.000,00	335.000,00	1.314.000,00
SAÚDE MENTAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	570.715,00	546.000,00	558.000,00	579.000,00	2.253.715,00
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	109,00	108,00	108,00	108,00	
22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.537.135,00	2.767.000,00	2.781.000,00	2.795.000,00	10.880.135,00
PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00	192,00	192,00	192,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.325.885,00**	**5.507.600,00**	**5.719.600,00**	**5.922.600,00**	**22.475.685,00**
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA							
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	23.000,00
EQUIP. MAT. PERM. FARM. BASICA ADQUIRUN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	7,00	8,00	6,00	
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	664.715,00	665.000,00	703.000,00	733.000,00	2.765.715,00
FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	163,00	162,00	162,00	162,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**671.715,00**	**670.000,00**	**709.000,00**	**738.000,00**	**2.788.715,00**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE							
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	24.000,00
EQUIP. MAT. PERM. VIG. SAUDE ADQUIRID UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	7,00	7,00	7,00	
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	235.500,00	227.000,00	245.000,00	259.000,00	966.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	124,00	124,00	124,00	124,00	
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.000,00	189.000,00	197.000,00	204.000,00	774.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMI. AMB. E TRABALHADOMÊS		META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**426.500,00**	**423.000,00**	**447.000,00**	**468.000,00**	**1.764.500,00**
PROGRAMA: 0073 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS							
OBJETIVO: MANUTENÇAO COM AS DESPESAS DECORRENTES DE DOENÇAS ENDÊMICAS							
PÚBLICO ALVO: TODOS OS MUNICIPES QUE CONTRAIREM DOENÇAS ENDÊMICAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
22042 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDÊMICAS ANO		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**16.054.600,00**	**16.647.100,00**	**17.168.100,00**	**18.114.100,00**	**67.983.900,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**16.054.600,00**	**16.647.100,00**	**17.168.100,00**	**18.114.100,00**	**67.983.900,00**
ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	239.430,00	170.000,00	180.000,00	180.000,00	769.430,00
ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS MÊS		META FÍSICA	13,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**239.430,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**769.430,00**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 13,00	2.000,00 13,00	2.000,00 13,00	2.000,00 13,00	8.000,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.087.500,00 168,00	1.117.500,00 168,00	1.149.500,00 168,00	1.184.500,00 168,00	4.539.000,00
22058 MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 36,00	15.000,00 36,00	15.000,00 36,00	15.000,00 36,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.104.500,00**	**1.134.500,00**	**1.166.500,00**	**1.201.500,00**	**4.607.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.343.930,00**	**1.304.500,00**	**1.346.500,00**	**1.381.500,00**	**5.376.430,00**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	230.000,00 24,00	250.000,00 24,00	270.000,00 24,00	290.000,00 24,00	1.040.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**230.000,00**	**250.000,00**	**270.000,00**	**290.000,00**	**1.040.000,00**

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 24,00	8.000,00 24,00	9.000,00 24,00	10.000,00 24,00	34.000,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CONST UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 96,00	20.000,00 96,00	20.000,00 96,00	20.000,00 96,00	80.000,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	942.000,00 156,00	999.000,00 156,00	1.060.000,00 156,00	1.117.000,00 156,00	4.118.000,00
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	636.000,00 168,00	650.000,00 168,00	663.000,00 168,00	686.000,00 168,00	2.635.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.605.000,00**	**1.677.000,00**	**1.752.000,00**	**1.833.000,00**	**6.867.000,00**

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.015.000,00	1.040.000,00	1.065.000,00	1.095.000,00	4.215.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	109.000,00	117.000,00	122.000,00	127.000,00	475.000,00
FUNDEB 30% INFANTIL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.980.000,00	2.042.000,00	2.103.000,00	2.145.000,00	8.270.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.104.000,00**	**3.199.000,00**	**3.290.000,00**	**3.367.000,00**	**12.960.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.939.000,00**	**5.126.000,00**	**5.312.000,00**	**5.490.000,00**	**20.867.000,00**

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20241 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	145.000,00	160.000,00	172.000,00	185.000,00	662.000,00
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	13,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**145.000,00**	**160.000,00**	**172.000,00**	**185.000,00**	**662.000,00**

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL C UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUI UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTUN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.220.570,00	1.355.000,00	1.457.000,00	1.569.000,00	5.601.570,00
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	190.000,00	207.000,00	223.000,00	240.000,00	860.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 16

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APERFEMÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.449.570,00**	**1.601.000,00**	**1.719.000,00**	**1.848.000,00**	**6.617.570,00**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.020.000,00	4.055.000,00	4.085.000,00	4.125.000,00	16.285.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMMÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	178.000,00	193.000,00	205.000,00	218.000,00	794.000,00
FUNDEB 30% FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
22038 MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
NUCLEO DE PROJETOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.258.000,00**	**4.308.000,00**	**4.350.000,00**	**4.403.000,00**	**17.319.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.852.570,00**	**6.069.000,00**	**6.241.000,00**	**6.436.000,00**	**24.598.570,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRANS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.409.000,00	1.445.000,00	1.489.000,00	1.533.000,00	5.876.000,00
DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MANTID MÊS		META FÍSICA	216,00	216,00	216,00	216,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.411.000,00**	**1.447.000,00**	**1.491.000,00**	**1.535.000,00**	**5.884.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.411.000,00**	**1.447.000,00**	**1.491.000,00**	**1.535.000,00**	**5.884.000,00**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	129.335,00	56.000,00	56.000,00	58.000,00	299.335,00
EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL PROMOVUN - UNIDADE		META FÍSICA	76,00	72,00	72,00	72,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
DEPTO DE CULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20166 PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.750.000,00
PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DA EX UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22037 PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	316.666,00	350.001,00	350.001,00	350.001,00	1.366.669,00
PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REV UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	980.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00	1.330.000,00	4.650.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	26,00	26,00	26,00	
22054 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
22056 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.400.001,00**	**2.550.001,00**	**2.650.001,00**	**2.762.001,00**	**10.362.004,00**
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10094 AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.001,00	5.001,00	8.001,00	8.001,00	26.004,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	2,00	3,00	5,00	
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	326.000,00	362.000,00	386.000,00	414.000,00	1.488.000,00
DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	122,00	120,00	120,00	120,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**331.001,00**	**367.001,00**	**394.001,00**	**422.001,00**	**1.514.004,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.731.002,00**	**2.917.002,00**	**3.044.002,00**	**3.184.002,00**	**11.876.008,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**16.277.502,00**	**16.863.502,00**	**17.434.502,00**	**18.026.502,00**	**68.602.008,00**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	59.000,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	8,00	8,00	10,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.001,00 16,00	14.001,00 16,00	16.001,00 16,00	14.001,00 16,00	53.004,00
10104 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 3,00	15.000,00 2,00	10.000,00 1,00	10.000,00 1,00	50.000,00
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTID MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.017.500,00 143,00	1.042.500,00 123,00	1.059.000,00 123,00	1.079.000,00 123,00	4.198.000,00
22035 MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES POLITICAS PUBLICAS DE DEFESA DA MULH UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 36,00	7.000,00 36,00	7.000,00 36,00	7.000,00 36,00	28.000,00
22036 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.000,00 48,00	9.000,00 48,00	9.000,00 48,00	9.000,00 48,00	36.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.069.501,00**	**1.099.501,00**	**1.116.001,00**	**1.139.001,00**	**4.424.004,00**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR							
OBJETIVO: MORAR MELHOR							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CASAS POPULARES CONSTRUIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.002,00 20,00	15.002,00 20,00	15.002,00 20,00	15.002,00 1,00	60.008,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.002,00 5,00	2.002,00 5,00	2.002,00 5,00	2.002,00 5,00	8.008,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 36,00	3.000,00 36,00	3.000,00 36,00	3.000,00 36,00	12.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.004,00**	**20.004,00**	**20.004,00**	**20.004,00**	**80.016,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.089.505,00**	**1.119.505,00**	**1.136.005,00**	**1.159.005,00**	**4.504.020,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MANTIDMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	830.500,00 147,00	865.000,00 147,00	887.500,00 147,00	945.000,00 147,00	3.528.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**830.500,00**	**865.000,00**	**887.500,00**	**945.000,00**	**3.528.000,00**
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	133.000,00	149.000,00	154.000,00	149.000,00	585.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MANT	MÊS		META FÍSICA	116,00	116,00	115,00	115,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**133.000,00**	**149.000,00**	**154.000,00**	**149.000,00**	**585.000,00**

PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA

OBJETIVO: VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADUN -	UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22040 MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	120.000,00	135.000,00	145.000,00	505.000,00
TERCEIRA IDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
22057 MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	390.000,00
TERCEIRA IDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**225.000,00**	**245.000,00**	**265.000,00**	**935.000,00**

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	61.000,00	63.000,00	68.000,00	247.000,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	64,00	64,00	64,00	64,00	
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TRABAKM -	QUILÔMETRO		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.000,00	53.000,00	62.000,00	64.000,00	232.000,00
SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	74.000,00	67.000,00	79.000,00	80.000,00	300.000,00
SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00	127.000,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	153.500,00	175.500,00	179.000,00	196.000,00	704.000,00
DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	134,00	134,00	134,00	134,00	
22055 MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**437.500,00**	**460.500,00**	**490.000,00**	**518.000,00**	**1.906.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.601.000,00**	**1.699.500,00**	**1.776.500,00**	**1.877.000,00**	**6.954.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
CMDCA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20179 MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	153.000,00	165.000,00	177.000,00	193.000,00	688.000,00
VIVENCIA E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EMÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**153.000,00**	**165.000,00**	**177.000,00**	**193.000,00**	**688.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**159.000,00**	**171.000,00**	**183.000,00**	**199.000,00**	**712.000,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10093 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	3,00	3,00	
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	189.000,00	209.000,00	224.000,00	232.000,00	854.000,00
CONSELHO TUTELAR MANTIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**192.000,00**	**212.000,00**	**229.000,00**	**237.000,00**	**870.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**192.000,00**	**212.000,00**	**229.000,00**	**237.000,00**	**870.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.041.505,00**	**3.202.005,00**	**3.324.505,00**	**3.472.005,00**	**13.040.020,00**
ÓRGÃO:	10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE:	001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10084 CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. MEI		PROJETO	META FINANCEIRA	110.002,00	110.002,00	120.002,00	120.002,00	460.008,00
SECRET. DE DESENVOLV. ECONOM E AGRICUN	UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	658.000,00	692.000,00	721.000,00	745.500,00	2.816.500,00
SECRET. DESENV. ECON., TUR. AGRIC. E M	MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
22034 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**774.002,00**	**808.002,00**	**847.002,00**	**871.502,00**	**3.300.508,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**774.002,00**	**808.002,00**	**847.002,00**	**871.502,00**	**3.300.508,00**
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
PROGRAMA:	0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MANTI	MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**88.000,00**
PROGRAMA:	0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	188.095,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	788.095,00
AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. URB	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ATERRO SANITÁRIO CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**190.095,00**	**202.000,00**	**202.000,00**	**202.000,00**	**796.095,00**
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10031 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.002,00	50.002,00	50.002,00	50.002,00	200.008,00
ZONA RURAL PAVIMENTADA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**50.002,00**	**50.002,00**	**50.002,00**	**50.002,00**	**200.008,00**
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
AREAS RURAIS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
AGROINDUSTRIAS CONSTRUIDAS E APAREUN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	772.000,00	822.000,00	869.000,00	906.000,00	3.369.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**780.000,00**	**830.000,00**	**877.000,00**	**914.000,00**	**3.401.000,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE A UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	40.002,00	40.002,00	40.002,00	40.002,00	160.008,00
VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.905,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	79.905,00
CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS. MÊS		META FÍSICA	73,00	72,00	72,00	72,00	
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00
CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**148.907,00**	**137.002,00**	**137.002,00**	**137.002,00**	**559.913,00**
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL							
OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL CO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.199.004,00**	**1.249.004,00**	**1.296.004,00**	**1.333.004,00**	**5.077.016,00**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;							
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	115.000,00
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA MMÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	95.000,00	105.000,00	110.000,00	400.000,00
PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**129.000,00**	**137.000,00**	**149.000,00**	**156.000,00**	**571.000,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
MINI LATICÍNIO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**68.000,00**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
EVENTOS TURISTICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20126 MANUTENÇAO DO CENTRO DE EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	35.000,00	48.000,00	48.000,00	131.000,00
CENTRO DE EVENTOS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	36,00	36,00	36,00	
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	29.000,00	31.000,00	34.000,00	36.000,00	130.000,00
DEPTO DE TURISMO MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20210 MANUTENÇAO COM PARQUE DAS ÁGUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	35.000,00	48.000,00	50.000,00	133.000,00
PARQUE DAS AGUAS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		60.000,00	132.000,00	161.000,00	165.000,00	518.000,00

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORMAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
VEICULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
COMERCIO LOCAL APOIADO	MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	47.000,00	55.000,00	65.000,00	207.000,00
FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		64.000,00	71.000,00	79.000,00	89.000,00	303.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		270.000,00	357.000,00	406.000,00	427.000,00	1.460.000,00

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	136.000,00	173.000,00	197.000,00	221.000,00	727.000,00
DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	136.000,00	173.000,00	197.000,00	221.000,00	727.000,00
PROGRAMA: 0040 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10092 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	5,00	3,00	
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.000,00	108.000,00	118.500,00	135.500,00	454.000,00
DEFESA CIVIL MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	102.000,00	120.000,00	128.500,00	143.500,00	494.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	238.000,00	293.000,00	325.500,00	364.500,00	1.221.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.481.006,00	2.707.006,00	2.874.506,00	2.996.006,00	11.058.524,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA	58.504.533,00	60.908.534,00	63.066.335,00	65.630.233,00	248.109.635,00

ARDetalhamento_PPA Página: 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2025

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0181/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar erro material verificado na cláusula que informa o valor constante da Dotação Orçamentária do Contrato nº 1082025, sem qualquer alteração do valor global do contrato, da vigência, do objeto ou das demais obrigações contratuais.

DA RETIFICAÇÃO DO VALOR

Onde consta, na Cláusula “Dotação Orçamentária” do Contrato nº 108/2025, o valor informado: “R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).”

2.2 Leia-se, para todos os fins e efeitos:

“R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).”

Fica expressamente declarado que a presente retificação decorre de erro material de redação no texto contratual, sendo que a ficha orçamentária, o empenho e a programação financeira já se encontram corretos e mantêm o valor efetivo de R$ 315.000,00, conforme documentos juntados aos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de correção de erro material em cláusula contratual essencial e Parecer Jurídico 237/2025 .

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, para fins de validade e eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as disposições do Contrato nº 108/2025, permanecendo válidas e eficazes em tudo o que não colidir com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa REAVEL VEICULOS LTDA

PORTARIA 043/2025 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E A REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DA ATUAÇÃO DOS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPA

PORTARIA 043/2025

Dispõe sobre as Diretrizes e a Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Atuação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) no âmbito da Rede Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assegura o atendimento educacional aos estudantes com deficiência e/ou outras necessidades específicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como o Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta dispositivos dessa Lei;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, que orienta os sistemas de ensino quanto à implementação da Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que estabelece o acompanhamento integral de estudantes com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da atuação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT, a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da atuação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI).

Art. 2º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas organizadas para complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades específicas.

§1º O AEE inclui a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI).

§2º O AEE deverá manter articulação permanente com a família e com os professores da sala regular.

Art. 3º Entende-se por Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) o profissional que atua na Educação Infantil auxiliando o professor em sala, sendo responsável por:

I – apoiar o processo de ensino-aprendizagem das crianças; II – auxiliar nas atividades pedagógicas, recreativas e de rotina; III – colaborar com os cuidados relacionados à higiene, alimentação e bem-estar; IV – auxiliar na organização do ambiente e dos materiais didáticos; V – manter comunicação adequada com a equipe escolar e as famílias.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como objetivos:

I – promover um sistema educacional inclusivo, garantindo acessibilidade e permanência; II – assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem; III – fomentar a produção e o uso de recursos pedagógicos acessíveis; IV – eliminar barreiras no processo de ensino-aprendizagem; V – promover a continuidade dos estudos em todas as etapas e modalidades.

Art. 5º Constituem público-alvo do AEE os estudantes com deficiência, entendida como impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6º Cada profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá ser responsável pelo atendimento de até **3 (três) estudantes público-alvo**, desde que:

I – sejam da **mesma etapa** de ensino; II – pertençam à **mesma série**; III – estejam matriculados no **mesmo turno**; IV – as necessidades específicas dos estudantes permitam atendimento conjunto, sem prejuízo pedagógico.

Art. 7° Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes público-alvo do AEE deverão garantir o **acompanhamento médico periódico**, levando a criança ou adolescente à **Unidade de Saúde** para consultas, avaliações e acompanhamento com especialistas, conforme orientações da equipe de saúde.

§1º O acompanhamento médico deverá contemplar consultas regulares e atualizações de laudos, relatórios, exames e demais documentos necessários ao atendimento educacional.

§2º Sempre que houver mudança no diagnóstico, tratamento ou orientações clínicas relevantes, os responsáveis deverão informar a escola e apresentar documentação atualizada, quando houver.

§3º A ausência de acompanhamento médico prejudicará o acesso do estudante ao AEE.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá, quando necessário, **realizar a reorganização da matrícula do estudante** para outra turma ou turno da mesma etapa, visando:

I – garantir que o profissional do AEE permaneça com até 3 (três) estudantes; II – assegurar melhor distribuição dos atendimentos; III – otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis; IV – garantir atendimento adequado às necessidades individuais.

§1º A reorganização deverá respeitar o bem-estar do estudante e o princípio da continuidade pedagógica.

§2º A mudança de turma ou turno será comunicada previamente à família.

§3º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela equipe técnica da Secretaria.

Art. 9º O processo para indicação de estudantes ao AEE e para definição de apoio de ADI deverá seguir critérios técnicos estabelecidos pela equipe pedagógica, com base em:

I – avaliações pedagógicas e psicopedagógicas; II – laudos, relatórios e pareceres quando existentes; III – observação sistemática do estudante no cotidiano escolar; IV – análise das barreiras que impedem a participação plena nas atividades escolares.

Art. 10º As unidades escolares deverão garantir:

I – a elaboração do PEI pelo professor Regente;

II – a implementação do PEI mediante a adaptação das habilidades da turma; III – o acompanhamento da evolução do estudante;

IV – o registro sistemático das ações do AEE; V – a articulação entre professor da sala regular, AEE, ADI e família.

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar formação continuada aos profissionais do AEE e ADI; II – garantir recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos; III – acompanhar, avaliar e orientar o funcionamento do AEE nas unidades escolares; IV – promover ações intersetoriais com saúde, assistência social e demais políticas públicas.

Art. 12º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 02 de dezembro de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ATRAVÉS DO FISCAL RESPONSÁVEL. NOTIFICADA: EMPRESA MHF MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 57.109.731/0001-97.

Nossa Senhora do livramento, 01 de dezembro de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa **MHF Móveis LTDA**, inscrita no **CNPJ 57.109.731/0001-97.**

REFERENTE: A Ata de Registro de Preços de n° 072/2025, referente à aquisição de equipamentos, móveis, mobiliários e eletrodomésticos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na **Ata de Registro de Preços nº 072/2025** e demais normas pertinentes, vem, pela **terceira vez**, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do **descumprimento das obrigações contratuais**, especialmente no que se refere ao **prazo de entrega dos itens contratados**, conforme estipulado no **item 5.1.1** da referida ARP.

Conforme a **Ordem de Fornecimento nº 958/2025**, encaminhada à empresa **MHF Móveis LTDA** em **02 de julho de 2025**, pelo endereço eletrônico supracitado, e de acordo com o **item 4.1.1** da Ata, o prazo para entrega do objeto era de **15 (quinze) dias úteis**, com **data limite em 23 de julho de 2025**.

Em razão do não cumprimento do prazo, a empresa foi **notificada nos dias 04/09/2025 e 06/11/2025**, sem que houvesse qualquer resposta ou justificativa. Até a presente data, **os produtos não foram entregues**, configurando **inadimplemento contratual**.

Diante do exposto, a contratada é **NOVAMENTE NOTIFICADA** para que **regularize imediatamente** a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta** da Ata de Registro de Preços nº 072/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: advertência; aplicação de multas; suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Solicitamos manifestação **imediata** desta empresa, bem como o cumprimento integral das obrigações contratadas, a fim de evitar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Letícia Dias Maia

Fiscal da Ata de Registro de Preços de n° 072/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 1XXX.XXX-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.XXX.XXX/0001-31, com sede município de Cuiabá/MT, CEP:78.048-670, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Roger Correa da Silva , portador do CNH n° 03XXXXXX005, inscrito no CPF. Nº 020.XXX.XXX-46, doravante denominada A, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 016/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA /MT, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 98/2025 originário do Processo Administrativo N 29070/2025 Adesão 11/2025. Que versa Adesão á Ata de Registro de Preços N°. 016/2025, Correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025, realizado pelo Órgão Prefeitura Municipal De Canarana /Mt, Objeto de “Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Caminhões, Ônibus, Veículos, Ambulânvias, Máquinas e Equipamentos, Através de Redes de Estabelecimentos Cre-

denciados pela Contratada". Tem Como Objetivo Atender Às Demandas Das Secretarias Municipais De Obras, Administração, Saúde, Desenvolvimento Rural e Cidades Do Município de Nossa Senhora Do Livramento/MT,Conforme Especificado no Termo De Referência, Respeitando as Condições e Exigências aqui Estabelecidas.Conforme Especificado no Termo De Referência 114/2025, Processo Administrativo N 29070/2025 Adesão 11/2025.

Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31666/2025 Secretaria Municipal De Administração e o Parecer Jurídico Municipal nº602/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 98/2025, proveniente do Processo Administrativo N 29070/2025 Adesão 11/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas Processo Administrativo N 29070/2025 Adesão 11/2025., Contrato Administrativo Nº. 98/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec Administração	Próprio	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	83	3.3.90.39.00	R$ 100.000,00
R$ 100.000,00					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 98/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.XXX.XXX/0001-06, com sede município de Cuiabá/MT, representado neste ato pelo Sócio Administrador Senhor Antonio Idalecio Fernandes, RG: nº09XX45 SSP/MT, CPF/MF: 109.XXX.XXX-49, residente e domiciliado Cuiabá/MT CEP:78050-080, doravante denominada A, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 72/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, Processo nº 12355/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS

E MÃO- DE-OBRA;”., atender às demandas das Secretarias Municipais de de Administração, Obras e Cidades do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 092/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.XXX.XXX/0001-06.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31664/2025 Secretaria Municipal De Administração e o Parecer Jurídico Municipal nº603/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 72/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025, Contrato Administrativo Nº. 72/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec Administração	Próprio	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	772	4.4.90.51.00	R$ 300.000,00
R$ 300.000,00					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 72/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.XXX.XXX/0001-06, com sede em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464. representado pelo proprietario RAUL BARROS RIBEIRO, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, n.º do CPF 032.XXX.XXX-98, documento de Identidade CNH 05XXXXXX293 DETRAN - MT, com domicilio em Várzea Grande - MT CEP: 78125- 100, doravante denominada A, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 04/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’ OESTE /MT, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 103/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025ADESÃO 12/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 04/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’ OESTE /MT, objeto de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATORIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELÉTRICA”, atender às demandas das Secretarias Municipais de Cidades, Saúde e Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado

no Termo de Referência 0118/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025ADESÃO 12/2025.Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.XXX.XXX/0001-06.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31689/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIDADES e o parecer jurídico municipal nº601/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA Setima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 103/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025ADESÃO 12/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025ADESÃO 12/2025, Contrato Administrativo Nº. 103/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. Cidades	Proprio	2026- MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	741	3.3.90.39.00	R$ 50.474,16
	Proprio	2026- MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	653	3.3.90.39.00	R$ 50.474,16
R$ 100.948,32					

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.XXX.XXX/0001-86, com sede São Jose dos Pinhais/PR Representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, com RG:4.XXX.XXX-5 SSP/PR, CNH 00XXXXXXX36 DETRAN/PR e CPF: 574.XXX.XXX-68, residente e domiciliado Curitiba/PR, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30442/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024, decorrente do Termo de INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025, resolvem celebrar o terceiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 109/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENÇAS DE ACESSO A SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, originário da INEXIGIBILIDADE : 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30442/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31703/2025 Secretaria Municipal De Administração e o Parecer Jurídico Municipal nº600/2025. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previs-

ta no instrumento contratual nº. 109/2025, proveniente da INEXIGIBILIDADE : 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30442/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas INEXIGIBILIDADE : 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30442/2025, Contrato Administrativo Nº. 109/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec Administração	Próprio	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	83	3.3.90.39.00	R$ 26.779,00
R$ 26.779,00					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 109/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Dezembro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO 112 2025

CONTRATO 112 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI’S PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES E SEUS SETORES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CERRADUS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 039/2025.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 30025/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N 039/2025, , com desta que para o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 003/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e epi’s para atender a demanda da secretaria municipal de cidades e seus setores conforme especificado Processo Administrativo n. 30025/2025, dispensa de licitação especial n 039/2025

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	Forçado Reto 4 Dentes Cabo Madeira	10	COLLINS	R$ 69,90	R$ 699,00
2	Enxada Estreita 2,5L C/Cabo 150CM	5	COLLINS	R$ 69,90	R$ 349,50
3	Filtro de Ar 272/3	30	STIHL	R$ 31,90	R$ 957,00
4	Vassoura Gari Reforçado	30	CEPA	R$ 26,90	R$ 807,00
5	Enxadão Largo 2,5 C/ Cabo	5	COLLINS	R$ 47,90	R$ 239,50
6	Fio de Corte 3,0MM 312MTS (Quadrado Amarelo)	80	ROSSEL	R$ 204,90	R$ 16.392,00
7	Avental de Proteção PVC – Preto	20	WORKER	R$ 19,30	R$ 386,00
8	Bota Segurança Bico PVC Nº 39	45	WORKER	R$ 109,90	R$ 4.945,50
9	Cinta Dupla para Ombro Roçadeiras	20	MASA	R$ 51,90	R$ 1.038,00
10	Graxa Superlub 225G Tubo	25	UNNI	R$ 49,99	R$ 1.249,75
11	Filtro Adicional – FS 160/220 FR/220	40	STIHL	R$ 19,90	R$ 796,00
12	Cabeçote de Corte Trimcut 42-2	30	MAZZA	R$ 105,00	R$ 3.150,00
13	Perneira 3 Talas C/ Velco	20	SAYRO	R$ 59,90	R$ 1.198,00
14	Prato Giratório para Roçadeira	25	STIHL	R$ 24,90	R$ 622,50

15	Cavadeira light com cabo	5	COLLINS	R$ 109,90	R$ 549,50
16	Alavanca lisa com cabo	5	CERRADUS	R$ 213,40	R$ 1.067,00
17	Picareta com cabo	5	COLLINS	R$ 100,00	R$ 500,00
18	Cabo de enxada,pá ou picareta	15	CERRADUS	R$ 12,50	R$ 187,50
19	Lima de motossera	20	STIHL	R$ 12,50	R$ 250,00
20	Chave de grifo 14”	5	WORKER	R$ 60,50	R$ 302,50
21	Corrente de motosserra	15	STIHL	R$ 124,90	R$ 1.873,50
22	Óleo lubrificante 2 tempos 500ML	35	CASTROL	R$ 45,90	R$ 1.606,50
23	Disco de corte	35	STARRET	R$ 5,99	R$ 209,65
24	Garrafa térmica 5 litros	10	TERMOLAR	R$ 64,90	R$ 649,00
25	Rastelo ajustável	10	COLLINS	R$ 42,90	R$ 429,00
26	Alicate de pressão	5	FAMASTIL	R$ 41,90	R$ 209,50
27	Mascara C/ Valvula	650	KALA	R$ 3,99	R$ 2.593,50
28	Oculos Policarbonato Transparente Anti Risco	50	WORKER	R$ 7,99	R$ 399,50
29	Luva Tatil Preta G	600	WORKER	R$ 3,99	R$ 2.394,00
30	Luva de Segurança Orange G	300	WORKER	R$ 12,90	R$ 3.870,00
31	Carrinho de Mão Extraforte 65 L Cinza	5	MAESTRO	R$ 269,90	R$ 1.349,50
R$ 51.269,90 (Cinqüenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133m de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa Cerradus Produtos Agropecuarios Ltda

CONTRATO 113 2025

CONTRATO 113 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 6/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 6/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, objeto de “O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL”. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30177/2025ADESÃO 13/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 6/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 6/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, objeto de “OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL”, atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 0125/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30177/2025ADESÃO 13/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 219.069,69

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA,

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 260/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 260/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 322/2025/SEADERMA, em 01.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 260/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01/12/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 260/2025, celebrado em 11/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 322/2025/SEADERMA, em 01.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 001/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01/12/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 001/2025, celebrado em 06/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FERNANDO ANTONIO GAVIOLI** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 203/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 203/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 322/2025/SEADERMA, em 01.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sr. MARIANO BATISTA DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 203/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01/12/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 203/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumi-

das no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIANO BATISTA DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 096/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1171/2025/SMEEL, em 12.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 096/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 096/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA** Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por meio deste Termo, DECLARA que a obra de
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DETRAN, destinada à Secretaria Municipal de Administração, no município
de Nova Bandeirantes-MT, está CONCLUÍDA e foi RECEBIDA PROVISORIAMENTE.
O recebimento provisório foi realizado para permitir que a fiscalização da Administração Municipal verifique
a adequação dos serviços executados às cláusulas contratuais, no prazo legal de até 30 trinta dias corridos,
conforme previsto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021. Após a verificação e aprovação, será emitido o Termo
de Recebimento Definitivo.
A presente constatação técnica, realizada pelo Engenheiro Fiscal da Obra, atesta que os serviços foram
executados de acordo com os projetos e especificações técnicas, não havendo, no momento do recebimento
provisório, vícios aparentes que comprometam a solidez e a funcionalidade da obra.
O objeto da contratação, formalizado pelo Contrato nº 055/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº
017/2025, foi executado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A obra foi
realizada pela a empresa N. PEITER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.341.377/0001-01, com sede na rua
Rio Grande do Sul, nº 2313, Nova Bandeirantes- MT, e-mail: neuripeiter@gmail.com, neste ato representada
por seu representante legal Sr. Neuri Peiter, portador da Cédula de Identidade RG nº. 82593462 SSP/Sr e CPF
sob o nº. 031.497.769-45. Município de Nova Bandeirantes – MT
Este Termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO não exime a Contratada das responsabilidades do contrato
e da Lei. O presente documento tem caráter legal e imediato, visando o cumprimento efetivo das leis e do
interesse público.
As fotos anexas, que comprovam a conclusão da obra, são parte integrante deste Termo.
Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2025

_____
JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

_____
FLÁVIO PAULINO FILHO
Engenheiro Civil
CREA-MT 040672

_____
N PEITER LDTA
CNPJ: 49.341.377/0001-01

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DA SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000 Nova Bandeirantes-MT

COMUNICADO DA SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (CNPJ 33.683.822/0001-73) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT A LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.654, de 23 de abril de 2025, no exercício de suas competências regimentais e com fundamento nos princípios da transparência da administração pública, Considerando a realização da plenária em 01 de dezembro de 2025; Considerando as deliberações constantes na Ata nº 017/2025/CMAS; Resolve: Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, referente ao primeiro semestre. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO 009/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

TERMO DE CONTRATO 009/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, 447 – Centro, Nova Bandeirantes – MT CEP: 78.565-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.798/0001-72 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra SANDRA GONZAGA CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SARTOR INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 16.952.902/0010-59, sediada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, 1085, Bairro Centro, Nova Bandeirantes, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristhiano de Bona Sartor, CPF:, inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbit/s (quinhentos megabits segundo) download por 500Mbit/s (quinhentos megabits segundo) Upload, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas instalações da Câmara Municipal. Os equipamentos necessários deverão ser entregues em regime de comodato, obrigatoriamente homologados na Anatel, em tecnologia FTTH, com bloco ASN próprio, devendo ser entregue um endereço IP válido na rede mundial, sem restrição ou filtragem, pelo prazo de 12 meses.

Item	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET 500 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500 MEGABITS E UPLOAD DE 500 MEGABITS)	12	Meses	R$ 299,00	R$ 3.588,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento após 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, em 12 parcelas de **R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE DE VALORES E VIGÊNCIA

5.1- O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal mensalmente e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.2- Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

5.3 O valor contratado será reajustado na data de seu aniversário, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 14.133/21.

5.4 Os reajustes permitidos pelo artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara.

5.5 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a data de sua publicação, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 004/2025.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) permitir o acesso as dependências da Câmara Municipal e a devida instalação

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar o fornecimento de internet de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento do sinal de internet.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso de má qualidade no sinal ou a sua interrupção sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Sra. SANDRA GONZAGA CORDEIRO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

SARTOR INTERNET LTDA

Cristhiano de Bona Sartor

Sócio (proprietário)

CONTRATADA

Testemunhas:

Maraisa Lopes dos Santos Rosana Alves dos Santos Nascimento

CPF: xxx.909.851-xx CPF: xxx.236.068-xx

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 033/2025

PORTARIA 033/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2025, firmado com a empresa SARTOR INTERNET LTDA, CNPJ: 16.952.902/0010-59, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 DE 05 NOVEMBRO DE 2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 DE 05 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2025

A Excelentíssima Senhora SANDRA GONZAGA CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II e III da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 111/1997, alterada pelo Lei nº 139/1998 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; na Lei Ordinária nº 851/2014 e alterações que trata do Plano de Carreira Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e ainda em conformidade com a Portaria nº 029 de 13 de outubro de 2025, que institui a *Comissão Organizadora de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público*, **TORNA PÚBLICO** a lista preliminar de inscritos e informa que está aberto o prazo para a interposição de recursos contra a referida lista.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2025.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME VAGA
0000002	ADRIANA DOS SANTOS SCHERVINSKI CARNEIRO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000031	ANGELITA DE TOLEDO OLIVEIRA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000009	DAYANE SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000007	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000029	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000036	GEISIANA VOTH DE ARAUJO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000001	GEUMA PEREIRA MARTINS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000018	GISLAINE VOTH ANUTO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000017	HILOI LIMA DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000006	JULIANA DE AZEVEDO GONÇALVES AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000008	LAURA TEREZINHA VIEIRA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000023	LUCIANA LUCIA DA SILVA NICOLA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000004	MARIA ANTÔNIA DE JESUS BARROS DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000027	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000022	MAYCON JOSE CARDOSO NOGUEIRA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000020	NATALYE APARECIDA SANT ANA SOARES AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000010	ROSA ALVES DOS SANTOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000035	ROSA FEITOSA PIMENTA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000032	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000024	SILMARA DE FATIMAMARTINS SALAPATA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000021	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000005	VALDELENE VIEIRA DANTAS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000038	VANESSA CARDOSO RISTOF AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
0000019	ZENILDA DA SILVA BENTO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 385, de 02 de outubro de 2025, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor Paulino da Silva;

CONSIDERANDO a proximidade do vencimento do prazo inicial

de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, estabelecido no Art. 2º da referida portaria;

CONSIDERANDO a certidão da Comissão Processante informando que o servidor não foi localizado para ser notificado pessoalmente, sendo necessária a adoção de outras medidas para garantir sua ciência sobre o processo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, o que demanda a prorrogação do prazo para a realização de novas diligências;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Art. 196 da Lei Municipal nº 111/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município), que admite a prorrogação do prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicial, o período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 385/2025, que visa à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas ao servidor Paulino da Silva, por abandono do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO EM CONCURSO PUBLICO 001/2024

Eu, **PATRICIA EVERARDO DE SOUSA,** portador (a) do R.G n°201901 l-5

SSP/MT e CPF: 045.486.991-63, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta- MT. Declara para os devidos fins, que convocada pela SECRETARIA DE SAUDE do

Municipio de Nova Bandeirantes/MT, a tomar posse do cargo de ENFERMEIRO sob classifica9ao 13° lugar da listagem do Concurso Publico n° 001/2024, em manifestar de livre e espontanea vontade a **DESISTENCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Dezembro de 2025.

Scanned with

CamScanner-

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 01 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BELCHIOR PRESTES DALLAGNOL	001.910.171-67	0117/00191/2025
BELCHIOR PRESTES DALLAGNOL	001.910.171-67	0117/00192/2025
CRISTO REI COMERCIO E ADMINISTRACAO EIRELI	43.800.242/0001-72	0117/00197/2025
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00215/2025
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117/00216/2025
XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00219/2025
XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00220/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 01/12/2025

Data de desafixação: 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.122/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ nº. 34.047.756/0001-08

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 2º, todos da Lei n° 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO "DJ VOVO JAMES" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT", conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

VIGÊNCIA: **27 de Novembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**

ASSINATURA: **27 de Novembro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.123/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **N. DA SILVA PERIN**

CNPJ nº. 46.241.184/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 2º, todos da Lei n° 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA N. DA SILVA PERIN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA MUSICAL "BOM D'FARRA" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT", conforme Convênio nº 2701/2025/SECEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

VIGÊNCIA: **27 de Novembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**

ASSINATURA: **27 de Novembro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.124/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AVF BUSINESS LTDA**

CNPJ nº. 61.298.050/0001-91

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 2º, todos da Lei n° 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AVF BUSINESS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR "BELINE BRAGA" PARA REALIZAÇÃO DO "ANIVERSARIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILANDIA/MT"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**

VIGÊNCIA: **27 de Novembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**

ASSINATURA: **27 de Novembro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 492/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 492/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR CHEFE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – DAS-1 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA**, portador da RG. nº 11204222/SSP/MT e CPF n° 825.614.271.53**,** para exercer em cargo em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – DAS-1,** a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 493/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 493/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO – DGA-3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDSON YUKITOSHI KAWAI**, portador da RG. nº 0405039-8/SSP/MT e CPF n° 362.019.281-20**,** para

exercer em cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DGA-3,** a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025/SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025/SEMEC

REFERÊNCIA: Edital nº 002/2025/SEMEC, de 27 de outubro de 2025.

O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a **alteração do cronograma** que trata do Processo Seletivo de Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Guarita.

1. DA JUSTIFICATIVA

A alteração da data prevista no Edital original se faz necessário devido à complexidade de algumas etapas as quais necessita-se de uma análise mais cautelosa. Tal medida visa garantir a lisura, a transparência e a integridade do certame, assegurando a igualdade de condições a todos os participantes.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O item 10.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos: ANEXO I, do Edital nº 002/2025/SEMEC, passa a vigorar com a seguinte redação e cronograma atualizado:

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2026/2027.

Etapa	Data e Horário Anterior	Nova Data e Horário
Divulgação do resultado final da seleção de diretores.	01/12/2025 às 10:00hrs	02/12/2025 até **23h59min**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** do Edital nº 002/2025, que continuam em pleno vigor.

Integrantes da Comissão Avaliadora, conforme edital nº 002/2025/SEMEC.

Representante da Administração Municipal

_____

Brasileiro Ribeiro da Silva Junior

Presidente da Comissão

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____

Dian Carla Battisti Pit

Representante do Conselho Municipal de Educação

_____

Marcela Alves Araujo Valandro

Nova Guarita-MT, 01 de dezembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025/SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025/SEMEC

REFERÊNCIA: Edital nº 002/2025/SEMEC, de 27 de outubro de 2025.

O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a **alteração do cronograma** que trata do Processo Seletivo de Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Guarita.

1. DA JUSTIFICATIVA

A alteração da data prevista no Edital original se faz necessário devido à complexidade de algumas etapas as quais necessita-se de uma análise mais cautelosa. Tal medida visa garantir a lisura, a transparência e a integridade do certame, assegurando a igualdade de condições a todos os participantes.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O item 10.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos: ANEXO I, do Edital nº 002/2025/SEMEC, passa a vigorar com a seguinte redação e cronograma atualizado:

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2026/2027.

Etapa	Data e Horário Anterior	Nova Data e Horário
Divulgação do resultado final da seleção de diretores.	01/12/2025 às 10:00hrs	02/12/2025 até **23h59min**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** do Edital nº 002/2025, que continuam em pleno vigor.

Integrantes da Comissão Avaliadora, conforme edital nº 002/2025/SEMEC.

Representante da Administração Municipal

_____

Brasileiro Ribeiro da Silva Junior

Presidente da Comissão

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____

Dian Carla Battisti Pit

Representante do Conselho Municipal de Educação

_____

Marcela Alves Araujo Valandro

Nova Guarita-MT, 01 de dezembro de 2025.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2025

Processo Administrativo nº: 1836/2025

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/GLOBAL". Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 11/12/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 01 de Dezembro de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 514/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Milena Coelho Birnfeld, matrícula nº 2043, do cargo efetivo de Odontóloga, lotado do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. - O servi-

dor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/07/2024. Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido da servidora Luciana Tiago da Silva Padilha, brasileira, casada, CPF nº 044.xxx.xxx-85 a **partir do dia 24/11/2025**, do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme Termo de Posse nº 029/2024 e Portaria nº 420/2024 de 01/10/2024, residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar** a partir desta data **01/12/2025,** a senhora Maria Ivete de Souza Ulian, brasileira, viúva, CPF n.º **075.xxx.xxx-83**, comissionado no cargo de Assessora de Gestão Administrativa, conforme Portaria nº 456/2025 de 03/10/2025, residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar** a partir desta data **01/12/2025,** a senhora Rosimar Silva Cavalcante, brasileira, casada, CPF n.º **947.xxx.xxx-72**, comissionado no cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, conforme Portaria nº 160/2025 de 28/03/2025, residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 042/2025 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, do feriado municipal alusivo ao Dia da Emancipação Política do Município de Nova Lacerda, comemorado em 10 de dezembro, para o dia 12 de dezembro do ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 027, de 25 de junho de 1997, instituiu como feriado municipal o dia 10 de dezembro, em comemoração ao Dia da Emancipação Política do Município de Nova Lacerda;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, o referido feriado recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO as festividades tradicionais alusivas à data, bem como a conveniência administrativa e social de proporcionar melhor organização das comemorações;

CONSIDERANDO que a transferência excepcional proporcionará maior comodidade à população em geral, em razão da proximidade com o final de semana, possibilitando melhor aproveitamento das festividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional e exclusivamente para o ano de 2025, o feriado municipal do dia 10 de dezembro, alusivo ao **Dia da Emancipação Política do Município de Nova Lacerda**, para o dia **12 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira) será consi-

derado **dia útil**, com expediente normal em todo o comercio local e em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto aplica-se ao comercio local e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 01 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Esta Lei estabelece normas gerais referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia, com base em ações e princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e controle, e orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Parágrafo único. Inclui-se na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário a aquisição, a utilização, a conservação, o desfazimento e a alienação de bens públicos do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia.

Art.2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - bens imóveis: o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, bem como os direitos reais sobre imóveis e as ações que os assegurem.

II - bens imóveis de uso especial: edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública;

III - bens imóveis de uso comum: são aqueles destinados ao uso indistinto de qualquer do povo;

IV - bens imóveis dominicais: são aqueles destituídos de qualquer destinação, não aplicados nem ao uso comum nem ao uso especial;

V - afetação: ato de destinação formal de edifícios ou terrenos para a execução de serviço ou estabelecimentos da administração pública direta, autárquica ou fundação, a partir do qual o bem será considerado de uso especial ou de uso comum;

VI - desafetação: ato formal de retirada da destinação específica do edifício ou terreno, que passa a ser considerado bem dominial;

VII - transferência: mudança na administração de bens móveis e imóveis, entre órgãos da Administração Direta do Município de Nova Marilândia, gratuita e com sucessão de responsabilidade patrimonial;

VIII - bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância;

IX - bens móveis semoventes: aqueles que andam ou se movem por si;

X - bem móvel servível: aquele que está em condições de uso pelo órgão que detém a sua posse;

XI - bem móvel inservível: todo aquele que não tem mais utilidade para a repartição, órgão ou entidade que detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa; c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

e) recuperável: quando sua recuperação for possível ao custo de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

XII - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação;

XIII - desfazimento: ato de baixa do bem móvel no controle patrimonial e contábil e posterior descarte, inutilização, reciclagem ou reutilização do material ou destinação do bem semovente, de acordo com as regras ambientais e sanitárias aplicáveis;

XIV - cessão de uso: ato administrativo pelo qual é cedida a posse de um bem, em favor de outro órgão da administração direta de outros entes federados, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidade autárquica ou fundacional, com finalidade específica, gratuitamente, por tempo determinado e mediante termo próprio, em que serão definidos os direitos e as obrigações das partes e o prazo;

XV - concessão de uso: ato administrativo pelo qual o Município concede a posse de bem móvel ou imóvel em favor de pessoa jurídica de direito privado, quando houver interesse público justificado, de forma onerosa ou gratuita, para fins comerciais ou não, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, o prazo da concessão, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão;

XVI - concessão de direito real de uso: contrato gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, firmado para fins específicos de regularização fundiária ou urbana de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável de várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, urbanização, industrialização, edificação ou outras modalidades que configurem o interesse público, a ser averbado na respectiva matrícula imobiliária e que garante direito real resolúvel ao beneficiário;

XVII - concessão de obra pública: é a concessão de uso acrescida da obrigação do concessionário de construir ou edificar alguma obra para utilização da população, remunerada por pedágio ou preço público, que custeará o gasto e o lucro do concessionário com a construção;

XVIII - permissão de uso: ato administrativo precário pelo qual é permitida a utilização de bem móvel ou imóvel público por pessoa jurídica de direito privado, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo de até 1 (um) ano prorrogável por igual período e de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do per-

missionário; XIX - autorização de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro, mediante ato administrativo precário, oneroso ou gratuito, para eventos de curta duração, de até 06 (seis) meses, tais como atividades culturais, esportivas, manifestações e outros eventos sociais; XX - órgãos independentes: são órgãos que exercem funções políticas, judiciais e técnicas outorgadas diretamente pela Constituição para serem desempenhadas por seus membros, conhecidos como agentes políticos, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art.3º A gestão do patrimônio municipal compreende a Secretaria Municipal de Administração, como órgão central, responsável pela formulação de políticas, diretrizes, normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais, cadastramento e gestão das informações de todos imóveis do Município de Nova Marilândia.

Art.4º Às autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos e outras pessoas jurídicas da administração indireta, constituídos ou mantidos pelo Poder Executivo, é assegurada a autonomia patrimonial, observadas as seguintes regras:

I - compete à autoridade máxima da entidade ou unidade designada, no seu regimento ou estatuto social, praticar os atos de disposição do patrimônio, nos quais se incluem a transferência, cessão, concessão, permissão e autorização de uso, desfazimento e qualquer forma de alienação;

II - o controle patrimonial deve ser realizado pela própria pessoa jurídica com a utilização de sistema informatizado, próprio ou disponibilizado pelo Poder Executivo à Administração Direta, assegurado, em qualquer caso, o acesso aos órgãos de controle interno e externo; Parágrafo único. No caso de extinção de entidades da administração indireta, o seu patrimônio deverá ser formalmente transferido ao órgão ou entidade da administração pública que a lei de extinção indicar, com a respectiva baixa nos registros contábeis e patrimoniais.

Art.5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem zelar pela guarda, manutenção, utilização e destinação correta dos seus bens móveis, de acordo com o interesse público, observadas as regras de uso recomendadas pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Art.6º Os bens móveis são incorporados ao patrimônio mobiliário dos órgãos e entidades do Poder Executivo através da compra, doação, transferência, adjudicação, produção interna, permuta, reprodução e dação em pagamento.

Art.7º Os bens móveis deixam de integrar o patrimônio dos órgãos e entidades através da transferência, alienação, desfazimento, morte ou inutilização de semovente, permuta, extravio, furto ou roubo.

Art.8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem manter atualizado o registro de seus bens móveis e consignar o valor em seu saldo contábil, observadas as regras pertinentes à depreciação do bem.

Art.9º A transferência de propriedade de veículos junto aos órgãos de trânsito dar-se-á por meio de comprovação da efetiva transferência do bem nos registros contábeis e patrimoniais.

Art.10° A destinação do bem móvel classificado como inservível deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

I - transferência ou permuta;

II - alienação mediante licitação na modalidade leilão;

III - doação;

IV - desfazimento.

§ 1º Os bens destinados à realização de permutas, alienações, doações devem ser objeto de prévia avaliação, considerando a sua depreciação contábil, o valor atual de mercado e o seu estado de conservação, conforme definido em regulamento.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade detentores do bem realizar os atos necessários para a sua destinação.

Art.11° Os bens móveis considerados inservíveis poderão ser transferidos para outros órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único A transferência será formalizada mediante simples termo, que registre a indicação de transferência de carga patrimonial, os órgãos envolvidos, o valor atual do bem e a data efetiva de sua entrega.

Art.12° Desde que haja interesse público e os valores dos bens sejam equivalentes, os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão realizar a permuta dos bens móveis servíveis e inservíveis: I - com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, outros Estados e Municípios, dispensada a licitação;

II - com outras entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, dispensada a licitação;

III - com particulares, mediante licitação, nas modalidades leilão ou pregão, admitida a complementação do valor pelo particular.

§ 1º A permuta será formalizada através de contrato no qual deverá constar a descrição dos bens permutados, inclusive condições de conservação, valor da avaliação atual, justificativa do interesse público e obrigações das partes.

Art.13° Os bens móveis classificados como inservíveis poderão ser alienados mediante licitação na modalidade leilão.

Art.14° Deverá ser dada publicidade ao leilão mediante publicação de aviso, no mínimo por uma vez:

I - Diário Oficial do Município;

II - Jornal de grande circulação no Município;

III - Em sítio eletrônico do Município.

§ 1º O aviso publicado indicará, no mínimo:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - o leiloeiro contratado ou designado;

IV - o tipo de leilão “maior lance”;

V - os tipos de bens leiloados, dispensada a listagem e especificação de todos os itens;

VI - a data de abertura do leilão e o período de recebimento de lances;

VII - o local ou sítio eletrônico de realização do leilão;

VIII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicidade do edital e o início do leilão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a for-

mulação das propostas.

Art.15° O edital do leilão conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade e unidade responsável pelo procedimento, o tipo de licitação maior lance, bem como:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - local onde poderá ser examinado o bem;

V - condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - instruções e normas para os recursos;

IX - sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado ao final, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 2º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 3º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 4º A documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada parcialmente a critério da Administração, conforme regras a serem definidas no edital.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art.16° Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado podem realizar doação gratuita e sem licitação dos bens móveis considerados inservíveis, em favor de:

I - órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de quaisquer entes federados;

II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública.

Art.17° A doação de bens móveis deverá ser formalizada em processo administrativo que cumpra os seguintes requisitos:

I - descrição e avaliação do objeto da doação;

II - caracterização do interesse público específico;

III - avaliação e justificativa da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação; IV - elaboração de minuta do instrumento contratual com as obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

V - assinatura do contrato ou termo de doação pelos representantes da doadora e donatária; VII - publicação de extrato de doação, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da assinatura do respectivo termo;

VIII - termo de entrega e recebimento do bem, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da donatária.

§ 1º No contrato ou termo de doação deverá constar a obrigação de:

I - revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;

II - manter o bem, vedado o desfazimento, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

III - manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

IV - sujeitar-se à fiscalização do doador.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas no §1º deste artigo e outras constantes no termo ou contrato de doação sujeitará a donatária à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a donatária deverá indenizar a doadora pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção.

Art.18° Na impossibilidade de outra destinação, o bem móvel inservível deverá sofrer a baixa nos controles de patrimônio e sofrer processo de desfazimento, observadas as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.

Art.19° Compete aos órgãos e entidades promoverem o desfazimento dos bens móveis classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

Art.20° O desfazimento por meio da inutilização se opera por meio de descarte ou destruição, total ou parcial, daqueles bens móveis que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.

Art.21° São motivos para inutilização de bens patrimoniais móveis, dentre outros:

I - contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - natureza tóxica ou venenosa;

IV - contaminação por radioatividade;

V - suscetibilidade à utilização fraudulenta por terceiros;

VI - bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitados ou que não representem nenhum ganho financeiro quando da sua alienação.

§ 1º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 2º Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

§ 3º A inutilização de material será documentada mediante termo de inutilização, que integrará o respectivo processo de desfazimento.

§ 4º Após a inutilização, o material resultante que não ofereça riscos à saúde e ao meio ambiente deverá ser destinado à reciclagem, incineração ou aterro sanitário.

Art.22° Os bens móveis, objeto de desfazimento, que não exijam a sua inutilização deverão ser preferencialmente destinados à reciclagem ou reutilização.

§ 1º A destinação mencionada no *caput* será realizada mediante a contratação de pessoa jurídica cujo objeto social contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, comprove o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das exigências de qualificação da lei geral de licitações e contratos.

§ 2º Poderá ser dispensada a licitação na contratação de instituição sem fim lucrativo cujo objeto social contemple reciclagem ou reutilização de materiais, caso em que a entrega do material será gratuita.

Art.23° Os bens e materiais resultantes da inutilização e que não forem destinados à reciclagem ou reutilização serão:

I - descartados na rede de coleta de resíduos sólidos;

II - incinerados.

Art.24° Os bens semoventes, quando não puderem mais ser empregados nas atividades da Administração Pública, terão a seguinte destinação após a baixa do controle de patrimônio:

I - entrega ao servidor que foi encarregado dos seus cuidados e utilização durante sua vida útil, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

II - entrega à instituição pública ou privada cujo objeto seja a guarda e cuidado de animais, que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

III - entrega à pessoa física que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

IV - eutanásia do animal, quando for a única medida cabível para cessar o seu sofrimento.

§ 1º A destinação dos animais previstas nos incisos do *caput* deste artigo será precedida de laudo médico veterinário que ateste a condição do bem e quanto às destinações possíveis.

§ 2º A destinação prevista nos incisos I, II e III do *caput* será realizada mediante dispensa de licitação e gratuitamente.

Art.25° Os bens móveis servíveis poderão ser transferidos, permutados, doados, cedidos mediante justificativa da autoridade máxima do órgão que demonstre o interesse público no ato e a inexistência de prejuízo às atividades do órgão.

Art.26° A transferência, cessão ou permuta de bens móveis servíveis poderá ocorrer apenas para a execução de convênios e termos de cooperação.

Art.27° É admitida a doação de bens móveis servíveis, novos ou usados, apenas para fins e uso de interesse social, nos casos de aquisição específica para este fim, realizada mediante termo de convênio, formação de fundos ou de outro instrumento equivalente que demonstre a existência de interesse público comum entre as partes.

§ 1º A doação efetuada com base neste artigo deverá ser formalizada em processo individualizado por donatário que contenha o termo de convênio, fundo ou instrumento equivalente que o originou e demais documentos exigidos no *caput* do art. 20 desta Lei.

§ 2º Na doação de bens novos, a avaliação do valor do bem será substituída pela respectiva nota fiscal.

§ 3º O procedimento previsto no *caput* deve respeitar à legislação eleitoral, em especial o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.28° O Município poderá ceder por período não superior a 05 (cinco) anos, o uso de seus bens móveis para órgãos e entidades de outros entes da federação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - justificativa do interesse público no ato;

II - avaliação do bem e indicação do seu valor atual;

III - elaboração de minuta de contrato e aprovação pela assessoria jurídica do órgão ou entidade;

IV - formalização por contrato em que conste:

a) a descrição do bem e a finalidade da cessão;

b) o valor da avaliação do bem;

c) a obrigação de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

d) obrigação de devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, em local a ser indicado pelo cedente;

e) aplicação de multa contratual, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

f) demais obrigações contratuais aplicáveis;

V - entrega do bem apenas após publicação de extrato do contrato no Diário Oficial do Município e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada.

Art.29° Admite-se a concessão de uso de bem móvel em favor de pessoa jurídica de direito privado, de forma onerosa ou gratuita, quando houver interesse público justificado, para fins comerciais ou não, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, o prazo da concessão, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão.

Art.30° Admite-se a permissão de uso de bem móvel, em favor de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo de até 01 (um) ano prorrogável por igual período de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário.

Art.31° O ingresso de bens imóveis ao patrimônio municipal dar-se-á por compra, arrecadação, desapropriação, doação, reversão, adjudicação, permuta, dação em pagamento, aquisição testamentária e extinção de associação.

§ 1º Todo ingresso de bens imóveis deverá ser precedido de avaliação imobiliária.

§ 2º Os bens imóveis adquiridos pelos órgãos da Administração Pública Direta ou por recursos de fundos de sua competência deverão ser escriturados e registrados nos cartórios competentes em nome do Município de Nova Marilândia.

§ 3º Os bens imóveis adquiridos pela Administração Indireta deverão ser escriturados e registrados nos cartórios competentes em nome da pessoa jurídica correspondente, com os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica - CNPJ, salvo disposição legal

expressa em contrário.

Art.32° Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão zelar pela regularidade documental, posse e manutenção de seus bens imóveis, de acordo com a sua finalidade.

Art.33° Os órgãos e entidades do Poder Executivo utilizarão, preferencialmente, imóveis públicos do Município para a execução de suas atividades, com o objetivo de reduzir custos de locação e manutenção de imóveis privados.

§ 1º A contratação ou prorrogação da locação de imóveis privados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo será admitida apenas após:

I - justificativa de interesse público e de inexistência de imóvel do Município que possa atender as necessidades do órgão ou entidade quanto à estrutura e localização;

II - relatório técnico favorável, atestando que o imóvel particular atende às necessidades do órgão ou entidade quanto à localização, estrutura e espaço disponível;

III - avaliação oficial do imóvel a ser locado;

IV - cumprimento dos procedimentos previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos.

§ 2º Será permitida a locação temporária de imóvel privado pelo órgão ou entidade para execução da reforma ou ampliação predial do imóvel que integre o patrimônio do Município, pelo prazo equivalente à execução da respectiva obra.

§ 3º Na locação de imóvel privado, o preço de mercado para fins de contratação será o indicado na avaliação oficial, vedada a locação por preço superior.

Art.34° Na gestão dos bens imóveis do Poder Executivo compete:

I - à Secretaria de Administração:

a) a orientação normativa e a supervisão da administração dos bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo;

b) a administração dos bens imóveis dominicais urbanos;

c) realizar atos necessários para afetação e desafetação dos imóveis urbanos; d) supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;

e) requisitar a transferência da administração daqueles imóveis que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação;

f) a avaliação do valor de mercado dos imóveis, quando de interesse do Município, para fins do exercício de suas competências institucionais;

g) a arrecadação dos imóveis urbanos sem registros imobiliários;

h) a administração dos bens imóveis dominicais da área rural do Município;

i) realizar a regularização fundiária das áreas urbanas do Município;

j) coordenar o cadastro imobiliário do Município, de acordo com regulamentação a ser editada, em que constem os dados relativos aos bens imóveis incorporados e desincorporados ao patrimônio do Município, oriundos de desapropriação, compra, permuta, recebimento em doação, dação em pagamento, adjudicação ou arrematação, ou outras formas de aquisição ou alienação de bens imóveis;

k) providenciar a regularização documental e praticar os atos necessários ao registro dos imóveis, perante os Cartórios de Registro de Imóveis, bem como incorporá-los ao patrimônio do Município, em conjunto com os órgãos e entidades competentes;

l) presidir ações discriminatórias administrativas;

m) realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas e encaminhar as informações ao setor de patrimônio para atualização cadastral dos imóveis;

n) organizar e manter registro atualizado do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

o) comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel para nova destinação;

p) expedir e supervisionar a concessão de obra pública, as autorizações e permissões a concessão de uso dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;

q) instruir processos de desapropriação de bens imóveis, quando necessário ao exercício de suas competências e conforme o interesse público;

r) instruir processo para fins de locação.

Art.35° A destinação de bens imóveis, realizada entre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, órgãos independentes e quaisquer dos poderes, importando na afetação do bem mediante formalização de termo de transferência de responsabilidade e afetação, que deverá conter:

I - qualificação das partes;

II - caracterização do imóvel, incluindo:

a) registro imobiliário atualizado;

b) georreferenciamento ou, na impossibilidade deste, memorial descritivo de localização e ART com a indicação das coordenadas geográficas;

c) informação atualizada sobre eventuais edificações existentes e suas condições;

d) valor da avaliação;

III - declaração de responsabilidade das partes;

IV - data do recebimento do imóvel;

V - indicação dos responsáveis diretos pela entrega e recebimento do imóvel; VI - data, local e assinatura da autoridade máxima.

§ 1º Com a transferência da responsabilidade e afetação, o órgão fica responsável diretamente pela guarda, conservação e utilização do imóvel de acordo com as normas ambientais, sanitárias e de uso e ocupação do solo aplicáveis.

§ 2º O órgão a que está afetado o imóvel só se desincumbe da responsabilidade sobre o mesmo a partir da efetiva devolução do imóvel formalizada por termo próprio.

Art.36° A afetação de bem público imóvel será instrumentalizada por documento próprio, a ser firmado pelo chefe do órgão ou entidade destinatário e pela Secretaria de Administração, que manterá cadastro próprio para tal finalidade.

Art.37° A alienação de bens imóveis de propriedade do Município, quando em disponibilidade, far-se-á mediante venda, doação, permuta ou dação em pagamento, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - justificativa do interesse público na alienação;

II - avaliação prévia do bem quanto ao seu valor de mercado;

III - termo de desafetação do bem imóvel;

IV - autorização do Poder Legislativo do Município, mediante lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo que identifique a área a ser alienada, se a alienação será gratuita ou onerosa e a identifi-

cação do beneficiário, quando se tratar de permuta ou doação;

VI - onerosidade, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

VII - licitação, na modalidade concorrência ou leilão, que poderá ser dispensada nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) permuta, nos casos definidos no art. 40 desta Lei;

c) doação, nos casos definidos no art. 41 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo;

f) quando permitida a alienação sem licitação pela legislação federal;

g) venda direta, nos casos permitidos em Lei.

VIII - publicação de extrato do ato até o mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade; IX - formalização por escritura pública e registro do ato na matrícula do imóvel.

§ 1º A alienação ocorrerá somente se:

I - inexistir interesse público na manutenção do imóvel sob o domínio do Município;

II - o desaparecimento do vínculo de propriedade não representar riscos à preservação ambiental.

§ 2º A inexistência de interesse público na manutenção do imóvel sob domínio do Município será atestada, em cada caso, mediante manifestação da Secretaria de Administração, observada a necessidade de fomentar a atividade econômica e social da localidade onde situado.

§ 3º A venda, em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

Art.38° A venda de bens imóveis do Município ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado e nas modalidades licitatórias, concorrência ou leilão, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 38.

Art.39° A permuta de bens imóveis poderá ser realizada com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, por outro imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, admitida a complementação de valores.

Art.40° A doação de bens imóveis do Município poderá beneficiar:

I - órgão, autarquia ou fundação de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios;

II - conselhos de fiscalização profissional, entidades de interesse das categorias profissionais ou econômicas, ou entidades equivalentes;

III - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto seja a execução de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, devidamente reconhecidas por lei;

IV - pessoa física, apenas em atendimento a programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social, nos termos da lei que instituir o programa.

§ 1º Nas doações previstas neste artigo deverão ser estabelecidos encargos quanto à destinação do imóvel, conforme a justificativa de interesse público pertinente, sob pena de reversão em caso de destinação diversa.

§ 2º A doação de imóvel não edificado será feita de forma suficiente a sua destinação, devendo nesse caso ser apresentado, como condição, o projeto de edificação com a respectiva observância das regras ambientais e urbanísticas demonstrando qual a área a ser utilizada.

Art.41° A autorização de uso de bens imóveis deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - pedido justificado do interessado na autorização, instruído com os documentos comprobatórios da constituição da pessoa jurídica e da representação, se for o caso;

II - decisão de autorização de uso;

III - formalização por termo de autorização de uso, no qual conste:

a) se a autorização será gratuita ou onerosa e, neste último caso, o valor da retribuição pecuniária a ser paga;

b) o prazo da autorização, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses;

c) a área a ser utilizada;

d) demais obrigações das partes, necessárias ao caso.

§ 1º Quando a atividade a ser desenvolvida tiver finalidade comercial, a autorização obrigatoriamente será onerosa.

§ 2º A decisão sobre a autorização de uso caberá ao órgão ou entidade responsável pela administração do imóvel.

§ 3º publicação do extrato da autorização de uso no Diário Oficial do Município.

Art.42° A permissão de uso de bens imóveis deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter por objeto a totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - escolha da pessoa jurídica de direito privado mediante licitação;

III - justificativa do interesse público na permissão;

IV - gratuidade ou onerosidade, conforme a justificativa de interesse público;

V - prazo de até 01 (um) ano prorrogável por igual período;

VI - formalização por termo de permissão de uso, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo permissionário, se for o caso, e outras obrigações das partes;

VII - publicação do extrato do termo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação à permissão de uso que tiver por objeto o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com utilidade pública legalmente reconhecida.

§ 2º No caso do §1º deste artigo, as atividades a serem desenvolvidas pela permissionária não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

Art.43° A cessão de uso de bens imóveis do Município é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter por objeto a totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - beneficiar órgão da Administração Indireta do Poder Executivo

Municipal e órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta de outro ente da federação;

III - formalização por termo de cessão de uso, no qual serão definidos os direitos e obrigações das partes, além do prazo da cessão;

IV - prazo da cessão não superior a 20 (vinte) anos;

V - obrigação do órgão cessionário responder pela manutenção e posse do imóvel e eventuais edificações; VI - publicação do extrato do termo de cessão de uso até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura do ato, como condição de validade.

Art.44° A concessão de uso de bens imóveis é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos: I - ter por objeto totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - deverá beneficiar pessoa jurídica de direito privado;

III - contratação mediante licitação, na modalidade concorrência, leilão ou pregão;

IV - justificativa do interesse público na concessão;

V - onerosidade da concessão, que poderá ter finalidade comercial;

VI - prazo não superior a 10 (dez) anos;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação e reduzida ou suprimida a onerosidade da concessão, se tiver por objeto o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com utilidade pública legalmente reconhecida.

§ 2º No caso do §1º deste artigo, as atividades a serem desenvolvidas pela concessionária não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

Art.45° A concessão de direito real de uso de bens imóveis é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter por objeto totalidade ou a fração do bem imóvel público dominical;

II - contratação mediante:

a) dispensa de licitação, quando tiver por finalidade a regularização fundiária e urbana de interesse social, inclusive para cultivo da terra, aproveitamento sustentável de várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência;

b) licitação, na modalidade concorrência ou leilão, nos casos não previstos na alínea “a” deste inciso, ressalvadas as disposições da legislação especial;

III - deverá beneficiar pessoa física ou jurídica de direito privado;

IV - justificativa do interesse público na concessão;

V - onerosidade ou gratuidade da concessão, que poderá ter finalidade comercial;

VI - prazo a ser definido no respectivo instrumento contratual;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário, caso onerosa a concessão, e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade;

IX - averbação da concessão na respectiva matrícula imobiliária.

§ 1º Desde a averbação da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem imóvel para a finalidade estabelecida no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e seus rendimentos.

§ 2º Resolver-se-á a concessão antes de seu termo se o concessionário destinar o imóvel à finalidade diversa da estabelecida no contrato, ou deixar de cumprir qualquer cláusula resolutória do ajuste, caso em que perderá todas as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 3º A concessão de direito real de uso não será transferida automaticamente aos herdeiros e/ou sucessores, que terão apenas preferência na renovação do ajuste, a ser oportunizada por ocasião da morte do concessionário.

Art.46° A concessão de obra pública é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos: I - pode ser objeto da concessão de obra pública o imóvel dominical, a totalidade ou fração de imóvel de uso especial ou de uso comum;

II - escolha da pessoa jurídica de direito privado a ser contratada mediante licitação;

III - justificativa do interesse público na concessão;

IV - prazo não superior a 30 (trinta) anos;

V - obrigação do concessionário construir ou edificar e manter alguma obra para utilização da população; VI - remuneração do concessionário mediante preço público ou pedágio, que custeará o gasto e o lucro do concessionário com a construção;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário, a possibilidade de rescisão contratual pelo não atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

Art.47° Quando a autorização, permissão ou concessão de uso de bem imóvel for onerosa, o preço a ser pago deverá se basear no preço de mercado da região em que o imóvel se localizar, podendo ser exigido pagamento único, anual ou mensal pelo uso e ocupação.

Art.48° Nos instrumentos contratuais da autorização, permissão, concessão e cessão de uso deverá constar a obrigação de beneficiário conservar o bem imóvel, executar apenas as atividades previamente pactuadas e manter a sua posse pelo período do ato para a execução das atividades previstas no instrumento contratual, sob pena de rescisão e retomada do imóvel.

Art.49° As informações relativas às concessões de uso, concessões de direito real de uso e concessões de obras públicas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração para fins de registro.

Art.50° As solicitações de uso de bens imóveis devem apresentar:

I - justificativa do interesse público na utilização do imóvel;

II - descrição das atividades a serem desenvolvidas no imóvel;

III - projeto de edificação do imóvel a ser construído, se for o caso;

IV - documentos constitutivos atualizados da pessoa jurídica solicitante;

V - documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa jurídica solicitante.

Art.51° Toda incorporação ou desincorporação de imóveis deverá ser informada à Secretaria de Administração para conhecimento e atualização do cadastro imobiliário do Município.

Art.52° Os órgãos e entidades são responsáveis pela execução, cumprimento e observância rigorosa das normas estabelecidas nesta Lei.

Art.53° A Secretaria de Administração por meio do setor competente deverá realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis do Município

Art.54° Os contratos e termos anteriores a esta Lei e com irregularidades sanáveis poderão ser convalidados após o cumprimento das exigências previstas para o ato nesta Lei.

Art.55° Poderá ser objeto de concessão de uso sem licitação, o bem imóvel público efetivamente ocupado até a data de publicação desta Lei, por pessoa jurídica que recebeu o bem da Administração Pública em razão de:

I – autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, cessão de uso, autorizada por lei específica, mas não formalizada no registro de imóveis ou reconhecida irregular ou inconstitucional pelo Poder Judiciário;

II - Permissão, cessão ou concessão de uso que descumpriu alguma formalidade legal.

§ 1º A onerosidade da concessão de uso será definida com base no valor da avaliação do imóvel e seu pagamento poderá ser realizado por meio de parcela mensal ou anual.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiada que desenvolver atividades de assistência social, saúde, esportes, educação ou religiosas, não possuir finalidade lucrativa e for declarada legalmente de utilidade pública poderá ser isentada da onerosidade conforme dispuser o regulamento.

§ 3º O cumprimento dos critérios estabelecidos para isenção da onerosidade será aferido mediante prévia manifestação técnica da Secretaria de Assistência Social sob a perspectiva de interesse social e assistencial, na forma do regulamento.

§ 4º Deverá constar previsão, no instrumento contratual, de que qualquer alteração na atividade econômica, revenda, locação ou sublocação do imóvel que deverá estar em conformidade com o Código de Postura do Município.

Art.56° Os ocupantes de imóveis de propriedade do Município que até a data de publicação desta Lei tenham edificado com autorização formal ou sem oposição da Administração Pública poderão ter sua ocupação regularizada mediante aquisição do bem em processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão, com direito de preferência a ser exercido antes da adjudicação do imóvel em favor do licitante vencedor, em condições de igualdade com este.

§ 1º No exercício do direito de preferência, a benfeitoria regularmente edificada, autorizada ou consentida pelo Município será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem.

§ 2º Ficam excluídos da regularização prevista no *caput* os bens considerados indispensáveis ao serviço público mediante manifestação técnica da Secretaria de Planejamento.

§ 3º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, por 02 (duas) oportunidades, poderão esses bens serem disponibilizados para venda direta aos seus atuais ocupantes, observado:

I - caso o ocupante seja pessoa jurídica sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública ou comprovado interesse social, a aquisição será feita com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da avaliação do imóvel, sendo vedada a revenda do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, devendo tal restrição constar da matrícula do imóvel, sob pena de pagamento do valor integral atualizado monetariamente e com incidência de juros legais;

II - na aquisição ocorrida na forma do *caput* pelo próprio ocupante do imóvel, a benfeitoria regularmente edificada, autorizada ou consentida pelo Estado de Mato Grosso, será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem;

III - o interesse social previsto no inciso I será atestado por laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo documento essencial para a conclusão da aquisição com desconto, na forma do regulamento.

§ 4º Exceto nos casos previstos no § 2º, os ocupantes de imóveis públicos que tenham neles edificado com autorização formal ou sem oposição do Poder Público Municipal há mais de 5 (cinco) anos da data de publicação desta Lei poderão regularizar a sua propriedade mediante aquisição do bem por venda direta, dispensada a licitação, observando-se o regulamento e as seguintes condições:

I - a avaliação será realizada com base no valor atual de mercado, observando-se os parâmetros técnicos do setor e eventuais normas específicas relativas à área a ser vendida;

II - a benfeitoria e/ou edificação autorizada ou consentida pelo Município será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem;

III - o Poder Executivo poderá regulamentar o aceite de imóvel ofertado pelo ocupante para fins de permuta ou abatimento de parte do pagamento, mediante avaliação prévia do bem e desde que seja demonstrada a vantajosidade e o interesse público do ingresso do imóvel ao patrimônio Município; IV - poderá ser realizada a venda direta dos imóveis cujas matrículas estejam pendentes de regularização, garantindo a posse definitiva ao adquirente e a propriedade resolúvel ao Município até a finalização da regularização imobiliária.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, a avaliação será realizada com base no valor venal do terreno, observando-se os parâmetros técnicos e eventuais normas específicas relativas à área a ser vendida, nos seguintes casos e conforme o regulamento:

I - quando não for possível determinar o valor da edificação existente à época da ocupação por meio de documentos comprobatórios; ou,

II - quando constar expressamente no termo de concessão, permissão, doação ou cessão que o terreno não possuía edificações.

Art.57° Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar apresente Lei mediante decreto.

Art.58° Nos casos omissos desta Lei, aplica-se subsidiariamente a legislação Estadual e Federal que trata do mesmo tema.

Art.59° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, ao 01 (primeiro) dia de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.129/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Farmácia Básica Municipal, situada na Av. Mato Grosso, S/N, Bairro Centro, CEP 78415000, subordinada e integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cuja estrutura e funcionamento deverão obedecer às normas legais pertinentes.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, ao 01 (primeiro) dia de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "NAIARA AZEVEDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "24ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 05/12/2025.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.793.950/0001-23.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 013/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de Contratação, a Sr. ANDREI JUNIO P. DE MORAES, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 com julgamento no dia 01/12/2025 às 08:00 horas, fica declarado O CERTAME POR DESERTO. Ficando desde já prorrogada a abertura da sessão do presente processo de Dispensa de Licitação para o dia 08 de dezembro de 2025 às 08h00min, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 01 de dezembro 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 40 (Quarenta) dias o contrato nº. 317/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 28 de novembro de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (Doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.459.436 CAMILA DE SOUSA CASTRO, CNPJ: **61.459.436/0001-38**

FISCAL: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO Nº. 41/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

CONTRATO Nº. 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10129/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joa-

quim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.104.422/0008-82, localizada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Jatair Maestri Quincozes, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	330103	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT - ANO LETIVO 2026	Unidade	4	R$ 173.342,85	R$ 693.371,40
					Total	**R$ 693.371,40**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado em quatro etapas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Total
1	Material por componente curricular para o primeiro ano do ensino fundamental (aluno/professor)	150 cada bimestre	600 no total dos 4 bimestre
2	Material por componente curricular para o segundo ano do ensino fundamental (aluno/professor)	185 cada bimestre	740 no total dos 4 bimestre
3	Material por componente curricular para o terceiro ano do ensino fundamental (aluno/professor)	180 cada bimestre	720 no total dos 4 bimestre
4	Material por componente curricular para o quarto ano do ensino fundamental (aluno/professor)	155 cada bimestre	620 no total dos 4 bimestre
5	Material por componente curricular para o quinto ano do ensino fundamental (aluno/professor)	160 cada bimestre	640 no total dos 4 bimestre
6	Material por componente curricular para o sexto ano do ensino fundamental (aluno/professor)	160 cada bimestre	640 no total dos 4 bimestre
7	Material por componente curricular para o sétimo ano do ensino fundamental (aluno/professor)	145 cada bimestre	580 no total dos 4 bimestre
8	Material por componente curricular para o oitavo ano do ensino fundamental (aluno/professor)	20 cada bimestre	80 no total dos 4 bimestre
9	Material por componente curricular para o nono ano do ensino fundamental (aluno/professor)	20 cada bimestre	80 no total dos 4 bimestre
10	Total	1.175 unidades	4.700 unidades

2.2 - O produto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.

2.3 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

2.4 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de **R$ 693.371,40 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido/entrega feito pela secretaria no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Podendo ser dividido em até **2 (duas)** vezes o valor de cada pedido.

5.3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

7.1 - A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo de validade.

7.2 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição do produto.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **12 (doze)** meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

9 CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 - As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

003 – FUNDEB 30

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0020 – Gestão de Recursos do Fundeb

2 023 – FUNDEB 30% - Fundamental

176 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ n.º 75.104.422/0001-06

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes de Jesus Costa”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde e a Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Sra. Maria de Lourdes de Jesus Costa, portadora do RG. n.º 2823003-5 – SESP/MT, CPF/MF n.º 967.849.119-20, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Nível “VI”, Classe “B”, contando com um total 6.425 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com matricula n.º 1411, com proventos proporcionais calculados pela média contributiva de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 05/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 02 de dezembro de 2025.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4566/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4566/2025, de 24 de Novembro de 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 830/2025, de 18 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV.PÚBLICOS
01.001.1.31.1.3037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$23.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV.PÚBLICOS
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$23.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Data: 28/11/2025 17:20:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 28/11/2025, às 16:12:28. Protocolo: 12c30ca8-b6e5-4fb8-9c2c-3929030ed635

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **CRISTIANE FERREIRA NERES**, inscrito (a) no CPF sob nº 001.***.***-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeada através da Portaria nº 080/2004, matrícula nº 000624, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor (a), **VALDENIR NUNES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 002.***.***-88, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, nomeado através da Portaria nº 254/2025, matrícula nº 4023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025/PMNO

PREGAO ELETRONICO-SRP Nº. 033/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 0,10 (dez centavos)

DATA-19/12/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

SITUAÇAO: Aberto-Edital retificado - alteraçao em destaque.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 01, 00 (um) centavo.

DATA: 22/12/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025/PMNO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMNO

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT, inscrita no CNPJ sob nº03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO NOGUEIRA QUEIROZ,** inscrita no

CNPJ sob nº 10.634.639/0001-82.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL, COM A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DA PEDIATRIA, OBJETIVANDO ATENDER CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT COM ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DEFICIÊNCIAS MOTORAS, COGNITIVAS, SENSORIAIS OU COMPORTAMENTAIS, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO CONTÍNUO

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Alteração de **fonte orçamentária** para inclusão da **Fonte nº 16320000000 – INCREMENTO Média e Alta Complexidade**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

VALOR, PRAZO E OBJETO: Inalterados.

Nova Olímpia – MT, 28 de novembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 129/2023/PMNO

, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023/PMNO.**

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA.

CONTRATADA: GE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.416.527/0001-58.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2023/PMNO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2023/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2025, estabelecendo a nova data de término em 09 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2023/PMNO

, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023/PMNO.**

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2023/PMNO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 130/2023/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2025, estabelecendo a nova data de término em 09 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § da Lei Federal nº 8666/93.

Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 131/2023/PMNO

, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023/PMNO.**

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA. **CONTRATADA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, inscrito no CNPJ Nº 07.676.945/0001-77.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2023/PMNO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 131/2023/PMNO por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2025, estabelecendo a nova data de término em 09 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § da Lei Federal nº 8666/93.

Nova Olímpia – MT, 01 de novembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIREÇÃO ESCOLAR

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2025

ERRATA

Em virtude das atribuições que lhes confere, a secretaria de educação vem apresentar a errata do valor das questões de cunho pedagógico e psicológico dos candidatos do resultado final da prova escrita do processo eleitoral para o cargo de diretor para as escolas Branca de Neve e Monteiro Lobato da rede municipal de Nova Santa Helena – **Biênio – 2026 /2027**, tendo em vista a constatação de erro de digitação.

RESULTADO PROVA OBJETIVA									
Ordem	**Nome**	**ESCOLA**	**PEDAGÓGICO**		**PSICOLÓGICA**		**LEGISLAÇÃO**	**N.F.**	**R.F.**
01	Adriano Bortolin	Monteiro Lobato	Onde se lê: 40	Leia-se: 30	Onde se lê: 40	Leia-se: 30	40	100	Aprovado
02	Lucas de Sales Costa	Branca de Neve	Onde se lê: 40	Leia-se: 30	Onde se lê: 40	Leia-se: 24	40	94	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 003/2025, Portaria nº 0603/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 003/2025**.**

Nova Ubiratã, MT- 01 de Dezembro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			**X**	
02.			**X**	
03.		**X**		
04.			**X**	
05.			**X**	
06.				**X**
07.	**X**			
08.	**X**			
09.	**X**			
10.			**X**	
11.		**X**		
12.	**X**			
13.		**X**		
14.				**X**

15.				X
16.			X	
17.			X	
18.			X	
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.			X	
18.	X			
19.				X
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.		X		
18.	X			
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	

11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.			X	
17.	X			
18.		X		
19.				X
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		

07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.		X		
17.		X		
18.	X			
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.			X	
18.				X
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	

03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.			X	
18.		X		
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

BIBLIOTECÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.			X	
17.	X			
18.		X		
19.				X
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

BRIGADISTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.			X	
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.			X	
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

COZINHEIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.		X		
18.			X	
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

EDUCADOR FISÍCO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.			X	
17.	X			
18.		X		
19.	X			
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.		X		
18.				X
19.		X		
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ENFERMEIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.				X
18.		X		
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.			X	
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.			X	
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	

19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.			X	
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.			X	
17.				X
18.		X		
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

MENOR APRENDIZ

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.				X
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.	X			
12.				X
13.		X		
14.			X	

15.			**X**	
16.			**X**	
17.		**X**		
18.				**X**
19.	**X**			
20.		**X**		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

MOTORISTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		**X**		
02.			**X**	
03.	**X**			
04.	**X**			
05.		**X**		
06.		**X**		
07.			**X**	
08.			**X**	
09.				**X**
10.		**X**		
11.			**X**	
12.				**X**
13.				**X**
14.				**X**
15.		**X**		
16.		**X**		
17.				**X**
18.		**X**		
19.		**X**		
20.		**X**		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		**X**		
02.			**X**	
03.	**X**			
04.			**X**	
05.		**X**		
06.			**X**	
07.			**X**	
08.		**X**		
09.				**X**
10.		**X**		
11.			**X**	
12.				**X**
13.		**X**		
14.			**X**	
15.		**X**		
16.		**X**		
17.		**X**		
18.				**X**
19.	**X**			
20.	**X**			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		**X**		
02.			**X**	
03.	**X**			
04.			**X**	
05.		**X**		
06.			**X**	
07.			**X**	
08.		**X**		
09.				**X**
10.		**X**		

11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.	X			
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.				X
18.				X
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.				X
18.				X
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	

07.	X			
08.				X
09.				X
10.		X		
11.	X			
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.		X		
18.		X		
19.			X	
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.	X			
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.			X	
14.		X		
15.			X	
16.	X			
17.				X
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

PSICÓLOGO - NÍVEL I

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X

03.			X	
04.		X		
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.			X	
17.				X
18.			X	
19.		X		
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.	X			
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.			X	
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.				X
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.	X			
04.				X
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.		X		
09.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.		X		
16.				X
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.		X		
18.			X	
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025

GABARITO

ZELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.			X	
09.				X
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.			X	
18.		X		
19.		X		
20.			X	

NOTIFICAÇÃO Nº 030/2025 - SR. VALTOIR CARLOT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO N°. 030/2025

X	**AUTO DE NOTIFICAÇÃO**		**AUTO DE EMBARGO**
	AUTO DE INFRAÇÃO		**INTIMAÇÃO DEMOLITORIA**

No dia 01 do mês de dezembro de 2025 às 08:50 horas, verificou-se que o Sr. **VALTOIR CARLOT,** CPF N° **XXXXXXX**, referente ao imóvel localizado na **quadra 10 lote 02A no Jardim Primavera**, nesta cidade de Nova Ubiratã/MT, e de acordo com a Lei Complementar 01/2001 (Código de Obras) Art. 198 a 200.

TIPO DE OBRA			
	RESIDENCIAL		**OBRA INICIAL**
	COMERCIAL	X	**ALTERAÇÃO**
	RESIDENCIAL/COMERCIAL		**DEMOLIÇÃO**
ETAPAS CONCLUIDAS			
	GABARITO		**COBERTURA**
	FUNDAÇÃO		**INSTALAÇÃO**
	MADEIRA		**ACABAMENTO**

INFRAÇÃO(OES) COMETIDA(S)		
	OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTO NO LOCAL	**DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N°**
	OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO	**DESCUMPRIMENTO DE EMBRAGO N°**
	OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO	**DESCUMPRIMENTO DE INTERDIÇÃO N°**
X	**OBRA EM AREA PUBLICA**	**DESCUMPRIMENTO DE DEMOLIÇÃO N°**
OBS: APÓS VISTORIA IN LOCO FOI CONSTATADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ A DEMOLIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO SEM A AUTORIZAÇÃO DO MESMO. EM ANEXO FOTO DO REGISTRO E PRAZO REGULARIZAÇÃO (15 DIAS).		

MULTA				
VALOR	**CAPITULO - XXVII**	**SEÇÃO - II**	**ART. 198**	**UF -**
R$:	**VALOR POR EXTENSO:**			

	PROPRIETARIO		**PROF. RESPONSAVEL**		**CONSTRUTOR**

CAPITULO – XXVII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	**SEÇÃO - II**	**PARA ART. 198**
EMBASAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR N° 001/2001		
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃ/CUMPRIMENTO	**DIAS: 15 DIAS**	

	PROPRIETARIO	**CONSTRUTORA**		**ENCARREGADO**
	SE RECUSOU A ASSINAR	**NÃO SABE ASSINAR**	X	**ENTREGUE VIA WHATSHAPP**

Nova Ubiratã/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Naiane Rafalski - Fiscal de Obras e Posturas Valtoir Carlot – Responsável do Imóvel

_____

Wanessa G. Romero – Engenheira Civil

*__Art. 199__ Na reincidência a multa será aplicada em dobro. UF R$34,61

PARÁGRAFO ÚNICO Considera-se reincidência para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1239/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1239/2025

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, PARA TODOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE."

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ROGERIO DE ARAÚJO RIBEIRO - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 011/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 091/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de quatro anos após o cumprimento da pena, por:

I - Crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - Crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - Outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no *caput* abrangem todos aqueles na administração pública direta ou indireta.

Art. 2° Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/11/2025
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, PARA TODOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE."

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ROGERIO DE ARAÚJO RIBEIRO - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 011/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 091/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de quatro anos após o cumprimento da pena, por:

I - Crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - Crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - Outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no *caput* abrangem todos aqueles na administração pública direta ou indireta.

Art. 2° Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/11/2025
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº. 1240/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1240/2025

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG NATIVOS DO SUL AO NORTE DE NOVA UBIRATÃ -MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCEDÊNCIA: VEREADOR DIOGO HILÁRIO SETTER- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 012/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 097/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG NATIVOS DO SUL AO NORTE DE NOVA UBIRATÃ -MT**, com sede na Rodovia BR 242, KM 88, s/n°. - Zona Rural - CEP.: 78.888-000 - Nova Ubiratã - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/Nº: 10.983.423/0001-22.

Art. 2º. Para que o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG NATIVOS DO SUL AO NORTE DE NOVA UBIRATÃ-MT**, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/11/2025
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
ATA Nº 02/CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO BIÊNIO 24/26

ATA Nº 02/CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO BIÊNIO 24/26

Ao décimo nono dia do mês de novembro de 2025, às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, exercício 2024/2026, convocada por João Ailton Barbosa – Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Agricultura Familiar de Nova Xavantina-MT. Compareceram a essa reunião João Ailton Barbosa (Titular) – Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Arinos Oliveira Serpa (Suplente) - Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, Murilo Passareli - Secretaria Municipal de Saúde (Titular), Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação (Titular), Nelson Zilli (Titular) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Valdivino Antonio da Costa (Titular) - Lions Club, Walmir Arruda Costa (Titular) - Projeto Rio Limpo, Rio Lindo. Além dos conselheiros mencionados, participou da reunião: Ronivon Mendes Duarte, representante da Concessionária SETAE, Franciley Gomes de Melo – vereador, Welton Magnone Oliveira dos Santos – Controlador Geral. A reunião foi com pauta única, sendo ela a apreciação e votação da proposta de **ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA AGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA XAVANTINA/MT**. O senhor Arinos iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra a senhora Mirian Ferreira que explanou sobre a condução dos trabalhos. A senhora Mirian inicia explicando que a metodologia de condução por ela proposta visa organizar e dar celeridade a discussão do pleito. Logo em seguida a palavra foi passada ao senhor Welton Magnone que apresentou a proposta da pauta. Após apresentação inicial, senhor Welton Magnone discorreu sobre as circunstâncias e justificativas do ente público que levaram a administração a propor tal pleito. Entre as exposições feitas destacou-se, a lei nº 9.984/2000, a eficiencia de tratamento superior; redução de impactos ambientais e sanitários; otimização do uso do solo e adequação urbana; facilidade de operação, monitoramento e manutenção; conformidade regulatória e normativa; modulariade e escalabilidade; valores e quadro de projeção proporcional (2024-2055). Também foi apresentado pelo senhor Welton o cronograma físico e financeiro considerando os valores de investimento em função do crescimento populacional. Ele tambem aborda de forma sucinta o marco legal do saneamento basico e a importância da aprovação da proposta para que o cumprimento desta lei seja alcançado. O senhor Welton continuou apresentando as considerações que levaram a exaração de parecer favoravél ao pleito. Neste momento foi aberta aos participantes oportunidade para manifestarem suas duvidas e apontamentos. Alguns presentes abordaram assuntos tratados na fala do senhor Welton. Após discussões e sanamento da dúvidas a reunião continua com o senhor Wleton retomando a fala e apresentando as clásulas previstas. Neste momento o senhor Welton solicita que todas as cláusulas do parecer sejam transcritas para a ata. O pedido foi prontamente atendido e as cláusulas constantes no parecer são as seguintes:

*"**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL***

*Nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995, combinado com o art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, o prazo do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Nova Xavantina/MT e a Concessionária fica prorrogado por mais **30 (trinta) anos**, contados a partir da assinatura deste contrato, mantidas as demais condições contratuais, exceto as ora expressamente alteradas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS DA CONCESSIONÁRIA

Como condição essencial para a prorrogação contratual, a Concessionária obriga-se, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, técnica e operacional, a executar os seguintes investimentos e obras de infraestrutura:

*I – **Implantação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Bairro Conagro**, conforme projeto técnico, com valor estimado de **R$ 10.891.424,67 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela SINAPI 04/2025 – MT**.*

*II – **Execução das obras de esgotamento sanitário no Loteamento Nova Brasília**, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo Judicial nº 0001601- 08.2012.8.11.0012, com valor estimado de **R$ 4.589.182,44 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme orçamento baseado na***

***Tabela SINAPI 03/2025 – MT**;*

*III – **Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta Modular com Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB), seguido de Filtro Aerado Submerso (FAS)**, com capacidade de atendimento para uma população de até **50.000 (cinquenta mil) habitantes**, com implantação total até o término da vigência do contrato ora prorrogado, **com valor orçado/estimado em R$ 34.122.900,00 (trinta e quatro milhões e cento e vinte e dois mil e novecentos reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCALONAMENTO TARIFÁRIO DE ESGOTO

A tarifa de esgoto, atualmente fixada em 50% do valor da tarifa de água, será reajustada gradualmente, conforme segue, a partir o início das obras da Estação de Tratamento de Esgoto mencionada na Cláusula Segunda:

Ano de Implantação da ETE	**Tarifa de Esgoto (% da tarifa de água)**
ano 1	*60%*
ano2	*70%*
Ano 3	*80%*
Ano 4	*90%*
Ano 5	*100%*

***Parágrafo único.** O reajuste será condicionado, a partir o início das da ETE Compacta Modular, mediante apresentação da Licença de implantação – LI, emitida pela SEMA.*

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA SOCIAL

*Fica instituída a **Tarifa Social de Água e Esgoto**, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social que atenda aos requisitos da lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024.*

CLÁUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO INSTITUCIONAL

*Fica autorizada a **isenção mensal de até 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos)** de consumo de água e correspondente volume de esgoto, destinada às unidades públicas municipais de educação, saúde, assistência social e serviços institucionais essenciais, com crescimento anual conforme tabela:*

Ano	**Consumo Mensal (m³)**	**Consumo Anual (m³)**
2025	*5.000,00*	*60.000,00*
2026	*5.116,00*	*61.392,00*
2027	*5.234,69*	*62.816,28*
2028	*5.356,14*	*64.273,68*
2029	*5.480,40*	*65.764,80*
2030	*5.607,55*	*67.290,60*
2031	*5.737,67*	*68.852,04*
2032	*5.870,83*	*70.449,96*
2033	*6.007,04*	*72.084,54*
2034	*6.146,42*	*73.757,04*
2035	*6.289,03*	*75.468,34*
2036	*6.434,95*	*77.219,36*
2037	*6.584,25*	*79.011,00*
2038	*6.737,02*	*80.844,20*
2039	*6.893,33*	*82.719,95*
2040	*7.053,27*	*84.639,21*
2041	*7.216,92*	*86.603,01*
2042	*7.384,36*	*88.612,36*
2043	*7.555,70*	*90.668,34*
2044	*7.731,00*	*92.772,03*
2045	*7.910,38*	*94.924,52*
2046	*8.093,91*	*97.126,95*
2047	*8.281,71*	*99.380,48*
2048	*8.473,86*	*101.686,30*
2049	*8.670,47*	*104.045,63*
2050	*8.871,64*	*106.459,69*
2051	*9.077,48*	*108.929,76*
2052	*9.288,10*	*111.457,14*
2053	*9.503,60*	*114.043,16*
2054	*9.724,10*	*116.689,19*
2055	*9.949,72*	*119.396,60*

***Parágrafo único**. A isenção total de água e esgoto de forma crescente, será apurado o impacto financeiro nas receitas da Concessionária e eventuais volumes consumidos acima do limite isento serão cobrados com base no total acumulado do ano civil no mês de dezembro.*

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SANÇÕES

A execução das obrigações previstas neste termo aditivo será fiscalizada pelo Poder Concedente, com apoio da Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Conselho Municipal de Saneamento Básico, e a administração nomeará fiscais para a fiscalização e execução do presente contrato. ***Parágrafo único.*** *O não cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas anteriores sujeitará a Concessionária às penalidades contratuais cabíveis, inclusive aplicação de multas e possibilidade de rescisão contratual por descumprimento A CONCESSIONÁRIA deverá manter sistema informatizado de gestão operacional que permita o acompanhamento em tempo real dos indicadores de desempenho, incluindo cobertura de atendimento, qualidade da água distribuída, eficiência do tratamento de esgoto, perdas de água no sistema, tempo de resposta a reclamações e índice de satisfação dos usuários..*

CLÁUSULA SÉTIMA – GRATUIDADE DA SEGUNDA VIA E NOTIFICAÇÃO DA CONTA

Fica vedada à Concessionária a cobrança de quaisquer valores pela emissão da segunda via de consumo de água e/ou esgotamento sanitário.

Parágrafo único. *A fatura da segunda via deverá ser garantida de forma gratuita, acessível e eficiente por meio de atendimento presencial, telefônico e/ou eletrônico, respeitando os princípios da continuidade do serviço público, modicidade tarifária, transparência e proteção ao consumidor.*

CLÁUSULA OITAVA – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A Concessionária compromete-sea desenvolver, implementar e veicular, de forma contínua e sistemática, campanhas de divulgação institucional, informativa e educativa, com conteúdo de natureza orientativa, positiva e de utilidade pública, voltadas à conscientização da população sobre o uso racional da água, preservação ambiental, funcionamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como direitos e deveres dos usuários.

CLÁUSULA NONA – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS OPERACIONAIS

Concessionária poderá, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, solicitar ao Município a adoção das medidas legais cabíveis para desapropriação de imóvel necessário a implantação, ampliação ou adequação de Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) ou demais instalações essenciais a prestação dos serviços públicos concedidos.

§1º. Caso o Município realize a desapropriação da área requerida, inclusive com o pagamento de eventual indenização aos proprietários, a Concessionária obriga-se a ressarcir integralmente o erário municipal pelos custos incorridos no processo expropriatório, incluídas as despesas com avaliação, custas judiciais, administrativas, honorários periciais e advocatícios, bem como o valor indenizatório efetivamente pago ao expropriado.

§2º. O reembolso previsto no parágrafo anterior deverá ser efetuado pela Concessionária em até 60 (sessenta) dias contados da apresentação, pelo Município, da respectiva comprovação documental dos dispêndios realizados.

§3º. A área desapropriada será destinada exclusivamente a implantação da infraestrutura vinculada ao serviço público de saneamento básico, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

§4º. O Município poderá condicionar a efetivação da desapropriação à comprovação, por parte da Concessionária, da viabilidade técnica, ambiental e orçamentária do empreendimento proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVERSÃO DOS BENS AO TÉRMINO DO CONTRATO

Todos os bens reversíveis vinculados a prestação dos serviços objeto deste contrato, compreendidos como aqueles indispensáveis a continuidade e eficiência da concessão, incluindo os bens móveis, imóveis, instalações, equipamentos, sistemas, obras civis, direitos acessórios e demais ativos adquiridos, implantados, construídos, reformados, incorporados ou utilizados pela Concessionária ao longo da execução contratual, reverterão automaticamente ao Município de Nova Xavantina/MT, ao término da concessão, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

§1º. A reversão será feita em perfeito estado de funcionamento e conservação, salvo desgaste natural decorrente do uso regular, mediante termo de transferência formal assinado pelas partes, acompanhado de inventário atualizado dos bens.

§2º. A reversão será precedida de fiscalização por parte do Município com o objetivo de verificar aintegridade física, operacional e documental dos bens a serem revertidos.

§3º. A Concessionária não fará jus a qualquer indenização por investimentos realizados, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato ou em caso de extinção antecipada do contrato por ato unilateral do Poder Concedente sem justa causa.

§4º. A reversão dos bens não prejudica a responsabilidade da Concessionária por eventuais obrigações contratuais, legais, ambientais, trabalhistas ou tributárias pendentes a época do término contratual.

§4º excetua-se os bens de propriedade particular dos sócios da empresa Concessionária e da própria Concessionária que são empregados na execução dos serviços ora prestados, tais como, prédio do escritório, programas, computadores e móveis do escritório, veículos, motos, maquinários (tratores, máquina de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhões) e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO ANNUAL DE CONTAS E INVENTÁRIO DE BENS

A Concessionária obriga-sea apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, à Controladoria Geral do Município de Nova Xavantina/MT, os seguintes documentos e informações:

I – Demonstrações contábeis completas da pessoa jurídica responsável pela execução do contrato de concessão;

II– Inventário patrimonial atualizado dos bens móveis e imóveis afetos à concessão, com descrição, localização, estado de conservação e respectivo valor contábil;

III – Relação dos bens reversíveis.

IV – Outros documentos e informações que venham a ser exigidos pela legislação aplicável ou por ato normativo da autoridade reguladora ou do Poder Concedente.

§1º. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§2º. Os documentos entregues deverão estar devidamente assinados e protocolados, podendo ser apresentados em formato físico ou digital, conforme regulamentação estabelecida pelo Município ou pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM COMUNIDADES E VILAS RURAIS

Fica atribuída a Concessionária, a partir da celebração deste termo aditivo, a responsabilidade integral pela operação, manutenção, ampliação e gestão do sistema de abastecimento de água tratada nas seguintes localidades situadas no território do Município de Nova Xavantina/MT: Projeto de Assentamento Banco Safra, Rancho Amigo, Piau, Banco da Terra e Cachoeira, bem como em outras comunidades rurais ou vilas que venham a ser incluídas na área de concessão mediante ato formal do Poder Concedente.

§1º. Até a presente data, os serviços de abastecimento de água nas localidades acima têm sido prestados diretamente pelo Município, de forma subsidiária e emergencial, não havendo, até então, previsão contratual que os incluísse no escopo da concessão.

§2º. A Concessionária deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste aditivo, apresentar plano de transição técnica e operacional para a plena assunção dos serviços nas localidades mencionadas, com diagnóstico das condições existentes, cronograma de intervenções e plano de investimentos necessários para garantir a regularidade e qualidade do fornecimento de água tratada.

§3º. A prestação do serviço deverá atender integralmente os parâmetros de potabilidade definidos na legislação vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), do Ministério da Saúde e da ABNT.

§4º. As despesas decorrentes da operação e manutenção dos sistemas, bem como eventuais ampliações e adequações técnicas, passarão a ser de responsabilidade exclusiva da Concessionária, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§5º. O Município se compromete a fornecer as informações técnicas disponíveis e, se necessário, autorizar o uso dos ativos públicos atualmente utilizados para o abastecimento nas comunidades mencionadas, mediante levantamento patrimonial e registro como bens reversíveis à concessão.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – AMPLIAÇÃO DA META DE COBERTURA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

A Concessionária obriga-se a ampliar gradualmente a cobertura do serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina/MT, elevando o índice mínimo de atendimento de 70% (setenta por cento) para, no mínimo, 90% (noventa por cento) da população urbana até 31 de dezembro de 2033, em conformidade com as metas de universalização previstas no §1º do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pelo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Parágrafo Único. Para fins de aferição do cumprimento da meta, considerar-se-á a população urbana efetivamente atendida com rede coletora de esgoto e tratamento conforme padrões ambientais vigentes, com base em dados auditáveis e verificados pela fiscalização do município. ***CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DAS REDES NO SETOR INDUSTRIAL***

A Concessionária obriga-se a implantar, por sua conta e responsabilidade, a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Setor Industrial que vier a ser formalmente instituído pelo Município, ***desde que tecnicamente, operacionalmente e economicamente exequível****, acompanhada do projeto urbanístico aprovado, do instrumento legal de criação do referido setor e dos estudos de viabilidade pertinentes.*

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS TARIFAS

Os reajustes das tarifas de água e esgoto serão analisados após apresentação da Concessionária, dos índices de reajustes ideais para compensação das novas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DA OUTORGA

Considerando as novas obrigações impostas a Concessionária, inclusive as do item 7, que são de inteira responsabilidade do Poder Concedente por determinação judicial, fica desde já estabelecido de que parte dos investimentos pela Concessionária serão compensatório em uma possível cobrança de Outorga oriunda da prorrogação do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. "

Após a transcrição e discussões das cláusulas a reunião entrou em fase de finalização. Após as deliberações finais o senhor Arinos pede a palavra e solicita que o pleito seja colocado em votação. A proposta foi aprovada por unanimidade e assim fica estabelecido que o conselho anui a antecipação e prorrogação do contrato de concessão da água e esgoto sanitário de Nova Xavantina – MT, nos termos elencados no parecer da controladoria. Nada mais havendo a tratar eu Arinos Oliveira Serpa, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

CMDCA
COMUNICADO

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)NX-MT, vem por meio deste comunicar a essa secretaria que a Suplente Ormilda Zuchetto, que substituíra a Conselheira Hisvetislania Costa Sousa, por um período de sessenta dias, a partir da data 07/11/2025 à 02/01/2026, sendo assim a Suplente Ormilda Zuchetto ficará cobrindo o afastamento da Conselheira Hisvetislania Costa Sousa. Segue em anexo Termo de Posse.

Sem mais no momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretária Executiva do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesc,ente

de Nova Xavantina — MT

Termo de Posse n° 47

“TERMO DE POSSE QUE PRESTA E ASSINA O SR. ORMILDA ZUCHETTO”

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove e trinta horas(19:30hs), nesta cidade, comarca de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, nas dependências da Câmara Municipal de VereaÖores onde se achava presente a Sra. **CARMELITA** VIE)RA ãáARTłNS, presidenle do ConseJho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais membros do CMDCA. Compareceu a Sra. ORMILDA **ZUCHETTO.** brasileira, sokeira, portadora da cédula de identidade n° 701827 SSP/MT e CPF n° 393.798.621-87, residente e domiciliada à Avenida Couto Magalhães n° 71, Bairro Centro, setor Nova Brasilia, filha de Jacob Zuchetto e Ormilda Blandina P. Zuchetto, por ela foi firmado juramento que conhecia as responsabilidades ora assumidas e que se comprometia a respeitar a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei n° 2.528, de 24 de maio de 2023, que estabelece a Politica Municipal dos Direitos da Cńança e do Adolescente, e foi dito que vinha prestar a compromisso para o cargo de suplente de conselheiro tutelar em mandato eletivo do dia 10/01/2024 a 09/01/2028 de conformidade com o Edital 001/2023 do CMDCA que trata da Eleisão realizada no dia 01 de outubro de 2023, em virtude da escolha a que se submeteu pela comunidade do municipio e eleito com 110 votos, foi Ihe deferido o compromisso o qual aceitou sob as penas da Leí. Nada mais para constar foi iavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por:

Hova Xavantina - |VIT, **,de janeiro de 2024**

CARMEL A VIEIRA MARTINS

Presidente do *CMOCA*

ORMIL UCHETTO

Suplente **de Conselheira Tuteîar**

Rua Leonardo Vilas Boas n° o2 — Centro — CEP. 78690-000

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1499/2025

PORTARIA Nº 1499/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ellen Cristina Rosa da Cruz,** Nutricionista, matrícula funcional 3694, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2025 a 10/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1500/2025

PORTARIA Nº 1500/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Stela Aldebaram,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/4/2024 a 16/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/11/2025 a 4/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1502/2025

PORTARIA Nº 1502/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Kariny Nara Medeiros da Silva,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2/6/2024 a 1/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2025 a 6/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1501/2025

PORTARIA Nº 1501/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Domingos Silveira Dias,** Gestor do Aeródromo Municipal SWXV, matrícula funcional 5249, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/2/2024 a 13/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1503/2025

PORTARIA Nº 1503/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Eliane Silveira Dias,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1504/2025

PORTARIA Nº 1504/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elizângela Martins do Anjos Oliveira,** Atendente, matrícula funcional 752, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 9/4/2024 a 8/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 13/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1505/2025

PORTARIA Nº 1505/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sonia Maria de Freitas Fernandes,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2021 a 23/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1506/2025

PORTARIA Nº 1506/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sonia Maria de Freitas Fernandes,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2021 a 31/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1507/2025

PORTARIA Nº 1507/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Noemi Vedovatto Bonfanti,** Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2024 a 28/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2025 a 1/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1508/2025

PORTARIA Nº 1508/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Natália Yumi Yamamoto Medeiros,** Médica Pediatra 24h, matrícula funcional 4626, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2024 a 6/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 29/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1509/2025

PORTARIA Nº 1509/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciana Bavaresco,** Enfermeira, matrícula funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2025 a 2/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 19/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1510/2025

PORTARIA Nº 1510/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Karla Daniele Ferreira da Silva,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4568, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2023 a 17/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 24/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1511/2025

PORTARIA Nº 1511/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Genivaldo Gomes de Araújo,** Enfermeiro, matrícula funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2024 a 31/8/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/12/2025 a 15/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1512/2025

PORTARIA Nº 1512/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fabrícia Pinto Galindo,** Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 24/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1513/2025

PORTARIA Nº 1513/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Alana Dallegrave Barbosa,** Médico Ginecologista Obstetra, matrícula funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2024 a 24/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2025 a 1/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1514/2025

PORTARIA Nº 1514/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Claudineia Vieira da Silva,** Médico generalista 40h, matrícula funcional 5122, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2024 a 7/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 3/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1515/2025

PORTARIA Nº 1515/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliany Varanda Carvalho,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3524, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2024 a 24/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2025 a 28/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1516/2025

PORTARIA Nº 1516/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliany Varanda Carvalho,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4570, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/12/2024 a 30/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2025 a 28/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1517/2025

PORTARIA Nº 1517/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 42 (quarenta e dois) dias de licença prêmio por assiduidade a **Luiz Carlos da Silva Cordeiro,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 11/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1518/2025

PORTARIA Nº 1518/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Airson Caetano de Moura,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 26/4/2017 a 25/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1519/2025

PORTARIA Nº 1519/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Juliana Maia Araújo da Silva,** Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 22/12/2019 a 21/12/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2025 a 6/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1520/2025

PORTARIA Nº 1520/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a **Selma Maria Honostório,** Atendente, matrícula funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 29/9/2019 a 28/9/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/11/2025 a 1/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1521/2025

PORTARIA Nº 1521/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Washington Sousa Bispo,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2026 a 6/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1522/2025

PORTARIA Nº 1522/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Adilma Alves Lima,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2017 a 14/10/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1523/2025

PORTARIA Nº 1523/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Cádia Ângela Berti,** Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/11/2020 a 8/11/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2025 a 20/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1524/2025

PORTARIA Nº 1524/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Kátia Regina Batista,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2026 a 30/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1525/2025

PORTARIA Nº 1525/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduida-

de a **Roseny Campos da Luz Fonzeca,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 21/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2025 a 3/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1526/2025

PORTARIA Nº 1526/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Santa Ferreira de Sousa Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2025 a 6/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1527/2025

PORTARIA Nº 1527/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Sintia Ferreira Bispo,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2025 a 6/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1528/2025

PORTARIA Nº 1528/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Tainara Cardoso Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2019 a 14/12/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/12/2025 a 23/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1529/2025

PORTARIA Nº 1529/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Walmir Arruda Costa,** Agente Sanitário, matrícula funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/3/2019 a 11/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42753718000107, com o valor global de R$ 12.368,29 (doze mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). MHF MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57109731000197, com o valor global de R$ 123.030,00 (cento e vinte e três mil e trinta reais). FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47646580000152, com o valor global de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais). VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49287699000101, com o valor global de R$ 108.042,80 (cento e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos). OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00789321000117, com o valor global de R$ 414.447,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05490249000146, com o valor global de R$ 34.372,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais). STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05870717000108, com o valor global de R$ 18.414,00 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais). R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34140249000114, com o valor global de R$ 54.254,99 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47536916000124, com o valor global de R$ 115.586,00 (cento e quinze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2025

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2025

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR 008/2025 - RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela **Portaria nº 1.330/2025**, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o **ANEXO I** do Edital Complementar nº 008/2025, especificamente a relação de inscritos deferidos para o cargo de **Agente de Combate às Endemias - ACE**, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

[...]

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
157	ALINE DA SILVA	###.###.891-70	Deferido
140	AMANDA MIRANDA DIESEL	###.###.581-46	Deferido
321	AMANDA SOBRINHO LIMA	###.###.521-28	Deferido
239	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	Deferido
284	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	###.###.801-49	Deferido
362	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	###.###.123-98	Deferido
148	CARMEM LUCIA RIBEIRO LIMA DE ALMEIDA	###.###.651-98	Deferido
62	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	###.###.101-11	Deferido
277	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.841-98	Deferido
66	ELIANA MIRANDA DA SILVA	###.###.673-45	Deferido
70	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	Deferido
275	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	Deferido
319	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	###.###.921-58	Deferido
164	ISRAEL DA CRUZ ALVES	###.###.652-04	Deferido
266	KAYAN FERNANDES ASSIS	###.###.391-41	Deferido
226	KESYA DA SILVA E SILVA	###.###.652-71	Deferido
206	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	###.###.001-40	Deferido
200	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	###.###.161-31	Deferido
30	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	###.###.601-04	Deferido
142	NELSO DE LIMA JUNIOR	###.###.471-36	Deferido
345	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	Deferido
27	RAYLANNA SOARES BARBOSA	###.###.681-56	Deferido
69	THALYA DA SILVA PEREIRA	###.###.221-36	Deferido
14	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	###.###.371-63	Deferido
367	VINÍCIOS SILVA TAVARES	###.###.231-92	Deferido
222	VINICIUS GONCALVES BERALDO	###.###.781-08	Deferido

[...]

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens e anexos do Edital Complementar nº 008/2025 que não foram expressamente alterados por este Edital Complementar**.**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar e seus anexos estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2025.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

Gecely Alves da Silva

Secretária da Comissão Interna

Valéria Silva Peixoto

Membro da Comissão Interna

Ana Carolina Pires de Mello

Membro da Comissão Interna

Jakson Paz da Silva junior

Membro da Comissão Interna

Eduardo H. A. Nonnemacher

Membro da Comissão Interna

Vera Lucia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por intermédio de sua Presidente, **Gessica Rodrigues da Cruz**, em cumprimento ao disposto no **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos**, vem por meio deste **tornar público** o que segue:

DIVULGA

O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS.

INFORMA

O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da análise de títulos será entre os dias 02 e 03 de dezembro de 2025, iniciando-se às 7h do dia 02/12/2025 e encerrando-se às 23h59min do dia 03/12/2025, por meio do site: https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 01 de dezembro de 2025.

GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
Assinado digitalmente por GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
DN: cn=GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.br
Local: Nova Xavantina - MT
Data: 2025.12.01 09:49:44 -03'00'

Géssica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS

PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	DOU	MES	ESP	AP
0000004	RAYSSA GABRIELE BARRETO	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80
0000011	DÉBORA FIRMINO BENTO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000019	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000023	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000025	MARCIELI MARTINS FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000026	CINTIA SOUZA DE PAULA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000036	IASMIM CRISTINA CASTRO DA SILVEIRA	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74
0000037	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	10,90	0,00	0,00	6,00	4,90
0000043	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000051	AMELIA CRISTINA VOLF	9,36	0,00	0,00	6,00	3,36
0000053	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	1,80	0,00	0,00	0,00	1,80
0000059	VIVIANE MATOS DA ROCHA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000060	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	6,20	0,00	0,00	6,00	0,20
0000065	MARIA APARECIDA DE SOUZA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000066	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000068	ELISVANIA SOARES DA SILVA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000072	JESSICA ALEXANDRE DIAS	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000073	GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA	7,20	0,00	0,00	6,00	1,20
0000079	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000094	NATHALYTA SILVA CRUZ	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
0000095	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000103	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000107	WELISSANDRA NEGRÃO	0,00	-	-	-	-
0000110	ISIS GOMES DOS SANTOS	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000119	MILENA CAMPOS MORAIS ROSÁRIO	6,60	0,00	0,00	6,00	0,60
0000123	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000126	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000127	MARIA SANTOS FERREIRA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000129	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	8,95	0,00	0,00	6,00	2,95
0000137	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000138	ANA PAULA NUNES DA SILVA	10,50	0,00	0,00	6,00	4,50
0000141	DAIANE PAULA DA SILVA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000143	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000144	LEANDRO MOREIRA GOMES	0,00	-	-	-	-
0000145	MARILENE FERREIRA DA SILVA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000146	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	8,10	0,00	0,00	6,00	2,10
0000152	ORLAINE MENDONCA DA PAIXAO	0,00	-	-	-	-
0000154	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	0,00	-	-	-	-
0000155	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	0,00	-	-	-	-
0000156	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000161	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000163	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000165	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000169	CLARICE CARDOSO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000170	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	6,40	0,00	0,00	6,00	0,40
0000171	EMMILY MIRANDA DA SILVA	10,28	0,00	0,00	6,00	4,28
0000173	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000174	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000182	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	6,80	0,00	0,00	6,00	0,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS

0000185	NADINE MUCHEL	6,30	0,00	0,00	6,00	0,30
0000190	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	0,00	-	-	-	-
0000192	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	6,46	0,00	0,00	6,00	0,46
0000193	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	10,24	0,00	0,00	6,00	4,24
0000195	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	10,86	0,00	0,00	6,00	4,86
0000196	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000198	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	0,00	-	-	-	-
0000201	PAMELA MENDONCA DA COSTA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000205	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	0,00	-	-	-	-
0000210	EVA DA SILVA PEREIRA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000211	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000212	MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000219	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	10,16	0,00	0,00	6,00	4,16
0000220	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	10,30	0,00	0,00	6,00	4,30
0000224	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000225	ANDRE MARCOS DE SOUZA	0,00	-	-	-	-
0000230	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	10,40	0,00	0,00	6,00	4,40
0000231	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	0,00	-	-	-	-
0000232	LIVIA SILVA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000233	VERA MARIA SCHOSSLER	7,60	0,00	0,00	6,00	1,60
0000235	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000236	MARLY SOUZA PIMENTEL	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000237	ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000239	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000242	MICHELE SILVA	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
0000244	ALICE GONÇALVES SPANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000245	ALINE GONÇALVES SPANI	0,00	-	-	-	-
0000267	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	-	-	-	-
0000284	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000288	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	6,60	0,00	0,00	6,00	0,60
0000290	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000291	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	0,00	-	-	-	-
0000292	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	8,60	0,00	0,00	6,00	2,60
0000300	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000301	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000306	VERONICA CRISTINA CASTRO VIANA	0,00	-	-	-	-
0000308	LUCILIA JESUS DE BARROS	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000312	SUELAINE DE SOUZA GOMES	6,20	0,00	0,00	6,00	0,20
0000315	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	10,20	0,00	0,00	6,00	4,20
0000321	MAIUZA SOKOLOSKI	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000323	GIUCIELLI STARELI SOUZA	8,12	0,00	0,00	6,00	2,12
0000324	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	7,10	0,00	0,00	6,00	1,10
0000332	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000334	KAROLAINE FERREIRA MAIA	9,90	0,00	0,00	6,00	3,90
0000336	TÂNIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	0,00	-	-	-	-
0000348	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	9,60	0,00	0,00	6,00	3,60
0000350	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	0,00	0,00	6,00	4,00
0000353	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000356	VÂNIA LÚCIA BORGES	0,00	-	-	-	-
0000357	ANDREA ALVES DA SILVA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000361	TATIANE APARECIDA DUQUE	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS

0000365	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	0,00	-	-	-	-
0000369	RAYANA NAYARA RODRIGUES MOURA	0,00	-	-	-	-
0000370	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000371	TANIA MARIA REZENDE LIMA	0,00	-	-	-	-
0000376	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	7,40	0,00	0,00	6,00	1,40
0000379	NAARA VIEIRA RAMALHO	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
0000380	ELIVÂINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	10,50	0,00	0,00	6,00	4,50
0000384	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	6,72	0,00	0,00	6,00	0,72
0000387	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	-	-	-	-
0000390	WHELLYKA FERREIRA ROSA	11,00	0,00	0,00	6,00	5,00
0000396	MAISA LIMAMARTINS	0,00	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TITULOS

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	DOU	MES	ESP	AP
0000100	GEYSA FERNANDES GOULART	0,00	-	-	-	-
0000158	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	7,80	0,00	0,00	6,00	1,80
0000254	POLIANA MORAES RODRIGUES	0,00	-	-	-	-
0000269	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	0,00	-	-	-	-
0000341	JORGE TOYAMA NETO	0,00	-	-	-	-
0000345	LUCIANO LORENA DOS SANTOS	0,00	-	-	-	-
0000385	MÍNIO JOSÉ DE BASTOS	0,00	-	-	-	-
0000391	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	0,00	-	-	-	-

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.893, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6893, de 1 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.681,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$82.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 82.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$81.681,48
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 81.681,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$82.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 82.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$81.681,48
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 81.681,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.894, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6894, de 1 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.442,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$59.012,53
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 59.012,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$74.429,97
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 74.429,97

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$59.012,53
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 59.012,53

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$73.429,97
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 73.429,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19**, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 073/2.023, conforme Processo Licitatório nº 097/2.023, gerado pelo Pregão Presencial nº 018/2023**.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrescentar dispositivo à Cláusula Quarta do Contrato nº 073/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93. Fica acrescido à Cláusula Quarta do contrato original o seguinte subitem 4.5. Após o intervalo de

um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O presente aditivo tem respaldo da manifestação jurídica datada de 26 de novembro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 04 AOS EDITAIS COMPLEMENTARES Nº 001 E Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – NOVO MUNDO/MT

RETIFICAÇÃO Nº 04 AOS EDITAIS COMPLEMENTARES Nº 001 E Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – NOVO MUNDO/MT

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, por meio da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 421/2025, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica corrigido que o edital publicado como **Edital Complementar nº 04** corresponde, na verdade, ao **Edital Complementar nº 03**, tratando-se de erro material na numeração.

1.2. Ajustam-se as informações divulgadas nos Editais Complementares nº 001 e nº 003, a fim de adequar o conteúdo às normas de proteção de dados, especialmente no tocante à identificação de categorias que envolvem informações sensíveis dos candidatos.

2. DA ALTERAÇÃO

2.1. Nos editais mencionados, onde constavam o nome dos candidatos acompanhado das categorias utilizadas para fins de isenção, passa a constar somente a relação nominal e a situação da inscrição (Isenta – Deferida ou Isenta – Indeferida), mantendo-se o CPF **parcialmente descaracterizado**, sem detalhamento adicional.

3. NOVA REDAÇÃO DAS LISTAGENS

3.1. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS

N°	Candidato	Situação	N.º do documento
01	ANDRIZA VENANCIO	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 58
02	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	Inscrição Isenta Deferida	055.***_***-52
03	GIZÉLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	041.***_***- 23
04	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	062.***_***- 09
05	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	Inscrição Isenta Deferida	026.***.*** - 35
06	LUCY DE ALMEIDA MORIS	Inscrição Isenta Deferida	046.***-***- 08
07	REGINA DE PAULA	Inscrição Isenta Deferida	038.***_***- 55
08	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	Inscrição Isenta Deferida	057.***_***- 02
09	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	Inscrição Isenta Deferida	031.***_***- 54
10	VALDIRENE ALVES FERREIRA	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 10
11	VILANI REZENDE DE ARAUJO	Inscrição Isenta Deferida	022.***_***- 26

4. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS INDEFERIDAS:

N°	Candidato	Situação	N.º do documento
---	Não houve	----------	----------

5. DO COMPROMISSO COM A PRIVACIDADE

5.1. Prefeitura Municipal de Novo Mundo reafirma seu compromisso institucional com a privacidade, a proteção de dados pessoais e a gestão responsável das informações tratadas em processos seletivos. A presente retificação demonstra a adoção de medidas preventivas e corretivas, com o objetivo de garantir a conformidade com a LGPD e de evitar a repetição de situações semelhantes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente retificação realiza **duas correções simultâneas**:

a) o **erro material de numeração**, esclarecendo que o edital divulgado como nº 04 corresponde ao **Edital Complementar nº 03**; e

b) a **adequação das informações referentes à divulgação das isenções**, com retirada de menções que pudessem indicar dados sensíveis dos candidatos, restringindo-se à apresentação de nomes e situação da inscrição.

6.2. A retificação substitui, para todos os fins, as informações anteriormente publicadas nos Editais Complementares nº 001 e nº 003 **apenas quanto aos pontos acima mencionados**. Os demais itens permanecem inalterados.

Novo Mundo/MT, 28 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GRACIELI DOS SANTOS DUARTE RISSO

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 (RETIFICADO) DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PRELIMINARES

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001

(RETIFICADO)

DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS PRELIMINARES,** a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS:

N°	Candidato	Situação	N.º do documento
01	ANDRIZA VENANCIO	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 58
02	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	Inscrição Isenta Deferida	055.***_***-52
03	GIZÉLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	041.***_***- 23
04	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	062.***_***- 09
05	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	Inscrição Isenta Deferida	026.***.*** - 35
06	LUCY DE ALMEIDA MORIS	Inscrição Isenta Deferida	046.***-***- 08
07	REGINA DE PAULA	Inscrição Isenta Deferida	038.***_***- 55
08	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	Inscrição Isenta Deferida	057.***_***- 02
09	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	Inscrição Isenta Deferida	031.***_***- 54
10	VALDIRENE ALVES FERREIRA	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 10
11	VILANI REZENDE DE ARAUJO	Inscrição Isenta Deferida	022.***_***- 26

2. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS INDEFERIDAS:

N°	Candidato	Cat	N.º do documento
---	Não houve	----------	----------

3. Em caso de Recursos, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, entre os dias 12 e 13 de novembro do ano de 2025 de forma **presencial na secretaria municipal de Educação ou no** endereço eletrônico: **seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br** com assunto "**RECURSO**".

3.1. O modelo para pedido de Recurso compreende ao Anexo VI do Edital.

Novo Mundo/MT, 28 de novembro de 2025.

GRACIELI DOS SANTOS DUARTE RISSO

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 (RETIFICADO) / DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - DEFINITIVAS

Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

(RETIFICADO)

DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - DEFINITIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Se-**

letivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS DEFINITIVAS,** a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS:

N°	Candidato	Situação	N.º do documento
01	ANDRIZA VENANCIO	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 58
02	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	Inscrição Isenta Deferida	055.***_***-52
03	GIZÉLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	041.***_***- 23
04	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	Inscrição Isenta Deferida	062.***_***- 09
05	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	Inscrição Isenta Deferida	026.***.*** - 35
06	LUCY DE ALMEIDA MORIS	Inscrição Isenta Deferida	046.***-***- 08
07	REGINA DE PAULA	Inscrição Isenta Deferida	038.***_***- 55
08	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	Inscrição Isenta Deferida	057.***_***- 02
09	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	Inscrição Isenta Deferida	031.***_***- 54
10	VALDIRENE ALVES FERREIRA	Inscrição Isenta Deferida	063.***_***- 10
11	VILANI REZENDE DE ARAUJO	Inscrição Isenta Deferida	022.***_***- 26

2. DAS INSCRIÇÕES ISENTAS INDEFERIDAS:

N°	Candidato	Situação	N.º do documento
---	Não houve	----------	----------

3. Em caso de Recursos, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, entre os dias 12 e 13 de novembro do ano de 2025 de forma **presencial na secretaria municipal de Educação ou no** endereço eletrônico: **seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br** com assunto "**RECURSO**".

3.1. O modelo para pedido de Recurso compreende ao Anexo VI do Edital.

Novo Mundo/MT, 28 de novembro de 2025.

GRACIELI DOS SANTOS DUARTE RISSO

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, cargo de empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
OBJETIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, com início em 20/11/2025 até 20/01/2026, bem como estender a vigência contratual a partir de 20/12/2025 até 20/02/2026. A prorrogação ora estabelecida justifica-se pela não conclusão da obra no prazo inicialmente previsto, decorrente de necessidades técnicas e operacionais identificadas durante o andamento dos serviços, as quais demandaram readequações construtivas, compatibilização de instalações e ajustes estruturais indispensáveis para a correta implementação do sistema de piscina aquecida. Tais circunstâncias impactaram diretamente o cronograma de execução, tornando inviável a conclusão dentro do prazo contratual anterior. Assim, a extensão do prazo mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade adequada das atividades, garantir a qualidade dos serviços, atender às exigências técnicas e possibilitar a entrega da obra em conformidade com os padrões de segurança, eficiência e funcionalidade exigidos para o pleno uso do equipamento público.
VALOR	Mantendo o valor original acordado no contrato 56/2024, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
PRAZO	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, sendo até 20/02/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Processo	Concorrência Pública 007/2024

Novo Mundo/MT, 27 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67**, sediada na rua 51, nº 670, bairro Boa Esperança, município de Cuiabá - Mt, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABENEL**

	FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objetivo	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, estendendo a data de encerramento para 23/03/2026. Essa necessidade decorre devido ao atraso motivado pelo alto índice de chuvas no município, especificado conforme o cronograma da obra.
Valor	Mantendo o valor original acordado no contrato 28/2025, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;
Prazo de Vigência e	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, sendo até **23/03/2026**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
735	09	005	17	512	0010	1125	4.4.90.51

Fonte de recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Modalidade	Concorrência Pública 001/2025

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

De 12 de novembro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 569.976.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3617, a partir do dia 24/11/2025 a 24/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 01/10/2025;

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00******* SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 559.980.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 24/11/2025 a 23/12/2025, referente ao período aquisitivo de 22/10/2024 – 21/10/2025;

DANIELA BOCCOLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 008.929.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 990, a partir do dia 24/11/2025 a 23/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025;

SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.***-** servidora no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 892 a partir do dia 05/01/2026 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 17/09/2024.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 914.584.***-**, servidora no cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matriculada no DRH sob o nº 927, a partir do dia 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025;

CICERO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 165.066.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculado no DRH sob o nº 937, a partir do dia **03/11/2025 a 02/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025;

SABRINA SANTOS HENRIQUE, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 43***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 100.058.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 4369, a partir do dia **03/11/2025 a 02/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024;

KELVIS MUNIZ FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 059.466.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL,** matriculado no DRH sob o nº 4380, a partir do dia **21/11/2025 a 22/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 24/01/2024 a 23/01/2025;

ROSIMEIRE ANANIAS JORDÃO MARCHESAN, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 053.252.***-**, servidor no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matriculado no DRH sob o nº 4372, a partir do dia **06/11/2025 a 07/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 10/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025

De 01 de Dezembro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

GILMAR JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 919.941.***-**, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 20/20225

PORTARIA Nº 020/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

A Senhora **VALÉRIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Férias, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 a Servidora

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA BOSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n 220***** SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº.621987***-**, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, devidamente matriculada sob nº 01, a partir do dia 22/09/2025 a 02/10/2025,(10 DIAS), referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 04 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente Biênio 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

A Senhora **VALÉRIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Férias, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 ao Servidor

ELIEL KUSS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 183***** SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº CPF nº 010.153. ***-**, **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025, a partir do dia 03/11/2025 a 23/11/2025,(20 dias) referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 04/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente Biênio 2025/2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 042/2025

de 01 de outubro de 2025.

12ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de

2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomar posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 01 de dezembro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	**Candidato**
6º Classificado	Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base ne legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) CNH compatível com a função do cargo inscrito;

d) Título eleitoral;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

f) Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

g) Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

h) Comprovante de endereço;

i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos;

l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.

s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.

b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

c) Hemograma completo em jejum;

d) Glicemia em jejum;

e) Reação sorológica para lues (VDRL);

f) Gama G.T. (gama glutamil trasferase);

g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

h) Eletrocardiograma (ECG;

i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;

j) EAS. (exame de urina tipo I);

k) Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no

subitem anterior, apresentar também os seguintes:

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025 PREVIDENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 15.066.080/0001-55

DECRETO Nº 088/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	12.001.09.272.0013.2100.3.1.90.01.1.800.1111000		230.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**230.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	12.001.09.272.0013.2100.9.9.99.99.1.800.1111000		230.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**230.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 3 de novembro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Data: 01/12/2025 16:58:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/12/2025 16:58:20 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GIZELE BELLATTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 / HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DEFINITIVAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DEFINITIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – DEFINITIVAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** a seguir, cuja as provas serão realizadas em 07/12/2025:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA
67	ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA	035...-10	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
197	ADNALDO APARECIDOR DA LUZ	183...-90	MOTORISTA	ADM GERAL
217	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	025...-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
274	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	000...-71	ZELADORA	EDUCAÇÃO
227	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	035...-02	ZELADORA	EDUCAÇÃO
195	ADRIELE DA SILVA VILCKZAK	054...-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
118	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	043...-07	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
48	AILTON VILELA DA SILVA	031...-05	MOTORISTA	ADM GERAL
54	ALAN CASTRO ALVES	055...-92	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE
111	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	076...-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
7	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	089...-57	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
358	ALANA CAROLINE FERNANDA ALVES	037...-93	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
150	ALBINO KRUPINSKI	501...-72	VIGIA	ADM GERAL
177	ALDRIANO DE SOUSA SOARES	032...-35	VIGIA	EDUCAÇÃO
152	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	053...-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
302	ALEXANDRE GOMES DA SILVA SANTOS	059...-84	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
243	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	063...-88	ZELADORA	SAUDE
136	ALINE DA SILVA ROMÃO	041...-94	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
122	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	071...-90	RECEPCIONISTA	SAUDE
262	ALINE FERREIRA BARBOSA	041...-24	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
256	ALISSON GROSS MENEZES	041...-26	VIGIA	ADM GERAL
132	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	060...-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
146	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	058...-52	ENFERMEIRO	SAUDE
242	AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA	036...-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
153	ANA KAROLINA DE ANANIAS SANTOS	090...-55	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
229	ANA PAULA DOS SANTOS NOIA	058...-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
38	ANA PAULA PERIN	036...-45	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
11	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	002...-22	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
76	ANDERSON ODILON DA SILVA	071...-77	MOTORISTA	ADM GERAL
311	ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	019...-26	ZELADORA	EDUCAÇÃO
331	ANDREIA ALVES DE LIMA MOTA	028...-25	ASSISTENTE SOCIAL	ADM GERAL
305	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	003...-46	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	SAUDE
349	ANDREIA NASCIMETO GARCIA	060...-65	ZELADORA	EDUCAÇÃO
253	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	046...-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
344	ANDRESSA MARIA GABARDO BUSSOLARO	057...-74	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL
170	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	066...-43	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
47	ANDRIZA VENANCIO	063...-58	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
191	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	022...-21	ZELADORA	EDUCAÇÃO
280	ANGELICA APARECIDA DUFFECK	050...-22	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
241	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	628...-70	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
53	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	930...-78	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SAUDE
310	APARECIDA SOUSA VIANA	077...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
68	APARECIDO SERGIO DA SILVA	428...-00	MOTORISTA	SAUDE
101	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	033...-82	ZELADORA	EDUCAÇÃO
319	BENEILD ALVES MENDES	026...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
163	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	031...-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
58	BRUNO WILLIAM SIMÃO BRITEZ	062...-39	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
139	CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	012...-20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
307	CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN	042...-08	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
351	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	058...-97	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
359	CARLOS SANTOS DE LIMA	925...-72	MOTORISTA	ADM GERAL
356	CECILIA DIAS PEREIRA	028...-22	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
147	CECILIA SANTOS MUNIZ	081...-80	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
178	CÉLIA DIAS DE MORAES	034...-40	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
355	CICERA DIAS DOS SANTOS	025...-55	ZELADORA	ADM GERAL
15	CLAITON CANDIDO BRANDAO	119...-76	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL

198	CLARICE VIEIRA DA SILVA	020...-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
158	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	801...-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
25	CLAUDETE DA SILVA	057...-01	VIGIA	EDUCAÇÃO
343	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	015...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
79	CLAUDINEIA APARECIDA CAMARGO	013...-29	ZELADORA	EDUCAÇÃO
71	CLAUDINEIA TRABUCO	019...-13	ZELADORA	EDUCAÇÃO
203	CLAUDIO JOSE DA SILVA	869...-87	VIGIA	EDUCAÇÃO
223	CLEBSON DOS SANTOS RIBAS	884...-30	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL
112	CLECI MARACI MORAIS	621...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
148	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	031...-38	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE
61	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	019...-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
44	CLEITON GUARANHA BORGES	078...-90	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
92	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	930...-04	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
187	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA	986...-68	NUTRICIONISTA	ADM GERAL
211	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	002...-76	ZELADORA	EDUCAÇÃO
330	CLEONILDO CARLOS PIMENTA	912...-00	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL
72	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	055...-52	ZELADORA	EDUCAÇÃO
6	CRISIELE DE LIMA OLIVEIRA	077...-71	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
291	CRISTIANE GOMES PEREIRA	051...-99	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
303	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	043...-03	PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
283	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	843...-15	ASSISTENTE SOCIAL	ADM GERAL
116	DAMIÃO BACH	828...-30	MOTORISTA	SAUDE
19	DANIEL DE JESUS	971...-15	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
24	DANIELA CUNHA DE JESUS SMOZINSKI	058...-81	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
298	DANIELA DE FATIMA LEITE	043...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
128	DANIELA MOREIRA DE JESUS	041...-01	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
192	DANIELE DA SILVA DE LIMA	062...-14	ZELADORA	EDUCAÇÃO
119	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	035...-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
107	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	073...-24	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
98	DÉBORA CECILIA SILVA SANTOS	130...-74	ZELADORA	EDUCAÇÃO
73	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS	709...-38	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
205	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	948...-04	ENFERMEIRO	SAUDE
362	DENIZE DOS SANTOS	035...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
179	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA	097...-98	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
254	DIECICA RODRIGUES PEDRETE	061...-48	ZELADORA	EDUCAÇÃO
95	DIEMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	063...-44	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL
218	DILVO ZIOLKOWSKI	980...-06	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
181	DJULIAN HELEN PEREIRA	073...-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
154	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	055...-25	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
225	EDIMAR PERIM	042...-71	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE
326	EDINA MARIA DE SOUZA	036...-80	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
334	EDINEIRA DA SILVA CARDOSO	055...-98	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
183	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	473...-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
142	EDSON VILAÇA	152...-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
28	ELAINE CARVALHO DE BRITO	022...-50	VIGIA	SAUDE
292	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	045...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
125	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	036...-47	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
16	ELIANE LORENZI XAVIER	692...-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
64	ELIANE MARIANO	010...-50	ZELADORA	EDUCAÇÃO
347	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	034...-25	ENFERMEIRO	SAUDE
141	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	924...-68	PSICÓLOGO	ADM GERAL
328	ELITANEA DA SILVA DOS SANTOS	077...-65	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
295	ELIZABETE DE LIMA VALE	054...-94	ZELADORA	EDUCAÇÃO
293	EMANUELLY MORENO DOS SANTOS	056...-69	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
12	EMERSON MORAES	023...-06	ENFERMEIRO	SAUDE
162	ERICA CRISTINA DE JESUS	973...-20	ZELADORA	ADM GERAL
49	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA	020...-88	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
231	ESTEFANI GONZALEZ BARBOZA SILVA	049...-25	ENFERMEIRO	SAUDE
323	EVELYN CRISTIELI DE MELO DA SILVA	062...-60	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
296	EWERTON DUARTE DE MORAIS	055...-57	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL
185	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	036...-01	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
188	FLAVIA AFONSO	012...-86	ZELADORA	EDUCAÇÃO
114	FRANCIELE APOLINÁRIO BARBOSA	026...-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
268	FRANCIELI DAROS FERREIRA	041...-23	ENFERMEIRO	SAUDE
228	FRANCIELI DUARTE	066...-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
252	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	058...-26	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
245	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	069...-24	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
115	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	027...-11	ZELADORA	EDUCAÇÃO
279	GENESSI ALVES DE MELO	478...-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
190	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	853...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
336	GILVANIA MARQUES JARDIM	942...-10	ENFERMEIRO	SAUDE
337	GIOVANE DE SOUZA ROULIM	043...-31	MOTORISTA	ADM GERAL
258	GISLAINE DAS NEVES CAMILO	447...-90	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
29	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	041...-23	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
289	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	029...-75	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
259	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO	028...-33	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
235	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA	797...-49	ENFERMEIRO	SAUDE

357	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI	112...-55	VIGIA	EDUCAÇÃO
341	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN	072...-76	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
324	INGRID LARISA GONÇALVES HONORIO VENANCIO	040...-01	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
149	IRENE LOPES DOS SANTOS	018...-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
339	ISABELLE TREZE MARINS MAGALHÃES	144...-50	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL
151	IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA	061...-07	ENFERMEIRO	SAUDE
196	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	022...-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
4	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL	046...-81	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
93	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	019...-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (DEP ESPORTE)	EDUCAÇÃO
160	JAMILY DE SOUZA FERREIRA	077...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
325	JANAINA DE SOUZA	062...-51	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
340	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	962...-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
193	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	061...-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
8	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA	086...-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
106	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	063...-54	PSICÓLOGO	ADM GERAL
70	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	046...-67	PSICÓLOGO	ADM GERAL
175	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	990...-91	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
234	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	096...-01	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	SAUDE
272	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	027...-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
277	JESSICA NAIARA SILVA TRINDADE	019...-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
255	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENING	076...-52	RECEPCIONISTA	SAUDE
120	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	034...-23	ZELADORA	EDUCAÇÃO
145	JHENY LUANA DA SILVA	066...-84	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
109	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	044...-02	MOTORISTA	SAUDE
297	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	046...-73	VIGIA	ADM GERAL
40	JOÃO ANSELMO DA SILVA	288...-87	VIGIA	EDUCAÇÃO
63	JOÃO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	062...-21	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
260	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ	118...-93	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
90	JOÃO NILSON DA SILVA	958...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
156	JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA	074...-77	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
161	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	033...-19	ZELADORA	ADM GERAL
46	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	956...-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
321	JONAS MARTINS CAVALCANTE	029...-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
308	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	013...-00	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
41	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	622...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
264	JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS	041...-83	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL
309	JOSIANE DA COSTA PIRES	060...-76	ENFERMEIRO	SAUDE
32	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	019...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
281	JOSIAS GARCIA PERAL	056...-09	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
220	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	065...-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
210	JOSIELE TERHORST	067...-43	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
282	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	037...-89	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
65	JUCELIA MOCHEWITZ	059...-05	ZELADORA	EDUCAÇÃO
56	JULIANA BENITA DA SILVA	704...-11	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
290	JULIANA BRITO	023...-60	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
81	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	051...-50	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
80	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	061...-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
104	JULIANA PILLON BORDIN	035...-80	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
182	JULIANE CORDEIRO BURATO	042...-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
165	JULIENE RODRIGUES BORGES LEMOS	032...-18	MOTORISTA	SAUDE
94	JÚLIO CÉSAR INÁCIO BUENO FERREIRA	039...-16	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
39	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	707...-00	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
322	JUNIOR RICARDO SILVINO	028...-79	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
172	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	034...-09	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
316	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	038...-63	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
299	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	070...-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
233	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	076...-50	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
335	KAMILLY CARDOSO MORENO	076...-38	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
126	KAMILY VITORIA DA SILVA CRUZ	095...-09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
269	KARINA NERIS MARINS	056...-32	ENFERMEIRO	SAUDE
97	KÁTIA DENDENA ZAMBIASI	041...-41	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
213	KAWANY ANANIAS DE FREITAS	058...-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
1	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	062...-09	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
166	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	047...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
89	KELLY GARCIA DE OLIVEIRA	059...-21	ZELADORA	EDUCAÇÃO
173	KENIA MAISA WINCK	709...-00	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
113	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	061...-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
263	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	072...-67	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
249	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	783...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
42	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	040...-20	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
36	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	041...-06	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
287	LEILA ROSANA APOLINARIO BARBOSA	015...-62	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
26	LEILIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	045...-28	RECEPCIONISTA	SAUDE
144	LEONARA SANTOS DE SOUZA	044...-56	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
43	LIDIA SOBOLESKI	014...-08	ZELADORA	EDUCAÇÃO
176	LILIAN SANTOS SILVA	018...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
50	LORIDES AVILA	344...-53	MOTORISTA	EDUCAÇÃO

207	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	027...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
201	LUCIANA MARCONDES JOÃO	407...-60	ZELADORA	EDUCAÇÃO
137	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	858...-15	MOTORISTA	SAUDE
275	LUCIENE GOMES BATISTA	006...-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
194	LUCILENE EVAGELISTA DE ARAÚJO	046...-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
59	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	026...-35	PSICÓLOGO	ADM GERAL
57	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	046...-08	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	SAUDE
157	LUIS CARLOS DO OLIVEIRA	395...-91	MOTORISTA	SAUDE
155	LUIZ FERNANDO GONÇALVES REBUSSI	055...-19	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
69	LUMA MARIA ARAGÃO DA SILVA	078...-01	ZELADORA	EDUCAÇÃO
20	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	945...-20	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
204	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	946...-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
314	MANOELA NASCIMENTO BESSA	062...-05	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
313	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	986...-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
361	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	019...-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
85	MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS	063...-99	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
306	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	090...-90	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
300	MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA	029...-01	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
77	MARCOS LEITE DE SOUZA	983...-15	MOTORISTA	ADM GERAL
202	MARCOS VINICIUS BOMBARDI DA ROCHA	126...-88	MOTORISTA	ADM GERAL
30	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	008...-79	MOTORISTA	ADM GERAL
267	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	809...-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
315	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	979...-15	ZELADORA	EDUCAÇÃO
208	MARIA APARECIDA CUNHA TERHORST	026...-45	ZELADORA	EDUCAÇÃO
159	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	404...-20	ZELADORA	SAUDE
189	MARIA APARECIDA MARANGUELI	614...-34	ENFERMEIRO	SAUDE
348	MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	958...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
123	MARIA CAROLINE DA SILVA CARDOSO MARIM	102...-63	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
246	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	079...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
135	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	973...-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
108	MARIA DE LOURDES DA SILVA	935...-20	ZELADORA	ADM GERAL
273	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	006...-89	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
143	MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	949...-00	ZELADORA	EDUCAÇÃO
251	MARIA EDUARDA DA SILVA	712...-86	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
350	MARIA EDUARDA GOMES CHIANESI	061...-22	PSICÓLOGO	ADM GERAL
318	MARIA EDUARDA PARRON	048...-32	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
110	MARIA ELIANE DA SILVA	033...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
17	MARIA ISAURA TEIXIERA ALVES	703...-03	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	SAUDE
83	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA	514...-87	ZELADORA	EDUCAÇÃO
244	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	905...-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
91	MARIA ZANETE DE ALMEIRDA LEMES	662...-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
186	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	023...-98	ENFERMEIRO	SAUDE
222	MARILDA PEREIRA	033...-56	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	SAUDE
52	MARINEIS FELLER	020...-46	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
55	MARISA SCHEMMER WILGES	055...-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
171	MARLI MODESTO SOARES WINCK	002...-98	VIGIA	SAUDE
66	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	045...-78	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
239	MARTA CARMO DE JESUS	060...-50	ZELADORA	SAUDE
87	MARTA DO CARMO	019...-10	ZELADORA	EDUCAÇÃO
86	MARTA REICHERT	049...-94	ZELADORA	EDUCAÇÃO
60	MATHEUS GONÇALVES DE MELO	106...-86	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL
13	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	065...-59	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
184	MICHELE FERNANDA GROSS BIAZOTTO	046...-82	ENFERMEIRO	SAUDE
294	MICHELLY VIEIRA BESSA	062...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (DEP ESPORTE)	EDUCAÇÃO
265	MILENI APARECIDA LOPEZ MUNHOZ	001...-10	ENFERMEIRO	SAUDE
276	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	005...-69	MOTORISTA	SAUDE
22	MIRIAM DA SILVA	055...-43	ZELADORA	EDUCAÇÃO
209	MIRIAM RODRIGUES LOPES	708...-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
360	NABYO SILVA COSTA	019...-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
121	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	545...-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
216	NAIARA PEREIRA DUTRA	018...-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
345	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	031...-71	ZELADORA	EDUCAÇÃO
105	NAYARA LEMES DE FREITAS	067...-56	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
164	NEIVA MAFINI	788...-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
332	NILSON ROBEIRO DA SILVA	571...-87	VIGIA	SAUDE
224	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	802...-49	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
257	ODERLEY HONOLD	872...-53	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
237	ORIEL RODRIGUES MIRANDA	628...-01	MOTORISTA	ADM GERAL
131	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES	056...-61	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
301	PAMELA CRISTINA EVARISTO MARQUES	022...-47	ZELADORA	EDUCAÇÃO
363	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	038...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO
270	PAMELA LORENZI KOINOSKI	055...-83	ENFERMEIRO	SAUDE
364	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE	001...-99	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
45	POLIANA DA SILVA VILELA	032...-92	ZELADORA	EDUCAÇÃO
117	PRISCIELI DE SOUZA BRITO CARMACI	078...-62	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
226	QUEREM DA SILVA MORAES	041...-97	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
338	RAEL DO CARMO ROULIM	023...-20	VIGIA	EDUCAÇÃO

168	RAIAN FREITAS DE LIMA	046...-67	PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
5	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	976...-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
174	RAISA MILENA DE JESUS SILVA	073...-01	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
247	RANIA LARISSA ROLIN FONSECA	061...-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
18	RAQUEL SILVA DOS SANTOS SILVA	703...-77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
248	RAYANE COELHO TAVARES	099...-60	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
75	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	455...-03	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
124	RAYSSA SANTOS DA COSTA	043...-45	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
133	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	922...-53	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
103	REGINA DE JESUS CUNHA	032...-17	ZELADORA	EDUCAÇÃO
37	REGINA DE PAULA	058...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
78	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	920...-49	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
266	RENATA CORREIA XAVIER	059...-55	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	SAUDE
74	RHANGELIANE DE SOUZA ARAÚJO	026...-61	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
2	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	057...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
312	ROGER DOS SANTOS VIANA	066...-36	VIGIA	SAUDE
62	ROMARIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	046...-07	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
82	ROMARIO GOMES BETARELO	700...-07	ENFERMEIRO	SAUDE
34	RONALDO ALVES MARTINS	045...-74	MOTORISTA	ADM GERAL
99	ROSALDINA SILVA DOS SANTOS BORGES	910...-49	ZELADORA	SAUDE
240	ROSANA PEREIRA	017...-50	ZELADORA	EDUCAÇÃO
333	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631...-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
352	ROSEANE FATIMA DA SILVA	000...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
129	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES ALVES	496...-68	ZELADORA	EDUCAÇÃO
219	ROSEMILDA FERREIRA MARIM	010...-45	ZELADORA	EDUCAÇÃO
35	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	031...-54	ZELADORA	SAUDE
230	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	063...-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
250	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	041...-77	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
138	RUTE DE ARAÚJO COSTA CAMINHA	897...-72	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
88	SABRINA NUNES DAS GRAÇAS	077...-06	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
51	SABRINA TEODORO DE MORAES	028...-76	ZELADORA	EDUCAÇÃO
261	SAMELA DA SILVA PEREIRA	055...-98	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
221	SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA	553...-49	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
180	SARA BENEDITO BENITEZ	712...-07	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
199	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	012...-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
278	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	289...-91	MOTORISTA	SAUDE
212	SHEILA FREITAS TRENTIN	053...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
23	SIDNEI DIAS	013...-07	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
346	SILENE ROSA DOS PRAZERES	005...-10	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
353	SILVANO LATALIZA FRANÇA	973...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	ADM GERAL
238	SILVIO ALVES DE CARVALHO	295...-02	MOTORISTA	SAUDE
285	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	026...-77	PROFESSOR LICENCIATURA - CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO
232	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	023...-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
286	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	962...-87	ZELADORA	EDUCAÇÃO
21	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	055...-69	ENFERMEIRO	SAUDE
284	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	703...-05	ZELADORA	EDUCAÇÃO
236	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	067...-60	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
342	TAIZA CIRINO REIS	059...-69	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
320	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	045...-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
3	TALITA MARCONDES DE ANDRADE RIFFEL	703...-29	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
84	TALITA VIEIRA DA SILVA	051...-82	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
354	TAMARA THAYS BARBOSA LEAL	029...-95	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL
31	TAMIRES ALMEIDA ARAÚJO	002...-82	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
134	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ	040...-98	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
327	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	077...-76	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
140	THALIA NASCIMENTO DE MELO	061...-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
200	THALITA ALEXANDRE SHWENCK	662...-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
127	THALYTA BAZANA	062...-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
329	THAMIRYS DA SILVA SANTOS	077...-17	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
169	THÁSSILA SANTANA DO NASCIMENTO	050...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
317	THICIANE CARDOSO COSTA	071...-59	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
206	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	005...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
27	VALDELICE PINHEIRO VIANA	028...-36	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
271	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	706...-87	MOTORISTA	EDUCAÇÃO
100	VALDEMIR TERTULIANO DIAS	044...-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADM GERAL
167	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	990...-87	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
33	VALDIRENE ALVES FERREIRA	063...-10	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
130	VALERIA TRAJANO DA SILVA	076...-33	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
102	VALTECIR MARTINS CUNHA	771...-91	VIGIA	EDUCAÇÃO
214	VANESSA BRITO GOMES	046...-50	VIGIA	EDUCAÇÃO
14	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	026...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
10	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	022...-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
9	VITORIA ZANCHETA BECKER	072...-95	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
215	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	058...-74	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
288	WANDA MARA DOCIATI	026...-33	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
96	WELLINTON MESSIAS RAMOS	065...-02	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
304	ZAINE MARTINELLE DE SOUZA CARVALHO DA CRUZ	063...-00	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO

1.1 A

divulgação do Edital Complementar nº 004, referente à homologação das inscrições preliminares, não resultou na interposição de recursos, sendo realizadas apenas correções referentes à grafia de nomes.

1.2. Informações sobre as inscrições pelo e-mail: seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão

Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 - DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO:**

1. A **DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS das** inscrições **DEFERIDAS** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, contendo os candidatos **APTOS** para a realização das provas, a serem aplicadas no dia **07/12/2025**.

2. **LOCAL DE PROVA:** *Escola Estadual André Antônio Maggi*, localizada na Rua Santa Catarina, nº 101, Setor II, CEP 78528-000, no município de Novo Mundo – MT. A distribuição dos candidatos por sala encontra-se no **Anexo I** deste Edital. **DATA:** 07/12/2025.

3. **HORÁRIO DAS PROVAS:** das **08h00 às 11h00**, para todos os cargos de **Nível Elementar, Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Médio Técnico e Nível Superior**, conforme relação apresentada a seguir, sendo que a distribuição dos candidatos por salas encontra-se no Anexo I deste Edital. O portão será fechado rigorosamente às 08h00, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, independentemente do motivo.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido dos documentos descritos no item **9.2** do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	076...-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
2	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	089...-57	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
3	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	066...-43	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
4	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA	097...-98	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
5	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	058...-26	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
6	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN	072...-76	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
7	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	070...-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
8	QUEREM DA SILVA MORAES	041...-97	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
9	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	067...-60	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL

MERENDEIRA				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ANDRIZA VENANCIO	063...-58	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
2	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	628...-70	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
3	CRISTIANE GOMES PEREIRA	051...-99	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
4	ELIANE CARVALHO SANTIAGO	036...-47	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
5	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA	020...-88	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
6	GISLAINE DAS NEVES CAMILO	447...-90	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
7	JHENY LUANA DA SILVA	066...-84	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
8	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	945...-20	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
9	SILENE ROSA DOS PRAZERES	005...-10	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO
10	VALERIA TRAJANO DA SILVA	076...-33	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRA	EDUCAÇÃO

MOTORISTA				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ADNALDO APARECIDOR DA LUZ	183...-90	MOTORISTA	ADM GERAL

2	AILTON VILELA DA SILVA	031...-05	MOTORISTA	ADM GERAL
3	ALEXANDRE GOMES DA SILVA SANTOS	059...-84	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
4	ANDERSON ODILON DA SILVA	071...-77	MOTORISTA	ADM GERAL
5	APARECIDO SERGIO DA SILVA	428...-00	MOTORISTA	SAUDE
6	BRUNO WILLIAM SIMÃO BRITEZ	062...-39	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
7	CARLOS SANTOS DE LIMA	925...-72	MOTORISTA	ADM GERAL
8	CLEITON GUARANHA BORGES	078...-90	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
9	DAMIÃO BACH	828...-30	MOTORISTA	SAUDE
10	DANIEL DE JESUS	971...-15	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
11	DILVO ZIOLKOWSKI	980...-06	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
12	GIOVANE DE SOUZA ROULIM	043...-31	MOTORISTA	ADM GERAL
13	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	029...-75	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
14	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS	044...-02	MOTORISTA	SAUDE
15	JOSIAS GARCIA PERAL	056...-09	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
16	JULIENE RODRIGUES BORGES LEMOS	032...-18	MOTORISTA	SAUDE
17	JÚLIO CÉSAR INÁCIO BUENO FERREIRA	039...-16	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
18	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	041...-06	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
19	LORIDES AVILA	344...-53	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
20	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	858...-15	MOTORISTA	SAUDE
21	LUIS CARLOS DO OLIVEIRA	395...-91	MOTORISTA	SAUDE
22	MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA	029...-01	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
23	MARCOS LEITE DE SOUZA	983...-15	MOTORISTA	ADM GERAL
24	MARCOS VINICIUS BOMBARDI DA ROCHA	126...-88	MOTORISTA	ADM GERAL
25	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	008...-79	MOTORISTA	ADM GERAL
26	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	005...-69	MOTORISTA	SAUDE
27	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	802...-49	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
28	ORIEL RODRIGUES MIRANDA	628...-01	MOTORISTA	ADM GERAL
29	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE	001...-99	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
30	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	920...-49	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO
31	RONALDO ALVES MARTINS	045...-74	MOTORISTA	ADM GERAL
32	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	289...-91	MOTORISTA	SAUDE
33	SILVIO ALVES DE CARVALHO	295...-02	MOTORISTA	SAUDE
34	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	706...-87	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	EDUCAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	SILVANO LATALIZA FRANÇA	973...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	ADM GERAL

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	012...-20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
2	CLAITON CANDIDO BRANDAO	119...-76	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
3	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL	046...-81	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
4	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	990...-91	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
5	JOÃO NILSON DA SILVA	958...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
6	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	013...-00	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
7	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	622...-15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
8	JUNIOR RICARDO SILVINO	028...-79	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
9	LUIZ FERNANDO GONÇALVES REBUSSI	055...-19	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
10	ODERLEY HONOLD	872...-53	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
11	SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA	553...-49	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL
12	SIDNEI DIAS	013...-07	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ADM GERAL

VIGIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ALBINO KRUPINSKI	501...-72	VIGIA	ADM GERAL
2	ALDRIANO DE SOUSA SOARES	032...-35	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
3	ALISSON GROSS MENEZES	041...-26	VIGIA	ADM GERAL
4	CLAUDETE DA SILVA	057...-01	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
5	CLAUDIO JOSE DA SILVA	869...-87	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
6	ELAINE CARVALHO DE BRITO	022...-50	VIGIA	SAUDE
7	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI	112...-55	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
8	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	046...-73	VIGIA	ADM GERAL
9	JOÃO ANSELMO DA SILVA	288...-87	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
10	MARLI MODESTO SOARES WINCK	002...-98	VIGIA	SAUDE
11	NILSON ROBEIRO DA SILVA	571...-87	VIGIA	SAUDE
12	RAEL DO CARMO ROULIM	023...-20	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
13	ROGER DOS SANTOS VIANA	066...-36	VIGIA	SAUDE
14	VALTECIR MARTINS CUNHA	771...-91	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO
15	VANESSA BRITO GOMES	046...-50	APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA	EDUCAÇÃO

ZELADORA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	000...-71	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	035...-02	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
3	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	063...-88	ZELADORA	SAUDE
4	ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	019...-26	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
5	ANDREIA NASCIMETO GARCIA	060...-65	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO

6	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	022...-21	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
7	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	033...-82	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
8	CICERA DIAS DOS SANTOS	025...-55	ZELADORA	ADM GERAL
9	CLAUDINEIA APARECIDA CAMARGO	013...-29	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
10	CLAUDINEIA TRABUCO	019...-13	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
11	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	002...-76	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
12	CLEUDIANE DA SILVA SOARES	055...-52	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
13	DANIELE DA SILVA DE LIMA	062...-14	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
14	DÉBORA CECILIA SILVA SANTOS	130...-74	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
15	DIECICA RODRIGUES PEDRETE	061...-48	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
16	ELIANE MARIANO	010...-50	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
17	ELIZABETE DE LIMA VALE	054...-94	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
18	ERICA CRISTINA DE JESUS	973...-20	ZELADORA	ADM GERAL
19	FLAVIA AFONSO	012...-86	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
20	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	027...-11	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
21	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	034...-23	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
22	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	033...-19	ZELADORA	ADM GERAL
23	JUCELIA MOCHEWITZ	059...-05	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
24	KELLY GARCIA DE OLIVEIRA	059...-21	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
25	LIDIA SOBOLESKI	014...-08	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
26	LUCIANA MARCONDES JOÃO	407...-60	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
27	LUMA MARIA ARAGÃO DA SILVA	078...-01	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
28	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	979...-15	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
29	MARIA APARECIDA CUNHA TERHORST	026...-45	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
30	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	404...-20	ZELADORA	SAUDE
31	MARIA DE LOURDES DA SILVA	935...-20	ZELADORA	ADM GERAL
32	MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	949...-00	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
33	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA	514...-87	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
34	MARTA CARMO DE JESUS	060...-50	ZELADORA	SAUDE
35	MARTA DO CARMO	019...-10	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
36	MARTA REICHERT	049...-94	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
37	MIRIAM DA SILVA	055...-43	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
38	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	031...-71	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
39	PAMELA CRISTINA EVARISTO MARQUES	022...-47	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
40	POLIANA DA SILVA VILELA	032...-92	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
41	REGINA DE JESUS CUNHA	032...-17	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
42	ROSALDINA SILVA DOS SANTOS BORGES	910...-49	ZELADORA	SAUDE
43	ROSANA PEREIRA	017...-50	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
44	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES ALVES	496...-68	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
45	ROSEMILDA FERREIRA MARIM	010...-45	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
46	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	031...-54	ZELADORA	SAUDE
47	SABRINA TEODORO DE MORAES	028...-76	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
48	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	962...-87	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO
49	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	703...-05	APOIO ADM. EDUCACIONAL - ZELADORA	EDUCAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA	076...-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
2	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	089...-57	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
3	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	066...-43	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
4	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA	097...-98	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
5	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI	058...-26	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
6	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN	072...-76	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
7	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO	070...-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
8	QUEREM DA SILVA MORAES	041...-97	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
9	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	067...-60	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL

MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	043...-07	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
2	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	002...-22	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
3	ANGELICA APARECIDA DUFFECK	050...-22	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
4	APARECIDA SOUSA VIANA	077...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
5	BENEILD ALVES MENDES	026...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
6	CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN	042...-08	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
7	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	058...-97	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
8	CECILIA SANTOS MUNIZ	081...-80	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
9	CRISIELE DE LIMA OLIVEIRA	077...-71	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
10	DANIELA CUNHA DE JESUS SMOZINSKI	058...-81	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
11	DANIELA MOREIRA DE JESUS	041...-01	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
12	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS	709...-38	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
13	DENIZE DOS SANTOS	035...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
14	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	055...-25	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
15	EDINEIRA DA SILVA CARDOSO	055...-98	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
16	EMANUELLY MORENO DOS SANTOS	056...-69	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
17	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	069...-24	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
18	JAMILY DE SOUZA FERREIRA	077...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
19	JANAINA DE SOUZA	062...-51	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO

20	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	038...-63	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
21	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	076...-50	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
22	KAMILLY CARDOSO MORENO	076...-38	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
23	KÁTIA DENDENA ZAMBIASI	041...-41	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
24	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	072...-67	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
25	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	040...-20	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
26	LEONARA SANTOS DE SOUZA	044...-56	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
27	MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS	063...-99	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
28	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	079...-02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
29	NAYARA LEMES DE FREITAS	067...-56	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
30	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES	056...-61	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
31	PRISCIELI DE SOUZA BRITO CARMACI	078...-62	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
32	RAISA MILENA DE JESUS SILVA	073...-01	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
33	RAYANE COELHO TAVARES	099...-60	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
34	RAYSSA SANTOS DA COSTA	043...-45	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
35	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	922...-53	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
36	ROSEANE FATIMA DA SILVA	000...-70	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
37	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	041...-77	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
38	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ	040...-98	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
39	THAMIRYS DA SILVA SANTOS	077...-17	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
40	VALDELICE PINHEIRO VIANA	028...-36	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
41	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	990...-87	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
42	VITORIA ZANCHETA BECKER	072...-95	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
43	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	058...-74	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO
44	ZAINE MARTINELLE DE SOUZA CARVALHO DA CRUZ	063...-00	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO

RECEPCIONISTA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	930...-04	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
2	JULIANA BENITA DA SILVA	704...-11	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
3	MARIA EDUARDA DA SILVA	712...-86	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
4	TAMIRES ALMEIDA ARAÚJO	002...-82	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
5	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	077...-76	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
6	VALDIRENE ALVES FERREIRA	063...-10	RECEPCIONISTA	ADM GERAL
7	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	071...-90	RECEPCIONISTA	SAUDE
8	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENING	076...-52	RECEPCIONISTA	SAUDE
9	LEILIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	045...-28	RECEPCIONISTA	SAUDE

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA	035...-10	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
2	ALANA CAROLINE FERNANDA ALVES	037...-93	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
3	ANA KAROLINA DE ANANIAS SANTOS	090...-55	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
4	CECILIA DIAS PEREIRA	028...-22	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
5	CÉLIA DIAS DE MORAES	034...-40	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
6	ELITANEA DA SILVA DOS SANTOS	077...-65	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
7	INGRID LARISA GONÇALVES HONORIO VENANCIO	040...-01	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
8	JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA	074...-77	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
9	JULIANA BRITO	023...-60	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
10	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	707...-00	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
11	KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA	062...-09	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
12	MANOELA NASCIMENTO BESSA	062...-05	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
13	MARIA CAROLINE DA SILVA CARDOSO MARIM	102...-63	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
14	MARIA EDUARDA PARRON	048...-32	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
15	SABRINA NUNES DAS GRAÇAS	077...-06	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
16	SAMELA DA SILVA PEREIRA	055...-98	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
17	SARA BENEDITO BENITEZ	712...-07	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
18	TALITA VIEIRA DA SILVA	051...-82	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
19	THICIANE CARDOSO COSTA	071...-59	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	031...-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
2	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	801...-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
3	DJULIAN HELEN PEREIRA	073...-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
4	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	473...-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
5	ELIANE LORENZI XAVIER	692...-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
6	GENESSI ALVES DE MELO	478...-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
7	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	027...-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
8	KAMILY VITORIA DA SILVA CRUZ	095...-09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
9	RAQUEL SILVA DOS SANTOS SILVA	703...-77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
10	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631...-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE
11	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	063...-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	930...-78	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SAUDE

TECNICO EM RADIOLOGIA				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ALAN CASTRO ALVES	055...-92	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE
2	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	031...-38	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE
3	EDIMAR PERIM	042...-71	TECNICO EM RADIOLOGIA	SAUDE

TECNICO EM SAÚDE BUCAL				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	MARIA ISAURA TEIXIERA ALVES	703...-03	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	SAUDE

5. Horário da realização das provas para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR: Das 8:00 às 11:00 horas**, conforme relação a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ANDREIA ALVES DE LIMA MOTA	028...-25	ASSISTENTE SOCIAL	ADM GERAL
2	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	843...-15	ASSISTENTE SOCIAL	ADM GERAL

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	003...-46	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO	SAUDE
2	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	096...-01	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO	SAUDE
3	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	046...-08	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO	SAUDE
4	MARILDA PEREIRA	033...-56	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO	SAUDE
5	RENATA CORREIA XAVIER	059...-55	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO	SAUDE

CIRURGIÃO DENTISTA				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	073...-24	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
2	EVELYN CRISTIELI DE MELO DA SILVA	062...-60	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
3	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	036...-01	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
4	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	051...-50	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
5	JULIANA PILLON BORDIN	035...-80	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
6	KENIA MAISA WINCK	709...-00	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
7	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	065...-59	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE
8	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	455...-03	CIRURGIÃO DENTISTA	SAUDE

ENGENHEIRO AGRONOMO				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	CLEBSON DOS SANTOS RIBAS	884...-30	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL
2	EWERTON DUARTE DE MORAIS	055...-57	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL
3	TAMARA THAYS BARBOSA LEAL	029...-95	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADM GERAL

ENFERMEIRO				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	058...-52	ENFERMEIRO	SAUDE
2	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	948...-04	ENFERMEIRO	SAUDE
3	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	034...-25	ENFERMEIRO	SAUDE
4	EMERSON MORAES	023...-06	ENFERMEIRO	SAUDE
5	ESTEFANI GONZALEZ BARBOZA SILVA	049...-25	ENFERMEIRO	SAUDE
6	FRANCIELI DAROS FERREIRA	041...-23	ENFERMEIRO	SAUDE
7	GILVANIA MARQUES JARDIM	942...-10	ENFERMEIRO	SAUDE
8	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA	797...-49	ENFERMEIRO	SAUDE
9	IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA	061...-07	ENFERMEIRO	SAUDE
10	JOSIANE DA COSTA PIRES	060...-76	ENFERMEIRO	SAUDE
11	KARINA NERIS MARINS	056...-32	ENFERMEIRO	SAUDE
12	MARIA APARECIDA MARANGUELI	614...-34	ENFERMEIRO	SAUDE
13	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	023...-98	ENFERMEIRO	SAUDE
14	MICHELE FERNANDA GROSS BIAZOTTO	046...-82	ENFERMEIRO	SAUDE
15	MILENI APARECIDA LOPEZ MUNHOZ	001...-10	ENFERMEIRO	SAUDE
16	PAMELA LORENZI KOINOSKI	055...-83	ENFERMEIRO	SAUDE
17	ROMARIO GOMES BETARELO	700...-07	ENFERMEIRO	SAUDE
18	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	055...-69	ENFERMEIRO	SAUDE

ENGENHEIRO CIVIL				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	ANDRESSA MARIA GABARDO BUSSOLARO	057...-74	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL
2	CLEONILDO CARLOS PIMENTA	912...-00	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL
3	JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS	041...-83	ENGENHEIRO CIVIL	ADM GERAL

FISIOTERAPEUTA				
Nº	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CARGO**	**SECRETARIA DE INTERESSE**
1	RUTE DE ARAÚJO COSTA CAMINHA	897...-72	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
2	TAIZA CIRINO REIS	059...-69	FISIOTERAPEUTA	SAUDE

3	TALITA MARCONDES DE ANDRADE RIFFEL	703...-29	FISIOTERAPEUTA	SAUDE
4	WELLINTON MESSIAS RAMOS	065...-02	FISIOTERAPEUTA	SAUDE

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	DIEMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	063...-44	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL
2	ISABELLE TREZE MARINS MAGALHÃES	144...-50	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL
3	MATHEUS GONÇALVES DE MELO	106...-86	MÉDICO VETERINÁRIO	ADM GERAL

NUTRICIONISTA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA	986...-68	NUTRICIONISTA	ADM GERAL

PSICÓLOGO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ELISANGELA CIRINO PEREIRA	924...-68	PSICÓLOGO	ADM GERAL
2	JARISLENE LETÍCIA RIBEIRO MENDES	063...-54	PSICÓLOGO	ADM GERAL
3	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	046...-67	PSICÓLOGO	ADM GERAL
4	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	026...-35	PSICÓLOGO	ADM GERAL
5	MARIA EDUARDA GOMES CHIANESI	061...-22	PSICÓLOGO	ADM GERAL

PROFESSOR

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	SECRETARIA DE INTERESSE
1	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	025...-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
2	ADRIELE DA SILVA VILCKZAK	054...-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
3	ALINE DA SILVA ROMÃO	041...-94	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
4	ALINE FERREIRA BARBOSA	041...-24	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
5	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	060...-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
6	AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA	036...-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
7	ANA PAULA PERIN	036...-45	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
8	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	046...-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
9	CLARICE VIEIRA DA SILVA	020...-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
10	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	015...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
11	CLECI MARACI MORAIS	621...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
12	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	019...-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
13	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	043...-03	PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
14	DANIELA DE FATIMA LEITE	043...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
15	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	035...-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
16	EDINA MARIA DE SOUZA	036...-80	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
17	EDSON VILAÇA	152...-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
18	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA	045...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
19	FRANCIELE APOLINÁRIO BARBOSA	026...-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
20	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	853...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
21	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	041...-23	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
22	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO	028...-33	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
23	IRENE LOPES DOS SANTOS	018...-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
24	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	022...-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO
25	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	019...-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (DEP ESPORTE)	EDUCAÇÃO
26	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	962...-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
27	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	061...-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
28	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA	086...-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
29	JESSICA 5NAIARA SILVA TRINDADE	019...-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
30	JOÃO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA	062...-21	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
31	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ	118...-93	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
32	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	956...-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
33	JONAS MARTINS CAVALCANTE	029...-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
34	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA	019...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
35	JOSIELE TERHORST	067...-43	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
36	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	037...-89	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
37	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	061...-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
38	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	034...-09	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
39	KAWANY ANANIAS DE FREITAS	058...-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
40	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER	047...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
41	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	061...-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
42	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	783...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
43	LEILA ROSANA APOLINARIO BARBOSA	015...-62	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
44	LILIAN SANTOS SILVA	018...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
45	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	027...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
46	LUCIENE GOMES BATISTA	006...-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
47	LUCILENE EVAGELISTA DE ARAÚJO	046...-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
48	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	946...-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
49	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	986...-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
50	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	019...-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
51	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	090...-90	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
52	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	809...-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
53	MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	958...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
54	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	973...-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
55	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	006...-89	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO

56	MARIA ELIANE DA SILVA	033...-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
57	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	905...-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
58	MARIA ZANETE DE ALMEIRDA LEMES	662...-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
59	MARINEIS FELLER	020...-46	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
60	MARISA SCHEMMER WILGES	055...-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
61	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	045...-78	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
62	MICHELLY VIEIRA BESSA	062...-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (DEP ESPORTE)	EDUCAÇÃO
63	MIRIAM RODRIGUES LOPES	708...-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
64	NABYO SILVA COSTA	019...-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
65	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	545...-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
66	NAIARA PEREIRA DUTRA	018...-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
67	NEIVA MAFINI	788...-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
68	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	038...-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO
69	RAIAN FREITAS DE LIMA	046...-67	PROFESSOR LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
70	RANIA LARISSA ROLIN FONSECA	061...-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
71	REGINA DE PAULA	058...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
72	RHANGELIANE DE SOUZA ARAÚJO	026...-61	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
73	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	057...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ACADEMIA DA SAÚDE)	SAUDE
74	ROMARIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	046...-07	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO
75	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	012...-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
76	SHEILA FREITAS TRENTIN	053...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
77	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	026...-77	PROFESSOR LICENCIATURA - CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO
78	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	023...-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
79	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	045...-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
80	THALIA NASCIMENTO DE MELO	061...-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
81	THALITA ALEXANDRE SHWENCK	662...-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
82	THALYTA BAZANA	062...-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
83	THÁSSILA SANTANA DO NASCIMENTO	050...-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO
84	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	005...-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
85	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	026...-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
86	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	022...-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO	EDUCAÇÃO
87	WANDA MARA DOCIATI	026...-33	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. NO CAMPO	EDUCAÇÃO

6. Informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311.

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte Risso

Presidente da Comissão

Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE SALAS E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

SALA 01

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	NOME
01	ADNALDO APARECIDO DA LUZ
02	AILTON VILELA DA SILVA
03	ANDERSON ODILON DA SILVA
04	CARLOS SANTOS DE LIMA
05	GIOVANE DE SOUZA ROULIM
06	MARCOS LEITE DE SOUZA
07	MARCOS VINICIUS BOMBARDI DA ROCHA
08	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA
09	ORIEL RODRIGUES MIRANDA
10	RONALDO ALVES MARTINS

MOTORISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	NOME
11	ALEXANDRE GOMES DA SILVA SANTOS
12	BRUNO WILLIAM SIMÃO BRITEZ
13	CLEITON GUARANHA BORGES
14	DANIEL DE JESUS
15	DILVO ZIOLKOWSKI
16	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA
17	JOSIAS GARCIA PERAL
18	JÚLIO CÉSAR INÁCIO BUENO FERREIRA
19	LEANDRO DA SILVA CAMPOS
20	LORIDES AVILA
21	MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA
22	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS
23	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE

24	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA
25	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO

MOTORISTA - SEC. DE SAÚDE

N°	NOME
26	APARECIDO SERGIO DA SILVA
27	DAMIÃO BACH
28	JHONATAN PESSATTO DOS SANTOS
29	JULIENE RODRIGUES BORGES LEMOS
30	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES
31	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
32	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
33	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
34	SILVIO ALVES DE CARVALHO

SALA 02

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
01	ALAN VICTOR LEITE DE LIMA
02	ALAN VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS
03	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA SANTOS
04	DHEVERSON INANI PIMENTA SOUSA DE OLIVEIRA
05	GABRIEL DA SILVA BARANOSKI
06	HELOA VALENTINA DOS REIS CECCHIN
07	KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO
08	QUEREM DA SILVA MORAES
09	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA

RECEPCIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
10	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO
11	JULIANA BENITA DA SILVA
12	MARIA EDUARDA DA SILVA
13	TAMIRES ALMEIDA ARAÚJO
14	THAIS DA SILVA DOS SANTOS
15	VALDIRENE ALVES FERREIRA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
16	ABYDA BARBOSA CASTRO CUNHA
17	ALANA CAROLINE FERNANDA ALVES
18	ANA KAROLINA DE ANANIAS SANTOS
19	CECILIA DIAS PEREIRA
20	CÉLIA DIAS DE MORAES
21	ELITANEA DA SILVA DOS SANTOS
22	INGRID LARISA GONÇALVES HON. VENANCIO
23	JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA
24	JULIANA BRITO
25	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS
26	KEICIELLI SOUZA DA SILVA
27	MANOELA NASCIMENTO BESSA
28	MARIA CAROLINE DA SILVA CARDOSO MARIM
29	MARIA EDUARDA PARRON
30	SABRINA NUNES DAS GRAÇAS
31	SAMELA DA SILVA PEREIRA
32	SARA BENEDITO BENITEZ
33	TALITA VIEIRA DA SILVA
34	THICIANE CARDOSO COSTA

SALA 04

ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
01	CLEBSON DOS SANTOS RIBAS
02	EWERTON DUARTE DE MORAES
03	TAMARA THAYS BARBOSA LEAL

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
04	ANDRESSA MARIA GABARDO BUSSOLARO
05	CLEONILDO CARLOS PIMENTA
06	JOSHUA MESQUITA DOS SANTOS

FISIOTERAPEUTA - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
07	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA
08	TAIZA CIRINO REIS
09	TALITA MARCONDES DE ANDRADE RIFFEL
10	WELLINTON MESSIAS RAMOS

MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
11	DIEMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
12	ISABELLE TREZE MARINS MAGALHÃES
13	MATHEUS GONÇALVES DE MELO

PSICOLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
14	ELISANGELA CIRINO PEREIRA
15	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS
16	JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES
17	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO
18	MARIA EDUARDA GOMES CHIANESI

TECNICO EM ENFERMAGEM – SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
19	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
20	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA
21	DJULIAN HELEN PEREIRA
22	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA
23	ELIANE LORENZI XAVIER
24	GENESSI ALVES DE MELO
25	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS
26	KAMILY VITORIA DA SILVA CRUZ
27	RAQUEL SILVA DOS SANTOS SILVA
28	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
29	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL

TECNICO EM LABORATÓRIO – SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
30	ANTONIO JOSE SILVA PARANA

TECNICO EM RADIOLOGIA – SEC. DE SAÚDE

N°	NOME
31	ALAN CASTRO ALVES
32	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA
33	EDIMAR PERIM

TECNICO EM SAÚDE BUCAL – SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
34	MARIA ISAURA TEIXEIRA ALVES

SALA 05

ZELADORA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
01	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI
02	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
03	ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA
04	ANDREIA NASCIMENTO GARCIA
05	ANGELA MARIA RAGIEVICZ
06	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS
07	CLAUDINEIA APARECIDA CAMARGO
08	CLAUDINEIA TRABUCO
09	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES
10	CLEUDIANE DA SILVA SOARES
11	DANIELE DA SILVA DE LIMA
12	DÉBORA CECILIA SILVA SANTOS
13	DIECICA RODRIGUES PEDRETE
14	ELIANE MARIANO
15	ELIZABETE DE LIMA VALE
16	FLAVIA AFONSO
17	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA

18	JESSIKA ALINE FEITOSA RANDON
19	JUCELIA MOCHEWINTZ
20	KELLY GARCIA DE OLIVEIRA
21	LIDIA SOBOLESKI
22	LUCIANA MARCONDES JOÃO
23	LUMA MARIA ARAGÃO DA SILVA
24	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO
25	MARIA APARECIDA CUNHA TERHORST
26	MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
27	MARIA SOARES DE ARAÚJO DE SOUZA
28	MARTA DO CARMO
29	MARTA REICHERT
30	MIRIAM DA SILVA
31	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA
32	PAMELA CRISTINA EVARISTO MARQUES
33	POLIANA DA SILVA VILELA
34	REGINA DE JESUS CUNHA

SALA 06

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
01	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO
02	ANA PAULA DOS SANTOS NOIA
03	FRANCIELI DUARTE
04	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA
05	JULIANE CORDEIRO BURATO
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
07	VALDEMIR TERTULIANO DIAS

MERENDEIRA - SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
08	ANDRIZA VENANCIO
09	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA
10	CRISTIANE GOMES PEREIRA
11	ELIANE CARVALHO SANTIAGO
12	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA
13	GISLAINE DAS NEVES CAMILO
14	JHENY LUANA DA SILVA
15	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS
16	SILENE ROSA DOS PRAZERES
17	VALERIA TRAJANO DA SILVA

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
18	SILVANO LATALIZA FRANÇA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
19	CACILDO DE OLIVEIRA SILVA
20	CLAITON CANDIDO BRANDÃO
21	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL
22	JEAN DE OLIVEIRA NUNES
23	JOÃO NILSON DA SILVA
24	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON
25	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA
26	JUNIOR RICARDO SILVINO
27	LUIZ FERNANDO GONÇALVES REBUSSI
28	ODERLEY HONOLD
29	SAMUEL DA SILVA TEIXEIRA
30	SIDNEI DIAS

RECEPCIONISTA - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
31	ALINE DOS SANTOS DA SILVA
32	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENING
33	LEILIANE DO NASCIMENTO DA SILVA

SALA 07

MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA

02	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA
03	ANGELICA APARECIDA DUFFECK
04	APARECIDA SOUSA VIANA
05	BENEILD ALVES MENDES
06	CAMILA DE AVILA MARCHESAN PIEREZAN
07	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO
08	CECILIA SANTOS MUNIZ
09	CRISIELE DE LIMA OLIVEIRA
10	DANIELA CUNHA DE JESUS SMOZINSKI
11	DANIELA MOREIRA DE JESUS
12	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS
13	DENIZE DOS SANTOS
14	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES
15	EDINEIRA DA SILVA CARDOSO
16	EMANUELLY MORENO DOS SANTOS
17	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS
18	JAMILY DE SOUZA FERREIRA
19	JANAINA DE SOUZA
20	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO
21	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI
22	KAMILLY CARDOSO MORENO
23	KATIA DENDENA ZAMBIASI
24	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA
25	LAURIENE CARDOSO DE JESUS
26	LEONARA SANTOS DE SOUZA
27	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA
28	MARCIELI DE FREITAS DA SILVA DOS ANJOS
29	NAYARA LEMES DE FREITAS
30	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES
31	PRISCIELI DE SOUZA BRITO CARMACI
32	RAISA MILENA DE JESUS SILVA
33	RAYANE COELHO TAVARES
34	RAYSSA SANTOS DA COSTA
35	REGILAINE DOS SANTOS LEMES

SALA 08

MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	ROSEANE FATIMA DA SILVA
02	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA
03	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ
04	THAMIRYS DA SILVA SANTOS
05	VALDELICE PINHEIRO VIANA
06	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI
07	VITORIA ZANCHETA BECKER
08	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE
09	ZAINE MARTINELLE DE SOUZA CARVALHO DA CRUZ

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - PEDAGOGIA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	NOME
10	ADRIELE DA SILVA VILCKZAK
11	ALINE DA SILVA ROMÃO
12	ALINE FERREIRA BARBOSA
13	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES
14	AMANDA LETICIA SILVA DE SOUZA
15	ANA PAULA PERIN
16	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA
17	CLARICE VIEIRA DA SILVA
18	CLECI MARACI MORAIS
19	EDINA MARIA DE SOUZA
20	EDSON VILAÇA
21	ELAINE CONCEIÇÃO PEREIRA
22	FRANCIELE APOLINÁRIO BARBOSA
23	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO
24	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
25	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO
26	IRENE LOPES DOS SANTOS
27	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS
28	JANETE DOS SANTOS DE LIMA
29	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA
30	JESSICA NAIARA SILVA TRINDADE
31	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA
32	JONAS MARTINS CAVALCANTE
33	JOSIANE SILVA CECILIO ROSA

SALA 09

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO - PEDAGOGIA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
01	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA
02	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES
03	KAWANY ANANIAS DE FREITAS
04	KENNELY GABRIELI VIEIRA DA SILVA
05	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO
06	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA
07	LUCIENE GOMES BATISTA
08	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO
09	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA
10	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI
11	MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES
12	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA
13	MARIA DE LOURDES GONÇALVES
14	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA
15	MARINEIS FELLER
16	MARISA SCHEMMER WILGES
17	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI
18	MIRIAM RODRIGUES LOPES
19	NABYO SILVA COSTA
20	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA
21	NAIARA PEREIRA DUTRA
22	NEIVA MAFINI
23	RANIA LARISSA ROLIN FONSECA
24	REGINA DE PAULA
25	RHANGELIANE DE SOUZA ARAUJO
26	SEBASTIANA GOMES DA SILVA
27	SHEILA FREITAS TRENTIN
28	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA
29	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA
30	THALIA NASCIMENTO DE MELO
31	THALITA ALEXANDRE SHWENCK
32	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
33	VANESSA IZOLDINO DA MOTA
34	VILANI REZENDE DE ARAUJO

SALA 10

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
01	ANDREIA ALVES DE LIMA MOTA
02	CRISTINA SEGOVEIA FERNANDES

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
03	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA

BIOQUIMICO/FARMARCÊUTICO/BIOMÉDICO - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
04	ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS
05	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE
06	LUCY DE ALMEIDA MORAIS
07	MARILDA PEREIRA
08	RENATA CORREIA XAVIER

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
09	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO
10	EVELYN CRISTIELI DE MELO DA SILVA
11	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE
12	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA
13	JULIANA PILLON BORDIN
14	KENIA MAISA WINCK
15	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO
16	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS

ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
17	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA

18	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO
19	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS
20	EMERSON MORAES
21	ESTEFANI GONZALEZ BARBOZA SILVA
22	FRANCIELI DAROS FERREIRA
23	GILVANIA MARQUES JARDIM
24	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUSA
25	IURIKA TIELE DOS SANTOS ALMEIDA
26	JOSIANE DA COSTA PIRES
27	KARINA NERIS MARINS
28	MARIA APARECIDA MANGUERELI
29	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS
30	MICHELE FERNANDA GROSS BIAZOTTO
31	MILENI APARECIDA LOPEZ MUNHOZ
32	PAMELA LORENZI KOINOSKI
33	ROMARIO GOMES BETARELO
34	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ

SALA 11

ZELADORA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	**Nome**
01	ROSANA PEREIRA
02	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES ALVES
03	ROSEMILDA FERREIRA MARIM
04	SABRINA TEODORO DE MORAES
05	SOLANGE APARECIDA FERNANDES
06	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA

ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Nome
07	CICERA DIAS DOS SANTOS
08	ERICA CRISTINA DE JESUS
09	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA

ZELADORA - SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
11	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
12	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES
13	MARTA CARMO DE JESUS
14	ROSALDINA SILVA DOS SANTOS BORGES
15	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS

VIGIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	**Nome**
16	ALBINO KRUPINSKI
17	ALISSON GROSS MENEZES
18	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO

VIGIA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	**Nome**
19	ALDRIANO DE SOUSA SOARES
20	CLAUDETE DA SILVA
21	CLAUDIO JOSE DA SILVA
22	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA RANUCCI
23	JOÃO ANSELMO DA SILVA
24	RAEL DO CARMO ROULIM
25	VALTECIR MARTINS CUNHA
26	VANESSA BRITO GOMES

VIGIA - SEC. DE SAÚDE

N°	**Nome**
27	ELAINE CARVALHO DE BRITO
28	MARLI MODESTO SOARES WINCK
29	NILSON RIBEIRO DA SILVA
30	ROGER DOS SANTOS VIANA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – SEC. DE SAÚDE

N°	Nome
31	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA

32	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS
33	MARCELO CAVALCANTE ROCHA
34	RODRIGO DA SILVA PEREIRA

SALA 14

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS HUMANAS – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
01	IZABEL CRISTINA MADUREIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS DA NATUREZA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
02	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA – CAMPO – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
03	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO
04	RAIAN FREITAS DE LIMA

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA URBANO – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
05	JOÃO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA
06	JOÃO GUILHERME NOVAIS BRITEZ
07	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS
08	ROMARIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ED. NO CAMPO – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
09	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA
10	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA
11	DANIELA DE FATIMA LEITE
12	JOSIELE TERHORST
13	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE
14	KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER
15	LEILA ROSANA APOLINARIO BARBOSA
16	LILIAN SANTOS SILVA
17	MARCELA REQUEL BATISTA DE OLIVEIRA
18	MARIA ELIANE DA SILVA
19	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES
20	THALYTA BAZANA
21	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO
22	WANDA MARA DOCIATI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
23	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – SEC. DE EDUCAÇÃO

N°	Nome
24	JAIANA VANESSA GOMES ROTA
25	MICHELLY VIEIRA BESSA

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 456/2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
PREVIMUNDO

PORTARIA Nº 456/2025

De 1º de Dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. MARIA ROSA LEITE”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo e a Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 36, “I”, “II”, “III”, “IV” c/c art. 1º da Lei Complementar nº 104/2024, de 13 de dezembro de 2024 c/c art. 23, § 3º, da Lei Complementar n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria Rosa Leite, portadora do RG n.º *65** – SSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.919.83*-**, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 83, contando com um total de 9.475 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, deste total, 1.869 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contri-

buição do INSS n.º 12021030100441244, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º003/2025, a partir 02/12/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 1º de dezembro de 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2025

De 01 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MILLANA ABGAIL GOMES TELIS PADOVANI**, portadora e inscrita no CPF sob o nº 063. ***. ***-**, do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

(CONTRATANTE): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: CENTI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.590.567/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC.

VALOR: R$: 9.000,00 (Nove mil reais) sendo 2 parcelas de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02/11/2025 A 31/12/2025.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Novembro de 2025.

JOCIMAR AMORIM DA COSTA

Presidente Interino

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI

PORTARIA Nº 450/2025
28 de novembro de 2025
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Novo São Joaquim-MT, Leonardo Farias Zampa no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, acompanhamento e execução das ações referentes ao Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do ao Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do programa no âmbito do Município.
Art. 2º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O Comitê Municipal do PMPI será composto pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rosirene Alves Martins Aguiar;
Suplente: Silvana Laurindo da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Núbia Barbosa da Silva Santos;
Suplente : Aline Andrade de Melo;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Dione Oliveira Aier
Suplente: Monica Damassena Marçal Mariano
Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Gercina Rodrigues Damacena;
Suplente: Keubyo Roque Cruvinel;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Elaine Mendonça da Silva;
Suplente: Nilza D Arc Rosa;
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Najla Ariane da Silva Costa;
Suplente: Silvo Barboza de Oliveira;
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lucielly Rodrigues de Ávila,
Suplente: Evelyn Ferreira da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Jhonatta Gabriel Silva de Oliveira
Suplente: Rikelme Silva Perez Borges,
Representante da Unidade Municipal de Educação Infantil “Maurício Zampa” (UMEI):
Titular: Creuza Maria Vieira Oliveira;
Suplente: Keila da Silva Brito.
Representante da EM. Oscar Zaiden de Menezes:
Titular: Pâmola Perez de Souza;
Suplente : Lucilene Pereira da Silva.
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular :Alício Caetano de Moura;
Suplente: Elza Gonçalves da Silva
Representante dos Pais:
Titular: Sandra Santos Costa;
Suplente: Pollyanne Viena de Souza Dal Pasqual
Representante da Educação Infantil:
Titular: Renata Barbosa Ribeiro Rossi;
Suplente: Jaine Soares;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Novo São Joaquim – MT, 28 de novembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 12/12/2025**,** na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS PARA VEICULOS E SERVIÇO DE INTERNET VIA TECNOLOGIA STARLINK NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADA AO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 – (66) 9 9292-3619 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 01 de dezembro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 28/2025.

Processo Administrativo nº. 112/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA CNPJ nº. 37.115.386/0001-97.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"ADESÃO" Pregão Eletrônico,** referente a **Ata de Registro de Preços Nº 023/2025**, Pregão Eletrônico Nº 015/2025, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivolândia-GO, para futura e eventual aquisição de veículo (SPIN) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasaram a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Termo de referência e seus anexos;

1.2.3. O edital;

1.2.4. A Proposta do contratado e seus eventuais anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data do dia **25 de novembro de 2025** até dia **25 de maio de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 159.198,55 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, observados o valor unitário e total do item abaixo indicados:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
352398-5	1001163	DESCRIÇÃO BÁSICA SPIN LTZ 1.8 AUTO FLEX COR EXTERNA: BRANCO 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ÁLARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ('ISOFIX E TOP TETHER') / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8' CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16° / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTIVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRAVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELETRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR 'UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDICO / ENCOSTOS DE CADEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA/ ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CAMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11*. INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USE DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) /	Unidade	1,0000	R$ 159.198,55	R$ 159.198,55

07. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.5.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 25 de novembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.054.700,00	222.233.359,99	47.366.215,00	21,31	176.332.850,69	79,35	45.900.509,30
RECEITAS CORRENTES	181.054.700,00	207.560.797,99	47.266.215,00	22,77	172.881.188,65	83,29	34.679.609,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.733.599,70	38.370.755,79	8.182.039,98	21,32	32.821.651,77	85,54	5.549.104,02
Impostos	33.763.599,70	37.400.755,79	7.818.021,49	20,90	30.676.609,32	82,02	6.724.146,47
Taxas	970.000,00	970.000,00	364.018,49	37,53	2.145.042,45	221,14	-1.175.042,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.500.400,00	7.500.400,00	1.121.311,46	14,95	6.114.256,34	81,52	1.386.143,66
Contribuições Sociais	4.500.400,00	4.500.400,00	1.049.984,13	23,33	4.398.747,97	97,74	101.652,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	71.327,33	2,38	1.715.508,37	57,18	1.284.491,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.578.587,90	3.578.587,90	1.667.076,70	46,58	5.669.103,69	158,42	-2.090.515,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.578.587,90	3.578.587,90	1.667.076,70	46,58	5.669.103,69	158,42	-2.090.515,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.241.455,20	158.110.397,10	35.930.729,60	22,73	126.281.646,61	79,87	31.828.750,49
Transferências da União e de suas Entidades	52.753.994,00	61.536.630,87	17.788.375,36	28,91	51.027.800,96	82,92	10.508.829,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.487.461,20	64.363.766,23	12.411.150,44	19,28	48.041.024,90	74,64	16.322.741,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	32.210.000,00	5.731.203,80	17,79	27.212.820,75	84,49	4.997.179,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657,20	657,20	365.057,26	55.547,36	1.994.530,24	303.489,08	-1.993.873,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	457,20	457,20	365.057,26	79.846,29	1.994.530,24	436.248,96	-1.994.073,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		14.672.562,00	100.000,00	0,68	3.451.662,04	23,52	11.220.899,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.672.562,00	100.000,00	0,68	3.451.662,04	23,52	11.220.899,96
Transferências da União e de suas Entidades		14.372.562,00	0,00	0,00	611.000,00	4,25	13.761.562,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000,00	100.000,00	33,33	2.840.662,04	946,89	-2.540.662,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.696.647,44	31,74	7.109.194,55	133,00	-1.763.894,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.400.000,00	227.578.659,99	49.062.862,44	21,56	183.442.045,24	80,61	44.136.614,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.400.000,00	227.578.659,99	49.062.862,44	21,56	183.442.045,24	80,61	44.136.614,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.400.000,00	227.578.659,99	49.062.862,44	21,56	183.442.045,24	80,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.212.283,19			12.212.283,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.212.283,19			12.212.283,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.454.380,00	225.079.615,05	24.074.337,31	180.824.821,27	44.254.793,78	32.566.818,99	145.920.928,17	79.158.686,88	140.067.806,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	166.022.917,16	197.246.307,97	22.476.327,55	165.920.612,19	31.325.695,78	30.781.294,07	142.695.809,34	54.550.498,63	137.829.188,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.434.068,06	90.672.213,62	15.067.227,64	70.408.403,58	20.263.810,04	15.047.060,24	70.265.049,51	20.407.164,11	69.951.493,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.576.849,10	106.572.094,35	7.409.099,91	95.512.208,61	11.059.885,74	15.734.233,83	72.430.759,83	34.141.334,52	67.877.694,67	
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84	27.833.307,08	1.598.009,76	14.904.209,08	12.929.098,00	1.785.524,92	3.225.118,83	24.608.188,25	2.238.618,83	
INVESTIMENTOS	6.280.462,84	27.541.307,08	1.538.606,32	14.616.739,66	12.924.567,42	1.726.121,48	2.937.649,41	24.603.657,67	1.951.149,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.000,00	292.000,00	59.403,44	287.469,42	4.530,58	59.403,44	287.469,42	4.530,58	287.469,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	2.039.968,81	7.127.674,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.373.000,00	235.202.735,05	25.784.267,51	188.910.568,92	46.292.166,13	34.276.749,19	154.004.079,36	81.198.655,69	147.195.481,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.373.000,00	235.202.735,05	25.784.267,51	188.910.568,92	46.292.166,13	34.276.749,19	154.004.079,36	81.198.655,69	147.195.481,42	
SUPERÁVIT (XIII)							29.437.965,88		36.246.563,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.373.000,00	235.202.735,05	25.784.267,51	188.910.568,92		34.276.749,19	183.442.045,24		183.442.045,24	
RESERVA DO RPPS	7.027.000,00	7.027.000,00			7.027.000,00			7.027.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.696.647,44	31,74	7.109.194,55	133,00	-1.763.894,55
RECEITAS CORRENTES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.696.647,44	31,74	7.109.194,55	133,00	-1.763.894,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.696.647,44	31,74	7.109.194,55	133,00	-1.763.894,55
Contribuições Sociais	5.345.300,00	5.345.300,00	1.696.647,44	31,74	7.109.194,55	133,00	-1.763.894,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	2.039.968,81	7.127.674,52	
DESPESAS CORRENTES	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	2.039.968,81	7.127.674,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	2.039.968,81	7.127.674,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.481.380,00	229.667.823,18	24.074.337,31	180.824.821,27	95,72	48.843.001,91	32.566.818,99	145.920.928,17	94,75	83.746.895,01	
Legislativa	8.342.471,16	9.057.421,72	1.392.379,52	7.526.650,24	3,98	1.530.771,48	1.617.466,01	7.096.031,51	4,61	1.961.390,21	
Ação Legislativa	8.342.471,16	9.057.421,72	1.392.379,52	7.526.650,24	3,98	1.530.771,48	1.617.466,01	7.096.031,51	4,61	1.961.390,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.159.530,00	27.689.361,22	2.880.205,07	22.986.481,70	12,17	4.702.879,52	3.997.264,61	20.107.386,02	13,06	7.581.975,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.845.980,00	21.144.970,96	2.081.888,46	17.096.070,25	9,05	4.048.900,71	2.940.462,83	15.317.600,16	9,95	5.827.370,80	
Administração Financeira	4.944.020,00	4.169.247,44	504.029,85	3.888.513,10	2,06	280.734,34	605.676,56	2.858.926,71	1,86	1.310.320,73	
Controle Interno	429.030,00	330.330,00	55.954,69	260.898,40	0,14	69.431,60	56.538,47	259.730,84	0,17	70.599,16	
Normatização e Fiscalização	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	1.765.500,00	1.965.500,00	238.332,07	1.661.687,13	0,88	303.812,87	394.586,75	1.591.815,49	1,03	373.684,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		79.312,82	0,00	79.312,82	0,04	0,00	0,00	79.312,82	0,05	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.848.999,68	7.055.408,40	477.119,02	5.993.011,97	3,17	1.062.396,43	909.587,15	4.889.230,33	3,17	2.166.178,07	
Assistência ao Idoso	630.000,00	656.500,00	39.292,07	509.890,04	0,27	146.609,96	100.549,08	441.574,07	0,29	214.925,93	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.065.500,00	1.013.100,00	45.784,56	799.148,26	0,42	213.951,74	99.649,45	579.487,35	0,38	433.612,65	
Assistência Comunitária	2.734.799,68	2.932.965,58	155.912,91	2.413.515,13	1,28	519.450,45	355.544,99	1.934.001,14	1,26	998.964,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.418.700,00	2.452.842,82	236.119,48	2.270.458,54	1,20	182.384,28	353.843,63	1.934.167,77	1,26	518.675,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.830.000,00	9.830.000,00	699.020,73	3.688.815,46	1,95	6.141.184,54	755.939,16	3.631.926,93	2,36	6.198.073,07	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.803.000,00	5.243.000,00	699.020,73	3.688.815,46	1,95	1.554.184,54	755.939,16	3.631.926,93	2,36	1.611.073,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	5.027.000,00	4.587.000,00				4.587.000,00				4.587.000,00	
Saúde	52.408.850,78	67.931.180,13	8.576.285,18	58.666.067,99	31,05	9.265.112,14	11.118.325,40	48.808.804,56	31,69	19.122.375,57	
Atenção Básica	26.357.340,00	26.866.654,25	2.476.318,20	22.515.440,14	11,92	4.351.214,11	4.512.329,08	19.932.481,72	12,94	6.934.172,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.906.915,82	30.765.932,83	4.851.419,61	27.797.887,00	14,71	2.968.045,83	5.206.854,44	21.679.386,39	14,08	9.086.546,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	398.400,68	709.400,68	334.762,84	591.066,33	0,31	118.334,35	90.385,36	229.145,90	0,15	480.254,78	
Vigilância Sanitária	2.539.900,00	3.938.328,09	658.941,93	3.080.029,15	1,63	858.298,94	589.339,57	2.804.696,96	1,82	1.133.631,13	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	10.000,00	0,00	9.662,00	0,01	338,00	999,00	8.330,00	0,01	1.670,00	
Alimentação e Nutrição	831.000,00	248.670,00	32.136,61	155.529,47	0,08	93.140,53	34.931,61	131.529,47	0,09	117.140,53	
FU10 - Administração Geral	4.340.294,28	5.392.194,28	222.705,99	4.516.453,90	2,39	875.740,38	683.486,34	4.023.234,12	2,61	1.368.960,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.569.384,66	51.429.821,94	6.982.911,48	42.068.678,30	22,27	9.361.143,64	9.266.936,59	38.809.936,64	25,20	12.619.885,30	
Ensino Fundamental	34.735.720,36	36.552.720,36	5.077.845,39	30.153.017,30	15,96	6.399.703,06	6.805.947,85	27.787.326,04	18,04	8.765.394,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.300.000,00	1.199.000,00	0,00	1.197.374,38	0,63	1.625,62	207.945,50	988.002,00	0,64	210.998,00	
Educação Infantil	7.575.600,00	6.695.600,00	1.007.201,65	4.627.027,34	2,45	2.068.572,66	999.455,04	4.522.979,34	2,94	2.172.620,66	
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	152.520,00	1.295,00	1.295,00	0,00	151.225,00	1.295,00	1.295,00	0,00	151.225,00	
Educação Especial	823.820,00	810.820,00	161.286,20	686.034,42	0,36	124.785,58	162.046,20	684.861,23	0,44	125.958,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.109.010,30	3.812.947,58	315.694,75	3.622.581,78	1,92	190.365,80	654.698,89	3.086.817,22	2,00	726.130,36	
FU12 - Demais Subfunções	1.859.714,00	2.206.214,00	419.588,49	1.781.348,08	0,94	424.865,92	435.548,11	1.738.655,81	1,13	467.558,19	
Cultura	1.223.899,70	2.298.540,39	121.810,56	1.609.975,13	0,85	688.565,26	486.343,28	1.590.885,37	1,03	707.655,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.024.100,00	1.737.770,58	62.358,34	1.250.716,91	0,66	487.053,67	412.358,34	1.248.171,91	0,81	489.598,67	
FU13 - Administração Geral	199.799,70	560.769,81	59.452,22	359.258,22	0,19	201.511,59	73.984,94	342.713,46	0,22	218.056,35	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.728.900,00	19.382.568,59	2.549.965,27	14.516.019,55	7,68	4.866.549,04	2.110.257,03	10.839.729,52	7,04	8.542.839,07	
Infra-Estrutura Urbana	3.210.100,00	7.493.716,90	1.611.041,57	3.262.866,48	1,73	4.230.850,42	554.760,67	1.963.516,33	1,27	5.530.200,57	
Serviços Urbanos	11.117.000,00	11.009.504,61	866.552,34	10.509.702,71	5,56	499.801,90	1.414.325,00	8.132.762,83	5,28	2.876.741,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	401.800,00	879.347,08	72.371,36	743.450,36	0,39	135.896,72	141.171,36	743.450,36	0,48	135.896,72	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		11.718.044,34	75.707,16	3.727.473,53	1,97	7.990.570,81	575.529,97	739.496,34	0,48	10.978.548,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		11.718.044,34	75.707,16	3.727.473,53	1,97	7.990.570,81	575.529,97	739.496,34	0,48	10.978.548,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	170.000,00	1.504.600,00	0,00	567.418,70	0,30	937.181,30	0,00	180.108,17	0,12	1.324.491,83	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	1.501.000,00	0,00	565.789,15	0,30	935.210,85	0,00	178.478,62	0,12	1.322.521,38	
Controle Ambiental	15.000,00	3.600,00	0,00	1.629,55	0,00	1.970,45	0,00	1.629,55	0,00	1.970,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.506.500,00	1.200.000,00	96.028,41	1.013.433,31	0,54	186.566,69	143.414,21	893.206,38	0,58	306.793,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.800,00	395.300,00	757,85	297.715,03	0,16	97.584,97	757,85	297.715,03	0,19	97.584,97	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	460.700,00	804.700,00	95.270,56	715.718,28	0,38	88.981,72	142.656,36	595.491,35	0,39	209.208,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.000,00	230.500,00	23.578,53	101.897,77	0,05	128.602,23	23.578,53	101.897,77	0,07	128.602,23	
Promoção Comercial	25.000,00	230.500,00	23.578,53	101.897,77	0,05	128.602,23	23.578,53	101.897,77	0,07	128.602,23	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.069.834,02	18.228.866,45	-43.690,97	16.440.630,58	8,70	1.788.235,87	1.260.861,23	6.555.700,34	4,26	11.673.166,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.461.034,02	17.652.066,45	44.742,11	15.909.036,49	8,42	1.743.029,96	1.139.065,31	6.053.492,25	3,93	11.598.574,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	608.800,00	576.800,00	-88.433,08	531.594,09	0,28	45.205,91	121.795,92	502.208,09	0,33	74.591,91	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.416.010,00	1.820.510,00	183.613,91	1.630.797,62	0,86	189.712,38	241.912,38	1.389.118,87	0,90	431.391,13	
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	155.000,00	51.000,00	10.000,00	34.000,00	0,02	17.000,00	10.000,00	34.000,00	0,02	17.000,00	
Lazer		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.241.010,00	1.764.510,00	173.613,91	1.596.797,62	0,85	167.712,38	231.912,38	1.355.118,87	0,88	409.391,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	291.000,00	59.403,44	287.469,42	0,15	3.530,58	59.403,44	287.469,42	0,19	3.530,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	291.000,00	59.403,44	287.469,42	0,15	3.530,58	59.403,44	287.469,42	0,19	3.530,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	4,28	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	5,25	2.039.968,81	
TOTAL (III) = (I + II)	186.400.000,00	239.790.943,18	25.784.267,51	188.910.568,92	100,00	50.880.374,26	34.276.749,19	154.004.079,36	100,00	85.786.863,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	10.123.120,00	1.709.930,20	8.085.747,65	4,28	2.037.372,35	1.709.930,20	8.083.151,19	5,25	2.039.968,81	
Legislativa	320.000,00	344.000,00	53.709,20	259.338,51	0,14	84.661,49	53.709,20	259.338,51	0,17	84.661,49	
Ação Legislativa	320.000,00	344.000,00	53.709,20	259.338,51	0,14	84.661,49	53.709,20	259.338,51	0,17	84.661,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	548.000,00	968.000,00	149.530,95	699.319,97	0,37	268.680,03	149.530,95	696.723,51	0,45	271.276,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	258.000,00	658.000,00	116.256,00	477.191,25	0,25	180.808,75	116.256,00	474.594,79	0,31	183.405,21	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	22.220,97	172.500,27	0,09	77.499,73	22.220,97	172.500,27	0,11	77.499,73	
Controle Interno	40.000,00	60.000,00	11.053,98	49.628,45	0,03	10.371,55	11.053,98	49.628,45	0,03	10.371,55	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	218.700,00	347.700,00	66.890,62	310.246,06	0,16	37.453,94	66.890,62	310.246,06	0,20	37.453,94	
Assistência ao Idoso	30.000,00	39.000,00	9.084,20	38.447,47	0,02	552,53	9.084,20	38.447,47	0,02	552,53	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00				400,00				400,00	
Assistência Comunitária	140.300,00	240.300,00	43.600,64	211.314,30	0,11	28.985,70	43.600,64	211.314,30	0,14	28.985,70	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	68.000,00	14.205,78	60.484,29	0,03	7.515,71	14.205,78	60.484,29	0,04	7.515,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.600.220,00	4.346.220,00	692.907,00	3.462.910,56	1,83	883.309,44	692.907,00	3.462.910,56	2,25	883.309,44	
Atenção Básica	1.644.220,00	2.624.220,00	394.849,24	2.086.765,52	1,10	537.454,48	394.849,24	2.086.765,52	1,36	537.454,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	867.000,00	163.200,18	729.693,55	0,39	137.306,45	163.200,18	729.693,55	0,47	137.306,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	275.000,00	625.000,00	86.108,87	437.548,37	0,23	187.451,63	86.108,87	437.548,37	0,28	187.451,63	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	230.000,00	48.748,71	208.903,12	0,11	21.096,88	48.748,71	208.903,12	0,14	21.096,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.839.860,00	3.327.860,00	607.526,41	2.740.188,22	1,45	587.671,78	607.526,41	2.740.188,22	1,78	587.671,78	
Ensino Fundamental	1.340.900,00	2.310.900,00	426.499,80	1.899.458,13	1,01	411.441,87	426.499,80	1.899.458,13	1,23	411.441,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.200,00	855.200,00	157.470,74	726.437,28	0,38	128.762,72	157.470,74	726.437,28	0,47	128.762,72	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00				13.460,00				13.460,00	
Educação Especial	30.200,00	53.200,00	7.743,51	36.602,67	0,02	16.597,33	7.743,51	36.602,67	0,02	16.597,33	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	95.100,00	15.812,36	77.690,14	0,04	17.409,86	15.812,36	77.690,14	0,05	17.409,86	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	400.000,00	65.349,53	318.750,54	0,17	81.249,46	65.349,53	318.750,54	0,21	81.249,46	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	360.000,00	58.646,73	286.807,32	0,15	73.192,68	58.646,73	286.807,32	0,19	73.192,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	20.000,00	40.000,00	6.702,80	31.943,22	0,02	8.056,78	6.702,80	31.943,22	0,02	8.056,78	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		20.000,00	6.825,02	10.137,49	0,01	9.862,51	6.825,02	10.137,49	0,01	9.862,51	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		20.000,00	6.825,02	10.137,49	0,01	9.862,51	6.825,02	10.137,49	0,01	9.862,51	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	29.500,00	5.743,58	21.735,38	0,01	7.764,62	5.743,58	21.735,38	0,01	7.764,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	29.000,00	5.743,58	21.735,38	0,01	7.264,62	5.743,58	21.735,38	0,01	7.264,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	117.840,00	227.840,00	43.281,96	186.441,10	0,10	41.398,90	43.281,96	186.441,10	0,12	41.398,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.400,00	166.400,00	32.695,03	139.483,00	0,07	26.917,00	32.695,03	139.483,00	0,09	26.917,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	31.440,00	61.440,00	10.586,93	46.958,10	0,02	14.481,90	10.586,93	46.958,10	0,03	14.481,90	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	85.000,00	18.165,93	76.679,82	0,04	8.320,18	18.165,93	76.679,82	0,05	8.320,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	45.000,00	85.000,00	18.165,93	76.679,82	0,04	8.320,18	18.165,93	76.679,82	0,05	8.320,18	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.677.427,10	24.610.713,61	16.510.058,56	15.727.695,77	14.393.770,83	15.688.113,47	15.350.925,95	16.706.649,10	24.246.648,68	19.562.059,94	22.840.445,47	29.702.174,14		234.016.683,62	226.960.797,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.172.348,27	4.084.610,23	2.917.395,26	2.316.766,64	1.925.368,89	1.651.674,57	1.753.508,96	4.351.158,76	6.620.896,33	3.102.642,38	4.025.275,67	4.156.764,31		42.078.610,27	38.370.755,79
IPTU	98.755,02	55.204,82	54.808,30	64.614,32	73.922,89	39.405,07	6.803,17	9.505,64	122.752,39	320.319,19	731.448,68	561.655,74		2.139.195,23	2.230.000,00
ISS	1.192.768,35	796.933,83	822.158,64	900.313,77	802.919,40	876.035,98	911.120,55	938.492,26	910.213,51	1.124.917,05	845.363,03	764.693,34		10.885.929,71	15.051.000,00
ITBI	3.146.764,58	1.944.274,92	528.794,90	547.347,84	360.125,67	143.261,78	64.658,50	3.302.634,49	4.871.116,76	965.963,84	1.619.545,24	2.128.396,43		19.622.884,95	12.000.755,79
IRRF	611.788,94	1.174.626,70	456.674,11	646.326,43	530.351,35	399.529,00	733.150,47	78.176,54	631.697,89	592.306,78	623.495,54	533.089,52		7.011.213,27	8.119.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.271,38	113.569,96	1.054.959,31	158.164,28	158.049,58	193.642,74	37.776,27	22.349,83	85.115,78	99.135,52	205.423,18	168.929,28		2.419.387,11	970.000,00
Contribuições	593.763,49	1.247.616,01	293.507,48	608.469,78	675.988,75	679.153,39	664.029,26	693.013,42	552.459,61	826.323,19	542.814,96	578.497,40		7.955.635,84	7.500.400,00
Receita Patrimonial	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	996.791,87	670.284,83		10.898.588,55	3.578.587,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	996.791,87	670.284,83		10.898.588,55	3.578.587,90
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	12.408.787,03	14.133.431,31	12.764.711,61	12.008.986,77	11.361.512,09	12.605.134,50	12.051.768,87	11.037.712,81	16.230.708,70	14.861.331,31	17.099.430,34	24.107.703,87		170.671.219,21	177.510.397,10
Cota-Parte do FPM	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.518,58		35.655.259,60	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.280.804,46	3.673.521,42	4.609.543,44	3.845.256,85	4.035.291,14	4.135.838,18	3.926.282,17	3.030.006,96	5.667.030,50	4.360.809,67	4.750.488,94	4.759.966,82		51.004.840,55	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.888,85	217.434,94	254.880,60	313.718,43	806.572,54	942.179,20	858.313,16	455.702,78	530.535,42	353.747,31	286.434,32	228.517,34		5.427.924,89	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.069.992,27	999.339,38	481.554,83	215.415,02	195.686,73	799.472,07	60.511,76	161.485,84	649.539,22	598.571,86	1.856.410,76	10.275.026,38		17.363.006,12	11.405.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.238,89	33.047,59	25.406,18	68.615,51	70.187,45	75.855,29	68.993,31	74.871,90	74.421,26	67.917,95	75.837,57	76.516,08		738.908,98	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.575.569,34	2.398.065,54	2.871.202,32	2.697.887,21	2.677.147,51	2.783.542,30	2.824.373,34	2.345.642,79	3.176.584,10	2.749.524,48	2.913.536,72	3.123.868,27		33.036.943,92	32.590.000,00
Outras Transferências Correntes	1.563.791,43	2.470.274,66	1.836.017,63	1.263.648,82	1.202.933,91	1.456.170,53	1.236.348,99	1.809.556,12	2.910.771,38	4.141.108,55	4.088.423,73	3.465.289,40		27.444.335,15	40.115.397,10
Outras Receitas Correntes	104.598,56	313.502,95	189.126,96	207.088,82	132.192,75	106.517,02	235.460,17	122.165,02	449.183,67	187.738,57	176.133,53	188.923,73		2.412.629,75	657,20
DEDUÇÕES (II)	2.269.907,05	7.496.093,13	1.724.645,56	2.348.491,70	1.911.314,97	2.522.063,84	2.409.210,65	2.094.969,94	2.280.265,36	2.303.637,16	2.720.591,79	4.210.444,72		34.291.635,87	23.904.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	439.222,77	1.247.616,01	24.178,91	424.013,48	435.960,82	490.484,76	480.092,42	498.302,86	505.858,30	489.872,29	513.456,99	536.527,54		6.085.586,75	4.500.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.726,01	82.852,84	166,85	17.490,37	9.366,82	9.366,82	9.617,17	9.116,47	9.617,17	9.116,47	9.366,82	9.533,67		181.337,48	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	176.520,95	4.583.340,01	93.882,86	311.220,97	36.731,61	364.299,12	335.090,59	206.358,11	27.351,79	224.092,50	409.769,65	175.977,63		6.946.635,79	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.648.437,32	1.582.284,27	1.606.416,94	1.595.766,88	1.429.255,72	1.657.913,14	1.584.410,47	1.379.192,50	1.737.438,10	1.580.555,90	1.787.998,73	3.488.405,68		21.078.075,85	19.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	17.258.422,78	20.119.853,68	25.491.729,42		199.725.047,75	203.056.297,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										2.400.044,00	0,00	1.100.000,00		3.500.044,00	2.800.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	14.858.378,78	20.119.853,68	24.391.729,42		196.225.003,75	200.256.209,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										0,00	0,00	0,00		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00		1.700.160,00	1.931.648,51
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)										0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.407.520,05	17.114.620,48	14.615.397,00	13.209.188,07	12.312.439,86	12.996.033,63	12.771.699,30	14.441.663,16	21.796.368,32	14.688.362,78	19.949.837,68	24.221.713,42		194.524.843,75	198.324.561,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.813.000,00	12.839.529,09
Receita de Contribuições dos Segurados	4.500.400,00	4.395.226,17
Ativo	4.500.100,00	4.392.436,70
Inativo	300,00	2.789,47
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.308.300,00	6.164.769,46
Ativo	4.308.300,00	6.164.769,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	2.186.774,83
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	2.186.774,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	92.758,63
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	92.758,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.813.000,00	12.839.529,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.160.000,00	3.055.431,06	3.055.431,06	3.055.431,06	
Aposentadorias	3.150.000,00	2.338.921,07	2.338.921,07	2.338.921,07	
Pensões por Morte	1.010.000,00	716.509,99	716.509,99	716.509,99	
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	14.145,06	14.145,06	14.145,06	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	36.000,00	14.145,06	14.145,06	14.145,06	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.196.000,00	3.069.576,12	3.069.576,12	3.069.576,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.617.000,00	9.769.952,97	9.769.952,97	9.769.952,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.144.441,42
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.792,38
Investimentos e Aplicações	96.929.722,37
Outros Bens e Direitos	66.696.610,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.037.000,00	947.946,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.037.000,00	947.946,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.036.000,00	615.992,55	559.104,02	557.652,63	
Pessoal e Encargos Sociais	355.000,00	152.140,34	152.140,34	152.140,34	
Demais Despesas Correntes	681.000,00	463.852,21	406.963,68	405.512,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	3.246,79	3.246,79	3.246,79	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.057.000,00	619.239,34	562.350,81	560.899,42	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-20.000,00	328.707,55	385.596,08	387.047,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.533,69
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	203.056.097,99	166.202.907,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.370.755,79	32.821.651,77
IPTU	2.230.000,00	1.985.235,39
ISS	15.051.000,00	8.896.227,53
ITBI	12.000.755,79	14.531.845,45
IRRF	8.119.000,00	5.224.797,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	2.183.545,77
Contribuições	3.000.000,00	1.715.508,37
Receita Patrimonial	3.574.587,90	3.482.328,86
Aplicações Financeiras (II)	3.574.587,90	3.482.328,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	158.110.397,10	126.281.646,61
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	23.410.284,06
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	34.440.411,94
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	4.043.810,31
Cota-Parte do ITR	9.805.000,00	12.234.939,70
Transferências da LC nº 61/1989	400.000,00	678.622,50
Transferências do FUNDEB	32.590.000,00	28.063.309,04
Outras Transferências Correntes	40.115.397,10	23.410.269,06
Demais Receitas Correntes	357,20	1.901.771,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	357,20	1.901.771,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	199.481.510,09	162.720.578,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.846.000,00	11.600.701,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	2.186.774,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.672.562,00	3.451.662,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.672.562,00	3.451.662,04
Convênios	13.761.562,00	
Outras Transferências de Capital	911.000,00	3.451.662,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.672.562,00	3.451.662,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	224.000.072,09	177.772.941,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	214.154.072,09	166.172.240,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	202.127.427,97	170.320.791,17	147.150.280,39	141.329.633,84	1.424.628,37	160.573,01	160.573,01
Pessoal e Encargos Sociais	96.270.333,62	75.286.579,83	75.140.629,30	73.871.596,52	37.519,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	105.857.094,35	95.034.211,34	72.009.651,09	67.458.037,32	1.387.109,16	160.573,01	160.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.127.427,97	170.320.791,17	147.150.280,39	141.329.633,84	1.424.628,37	160.573,01	160.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.240.000,00	3.685.568,67	3.628.680,14	3.627.228,75	79.581,10		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.812.307,08	14.900.962,29	3.221.872,04	2.235.372,04	464.359,36	2.609.765,12	2.517.441,33
Investimentos	27.521.307,08	14.613.492,87	2.934.402,62	1.947.902,62	464.359,36	2.609.765,12	2.517.441,33
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	291.000,00	287.469,42	287.469,42	287.469,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.521.307,08	14.613.492,87	2.934.402,62	1.947.902,62	464.359,36	2.609.765,12	2.517.441,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	3.246,79	3.246,79	3.246,79			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	234.908.735,05	188.623.099,50	153.716.609,94	146.908.012,00	1.968.568,83	2.770.338,13	2.678.014,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	229.648.735,05	184.934.284,04	150.084.683,01	143.277.536,46	1.888.987,73	2.770.338,13	2.678.014,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	26.218.346,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.327.701,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.216.326,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	78.502,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.465.525,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.153.584,93	514.367,12
DEDUÇÕES (XL)	26.141.819,61	47.044.755,77
Disponibilidade de Caixa	26.141.819,61	47.044.755,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.058.389,85	53.444.765,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.305.385,01	2.050.834,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.611.185,23	4.349.174,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.988.234,68	-46.530.388,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.542.153,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	745.449,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.287.603,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.149.779,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.212.283,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.212.283,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.218.699,94	2.604.162,41	1.959.919,55		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.770.338,13	2.678.014,34		1.701.369,92	3.564.312,72
PODER EXECUTIVO	1.218.699,94	2.584.154,12	1.939.911,26		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.770.338,13	2.678.014,34		1.701.369,92	3.564.312,72
PODER LEGISLATIVO		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Câmara Municipal		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
TOTAL (III) = (I + II)	1.285.376,72	2.641.703,29	1.968.568,83		1.958.511,18	1.710.090,09	2.669.294,17	2.770.338,13	2.678.014,34		1.701.369,92	3.659.881,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER EXECUTIVO	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.400.000,00
Previsão Atualizada	227.578.659,99
Receitas Realizadas	183.442.045,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.212.283,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.373.000,00
Dotação Atualizada	235.202.735,05
Despesas Empenhadas	188.910.568,92
Despesas Liquidadas	154.004.079,36
Despesas Pagas	147.195.481,42
Superávit Orçamentário	29.437.965,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	188.910.568,92
Despesas Liquidadas	154.004.079,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	199.725.047,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.225.003,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.524.843,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.839.529,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.069.576,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.069.576,12
Despesas Previdenciárias Pagas	3.069.576,12
Resultado Previdenciário	9.769.952,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.327.701,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.542.153,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.927.080,01	0,00	1.968.568,83	1.958.511,18
Poder Executivo	3.907.071,72	0,00	1.948.560,54	1.958.511,18
Poder Legislativo	20.008,29	0,00	20.008,29	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.379.384,26	0,00	2.678.014,34	1.701.369,92
Poder Executivo	4.379.384,26	0,00	2.678.014,34	1.701.369,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.306.464,27	0,00	4.646.583,17	3.659.881,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.12.01 08:50:35 AMST Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.12.01 09:02:05 AMST Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2660 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2660 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) A OBRIGATORIEDADE DE USO DO EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), garantindo maior eficiência na fiscalização e combate à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 116/2003, em seu artigo 9º, faculta aos Municípios e ao Distrito Federal atribuir a responsabilidade pelo crédito tributário a terceiro, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, na condição de substituto tributário;

CONSIDERANDO a competência constitucional e legal do Município para instituir e regulamentar o ISSQN, bem como para definir os sujeitos passivos da obrigação tributária, nos termos do artigo 146, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e do artigo 128 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação do regime de substituição tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Paranatinga, estabelecendo as normas relativas à responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, bem como regulamenta a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional, por meio do Emissor Nacional de NFS-e, para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Paranatinga/MT, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O regime de substituição tributária previsto neste Decreto tem por objetivo simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, otimizar a arrecadação e coibir a evasão fiscal, sem prejuízo da responsabilidade solidária do prestador do serviço.

§ 2º A obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional de que trata o caput abrange a totalidade dos serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme lista anexa à Leis Complementares Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e à Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019.

§ 2º Ficam ressalvadas as hipóteses de dispensa ou exclusão expressamente previstas na legislação federal e municipal, bem como aquelas que, por sua natureza ou volume, sejam objeto de regime especial de tributação ou declaração simplificada.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - **Substituto Tributário:** a pessoa jurídica, ou equiparada, que a lei designa como responsável pelo recolhimento do ISSQN devido pelo prestador do serviço, em razão de sua vinculação ao fato gerador da obrigação tributária;

II - **Substituído Tributário:** o prestador do serviço, contribuinte original do ISSQN, cujo imposto é retido e recolhido pelo substituto tributário;

III - **Tomador do Serviço:** a pessoa jurídica, ou equiparada, que contrata ou utiliza o serviço, podendo ser o próprio substituto tributário;

§ 1º Independentemente de o local em que o tomador de serviço possuir domicílio fiscal todos os serviços listados no Anexo Único quando realizados dentro do território do município de Paranatinga serão devidos a fazenda pública municipal de Paranatinga – MT.

§ 2º O tomador de serviço que, com habitualidade, desenvolva atividades econômicas em proveito próprio dentro do território municipal, independente de possuir outro domicilio fiscal em outra municipalidade, deverá manter junto ao fisco municipal o cadastro de contribuinte mobiliário para fins de recolhimento do imposto retido de competência do município de Paranatinga – MT.

Art. 3º A fundamentação legal para a instituição da substituição tributária do ISSQN encontra-se no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e na Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II

DA SUJEIÇÃO À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º Ficam sujeitos ao regime de substituição tributária do ISSQN os serviços relacionados no Anexo Único deste Decreto, quando tomados ou intermediados por pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Paranatinga, ou por pessoas jurídicas que, mesmo não estabelecidas, sejam responsáveis pela retenção nos termos da legislação.

§ 1º A sujeição à substituição tributária aplica-se aos serviços cuja natureza permita a identificação de uma cadeia de fornecedores, onde o tomador do serviço final ou intermediário possui capacidade econômica e administrativa para efetuar a retenção e o recolhimento do imposto.

§ 2º A lista de serviços constante do Anexo Único deste Decreto é exaustiva para fins de incidência do ISSQN no município, mas exemplificativa quanto à possibilidade de substituição tributária, que será definida por este Decreto e por atos normativos complementares.

Art. 5º Não se sujeitam ao regime de substituição tributária do ISSQN:

I - Os serviços prestados por profissionais autônomos, devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paranatinga - MT, quando o imposto for recolhido por estimativa ou por valor fixo anual;

II - Os serviços prestados por Microempreendedor Individual (MEI) caracterizado por ser pessoa física que se registra como contribuinte individual autônomo perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Receita Federal, formalizando atividade econômica própria, sem sócios, com faturamento anual máximo de R$ 81 mil (conforme Lei Complementar 128/2008).

III - Outras hipóteses que venham a ser expressamente excluídas por ato normativo da Secretaria Municipal de Receita, em razão de peculiaridades setoriais ou de inviabilidade operacional da re-

tenção.

Art. 6º São contribuintes substitutos do ISSQN, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, quando tomarem ou intermediarem os serviços relacionados no Anexo Único:

I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19,11.02,17.05 e 17.10 do anexo I, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

II - as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III - as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV - as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

V - fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas jurídicas;

VI - as corretoras de produtos agropecuários;

VII - as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros;

VIII - as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

IX - a pessoa física ou jurídica por serviço proveniente ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

X - os estabelecimentos e as instituições de ensino não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XI - os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XII - os hotéis e congêneres acima de 10 (dez) quartos pelos serviços que contratarem;

XIII - as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem.

XIV - as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Paranatinga - MT que a Secretaria Municipal de Receita, mediante ato normativo específico, venha a designar como substitutos tributários, em razão da relevância econômica ou da complexidade da cadeia de serviços.

§ 1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN é atribuída ao substituto tributário, independentemente de o prestador do serviço estar estabelecido ou não no Município de Paranatinga.

§ 2º A responsabilidade do substituto tributário é solidária com a do prestador do serviço, em caráter supletivo, no caso de não retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 7º Os contribuintes substitutos deverão cumprir as obrigações acessórias específicas estabelecidas neste Decreto e em atos normativos complementares da Secretaria Municipal de Receita, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 8º A base de cálculo do ISSQN, para fins de substituição tributária, é o preço do serviço, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e na Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019.

§ 1º Na falta de preço, ou não sendo este conhecido, a base de cálculo será o valor corrente do serviço no Município.

§ 2º Quando o serviço for prestado por empresa sediada em outro município, a base de cálculo será o valor total da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, deduzidas as parcelas expressamente autorizadas previamente pela administração tributária municipal.

Art. 9º A alíquota a ser aplicada pelo substituto tributário para a retenção do ISSQN será a alíquota específica do serviço, conforme a o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019, ou na ausência desta, a alíquota geral de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Não serão aplicados redutores ou adicionadores à alíquota de substituição, salvo se expressamente previstos em lei municipal específica para determinadas atividades ou em razão de programas de incentivo fiscal.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO SUBSTITUTO

Art. 10. O substituto tributário é obrigado a reter na fonte o valor do ISSQN devido pelo prestador do serviço, no momento do pagamento ou crédito do serviço, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O valor retido deverá ser recolhido aos cofres do Município de Paranatinga até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de documento de arrecadação municipal específico.

§ 2º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto persiste mesmo que o serviço não se concretize integralmente, desde que o fato gerador tenha ocorrido e o pagamento ou crédito tenha sido efetuado.

§ 3º Na hipótese de o prestador do serviço ser optante pelo Simples Nacional, a retenção deverá observar as alíquotas e as regras específicas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018, ou outra que a substitua.

Art. 11. É vedado ao substituto tributário efetuar qualquer tipo de crédito presumido ou compensação com outros tributos na retenção do ISSQN, salvo expressa previsão legal.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 12. O substituto tributário deverá cumprir as seguintes obrigações acessórias:

I - Emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com a devida indicação da retenção do ISSQN, quando for o caso, ou exigir do prestador do serviço a emissão de documento fiscal que contenha tal informação;

II - Escriturar, em livros próprios ou em sistema eletrônico, todos os serviços tomados sujeitos à substituição tributária, com a identificação do prestador, do serviço, do valor da base de cálculo, da alíquota e do valor do imposto retido;

III - Apresentar à Secretaria Municipal de Receita, mensalmente, declaração eletrônica contendo o resumo das retenções efetuadas e dos valores recolhidos, até 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, na forma estabelecidos em ato normativo específico;

IV - Fornecer ao prestador do serviço o comprovante de retenção do ISSQN, que deverá conter, no mínimo, o nome e CNPJ do substituto, o nome e CNPJ do substituído, o número e data do documento fiscal, o valor do serviço, a base de cálculo, a alíquota e o valor do imposto retido.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá instituir sistema eletrônico para o cumprimento das obrigações acessórias previstas neste artigo, tornando-o obrigatório para os contribuintes substitutos.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DO SUBSTITUÍDO

Art. 13. O prestador do serviço substituído tributário tem os seguintes direitos:

I - Acesso a todas as informações relativas à retenção do ISSQN, incluindo o valor retido, a base de cálculo e a alíquota aplicada;

II - Receber do substituto tributário o comprovante de retenção do imposto, nos termos do inciso IV do Art. 12 deste Decreto;

III - Utilizar o valor do imposto retido como crédito para abatimento do ISSQN devido por serviços prestados no Município de Paranatinga, quando for o caso, ou solicitar a restituição do valor retido indevidamente ou a maior, conforme a legislação municipal;

IV - Em caso de não realização do serviço após a retenção do imposto, ou de sua realização parcial com valor inferior ao inicialmente contratado, o substituído poderá solicitar a restituição do valor retido a maior, mediante processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Receita, comprovando a não ocorrência ou a alteração do fato gerador.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 14. A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas à substituição do ISSQN compete à Secretaria Municipal de Receita, por meio de seus agentes fiscais.

§ 1º Para o exercício de suas competências, o fisco municipal poderá solicitar ao substituto e ao substituído tributário a apresentação de quaisquer documentos, livros fiscais, registros contábeis e informações eletrônicas que se refiram aos serviços tomados e prestados.

§ 2º Serão realizadas auditorias e verificações fiscais periódicas nos estabelecimentos dos contribuintes substitutos, a fim de assegurar a correta aplicação do regime de substituição tributária.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019, e demais normas tributárias do Município de Paranatinga, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e atualização monetária sobre o valor do imposto devido.

§ 1º A falta de retenção ou o recolhimento a menor do imposto, quando obrigatório, sujeitará o substituto tributário à multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto não retido ou não recolhido atualizado, sendo ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês após o vencimento sobre o valor atualizado.

§ 2º A falta de cumprimento das obrigações acessórias, ou sua apresentação com incorreções ou omissões, sujeitará o substituto tributário às multas específicas previstas nos artigos 71 e 72 Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019.

§ 3º A constatação de fraude, dolo, simulação ou omissão deliberada na aplicação do regime de substituição tributária implicará na aplicação das penalidades mais severas previstas na legislação, podendo configurar crime contra a ordem tributária.

CAPÍTULO X

DA EMISSÃO DAS NOTAS PELO Emissor Nacional

Art. 16. A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse/pt-br.

Art. 17. São sujeitos passivos obrigados à emissão da NFS-e no padrão nacional, a partir da data estabelecida no Art. anterior deste Decreto:

I - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços, independentemente do regime de tributação, incluindo:

a) As optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

b) As tributadas pelo Lucro Presumido;

c) As tributadas pelo Lucro Real;

d) As demais pessoas jurídicas equiparadas a prestadores de serviços.

II - Os Microempreendedores Individuais (MEI) devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que prestarem serviços para pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

III - Os profissionais autônomos e pessoas físicas equiparadas a prestadores de serviços que possuam inscrição municipal e que, por força de legislação específica, estejam obrigados à emissão de documento fiscal.

Art. 18. Fica vedada, a partir da data referida no artigo 16, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 19. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br.

Art. 20. São obrigações dos contribuintes:

I – Emitir a NFS-e por meio do Emissor Nacional para todas as prestações de serviços sujeitas ao ISSQN, a partir da data de início da obrigatoriedade;

II – Garantir a correta escrituração e o recolhimento do ISSQN, conforme a legislação vigente;

III – Manter as NFS-e emitidas e recebidas armazenadas eletroni-

camente, pelo prazo legal e regulamentar, para fins de auditoria e fiscalização;

IV – Assegurar a conformidade de seus sistemas internos com os requisitos técnicos do Emissor Nacional.

Art. 21. A emissão da NFS-e por meio do Emissor Nacional deverá seguir os procedimentos e as especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGSNFS-e), incluindo a utilização de certificado digital para autenticação do emitente.

Parágrafo único. A validação e autenticação da NFS-e ocorrerão no momento de sua emissão, por meio do Emissor Nacional, garantindo a conformidade com a legislação tributária e a integridade dos dados.

Art. 22. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, em especial no Código Tributário Municipal, aplicando-se um regime de penalidades progressivo, que poderá incluir:

I - Advertência;

II - Multa por não emissão de documento fiscal;

III - Multa por emissão de documento fiscal inidôneo;

IV - Outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de recursos administrativos.

Art. 23. Poderão ser estabelecidas exceções à obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para categorias específicas de contribuintes ou tipos de serviços, mediante ato normativo da Secretaria Municipal de Receita, que também poderá regulamentar um regime transitório para casos específicos.

Art. 24. Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação desta Portaria e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as obrigações com início obrigatório previsto no corpo da própria norma, sendo revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

OS TOMADORES DE SERVIÇO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, FICAM OBRIGADOS A RETEREM O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSNQ), INDEPENDENTE DO DOMICÍLIO DO PRESTADOR DE SERVIÇO NAS HIPÓTESES LISTADAS A SEGUIR:

I – Sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item

12, exceto o 12.13, da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.828, 26 de novembro de 2019;

XXIV – Nas demais hipóteses em que o **prestador de serviço** possua domicílio fiscal no município de Paranatinga.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2656/2025

DECRETO Nº 2656/2025			
	Súmula: Abre Crédito suplementar		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3061/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	452	06.005.12.361.0005.2046.3.1.90.04.1.540.1070000	800.000,00
Cód. red.:	453	06.005.12.361.0005.2046.3.1.90.11.1.540.1070000	900.000,00
Cód. red.:	456	06.005.12.361.0005.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	160.000,00
Cód. red.:	472	06.005.12.365.0005.2045.3.1.90.11.1.540.1070000	350.000,00
		Sub-Total:	**2.210.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.210.000,00**

PARANATINGA - MT, 1 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2640/2025

DECRETO Nº 2640/2025			
	Súmula: Abre Crédito suplementar		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2992/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	81	04.001.04.122.0001.1011.4.4.90.52.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.:	93	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	2.500,00
		Sub-Total:	**35.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**35.500,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	92	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	35.500,00
		Sub-Total:	**35.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**35.500,00**

PARANATINGA - MT, 16 de outubro de 2025		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião ORDINÁRIA, realizada em 27 de novembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS: aquisição de um aparelho de Arco Cirúrgico e de um aparelho de Vídeo Endoscopia Rígida no valor de R$ 1.853.189,00 um milhão oitocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais).

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

Art. 2º A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 136/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (sexta) meses do dia **28 de novembro de 2025** até o dia **28 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de Adesão à ARP nº 04/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo é valor total de R$ 427.511,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHAO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/MT.	TON	2.189	R$ 195,30	R$ 427.511,70	VOLVO FH

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião ORDINÁRIA, realizada em 27 de novembro

de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o 1º, 2º RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025.

RESSALVAS:

I – Os relatórios precisam ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil para cumprimento dos trâmites necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2653/2025

DECRETO Nº 2653/2025			
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3060/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	126	05.001.10.122.0010.2058.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	173	05.001.10.301.0011.2062.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	179	05.001.10.301.0011.2062.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	208	05.001.10.301.0011.2064.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	213	05.001.10.301.0011.2064.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	267	05.001.10.302.0012.2070.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	270	05.001.10.302.0012.2070.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	281	05.001.10.302.0012.2071.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	296	05.001.10.302.0012.2073.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	332	05.001.10.304.0014.2081.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. red.:	336	05.001.10.304.0014.2081.3.1.91.13.1.500.1002000	
		Sub-Total:	
		Total Parcial Suplementado:	
	PARANATINGA - MT, 1 de outubro de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2638/2025

DECRETO Nº 2638/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3640/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1154	05.001.10.302.0012.1332.3.3.90.39.1.621.3110000	500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**
	PARANATINGA - MT, 15 de outubro de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2657/2025

DECRETO Nº 2657/2025			
	Súmula: Abre Crédito suplementar		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3062/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0001.2004.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	57	03.001.04.123.0001.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	71	03.002.04.122.0001.1018.3.1.90.91.1.500.0000000	700.000,00
Cód. red.:	72	03.002.04.122.0001.1018.3.3.90.91.1.500.0000000	1.050.000,00
Cód. red.:	77	03.002.04.129.0001.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**1.950.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	83	04.001.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	86	04.001.04.122.0001.2010.3.1.91.13.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**230.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	833	09.002.15.452.0003.2019.3.1.90.11.1.500.0000000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	963	13.001.26.782.0004.2140.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.730.000,00**

Data: 01/12/2025 09:30:06		Página: 1 de 2
Data da emissão: 01/12/2025 09:30:06	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES

PARANATINGA - MT, 1 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2632/2025

DECRETO Nº 2632/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3035/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1150	05.001.10.302.0012.1329.3.3.90.39.1.600.3110000	1.000.000,00
		Sub-Total:	**1.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**

PARANATINGA - MT, 2 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2630/2025

DECRETO Nº 2630/2025				
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3028/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1151		14.006.13.392.0006.1328.3.3.50.41.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	997		14.006.13.392.0006.1102.3.3.50.41.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Reduzido:	
	PARANATINGA - MT, 2 de outubro de 2025			
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2628/2025

DECRETO Nº 2628/2025				
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3020/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	1148		05.001.10.301.0011.1326.4.4.90.52.2.500.1002000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	
	PARANATINGA - MT, 2 de outubro de 2025			
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2629/2025

DECRETO Nº 2629/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3024/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1152	16.002.16.482.0003.1327.3.3.90.39.1.700.0000000	162.500,00
Cód. red.:	1153	16.002.16.482.0003.1327.4.4.90.51.1.500.0000000	907.156,09
Cód. red.:	1153	16.002.16.482.0003.1327.4.4.90.51.1.700.0000000	6.337.500,00
		Sub-Total:	**7.407.156,09**
		Total Parcial Suplementado:	**7.407.156,09**
	PARANATINGA - MT, 2 de outubro de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2631/2025

DECRETO Nº 2631/2025

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3032/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
Excesso de arrecadação	

Cód. red.:	1149		05.001.10.302.0012.1330.3.3.90.39.1.600.3110000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	

PARANATINGA - MT, 2 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2624/2025

DECRETO Nº 2624/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2992/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	17		02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.36.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.:	18		02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	17.000,00
			Sub-Total:	**43.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**005 - OUVIDORIA MUNICIPAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	39		02.005.04.122.0001.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	66		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	67		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	79		03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000	27.000,00
			Sub-Total:	**27.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	91		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	93		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	6.000,00
			Sub-Total:	**19.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**007 - PROCON**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	112		04.007.04.122.0001.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
			Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	116		05.001.10.122.0010.1133.4.4.90.52.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.:	132		05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.30.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.:	134		05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.36.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	184		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.30.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	185		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.30.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.:	186		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.30.1.621.0000000	68.000,00
Cód. red.:	191		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.600.0000000	9.500,00
Cód. red.:	216		05.001.10.301.0011.2064.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	246		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.500.1002000	41.000,00
Cód. red.:	247		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.600.0000000	61.000,00
Cód. red.:	248		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.621.0000000	7.000,00
Cód. red.:	254		05.001.10.301.0012.2074.4.4.90.52.1.500.1002000	28.000,00
Cód. red.:	272		05.001.10.302.0012.2070.3.3.90.14.1.500.1002000	900,00
Cód. red.:	314		05.001.10.302.0012.2078.3.1.91.13.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	329		05.001.10.303.0013.2080.3.3.90.39.1.500.1002000	400.000,00
Cód. red.:	340		05.001.10.304.0014.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	341		05.001.10.304.0014.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	17.000,00
			Sub-Total:	**889.400,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	366		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.14.1.500.1001000	16.000,00
Cód. red.:	370		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
			Sub-Total:	**36.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	381		06.002.12.306.0005.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	383		06.002.12.306.0005.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	77.000,00
Cód. red.:	385		06.002.12.306.0005.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	92.500,00
Cód. red.:	387		06.002.12.306.0005.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	53.000,00
Cód. red.:	389		06.002.12.306.0005.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	37.000,00
Cód. red.:	395		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.500.1001000	106.000,00
Cód. red.:	399		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.500.1001000	471.000,00
Cód. red.:	404		06.002.12.361.0005.2040.3.3.90.30.1.550.0000000	10.000,00
Cód. red.:	405		06.002.12.361.0005.2040.3.3.90.39.1.550.0000000	52.000,00
Cód. red.:	414		06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	97.000,00
Cód. red.:	419		06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.39.1.500.1001000	31.000,00
			Sub-Total:	**1.116.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**005 - FUNDEB**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	467		06.005.12.361.0005.2050.3.3.90.40.1.540.0000000	25.000,00
			Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	575		06.006.13.392.0006.2174.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	595		07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	10.500,00
			Sub-Total:	**10.500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	607		07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.48.1.500.0000000	10.000,00

Cód. red.:	610		07.002.27.813.0007.1109.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	620		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	622		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	38.000,00
Cód. red.:	623		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	629		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:	**61.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	655		08.003.08.241.0015.2086.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	674		08.003.08.243.0016.2108.3.3.90.39.1.660.0000000	4.000,00
Cód. red.:	683		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	692		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.661.0000000	7.000,00
Cód. red.:	707		08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	709		08.003.08.244.0015.1363.3.3.90.30.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.:	747		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.30.1.660.0000000	19.500,00
Cód. red.:	749		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.39.1.660.0000000	5.000,00
			Sub-Total:	**51.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	772		08.004.08.243.0001.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	802		09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	1.500,00
			Sub-Total:	**1.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	839		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	146.000,00
Cód. red.:	842		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	68.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

			Sub-Total:	**214.800,00**
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	899		11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	903		11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:	**19.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	969		13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
			Sub-Total:	**11.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**2.578.200,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1		02.001.04.122.0001.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	9		02.001.04.122.0001.2004.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00

Cód. red.:	14	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.:	16	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**72.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**007 - CONTROLADORIA INTERNA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	49	02.007.04.124.0001.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**007 - PROCON**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	103	04.007.04.122.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	110	04.007.04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	135	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	400.000,00
Cód. red.:	137	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.46.1.500.1002000	22.000,00
Cód. red.:	143	05.001.10.122.0010.2059.3.3.90.33.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	150	05.001.10.301.0011.1144.4.4.90.52.1.632.0000000	7.000,00
Cód. red.:	162	05.001.10.301.0011.2061.3.3.90.30.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	173	05.001.10.301.0011.2062.3.1.90.11.1.500.1002000	68.000,00
Cód. red.:	249	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.500.1002000	297.900,00
Cód. red.:	250	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.600.0000000	51.000,00
Cód. red.:	317	05.001.10.302.0012.2078.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	349	05.001.10.305.0014.1068.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	350	05.001.10.305.0014.1068.3.3.90.32.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	352	05.001.10.306.0011.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	8.000,00
		Sub-Total:	**875.900,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	363	06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.94.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	373	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	379	06.002.12.306.0005.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	63.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	397	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.599.0000000	10.000,00
Cód. red.:	400	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.553.0000000	119.000,00
Cód. red.:	401	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000	50.000,00
Cód. red.:	406	06.002.12.361.0005.2040.4.4.90.52.1.550.0000000	62.000,00
Cód. red.:	407	06.002.12.361.0005.2041.3.1.90.04.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	430	06.002.12.365.0005.2042.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	433	06.002.12.365.0005.2042.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	436	06.002.12.366.0005.1077.4.4.90.52.1.500.1001000	1.000,00
		Sub-Total:	**310.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	458	06.005.12.361.0005.2050.3.1.90.04.1.540.0000000	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	602	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	605	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	612	08.001.08.122.0001.1020.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	639	08.001.08.122.0001.2143.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	640	08.001.08.122.0001.2143.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00

Cód. red.:	642	08.001.08.122.0001.2143.3.3.90.39.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.:	643	08.001.08.122.0001.2144.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	647	08.001.08.122.0001.2144.3.3.90.41.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**12.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	649	08.003.08.241.0015.1284.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	660	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	48.500,00
Cód. red.:	676	08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.04.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	679	08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.13.1.660.0000000	4.000,00
Cód. red.:	691	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.660.0000000	5.500,00
Cód. red.:	727	08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	728	08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.30.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	733	08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.39.1.660.0000000	13.000,00
Cód. red.:	737	08.003.08.244.0015.2182.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	746	08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.14.1.660.0000000	4.000,00
Cód. red.:	751	08.003.08.244.0016.2093.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	753	08.003.08.244.0016.2093.3.3.90.48.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	761	08.003.08.244.0016.2094.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	763	08.003.08.244.0016.2094.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00

		Sub-Total:	**109.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	773	08.004.08.243.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	785	08.004.08.243.0015.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	790	08.004.08.243.0015.2138.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	791	08.004.08.243.0015.2138.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	792	08.004.08.243.0015.2138.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	794	08.004.08.243.0015.2138.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**44.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	795	09.001.15.122.0001.1023.4.4.90.52.1.500.0000000	71.800,00
Cód. red.:	806	09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**73.800,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	977	09.002.15.451.0003.1335.4.4.90.51.1.701.0000000	112.000,00

Cód. red.:	846	09.002.15.452.0003.2025.3.3.90.30.1.751.0000000	83.000,00
		Sub-Total:	**195.000,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	863	10.001.20.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	877	10.002.20.608.0009.1130.3.1.91.13.1.500.0000000	1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	930	11.002.23.695.0008.1060.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	934	11.002.23.695.0008.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	935	11.002.23.695.0008.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	938	13.001.26.122.0001.2022.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	947	13.001.26.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	213.000,00
Cód. red.:	971	13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.36.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	972	13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	450.000,00
		Sub-Total:	**729.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	987	14.006.13.122.0006.2191.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	995	14.006.13.392.0006.1100.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	996	14.006.13.392.0006.1101.4.4.90.51.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	1000	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	1002	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.48.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**
Órgão:	**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV ECONOMICO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV ECONOMICO**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1055	15.002.23.691.0008.1121.3.3.60.45.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	1056	15.002.23.691.0008.1122.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	1049	15.002.23.691.0008.2187.3.3.90.36.1.500.0000000	9.500,00
Cód. red.:	1050	15.002.23.691.0008.2187.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1074	17.002.04.122.0001.2189.3.1.90.11.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	1083	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.578.200,00**

PARANATINGA - MT, 1 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal

PROCAD-SUAS 2025.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei Municipal nº2457/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, durante a 12ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do projeto PROCAD-SUAS 2025, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do PROCAD- SUAS do município de Paranatinga - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 1 dias do mês de dezembro de 2025.

_____

Juliete Gonçalves dos Reis Miranda

Presidente do CMAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar as conclusões da Comissão Especial, designada pela **Portaria nº 597/2025**, com o objetivo de "apurar a ocorrência da ocupação provisória de três imóveis locados em regime de urgência, com vistas à regularização documental e pagamento da indenização coletiva".

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela referida Comissão, que detalha as circunstâncias fáticas e jurídicas que levaram à ocupação dos imóveis pertencentes aos Srs. Jean dos Santos Nunes Rocha, David Pereira da Costa e Jovenal de Souza Silva;

CONSIDERANDO que a ocupação dos imóveis, iniciada em 25 de agosto de 2025, foi medida de caráter urgente e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e, acima de tudo, a segurança dos servidores municipais e dos cidadãos, em virtude do risco iminente identificado no prédio anteriormente utilizado, conforme documentado no **Ofício nº 542/2025**;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, após diligente apuração, oitiva de testemunhas e análise documental, constatou que a ocupação foi precedida de vistorias técnicas e contou com a anuência verbal dos proprietários, caracterizando a **boa-fé da Administração Pública** e dos locadores;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado que não houve dolo, má-fé ou qualquer prejuízo ao erário, mas sim a necessidade de agir para evitar danos maiores e a interrupção de serviços essenciais à população de Paranatinga;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo da Comissão Especial, que recomenda o reconhecimento formal da ocupação provisória e o pagamento de indenização no valor total de **R$ 32.104,67 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao período entre a ocupação efetiva e a formalização dos respectivos contratos de locação.

RESOLVO:

1. **HOMOLOGAR,** em sua integralidade, o parecer final da Comissão Especial designada pela Portaria nº 597/2025, acolhendo seus fundamentos como razão de decidir.
2. **RECONHECER** a regularidade da ocupação provisória dos imóveis de propriedade de Jean dos Santos Nunes Rocha, David Pereira da Costa e Jovenal de Souza Silva, a partir de 25 de agosto de 2025, por razões de interesse público.
3. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças a adotarem as providências necessárias para o pagamento da indenização devida aos proprietários, no montante global de R$ 32.104,67 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos), de forma proporcional aos respectivos credores.
4. **DETERMINAR** a instrução dos processos de pagamento com a presente decisão e demais documentos pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga-MT, em 01 de dezembro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ nº. 12.015.532/0001-81.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. A Contratada se compromete a executar os serviços a cima mencionado, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigido pelo Tribunal de Contas, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservân-

cia de prazos bem como por prejuízos causados a Prefeitura Municipal por vicio na prestação do objeto deste termo.

1.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos serviços;

e) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

i) Substituir no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações solicitadas;

j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

m) A Contratada ficará obrigada a prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

1.3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a **CONTRATADA**, nos termos da clausula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 14/2023 – Menor Preço por item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **28 de novembro de 2025** até o dia **28 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT	MES	06	R$ 4.560,00	R$ 27.360,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 15/12/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 01 de Dezembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA /FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Ana Paula Basto da Silva Ferreira, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Dispensa nº. 13/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a **aquisição de bens permanentes**, consistindo em **02 (dois) computadores tipo desktop, de última geração, novos (primeiro uso), e 02 (dois) monitores LED, novos (primeiro uso)**, destinados a atender às necessidades do **Departamento de Tributos**, vinculado à **Secretaria Municipal de Receitas do Município de Paranatinga /MT**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

FORNECEDOR: A MATTIAZZO - CNPJ: 18.246.492/0001-65

Valor Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº 013/2025/SME - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Vilmar Gregório Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, Lei nº 14.113-FUNDEB; a Lei Municipal 856/2015; e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 1.717 de 21 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades de Ensino e nos demais setores educacionais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 010/2025 que dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 011/2025 de remoção de servidores;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 012/2025 - Regime/Jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de garantir o funcionamento satisfatório das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, através da fixação do seu quadro efetivo e de contratos temporários dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485 de 28 de julho de 2021 que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de atribuição da jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades de Ensino, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

§1º Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

§2º Conforme o que estabelece a lei de Gestão Democrática, o processo de atribuição de turmas/horas aula e jornada de trabalho serão feitas nas respectivas unidades escolares, observando o cronograma e regras gerais constantes nesta Portaria.

§3º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação no Ensino Fundamental ou Educação Infantil e suas respectivas especificidades, de acordo com sua habilitação.

§4º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

§5º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal de educação, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais da educação nas situações funcionais abaixo:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Servidor em vacância, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro e/ou licença para tratamento de saúde em pessoa da família (acima de 30 dias);

III. O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV. Qualificação profissional para Mestrado ou Doutorado mediante documento comprobatório de autorização do executivo.

Art. 3º. Para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas autorizadas para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Quando se tratar de **SALAS ANEXAS**, o quantitativo de cargos será liberado após devida autorização das turmas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A atribuição dos Profissionais da Educação, referente à composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será vinculada às unidades de ensino da sede.

Art. 5º. O regime de trabalho dos profissionais da educação básica será em conformidade com a Lei nº 856/2015 e Regimento Interno da Unidade de Ensino, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<table>
<tr><td colspan="3">Professor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 25 horas</td><td>17 horas em sala e 8 horas atividades</td><td rowspan="2">Para atender 1/3 de horas
Utilizar o parâmetro de arredondamento</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 30 horas</td><td>20 horas em sala e 10 horas atividades;</td></tr>
<tr><td colspan="3">Monitor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 20 horas</td><td colspan="2">Conforme concurso</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">De acordo com a Portaria Interna nº 012/2025/SME - Carga Horária - Monitores Pré Escola - Ano Letivo 2026: Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano letivo de 2026 será em 30 horas semanais, sendo que 20h serão cumpridas integralmente em sala de aula em atendimento as crianças/alunos junto ao professor regente a turma e 10 (dez), horas da jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, destinado às horas de trabalho pedagógico (H.T.P.) junto ao professor regente a sala de sua atribuição.</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">Contínua/Merendeira e Agente de Vigilância.</td></tr>
<tr><td>Secretário Escolar</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1.411/2022)</td></tr>
<tr><td>Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1.411/2022 e 1.717/2024)</td></tr>
</table>

Art. 6º. O servidor que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Portaria, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação onde houver vaga.

Art. 7º. Caso o professor esteja impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá constituir procurador, com procuração específica para o ato.

Parágrafo único: Em caso de procuração para fins de atribuição, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

DAS COMISSÕES

Art. 8º. Determinar que a Comissão de Contagem de Pontos da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação deverá organizar o Processo de Atribuição Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação, conforme cronograma, elaborando atas ao término de cada fase e etapa do processo, discriminando classes/e ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, servidores que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros.

Art. 9º. Será de competência da Comissão designada pela Unidade de Ensino:

I. Apresentar a relação dos profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por cargo, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização na Unidade de Ensino;

II. Apresentar o quadro de vagas por turmas da Unidade de Ensino formadas **contendo tanto o número de crianças/alunos por turma** quanto o número de vagas por turno para atribuição dos profissionais;

III. Elaborar ata ao término de cada processo de atribuição de Turmas e/ou Horas/Aulas e Regime/Jornada de Trabalho discriminando

a turma atribuída, horário e turno de trabalho, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, servidores que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros;

IV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de vagas para lotação dos profissionais excedentes, de remoção e de contrato temporário.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será conduzido com base na pontuação obtida no processo de contagem de pontos, realizado em cada unidade escolar, observando sua habilitação.

Art. 11º. As classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho atribuídas aos servidores pertencentes ao quadro efetivo da Educação Básica têm um caráter contínuo durante o período letivo de 2026.

Art. 12º. Os Profissionais da Educação que em 2025 encontram-se cedidos a outros órgãos ou departamentos da Administração Municipal ou em mandatos classistas, devem participar do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, e só poderão afastar-se das funções na Unidade de Ensino quando o Secretário Municipal de Educação designar permanência e/ou a continuidade, salvo mandato classista.

Art. 13º. Não havendo turmas o docente ficará remanescente e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, a fim de finalizar sua atribuição em outra unidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Entende-se por Remanescente: o servidor pertencente ao quadro de lotação da unidade escolar, que não atribuiu devido a falta de vaga/aula naquele momento, permanecendo nessa condição até o final da vigência do ano letivo quando retornará à sua unidade de origem.

Art. 14º. O docente ou profissional que ficar remanescente na unidade escolar por falta de vaga, terá prioridade em voltar para sua unidade de origem caso abra nova turma ou vaga no decorrer do ano letivo de 2026, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores remanescentes e àqueles cujas solicitações de remoção foram deferidas será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º A atribuição dos servidores remanescentes seguirá a ordem de classificação, com base na pontuação obtida na unidade escolar de origem, sem qualquer perda de pontos.

§2º A atribuição de classes/aulas para os servidores que solicitaram remoção seguirá a ordem de classificação de pontos, de acordo com a pontuação obtida na contagem de pontos da unidade escolar de origem.

§3º Em hipótese alguma poderá o servidor removido lotar em “cadeira” de servidor remanescente.

Art. 16º. As alterações ocorridas no quadro de lotação da unidade de ensino, como: turma, atribuição, turno, horário de trabalho e outros deverão ser informadas imediatamente através de ofício a Secretaria Municipal de Educação para análise e deferimento ou não.

Art. 17º. As Contínuas/Merendeiras no ato de sua atribuição, conforme quadro de vagas organizado pela Unidade de Ensino, poderão optar em lotar nas seguintes áreas seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos:

a) merendeira, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) limpeza, cujas principais atividades são: limpeza e higienização dos ambientes internos e externos da Unidade de Ensino.

DA ATRIBUIÇÃO NA SALA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

Art. 18º. O atendimento educacional especializado, ofertado nas salas de recursos multifuncionais, será distribuído de segunda-feira a sexta-feira, no horário inverso da escolarização do estudante.

Art. 19º. Para o ano letivo de 2026 serão mantidas duas turmas (sendo 1 (uma) no matutino e outra no vespertino) de recurso multifuncional na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira, que atenderá os alunos PCDs com laudos médicos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e havendo vaga atenderá a demanda das demais Unidades de Ensino da rede.

Parágrafo único: Será atribuído um professor por turma multifuncional.

Art. 20º. O professor do Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 21º. Para atribuição nas turmas do Atendimento Educacional Especializado/AEE (Sala de Recursos Multifuncional) na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira o professor deve:

I. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II. Ter habilidades em multimeios;

III. Ter experiência docente na área do AEE;

IV. Ter cursos de formação continuada ofertados pelo MEC em Educação Especial, Educação Inclusiva ou de acordo com as áreas de

conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa;

b) Sistema de Braile;

c) Orientação e mobilidade;

d) Soroban;

e) Atividades da vida diária;

f) Ensino da língua brasileira de sinais – LIBRAS;

g) Ensino da língua portuguesa para surdos;

h) Atividades cognitivas;

i) Aprofundamento e enriquecimento curricular.

Paragrafo único: Não havendo professor que se enquadra nos requisitos acima mencionados poderá atribuir professor habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia, porém o mesmo deverá ao longo do ano buscar capacitações na área para seu desenvolvimento profissional.

ATRIBUIÇÃO NAS SALAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 22º. As ações de Recomposição de Aprendizagem destinam-se ao atendimento de alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com objetivo de garantir a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e do acompanhamento pedagógico.

Art. 23º. Determinar que compete à Secretaria Municipal de Educação a seleção de professor e atribuição nas classes e/ou aulas das salas de Recomposição de Aprendizagem, com base em critérios que incluem assiduidade, pontualidade, respeito com colegas e alunos, e participação nas formações e estudos oferecidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º. Para desempenhar a função de professor de Recomposição de Aprendizagem, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena na área da educação;

III. Ter habilidades em trabalhar com atividades complementares pautadas em jogos e na ludicidade assegurando o interesse da criança;

IV. Ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades definidas pela Equipe Gestora;

V. Ter experiência docente em alfabetização;

VI. Ter experiência docente no respectivo projeto;

Art. 25º. Diante da indisponibilidade de professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 25º.

Art. 26º. Para atribuição nas Salas de Recomposição de Aprendizagem (anos iniciais), deverão ser observados:

I. Na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira, será disponibilizada uma sala para formação de duas turmas (uma em cada período), para atendimento prioritário aos alunos com defasagem atribuídos as turmas de 2º e 5º ano, com base nos índices dos programas Alfabetiza MT e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA, podendo ser atendidos os demais alunos conforme organização da escola.

II. Na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia será disponibilizada uma sala para formação de duas Turmas, para atendimento exclusivo do 1º e 2º ano, com base nos índices dos programas Alfabetiza/MT e CNCA podendo ser atendidos os demais alunos conforme organização da escola.

III. Na Escola Municipal São Sebastião será disponibilizada uma sala para formação de duas Turmas, para atendimento prioritário aos alunos com defasagem atribuídos as turmas de 2º e 5º ano, com base nos índices dos programas Alfabetiza MT e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA, podendo ser atendidos os demais alunos conforme organização da escola.

IV. Na Escola Municipal Ari Griesang será disponibilizada uma sala para formação de duas Turmas, para atendimento prioritário aos alunos com defasagem atribuídos as turmas de 1º, 2º e 5º ano, com base nos índices dos programas Alfabetiza MT e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA, podendo ser atendidos os demais alunos conforme organização da escola.

Parágrafo único: Caberá a equipe gestora disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 27º. O professor efetivo ou temporário que for atribuído na Sala de Recomposição de Aprendizagem terá como função a identificação das dificuldades específicas de cada aluno, permitindo uma abordagem personalizada e direcionada.

Parágrafo único: Compete ao Professor da Recomposição de Aprendizagem:

a) Elaborar o Planejamento de Ensino, submetendo-o a apreciação do Coordenador Pedagógico;

b) Registrar assiduamente a presença dos estudantes, elaborando relatório de infrequência e acionando o Coordenador Pedagógico quanto a ausência dos mesmos;

c) Utilizar de avaliação contínua e formativa de modo a acompanhar o desenvolvimento em Alfabetização das crianças/alunos;

d) Elaborar portfólio com as atividades produzidas pelas crianças/alunos.

e) Participar de todas as formações continuadas/ESPE, organizadas pela Unidade de Ensino;

f) Realizar os registros diários dos conteúdos ministrados;

g) Registrar acompanhamento do desempenho do estudante conforme orientações do coordenador Pedagógico.

h) Reunir-se, com a equipe pedagógica e como professor da Regular, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como para definição da sua permanência ou dispensa da Recomposição da Aprendizagem.

Art. 28º. Não poderá ser atribuído na Sala de Recomposição da Aprendizagem o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2026;

II. Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

III. Que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas (inviabilidade de substituição);

IV. Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

V. Professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade;

VI. Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 29º. Todos os servidores em Readaptação de Função, que se encontra de **atestados/laudos médicos vigentes**, comprovada por meio de atestado médico atualizado, devem realizar a atribuição conforme seu cargo de concurso, na Unidade de Ensino de sua lotação para assegurar sua cadeira.

Art. 30º. Os servidores em Readaptação de Função desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, cumprindo integralmente o regime/jornada de trabalho, no horário escolar estabelecido pela Unidade de Ensino de sua lotação, exercendo uma das seguintes funções:

I. Atividades pedagógicas desenvolvidas nas salas de leitura, brinquedotecas e laboratório de informática;

II. Auxiliar a coordenação pedagógica das Unidades de Ensino;

III. Atividades de tutoria aos alunos que necessitam de acompanhamento individualizado ou em projetos de leitura;

IV. Em atividades acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar) e na recepção/portaria das Unidades de Ensino.(contínuas)

§1º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação com atestados/laudos médicos vigentes;

§2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma Unidade de Ensino, caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as demais unidades de ensino do município.

Art. 31º. O professor que atribuir em projetos deverá elaborar e encaminhar para a SME para aprovação, um plano de trabalho anual, incluindo objetivos, metas, cronograma de atendimento, de ações e culminância.

ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS

Art. 32º. Somente após findada a etapa de atribuição dos profissionais efetivos poderá ser iniciada a contratação temporária de servidores, para atendimento das demandas em substituição aos afastamentos legais ou não providos por profissionais efetivos.

§1º Os servidores temporários farão atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

§2º Para as servidoras gestantes contratadas em 2024/2025, com contrato temporário prorrogado por força de lei, fica garantida a atribuição nos termos desta Portaria.

Art. 33º. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte, porém sua atribuição estará sobrestada para futura atribuição, quando do término da licença maternidade, mediante a existência de cargo livre e/ou substituição.

§1º Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de lotação, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino.

§2º A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será justificada somente com apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 34º. Os contratos temporários de aulas/vagas livres ou em substituição serão extintos no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) No caso de nomeação de concursado;

b) Pelo término do prazo contratual;

c) A pedido;

d) Por abandono do contratado, caracterizado pela falta não justificada ao serviço por período igual ou superior ao prazo estabelecido em legislação vigente.

e) Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir o cargo efetivo;

f) Quando o servidor temporário apresentar no mês ou interpoladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

g) Descumprir as atribuições legais do cargo;

h) A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

i) No caso de junção de turmas;

j) Onde a avaliação de desempenho não for satisfatória.

k) Por interesse da administração pública;

l) Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 35º. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no artigo 25, desta Portaria.

DO CRONOGRAMA

Art. 36º. A atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos **Profissionais Efetivos** ocorrerá na Unidade de Ensino de sua lotação de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Ação	Local	Horário
03/12/2025	Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho.	Unidade de Ensino de sua lotação obedecendo à ordem de pontuação e classificação	A partir das 17h00
04/12/2025	A Comissão responsável pelo referido processo deverá enviar o quadro de vagas à Secretaria Municipal de Educação	SME	Até às 15h00.
08/12/2025	Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais com remoção deferida obedecendo à ordem de pontuação e classificação.	SME	8h00 às 10h30
08/12/2025	Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais efetivos **REMANESCENTES** obedecendo à ordem de pontuação e classificação.	SME	13h30 às 16h00

Art. 37º. O Processo de atribuição dos profissionais efetivos seguirá a ordem decrescente de classificação por cargo e **terá a seguinte ordem:**

I. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos **Agentes de Vigilância**;

II. Atribuição de regime/ jornada de trabalho das **Contínuas Merendeiras**;

III. Atribuição de horas/aula dos **Professores;**

IV. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos **Auxiliares e Monitores da Educação Infantil**.

Art. 38º. O processo de atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais de contrato temporário ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação obedecendo à ordem de classificação de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Ação	Local	horário
14/01/2026	Atribuição das **CONTÍNUAS/MERENDEIRAS**.	SME	08h00 às 15h00
15/01/2026	Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, creches e pré-escola, com vinculo de contrato temporário.	SME	08h00 às 15h00
16/01/2026	Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho dos **PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL** até o 5º ano, com vinculo de contrato temporário.	SME	08h00 às 15h00
19/01/2026	Atribuição dos **MONITORES**.	SME	08h00 às 15h00

§1º A candidata gestante com vínculo na rede municipal de ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante), a sua atribuição deverá ser de acordo com a vaga no ato da atribuição.

§2º Os profissionais de contrato temporário das escolas do campo (Francisco Ferreira Gonçalves, Durvalina Sousa Silva e José Maria Pereira, bem como, Salas Anexas,) serão convocados pela SME para realização do Processo de Atribuição mediante cronograma previamente estabelecido pela SME.

Art. 39º. Os professores que atribuírem nas turmas de Educação Infantil (Pré Escolar) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), nas quais serão desenvolvidos os programas de alfabetização **(federal e estadual: Alfabetiza MT, Criança Alfabetizada, Primeira Infância e LEEI)**, deverão participar das formações e desenvolvimento das ações propostas pelos referidos programas.

DA ASSIDUIDADE

Art. 40º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na Unidade de Ensino será de acordo com os dispositivos das Leis Municipais nº 856/2015/PCCS e 075/1998.

Art. 41º. A equipe gestora é responsável pelo controle da frequência dos servidores lotados na sua respectiva unidade.

Art. 42º. A gestão de assiduidade e pontualidade deverá ser realizada mediante controle de registro de frequência diário, sendo de responsabilidade da equipe gestora de cada unidade escolar efetuar o acompanhamento dos registros obrigatórios e avaliar as justifi-

cativas de ausência, de seus servidores.

Art. 43º. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado de acordo com a carga horária/vínculo cadastrada no Sistema Biométrico de Frequência.

Art. 44º. É expressamente vedada a dispensa do registro de frequência do servidor, ressalvadas as situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2022 que dispõe sobre o controle da jornada de trabalho e do funcionamento do sistema biométrico de frequência para os servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT

§1º. Deverá o profissional informar aos gestores escolares sua falta com antecedência apresentando documento legal com justificativa para fins de planejamento e evitar possíveis transtornos com a comunidade escolar em geral;

§2º. É vedado organizar substituições com profissionais fora do quadro de servidores da Unidade de Ensino, em caso da não disponibilidade de um profissional da Unidade de Ensino, poderá ser substituída por outro de igual formação que seja da Rede Municipal de Ensino, com aviso prévio aos gestores escolares.

§3º. Caberá a Gestão Escolar organizar cronograma de horas do Trabalho Pedagógico/HTP junto ao corpo docente objetivando promover a interação e troca de experiências visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

HORA DO TRABALHO PEDAGÓGICO/HTP.

Art. 45º. Além das horas destinadas à sala de aula compõe a jornada de trabalho dos professores a Hora do Trabalho Pedagógico/HTP.

§1º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas-atividades deverão observar- se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com regimento interno e proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Espaço do Educador/ESPE;

c) formações do ALFABETIZA e/ou PróLEEI e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação e ao aperfeiçoamento profissional;

d) preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário Escolar (frequência, relatórios, avaliações e planejamento;

e) preparar e aplicar com o auxílio da coordenadora da Unidade Escolar testes avaliativos internos;

f) acompanhar e monitorar os resultados avaliativos internos e externos da sua turma, escola e município;

g) outras atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas e atendimento a comunidade escolar, e;

h) outras atividades correlatas a função devendo ser cumprida integralmente na Unidade de Ensino de sua lotação.

§2º. À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas-atividades, caberá:

a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas) através da utilização do Relógio de Ponto Digital (com Biometria).

§3º. Todas as Unidades de Ensino terão que definir duas horas por semana para o Projeto ESPE (Espaço do Educador);

§4º. A HTP deverá ser cumprida integralmente no âmbito das Unidades de Ensino/escolas em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o **turno de funcionamento da mesma**, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter tanto no Regimento Interno quanto no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§5º. O professor que possui outro vínculo deverá cumprir integralmente a hora/atividade na Unidade de Ensino da Rede Municipal de sua lotação no contraturno de acordo com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico reelaborado anualmente pela unidade com a participação de toda comunidade escolar, exceto os professores dos CMEIs.

§6º. À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a) justificar a participação em atividades externas fora do horário cadastrado no relógio ponto;

b) encaminhar os casos de não cumprimento da HTP a SME para os devidos descontos em folha de pagamento.

c) o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino deverá estabelecer um cronograma semanal de apoio individualizado aos docentes.

DOS RECURSOS

Art. 46º. Aos Profissionais da Educação que se sentirem prejudicados no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, caberá recurso à Comissão constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Portaria.

§1º O profissional que se sentir prejudicado terá 24 horas para recorrer a Comissão da unidade escolar, o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§2º O recurso a que se refere o § 1° deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo a Comissão dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§3º Após análise da Comissão da unidade escolar, o recurso poderá ser submetido à análise da comissão da SME, com os devidos pareceres da comissão da unidade escolar.

Art. 47º. Caberá a Comissão da Secretaria Municipal de Educação em caso de eventuais recursos interpostos encaminhados pelas Comissões das unidades escolares:

I. Analisar os pedidos de revisão por meio do parecer da Comissão da Unidade de Ensino;

II. Emitir Parecer a Comissão da Unidade de Ensino;

III. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico;

IV. Dar ciência ao interessado;

V. Registrar em Ata todos os procedimentos do recurso interposto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º. Aplica-se esta Portaria à todas as Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 49º. A Equipe Gestora da Unidade de Ensino que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizada pelos seus atos, nos termos da legislação vigente.

Art. 50º. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá designar equipes de supervisão para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 51º. Após a atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, não será permitida a realização de trocas internas de uma Unidade de Ensino para outra, sendo que no ato da atribuição o profissional deverá assinar Ata referente ao Processo de Atribuição tendo ciência da turma atribuída e/ou período de trabalho que escolheu para atuar, salvo **JUSTIFICATIVA** mediante aprovação pelos gestores escolares juntamente com a Comissão das Unidades de Ensino envolvidas, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52º. O profissional da educação de contrato temporário, após 60 (sessenta) dias de trabalho, será avaliado seu desempenho na função atribuída, conforme Instrumento próprio.

Parágrafo único: A avaliação não satisfatória, prejudicando o bom andamento da instituição, poderá acarretar exoneração.

Art. 53º. A partir da data de sua publicação a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá divulgar em **tempo hábil** esta Portaria aos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino;

Art. 54º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55º. Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete a Secretaria Municipal de Educação avaliar o processo de execução, enviando relatório circunstanciado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 56º. Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 01 de dezembro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE NOVEMBRO/2025

Extrato de Contrato: 087/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jocilene Aparecida Almada Sebalhu

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Unidade de Saúde da Família São Sebastião** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 1004/2025/SMS, vaga atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 06 de novembro de 2025 à 06 de novembro de 2026**

Valor base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 088/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leticia Ferroni Rivelli

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, **para desempenhar suas funções na Farmácia Municipal,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 1148/2025/SMS, na função de Bioquímico/Farmacêutico, para atender a demanda da Farmácia Municipal.

Vigência: **de 13 de novembro de 2025 à 13 de novembro de 2026**

Valor base: **R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente

---

Extrato de Contrato: 089/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristina dos Santos Lima

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na Unidade Básica PSF Vila Garça Branca".**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 1174/2025/SMS, vaga para atender demandas da Unidade Básica PSF Vila Garça Branca, e atender as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contratação em virtude do afastamento de Patrícia de Oliveira Souza Tosta.

Vigência: **de 17 de novembro de 2025 à 17 de novembro de 2026**

Valor base: **R$ 4.578,79 (Quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente

---

Extrato de Contrato: 090/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luis Enrique Medeiros Moreira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim".**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período diurno ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde **através do Ofício nº 1164/2025/SMS,** vaga para atender demandas do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", e atender as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a **contratação se dá em virtude da exoneração a pedido do servidor Edson Carpena Bertinetti** .

Vigência: **de 17 de novembro de 2025 à 17 de novembro de 2026**

Valor base **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 091/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marivaldo Bispo Gonçalves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na Unidade de Saúde PSF Vila Garça Branca.**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde **através do Ofício nº 1188/2025/SMS,** vaga para atender demandas da **Unidade de Saúde PSF Vila Garça Branca**, e atender as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 24 de novembro de 2025 à 24 de novembro de 2026**

Valor base **R$ 1.739,92 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 092/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andréa Cristina Costa Amaral Guimarães

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Unidade de Saúde da Família da Vila Garça Branca** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 1195/2025/SMS, vaga atender a demanda da Unidade de Saúde da Família da Vila Garça Branca.

Vigência: **de 17 de novembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025**

Valor base **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 086/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvia Cristina Amaral Guimarães

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo no **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Assistência Social conforme Ofício nº 182/2025/SMAS, vaga atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: **de 21 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026**

Valor base **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 10/2025

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **054/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Luize Alf Mello**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de outubro de 2025** (dia não trabalhado), **a pedido da servidora por motivos particulares.**

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **270/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Gabriela Kiihl de Souza**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 03 de outubro de 2025a pedido da servidora, por motivos particulares.**

Cargo: **Monitora**

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 11/2025

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **335/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Gustavo Duran Porto**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de novembro de 2025** , **a pedido do servidor por motivos particulares.**

Cargo: **Bioquímico/Farmacêutico**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **289/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Renato Rodrigues Saraiva Deolindo**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 05 de novembro de 2025 a pedido do servidor, por motivos particulares.**

Cargo: **Agente de Vigilância**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **239/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 05 de novembro de 2025 a pedido da servidora, por motivos particulares.**

Cargo: **Agente Administrativo**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **330/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Leticia Ferroni Rivelli**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 12 de novembro de 2025 a pedido da servidora, por motivos particulares.**

Cargo: **Bioquímica/Farmacêutica**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **344/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Aurilânia Barbosa de Lima**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 13 de novembro de 2025 a pedido da servidora, por motivos particulares.**

Cargo: **Agente Administrativo**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **417/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Marilza Gonçalves Paulino**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 04 de novembro de 2025 a pedido da servidora, por motivos particulares.**

Cargo: **Professora**

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 10/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 004/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Regiane Quirino Farias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde.

Vigência: **de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de outubro 2026, conforme ofício nº174/2025/SMAS.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 007/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Letícia Souza Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de fevereiro de 2025 à 02 de novembro 2026, conforme ofício nº174/2025/SMAS.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 008/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marilsa da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de fevereiro de 2025 à 04 de novembro 2026, conforme ofício nº174/2025/SMAS.**

Valor Base: **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 11/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 010/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amaury de Oliveira Gonçalves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Vigência: **de 03 de fevereiro de 2025 à 07 de novembro 2026, conforme ofício nº148/2025.**

Valor Base: **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 011/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pedro Alves Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Vigência: **de 03 de fevereiro de 2025 à 07 de novembro 2026, conforme ofício nº148/2025.**

Valor Base: **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 014/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cássie Corrêa Damacena

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Engenheira Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Vigência: **dede 03 de fevereiro de 2025 à 27 de novembro 2026, conforme ofício nº148/2025.*Valor Base:*** **R$ 9.157,56 (Nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE OUTUBRO/2025

Extrato de Contrato: 080/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Guilherme Alves de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos fins de semanas , feriados e ponto facultativos no período Diurno ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 544/2025/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, contratação em substituição a Ronaldo Batista da Silva o qual requereu exoneração.

Vigência: **de 03 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026**

Valor base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 081/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Brendon Washington Felix Moreira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Casa Abrigo,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 167/2025/SMAS, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Casa Abrigo.

Vigência: **de 11 de outubro de 2025 à 11 de outubro de 2026**

Valor base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente

---

Extrato de Contrato: 082/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gesino Carlos Costa Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Casa Abrigo,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em regime de escala de plantões ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 167/2025/SMAS, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Casa Abrigo.

Vigência: **de 12 de outubro de 2025 à 12 de outubro de 2026**

Valor base: **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente

---

Extrato de Contrato: 083/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Manoel Deilson de Jesus Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista ,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Ofício nº 0221/2025/SMAMA, para atuar como motorista.

Vigência: **de 06 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2026**

Valor base **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 084/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elisângela dos Santos Damaceno

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 561/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: **de 13 de outubro de 2025 à 13 de outubro de 2026**

Valor base **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 085/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF João de Barro** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 937/2025/SMS, para atender as demandas do PSF João de Barro.

Vigência: **de 14 de outubro de 2025 à 14 de outubro de 2026**

Valor base **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 086/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvia Cristina Amaral Guimarães

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo no **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Assistência Social conforme Ofício nº 182/2025/SMAS, vaga atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: **de 21 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026**

Valor base **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços nº 05/2025.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 05/2025**,** que tem por Objeto a Aquisição de equipamentos portáteis tipo Chromebook, novos, de primeiro uso, em linha de produção atual, incluindo carregadores e acessórios originais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta-MT, a favor da empresa GRUPO MULTI S.A, CNPJ: 59.717.553/0006-17**,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Chromebook Tipo 1 Marca: Multilaser Modelo: M11C - PC914 + Licença CEU e DASHBOARD	340	R$ 1.713,00	R$ 582.420,00
				R$ 582.420,00

Valor Total homologado: R$ 582.420,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Pedra Preta - MT, 01 de dezembro de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

(Portaria nº 233/2022)

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 05/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, DO CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUC

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADO NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, DO CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, QUE TEM POR OBJETO:

Aquisição de equipamentos portáteis tipo Chromebook, novos, de primeiro uso, em linha de produção atual, incluindo carregadores e acessórios originais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta-MT.

Do outro lado o Preponente **GRUPO MULTI S.A, CNPJ: 59.717.553/0006-17.** Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL***. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo OFÍCIO Nº 399/2025 do CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, e anuência da empresa GRUPO MULTI S.A.

Pedra Preta - MT, 01 de dezembro de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

(Portaria nº 233/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2614, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2614, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,** matricula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE E CHAPÉU DE BRUXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Sagrou-se vencedora a empresa: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.679.382/0001-88,** com o valor total de **R$ 418.740,00 (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.865.801,00	62.239.691,53	12.774.425,92	20,52	43.163.918,13	69,35	19.075.773,40
RECEITAS CORRENTES	47.672.591,79	47.672.591,79	9.728.237,34	20,41	38.341.633,82	80,43	9.330.957,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.526,15	7.439.526,15	605.008,68	8,13	2.310.715,13	31,06	5.128.811,02
Impostos	7.272.326,15	7.272.326,15	569.089,46	7,83	2.171.593,31	29,86	5.100.732,84
Taxas	167.200,00	167.200,00	35.919,22	21,48	139.121,82	83,21	28.078,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.136.341,00	1.136.341,00	202.381,98	17,81	1.049.434,41	92,35	86.906,59
Contribuições Sociais	812.341,00	812.341,00	158.397,47	19,50	778.746,86	95,86	33.594,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	43.984,51	13,58	270.687,55	83,55	53.312,45
RECEITA PATRIMONIAL	661.267,30	661.267,30	142.584,82	21,56	547.363,63	82,77	113.903,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.267,30	661.267,30	142.584,82	21,56	547.363,63	82,77	113.903,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.000,00	326.000,00	173.469,77	53,21	511.094,39	156,78	-185.094,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	326.000,00	326.000,00	173.469,77	53,21	511.094,39	156,78	-185.094,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.006.657,34	38.006.657,34	8.567.309,82	22,54	33.699.157,52	88,67	4.307.499,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.565.731,23	16.565.731,23	4.283.585,62	25,86	14.487.815,77	87,46	2.077.915,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.548.834,77	16.548.834,77	3.296.501,42	19,92	14.519.994,92	87,74	2.028.839,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.892.091,34	4.892.091,34	987.222,78	20,18	4.691.346,83	95,90	200.744,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.800,00	102.800,00	37.482,27	36,46	223.868,74	217,77	-121.068,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	102.250,00	102.250,00	34.657,85	33,90	210.639,21	206,00	-108.389,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550,00	550,00	2.824,42	513,53	13.229,53	2405,3	-12.679,53
RECEITAS DE CAPITAL	13.193.209,21	14.567.099,74	3.046.188,58	20,91	4.822.284,31	33,10	9.744.815,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 841 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.093.209,21	14.467.099,74	3.046.188,58	21,06	4.822.284,31	33,33	9.644.815,43
Transferências da União e de suas Entidades	5.631.669,31	6.370.559,84	1.670.428,28	26,22	1.670.428,28	26,22	4.700.131,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.461.539,90	8.096.539,90	1.375.760,30	16,99	3.151.856,03	38,93	4.944.683,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.259,00	1.405.259,00	248.233,38	17,66	1.183.078,16	84,19	222.180,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.271.060,00	63.644.950,53	13.022.659,30	20,46	44.346.996,29	69,68	19.297.954,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.271.060,00	63.644.950,53	13.022.659,30	20,46	44.346.996,29	69,68	19.297.954,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.271.060,00	63.644.950,53	13.022.659,30	20,46	44.346.996,29	69,68	19.297.954,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 842 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.840.002,29	61.286.492,82	11.032.079,73	41.671.069,45	19.615.423,37	7.667.003,22	34.563.691,43	26.722.801,39	33.954.531,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.247.067,62	44.410.159,62	6.943.867,53	32.591.142,21	11.819.017,41	7.153.200,64	31.039.374,28	13.370.785,34	30.759.362,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.602.278,90	20.584.141,90	3.192.438,33	15.187.944,40	5.396.197,50	3.077.369,50	15.045.491,57	5.538.650,33	14.937.347,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.800,00	244.290,00	0,00	234.289,66	10.000,34	0,00	234.289,66	10.000,34	234.289,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.441.988,72	23.581.727,72	3.751.429,20	17.168.908,15	6.412.819,57	4.075.831,14	15.759.593,05	7.822.134,67	15.587.725,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.372.934,67	16.876.333,20	4.088.212,20	9.079.927,24	7.796.405,96	513.802,58	3.524.317,15	13.352.016,05	3.195.169,48	0,00
INVESTIMENTOS	15.992.334,67	16.645.223,20	4.088.212,20	9.049.927,24	7.595.295,96	509.022,58	3.500.929,60	13.144.293,60	3.171.781,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.600,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	30.510,00	0,00	30.000,00	510,00	4.780,00	23.387,55	7.122,45	23.387,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	1.040.227,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.381.060,00	62.754.950,53	11.265.219,88	42.825.617,51	19.929.333,02	7.900.143,37	35.718.239,49	27.036.711,04	34.994.759,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.381.060,00	62.754.950,53	11.265.219,88	42.825.617,51	19.929.333,02	7.900.143,37	35.718.239,49	27.036.711,04	34.994.759,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.628.756,80	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.381.060,00	62.754.950,53	11.265.219,88	42.825.617,51	19.929.333,02	7.900.143,37	44.346.996,29	27.036.711,04	34.994.759,47	0,00
RESERVA DO RPPS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 843 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.259,00	1.405.259,00	248.233,38	17,66	1.183.078,16	84,19	222.180,84
RECEITAS CORRENTES	1.405.259,00	1.405.259,00	248.233,38	17,66	1.183.078,16	84,19	222.180,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.405.259,00	1.405.259,00	248.233,38	17,66	1.183.078,16	84,19	222.180,84
Contribuições Sociais	1.405.259,00	1.405.259,00	248.233,38	17,66	1.183.078,16	84,19	222.180,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 844 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 845 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	1.040.227,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	1.040.227,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	313.909,65	1.040.227,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 846 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.490.002,29	61.936.492,82	11.032.079,73	41.671.069,45	97,30	20.265.423,37	7.667.003,22	34.563.691,43	96,77	27.372.801,39	0,00
LEGISLATIVA	1.431.600,00	1.431.600,00	0,00	0,00	0,00	1.431.600,00	0,00	0,00	0,00	1.431.600,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.431.600,00	1.431.600,00	0,00	0,00	0,00	1.431.600,00	0,00	0,00	0,00	1.431.600,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.676.812,69	11.800.659,69	2.092.045,94	9.830.057,70	22,95	1.970.601,99	1.991.705,15	9.079.351,20	25,42	2.721.308,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.676.812,69	11.800.659,69	2.092.045,94	9.830.057,70	22,95	1.970.601,99	1.991.705,15	9.079.351,20	25,42	2.721.308,49	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.985.168,62	3.620.168,62	412.915,97	1.966.067,42	4,59	1.654.101,20	429.515,18	1.854.128,03	5,19	1.766.040,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.854.081,67	2.489.081,67	277.090,99	1.502.860,96	3,51	986.220,71	313.383,09	1.441.288,53	4,04	1.047.793,14	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	972,83	0,00	35.927,17	0,00	972,83	0,00	35.927,17	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.236,00	349.236,00	20.599,77	123.491,38	0,29	225.744,62	20.599,77	123.287,38	0,35	225.948,62	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	744.950,95	744.950,95	115.225,21	338.742,25	0,79	406.208,70	95.532,32	288.579,29	0,81	456.371,66	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.485.000,00	1.485.000,00	250.788,39	1.184.373,21	2,77	300.626,79	250.788,39	1.184.373,21	3,32	300.626,79	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.485.000,00	1.485.000,00	250.788,39	1.184.373,21	2,77	300.626,79	250.788,39	1.184.373,21	3,32	300.626,79	0,00
SAÚDE	9.545.664,50	9.583.764,50	1.964.914,50	8.326.160,06	19,44	1.257.604,44	1.666.826,37	7.787.124,63	21,80	1.796.639,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.511.325,00	681.619,89	4.212.357,14	9,84	298.967,86	644.586,07	4.021.922,36	11,26	489.402,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.093.671,50	2.849.424,50	743.372,94	2.131.356,99	4,98	718.067,51	454.046,30	1.797.999,47	5,03	1.051.425,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.231.888,00	1.774.670,00	500.389,51	1.666.746,10	3,89	107.923,90	532.665,48	1.656.469,61	4,64	118.200,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.500,00	174.382,00	4.092,06	133.182,48	0,31	41.199,52	280,22	129.256,64	0,36	45.125,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	245.405,00	245.405,00	33.633,36	175.932,60	0,41	69.472,40	34.016,36	175.566,60	0,49	69.838,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.900,00	28.558,00	1.806,74	6.584,75	0,02	21.973,25	1.231,94	5.909,95	0,02	22.648,05	0,00
EDUCAÇÃO	14.635.526,86	14.897.526,86	1.708.288,56	11.459.222,72	26,76	3.438.304,14	2.141.991,31	9.659.810,31	27,04	5.237.716,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.886,00	433.394,00	53.955,48	337.219,43	0,79	96.174,57	77.152,58	334.439,31	0,94	98.954,69	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.747.560,22	8.155.434,22	719.183,00	7.212.717,39	16,84	942.716,83	1.208.805,72	5.616.689,01	15,72	2.538.745,21	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.518.780,64	6.287.398,64	935.150,08	3.909.285,90	9,13	2.378.112,74	856.033,01	3.708.681,99	10,38	2.578.716,65	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
CULTURA	1.045.933,74	1.043.733,74	185.819,58	481.105,88	1,12	562.627,86	167.909,10	461.399,20	1,29	582.334,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.619,74	426.863,74	87.846,86	368.243,77	0,86	58.619,97	69.936,38	348.537,09	0,98	78.326,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	648.314,00	616.870,00	97.972,72	112.862,11	0,26	504.007,89	97.972,72	112.862,11	0,32	504.007,89	0,00
URBANISMO	5.930.974,60	5.527.695,60	56.612,60	1.592.327,37	3,72	3.935.368,23	96.944,88	1.576.889,65	4,41	3.950.805,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.221.415,00	4.870.231,00	21.975,94	1.300.560,16	3,04	3.569.670,84	20.645,94	1.287.230,16	3,60	3.583.000,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	709.559,60	657.464,60	34.636,66	291.767,21	0,68	365.697,39	76.298,94	289.659,49	0,81	367.805,11	0,00
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
SANEAMENTO	280.100,00	280.100,00	0,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	270.100,00	270.100,00	0,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.301.218,77	1.294.318,77	453.341,32	884.345,33	2,06	409.973,44	180.407,91	568.041,44	1,59	726.277,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.163,77	839.263,77	202.641,41	633.485,92	1,48	205.777,85	180.407,91	567.881,94	1,59	271.381,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	305.055,00	455.055,00	250.699,91	250.859,41	0,59	204.195,59	0,00	159,50	0,00	454.895,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TURISMO	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
TRANSPORTE	7.907.341,51	8.116.373,51	3.688.217,44	4.833.014,47	11,29	3.283.359,04	435.891,62	1.358.432,61	3,80	6.757.940,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.907.341,51	8.116.373,51	3.688.217,44	4.833.014,47	11,29	3.283.359,04	435.891,62	1.358.432,61	3,80	6.757.940,90	0,00
DESPORTO E LAZER	519.861,00	1.438.751,53	219.135,43	450.105,63	1,05	988.645,90	225.730,31	419.533,60	1,17	1.019.217,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.600,00	165.600,00	9.515,69	38.040,92	0,09	127.559,08	9.515,69	38.040,92	0,11	127.559,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	342.261,00	1.273.151,53	209.619,74	412.064,71	0,96	861.086,82	216.214,62	381.492,68	1,07	891.658,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.800,00	674.800,00	0,00	664.289,66	1,55	10.510,34	79.293,00	614.607,55	1,72	60.192,45	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	382.800,00	274.800,00	0,00	264.289,66	0,62	10.510,34	4.780,00	257.677,21	0,72	17.122,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,93	0,00	74.513,00	356.930,34	1,00	43.069,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA IMPAS	870.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA IMPAS	870.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	2,70	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	3,23	313.909,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.031.060,00	63.404.950,53	11.265.219,88	42.825.617,51	100,00	20.579.333,02	7.900.143,37	35.718.239,49	100,00	27.686.711,04	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 848 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.541.057,71	1.468.457,71	233.140,15	1.154.548,06	2,70	313.909,65	233.140,15	1.154.548,06	3,23	313.909,65	0,00
LEGISLATIVA	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	423.972,71	380.372,71	59.048,17	294.568,67	0,69	85.804,04	59.048,17	294.568,67	0,82	85.804,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.972,71	380.372,71	59.048,17	294.568,67	0,69	85.804,04	59.048,17	294.568,67	0,82	85.804,04	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	14.045,12	63.398,90	0,15	2.601,10	14.045,12	63.398,90	0,18	2.601,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	66.000,00	14.045,12	63.398,90	0,15	2.601,10	14.045,12	63.398,90	0,18	2.601,10	0,00
SAÚDE	493.624,00	455.524,00	71.519,92	367.165,12	0,86	88.358,88	71.519,92	367.165,12	1,03	88.358,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	39.729,72	218.169,92	0,51	46.830,08	39.729,72	218.169,92	0,61	46.830,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	175.624,00	155.524,00	26.215,50	120.936,01	0,28	34.587,99	26.215,50	120.936,01	0,34	34.587,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.574,70	28.059,19	0,07	6.940,81	5.574,70	28.059,19	0,08	6.940,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	497.061,00	497.061,00	78.373,48	382.357,17	0,89	114.703,83	78.373,48	382.357,17	1,07	114.703,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	246.011,00	246.011,00	39.464,52	211.410,06	0,49	34.600,94	39.464,52	211.410,06	0,59	34.600,94	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	251.000,00	251.000,00	38.908,96	170.947,11	0,40	80.052,89	38.908,96	170.947,11	0,48	80.052,89	0,00
CULTURA	20.000,00	22.200,00	5.041,25	22.151,86	0,05	48,14	5.041,25	22.151,86	0,06	48,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	22.200,00	5.041,25	22.151,86	0,05	48,14	5.041,25	22.151,86	0,06	48,14	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	28.900,00	5.112,21	24.906,34	0,06	3.993,66	5.112,21	24.906,34	0,07	3.993,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	28.900,00	5.112,21	24.906,34	0,06	3.993,66	5.112,21	24.906,34	0,07	3.993,66	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/12/2025, às 10:19:34

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 849 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.766.944,51**	**5.319.012,46**	**4.087.517,96**	**4.052.942,63**	**3.901.127,95**	**3.809.917,54**	**3.981.189,21**	**3.834.415,57**	**5.145.856,79**	**4.053.787,79**	**4.568.094,43**	**6.459.194,10**	**52.980.000,94**	**53.840.053,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.205,82	109.047,66	226.636,20	285.630,09	298.591,02	186.908,70	158.910,21	149.899,01	205.063,00	194.068,22	294.968,83	310.039,85	2.582.968,61	7.439.526,15
IPTU	5.342,02	3.676,71	2.504,04	3.340,13	2.189,03	3.678,43	2.699,00	4.701,52	37.999,63	56.894,98	47.789,75	46.229,05	217.044,29	262.203,00
ISS	62.198,74	25.458,92	134.940,09	-18.102,03	32.947,45	36.692,70	34.032,52	41.091,37	80.550,29	49.664,68	141.798,67	138.029,34	759.302,74	1.066.923,15
ITBI	9.212,12	4.600,00	31.626,67	177.616,63	42.043,96	9.960,00	15.931,77	7.960,00	2.473,28	0,00	7.419,84	14.148,26	322.992,53	4.550.000,00
IRRF	68.200,59	67.754,59	53.984,45	98.674,24	208.814,36	101.430,98	95.813,38	92.078,68	78.374,56	77.799,93	84.606,68	89.067,87	1.116.600,31	1.288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.252,35	7.557,44	3.580,95	24.101,12	12.596,22	35.146,59	10.433,54	4.067,44	5.665,24	9.708,63	13.353,89	22.565,33	167.028,74	272.200,00
Contribuições	70.575,85	69.056,69	116.541,90	102.242,49	96.655,04	107.794,19	103.323,47	107.427,36	108.443,49	104.624,49	97.262,23	105.119,75	1.189.066,95	1.136.341,00
Receita Patrimonial	25.779,25	102.570,50	39.952,95	46.591,38	49.449,45	49.182,64	52.698,45	47.143,20	64.573,46	55.187,28	59.034,97	83.549,85	675.713,38	661.267,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.779,25	102.570,50	39.952,95	46.591,38	49.449,45	49.182,64	52.698,45	47.143,20	64.573,46	55.187,28	59.034,97	83.549,85	675.713,38	661.267,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.798,28	26.902,30	13.953,79	21.192,09	21.879,15	18.781,49	34.120,45	59.980,30	71.287,11	96.430,24	109.008,21	64.461,56	562.794,97	326.000,00
Transferências Correntes	3.478.702,31	4.964.090,83	3.676.133,32	3.593.164,82	3.411.985,58	3.408.702,22	3.576.673,20	3.455.369,68	4.679.226,30	3.583.951,54	4.003.369,43	5.862.991,58	47.694.360,81	44.174.119,06
Cota-Parte do FPM	1.149.692,64	1.854.606,02	1.143.036,66	1.533.823,22	1.010.093,15	1.026.427,00	1.309.353,18	1.344.885,60	1.423.640,07	1.149.537,74	1.392.127,83	933.651,25	15.270.874,36	15.478.314,95
Cota-Parte do ICMS	1.396.601,77	1.198.476,94	1.538.347,01	1.289.613,45	1.353.345,93	1.387.067,33	1.316.786,95	1.016.196,35	1.867.057,11	1.472.579,05	1.593.207,40	1.596.386,07	17.025.665,36	16.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.854,72	12.856,78	22.486,43	16.363,09	81.754,40	148.397,02	79.100,15	51.163,95	42.334,69	28.149,21	25.640,22	27.741,15	550.841,81	633.517,02
Cota-Parte do ITR	57.375,19	57.792,64	33.073,32	5.680,08	82.988,60	48.987,23	8.252,60	4.264,75	13.607,06	10.583,08	29.733,02	1.403.186,68	1.755.524,25	472.600,00
Transferências da LC 61/1989	4.246,68	5.330,22	5.570,49	8.494,14	8.738,63	10.474,29	8.383,76	10.143,38	9.988,26	7.477,78	10.150,12	10.221,21	99.218,96	49.745,95
Transferências do FUNDEB	430.175,51	400.102,57	475.313,14	455.193,49	450.705,39	467.139,16	474.135,61	390.700,62	530.935,80	460.000,84	472.500,70	514.722,08	5.521.624,91	4.892.091,34
Outras Transferências Correntes	425.755,80	1.434.925,66	458.306,27	283.997,35	424.359,48	320.210,19	380.660,95	638.015,03	791.663,31	455.623,84	480.010,14	1.377.083,14	7.470.611,16	6.547.849,80
Outras Receitas Correntes	3.883,00	47.344,48	14.299,80	4.121,76	22.567,71	38.548,30	55.463,43	14.596,02	17.263,43	19.526,02	4.450,76	33.031,51	275.096,22	102.800,00
DEDUÇÕES (II)	**597.397,71**	**625.634,81**	**626.796,40**	**647.138,55**	**582.467,65**	**605.865,11**	**627.069,04**	**568.167,52**	**640.802,58**	**604.266,16**	**591.236,05**	**873.959,09**	**7.590.800,67**	**7.186.777,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	70.575,85	69.056,69	76.202,40	73.419,94	73.206,78	79.504,63	78.552,74	80.486,57	80.122,07	78.854,26	80.538,70	77.858,77	918.379,40	812.341,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.347,93	3.459,87	583,92	1.347,93	1.412,21	1.412,21	2.212,65	611,77	2.212,65	611,77	1.412,21	1.412,21	18.037,33	325,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.007,60	40.339,45	991,18	1.087,07	771,63	1.308,71	1.737,62	1.848,92	7.575,12	3.139,30	2.426,83	2.495,23	64.728,66	206.650,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.466,33	512.778,80	549.018,90	571.283,61	507.077,03	523.639,56	544.566,03	485.220,26	550.892,74	521.660,83	506.858,31	792.192,88	6.589.655,28	6.167.461,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**4.505.054,21**	**3.449.521,63**	**3.976.858,38**	**5.585.235,01**	**45.389.200,27**	**46.653.275,79**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 850 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**4.505.054,21**	**3.449.521,63**	**3.976.858,38**	**5.585.235,01**	**45.389.200,27**	**46.653.275,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**4.505.054,21**	**3.449.521,63**	**3.976.858,38**	**5.585.235,01**	**45.389.200,27**	**46.653.275,79**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/12/2025, às 10:20:50

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 851 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.424.800,00	1.788.016,67
Receita de Contribuições dos Segurados	812.341,00	778.746,86
Ativo	812.341,00	778.746,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.405.259,00	973.888,60
Ativo	1.405.259,00	973.888,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	206.650,00	22.151,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	206.650,00	22.151,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550,00	13.229,53
Compensação Financeira entre os regimes	325,00	13.229,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	225,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.424.575,00**	**1.788.016,67**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 852 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.485.000,00	1.184.373,21	1.184.373,21	1.183.741,62	0,00
Aposentadorias	1.290.000,00	1.025.357,31	1.025.357,31	1.024.725,72	0,00
Pensões por Morte	195.000,00	159.015,90	159.015,90	159.015,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.485.000,00**	**1.184.373,21**	**1.184.373,21**	**1.183.741,62**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**939.575,00**	**603.643,46**	**603.643,46**	**604.275,05**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	650.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.533,08
Investimentos e Aplicações	23.767.175,03
Outros Bens e Direitos	1.768.405,58

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 853 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 854 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 855 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	210.419,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**210.419,49**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	289.800,00	112.173,78	93.338,16	93.338,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	287.200,00	112.173,78	93.338,16	93.338,16	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**289.800,00**	**112.173,78**	**93.338,16**	**93.338,16**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-289.800,00**	**98.245,71**	**117.081,33**	**117.081,33**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 856 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/12/2025, às 10:22:14

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 857 Assinado Digitalmente

ANEXO RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.672.591,79	38.341.633,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439.526,15	2.310.715,13
IPTU	262.203,00	208.025,56
ISS	1.066.923,15	671.645,08
ITBI	4.550.000,00	309.180,41
IRRF	1.288.200,00	980.645,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.200,00	141.218,95
Contribuições	1.136.341,00	1.049.434,41
Receita Patrimonial	661.267,30	547.363,63
Aplicações Financeiras (II)	661.267,30	547.363,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.006.657,34	33.699.157,52
Cota-Parte do FPM	12.752.076,63	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	12.880.000,00	11.544.469,58
Cota-Parte do IPVA	506.813,62	418.505,01
Cota-Parte do ITR	378.080,00	1.312.285,25
Transferências da LC 61/1989	49.745,95	89.642,06
Transferências do FUNDEB	4.892.091,34	4.737.975,62
Outras Transferências Correntes	6.547.849,80	5.563.300,91
Demais Receitas Correntes	428.800,00	734.963,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.800,00	734.963,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.011.324,49	37.794.270,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.567.099,74	4.822.284,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.467.099,74	4.822.284,31
Convênios	14.456.099,74	4.822.284,31
Outras Transferências de Capital	11.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	14.567.099,74	4.822.284,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.578.424,23**	**42.616.554,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.410.159,62	32.591.142,21	31.039.374,28	30.759.362,43	114.912,30	52.927,32	52.927,32
Pessoal e Encargos Sociais	20.584.141,90	15.187.944,40	15.045.491,57	14.937.347,27	51.731,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	244.290,00	234.289,66	234.289,66	234.289,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.581.727,72	17.168.908,15	15.759.593,05	15.587.725,50	63.180,50	52.927,32	52.927,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.581.727,72	17.168.908,15	15.759.593,05	15.587.725,50	63.180,50	52.927,32	52.927,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	44.165.869,62	32.356.852,55	30.805.084,62	30.525.072,77	114.912,30	52.927,32	52.927,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.876.333,20	9.079.927,24	3.524.317,15	3.195.169,48	0,00	298.460,53	298.460,53
Investimentos	16.645.223,20	9.049.927,24	3.500.929,60	3.171.781,93	0,00	298.460,53	298.460,53
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.510,00	30.000,00	23.387,55	23.387,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	16.845.823,20	9.049.927,24	3.500.929,60	3.171.781,93	0,00	298.460,53	298.460,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**61.011.692,82**	**41.406.779,79**	**34.306.014,22**	**33.696.854,70**	**114.912,30**	**351.387,85**	**351.387,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.453.399,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-955.559,59

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.337,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.289,66

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.736.447,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	202.989,00	179.601,45
DEDUÇÕES (XL)	3.315.374,19	9.798.209,14
Disponibilidade de Caixa	3.315.374,19	9.798.209,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.872.711,34	10.267.593,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	140.618,28	25.705,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	416.718,87	443.678,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.112.385,19	-9.618.607,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.506.222,50**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-497.092,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	114.912,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.391.310,20

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	6.108.262,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	650.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/12/2025, às 10:23:23

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.226,31	124.690,25	114.912,30	0,00	26.004,26	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	394.818,23
PODER EXECUTIVO	16.226,31	124.690,25	114.912,30	0,00	26.004,26	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	394.818,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
TOTAL (III) = (I + II)	16.226,31	230.024,09	210.606,06	0,00	35.644,34	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	404.458,31

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER EXECUTIVO	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 01/12/2025, às 10:23:51

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.272.326,15	2.171.593,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.203,00	208.025,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.550.000,00	309.180,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.171.923,15	673.742,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.288.200,00	980.645,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.734.177,92	28.950.291,14
2.1- Cota-Parte FPM	15.478.314,95	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.631.191,62	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.847.123,33	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	14.430.586,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.745,95	89.642,06
2.4- Cota-Parte ITR	472.600,00	1.640.356,42
2.5- Cota-Parte IPVA	633.517,02	523.130,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.006.504,07**	**31.121.884,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.167.461,72**	**5.552.410,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.824.215,10**	**2.210.131,02**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 862 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.907.389,34	4.718.266,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.907.389,34	4.718.266,74
6.1.1- Principal	4.892.091,34	4.691.346,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.298,00	26.919,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.275.370,38**	**-861.063,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.718.266,74**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.804.901,00	1.678.397,15	1.678.397,15	1.639.093,94	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.804.901,00	1.678.397,15	1.678.397,15	1.639.093,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	975,00	975,00	975,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	975,00	975,00	975,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.806.401,00**	**1.679.372,15**	**1.679.372,15**	**1.640.068,94**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 863 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.598.124,10	4.598.124,10	4.514.829,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.602.739,10	4.602.739,10	4.519.444,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.302.786,72	4.598.124,10	4.598.124,10	97,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	471.826,67	115.527,64	115.527,64	2,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 864 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.265,20	3.963,64	3.442,74	3.442,74	0,00
24.1- Creche	265,20	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	10.000,00	3.963,64	3.442,74	3.442,74	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.533.205,77	2.698.670,01	2.600.073,13	2.590.342,05	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.543.470,97**	**2.702.633,65**	**2.603.515,87**	**2.593.784,79**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.206.254,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-861.063,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.067.318,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.780.471,11	8.067.318,29	25,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.035,81	0,00	34.596,73	0,00	25.439,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	11.324,65	0,00	1.039,32	0,00	10.285,33
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.711,16	0,00	33.557,41	0,00	15.153,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 865 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.147,36	409.834,04
35.1- Salário-Educação	296.877,55	289.831,19
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	102.993,35	103.462,00
35.4 - PNATE	43.276,46	16.540,85
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.502,80	251.159,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**651.650,16**	**660.993,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.877,24	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	7.877,24	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.516.582,45	3.383.304,72	1.883.093,10	1.560.535,43	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.524.459,69**	**3.383.304,72**	**1.883.093,10**	**1.560.535,43**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 866 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**15.394.587,86**	**11.841.579,89**	**10.042.167,48**	**9.611.265,76**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	11.719.793,70	8.554.413,75	8.256.250,18	8.147.906,13	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.548.553,00	5.030.913,99	5.030.913,99	4.947.619,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.171.240,70	3.523.499,76	3.225.336,19	3.200.287,01	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.674.794,16	3.287.166,14	1.785.917,30	1.463.359,63	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.674.794,16	3.287.166,14	1.785.917,30	1.463.359,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.632,21	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.718.266,74	301.775,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.553.001,64	109.414,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.897,31	192.361,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	74.786,10	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.084,77	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	297.598,64	192.361,18

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 867 Assinado Digitalmente

ANEXO RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.876.333,20	9.079.927,24	7.796.405,96
Investimentos	16.645.223,20	9.049.927,24	7.595.295,96
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	200.600,00
Amortização da Dívida	30.510,00	30.000,00	510,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.876.333,20	9.079.927,24	7.796.405,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.876.333,20	9.079.927,24	7.796.405,96

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ANEXO RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2025	3.064.678,82	1.528.971,49	1.535.707,33	1.535.707,33
2026	3.169.741,93	1.628.376,54	1.541.365,39	3.077.072,72
2027	3.237.263,84	1.739.187,71	1.498.076,13	4.575.148,85
2028	3.274.659,59	1.974.032,75	1.300.626,84	5.875.775,69
2029	3.490.777,23	2.162.350,19	1.328.427,04	7.204.202,73
2030	3.510.814,29	2.492.075,20	1.018.739,09	8.222.941,82
2031	3.534.126,12	2.777.279,58	756.846,54	8.979.788,36
2032	3.542.870,10	3.012.010,96	530.859,14	9.510.647,50
2033	3.570.006,71	3.074.801,70	495.205,01	10.005.852,51
2034	3.594.336,20	3.181.187,98	413.148,22	10.419.000,73
2035	3.538.998,53	3.666.893,01	-127.894,48	10.291.106,25
2036	3.433.061,32	4.195.433,48	-762.372,16	9.528.734,09
2037	3.347.393,20	4.466.659,63	-1.119.266,43	8.409.467,66
2038	3.285.827,20	4.536.642,20	-1.250.815,00	7.158.652,66
2040	3.328.111,45	4.745.374,67	-1.417.263,22	5.741.389,44
2041	2.872.814,34	6.120.574,72	-3.247.760,38	2.493.629,06
2042	2.565.300,32	6.786.844,58	-4.221.544,26	-1.727.915,20
2043	2.207.868,48	7.447.111,59	-5.239.243,11	-6.967.158,31
2044	2.236.171,42	7.791.084,13	-5.554.912,71	-12.522.071,02
2045	1.907.379,86	7.936.795,33	-6.029.415,47	-18.551.486,49
2046	1.530.423,93	8.158.006,16	-6.627.582,23	-25.179.068,72
2047	1.364.368,95	8.602.791,22	-7.238.422,27	-32.417.490,99
2048	1.282.167,70	8.871.733,06	-7.589.565,36	-40.007.056,35
2049	881.103,29	8.781.864,23	-7.900.760,94	-47.907.817,29
2050	882.874,67	8.662.106,21	-7.779.231,54	-55.687.048,83
2051	884.493,75	8.526.715,13	-7.642.221,38	-63.329.270,21
2052	885.944,20	8.374.474,38	-7.488.530,18	-70.817.800,39
2053	887.206,69	8.204.198,56	-7.316.991,87	-78.134.792,26
2054	508.194,47	8.014.910,88	-7.506.716,41	-85.641.508,67
2055	508.194,47	7.794.145,07	-7.285.950,60	-92.927.459,27
2056	0,00	7.588.432,30	-7.588.432,30	-100.515.891,57
2057	0,00	7.325.546,61	-7.325.546,61	-107.841.438,18
2058	0,00	7.041.257,99	-7.041.257,99	-114.882.696,17
2059	0,00	6.736.018,21	-6.736.018,21	-121.618.714,38
2060	0,00	6.413.680,61	-6.413.680,61	-128.032.394,99
2061	0,00	6.117.642,73	-6.117.642,73	-134.150.037,72
2062	0,00	5.767.837,36	-5.767.837,36	-139.917.875,08
2063	0,00	5.408.737,88	-5.408.737,88	-145.326.612,96
2064	0,00	5.044.190,33	-5.044.190,33	-150.370.803,29
2065	0,00	4.678.280,90	-4.678.280,90	-155.049.084,19
2066	0,00	4.314.059,01	-4.314.059,01	-159.363.143,20
2067	0,00	3.954.312,70	-3.954.312,70	-163.317.455,90
2068	0,00	3.601.387,70	-3.601.387,70	-166.918.843,60
2069	0,00	3.257.433,96	-3.257.433,96	-170.176.277,56
2070	0,00	2.924.823,60	-2.924.823,60	-173.101.101,16
2071	0,00	2.605.174,24	-2.605.174,24	-175.706.275,40
2072	0,00	2.300.280,98	-2.300.280,98	-178.006.556,38
2073	0,00	2.011.815,68	-2.011.815,68	-180.018.372,06
2074	0,00	1.741.323,11	-1.741.323,11	-181.759.695,17
2075	0,00	1.490.529,97	-1.490.529,97	-183.250.225,14
2076	0,00	1.260.388,50	-1.260.388,50	-184.510.613,64
2077	0,00	1.051.983,11	-1.051.983,11	-185.562.596,75
2078	0,00	866.210,98	-866.210,98	-186.428.807,73
2079	0,00	703.758,30	-703.758,30	-187.132.566,03

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2080	0,00	565.385,02	-565.385,02	-187.697.951,05
2081	0,00	450.954,43	-450.954,43	-188.148.905,48
2082	0,00	360.265,40	-360.265,40	-188.509.170,88
2083	0,00	292.631,76	-292.631,76	-188.801.802,64
2084	0,00	246.654,42	-246.654,42	-189.048.457,06
2085	0,00	220.112,60	-220.112,60	-189.268.569,66
2086	0,00	208.388,77	-208.388,77	-189.476.958,43
2087	0,00	205.061,22	-205.061,22	-189.682.019,65
2088	0,00	204.059,09	-204.059,09	-189.886.078,74
2089	0,00	203.164,96	-203.164,96	-190.089.243,70
2090	0,00	202.509,24	-202.509,24	-190.291.752,94
2091	0,00	201.803,19	-201.803,19	-190.493.556,13
2092	0,00	201.042,27	-201.042,27	-190.694.598,40
2093	0,00	200.244,47	-200.244,47	-190.894.842,87
2094	0,00	198.415,32	-198.415,32	-191.093.258,19
2095	0,00	198.086,60	-198.086,60	-191.291.344,79
2096	0,00	197.075,61	-197.075,61	-191.488.420,40
2097	0,00	196.739,40	-196.739,40	-191.685.159,80
2098	0,00	195.575,58	-195.575,58	-191.880.735,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,00
Despesas de Capital	4.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,00
Investimentos	4.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 871 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	581.260,64	8.431.022,38	1450,47	8.082.856,75	1390,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	145.676,43	4.866.810,27	3340,84	4.724.357,44	3243,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	435.584,21	3.564.212,11	818,26	3.358.499,31	771,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.945,00	262.302,80	1384,55	71.433,00	377,05	0,00
Investimentos	18.945,00	262.302,80	1384,55	71.433,00	377,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	600.205,64	8.693.325,18	1448,39	8.154.289,75	1358,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	8.693.325,18	100,00	8.154.289,75	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 872 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.167.326,15**	**7.167.326,15**	**2.169.496,18**	**30,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.203,00	262.203,00	208.025,56	79,34
IPTU	98.000,00	98.000,00	106.263,61	108,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.203,00	164.203,00	101.761,95	61,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	309.180,41	6,80
ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	309.180,41	6,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.066.923,15	1.066.923,15	671.645,08	62,95
ISS	1.056.842,15	1.056.842,15	664.013,21	62,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.081,00	10.081,00	7.631,87	75,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.288.200,00	1.288.200,00	980.645,13	76,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.887.054,59**	**30.887.054,59**	**27.851.700,45**	**90,17**
Cota-Parte FPM	13.631.191,62	13.631.191,62	11.167.985,01	81,93
Cota-Parte ITR	472.600,00	472.600,00	1.640.356,42	347,09
Cota-Parte IPVA	633.517,02	633.517,02	523.130,31	82,58
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	14.430.586,65	89,63
Cota-Parte IPI-Exportação	49.745,95	49.745,95	89.642,06	180,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.054.380,74**	**38.054.380,74**	**30.021.196,63**	**78,89**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 873 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.084.178,00	1.756.553,00	1.515.152,85	86,26	1.350.567,15	76,89	1.328.676,56	75,64	0,00
Despesas Correntes	2.067.978,00	1.673.478,00	1.433.733,05	85,67	1.348.817,15	80,60	1.326.926,56	79,29	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	83.075,00	81.419,80	98,01	1.750,00	2,11	1.750,00	2,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	319.688,00	453.688,00	400.376,97	88,25	392.796,09	86,58	392.796,09	86,58	0,00
Despesas Correntes	241.588,00	411.588,00	365.936,97	88,91	358.356,09	87,07	358.356,09	87,07	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	42.100,00	34.440,00	81,81	34.440,00	81,81	34.440,00	81,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	317.250,00	117.250,00	87.247,26	74,41	83.321,42	71,06	83.321,42	71,06	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	104.000,00	79.456,26	76,40	79.230,42	76,18	79.230,42	76,18	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	7.791,00	58,80	4.091,00	30,88	4.091,00	30,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.900,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.501.516,95	4.639.541,95	4.370.980,89	94,21	4.180.546,11	90,11	4.117.625,01	88,75	0,00
Despesas Correntes	4.500.516,95	4.638.541,95	4.370.980,89	94,23	4.180.546,11	90,13	4.117.625,01	88,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.294.432,95**	**6.973.932,95**	**6.373.757,97**	**91,39**	**6.007.230,77**	**86,14**	**5.922.419,08**	**84,92**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 874 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.373.757,97	6.007.230,77	5.922.419,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.373.757,97**	**6.007.230,77**	**5.922.419,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.503.179,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.870.578,48	1.504.051,28	1.419.239,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,23**	**20,01**	**19,73**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	87.830,24	0,00	87.830,24	74.389,41	13.440,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	249.544,84	0,00	249.544,84	180.739,75	5.617,88	63.187,21	-63.187,21

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-63.451,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-63.451,08

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 875 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.511.799,10	2.511.799,10	2.659.583,93	105,88
Proveniente da União	1.712.640,19	1.712.640,19	1.677.072,59	97,92
Proveniente dos Estados	799.158,91	799.158,91	982.511,34	122,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.305,00	24.305,00	88.916,47	365,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.536.104,10**	**2.536.104,10**	**2.748.500,40**	**108,37**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 876 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.185.117,50	1.248.395,50	737.140,15	59,05	568.368,33	45,53	568.368,33	45,53	0,00
Despesas Correntes	1.185.017,50	726.295,50	629.640,15	86,69	568.368,33	78,26	568.368,33	78,26	0,00
Despesas de Capital	100,00	522.100,00	107.500,00	20,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	912.200,00	1.320.982,00	1.266.369,13	95,87	1.263.673,52	95,66	1.176.562,34	89,07	0,00
Despesas Correntes	892.200,00	1.304.422,00	1.266.369,13	97,08	1.263.673,52	96,88	1.176.562,34	90,20	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.250,00	57.132,00	45.935,22	80,40	45.935,22	80,40	45.935,22	80,40	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	29.900,00	18.713,22	62,59	18.713,22	62,59	18.713,22	62,59	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	27.232,00	27.222,00	99,96	27.222,00	99,96	27.222,00	99,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.505,00	274.505,00	203.991,79	74,31	203.625,79	74,18	200.838,44	73,16	0,00
Despesas Correntes	263.505,00	263.505,00	203.991,79	77,41	203.625,79	77,28	200.838,44	76,22	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	27.558,00	6.584,75	23,89	5.909,95	21,45	5.909,95	21,45	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	27.500,00	6.584,75	23,94	5.909,95	21,49	5.909,95	21,49	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	161.783,05	136.783,05	59.546,17	43,53	59.546,17	43,53	55.616,17	40,66	0,00
Despesas Correntes	151.783,05	126.783,05	55.616,17	43,87	55.616,17	43,87	55.616,17	43,87	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.930,00	39,30	3.930,00	39,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.744.855,55**	**3.065.355,55**	**2.319.567,21**	**75,67**	**2.147.058,98**	**70,04**	**2.053.230,45**	**66,98**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 877 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.295,50	3.004.948,50	2.252.293,00	74,95	1.918.935,48	63,86	1.897.044,89	63,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.231.888,00	1.774.670,00	1.666.746,10	93,92	1.656.469,61	93,34	1.569.358,43	88,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	174.382,00	133.182,48	76,37	129.256,64	74,12	129.256,64	74,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.405,00	280.405,00	203.991,79	72,75	203.625,79	72,62	200.838,44	71,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.900,00	28.558,00	6.584,75	23,06	5.909,95	20,69	5.909,95	20,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.663.300,00	4.776.325,00	4.430.527,06	92,76	4.240.092,28	88,77	4.173.241,18	87,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.039.288,50**	**10.039.288,50**	**8.693.325,18**	**86,59**	**8.154.289,75**	**81,22**	**7.975.649,53**	**79,44**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.744.855,55	3.065.355,55	2.319.567,21	75,67	2.147.058,98	70,04	2.053.230,45	66,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.294.432,95**	**6.973.932,95**	**6.373.757,97**	**91,39**	**6.007.230,77**	**86,14**	**5.922.419,08**	**84,92**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 878 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.907.916,23	37.526.275,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

Assinado Digitalmente

ANEXO RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.271.060,00
Previsão Atualizada	63.928.450,53
Receitas Realizadas	44.346.996,29
Déficit Orçamentário	240.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.381.060,00
Créditos Adicionais	1.373.890,53
Dotação Atualizada	62.754.950,53
Despesas Empenhadas	42.825.617,51
Despesas Liquidadas	35.718.239,49
Despesas Pagas	34.994.759,47
Superávit Orçamentário	8.628.756,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.825.617,51
Despesas Liquidadas	35.718.239,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.389.200,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	36.611,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.277.711,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.241.100,23

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-497.092,29	9.313.837,25	-1873,6
Resultado Primário	-955.559,59	9.000.763,28	-941,94

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.250,40	0,00	210.606,06	35.644,34
Poder Executivo	246.250,40	0,00	210.606,06	35.644,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	720.201,82	0,00	351.387,85	368.813,97
Poder Executivo	720.201,82	0,00	351.387,85	368.813,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	966.452,22	0,00	561.993,91	404.458,31

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.780.471,11	25,00	25,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.302.786,72	70,00	97,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.079.927,24	7.796.405,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.064.678,82	3.538.998,53	1.907.379,86	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	1.528.971,49	3.666.893,01	7.936.795,33	6.413.680,61
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.535.707,33	-127.894,48	-6.029.415,47	-6.413.680,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.230,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.007.230,77	15,00	20,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARREOAnexo14

ANEXO RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 800.449.481-15 Data: 28/11/2025 16:08:05 • Nome: CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS *Contador Responsável* CPF: 935.905.128-49 Data: 28/11/2025 16:01:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/11/2025, às 16:08:19** , é:

06.4Q.NF-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/11/2025 16:08:19 Página 1 de 1

EDITAL RREO 5º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º Bimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Gros-

so, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 3º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 3º quadrimestre do RGF 2025, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 5º Bimestre de 2025**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 27 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025.MODALIDADE Nº. 040/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Pregão Eletrônico- n. 040/2025, pelo critério **MENOR PREÇO** , em favor das Licitantes: **ALBENICE QUEIROZ DE MELO,** 32.642.372/0001-08, valor total de R$ 2.271.125,58**, ERLI PIRES DE OLIVEIRA-** 36.863.602/0001-10, valor total de R$ 2.042.198,86**, JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA LTDA -** 32.815.099/0001-76**,** valor total de R$ 864.811,99**, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA -** 55.085.960/0001-93**,** valor total de R$ 29.231,20**, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA-** 26.148.070/0001-85**,** valor total de R$ 154.745,34**,PAO D'LISBOA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA -** 16.369.610/0001-05**,** valor total de R$ 352.095,00, **SSG Soluções LTDA-**46.973.126/0001-43**,** valor total de R$ 32.295,95, **GM EMBALAGENS LTDA-**52.505.574/0001-15**,**valor total de R$ 12.986,40,**SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA-**10.199.538/0001-20**,**R$ 13.311,10 **E JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA-**43.614.059/0001-82**,** valor total de R$ 219.645,00**.ALBENICE QUEIROZ DE MELO,** 32.642.372/0001-08, valor total de R$ 2.271.125,58**, ERLI PIRES DE OLIVEIRA-** 36.863.602/0001-10, valor total de R$ 2.042.198,86**, JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA LTDA -** 32.815.099/0001-76**,** valor total de R$ 864.811,99**, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA -** 55.085.960/0001-93**,** valor total de R$ 29.231,20**, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA-** 26.148.070/0001-85**,** valor total de R$ 154.745,34**,PAO D'LISBOA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA -** 16.369.610/0001-05**,** valor total de R$ 352.095,00, **SSG Soluções LTDA-**46.973.126/0001-43**,** valor total de R$ 32.295,95, **GM EMBALAGENS LTDA-**52.505.574/0001-15**,**valor total de R$ 12.986,40,**SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA-**10.199.538/0001-20**,**R$ 13.311,10 **E JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA-**43.614.059/0001-82**,** valor total de R$ 219.645,00.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 5.992.446,42.Homologado em 01 de Dezembro de 2025.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 020/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ n. 23.141.314/0001-00,** com o valor total de **R$ 34.199,53 (trinta e quatro mil cento noventa e nove reais cinquenta e três centavos).** CLÁUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 078/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR RESPOSTA IMEDIATA E ADEQUADA ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada: CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ n. 23.141.314/0001-00,** com o valor total de **R$ 34.199,53 (trinta e quatro mil cento noventa e nove reais cinquenta e três centavos).** Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2025 com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em **01** de dezembro de 2025. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATO N.º 68/2025

CARONA 14/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA SEC. DE INFRA ESTRUTURA.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ $ 1.371.745,85** (um milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Período de vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Fiscal do contrato: Sra. Carlina de Arruda Calábria, matricula 530

Poconé, 26 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
PORTARIA Nº 399/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
XXX	CARLUCIO JOSE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/05/2023 A 02/05/2024	01/12/2025 A 30/12/2025	SESA
XXXX	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2024 A 17/05/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	SEDUC
XXXX	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/02/2024 A 01/02/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	SINFRA
XXXX	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	SESA
XXXX	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2024 A 17/05/2025	01/12/2025 A 30/12/2025	SEDUC
XXXX	OLÍMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF – xxx.xxx.xxx-xx	15/08/2023 A 15/08/2024	01/12/2025 A 30/12/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/12/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 400/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxx	CLEMENTE JOAO GONÇALVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	08/01/2012 A 08/01/2017	01/12/2025 A 30/12/2025	SINFRA
xxxx	JOSE PAULO VENTURA GOMES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2011 A 01/09/2016	01/12/2025 A 30/12/2025	SINFRA
xxx	JOSÉ ANTONIO CANDIDO FILHO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2004 A 28/03/2009	01/12/2025 A 30/12/2025	SINFRA
xxx	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2017 a 02/04/2022	01/12/2025 A 29/01/2026	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 401/2025

"INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025 – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO, MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Julgadora responsável pela análise e julgamento da Concorrência Pública n° 12/2025, que trata da concessão dos serviços de água;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°- Instituir a Comissão Julgadora para análise e julgamento da Concorrência Pública nº 12/2025 – Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água.

ARTIGO 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Carlina Falcão de Arruda Calabria

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Jorcy Francisco de França Aguiar

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Técnico em Saneamento

Felipe Fernandes Souza Neves

CPF – xxx.xxx.xxx-xx

Diretor do Departamento de Água

ARTIGO 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 402/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a ordem judicial expedida nos autos do processo **nº 000290-073/2025**, determinando o afastamento do Conselheiro Tutelar **Túlio Oliveira de Arruda e Silva**, **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do referido afastamento, garantindo o pleno cumprimento da determinação judicial;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- 1º Afastar o Conselheiro Tutelar **Túlio Oliveira de Arruda e Silva**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, em estrito cumprimento da ordem judicial constante no processo **nº 000290-073/2025**.

ARTIGO 2º- O conselheiro acima identificado encontra-se, a partir desta data, suspenso integralmente de suas atribuições funcionais, ficando impedido de exercer qualquer atividade inerente ao cargo pelo período determinado pela autoridade judicial.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada imediatamente ao Ministério Público, à autoridade judiciária competente, ao CMDCA e aos demais setores administrativos pertinentes.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 403/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **GLEICE KELY CORREA DA SILVA VIEIRA,** portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02 – EMPRESA ELETROCONSTRO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, Mato Grosso, vem, por meio deste, formalizar a resposta ao Questionamento Nº 02, protocolado pela empresa ELETROCONSTRO, referente ao Edital da Concorrência Pública Nº 007/2025, que visa a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

Reafirmamos o compromisso desta Administração Pública com a transparência, a legalidade e a busca pela melhor solução para a universalização e eficiência dos serviços de saneamento básico em Poconé. As considerações apresentadas pela ELETROCONSTRO foram analisadas com a devida atenção, mantendo o tom e a estrutura da resposta anterior, que teve caráter interpretativo e corretivo, sem a necessidade de republicação do Edital.

1. Análise Ponto a Ponto dos Questionamentos

1.1. Reexame da Exclusão dos Itens h) e j) do Requisito 42.4

A empresa ELETROCONSTRO reitera seu questionamento sobre a exclusão dos itens h) e j) do requisito 42.4 do Edital, argumentando que a experiência neles contida é fundamental para a operação eficiente dos serviços.

A Comissão, após nova análise e considerando os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o Art. 67, § 1º, que veda a exigência de requisitos e documentos não previstos em lei ou que restrinjam a competitividade de forma injustificada, mantém o entendimento de que a exclusão dos referidos itens se alinha à busca por uma maior amplitude de participação no certame, em conformidade com **a publicação no Jornal Oficial AMM-MT(Edição no 4876, de 01/12/2025).**

Entende-se que as experiências relativas aos itens h e item j, embora relevantes para a otimização e sustentabilidade dos serviços, representam especializações que podem ser desenvolvidas ou contratadas pela concessionária durante a execução do contrato, sem que sua comprovação prévia seja um requisito indispensável para a qualificação técnica inicial. A essência da qualificação técnica reside na capacidade de gerir e operar os sistemas de água e esgoto em sua totalidade, conforme os demais itens do requisito 42.4, que permanecem inalterados. A exigência excessiva de detalhes operacionais específicos na fase de habilitação poderia, de fato, limitar indevidamente a concorrência, contrariando o interesse público de atrair o maior número possível de proponentes qualificados.

1.2. Reconsideração sobre a Flexibilização do Item 42.3 (Operação em Concessão Plena)

A ELETROCONSTRO solicita a reconsideração da flexibilização do item 42.3, que trata da experiência em "Operação em Concessão Plena".

A flexibilização promovida no item 42.3, conforme já esclarecido na resposta ao Questionamento anterior, e publicação no Jornal Oficial AMM-MT(Edição no 4876, de 01/12/2025) teve como objetivo adequar o Edital aos entendimentos mais recentes dos órgãos de controle e à própria Lei Federal nº 14.133/21. A Lei de Licitações e Contratos, em seu Art. 67, § 2º, permite a comprovação de aptidão por meio de atestados relativos a obras ou serviços de características semelhantes, sem exigir identidade absoluta.

A interpretação de "concessão plena" como requisito exclusivo poderia restringir indevidamente a participação de empresas com vasta experiência na gestão de serviços de saneamento, mas sob outros regimes jurídicos ou em modelos operacionais que, embora não sejam formalmente "concessão plena", demonstram a capacidade técnica e operacional necessária para o objeto da licitação. A flexibilização visa, portanto, garantir que empresas com comprovada capacidade técnica e gerencial, mesmo que adquirida em contextos ligeiramente distintos, possam competir, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

1.3. Necessidade de Critérios Mais Objetivos para Alternativas do Item 42.3

A empresa argumenta que as alternativas aceitas no item 42.3 necessitam de critérios mais objetivos para sua avaliação.

A Comissão reconhece a importância da objetividade nos critérios de avaliação e esclarece que as alternativas para comprovação da experiência em "Operação em Concessão Plena" serão analisadas com base em parâmetros técnicos claros e verificáveis, conforme detalhado no próprio Edital e seus anexos. A flexibilização não implica em subjetividade, mas sim na ampliação das formas de comprovação da capacidade técnica, sempre pautada na relevância e similaridade dos serviços executados.

Serão considerados, para fins de comprovação, atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, com volumes e populações atendidas compatíveis com o objeto da presente concessão, independentemente da denominação formal do contrato (concessão, subconcessão, parceria público-privada, contrato de programa, etc.), desde que a experiência demonstre a responsabilidade integral pela gestão operacional dos sistemas. A análise será realizada de forma rigorosa pela Comissão, com o apoio técnico necessário, para assegurar que apenas empresas com a real capacidade técnica sejam habilitadas.

2. Fundamentação Legal e Jurisprudencial

A posição desta Administração Pública está solidamente fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle:

- **Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos):** A nova Lei de Licitações busca a eficiência e a competitividade, permitindo que os requisitos de qualificação técnica sejam proporcionais ao objeto e não restrinjam indevidamente a participação. Os artigos 67 a 70 da Lei estabelecem as diretrizes para a qualificação técnica, enfatizando a necessidade de compatibilidade e relevância, sem excessos.
- **TCU Acórdão nº 470/2022:** Este Acórdão do Tribunal de Contas da União reforça a necessidade de que os requisitos de qualificação técnica sejam estritamente pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação, evitando exigências que possam configurar restrição indevida à competitividade. A flexibilização e a exclusão de itens específicos visam justamente atender a essa orientação, focando na capacidade essencial para a execução do objeto.
- **CONFEA Resolução nº 1025/2009 e CFT Resolução 055/2019:** Estas resoluções, que regulamentam a atribuição de responsabilidade técnica e a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs), respectivamente, são a base para a comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos. O Edital exige a apresentação de ARTs devidamente registradas, garantindo que os profissionais envolvidos possuam as atribuições necessárias para as atividades técnicas da concessão, complementando a qualificação da pessoa jurídica.
- **Princípios de Adequação Técnica para Concessão Plena de Saneamento:** A Administração Pública de Poconé está comprometida com a garantia da adequação técnica para a concessão plena dos serviços de saneamento. Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital, mesmo com as flexibilizações e exclusões pontuais, foram cuidadosamente elaborados para assegurar que a futura concessionária possua a expertise e a estrutura necessárias para a universalização e a melhoria contínua dos serviços de água e esgoto, em conformidade com as metas do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020). A flexibilização não diminui a exigência de capacidade, mas a direciona para o essencial e para o que é legalmente permitido exigir.

3. Conclusões e Confirmação do Cronograma

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação reitera que as alterações e interpretações realizadas no Edital, inclusive as que motivaram o presente Questionamento, foram devidamente fundamentadas e visam aprimorar o processo licitatório, garantindo a ampla competitividade sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade dos serviços a serem contratados.

Em síntese, restou deliberado que o item 42.3 será ajustado para admitir formas alternativas de comprovação da experiência em operação de sistemas em regime de concessão plena, não sendo exigida CAT em nome da pessoa jurídica, e que o item 42.4 será mantido conforme originalmente estabelecido no edital.

Informa-se, ainda, que os referidos ajustes e esclarecimentos já foram devidamente encaminhados por e-mail à licitante, bem como publicados no Diário Oficial, passando a produzir efeitos nos termos ali descritos. **(Jornal Oficial AMM-MT(Edição no 4876, de 01/12/2025)**

A Administração Municipal de Poconé reafirma seu compromisso com o diálogo e a transparência, agradecendo a contribuição da empresa ELETROCONSTRO para o aprimoramento do processo.

Dessa forma, o cronograma da Concorrência Pública Nº 007/2025 permanece inalterado, e o Edital, com as interpretações e correções já divulgadas, segue vigente para todos os fins.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO OFICIAL DE OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇOES EXECULTADOS PELO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
53.961.997 DORCIANE SILVA MARTINS	**53.961.997/0001-02**
R. J. MARTINELLI	**21.562.296/0001-04**
POCONÉ, 28 de Novembro de 2025	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PREFEITURA
DECRETO Nº 146 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT QUE SE ENCONTRAM EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE PARA INSPEÇÃO MÉDICA TRABALHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.662, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e estabelece normas quanto à readaptação e demais situações decorrentes de incapacidade laboral;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa das situações de desvio de função, a fim de assegurar o correto enquadramento funcional e a compatibilidade de atribuições com a condição de saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o interesse público na gestão eficiente dos recursos humanos, bem como a observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam convocados **todos** os servidores públicos efetivos do Município de Poconé – MT que atualmente se encontram em readaptação de função por motivo de saúde a comparecerem à Junta Médica designada por esta municipalidade para avaliação e revisão de seus respectivos casos.

Art. 2º- O servidor deverá comparecer no ato da avaliação médica munido, obrigatoriamente, da documentação que comprove a condição de saúde alegada, incluindo, quando houver:

I – Laudos médicos (atualizados);

II – Relatórios clínicos (atualizados);

III – Exames complementares e diagnósticos por imagem acompanhado dos respectivos laudos (atualizados);

IV – Atestados médicos atuais e anteriores que fundamentaram a condição de readaptação ou desvio funcional.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação médica no momento da avaliação impossibilitará a análise do caso pela Junta Médica, podendo implicar no retorno do servidor às atribuições do cargo de origem, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - A avaliação médica ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

I – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação: de 13 a 16 de janeiro de 2026; II – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde: de 20 a 23 de janeiro de 2026; III – Servidores lotados nas demais Secretarias: de 27 a 30 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A Avaliação Médica será realizada no Centro de Especialidades Médicas – CEM, situada na rua Cuiabá, Bairro Areão, nesta cidade de Poconé/MT.

Art. 4º - Compete ao Perito Médico Oficial:

I – Reconhecer ou não a necessidade de manutenção do desvio de função;

II – Indicar readaptação temporária ou definitiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.662/2012;

III – Recomendar o retorno do servidor às atribuições compatíveis com o cargo de origem, quando não constatada incapacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo.

IV – Encaminhar o servidor para avaliação médica pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando o médico perito achar que o servidor se encontra total e permanentemente incapaz para o trabalho ou quando, dentro do quadro funcional desta prefeitura, não houver função compatível com as limitações do colaborador para avaliação e concessão de benefício previdenciário, nos termos da legislação vigente aplicável aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - O servidor convocado que não comparecer no período estabelecido, salvo justificativa formal devidamente comprovada e aceita pela Administração, estará sujeito à abertura de procedimento administrativo com base na legislação aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 01 dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 155 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01 de agosto de 2025**, concernente ao **Edital n° 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA

11	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA
12	KENIA KARINE DE ALBUQUERUQE NUNES

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 01 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

• CÓPIA AUTENTICADA

• ( ) RG (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CPF (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) TÍTULO ELEITORAL (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE RESERVISTA – Para o sexo masculino (CÓPA AUTENTICADA) • ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO (Diploma ou atestado de conclusão de escolaridade emitido por instituição credenciada ao Ministério da Educação, contendo papel timbrado e demais informações) E REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (para o cargo que exigir); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO – Se casado (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) RG E CPF DO (A) ESPOSO(A) – (Obrigatório de informado como casado e se dependente de IRRF) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (Menores de 18 anos) • ( ) RG E CPF DOS FILHOS(Maiores de 18 anos – se dependente de IRRF ou Salário Família); • ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil); • ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (fatura de energia, água, tv) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade –CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA AUTENTICADA);

• **ORIGINAL** • ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO - RH • DECLARAÇÃO DE BENS – RH • ATESTADO MÉDICO • 01 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE • PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH • CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trf1.gov.br) • CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL PARA TODOS OS FINS (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) • CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL DE 1º E 2º GRAU DO ÚLTIMO LOCAL DE RESIDENCIA REFERENTE A 05 ANOS - (Fórum e www.tjmt.jus.br);

• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);

• CERTIDÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA "CNJ" ORIGINAL (www.cnj.jus.br);

• DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

• TERMO DE RESPONSABILIDADE NEPOTISMO (Somente para cargos Comissionados

• DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IRRF

PREFEITURA
DECRETO Nº 157 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado o recesso administrativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, no período de **15 de dezembro de 2025** a **02 de janeiro de 2026**, com funcionamento em regime de escala durante o referido período:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município;

b) Controladoria Geral do Município;

c) Secretaria Executiva;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Turismo;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social;

i) Secretaria Municipal de Educação;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;

k) Secretaria Municipal de Cultura;

l) Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1º - Os Secretários poderão convocar os servidores sempre que necessário para garantir o funcionamento das Secretarias e/ou Departamentos durante o período de recesso, ou em parte dele, definindo os critérios, horários de funcionamento, quando aplicável, e a jornada de trabalho.

§ 2º - As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão escalonar os servidores conforme a demanda, a fim de evitar interrupções e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

§ 3º - Os serviços prestados durante o recesso não gerarão o pagamento de horas extras.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde, terá seu período de recesso entre **19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, devendo manter o funcionamento apenas dos serviços essências, conforme necessidade e demanda.

Parágrafo único: A Farmácia Municipal funcionará normalmente durante o período de recesso, interrompendo suas atividades apenas nos dias **24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º- As Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura terão seu período de recesso entre **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único: Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo funcionará normalmente durante o período de recesso, interrompendo apenas nos dias **24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 01 de janeiro de 2026.**

Art. 4º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC - Prefeito Zezinho Santos, funcionará normalmente durante o período de recesso, interrompendo apenas nos **24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 01 de janeiro de 2026.**

Art. 5º- As atividades em todas as unidades de Prefeitura Municipal de Poconé serão retomadas a partir das **7h do dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 01 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 364/GP/2025

PORTARIA Nº 364/GP/2025 De 01 de Dezembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 123/2025 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 123/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/GP/2025 De 01 de Dezembro de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO BRILHANTE , CNPJ n. 09.583.789/0001-25.

DATA: 01 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

AMAB – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO BRILHANTE

José Ferreira da Silva

Presidente da AMAB

DONATÁRIA

EDITAL N° 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre abertura de inscrições para provimento de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. De ordem Srº Aldecino Francisco Lopo.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, conforme Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025 e Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025, e por meio da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista,

RESOLVE:

Divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos** para os cargos relacionados abaixo, destinado a selecionar candidatos para ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Pontal do Araguaia, Mato Grosso.

CARGOS:

- **Inspetor de Aluno (Rede municipal);**
- **Professor Pedagogo (Educação Infantil, Alfabetização, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral);**
- **Nutricionista Escolar (Rede municipal);**
- **Psicóloga Escolar (Rede Municipal).**

SUMÁRIO

EDITAL N°001/2025 1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3

2. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL 3

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO 6

4. DAS INSCRIÇÕES 7

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 8

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO: 10

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA 10

7.1 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO. FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXOII, para INSPETOR DE ALUNO: 10

7.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DE ALUNO: 11

7.3 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA: 12

7.5 Das atribuições dos PROFESSORES: 13

7.6 das atribuições do NUTRICIONISTA ESCOLAR: 15

7.7 Das atribuições do PSICÓLOGO EDUCACIONAL 16

8. ETAPAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO 18

9. DOS RECURSOS 18

10. REPROVAÇÃO 19

11. DA VALIDADE: 20

12. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 20

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 20

20

14. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO 20

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO CONFORME A CONVOCAÇÃO: 21

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA. 22

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I - LGPD - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO 24

ANEXO II -FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO MÉDIO 25

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO SUPERIOR 27

ANEXO IV 30

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 30

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 31

ANEXO VI - CRONOGRAMA 32

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada.

1.2 O presente Edital visa à seleção de profissionais da educação, para atuação temporária Rede Municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, nas seguintes unidades:

● **Escola Municipal de Educação Infantil "Isaías Pereira dos Santos"-EMEI;**

● **Escola Municipal "São Jorge"-EMSJ.**

1.3 A inscrição será obrigatória na habilidade específica de formação de cada candidato, exigindo-se a apresentação do diploma correspondente à área de atuação. Para cargos regulamentados (psicólogo e nutricionista), será obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Profissional válida (CRP/MT ou CRN/MT).

1.4 A inscrição do candidato **não implica obrigatoriedade de contratação**, servindo apenas para atender às necessidades do serviço público, conforme a ordem de Classificação Final e dentro do prazo de validade deste Edital. A atuação será para o ano letivo de 2026, podendo haver prorrogação por mais um ano, caso necessário.

1.5 O acompanhamento de editais, comunicados e avisos é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo consultar o site oficial da Prefeitura.

1.6 O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 05 dias será automaticamente substituído pelo próximo classificado.

1.7 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição e análise de títulos (pontuação máxima: 20 pontos; mínimo para avanço: 13 pontos);

b) Entrevista psicológica (caráter eliminatório; pontuação de 0 a 10 pontos);

c) Convocação.

1.8 A contratação ocorrerá pelo período de 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, se necessário, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 Os cargos, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para o ingresso no cargo, conforme a Lei Municipal n°1.347 de 02 de setembro de 2025 e Lei Municipal n° 1.358 de 11 de novembro de 2025.

2.2 Vaga, pré-requisitos, salários e carga horária para **INSPETOR DE ALUNO:**

VAGAS	CADASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
20	20 CR	Inspetor de Aluno	Ensino Médio Completo	Salário: mínimo vigente	30 horas
01 PcD	01 PcD CR	Inspetor de Aluno	Ensino Médio Completo	Salário: mínimo vigente	30 horas

2.2.1 Ensino médio completo.

2.2.2 Carga horária semanal de 30 horas.

2.2.3 Para a contagem de pontos é imprescindível cursos voltados para a primeira infância, educação, primeiros socorros, cuidados com a primeira infância, educação inclusiva e monitor escolar.

2.3 Cargo, pré-requisitos, salários e carga horária para **PROFESSOR:**

VAGAS	CADASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
20	20 CR	Professor(a) Pedagogo(a)	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.177,76	30 horas
01 PcD	01 PcD CR	Professor(a) Pedagogo(a)	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.177,76	30 horas

2.3.1 Licenciatura plena em Pedagogia.

2.3.2 Carga horária semanal de 30 horas.

2.3.3 Para a inscrição no processo seletivo simplificado é necessário informar qual etapa deseja concorrer:

a) **Educação Infantil** (Infantil 1 ao Pré-Escolar II);

b) **Alfabetização** (1° e 2° ano do E.F.);

c) **Ensino Fundamental** (3°, 4° e 5° ano do E.F.) e;

d) **Tempo Integral** (Pré-Escolar ao 3° ano do E.F.).

2.3.4 **Para concorrer às turmas de Educação Infantil o professor deverá comprovar** a competência por meio de **cursos/formações na área da primeira infância**, incluindo temáticas como psicomotricidade, ludicidade, alfabetização na educação infantil, práticas pedagógicas inclusivas ou áreas correlatas.

2.3.5 **Para concorrer às turmas de Alfabetização o professor deverá comprovar** a competência por meio de **cursos/formação específica na área da Alfabetização e/ou letramento** ou que atendam às demandas da etapa de ensino a que se candidata.

2.3.6 Os cargos de professor pedagogo atribui da jornada de trabalho seguirão a seguinte carga horária semanal no ano letivo de 2026:

PROFESSOR PEDAGOGO	HORA/AULA	HORA ATIVIDADE	REFORÇO ESCOLAR	REUNIÃO/ FORMAÇÃO	TOTAL
Educação Infantil	**20h**	**08h**	**-**	**02h - Terça**	**30h**
Alfabetização e anos iniciais	**20h**	**06h**	**02h**	**02h - Quinta**	**30h**
Educação Integral em Tempo Integral	**20h**	**08h**	**-**	**02h - Quinta**	**30h**

2.4 Cargo, pré-requisitos, salários e carga horária para **NUTRICIONISTA:**

VAGA	CADASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCACÃO	PRÉ-REQUISTO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	1 CR	Nutricionista	Diploma Bacharelado em Nutrição + CRN	R$ 3.177,76	30 horas

2.4.1 Bacharelado em nutrição e cadastro ativo no Conselho Regional de Nutrição-CRN;

2.4.2 Carga horária semanal de 30 horas, destinada ao atendimento de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.4.3 Para o cargo de nutricionista é necessário realizar a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE juntamente com a equipe de compras da Secretaria de Educação;

2.4.4 O cargo de nutricionista atribui a jornada de trabalho seguindo a seguinte carga horária semanal no ano letivo de 2026:

ESCOLA	ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS/ RECEBIMENTO E CONTROLE DE MERCADORIAS/ETC	ORGANIZAÇÃO DE CARDÁPIOS/ REALIZAR PEDIDOS NO SISTEMA - SME	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NUTRICIONAIS	CUIDADOS COM A ESTUFA (EMSJ) TEMPO INTEGRAL	TOTAL
EMEI	10h	02h	02h	-	30h
EMSJ	10h	02h	02h	02h	

2.5 CARGO, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA PARA**: PSICÓLOGO:**

VAGA	CADASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	01 CR	Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia	R$ 3.177,76	30 horas

2.5.1 Graduação em Psicologia e cadastro ativo no Conselho Regional de Psicologia-CRP;

2.5.2 Carga horária semanal de 30 horas, destinada ao atendimento de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.5.3 O cargo de psicólogo atribui a jornada de trabalho seguindo a seguinte carga horária no ano letivo de 2026:

ESCOLA	ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES	REALIZAR FORMAÇÃO PARA/ PAIS, ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REGISTROS INTERNOS etc.	REUNIÃO/ FORMAÇÃO	TOTAL
EMEI	**08h**	**03h**	**02h-Terça**	**30h**
EMSJ	**12h**	**03h**	**02h-Quinta**	

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Serão considerados os seguintes critérios para o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva de profissionais da educação:

a) Participar de todas as etapas deste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas nos dias e horas estipulados semanalmente na sua respectiva unidade escolar;

d) Ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Para cargo de inspetor de alunos ter no mínimo Ensino Médio completo;

f) Para professores, psicólogo e nutricionista ter no mínimo, formação de nível superior ou concluído o curso de graduação até 31/12/2025, apresentando assim o histórico escolar ou diploma;

g) Para psicólogo ter certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP/MT;

h) Para nutricionista ter certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN/MT;

i) Para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), será observada a compatibilidade entre a deficiência declarada e o exercício das atribuições essenciais do cargo, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal

de Educação de Pontal do Araguaia/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que ele usou de logro e/ou má fé.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas do dia **05, 06 e 07 DE JANEIRO DE 2026,** dás 8h às 13h, na **Escola Municipal "São Jorge", Bairro Maria Joaquina**, Pontal do Araguaia – MT.

4.2 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

4.3 CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados pessoais;

2. Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

3. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) atual, podendo ser obtido no site: http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao, e estar com a ATUAÇÃO CADASTRAL: **REGULAR;**

4. Uma (01) foto 3/4;

5. Comprovante de residência;

6. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser obtido no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral e estar **QUITE** com a Justiça Eleitoral;

7. Diploma de conclusão de curso, na área que deseja concorrer, ou histórico escolar;

8. Apresentar os certificados, com nome do concluinte e curso, instituição de ensino, carga horária, os conteúdos (verso), local, data e/ou validação da certificação (site ou QR Code). Anos válidos: 2023, 2024 e 2025, na área/vaga que deseja concorrer, conforme Lei Municipal n°1.347 de 02 de setembro de 2025.

9. Cópia de contratos de trabalhos, portarias ou PDF emitido do aplicativo Carteira de Trabalho Digital que comprovem o tempo de serviços prestado dentro do município. Máximo nos últimos 5 anos, conforme Lei Municipal n°1.347 de 02 de setembro de 2025.

10. Certidão de regularidade junto aos Conselhos Regionais para nutricionista e psicólogo escolar.

4.4 O candidato deve apresentar e entregar, no ato de inscrição, cópia (frente e verso) relacionados no **ITEM ACIMA 4.3** que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax e/ou via correio eletrônico;

4.5 Para publicação de dados pessoais e pontuação é necessário preenchimento do ANEXO-I, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.6 A inscrição do candidato somente será efetivada mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição conforme o nível que deseja concorrer

4.7 Para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), é necessário preenchimento do ANEXO IV com os documentos solicitados neste edital, conforme a vaga que deseja concorrer;

4.6 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, **sem a necessidade de reconhecimento de firma**, sendo necessário anexar a ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu representante.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os CANDIDATOS com deficiência deverão realizar a inscrição constante no bem como, preencher o **REQUERIMENTO DE VAGA PcD ANEXO IV,** conforme este Edital, **acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, com a causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico dentro do prazo de inscrições, não será considerado como candidato PcD no Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

5.2 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

5.3 As atribuições específicas do cargo estão descritas neste edital, e devem ser observadas para fins de inscrição e de posterior exercício da função, respeitando-se o princípio da acessibilidade e da igualdade de oportunidades;

5.4 Os candidatos que no ato da inscrição se declarar com deficiência física, se classificados além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

5.5 Em atendimento à legislação vigente, ficam reservadas vagas a candidatos(as) com deficiência, desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.5.1 Candidatos(as) inscritos(as) como PCD serão submetidos à avaliação do médico do trabalho e pela entrevista com a psicóloga municipal para comprovar a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo escolhido, resguardando-se o direito à participação em igualdade de condições.

5.6 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão

as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

5.7 Conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018,

"§ 5º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993."

5.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que ele usou de logro e/ou má fé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1 Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT no site. www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, no menu principal, clique na opção **"Transparência"**. Em seguida, selecione a aba **"RH e Concursos".** Clique em **"Processos Seletivos".** Escolha o ano desejado **(2025 ou 2026)** para visualizar os editais, anexos e publicações referentes ao processo seletivo simplificado; bem como nos Murais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT;

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, os três primeiros e os dois últimos números do CPF, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista localizado na prefeitura municipal.

6.1.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos.

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

7.1 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO. FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO-II, para **INSPETOR DE ALUNO:**

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h Obs.: cursos voltados para educação, primeira infância e educação inclusiva.
EXPERIÊNCIA	
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
2ª ETAPA DO PSS/2023	
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
PONTUAÇÃO	
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

7.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO **INSPETOR DE ALUNO:**

7.2.1 Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;

7.2.2 Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

7.2.3 Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos;

7.2.4 Prestar apoio às atividades acadêmicas;

7.2.5 Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;

7.2.6 Auxiliar alunos com deficiência física;

7.2.7 Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;

7.2.8 Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos e identificar responsáveis;

7.2.9 Liberar alunos para pessoas autorizadas;

7.2.10 Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;

7.2.11 Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;

7.2.12 Restabelecer disciplina em salas de aula na ausência do professor;

7.2.13 Fornecer informações pertinentes aos professores;

7.2.14 Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;

7.2.15 Fixar avisos em mural caso solicitado;

7.2.16 Relatar ocorrência disciplinar;

7.2.17 Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados;

7.2.18 Participar das formações especificas do cargo.

7.3 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA **PROFESSOR, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA:**

TITULAÇÃO	PONTOS
Doutorado	**05 pontos**
Mestrado	**04 pontos**
Pós-graduação	**03 pontos**
Graduação (área específica do cargo inscrito)	**02 pontos**
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - GERAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	**1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h Obs: Educação Infantil e Alfabetização: Cursos específicos da etapa.**
EXPERIÊNCIA	
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
2ª ETAPA DO PSS/2023	
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

7.4 São atribuições dos professores da educação básica em Pontal do Araguaia, Mato Grosso, em acordo com o artigo 13, da **LEI N°9.394/96:**

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

7.5 Das atribuições dos **PROFESSORES:**

7.5.1 Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

7.5.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

7.5.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de ensino e aprendizagem;

7.5.4 Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;

7.5.5 Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional;

7.5.6 Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade;

7.5.7 Manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência os atrasos e faltas;

7.5.8 Tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição ao social e política;

7.5.9 Registrar nos diários de classe as presenças, conteúdos, notas e/ou outros instrumentos utilizados para avaliação dos alunos;

7.5.10 Manter atualizado os diários de classe, fichas de acompanhamento e/ou relatórios do rendimento dos alunos;

7.5.11 Participar dos conselhos de classe e de outros órgãos colegiado se for membro;

7.5.12 Zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagógico, bem como pela conservação da biblioteca e laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes;

7.5.13 Fornecer com regularidade à equipe gestora da escola, informações sobre a não frequência dos alunos;

7.5.14 Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pelo estabelecimento de ensino;

7.5.15 Destinar um dia para atendimento às famílias dos estudantes;

7.5.16 Criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiam a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:

a) Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;

b) Propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;

c) Orientar a navegação e a pesquisas seguras nas mídias digitais para educação;

d) Incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;

e) Utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;

f) Promover debates e compartilhamento de experiências;

g) Promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimento e desenvolvimentos de habilidades da sua faixa etária;

h) Acompanhar o desenvolvimento individual de cada aluno, proporcionando-lhe progressiva autonomia;

i) Participar da Formação Continuada.

7.5.17 Planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempos de reflexão aos alunos;

7.5.18 Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de alunos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar e/ou ajudar na(s) necessidade(s) apresentada(s), contempladas no Plano Educacional Individualizado-PEI;

7.5.19 Comunicar a direção da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças transmissíveis;

7.5.20 Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:

a) cursos de atualização ou pós-graduação;

b) seminários, encontros e outros culturais e educacionais.

7.5.21 Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, a Base Curricular, o calendário escolar, o Projeto Político-Pedagógico, bem como as normas de Ensino vigente;

7.5.22 Exercer outras atividades inerentes à sua função;

7.5.23 Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como a Covid-19 e outras doenças transmissíveis.

7.6 das atribuições do **NUTRICIONISTA ESCOLAR:**

7.6.1 Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação escolar do município;

7.6.2 Organizar/elaborar cardápios semanal para educação infantil e ensino fundamental;

7.6.3 Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos alimentares;

7.6.4 Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;

7.6.5 Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

7.6.6 Realizar o pedido de compras no sistema;

7.6.7 No final do ano prestar contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) junto com a equipe de compras da educação;

7.6.8 Cuidar da horta da escola e realizar visita com os estudantes;

7.6.9 Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

7.7 Das atribuições do **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

7.7.1 Orientar os estudantes, profissionais da educação sobre temas relevantes atuais, como bullying, drogas, entre outros;

7.7.2 Realizar pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;

7.7.3 Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo;

7.7.4 Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo;

7.7.5 Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajudá-lo;

7.7.6 Analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência;

7.7.7 Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização;

7.7.8 Planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das caracte-

rísticas psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

7.7.9 Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário;

7.7.10 Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

7.8 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

7.9 Os certificados se classificaram em 1.0 (um ponto) para cada 20 horas de formação continuada, sendo permitido no máximo 10 pontos (com limite de 200 horas);

7.10 Critérios da entrevista psicológica:

a) Parâmetros de avaliação definidos e previamente estabelecidos;

b) Indicadores comportamentais objetivos e verificáveis;

c) Escala de pontuação padronizada, com critérios claros de atribuição de notas;

d) Fundamentação no princípio da impessoalidade e na uniformidade dos procedimentos avaliativos.

7.11 Após conclusão da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aula da SME, não será permitida nenhuma alteração, salvo casos que interpor recurso dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma, modelo ANEXO V;

7.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Comissão organizadora, poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato;

7.13 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

7.14 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025 no ato da inscrição do candidato;

7.15 Em caso de empate na nota final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior Idade.

8. ETAPAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 PRIMEIRA ETAPA – **DIA 05 a 07 DE JANEIRO DE 2026** – Inscrição e Prova de títulos, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional, conforme o item 7.2 para cargo de Ensino Médio e 7.4 para cargo de ensino superior. Para a próxima etapa é necessário pontuação mínima de 13 pontos; **LOCAL:** Escola Municipal “São Jorge”, no horário das 07h30 às 13h30.

8.2 SEGUNDA ETAPA – DIA 12 a 16 DE JANEIRO DE 2026 - Avaliação Psicológica Corresponde a segunda avaliação, em caráter classificatório, com pontuação de até 10 pontos; **LOCAL:** Escola Municipal “São Jorge”, no horário conforme publicação.

8.3 TERCEIRA ETAPA – A PARTIR DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026 - Convocação dos candidatos de acordo com a necessidade das escolas municipais.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases, DISPORÁ DE 01 (UM) DIA ÚTIL, das 8h às 13h e horário de Brasília, para fazê-lo, a contar do dia subsequente da publicação deste edital, conforme o cronograma da página 32.

9.2 A classificação dos candidatos será divulgada no site da secretaria de educação site. https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/transparencia-na-prefeitura/rh-e-concursos/processo-seletivo/, bem como nos Murais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT;

9.3 O recurso deve ser interposto, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos – COPSS, que está disponível na sala da Administração, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, e assunto que solicitar a revisão, modelo disponível no Anexo V;

9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

9.5 A classificação parcial dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida de título, experiência de trabalho, formação continuada e a final após a entrevista que é eliminatória como dita este edital;

9.6 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos e classificação da entrevista.

10. REPROVAÇÃO

10.1 Após o preenchimento das vagas, os demais candidatos permanecerão em cadastro de reserva, conforme quantidade prevista na Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025.

10.2 Será considerado reprovado o candidato que não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo.

10.3 Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 13 (treze) pontos na primeira etapa.

10.4 O candidato será reprovado caso descumpra as obrigações estabelecidas para a vaga à qual concorre.

10.5 Será reprovado o candidato que não cumprir a carga horária semanal de trabalho prevista para o cargo.

10.6 O candidato inscrito para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será reprovado caso não seja considerado apto na avaliação de compatibilidade entre o cargo e sua deficiência.

11. DA VALIDADE:

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos terá validade até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado para mais um ano, se necessário.

12. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social - INSS

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Após a divulgação do resultado, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

14. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

14.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, seguindo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação para serem contratados por tempo determinado;

14.2 O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação passando para o próximo classificado;

14.3 Perderá ainda o direito de contratação ou exoneração o candidato que não:

a) Comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato, como problemas com CPF junto a Receita Federal;

b) Que não apresentar os documentos e cópias mínimos necessários listados dentro do período estipulado;

c) Que acumular cargo salvo se no caso permitido por lei;

d) O disposto no ITEM 10 “Da reprovação”.

14.4 O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO CONFORME A CONVOCAÇÃO:

15.1 Documentação pessoal:

15.1.1 Cédula de identidade RG e CPF;

15.1.2 Certidão de Regularidade do CPF, Link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

15.1.3 Comprovante de residência;

15.1.4 Cédula do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitora, entregue após a votação ou emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra ou pelo link abaixo e esteja **QUITE** com a justiça eleitoral, link:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

15.1.5 Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

15.1.6 Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

15.1.7 Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

15.1.8 Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

15.1.9 Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado):

1º Grau (criminal e cível), Link:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível), Link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

15.1.10Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

15.1.11Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

15.1.12Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

15.1.13Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

15.1.14Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

15.2 Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

15.2.1 CPF do cônjuge, se for o caso;

15.2.2 CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

15.2.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

15.2.4 Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

15.2.5 Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

15.3 Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR O MODELO PARA A SME):

15.3.1 Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

15.3.2 Declaração de bens;

15.3.3 Declaração de cumprimento de carga horária;

15.3.4 Declaração de não parentesco;

15.3.5 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA.

16.1 A Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista, ficará instalada na Prefeitura Municipal na sala da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Finlândia, S/N, Bairro, Pontal do Araguaia - MT.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste processo, e que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Pontal do Araguaia - MT.

17.2 A impugnação administrativa *e/*ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo;

17.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

17.5 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição e/ou CPF que consta como irregular;

17.6 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista., fará divulgação, sempre que necessário edital complementar e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

17.7 Não haverá segunda chamada para inscrições, seja qual for o motivo alegado;

17.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificada por Contagem de Pontos, que se acham estabelecida neste Edital;

17.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de dezembro de 2025.

ALDECINO FRANCISCO LOPO
Prefeito de Pontal do Araguaia-MT
2025/2028

ANEXO I - LGPD - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO

Em razão de processo seletivo à vaga de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposições a seguir.

Cláusula Primeira - Dados Pessoais e Finalidade

O Titular, ao enviar seus dados pessoais, para participação em Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, e autoriza a utilização deles, especialmente para o recebimento do currículo, ficha de inscrição, documentos pessoais, entrevista para

avaliação, e convocação em processo de admissão para compor o quadro de empregados da SME.

Parágrafo Primeiro:

O Titular declara que estar ciente na publicação dos seguintes dados:

- Nome completo;

- Os dois primeiros e os 2 últimos números do CPF.

- Nível de instrução ou escolaridade conforme a primeira etapa e sua pontuação correspondente;

- Pontuação da segunda etapa (entrevista);

- Classificação final;

- Convocação.

Cláusula Segunda - Atualização e Veracidade dos Dados O Titular é o responsável pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

Cláusula Terceira- Tempo de Guarda dos Dados Finalizado o processo seletivo, caso o Titular não tenha sido selecionado para a segunda etapa serão descartados imediatamente, os candidatos aprovados e candidatos em Cadastro Reserva – CR, a SME armazenará os seus dados, em banco de dados que garanta a segurança das informações, pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por mais um ano conforme o edital).

Cláusula Quarta - Disposições Finais O Titular declara que têm ciência que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão compartilhados apenas para as finalidades indicadas neste termo, e em observância à legislação vigente no Brasil, resguardado o exercício do direito de defesa, e as hipóteses de conservação de dados autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

_____, ____ de janeiro de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO E DATA

ANEXO II -FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO MÉDIO

FICHA DE INSCRIÇÃO N°_____/2026

1. DADOS PESSOAIS		
Nome completo do(a) candidato(a):		
Sexo: ( ) F ( ) M	**Data de nascimento: / /**	
RG/CIN: ____/_____	**CPF**	
Cidade:		**UF**
Rua:		**Nº**
Completo:	**Cep:**	
Bairro:	**Telefone: ( )**	

2. CARGO QUE DESEJA CONCORRER
( ) INSPETOR DE ALUNO PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

3. ÁREA DE CONHECIMENTO
( )ENSINO MÉDIO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)	
a) Nacionalidade brasileira	( ) SIM ( )NÃO
b) Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos	( ) SIM ( )NÃO
c) Quite com as obrigações eleitorais	( ) SIM ( )NÃO
d) (Sexo masculino) quite com as obrigações militares	( ) SIM ( )NÃO
e) Cópia legível do RG e CPF	( ) SIM ( )NÃO
f) Cópia legível do comprovante de residência	( ) SIM ( )NÃO
g) Cópia legível (frente e verso) do Histórico Escolar	( ) SIM ( )NÃO
h) Cópia do curriculum vitae documentado	( ) SIM ( )NÃO
i) Declaração de trabalho (pref. Pontal do Araguaia-MT)	( ) SIM ( )NÃO
j) 2 fotos 3/4	( ) SIM ( )NÃO

5. PONTUAÇÃO DOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
Obs: da formação/titulação, permitir somente de um item e pontuá-lo.			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
Educação Básica	Ensino médio	05	

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1.0 (UM PONTO) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h		

7. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	1,0 (UM PONTO) Para cada ano trabalhado. Máximo 5 anos		

8. PONTUAÇÃO TOTAL PRIMEIRA ETAPA:

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____/01/2026

DATA

- - - -

1. PONTUAÇÃO DOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
Obs: da formação/titulação, permitir somente de um item e pontuá-lo.			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
Pós-graduação	Doutorado	05	
	Mestrado	04	
	Especialização	03	
Graduação	Licenciatura/ Bacharelado	02	

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1.0 (UM) ponto para cada 20 (VINTE) horas, com limite de 10 (DEZ) pontos. Máximo: 200h		

7. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	1,0 (UM PONTO) Para cada ano trabalhado Máximo 5 anos		

8. PONTUAÇÃO TOTAL PRIMEIRA ETAPA: (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____/01/2026

DATA

- - - -

gia, descrição do quadro físico, nome, assinatura e número no conselho nacional de medicina do médico, com a causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que será anexada a ficha de inscrição.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR ART. 05 DESTE EDITAL

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a/ao _____(edital, inscrição etc.) relativo ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

Eu_____ portador do documento de CPF n°_____, candidato a uma vaga no cargo_____, nº de inscrição _____/2026, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, contra a (explicar o que está contestando) _____
_____
_____
_____

PONTAL DO ARAGUAIA, _____ DE JANEIRO DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREENCHIMENTO COMISSÃO

Recebido em_____/_____/2026

Por.....

ANEXO VI - CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
01/12/2025	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	**09:00**	**SITE DA PREFEITURA E MURAL**
05 a 07 DE JANEIRO DE 2026	**1° ETAPA – INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS**	**08:00 ÀS 13:00**	**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"**
07 DE JANEIRO DE 2026	LISTA DOS INSCRITOS, PONTUAÇÕES E HORÁRIO DA ENTREVISTA (2° ETAPA)	ATÉ ÀS 17:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
08 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO: DADOS, PONTUAÇÃO E/OU HORÁRIO DA ENTREVISTA	08:00 ÀS 13:00	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
09 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 1° ETAPA	08:00 ÀS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
12 A 16 DE JANEIRO DE 2026	**2° ETAPA – ENTREVISTA - TESTE PSICOLÓGICO CONFORME O CRONOGRAMA**	**08:00 ÀS 15:00**	**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"**
16 DE JANEIRO DE 2026	LISTA DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DA 2° ETAPA	ATÉ ÀS 19:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
19 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO ENTREVISTA	08:00 ÀS 13:00	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
20 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 2° ETAPA	08:00 ÀS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
21 DE DE JANEIRO DE 2026	**RESULTADOS CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**ATÉ ÀS 13:00**	**SITE DA PREFEITURA E MURAL**
22 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO (CLASSIFICAÇÃO FINAL)	08:00 ÀS 13:00	PREFEITURA MUNICIPAL
23 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	08:00 ÀS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2026	**3° ETAPA - CONVOCAÇÃO**	**14:00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 512/2025 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - THAIS FERREIRA S MOREIRA

PORTARIA Nº 512/2025

10/11/2025

Concede a prorrogação da Licença Maternidade a servidora municipal efetiva, THAIS FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 957/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora efetiva, Sra. **THAIS FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA**, inscrita na Matricula Funcional nº 1227, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração II e exercendo a função comissionada de Encarregada Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração (ST. Licitação), **contando a partir de 10/11/2025 a 08/01/2026**. Retornando ao trabalho em 09/01/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2025 - PRORROGACAO LICENCA SAUDE - ROSELI D. F. ANDRADE

PORTARIA Nº 513/2025

10/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora Público Municipal abaixo relacionada:

Ø **ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 1636, exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Não Profissionalizado - Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%). Prorrogação do Beneficio Auxilio Doença, concedido conforme decisão do INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2025 - RETORNO LICENCA PREMIO - SABRINA VIANA

PORTARIA Nº 520/2025

14/11/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA SERVIDORA APÓS GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR** à servidora às suas atividades no dia 02/11/2025, Sr.ª **SABRINA SILVA VIANA**, Matricula Funcional nº 1248, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por termino do período de gozo de LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade), com início em 03/09/2025 e término em 01/11/2025, totalizando 60 dias, concedido anteriormente através da Portaria n° 459/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 02/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de novembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2025 - ELEVACAO DE NIVEL

PORTARIA Nº 521/2025

14/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, à servidora abaixo citada:

ü ***ANGELA LIMA SILVA****, inscrita na matrícula funcional nº 711, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

ü ***MARIA MÁRCIA MARINHO DA CRUZ****, inscrita na matrícula funcional nº 710, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 526/2025 - LICENCA MATERNIDADE - ALANA PATRICIA R. ABREU

PORTARIA Nº 526/2025

19/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU**, matrícula funcional nº 1242, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) durante o período de 180 (cento e oitenta) dias **a partir de 19/11/2025 e término em 17/05/2026**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92 e alterado pela Lei Municipal nº 957/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2025 - APOSENTADORIA COMPULSORIA - UATIMO CAMPOS DA SILVA

PORTARIA 527/2025

24/11/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. UATIMO CAMPOS DA SILVA**".**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. **UATIMO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculado sob o nº 015, conforme o Artigo 52 da Lei Municipal 148/1992 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de novembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 485/2025. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Concede Férias ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**, matrícula n°721, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEXANDRE DE CASTRO

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Alexandre de Castro**, matrícula n°547, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADANARI LOPES

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Adanari Lopes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 23/12/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Adanari Lopes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 271/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 271/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA LUIZA SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 271****-7 SSP/MT e CPF nº 035.***.***-77, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Nº 652, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227 – Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 96.278,61 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e

vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 411/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Luiza Souza Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.054/2025

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.054/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 cujo OBJETO é Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em área pública de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023. vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

· **Onde se lê:**

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **09 Setembro de 2025 até 09 de Outubro de 2025 às 14:00 horas**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

· **Leia-se:**

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **09 Setembro de 2025 até 12 de Dezembro de 2025 às 14:00 horas**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Novembro de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.054/2025

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.054/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 cujo OBJETO é Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em área pública de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023. vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

· **Onde se lê:**

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **09 Setembro de 2025 até 09 de Outubro de 2025 às 14:00 horas**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

· **Leia-se:**

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **09 Setembro de 2025 até 12 de Dezembro de 2025 às 14:00 horas**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de Novembro de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação

DECRETO Nº. 116/2025

De: 01 de dezembro de 2025

“Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2024, homologado através do Decreto nº 132/2024 em 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano com validade até 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, CENÁRIOS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO OBJETO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Em favor das empresas: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA – CNPJ: 35.910.898/0001-10, VALOR TOTAL DE: R$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS). PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 de dezembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PORTARIA N.° 372/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 372/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, **a partir de 01 de dezembro de 2025**, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar n.º 016/2003, o gozo de 06 (seis) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 12/03/2025, concedidas por meio da Portaria n.º 364/2025 ao servidor **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, agente administrativo, matrícula n.º 13.334, as quais serão usufruídas oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N°. 373/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°. 373/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor contrado por prazo determinado e/ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contrados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras abaixo identificadas **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	12.174-6	Professora de Pedagogia	**30 (trinta) dias**, a partir de 11/11/2025
CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	13.523-1	Agente de Serviços Gerais	**30 (trinta) dias**, a partir de 17/11/2025

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 374/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 374/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidoras, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar n.º 032/2008, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora abaixo identificada, conforme previsto no art. 120 da Lei Complementar n.º 016/2003, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
FLAVIA JAIME TOMICHA	10.256	Agente de Serviços Gerais	A partir de 06/11/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 375/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 375/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
DANNUZA CARVALHO PEREIRA	90	Professora de Matemática	**15 (quinze) dias**, a partir de 11/11/2025
DONIZETI ROMEIRO DA SILVA	794	Motorista	**30 (trinta) dias**, a partir de 24/11/2025
JONADIR PEDROSO DA SILVA	638	Professor de Geografia	**60 (sessenta) dias**, a partir de 06/11/2025
MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA	3	Agente Comunitária de Saúde	**45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de 12/11/2025
VALMIR NOGUEIRA DO CARMO	676	Professor de Pedagogia	**125 (cento e vinte cinco) dias**, a partir de 20/10/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 376/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 376/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, "b", do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003 e no art. 83, X, da Lei Complementar n.º 017/2003, que disciplinam o afastamento por falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou menor sob sua guarda ou tutela, irmão e avós do servidor público municipal ou do profissional do magistério público municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento às servidoras públicas relacionadas e durante o período detalhado abaixo, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do art. 136, II, "b", da Lei Complementar n.º 016/2003 e do art. 83, X, da Lei Complementar n.º 017/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
INES APARECIDA NAZARIO	10.818	Agente de Serviços Gerais	**08 (sete) dias**, a partir de 06/11/2025
MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	13.144	Professora de Pedagogia	**07 (sete) dias**, a partir de 09/11/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 377/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 377/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, "a", do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003 e no art. 83, IX, da Lei Complementar n.º 017/2003, que disciplinam o afastamento por casamento do servidor público municipal ou do profissional do magistério público municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor público relacionado e durante o período detalhado abaixo, em razão de **casamento**, nos termos do inciso II, "a", do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003 e no art. 83, IX, da Lei Complementar n.º 017/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ALEANDRO DE SOUZA	13.292	Professor de Pedagogia	**07 (sete) dias**, a partir de 12/11/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N°. 378/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N°. 378/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor contrado por prazo determinado e/ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contrados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a inspeção médica realizada pelo Município, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico e após inspeção médica realizada pelo Município:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MARIA DE FATIMA CHARUPA	12.873	Professora de Pedagogia	**84 (oitenta e quatro) dias**, a partir de 27/09/2025

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 13/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **ORF LAZER E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 60.730.990/0001-45**

Contrato: 426-2025

Valor Global: R$ 49.800,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARQUE TERMAL, OFERECENDO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, SUCO OU REFRIGERANTE, USO DO PARQUE COM PISCINAS, TOBOÁGUAS E BRINQUEDOS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE – CONVIVER, DO EXERCÍCIO DE 2025.**

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025-COMDIPI - HOMOLOGA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FMI DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVIVER/2025

RESOLUÇÃO Nº 19/2025-COMDIPI

Poxoréu – MT, 24 de Novembro de 2025

Homologa a destinação de recursos do FMI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de **até R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais) para atividades de encerramento do programa CONVIVER no exercício de 2025, com ação de lazer e entretenimento dos Idosos cadastrados pelo no Programa, abrangendo os participantes da sede e dos distritos de Poxoréu – MT, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7°, da Lei Federal n° 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal n° 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei. Nº. 1903 02 de março de 2018, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a destinação de recursos do Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de **até R$: 80.000,00** (Oitenta Mil Reais) para atividades de encerramento do programa CONVIVER no exercício de 2025, com ação de lazer e entretenimento dos Idosos cadastrados pelo no Programa, abrangendo os participantes da sede e dos distritos de Poxoréu – MT, custeando despesas para realização de evento com os mesmos.

Parágrafo Único: Os recursos provisionados e não utilizados para a finalidade supra referida deverá permanecer e/ou retornar à origem, cabendo a Secretária Municipal de Assistência Social a Prestação de Contas equivalente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 24 de Novembro de 2025

JOSÉ FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA

Presidente do COMDIPI Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas

Poxoréu-MT

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 13/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica sem disputa nº 13/2025, de 25 de novembro de 2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 13/2025, o qual possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARQUE TERMAL, OFERECENDO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, SUCO OU REFRIGERANTE, USO DO PARQUE COM PISCINAS, TOBOÁGUAS E BRINQUEDOS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE – CONVIVER, DO EXERCÍCIO DE 2025, em favor da empresa: ORF LAZER E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 60.730.990/0001-45, tendo como valor total homologado: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 INEXIGIBILIDADE 10/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 INEXIGIBILIDADE 10/2024

2° Termo aditivo do Contrato nº.312/2024, decorrente da Inexigibilidade 10/2024 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DO MÉTODO INTRAACT BRASIL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, e a EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, estabelecida na Quadra Sig, Quadra 3, Bloco B, nº 201 – Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.474.052/0001-63, tendo como sócio administrador Moyses Gori Felippe prorrogam o contrato por 12 meses de 17/12/2025 à 17/12/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 106 da Lei n° 14.133/2021

POXOREU 28 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO 082/2025

DECRETO N.º 082/2025 Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2025.

Declara Situação de Emergência no Município de Poxoréu em razão do comprometimento estrutural da ponte de madeira localizada sobre o Rio Areia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que se iniciou os períodos chuvosos e que a ponte de madeira existente sobre o rio areia possui danos estruturais severos, comprometendo sua estabilidade e colocando em risco a segurança de pessoas, veículos e propriedades;

CONSIDERANDO que laudo técnico/preliminar emitido pela Defesa Civil Municipal constatou risco iminente de colapso da estrutura, demandando intervenção imediata;

CONSIDERANDO que a interrupção da ponte prejudica o acesso de moradores, transporte escolar, fluxo de produção agrícola e serviços essenciais;

CONSIDERANDO que é imprescindível a adoção de medidas urgentes, inclusive contratações imediatas de serviços e materiais, visando à contenção, recuperação ou reconstrução da ponte, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 no tocante às contratações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Poxoréu exclusivamente em razão dos danos estruturais que acometem a ponte localizada sobre o Rio Areia, com risco iminente à segurança pública.

Art. 2º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura e a Defesa Civil Municipal a adotarem todas as medidas necessárias, inclusive:

I – isolamento imediato da área e interdição total ou parcial da ponte;

II – execução de serviços emergenciais de contenção, reparo, manutenção ou reconstrução;

III – realização de contratações emergenciais, nos termos da legislação aplicável;

IV – aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada indispensáveis à restauração da segurança e trafegabilidade.

Art. 3º A situação de emergência declarada por este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada caso necessário mediante novo decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA APOLLO´S PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON EM POXORÉU, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATADA: BANDA APOLLO'S

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO 083-2025

DECRETO N.º 083/2025 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o recesso do ano 2025/2026 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Poxoréu-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT.

DECRETA:

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

Parágrafo Primeiro: Os serviços da saúde serão mantidos no Pronto Atendimento Municipal e nas unidades básicas de saúde, com revezamento de equipes.

Parágrafo Segundo: Os serviços essenciais das demais Secretarias serão mantidos em funcionamento com exceção dos dias 24 e 25/12/25 e 31/12/2025 e 01/01/26.

Art. 2º Durante o período de recesso deverão funcionar em regime de plantão com revezamento de servidores nos setores de cada secretaria no período Matutino, e sobreaviso no período Vespertino.

Art.3º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º. As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 07 (quarta feira) de janeiro de 2026.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 99 /2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CONVIVER**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro de 2025

Horário: 08:00 horas as 14:00

Endereço: Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000

Encaminhamento da proposta e anexos: E-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, de 01 de dezembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E POXORÉU**, que na sessão pública do Pregão em epígra-

fe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 28 de novembro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- JANAINA ALVES FONSECA, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33, no valor global de R$ 214.035,00

2- LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57, no valor global de R$ 285.600,00 .

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de dezembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Setembro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas para atendimento da frot
das quais foram vencedoras as empresas: Itens 73772, 73774, 73776, 73779, 73781, 73783, 73785, 73787, 73789, 73793, 73796, 73797, 73798, 73801, 73803, 73804, 73805, 73807, 73810, 73811, 73812, 73813, 73814, 73815, 73816, 73817, 73819, 73823, 73824, 73825, 73826, 73829, 73830, 73831, 73834, 73835, 73836, 73837, 73841, 73842, 73843, 73844, 73850, 73851, 73852, 73853, 73854, 73855, 73856, 73861, 73864, 73865, 73870, 73874, 73875, 73876, 73877, 73878, 73880, 73881, 73882, 73883, 73884, 73887, 73888, 73889, 73890, HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.755.048/0001-23 no valor de 5.483,09%; Itens 73773, 73777, 73778, 73780, 73782, 73784, 73786, 73788, 73790, 73791, 73794, 73795, 73799, 73800, 73806, 73809, 73818, 73820, 73821, 73822, 73838, 73839, 73845, 73846, 73847, 73848, 73849, 73857, 73860, 73862, 73866, 73867, 73868, 73869, 73871, 73872, 73873, 73879, 73886, T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número
44.775.859/0001-48 no valor de 3.173,39%; Itens 73775, 73802, 73832, 73833, 73840, 73858, NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 15.271.538/0001-08 no valor de 488,10%. QUERÊNCIA - MT, 1 de Dezembro de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº012C/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT.

Dispõe sobre os Gabaritos das Provas do Processo Seletivo para Estagiário na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 para compor o cadastro de reserva e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Querência, Estado de Mato Grosso, Senhora Marciele Eidt, no uso de suas disposições legais, faz saber, através do presente Edital, a divulgação dos gabaritos para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2026** em Nível Médio de 30 horas semanais e Nível Superior cursando Pedagogia ou Educação Física de 30 horas semanais, que atuarão de acordo com o quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Querência, tornando público este Edital conforme disposições a seguir:

1 Dos Gabaritos

1.1 Os Gabaritos se tornam públicos como segue:

1.2 Estagiário de Ensino Médio

01	B		11	C
02	D		12	C
03	A		13	C
04	A		14	A
05	C		15	D
06	B		16	A
07	A		17	B
08	B		18	B
09	D		19	C
10	D		20	D

1.3 Estagiário Nível Superior em Pedagogia

01	D		11	C
02	A		12	C
03	A		13	A
04	C		14	D
05	B		15	A
06	A		16	B
07	B		17	B
08	D		18	D
09	D		19	C
10	C		20	B

1.4 Estagiário Nível Superior em Educação Física

01	D		11	C
02	A		12	C
03	A		13	A
04	C		14	D
05	B		15	A
06	A		16	B
07	B		17	D
08	D		18	B
09	D		19	B
10	C		20	C

2 Dos Recursos

2.1 O candidato que quiser interpor recurso do gabarito poderá fazê-lo até o dia 03 de dezembro, preenchendo a Ficha de Recurso (**Anexo I)**, anexando no formulário preenchido do link: https://forms.gle/bA7pRa6fHL3LX63M6 e justificando seu recurso de forma clara, consistente e objetiva com embasamento teórico. Caso o contrário, os recursos serão automaticamente indeferidos.

2.2 O resultado do recurso, caso houver, será divulgado por Edital, no site oficial da Prefeitura no dia 09 de dezembro, com divulgação de novo gabarito, se for o caso, que será valido para todos os candidatos.

3. Das Disposições Finais

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos ao contrário.

Querência – MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Querência – MT

ANEXO I

FICHA DE RECURSO DE GABARITO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Eu, ..., portador do CPF nº....., inscrito para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A Questão contestação é de número .....

Os argumentos com os quais contesto a referida questão é:
.....
.....
.....
.....
....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
.....
.....

Querência – MT, ...de.....de 2025.

.....

Assinatura do candidato ou Responsável (se menor de 18 anos)

Cada questão deverá ser preenchida em uma ficha separada e as fichas deverão ser anexadas ao formulário em arquivo único.

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 PROJETOS E PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 107/2025

Concurso de Projetos nº 001/2025

Às 09h15min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniram-se na sala de LICITAÇÕES da prefeitura Municipal de Querência/MT, a COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, composta por AQUILA DOS S

ANTOS MERCÊS – **PRESIDENTE**, FABIO ANTONIO BARBOSA, ALICE NUNES DA SILVA e RAQUELE SANDRA EIDT ZANG – **MEMBROS**, para julgamento do conteúdo do ENVELOPE 02 – PROJETOS E PROPOSTAS do CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentada pelo Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

Registrou-se a presença dos membros da Comissão Especial de Julgamento.

Procedeu-se à conferência da integridade e do lacre do ENVELOPE 02 – PROJETOS E PROPOSTA DE PREÇO, constatando-se que o mesmo se encontrava intacto. Após conferência visual, o envelope foi aberto na presença de todos os membros.

A sessão foi suspensa às 9h20min para análise técnica detalhada dos projetos e retomada às 11h30min do dia 01/12/2025, com a presença integral dos membros da Comissão.

Retomando os trabalhos, após suspensão a pedido da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO para análise dos projetos e propostas e elaborar o julgamento do conteúdo do Envelope 02.

A Comissão procedeu à análise dos projetos apresentados com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 13 do Edital, considerando mérito, adequação ao Termo de Referência, capacidade técnica da OSCIP e proposta de custos operacionais, conforme demonstrado a seguir, sendo que a proponente apresentou o seguintes PROJETOS:

I – PROJETOS

“+SAÚDE / +SOCIAL / CELERIDADE / AGRO / EDUCAR / +AÇÃO / EDIFICAR / +ÁGUAS / VIR”

Foi analisado e constatou que os projetos apresentados atenderam ao que estava relacionado e exigido no Edital de Licitação.

A comissão passou então para análise e julgamento de acordo com os estabelecidos no item 13 do Edital, chegando as seguintes pontuações:

PROPONENTE: INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL
PROJETOS: *“+SAÚDE / +SOCIAL / CELERIDADE / AGRO / EDUCAR / +AÇÃO / EDIFICAR / +ÁGUAS / VIR”*
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TABELA DE PONTUAÇÕES

13.2.1.1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital. * Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital. * Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 13 ou 15 pontos, definidos pela Comissão	Totalmente inadequados	( ) 0
	Parcialmente adequados	( ) 10
	Totalmente adequados	(X) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**15**
B) Números de áreas atendidas no projeto apresentado:	Secretaria Municipal de Saúde	( ) 2
	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Administração	( ) 4 ( ) 6
	Secretaria de Agricultura	( ) 7
	Secretaria de Educação Gabinete do Prefeito Secretaria de Obras	( ) 8 ( ) 9 ( ) 10
	Saneamento Secretaria de Turismo	( ) 11 ( ) 12
	A pontuação ocorrerá conforme existências de projetos apresentados: Ex: se apresentou os 09 projetos, faz 15 pontos.	(X) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		**15**
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. * Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado. * Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 20 ou 30 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.	Não atende os resultados propostos	( ) 0
	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	(X) 30
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		**30**
D) Quanto às atividades * Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado. * Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 20 ou 30 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.	Não atende os resultados propostos.	( ) 0
	Atende até 25% os resultados propostos	( ) 5
	Atende até 50% os resultados propostos	( ) 10
	Atende até 75% os resultados propostos	( ) 20
	Atende até 100% os resultados propostos	(X) 30
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		**30**
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		**90**

13.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSCIP		Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos.	( ) 2
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 5
	Há mais de 4 anos.	(X) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		**10**
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos.	( ) 2

	Entre 2 a 4 anos.	( ) 5
	Há mais de 4 anos.	(X) 10
	TOTAL DOS PONTOS ITEM B	**10**
C)Relacionamento com Poder Público	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público.	( ) 0
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano.	(X) 1
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos.	( ) 2
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 02 a 03 anos.	( ) 3
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos.	( ) 5
	TOTAL DOS PONTOS ITEM C	**1**
D) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 1
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 3
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	(X) 5
	TOTAL DOS PONTOS ITEM D	**5**
E) Atestados de Capacidade Técnica	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo área de saúde. (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 05).	(x) 2 ( ) 4 ( ) 6 ( ) 8 ( ) 10
	TOTAL DOS PONTOS ITEM E	**2**
	TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)	**28**

13.2.1.3 – Critérios de avaliação da Proposta:

A) Proposta dos custos operacionais e administrativos para gestão dos projetos.	**Pontos**
Menor proposta	20
Segunda menor proposta	15
Terceira menor proposta	10
Quarta menor proposta	7
Quinta menor proposta	5
Todas propostas acima da Quinta menor proposta serão pontuadas de forma igual	3
Pontuação Máxima Possível	20
Pontuação Obtida	**20**

Verificou-se que todos os documentos e informações apresentados pela proponente atendem integralmente às exigências formais e técnicas descritas no edital e no Termo de Referência.

Quadro Geral de Pontuação Consolidada:

• Mérito Intrínseco dos Projetos: 90 pontos;

• Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP: 28 pontos;

• Proposta de Custos: 20 pontos;

Pontuação Final Obtida: 138 pontos.

Conclui-se que a proponente **INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL** cumpriu com todos os requisitos do Concurso de Projetos nº 001/2025, atingindo a pontuação de **138 (CENTO E TRINTA E OITO PONTOS**), tendo sido julgada a **VENCEDORA** do certame.

O Presidente, então, no uso de seus direitos, informou que o presente resultado será divulgado, abrindo-se prazo recursal de 05 dias úteis. Nada mais havendo a tratar, às 11h30min, foi encerrada a reunião no mesmo dia, e assinada a presente ATA pela Comissão especial de Julgamento e pelo representante da proponente.

COMISSÃO:

Todas as páginas desta ata e dos documentos analisados foram rubricadas pelos membros da Comissão para fins de controle, integridade e segurança jurídica.

AQUILA DOS SANTOS MERCÊS **PRESIDENTE**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **MEMBRO**
FABIO ANTONIO BARBOSA **MEMBRO**	ALICE NUNES AS SILVA **MEMBRO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA USO SECRETARIA DE SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE GARANTIR ACESSO A ÁGUA POTÁVEL PARA TODA A POPULAÇÃO, GARANTINDO UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE E ELEVADO PADRÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **12/12/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 01 de dezembro de 2025

Núbia Nara de Oliveira Silva

Pregoeira oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para a coleta de resíduos sólidos recicláveis do município, realizar a separação e destinar os resíduos para locais adequados onde serão reciclados e reaproveitados, atendendo as demandas de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **16/12/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 01 de dezembro de 2025

_____

Núbia Nara de Oliveira Silva

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 567/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – SILMARA GUARIERO PAULO, portadora do RG n.º **xx.771.xx-7 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **xxx.275.xxx-24**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 568/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – MARINALVA DA SILVA FRANCA MELO, portadora do RG n.º **xx.669.xx-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **xxx.284.xxx-02**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 569/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/06/2024 a 05/06/2025**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – THAIS TEODORO DE SOUZA LIMA, portadora do RG n.º **xx.570.xxx-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **xxx.443.xxx-70**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 570/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **07/03/2023 a 06/03/2024**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – ELDER DA SILVA DOS REIS, portador do RG n.º **xx.067.xx-1 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n.º **xxx.822.xxx-00**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 571/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **01/11/2020 a 31/10/2021**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – LINCON FREITAS FRANCA, portador do RG n.º **xx.725.xx-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n.º **xxx.154.xxx-91**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 572/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **02/04/2017 a 01/04/2022**, a serem usufruídos a partir de **01 de dezembro de 2025**:

I – LAURECI PEREIRA GONZAGA, portador do RG n.º **xx.215.xx-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n.º **xxx.101.xxx-10**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,

01 de dezembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 1172/2025

DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E A CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Ribeirão Cascalheira, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do Poder Público todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequado.

CAPÍTULO I

DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da sociedade.

§ 2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto juvenil e geriátrica;

V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;

VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ribeirão Cascalheira:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-COMSEA Ribeirão Cascalheira;

III – a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV - Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 8º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal.

§ 1º A Conferência tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSANS, bem como proceder à revisão do mesmo quando necessário.

§ 2º A Conferência Municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ribeirão Cascalheira a convocação e avaliação da Conferência Municipal a cada quadriênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 9º Participarão da Conferência Municipal os membros do COMSEA e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Ribeirão Cascalheira.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sendo este denominado COMSEA de Ribeirão Cascalheira, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que promoverá ações de assessoramento ao Prefeito de Municipal, e será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 11. Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ribeirão Cascalheira:

I – propor as diretrizes da política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável;

II – aprovar a Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável em consonância com as Leis Federal e Estadual que criam as respectivas políticas em seus âmbitos;

III – contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;

IV – apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;

V – estimular a garantia da mobilização e da racionalização no uso dos recursos disponíveis;

VI – sugerir a realização de campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;

VII – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar nutricional sustentável;

VIII – organizar e implementar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX – sugerir anualmente, para inclusão na Lei de Diretrizes Orça-

mentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

X – incentivar o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

XI – elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XII – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional e sustentável, bem como os conselhos da região e com o CONSEA Estadual e Nacional;

XIII – elaborar e dispor sobre seu Regimento Interno;

XIV – fiscalizar quando necessário o Poder Público, tal como, a sociedade civil em geral acerca do desenvolvimento de Programas e Projetos Vinculados a Segurança Alimentar e Nutricional;

XV – buscar parcerias públicas e privadas para elaboração e execução de projetos ou programas, estudos e pesquisas concernentes a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XVI – criar Grupos de Trabalho (GT), de acordo a necessidade, disciplinados pelo Regimento Interno para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao plenário, podendo contar com assessoramento técnico especializado;

XVII – propor formas de captação de recursos para implantação desta política no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem combater a insegurança alimentar.

Parágrafo único. O COMSEA Ribeirão Cascalheira poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 12. O COMSEA Municipal de Ribeirão Cascalheira manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Cascalheira – CAISAN Ribeirão Cascalheira, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13. O COMSEA Ribeirão Cascalheira norteia-se pelos seguintes princípios:

I – promoção do direito humano à alimentação adequada;

II – integração das ações dos poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

III – articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;

IV – promoção equitativa dos recursos públicos referentes à política no Município visando à erradicação da pobreza;

V – controle Social das políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável propostas e/ou acompanhadas pelo COMSEA.

Art. 14. O COMSEA estrutura-se através de:

I - Assembleia Geral (Ordinárias ou Extraordinárias);

II- Mesa Diretora;

III - Grupos de trabalho;

Art. 15. O COMSEA reunir-se-á em Assembleia Ordinária com a periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno, devendo as reuniões ocorrer mediante convocação de seu Presidente e com a presença da maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após o horário marcado.

§ 1º Poderão ser realizadas sessões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos conselheiros, desde que autorizado pelo Presidente.

§ 2º O Regimento Interno poderá dispor sobre a forma de convocação, quórum de deliberação e demais regras de funcionamento das assembleias ordinárias e extraordinárias.

§ 3º Quando das Assembleias, serão convocados os titulares e, também, os suplentes. Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

§ 4º A Mesa Diretora poderá convidar para participação nas Assembleias pessoas e ou/entidades de notório saber, quando julgar necessário;

§5º As Assembleias do COMSEA Ribeirão Cascalheira têm caráter público, podendo, assim, participar convidados e observadores – representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.

Art. 16. O COMSEA poderá criar Grupos de Trabalho – GTs, de acordo a necessidade com a seguinte competência:

a) Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;

b) Participar da programação geral do Conselho;

c) Elaborar estudos e diagnósticos, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente se relacionam com a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho - GTs serão compostos por, no mínimo, dois componentes, podendo ser conselheiros titulares, suplentes e outros colaboradores interessados.

Parágrafo único. As formas de estruturação, composição e registro de ações dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do COMSEA.

Art. 18. O COMSEA será composto por 12 conselheiros (as), titulares e igual número de suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

§ 1º Quatro membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 1(um) representante;

b) Secretaria Municipal de Saúde, 1(um) representante;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1(um) representante;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, 1(um) representante;

§ 2º Oito membros titulares e respectivos suplentes representarão a sociedade civil, a serem escolhidos dentre os seguintes órgãos e segmentos:

a) Associações de Produtores Rurais, Cooperativas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações de Assentamentos Rurais;

b) Associação Comercial e Empresarial e demais entidades representativas do setor produtivo e de abastecimento alimentar;

c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município;

d) Comunidades tradicionais, povos indígenas e grupos culturais

locais;

e) Organizações sociais, entidades comunitárias ou movimentos sociais voltados à alimentação, nutrição, assistência social, educação ou desenvolvimento sustentável;

f) Agentes individuais, da sociedade civil que manifestem interesse e estejam alinhados aos critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, desde que eleitos por meio de Chamamento Público, convocado pela municipalidade para esse fim.

§ 3º As instituições, associações, sindicatos, organizações representadas no COMSEA Ribeirão Cascalheira deverão ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º Para cada representante titular haverá a indicação de um suplente, que no caso de impedimento do titular, o substituirá nas reuniões do COMSEA.

§ 5º O mandato dos membros do COMSEA Ribeirão Cascalheira será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e, substituição a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 6° Os membros representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito, e publicado junto com as indicações em imprensa oficial.

§ 7º A ausência nas Assembleias devem ser justificadas por meio comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.

§ 8º A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.

§ 9º A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e a Gestão Municipal.

Art. 19. A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros(as) em Assembleia Ordinária convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Executivo;

Parágrafo único. A Presidência do Conselho caberá a um representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião, convocada para este fim e a Secretária Executiva, preferencialmente seja exercida por representante do Poder Público.

Art. 20. Compete à Mesa Diretora:

I – elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

III – propor estrutura administrativa do Conselho;

IV – elaborar o Regimento Interno do Conselho para ser apresentado e votado por todos os(as) conselheiros(as);

V – convocar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e as reuniões Assembleias mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, de acordo com seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação de encontros e Assembleias será enviada a todas as entidades que compõem a Assembleia Geral e o aviso afixado em local próprio com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º As Assembleias serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 21. Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades da sociedade civil.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse na Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 22. Compete ao Presidente do COMSEAS:

I - representar o Conselho em suas relações com terceiros;

II – dar posse aos membros do COMSEA;

III – definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV – indicar o Secretário Executivo;

V – cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VI – cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;

VII – proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 23. Compete ao Secretário Executivo:

I – auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II – elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III – organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV – controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMSEA;

IV – prover todas as necessidades burocráticas;

V – dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.

Art. 24. Compete aos Membros do COMSEA:

I – comparecer às reuniões quando convocados;

II – em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III – deliberar sobre assuntos pertinentes ao COMSEA.

Art. 25. O COMSEA Ribeirão Cascalheira será regulamentado por meio de Decreto Municipal onde serão designados os(as) conselheiros(as) com seus respectivos suplentes.

Art. 26. A participação dos(as) conselheiros(as) no COMSEA não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço ao município.

Art. 27. O COMSEA poderá realizar reuniões com os(as) representantes de outros conselhos afins para discutir sobre a temática,

de modo a promover a intersetorialidade.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 28. São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – COMSEA Ribeirão Cascalheira, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Parágrafo único. A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 29. A cadeira de titular na CAISAN Ribeirão Cascalheira será ocupada, preferencialmente, pelos secretários (as) municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar nutricional.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação direta dos(as) secretários(as), poderão ser designados servidores ou representantes técnicos das respectivas secretarias, com competência para atuar nas deliberações e ações da CAISAN.

SEÇÃO V

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 30. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado pela CAISAN-Municipal com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Ribeirão Cascalheira a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado, a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN-Municipal, nas propostas do COMSEA Ribeirão Cascalheira e no monitoramento da sua execução.

§2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 31. Após a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, o mesmo, no âmbito do PPA – Plano Plurianual – deverá:

I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

IV – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

V – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 32. O Poder Executivo, deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:

I – articular as ações do Poder Público no campo da Segurança Alimentar e Nutricional sustentável;

II – elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional sustentável;

IV – subsidiar o COMSEA Ribeirão Cascalheira com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

SEÇÃO VI

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 33. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 35. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1173/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por anulação de dotação no valor total de **R$** 1.416,05 **(um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	10435	Aquisição de Frota para Transporte Escolar

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|500|1001000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encarg com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1|500|1001000	416,05
TOTAL			416,05

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, será utilizado como os recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encarg com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1|500|0000000	416,05
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|0000000	1.000,00
TOTAL			1.416,05

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1174/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Convênio firmado com a SEDEC – MT na despesa a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0105	Promoção e Fomento ao Turismo Local
Atividade	21100	Apoio à Realização de Eventos Turístico – Réveillon 2025/2026 Convênio SEDEC/MT

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|701|0000000	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio firmado com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso – SEDEC por meio da Proposta nº 3307-2025, sendo alocado na rubrica 1.7.2.4.99.01.01.00.00 – Outras Transferências de Convênios Estaduais – Realização de Réveillon 2025/2026 em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1175/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Proposta de Convênio firmado com a SEAF – MT na despesa a seguir:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa	0037	Extrativismo Vegetal
Atividade	21111	Implant. Prog de Desenvol. da Cadeia Produtivo da Manidiocultura

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|701|0000000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT, sendo alocado na rubrica 1.7.2.4.99.01.02.00.00 – Outras Transferências de Convênios Estaduais – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS - CONVÊNIO SEC. ESTADUAL DE AGRICULTURA em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, em 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1176/2025

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por anulação de dotação no valor total de **R$** 10.000,00 **(dez mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal		
Programa	0037	Extrativismo Vegetal		
Atividade	21111	Implant. Prog de Desenvol. da Cadeia Produtivo da Manidiocultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.0000		Outras serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|500|0000000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, será utilizado como os recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Reduzido	303			
Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0210	Assistência Técnica Agrícola		
Atividade	20250	Manut/Encargos com Serv de Agricultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|500|0000000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, em 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1177/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à Cofinanciamento liberado conforme Portaria nº 0862/2025/GBSES na despesa a seguir:

Reduzido	659			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média Complexidade do Município de Ribeirão Cascalheira, Conforme Portaria nº 0862/2025/GBSES, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2692/2025

DE TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeito(a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1097/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.764.399,31 (UM MILHAO E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM

CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 22**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.131,13
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 33**	
001.04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.089,27
	SUBTOTAL	**16.220,40**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 80**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.322,27
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 93**	

001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.629,55
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 102**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.806,09
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 109**	
001.04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	81.532,08
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 111**	
001.28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.650,00
	SUBTOTAL	**114.939,99**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 119**	
001.04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 133**	
002.12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.662,87
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 146**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.807,26
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 147**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.064,32
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 597**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.190,36
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 167**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.940,73
.006	**FUNDEB**	

Cód. Reduzido	**169**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.790,27
	SUBTOTAL	**460.455,81**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 201**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.694,17
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 202**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.427,60
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 601**	
001.10.302.0119.15013	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.188,35
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 212**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.968,83
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 213**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.732,92
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 218**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.040,39
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 219**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.653,40
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 485**	

003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 226**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.389,63
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 227**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 234**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.108,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 239**	
003.10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,78
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 242**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.904,19
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 243**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.197,94
	SUBTOTAL	**913.306,20**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 260**	
001.08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 525**	
003.08.122.0262.21086	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 276**	

003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.934,71
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 564**	
003.08.244.0274.21093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	364,20
	SUBTOTAL	**40.298,91**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 300**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.845,52
	SUBTOTAL	**12.845,52**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 359**	

001.26.782.0260.20051 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 769,57

.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓD. REDUZIDO 361

001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.965,00
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 377**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.188,35
	SUBTOTAL	**123.922,92**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 383**	
001.13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,95

.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 389**	
001.13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.602,31
.002	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER**	

Cód. Reduzido	**662**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	16.782,53
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER 688**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**24.885,79**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE TRANSITO 418**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.637,66
	SUBTOTAL	**5.637,66**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 429**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.588,64
	SUBTOTAL	**6.588,64**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 448**	
001.04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.297,47
	SUBTOTAL	**45.297,47**
	TOTAL	**1.764.399,31**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 19**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.124,96
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 20**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.220,40
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 24**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 28**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.108,00
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 29**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 31**	
001.04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**132.453,36**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 42**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 43**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 46**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 77**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.322,27

.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 90**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.629,55
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 95**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.650,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 99**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.806,09
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 110**	
001.28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE FINANÇAS 112**	
001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	39.532,08
	SUBTOTAL	**74.939,99**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001 Cód. Reduzido	**GABINETE DO SECRETARIO 117**	

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 206,51

.01 GABINETE DO SECRETARIO

CÓD. REDUZIDO 118

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 27,17

.02 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. REDUZIDO 144

002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.871,58
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 158**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 160**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 484**	
003.12.365.0018.21009	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 664**	
003.12.365.0018.21009	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 588**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.565,24
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 589**	
003.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.923,50
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 593**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.322,91
.003 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 594**	
003.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	108.446,47
.006 Cód. Reduzido	**FUNDEB 492**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.663,24
.008 Cód. Reduzido	**ENSINO SUPERIOR 185**	
008.12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.594,18
.009 Cód. Reduzido	**MERENDA ESCOLAR 191**	
009.12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,77
.009 Cód. Reduzido	**MERENDA ESCOLAR 192**	
009.12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.831,85
.009 Cód. Reduzido	**MERENDA ESCOLAR 195**	
009.12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.231,51
.009 Cód. Reduzido	**MERENDA ESCOLAR 196**	
009.12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.970,88
	SUBTOTAL	**460.455,81**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 199**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.694,17
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 203**	
001.10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.132,83
.001 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 602**	
001.10.302.0119.15013	REFORMA E MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 209**	
003.10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.040,39
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	

Cód. Reduzido	**210**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.873,02
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 215**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.520,57
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 221**	
003.10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 222**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.267,09
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 231**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
.003 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE SAUDE 225**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.188,35
	SUBTOTAL	**479.716,42**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 256**	
001.08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 577**	
003.08.122.0262.21085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 526**	
003.08.122.0262.21086	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 273**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.934,71
.003 Cód. Reduzido	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 563**	
003.08.244.0274.21093	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	364,20
	SUBTOTAL	**40.298,91**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 299**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.845,52
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 310**	
001.20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**42.845,52**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 327**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 329**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.356,82
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 343**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.734,57
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 351**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 366**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 375**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 376**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.188,35
.002 Cód. Reduzido	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 378**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	SUBTOTAL	**291.279,74**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 380**	
001.13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	16.782,53
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 382**	
001.13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.217,47
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 385**	
001.13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,95
.001	**DIVISAO DE CULTURA 386**	

Cód. Reduzido		
001.13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.602,31
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE CULTURA 482**	
001.13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER 410**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
.002 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER 413**	
002.27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.080,00
	SUBTOTAL	**110.183,26**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISAO DE TRANSITO 415**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.637,66
	SUBTOTAL	**5.637,66**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
.001 Cód. Reduzido	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 427**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.294,32
	SUBTOTAL	**3.294,32**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
.001 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 444**	
001.04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.294,32
	SUBTOTAL	**3.294,32**
	TOTAL	**1.764.399,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira - MT, em 04 de novembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2698/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1171/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente A repasse de recurso financeiro para **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento Termo de Compromisso nº - 561/2025 SAS/SES/MT** na despesa a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	200.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				**200.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cofinanciamento excepcional pactuado por meio do Termo de Compromisso nº 561/2025 firmado com a Secretaria de Estado de

Saúde de Mato Grosso com o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo alocada na rubrica 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 – Outras Transferências – Cofinanciamento Estadual Excepcional em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (Pág 14), ANEXO.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 25 de novembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2697/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1170/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 15.109,82(quinze mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos), no bloco da gestão do SUS, referente a **RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO** do recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 25/2025 e 109/2025 do Dep. Paulo Araújo e conforme despesas a seguir:

Reduzido	660			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	15.109,82
TOTAL DOTAÇÕES				**15.109,82**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados o recurso referente ao **Rendimento da Aplicação Bancária** da Parlamentar Estadual nº 25/2025 e 109/2025 do Dep. Paulo Araújo recebida em 03/06/202 para investimento na aquisição de móveis e equipamentos de saúde, cujo valor está depositado em conta bancária e registrado na Receita 1.3.2.1.01.0.1.19.00. – Remuneração de Depósito Bancário – Fonte 1.621.321 em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (Pág 6), ANEXO.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 25 de novembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2696/2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1169/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) referente a **complementação** do recurso financeiro já pactuado por meio da **Resolução CBIN/MT 177 de 14/06/2022** na despesas a seguir:

Reduzido	468			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15012	Construção do Hospital Municipal		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|632|0000000	4.500.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				**4.500.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cofinanciamento excepcional pactuado por meio da Resolução CIB/MT Nº 177/2022, sendo repassado o financeiro de **parcela complementar pactuada na Resolução CIB/MT Nº 495 de 02 de outubro de 2025**, no valor total de R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), sendo o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), equivale a 45% do valor total, referente à 1ª (primeira) parcela mediante execução da obra, sendo alocada na rubrica 2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 – Transferência de convênios dos Estados para o sistema único de saúde – SUS – Construção Hospital Municipal em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (Pág 14), ANEXO.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira- MT, em 25 de novembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, através da Agente de contratação em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e manutenção no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito e especificado no edital e em seus anexos". Sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA – 07.762.401/001-28.**

Valor total homologado: 139.925,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de dezembro de 2025.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

EDITAL 03/2025/SME- PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O BIÊNIO 2026/2027.DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES

Edital 03/2025/SME- Processo Seletivo de Candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ribeirão Cascalheira para o Biênio 2026/2027.

DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES

Dispõe sobre divulgação da lista final das inscrições do Processo Seletivo de Candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ribeirão Cascalheira para o Biênio 2026/2027.

A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretores, instituída para coordenar, avaliar e acompanhar a seleção de profissionais para atuação na gestão das unidades escolares da Rede Municipal, torna público o presente Edital de Divulgação da lista final das inscrições, referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2025.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios, conforme previsto no Edital nº 03/2025, estão listadas a seguir:

§ Keila da Costa Gomes - Centro Municipal de Educação Infantil Eliseu dos Santos Neto.

§ Marlúcia de Lima França - Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Vicente de Almeida.

§ Valéria Cristina Bezerra Lima- Escola Municipal do Campo Manoel da Silva Rocha.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Dezembro de 2025.

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA Nº 277/CMAS/2025 - RETIFICADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO –MT

Ata Nº 277/CMAS/2025

Ata extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistên-

cia Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às dez horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT. A Presidente Senhora Marandreza Gomes Ribeiro, expõe a pauta da reunião: RELATORIO PRIMEIRO SEMESTRE DO PROCAD/2025 SENDO EXPLICADO QUE NESTE SEMESTRE não HOUVE A EXECUÇÃO FINANCEIRA dos recursos DO PROCAD SUAS Banco BB, Agencia 1158-4, Conta 18221-4, e que o relatório é para cumprir a legislação vigente, os conselheiros apreciaram o relatório que foi apresentado e logo em seguida aprovaram o relatório do primeiro semestre janeiro a julho/2025 do PROCAD do município de Ribeirãozinho sem ressalvas, não tendo nada mais a declarar cumprindo com a pauta prevista. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Cleide Batista Nery na ausência da secretaria executiva, lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 11 de novembro de 2025.

CLEIDE BATISTA NERY

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

_____

MARANDREZA GOMES RIBEIRO

PRESIDENTE DO CMAS

_____

JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS

VICE- PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO N.0 10/CMAS/RBZ/205 RIBEIRÃOZINHO-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - RETIFICADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO N.0 10/CMAS/RBZ/205 Ribeirãozinho-MT, 11 de novembro de 2025

Súmula: "APROVAR o Relatório do primeiro semestre do PROCAD/2025 de acordo com os critérios estabelecidos e destinados a Secretaria Municipal de Assistência do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata Nº 277/CMAS/2025, realizada aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório do primeiro semestre do PROCAD SUAS, referente aos meses de janeiro a julho de 2025 o qual foi executado de acordo com o Plano de Ação aprovado CMAS, e dá outras providencias.

Art. 2º Foram Aprovados o relatório do primeiro semestre do PROCAD SUAS, referente aos meses de janeiro a julho de 2025 sem ressalvas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 11 de novembro de 2025.

MARANDREZA GOMES RIBEIRO

PRESIDENTE DO CMAS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

Pelo presente Termo Aditivo O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.509.241/0001-04, CPF com o nº 002.302.161-61, RG nº 4700689, residente na Rua Cipriano Gualberto de Freitas, Raio de Luz em Ribeirãozinho/MT, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 003/2025 – Credenciamento 001/2025, Processo Licitatório 008/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 115/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais). Sendo pagas em parcelas mensal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

07.122.3010.2054.3.3.90.39 (347) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 13 de novembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ 39.509.241/0001-04 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025

DISPENSA: 021/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PONTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA URBANA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADA: DATAURB – GESTÁO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 52.664.587/0001-37

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

RIBEIRÃOZINHO-MT, 01 DE DEZEMBRO 2025.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 571/2025

Portaria nº 571/GP/25 Em, 01 de dezembro de 2025.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de (município), no âmbito da Secretaria Municipal de (Agricultura ou equivalente).

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de (Município).

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Fomento

II – **JOÃO BATISTA GOUVEIA SOUZA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento

III – **SANDRO CANDIDO NUNES** - Gabinete do Prefeito

IV – **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA** - Empaer

V - **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA-** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da Empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, que detém a carta de exclusividade de **GUILHERME SILVA,** para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT", conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

Ribeirãozinho-MT, 01 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da Empresa **SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a carta de exclusividade de **RAYANE & RAFAELA**, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025.

Ribeirãozinho-MT, 01 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da Empresa **MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA**, para realização de show que acontecerá na "SEMANA CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 34º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT," conforme Termo de Convênio nº 2258/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025.

Ribeirãozinho-MT, 01 de dezembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 028 de 2025 e Lei Municipal nº 928 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 11586996-6 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.***.***-**, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO 5º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.925.000,00	63.127.799,74	19.415.402,46	30,76	59.803.620,92	94,73	3.324.178,82
RECEITAS CORRENTES	46.486.644,00	47.102.794,61	18.338.901,88	38,93	51.091.176,55	108,47	-3.988.381,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.165.202,00	3.165.202,00	449.163,74	14,19	1.979.142,38	62,53	1.186.059,62
Impostos	3.068.198,00	3.068.198,00	433.727,85	14,14	1.811.936,02	59,06	1.256.261,98
Taxas	97.004,00	97.004,00	15.435,89	15,91	167.206,36	172,37	-70.202,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	268.959,00	268.959,00	338.469,54	125,84	810.555,32	301,37	-541.596,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	268.959,00	268.959,00	338.469,54	125,84	810.555,32	301,37	-541.596,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.596,00	22.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.997.178,00	43.613.328,61	17.536.507,88	40,21	47.787.967,18	109,57	-4.174.638,57
Transferências da União e de suas Entidades	19.288.340,00	19.869.636,12	13.118.310,99	66,02	23.201.161,34	116,77	-3.331.525,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.296.838,00	20.331.692,49	3.762.309,09	18,50	21.472.884,53	105,61	-1.141.192,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.000,00	3.412.000,00	655.887,80	19,22	3.113.921,31	91,26	298.078,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.909,00	16.909,00	14.760,72	87,30	513.511,67	3.036,91	-496.602,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.922,00	1.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.987,00	14.987,00	14.760,72	98,49	513.511,67	3.426,38	-498.524,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.438.356,00	16.025.005,13	1.076.500,58	6,72	8.712.444,37	54,37	7.312.560,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.218.678,00	5.218.678,00	600.875,49	11,51	600.875,49	11,51	4.617.802,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.218.678,00	5.218.678,00	600.875,49	11,51	600.875,49	11,51	4.617.802,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.678,00	10.806.327,13	475.625,09	4,40	8.111.568,88	75,06	2.694.758,25
Transferências da União e de suas Entidades	138.490,00	138.490,00	475.625,09	343,44	666.934,99	481,58	-528.444,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.188,00	10.667.837,13	0,00	0,00	7.444.633,89	69,79	3.223.203,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	19.415.402,46	30,76	59.803.620,92	94,73	3.324.178,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.925.000,00	63.127.799,74	19.415.402,46	30,76	59.803.620,92	94,73	3.324.178,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.925.000,00	63.127.799,74	19.415.402,46	30,76	59.803.620,92	94,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	55.670.903,11	7.456.896,63	11.885.237,78	43.659.072,34	19.468.727,40	42.230.335,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.223.130,00	45.762.554,51	8.302.412,82	39.613.198,92	6.149.355,59	8.784.418,83	35.146.273,22	10.616.281,29	34.576.193,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313,00	16.793.817,00	3.021.907,00	14.487.013,77	2.306.803,23	3.021.907,00	14.487.013,77	2.306.803,23	14.291.175,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000,00	1.647.775,49	247.774,53	1.647.774,53	0,96	387.724,02	1.647.774,53	0,96	1.647.774,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.119.817,00	27.320.962,02	5.032.731,29	23.478.410,62	3.842.551,40	5.374.787,81	19.011.484,92	8.309.477,10	18.637.243,86	
DESPESAS DE CAPITAL	10.456.870,00	17.120.245,23	114.715,11	16.057.704,19	1.062.541,04	3.100.818,95	8.512.799,12	8.607.446,11	7.654.141,97	
INVESTIMENTOS	10.212.370,00	16.792.529,23	0,00	15.729.989,08	1.062.540,15	2.950.238,82	8.219.924,17	8.572.605,06	7.361.267,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500,00	327.716,00	114.715,11	327.715,11	0,89	150.580,13	292.874,95	34.841,05	292.874,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	55.670.903,11	7.456.896,63	11.885.237,78	43.659.072,34	19.468.727,40	42.230.335,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	55.670.903,11	7.456.896,63	11.885.237,78	43.659.072,34	19.468.727,40	42.230.335,36	
SUPERÁVIT (XIII)				4.132.717,81			16.144.548,58		17.573.285,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	59.803.620,92		11.885.237,78	59.803.620,92		59.803.620,92	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	55.670.903,11	100,00	7.456.896,63	11.885.237,78	43.659.072,34	100,00	19.468.727,40	
Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	165.401,88	1.362.247,93	2,45	190.253,07	247.553,24	1.268.330,59	2,91	284.170,41	
Ação Legislativa	1.552.501,00	1.552.501,00	165.401,88	1.362.247,93	2,45	190.253,07	247.553,24	1.268.330,59	2,91	284.170,41	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.575,00	5.421,00	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	
Ação Judiciária	1.575,00	5.421,00	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	0,00	4.370,17	0,01	1.050,83	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.956.328,00	12.025.088,89	1.838.723,21	10.408.997,47	18,70	1.616.091,42	2.125.844,44	8.325.475,76	19,07	3.699.613,13	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.974.322,00	10.937.186,89	1.762.015,59	9.444.808,12	16,97	1.492.378,77	1.885.953,98	7.512.220,84	17,21	3.424.966,05	
Administração Financeira	972.500,00	1.087.902,00	76.707,62	964.189,35	1,73	123.712,65	239.890,46	813.254,92	1,86	274.647,08	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.660.798,00	2.160.166,61	239.236,79	1.211.913,62	2,18	948.254,99	256.113,08	1.032.007,68	2,36	1.128.160,93	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.869,00	278.292,00	29.143,14	195.118,04	0,35	83.173,96	57.673,58	164.587,60	0,38	113.704,40	
Assistência Comunitária	1.091.929,00	473.680,17	56.683,74	287.955,84	0,52	185.724,33	73.511,96	253.991,05	0,58	219.689,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.410.000,00	1.408.196,44	153.409,91	728.839,74	1,31	679.356,70	124.927,54	613.429,03	1,41	794.767,41	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.989.473,00	13.376.934,85	3.312.830,68	12.384.285,26	22,25	992.649,59	3.151.008,99	11.395.401,97	26,10	1.981.532,88	
Atenção Básica	4.356.483,00	7.825.707,60	1.915.735,70	7.642.859,82	13,73	182.847,78	2.026.496,56	7.545.582,32	17,28	280.125,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	354.229,00	425.306,00	20.000,00	388.265,00	0,70	37.041,00	193.784,18	240.347,64	0,55	184.958,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	186.671,00	194.971,00	0,00	30.841,00	0,06	164.130,00	2.335,50	22.047,20	0,05	172.923,80	
Vigilância Sanitária	57.970,00	7.268,00	0,00	7.267,38	0,01	0,62	0,00	7.267,38	0,02	0,62	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.028.678,00	4.923.682,25	1.377.094,98	4.315.052,06	7,75	608.630,19	928.392,75	3.580.157,43	8,20	1.343.524,82	
FU10 - Demais Subfunções	5.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	0,56	113.000,00	65.818,23	304.844,13	0,70	120.155,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	425.000,00	425.000,00	0,00	312.000,00	0,56	113.000,00	65.818,23	304.844,13	0,70	120.155,87	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.329.592,00	24.230.426,73	2.169.715,87	21.977.903,35	39,48	2.252.523,38	3.930.843,66	15.064.812,13	34,51	9.165.614,60	
Ensino Fundamental	7.805.331,00	19.371.813,01	1.596.848,17	18.215.612,43	32,72	1.156.200,58	3.284.862,82	12.382.720,07	28,36	6.989.092,94	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.575.351,00	2.785.326,88	220.921,31	2.316.022,19	4,16	469.304,69	348.575,44	1.485.670,25	3,40	1.299.656,63	
Educação de Jovens e Adultos	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.604.840,00	1.600.690,00	216.948,69	973.673,61	1,75	627.016,39	234.283,08	932.489,65	2,14	668.200,35	
FU12 - Demais Subfunções	338.800,00	472.596,84	134.997,70	472.595,12	0,85	1,72	63.122,32	263.932,16	0,60	208.664,68	
Cultura	865.689,00	454.883,30	2.899,90	88.668,99	0,16	366.214,31	2.899,90	88.668,99	0,20	366.214,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	864.939,00	454.883,30	2.899,90	88.668,99	0,16	366.214,31	2.899,90	88.668,99	0,20	366.214,31	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.878.786,00	3.237.423,39	141.300,00	2.802.694,56	5,03	434.728,83	864.317,05	1.656.271,76	3,79	1.581.151,63	
Infra-Estrutura Urbana	4.745.290,00	3.237.423,39	141.300,00	2.802.694,56	5,03	434.728,83	864.317,05	1.656.271,76	3,79	1.581.151,63	
Serviços Urbanos	2.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	131.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	129.752,00	49.950,00	0,00	49.500,00	0,09	450,00	8.100,00	31.380,00	0,07	18.570,00	
Saneamento Básico Rural	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	7.463,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	
FU17 - Administração Geral	120.451,00	49.500,00	0,00	49.500,00	0,09	0,00	8.100,00	31.380,00	0,07	18.120,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.220.625,00	1.040.588,63	171.639,63	892.152,49	1,60	148.436,14	174.540,22	834.600,73	1,91	205.987,90	
Preservação e Conservação Ambiental	83.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.135.824,00	1.040.588,63	171.639,63	892.152,49	1,60	148.436,14	174.540,22	834.600,73	1,91	205.987,90	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	402.850,00	193.024,00	0,00	189.717,31	0,34	3.306,69	91.542,31	189.717,31	0,43	3.306,69	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	89.945,00	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	312.905,00	192.730,00	0,00	189.717,31	0,34	3.012,69	91.542,31	189.717,31	0,43	3.012,69	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	1.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	122.800,00	42.800,00	9.754,40	9.754,40	0,02	33.045,60	9.753,80	9.753,80	0,02	33.046,20	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	122.800,00	42.800,00	9.754,40	9.754,40	0,02	33.045,60	9.753,80	9.753,80	0,02	33.046,20	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.152.456,00	336.095,00	0,00	336.095,00	0,60	0,00	0,00	335.107,92	0,77	987,08	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.152.456,00	336.095,00	0,00	336.095,00	0,60	0,00	0,00	335.107,92	0,77	987,08	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	3.009.307,00	1.776.652,85	3.135,93	1.665.112,92	2,99	111.539,93	418.598,71	1.177.679,92	2,70	598.972,93	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.713.207,00	1.634.298,01	0,00	1.628.889,30	2,93	5.408,71	396.262,78	1.141.456,30	2,61	492.841,71	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	296.100,00	142.354,84	3.135,93	36.223,62	0,07	106.131,22	22.335,93	36.223,62	0,08	106.131,22	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	980.850,00	1.975.841,49	362.489,64	1.975.489,64	3,55	351,85	538.304,15	1.940.649,48	4,45	35.192,01	
Refinanciamento da Dívida Interna	980.850,00	1.975.841,49	362.489,64	1.975.489,64	3,55	351,85	538.304,15	1.940.649,48	4,45	35.192,01	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	245.000,00	245.000,00				245.000,00				245.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	51.925.000,00	63.127.799,74	8.417.127,93	55.670.903,11	100,00	7.456.896,63	11.885.237,78	43.659.072,34	100,00	19.468.727,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.946.861,12	4.753.088,68	4.164.283,62	3.920.779,70	3.906.939,36	7.610.830,52	4.167.656,10	3.547.217,70	5.651.797,99	4.499.265,57	14.399.799,26	5.189.274,79	65.757.796,41	54.256.230,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.710,34	64.157,95	133.492,10	180.567,67	176.099,17	256.625,95	176.072,42	149.568,44	196.152,56	259.610,33	170.799,27	278.264,47	2.169.010,67	3.165.202,00
IPTU	1.161,32	2.272,57	2.106,11	34.395,08	6.430,57	7.513,16	12.185,55	3.064,55	9.530,68	2.778,77	12.910,59	2.387,25	96.736,20	504.817,00
ISS	55.692,42	36.475,14	50.841,68	53.847,78	48.307,65	53.634,33	79.332,61	74.869,89	109.875,61	163.104,38	96.629,20	188.970,04	1.011.580,73	313.737,00
ITBI	0,00	-60.682,34	0,00	200,00	21.880,49	142.709,85	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.958,00	1.274.457,00
IRRF	52.269,70	79.612,60	47.786,50	58.459,25	77.049,89	50.734,63	73.718,04	56.752,08	65.063,85	69.255,39	55.109,53	77.721,24	763.542,70	815.618,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.586,90	6.479,98	32.747,81	33.665,56	22.430,57	4.033,98	9.986,22	14.881,92	11.682,42	24.261,79	6.149,95	9.285,94	192.193,04	256.573,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Receita Patrimonial	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	49.053,06	70.529,92	80.594,35	91.143,10	85.803,97	145.579,99	192.889,55	889.600,09	268.959,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.880,60	41.164,17	36.835,66	27.467,20	30.658,52	49.053,06	70.529,92	80.594,35	91.143,10	85.803,97	145.579,99	192.889,55	889.600,09	268.959,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.596,00
Transferências Correntes	3.783.270,18	4.636.017,24	3.993.965,86	3.708.711,89	3.692.492,91	7.293.198,24	3.913.955,10	3.317.054,91	5.360.842,82	3.887.735,46	14.081.445,30	4.705.234,75	62.173.924,66	50.766.764,61
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	16.602.719,00
Cota-Parte do ICMS	1.690.632,53	1.450.796,59	1.846.125,70	1.544.740,21	1.621.090,87	1.661.472,95	1.277.288,89	1.217.232,01	2.236.419,86	1.763.901,58	1.908.394,05	1.912.201,54	20.430.286,76	18.708.650,00
Cota-Parte do IPVA	7.254,72	2.954,61	32.664,88	38.001,67	71.436,37	47.282,68	103.197,74	40.072,13	43.675,67	38.618,43	23.570,93	25.750,71	474.480,54	132.189,49
Cota-Parte do ITR	134.603,37	133.175,20	107.064,46	22.288,29	22.143,44	18.444,06	17.058,00	27.499,64	27.109,28	109.043,85	48.828,94	512.752,95	1.180.011,48	498.750,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.645,00
Transferências do FUNDEB	297.502,73	277.198,55	332.073,46	308.253,43	305.834,74	318.495,32	322.536,24	267.704,53	362.798,73	313.906,96	321.410,63	348.724,03	3.776.441,35	3.414.322,00
Outras Transferências Correntes	499.776,07	911.143,25	524.848,81	250.666,18	654.700,57	4.213.745,99	575.181,03	410.069,57	1.267.199,21	365.271,14	10.387.112,92	972.154,27	21.031.869,01	11.394.489,12
Outras Receitas Correntes	0,00	11.749,32	0,00	4.032,94	7.888,76	9.953,27	7.100,66	0,00	3.659,51	466.315,81	1.874,70	12.786,02	525.360,99	16.909,00
DEDUÇÕES (II)	597.198,16	577.040,27	627.408,58	629.958,34	546.391,39	552.191,23	603.247,01	527.856,04	627.733,95	601.711,35	573.300,99	676.871,18	7.140.908,49	7.153.436,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.198,16	577.040,27	627.408,58	629.958,34	546.391,39	552.191,23	603.247,01	527.856,04	627.733,95	601.711,35	573.300,99	676.871,18	7.140.908,49	7.153.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	3.564.411,09	3.019.361,66	5.024.064,04	3.897.554,22	13.826.498,27	4.512.403,61	58.616.887,92	47.102.794,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900.000,00	198.000,00	10.098.000,00	277.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	3.564.411,09	3.019.361,66	5.024.064,04	3.897.554,22	3.926.498,27	4.314.403,61	48.518.887,92	46.825.694,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.349.662,96	4.176.048,41	3.536.875,04	3.290.821,36	3.360.547,97	7.058.639,29	3.564.411,09	3.019.361,66	5.024.064,04	3.897.554,22	3.926.498,27	4.314.403,61	48.518.887,92	46.825.694,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.102.794,61	51.091.176,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	1.979.142,38
IPTU	504.817,00	93.302,31
ISS	313.737,00	919.413,17
ITBI	1.274.457,00	165.640,34
IRRF	815.618,00	631.660,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.573,00	169.126,16
Contribuições	15.800,00	0,00
Receita Patrimonial	268.959,00	810.555,32
Aplicações Financeiras (II)	268.959,00	810.555,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.613.328,61	47.787.967,18
Cota-Parte do FPM	13.313.359,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	14.966.920,00	13.831.086,35
Cota-Parte do IPVA	112.722,49	371.425,56
Cota-Parte do ITR	399.000,00	729.786,42
Transferências da LC nº 61/1989	12.516,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.414.322,00	3.201.740,07
Outras Transferências Correntes	11.394.489,12	19.620.949,69
Demais Receitas Correntes	39.505,00	513.511,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.505,00	513.511,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.833.835,61	50.280.621,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.025.005,13	8.712.444,37
Operações de Crédito (VIII)	5.218.678,00	600.875,49
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.806.327,13	8.111.568,88
Convênios	10.755.597,13	7.891.832,03
Outras Transferências de Capital	50.730,00	219.736,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.806.327,13	8.111.568,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.640.162,74	58.392.190,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.640.162,74	58.392.190,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.762.554,51	39.613.198,92	35.146.273,22	34.576.193,39	1.193.374,04	813.893,66	813.835,94
Pessoal e Encargos Sociais	16.793.817,00	14.487.013,77	14.487.013,77	14.291.175,00	95.353,39	6.064,59	6.064,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.647.775,49	1.647.774,53	1.647.774,53	1.647.774,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.320.962,02	23.478.410,62	19.011.484,92	18.637.243,86	1.098.020,65	807.829,07	807.771,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.114.779,02	37.965.424,39	33.498.498,69	32.928.418,86	1.193.374,04	813.893,66	813.835,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.120.245,23	16.057.704,19	8.512.799,12	7.654.141,97	67.338,49	1.434.526,88	1.397.239,17
Investimentos	16.792.529,23	15.729.989,08	8.219.924,17	7.361.267,02	67.338,49	1.434.526,88	1.397.239,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.716,00	327.715,11	292.874,95	292.874,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.792.529,23	15.729.989,08	8.219.924,17	7.361.267,02	67.338,49	1.434.526,88	1.397.239,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	245.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.152.308,25	53.695.413,47	41.718.422,86	40.289.685,88	1.260.712,53	2.248.420,54	2.211.075,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.152.308,25	53.695.413,47	41.718.422,86	40.289.685,88	1.260.712,53	2.248.420,54	2.211.075,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.630.716,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.630.716,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.262.137,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	732.796,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.363.513,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.596.346,26	3.655.696,78
DEDUÇÕES (XL)	3.617.329,74	18.922.681,89
Disponibilidade de Caixa	3.617.329,74	18.922.681,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.261.423,54	19.436.530,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.417.036,25	193.669,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.057,55	320.179,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.979.016,52	-15.266.985,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.246.001,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.808.149,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.223.367,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.469.368,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17,736,571.94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.248.420,54	2.211.075,11	0,00	1.236.782,48	1.393.106,20
PODER EXECUTIVO	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.248.420,54	2.211.075,11	0,00	1.236.782,48	1.393.106,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72	9.000,00	3.438.857,59	2.248.420,54	2.211.075,11	0,00	1.236.782,48	1.393.106,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	51.925.000,00
Previsão Atualizada	63.127.799,74
Receitas Realizadas	59.803.620,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	51.925.000,00
Dotação Atualizada	63.127.799,74
Despesas Empenhadas	55.670.903,11
Despesas Liquidadas	43.659.072,34
Despesas Pagas	42.230.335,36
Superávit Orçamentário	16.144.548,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	55.670.903,11
Despesas Liquidadas	43.659.072,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	58.616.887,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.518.887,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.518.887,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.262.137,00	14.630.716,59	-343,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.808.149,47	17.246.001,63	953,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.417.036,25	0,00	1.260.712,53	156.323,72
Poder Executivo	1.417.036,25	0,00	1.260.712,53	156.323,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.447.857,59	0,00	2.211.075,11	1.236.782,48
Poder Executivo	3.447.857,59	0,00	2.211.075,11	1.236.782,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.864.893,84	0,00	3.471.787,64	1.393.106,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.160.658,71	25,00	34,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.578.593,67	70,00	82,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.039.762,58	15,00	15,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2025.12.01 08:52:02 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2025.12.01 08:54:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 466/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025.

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas para celebrar os encerramentos dos encontros dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV) atendidos pelo CRAS, no Ano de 2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *L. Alves Temponi, CNPJ:50.019.420/0001-98, Endereço: Estrada Linha 86, KM 01, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	271387-0	UND	100	CESTA BÁSICA NATALINA, TAMANHO P, KIND JOY AZUL 20G, M&MS CHOCOLATE AO LEITE, BOLINHO DUPLO CHOCOLOTE, 01 CAIXA DE BIS, 01 PACOTE DE BISCOITO RECHEIO CHOCOLATE ,01 MINHOCA CITRICA, 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, 01 CHOCOLATE KIT KAT, 01 PESCOÇO DE GIRAFA YOGURTE	DIVERSAS	R$ 58,50	R$ 5.850,00
02	1294474	UND	170	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	CACAU SHOW	R$ 57,95	R$ 9.851,50
03	1294482	UND	27	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 750 GRAMAS	CACAU SHOW	R$ 103,20	R$ 2.786,40
Valor Total							**R$ 18.487,90**

Obs:** O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 466/2025, onde os mesmos serão adjudicados a seu favor os itens acima descritos**.

Valor Global de R$ 18.487,90 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Rondolândia – MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECRETO Nº 015/CONT/FINC/PMR/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

Decreto nº 00152025 Em, 02 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.108.741,17 (Dois Milhões, Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

9	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	29.102,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	29.102,00
			Total na Ação	29.102,00
			Total na Unidade Orçamentária	29.102,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

19	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	33.991,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	33.991,00
22	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3,00
			Total na Ação	33.994,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22	99	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações	154.640,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	154.640,00
36	4.6.90.71	99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	83.216,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	83.216,00
			Total na Ação	237.856,00
			Total na Unidade Orçamentária	271.850,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

81	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	29.999,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	29.999,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

87	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	239.998,60
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	239.998,60
91	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	162.109,00
	1.576.0000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	162.109,00
			Total na Ação	432.106,60

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

93	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	76.683,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	76.683,00
94	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.570,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.570,00
			Total na Ação	107.253,00
			Total na Unidade Orçamentária	539.359,60

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

141	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	115.500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	115.500,00
144	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	21.000,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000,00
			Total na Ação	136.500,00
			Total na Unidade Orçamentária	136.500,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

224	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.180,94
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.180,94
226	3.3.90.30	09	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
227	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
232	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	480.001,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.001,00
233	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	469.999,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	469.999,00
			Total na Ação	987.180,94

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

262	3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	4.101,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.101,00
			Total na Ação	4.101,00
			Total na Unidade Orçamentária	991.281,94

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

362	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.360,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.360,00
363	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	42.463,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	42.463,00
			Total na Ação	45.823,00
			Total na Unidade Orçamentária	45.823,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

392	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.999,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.999,00
			Total na Ação	9.999,00

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

422	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	33.101,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	33.101,00
			Total na Ação	33.101,00
			Total na Unidade Orçamentária	43.100,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

457	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	14.409,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.409,00
458	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	26.332,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	26.332,00
460	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.690,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.690,00
			Total na Ação	45.431,00
			Total na Unidade Orçamentária	45.431,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

512	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.492,63
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.492,63
			Total na Ação	5.492,63
			Total na Unidade Orçamentária	5.492,63

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

543	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	801,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	801,00
			Total na Ação	801,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

11.01	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**	
	Total na Unidade Orçamentária	801,00
	Total de Suplementações:	**2.108.741,17**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.108.741,17 (Dois Milhões, Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos), como abaixo especificado:

04.03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
27	812	0115	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	
127	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	3.500,00
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.500,00
128	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.800,00
	1.570.0000			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.800,00
129	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.800,00
	1.571.0000			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.800,00
				Total na Ação	9.100,00
				Total na Unidade Orçamentária	9.100,00
04.05	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**				
12	361	0110	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
157	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.500,00
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.500,00
158	3.1.90.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.800,00
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.800,00
159	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	161.047,63
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	161.047,63
160	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	261.937,54
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	261.937,54
161	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	51.742,00
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.742,00
				Total na Ação	479.027,17
				Total na Unidade Orçamentária	479.027,17
04.06	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**				
12	361	0110	2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
162	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.500,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
163	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.900,00
	1.569.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.900,00
164	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.300,00
	1.570.0000			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	8.300,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

12 361 0110 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

165	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.200,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.200,00
166	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
167	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.500,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.500,00
168	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.550,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	4.550,00
169	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.600,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.600,00
170	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	5.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
171	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	3.500,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.500,00
172	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	5.600,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	5.600,00
173	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.500,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
174	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
175	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.600,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.600,00
176	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	3.500,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	3.500,00
177	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.850,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.850,00
			Total na Ação	65.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	65.000,00

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER

12 361 0110 2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL

178	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	12.500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	12.500,00
179	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	5.000,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
180	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.500,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
181	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.500,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
182	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500,00
183	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER

12 361 0110 2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL

184	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.500,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
185	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.500,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
			Total na Ação	43.000,00

12 365 0110 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL

187	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	7.500,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.500,00
188	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.500,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.500,00
191	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.500,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.500,00
192	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.815,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	1.815,00
			Total na Ação	14.315,00
			Total na Unidade Orçamentária	57.315,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

236	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	34.661,99
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.661,99
			Total na Ação	34.661,99
			Total na Unidade Orçamentária	34.661,99

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

274	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	746,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	746,00
275	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	431,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	431,00
276	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	399,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	399,00
277	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	767,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	767,00
278	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	924,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	924,00
279	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	777,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	777,00
280	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	42,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42,00
			Total na Ação	4.086,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

281	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	767,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	767,00
282	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	788,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	788,00
283	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	95,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95,00
284	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	494,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	494,00
			Total na Ação	2.144,00

15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

296	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.500,00
			Total na Ação	5.500,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

299	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	23,00
	1.750.0000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23,00
302	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	290,00
	1.750.0000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	290,00
306	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	229.614,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	229.614,00
307	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	48.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	48.900,00
308	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	23.027,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	23.027,00
			Total na Ação	301.854,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

311	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	399,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	399,00
312	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	305,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	305,00
313	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	725,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	725,00
314	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	588,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	588,00
315	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	3,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3,00
316	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	2.020,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.020,00
317	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.620,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.620,00
318	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
	1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito	500,00
			Total na Ação	6.160,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

321	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	900,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	900,00
			Total na Ação	900,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

322	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	617,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	617,00
325	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	338,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	338,00
327	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	805,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	805,00
328	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	858,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	858,00
			Total na Ação	2.618,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

336	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.500,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.500,00
337	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.580,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.580,00
343	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
	1.799.0000		Outras Vinculações Legais	48.000,00
340	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.500,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500,00
341	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	53.500,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	53.500,00
			Total na Ação	109.080,00
			Total na Unidade Orçamentária	432.342,00

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

356	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	97.944,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	97.944,00
357	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	23.961,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	23.961,00
			Total na Ação	121.905,00
			Total na Unidade Orçamentária	121.905,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

366	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
			Total na Ação	9.200,00

08 122 0118 2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483

370	3.3.90.48	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	64.033,98
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	64.033,98
			Total na Ação	64.033,98
			Total na Unidade Orçamentária	73.233,98

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

371	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	75,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
372	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1,06
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,06
373	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.050,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
375	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	25,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
377	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	50,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
378	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	22,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22,00
			Total na Ação	1.223,06

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

379	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	70.779,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	70.779,00
381	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
383	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.160,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.160,00
385	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	8.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
			Total na Ação	86.839,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

387	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
389	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.680,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.680,00
391	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.394,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.394,00
393	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.352,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.352,00
			Total na Ação	14.026,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS

395	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.300,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
396	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.436,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.436,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS

397	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.100,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
398	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.570,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.570,00
399	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.260,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.260,00
400	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.103,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.103,00
401	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.940,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.940,00
402	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.451,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.451,00
403	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.153,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.153,00
404	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.100,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
405	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.278,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.278,00
406	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.079,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.079,00
			Total na Ação	54.770,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

407	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.680,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.680,00
408	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.292,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.292,00
409	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	71.820,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	71.820,00
410	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.260,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
411	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.901,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.901,00
412	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.465,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.465,00
413	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	14.609,97
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.609,97
414	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.258,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.258,00
415	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.838,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.838,00
			Total na Ação	104.123,97

08 243 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

417	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.344,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.344,00
419	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.282,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.282,00
			Total na Ação	10.626,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

425	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
426	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	12.075,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.075,00
427	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2.625,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.625,00
428	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	6.825,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.825,00
429	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	7.350,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.350,00
430	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	23.625,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.625,00
431	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.250,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
432	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	8.925,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.925,00
			Total na Ação	70.875,00

08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

433	3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.000,00
434	3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.500,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	87.500,00
435	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.500,00
436	4.4.90.52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.000,00
			Total na Ação	308.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	650.483,03

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

443	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	9.209,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.209,00
			Total na Ação	9.209,00
			Total na Unidade Orçamentária	9.209,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

444	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
445	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
			Total na Ação	3.676,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL

446	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	326,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	326,00
447	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
			Total na Ação	2.164,00

04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

448	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
			Total na Ação	1.838,00

04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

449	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
450	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
451	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
			Total na Ação	2.427,00

04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA

452	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	924,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	924,00
453	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
			Total na Ação	2.762,00

22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

454	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	924,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	924,00
455	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	462,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	462,00
			Total na Ação	1.386,00

04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

456	4.4.90.61	99	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas Aplicações	315,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
			Total na Ação	315,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

465	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	2,00
			Total na Ação	2,00

04 122 0106 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

467	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	350,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
			Total na Ação	350,00

APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2116 CONFEREN

468	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
469	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
			Total na Ação	1.618,00
			Total na Unidade Orçamentária	16.538,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

470	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	693,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	693,00
471	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.040,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040,00
472	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	756,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	756,00
			Total na Ação	2.489,00

20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA

473	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	578,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	578,00
474	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	578,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	578,00
475	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	609,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	609,00
476	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	462,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	462,00
			Total na Ação	2.227,00

20 608 0119 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO

477	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	432,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	432,00
			Total na Ação	432,00

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

479	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	50,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
480	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	42,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	42,00
			Total na Ação	92,00

22 661 0119 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

481	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	137,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	137,00
482	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	95,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	95,00
			Total na Ação	232,00

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

489	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	15.800,00
			Total na Ação	15.800,00

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

493	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	914,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	914,00
494	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	200,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00
			Total na Ação	1.114,00

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

495	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	432,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	432,00
496	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	389,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	389,00
497	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	200,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00
			Total na Ação	1.021,00

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

498	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
499	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	462,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	462,00
500	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	642,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	642,00
			Total na Ação	2.942,00

20 631 0119 2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU

501	3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
502	3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.050,00
			Total na Ação	11.550,00
			Total na Unidade Orçamentária	37.899,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

503	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	620,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
504	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	95,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	95,00
505	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	294,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	294,00
			Total na Ação	1.009,00

18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

506	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	252,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	252,00
			Total na Ação	252,00

18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

507	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	64,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	64,00
508	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	95,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	95,00
509	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	345,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	345,00
			Total na Ação	504,00

18 543 0120 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL

510	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	536,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	536,00
			Total na Ação	536,00

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

512	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.605,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.605,00
514	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	5.500,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
516	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	75.800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	75.800,00
			Total na Ação	88.905,00
			Total na Unidade Orçamentária	91.206,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

519	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.269,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.269,00
520	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	924,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	924,00
521	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.313,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.313,00
522	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	3.318,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.318,00
			Total na Ação	15.824,00
			Total na Unidade Orçamentária	15.824,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

523	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	100,00
			Total na Ação	100,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

524	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
525	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	50,00
526	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	680,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
527	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	100,00
			Total na Ação	880,00

17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO

528	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.500,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.500,00
529	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
530	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.250,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.250,00
			Total na Ação	2.800,00

17 511 0117 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL

531	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.838,00
			Total na Ação	1.838,00

17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

532	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.838,00
			Total na Ação	1.838,00

17 512 0117 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS

533	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	95,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	95,00
			Total na Ação	95,00

17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

534	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	578,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	578,00
535	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	578,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	578,00
536	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	95,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	95,00
			Total na Ação	1.251,00
			Total na Unidade Orçamentária	8.802,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2025

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04	123	0106	2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
544	4.4.90.52		99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.250,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
				Total na Ação	5.250,00
04	122	0106	2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	
545	3.1.90.11		99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	420,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	420,00
546	3.1.90.13		99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	525,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	525,00
				Total na Ação	945,00
				Total na Unidade Orçamentária	6.195,00
				Total de Anulações:	**2.108.741,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 02 de Outubro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Página 17 de 17

SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2025

Prorroga o prazo de publicação do resultado da contagem de pontos e a data de atribuição de classes e aulas para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Rondolândia – MT, referentes ao ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC) para garantir a lisura e a organização do processo de atribuição de aulas;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de evitar prejuízos aos servidores envolvidos no processo de contagem de pontos e atribuição de aulas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no cronograma do processo de contagem de pontos e atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026 previstos no artigo 5º, alínea "c" da Instrução Normativa 001/2025, anteriormente divulgado.

Art. 2º A nova data para a **publicação do resultado da contagem de pontos** fica estabelecida para o dia **08 de dezembro de 2025** (segunda-feira).

Art. 3º A nova data para a **atribuição de classes e aulas** para os professores da rede municipal fica estabelecida para o dia **10 de dezembro de 2025** (quarta-feira).

Art. 4º Os demais prazos e procedimentos previstos nas normas que regem a Instrução Normativa 001/SEMEC/2025 permanecem inalterados.

Art. 5º Este Instrumento entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

LETÍCIA RECO CRUZ

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO N° 076/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, através do agente de contratação, nomeado através da Portaria 007/2025, RATIFICA o Processo Administrativo Nº 076/2025, Inexigibilidade 028/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, III, 'a e b', da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ. 21.944.357/0001-06, com o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Rosário Oeste/MT, 01 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

INEXIGIBILIDADE 028/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE**, Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ. 21.944.357/0001-06, com o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 317/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. ABENILDO SOUZA DAS NEVES,** lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda e Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO 005/2025: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 01 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 318/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. MANOEL DA SILVA NETO**, lotada na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 032/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 01 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 319/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – LICITAÇÃO Nº 39/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VEÍCULO DE PASSEIO E AMBULANCIA EQUIPADA COM APARELHOS PARA UTI MÓVEL - TIPO D, SUPORTE AVANÇADO, PADRÃO SAMU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 01 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 320/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. EDUARDO FRANCISCO CARDOZO**, lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO 05/2025 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 01 de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 313 - 2025

PORTARIA Nº 313/2025
de 27 de Novembro de 2025
"Dispõe sobre alteração da Portaria 006/2025, e dá outras providências".
O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013 e disposições contidas na Lei Municipal 1.824/2025;
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado do cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de Assistente Administrativo do ROSÁRIO-PREVI a pessoa de JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO.
Art. 2° Fica nomeado para exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de GESTOR PREVIDENCIÁRIO nos termos do artigo 59°, inciso III e artigo 63° da Lei 1665/2022 com alterações trazidas pela lei 1824/2025 a pessoa de JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Novembro de 2025.
MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 314 - 2025

PORTARIA N.º 314/2025

de 01 de Dezembro de 2.025

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Civil **CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEÃO CREA/PR 179683** para o cargo de **FISCAL DE OBRA,** relacionado ao contrato administrativo nº 013/2025 que trata da execução de ***obra de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas fluviais, sinalização viária e construção de passeios públicos com acessibilidade em ruas diversas do Bairro Nossa Senhora Aparecida em ROSÁRIO OESTE/MT nos termos do convenio 1663/2024***.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 315 - 2025

PORTARIA Nº 315/2025

de 01 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de caráter efetivo para o exercício de cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 63-A da Lei Municipal 1.665/2022, com as alterações do artigo 3º da Lei Municipal 1.824/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para o exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO ROSÁRIO PREVI**, com atribuições e remuneração previstas conforme o artigo 63-A da Lei 1.665/2022, a seguinte pessoa:

a) **MARA DE ASSIS**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa DIEGO LEMOS DA SILVA 03384542177 CNPJ: 43.917.709/0001-69, com endereço na Rua Zé Paraíba, n. 132, Bairro Bela Vista, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT, vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 01 de dezembro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA N.° 246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e designa membros para compor a comissão coordenadora do Processo Seletivo n.º 01/2025, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 769 de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar novo processo seletivo para contratação temporária de pessoal, em atendimento as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Lei Municipal n.º 769/2022 estabelece que o processo seletivo deve ser acompanhado por comissão de coordenação e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de coordenação e avaliação do Processo Seletivo n.º 01/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

II - Joaquim Maria Dias

Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

III - Angélica Santana Castelan Frade Monteiro

Cargo: Assessor de Apoio Institucional

Matrícula: 0196

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III - fiscalizar a aplicação das provas;

IV - fiscalizar a correção das provas;

V - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI - velar pela preservação do sigilo das provas;

VII - analisar e referendar todos os editais do Concurso Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Simplificado.

Parágrafo único. O Presidente do Concurso Simplificado, será responsável em coordenar a comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Simplificado.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**,** em Salto do Céu/MT, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a carga horária do servidor ocupantes do cargo de Procurador do Município, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §2º da Lei Municipal n.º 363/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a carga horária dos servidores públicos, entre outras situações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cumprimento da carga horária do cargo de Procurador do Município, a fim de melhor atender ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor ocupante do cargo de Procurador do Município passa a ter carga horária de 30hrs (trinta horas) semanais.

§1º A alteração prevista no *caput* fica implementada a partir de 01 de dezembro de 2025.

§2º O salário base do servidor ocupante do cargo referido no *caput* passa a ser de R$ 5.567,91 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete e noventa e um centavos), equivalente a 30hrs (trinta horas) semanais.

Art. 2º. O quadro de servidores do Município de Salto do Céu/MT passa a vigorar com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de novembro de 2025

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 817, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 12% (doze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Orçamentária 781/2024 - LOA.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 01 de dezembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 815, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria as Funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica – GRT do Poder Legislativo de Salto do Céu – MT, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica – GRT, que serão estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa e planos de carreiras da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 2º. As funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica são exclusivas de servidores públicos efetivos, ou postos à disposição do Poder Legislativo sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma Gratificação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art. 4º. A Gratificação mencionada no artigo anterior não servirá de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias, gratificação natalina ou 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em Lei.

Art. 5º. As Funções Gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 6º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando forem nomeados para atuarem na equipe de apoio na Comissão de Licitações e Contratações, corresponderá à 20% (vinte por cento) do vencimento atual do cargo efetivo, e quando forem nomeados como Presidente da Comissão; Pregoeiro; Agente de Contratação ou Fiscal de Contrato, corresponderá até 30% (trinta por cento) do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 7º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos, que forem nomeados como responsáveis pelo envio das informações do Sistema Aplic, do GeObras, responsável pelo envio do eSocial, responsável pelo Setor de Recursos Humanos, responsável pelo Patrimônio, Encarregado Geral de Proteção de Dados, responsável pelos convênios de empréstimos consignados, responsável pela secretaria legislativa, responsável pela organização e gravações das sessões, responsável pelo frotas, responsável junto receberão a Gratificação por Responsabilidade Técnica correspondente de 10% (dez por cento) do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 8º. O servidor efetivo, que exercer em acúmulo com cargo efetivo, a função de Ouvidor do Poder Legislativo, receberá o adicional de 30% do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 9º. Os servidores que acumularem juntamente com as funções do cargo efetivo, 03 (três) funções ou cargos em comissão, constantes dos artigos 7º e 8º desta Lei receberão o adicional de 40% do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 10º. Os servidores que acumularem juntamente com as funções do cargo efetivo, as funções de Presidente da Comissão de Licitações e Compras; Pregoeiro; Agente de Contratação ou Fiscal de Contrato e 02 (duas) ou mais funções ou cargos em comissão funções ou cargos em comissão, constantes dos artigos, 7º e 8º desta Lei receberão a Gratificação por Responsabilidade Técnica correspondente de 50% do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 11. Os servidores que acumularem juntamente com as funções do cargo efetivo, as funções de Presidente da Comissão; Pregoeiro; Agente de Contratação ou Fiscal de Contrato e 03 (três) ou mais funções ou cargos em comissão funções ou cargos em comissão, constantes dos artigos, 7º e 8º desta Lei receberão a Gratificação por Responsabilidade Técnica correspondente de 60% do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal n.º 762/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de novembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GARANTIAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se servidor público toda pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Os servidores do Poder Legislativo terão tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajuste, a antecipações de reajustes e de outros tratamentos remuneratórios, ressalvados as políticas de carreira e movimentação de pessoal.

Art. 4º. Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou em Lei específica.

Art. 5º. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 6º. As funções de confiança, exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e

exoneração.

§ 1º As funções gratificadas, indicadas e instituídas pelos respectivos chefes dos Órgãos de origem do servidor, têm caráter provisório e serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos.

§ 2º Os cargos em comissão têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 8º. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Parágrafo único. Os prazos somente começam a correr a partir do 1° (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS GERAIS

Art. 9º. É expressamente vedado na administração pública, condicionar às características de cor, sexo, idade, credo religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em especial para fins de admissão e dispensa ou para fins de vantagem, remuneração, progressão ou promoção do servidor efetivo.

Art. 10. Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS, ESTABILIDADE, ESTÁGIO PROBATÓRIO E VACÂNCIA.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.

Art. 12. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas, as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, tendo ainda como requisitos básicos:

I - A nacionalidade brasileira;

II - Estrangeiro legalmente radicado no Brasil;

III - O gozo dos direitos políticos;

IV- A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;

V - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - A idade mínima de dezoito anos;

VII- Aptidão física e mental;

VIII- Idoneidade moral.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 13. São formas de provimento:

I - Nomeação;

II – Promoção e Progressão;

III - Readaptação;

IV - Reversão;

V - Reintegração;

VI - Remoção;

VII – Recondução;

VIII - Disponibilidade e Aproveitamento;

IX - Redistribuição;

X – Substituição.

Art. 14. A seleção dos servidores será realizada:

I - Por concurso público, nos casos de recrutamento geral, para provimento efetivo por nomeação; e Processo Seletivo Público.

II - Por promoção, para fins de desenvolvimento na carreira nos casos previstos no Artigo 16 da presente em lei.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 15. O concurso público assim como o processo seletivo público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Município de Salto do Céu - MT.

§ 1º O edital do concurso fixará os requisitos para inscrições dos candidatos observados o disposto no art. 12 desta Lei.

§ 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, e exame a critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público.

§ 3º O candidato aprovado em concurso público deverá comprovar os requisitos exigidos no edital na data da posse.

§ 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em Lei.

§ 5º As condições da realização do concurso público e suas modificações serão estabelecidas em edital, que poderá ser publicado em site institucional, no Diário Oficial do Município, e demais meios de comunicação que se fizerem necessários.

§ 6º O candidato inscrito não adquire direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito absoluto à nomeação, todavia, no ato de convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§ 7º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 8º Fica estabelecida a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais no percentual de até 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital.

§ 9º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 10° A administração terá cautela para que seja aberta somente a quantidade de vagas necessárias ao bom desempenho das ati-

vidades do serviço público, visando à posse de todos os aprovados, dentro do período de sua vigência.

SEÇÃO III

DA SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 16. A seleção para fins de promoção tem o objetivo de desenvolvimento de carreira dos servidores efetivos, e será realizado de acordo com a Lei, exigindo, dentre outros requisitos:

I - Curso de treinamento com aproveitamento ou prova objetiva;

II - Títulos, conforme a natureza do cargo.

Parágrafo único. Promoção é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da Lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

Art. 17. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor púbico efetivo, ocupante de um dos cargos definidos em Lei de um nível para o outro subsequente, dentro da mesma classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório, considerando os critérios da lei que instituir o plano de cargos e carreira.

SEÇÃO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 18. A nomeação dar-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provido mediante aprovação prévia em concurso público; e,

II - Em comissão, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 19. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, desde que, exonerado do cargo anterior.

Art. 20. O servidor efetivo não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à remuneração pela participação em conselhos de administração e fiscal das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha participação no capital social, observado o que, a respeito dispuser legislação específica.

Art. 21. O servidor vinculado ao Regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

SEÇÃO V

DA POSSE

Art. 22. A investidura do cargo público ocorrerá com a posse.

Parágrafo único. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 23. São autoridades competentes para dar posse:

I - O Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas todas as condições estabelecidas em Lei, para a investidura no cargo.

Art. 24. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverá constar o cargo público a ser ocupado, que não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, mas ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante fundamentação razoável e aceita pelas autoridades competentes.

§ 3º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de convocação, em licença prevista nos incisos I, III, IV, VII, VIII, IX do art. 131, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º É vedada a posse mediante procuração.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 25. Os documentos obrigatórios para a posse deverão ser apresentados em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Médico Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo, exceto no caso de nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão;

VIII - Comprovante de endereço atualizado e/ou Declaração de endereço reconhecida em cartório;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XIII- CPF E RG dos filhos;

XIV - Carteira de vacinação dos filhos menores;

XV - Certidão da justiça Estadual e Federal de primeira e segunda instancia (cível e criminal);

XVI - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVII - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVIII - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XIX - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal,

estadual e municipal;

XX – 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

XXI - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse.

Parágrafo único. Além dos documentos citados nos incisos anteriores, a administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para os assentos funcionais, que deverão estar previstos no edital do concurso.

Art. 26. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por médico do trabalho, ou em sua falta, por Junta Médica nomeada oficialmente pela autoridade competente, ou ainda, na falta de médicos no município para compor uma Junta, através de um médico devidamente designado, como também da aprovação em exame psicológico de avaliação de perfil para o cargo escolhido.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, cabendo a análise clínica a solicitação de exames adicionais necessários para a emissão do atestado de saúde.

§ 2º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, aplicar-se a o caput deste artigo.

§ 3º O servidor que omitir informações sobre seu estado de saúde e de eventuais doenças pré-existentes estará sujeito a sindicância e a demissão por justa causa.

§ 4º As expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse.

Art. 27. Ao chefe do departamento onde for designado o servidor, compete repassar as atividades a serem elaboradas.

Art. 28. Salvo os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

SEÇÃO VI

DO EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 29. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, dado pela autoridade competente do órgão para onde o servidor for designado.

§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será imediato sob pena de exoneração.

§ 2º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

§ 3º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 4º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual.

§ 5º A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

§ 6º O servidor que estiver em exercício em outro órgão da administração pública municipal, em razão de readaptação, cessão ou outra forma legal e tiver sido posto em exercício provisório, quando convocado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão indicado para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 7º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, salvo:

I - A de dois cargos de professor;

II - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

III - A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 8º A proibição de acumular cargos, estende-se a empregos, funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público;

§ 9º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais serão realizadas avaliações especiais, onde sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo.

§ 1º Nas avaliações especiais de que trata este artigo, dentre outros, definidos a partir da realidade funcional do Poder Legislativo, serão considerados os seguintes critérios:

I - Idoneidade moral e conduta adequada;

II - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

III - Responsabilidade, Assiduidade e Compromisso com o Trabalho;

IV - Capacidade de Planejamento e Organização;

V - Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

VI - Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função;

VII - Espírito de Equipe;

VIII - Capacidade de Adaptação;

IX - Espírito de Liderança;

X - Postura diante das metas propostas pela Instituição;

XI - Atendimento ao usuário do serviço público;

XII - Humanização do atendimento;

XIII - Capacitação.

§ 2º Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para se for o caso, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A autoridade competente do órgão, por decreto, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá:

I - A metodologia das avaliações, conforme natureza e complexidade de cada cargo;

II - A formação das comissões;

III - A designação dos avaliadores;

IV - A estruturação das capacitações; e

V - Demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.

§ 1º 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a XIII do § 1º do art. 30 desta Lei Complementar.

§ 2° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 41.

§ 3° O servidor em estágio probatório não terá prejuízo da contagem de interstício quando ocupar função similar ao cargo de concurso, mesmo quando cedido a outro Poder no âmbito municipal, ou mesmo se ocupar cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 4º O servidor em estágio probatório, não poderá ser cedido para outras esferas de governo.

§ 5º O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em função diversa do cargo de concurso, terá a contagem de interstício suspensa, retornando-a, quando do novo assentamento no posto de cargo efetivo.

§ 6° Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos III, VII a X do artigo 131 e os afastamentos a seguir:

I - Para exercício de mandato eletivo;

II - Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior;

III - Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Salto do Céu - MT.

§ 7° O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 8° Cabe a cada órgão através do Departamento de Recursos Humanos, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 9° Caberá também aos órgãos conceber e implantar uma única forma de avaliação especial de desempenho, que trate de maneira isonômica todos aqueles que se encontrem em estágio probatório.

§ 10º Somente após o término do estágio probatório o servidor terá direito a promoção e progressão, conforme estabelecido em Lei.

Art. 32. Durante o período do estágio probatório, será realizada anualmente a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1° Para avaliação prevista no caput deste artigo será constituída Comissão Especial de Avaliação, designada pelos Órgãos competentes.

§ 2° A readaptação do servidor, impede a realização das avaliações o que, por sua vez, retira a possibilidade do implemento da avaliação, pela ausência de um de seus requisitos, porque as atribuições do cargo do servidor não estão por ele sendo exercidas.

§ 3° O servidor, não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo dos Órgãos.

§ 4° O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 33. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos:

I - Suspensão do prazo, quando se tratar de licença;

II - Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem;

III - Suspensão do prazo, quando se tratar de readaptação de função.

Art. 34. São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, o referido processo ser fiscalizado por representante sindical profissional do qual fizer parte o servidor.

CAPÍTULO III

DA READAPTAÇÃO, DA REVERSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA REMOÇÃO, DA RECONDUÇÃO, DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO, DA REDISTRIBUIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DA READAPTAÇÃO

Art. 35. Readaptação é a investidura do servidor em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado conforme as regras do Regime de Previdência que o servidor estiver vinculado;

§ 2º A readaptação será efetivada para cargo público de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 36. A readaptação será feita a pedido ou “ex-officio” e será processada:

I - Quando provisória, mediante ato do Presidente da Câmara, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

II - Quando definitiva, por ato da autoridade competente, em cargo de carreira de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 37 - Ocorrendo a recuperação da sua limitação, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que estiver investido.

SEÇÃO II

DA REVERSÃO

Art. 38. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por incapacidade permanente quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á “ex-officio” ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habili-

tação profissional do servidor.

§ 2º Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO III

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 39. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Se o cargo foi extinto, a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade, conforme determina a seção VI deste capítulo.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo ou ainda posto em disponibilidade.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO

Art. 40. Remoção é o ato mediante o qual se processa a movimentação do servidor que passa a ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada as necessidades dos Órgãos de origem e destino e a existência de vagas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - De ofício, no interesse da Administração;

II - A pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino;

III - Por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação;

IV - Por motivo de saúde;

V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que seja autorizado pela autoridade competente do Órgão.

§ 2º Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados no Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º O Órgão competente avaliará a necessidade da remoção, considerando à existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.

§ 4º A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:

I - O que manifestar interesse na remoção;

II - O de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

III - O de menor tempo de serviço;

IV - O de menor idade.

§ 5º Havendo mais de 01 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da mesma unidade administrativa, terá preferência, o servidor que, nessa ordem:

I - Possuir maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

II - Apresentar motivo de saúde própria ou de dependente sob a sua tutela;

III - Possuir residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

IV - Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal;

V - O de maior idade.

§ 6º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica realizada pelo Médico Oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 7º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, por mais de 01 (um) ano, observado o § 1º, inciso I deste Artigo.

§ 8º O removido terá prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova sede.

§ 9º A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo servidor na área de atividade de sua nova lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.

SEÇÃO V

DA RECONDUÇÃO

Art. 41. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório, ou avaliação de desempenho ou reintegração do anterior ocupante.

§ 1º Encontrando-se provido o cargo de origem, o Servidor efetivo será aproveitado em outro, observado o disposto quanto ao Art. 42 da presente Lei.

§ 2º A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 214, e decorre de:

I – Reprovação em estágio probatório;

II – Desistência de estágio probatório;

III – Reintegração do anterior ocupante.

§ 3º O servidor tem que retornar ao exercício do cargo até o dia seguinte ao da ciência do ato de recondução.

SEÇÃO VI

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 42. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 43. A autoridade competente de cada órgão, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos Órgãos ou entidades do poder público.

§ 1º Na hipótese prevista no § 3º do art. 44, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Administração Direta Municipal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade do poder público.

§ 2º Tornar-se-á sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por médico oficial, na sua falta, por junta médica nomeada pela autoridade competente.

§ 3º A hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo configurará abandono do cargo, apurado mediante inquérito na forma desta Lei Complementar.

SEÇÃO VII

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 44 - Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia autorização do Órgão de origem, observados os seguintes preceitos:

I - Interesse da administração;

II - Equivalência de vencimentos;

III - Manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e,

VI - Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre órgãos envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão de origem e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

SEÇÃO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 45. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

§ 1º Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

§ 2º O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído.

§ 3º O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, terá direito a perceber proporcionalmente, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I - Em se tratando de substituição em cargo comissionado o valor correspondente ao cargo e as vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II - Em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 46. A vacância do cargo público é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função.

§ 1º A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III – Promoção;

IV - Readaptação;

V - Aposentadoria;

VI - Falecimento.

VII – Posse em outro cargo inacumulável;

§ 2º Ao tomar posse em outro cargo inacumulável, o servidor estável pode pedir a vacância do cargo efetivo estável por ele ocupado, observando-se o seguinte:

I - Durante o estágio probatório, o servidor pode retornar ao cargo anteriormente ocupado, conforme o preceito do provimento de reconduzido;

II - A posse em outro cargo público inacumulável gera vaga no Quadro de Lotação do órgão de origem do servidor, para ocupação de novo titular;

III - Quando o servidor for empossado na mesma esfera administrativa deverá ser elaborada Portaria de Vacância, por motivo de posse em cargo público inacumulável;

IV – Poderá o servidor ser empossado em esfera administrativa diferente (Federal, Estadual e Municipal), mediante pedido de vacância.

V - Nos dois casos, vacância e exoneração deverão constar na portaria que o ato se deu devido à posse em cargo público inacumulável;

VI -A data da vacância será idêntica à data da posse no novo cargo, sem romper o vínculo existente e para que não ocorra a acumulação proibida de 02 (dois) cargos públicos pelo servidor;

VII - A relação jurídica entre o servidor e a Administração é estabelecida com a posse e é desfeita com a exoneração ou demissão do servidor, enquanto o exercício é ato distinto e subsequente à posse, permanecendo o vínculo já existente;

VIII -Se a vacância de um cargo decorre da posse em outro cargo inacumulável, cessam os direitos e deveres adstritos ao cargo que vagou e, em razão do cargo provido, são criados ou contraídos outros, nos termos da legislação vigente na data da nova investidura;

IX - Deverá haver o acerto financeiro com relação à gratificação natalina, bem como em relação às férias por ocasião de vacância motivada por posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 48. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I - A juízo da autoridade competente; ou,

II - A pedido do próprio servidor.

Art. 49. Será considerado vago o cargo na data:

I - Imediata àquela em que tiver adquirido eficácia o ato determinante da vacância;

II - Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o

cargo já estiver criado, ou do ato que: aposentar; exonerar; demitir ou conceder promoção;

III - Da posse em outro cargo de acumulação proibida;

IV - Do ato que determinar a recondução;

V - Do ato que determinar a readaptação;

VI - Em que se formalizar o conhecimento do falecimento do servidor.

Art. 50. Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, "ex-officio" ou por falecimento do ocupante.

TÍTULO III

DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO

Art. 51. Vencimento Inicial é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, reajustado periodicamente de modo a preservar o seu valor aquisitivo.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá importância inferior ao salário-mínimo.

Art. 52. Remuneração é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 53. Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os detentores de mandatos eletivos.

Art. 54. Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo, serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo único. As carreiras serão organizadas em categorias funcionais e cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prescrita na legislação específica.

Art. 55. Os vencimentos dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos, em caso de previsão legal, aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 56. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do chefe do Poder Executivo, salvo as exceções legais.

Art. 57. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão e ou, função além das atribuições de seu o cargo efetivo gratificada, terá direito a optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação definidas nas respectivas Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 58. A revisão geral anual de que trata o artigo 55 desta lei, observará as seguintes condições:

I - Autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservado os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

IV - Compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e,

VI - Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 59. Respeitado o previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite máximo o percentual de 70%, o total da despesa de pessoal, calculada sobre o duodécimo do Poder Legislativo e ainda a disponibilidade financeira e Orçamentária do ano corrente.

Art. 60. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Legislativo, perceberão o vencimento fixado em lei, e terão direito ao reajuste anual, do índice inflacionário de modo a preservar o seu valor aquisitivo.

Art. 61. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, podendo, contudo, mediante autorização do servidor, haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento específico.

Parágrafo único. Independente da autorização prevista neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 62. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento ou desconto em folha, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela mensal não poderá ser excedentes a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento, em valores atualizados.

§ 2º O montante pertinente aos gastos sobre adiantamentos e diárias não prestados contas.

§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, podendo ser dividida em 12 (doze) parcelas.

§ 4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, tutela antecipada ou a sentença que venham a ser revogadas ou rescindidas, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 63. O servidor, em débito com o Poder Legislativo, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a negociação do seu débito, sob pena inscrição em dívida ativa municipal, nos órgãos mantenedores de banco de dados (SPC e SERASA), protesto em cartório e eventual cobrança judicial.

Parágrafo único. Visando assegurar ao erário e patrimônio público municipal, nos casos de extinção do vínculo em decorrência de penalidade administrativa disciplinar com obrigação de restituição ou indenização ao erário, a administração deverá aplicar o desconto de até 10% (dez por cento) do valor devido no ato da quitação dos haveres rescisórios.

Art. 64. O servidor que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, moléstia ou força maior, devidamente comprovada, perderá a retribuição do dia ou, no caso de plantão, a que lhe caberia se não houvesse faltado.

§ 1º Será efetuado desconto proporcional, da parcela de remune-

ração diária, referente a atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 45 (quarenta e cinco) minutos, observado o saldo de banco de horas.

§ 2º As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, à exceção das já previstas nesta Lei, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício.

§ 3º O servidor que, por doença, não estiver em condições de comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos, devendo se submeter desde logo à inspeção médica.

§ 4º A impossibilidade de comparecer ao serviço será comprovada pelo servidor através de atestado médico se as faltas forem de até 05 (cinco) dias, poderá a Administração solicitar laudo do médico oficial, quando acima desse período, para efeito de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 5º O servidor, ou pessoa que por ele responda, encaminhará atestado médico, no prazo de até dois dias úteis da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, para obtenção do laudo do médico oficial, sob pena de ser efetuado desconto proporcional, da parcela da remuneração dos dias em que houver faltado.

§ 6º O servidor suspenso na forma do art. 209, desta Lei, não terá direito a remuneração referente ao período de suspensão.

Art. 65. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Art. 66. O pagamento da remuneração de servidores relativamente incapazes somente será efetuado ao seu curador, tutor ou representante legal, conforme a situação, mediante o documento oficial que ateste a condição.

Parágrafo único. Ao curador do servidor está condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

SUBSEÇÃO I

DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

Art. 67. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites de no mínimo 04 (quatro) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias, ou proporcional a carga horária do cargo de concurso.

§ 1° O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - A jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal;

II - Ao servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;

§ 2º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 30 min. (trinta minutos) a 02 (duas) hora, para repouso ou alimentação.

Art. 68. O Presidente da Câmara Municipal poderá, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, autorizar horário de trabalho diferente do normal para um dado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.

Parágrafo único. Será admitida a jornada de trabalho sob o regime de 12 x 36 horas e de 24 x 48 horas, nos casos do caput deste artigo.

Art. 69. O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em ato expedido pela autoridade competente.

§ 1º O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos chefes da repartição ou serviço.

§ 2º A frequência do servidor será apurada:

I - Pelo ponto, preferencialmente registrado mecânica ou eletronicamente;

II - Pela forma determinada em ato próprio da autoridade competente, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

Art. 70 - O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil.

§ 1º A remuneração dos dias de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

§ 2º O servidor perderá a remuneração dos dias de repouso, correspondente ao sábado, domingo, feriados e ponto facultativo, intercalados aos dias de faltas não justificadas.

§ 3º Os dias de repouso remunerado poderão ser alterados nos casos de regime especial de trabalho.

§ 4º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.

§ 5º São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, regimento, regulamento ou normas internas do Poder Legislativo, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 71. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante termo de compensação acordado entre o servidor e a Administração, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.

§ 1º Para a formalização do Sistema de Compensação de horas, deverá ser observado o registro de frequência de horas trabalhadas a mais e o termo de compensação, o qual definirá o período e a forma de compensação.

§ 2º A formalização da compensação de que trata o parágrafo anterior será efetuada dentro do período de 01 (um) ano.

§ 3º O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias de afastamento do serviço no mês, salvo necessidade da Administração Pública e respectivo consentimento do servidor.

§ 4º O registro de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial do Departamento de Recursos humanos.

§ 5º As horas trabalhadas aos domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga e as trabalhadas em dias úteis, além das 40 (quarenta) horas semanais, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.

SUBSEÇÃO II

SEÇÃO II

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 72. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 102.

§ 1º Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Chefe imediato, ou autoridade equivalente, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§ 2º Os casos em que o servidor permanecer em serviço além da jornada normal de trabalho, por necessidade inadiável do serviço, sem a prévia requisição, deverão ser justificados pela autoridade competente.

§ 3º O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração.

SEÇÃO III

DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 73. O exercício dos cargos em comissão será de dedicação exclusiva, ficando o seu ocupante, além da jornada prevista para o cargo, permanentemente à disposição da administração.

SEÇÃO IV

DAS CONCESSÕES

Art. 74. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço mediante solicitação anterior ou posterior ao fato, devidamente instruído e nos seguintes casos:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 04 (quatro) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

III - 07 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta Lei;

V - Ao portador de necessidades especiais, nos casos previstos nesta lei;

VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei;

VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Poder Legislativo;

VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais, estabelecidas pelo Poder Judiciário pelo tempo necessário para o cumprimento do dever legal.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem a prevenção e diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Art. 75. Deverá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do superior hierárquico.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 76. Ao servidor licenciado para tratamento de saúde, que necessite ser deslocado do município para outro ponto do território, para fins de internamento ou exame específico, por determinação médica, estará assegurado pelo regulamento do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS INDENIZAÇÕES, DIREITOS ESPECIAIS E DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 77. Constituem indenizações ao servidor:

I – Diárias.

II - Indenização de transporte

Parágrafo único. Os valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento e não têm natureza salarial nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem se constitui como base de incidência tributária ou previdenciária.

SUBSEÇÃO I

DAS DIÁRIAS

Art. 78. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada e alimentação, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento e não será devida para deslocamentos cuja o tempo seja inferior a 4 (quatro) horas de afastamento.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias.

§ 3º Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor, ressalvados os servidores ocupantes do cargo de motorista.

Art. 79. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 80. Na hipótese de o servidor necessitar de diárias adicionais, desde que justificado, será a ele concedido a complementação das diárias dos valores gastos adicionalmente.

Art. 81. Os valores das diárias bem como os procedimentos para a formalização de suas concessões serão estabelecidos por meio de Resoluções.

SUBSEÇÃO II

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 82. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento, poderá ser regulamentado por Resoluções.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS ESPECIAIS E DAS CONCESSÕES

Art. 83 - Ficam estabelecidas as seguintes concessões ao servidor:

Parágrafo único. São direitos especiais do servidor:

I - Décima terceira remuneração;

II - Férias anuais com a remuneração acrescida de 1/3 (um terço);

III - Salário-família;

IV - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço extraordinário;

V - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço noturno;

VI - Pagamento com acréscimo pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;

VII – Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento;

VIII - Auxílio Natalidade.

SUBSEÇÃO I

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 84. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou com incapacidade permanente.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

§ 3º Para fins de pagamento do salário-família, entendem-se como remuneração todas as importâncias integrantes do salário de contribuição, com exceção do 13º Salário e do terço constitucional incidente sobre o valor das férias.

§ 4º Quando o servidor for admitido ou exonerado/demitido no decurso do mês, o salário-família deverá ser pago na proporção dos dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, o valor da quota pela remuneração que seria devida no mês.

a) No caso de admissão, a comprovação da filiação deverá ser feita dentro do mês da admissão do servidor.

b) Na ocorrência do servidor não ter cumprido toda a sua jornada mensal de trabalho não resulta em pagamento proporcional da quota do salário-família em relação aos dias trabalhados, neste caso o benefício deve ser pago integralmente, observando a remuneração devida no mês.

Art. 85. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado.

§ 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou com incapacidade permanente, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 86. A incapacidade permanente do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial.

Art. 87. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 88. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se com incapacidade permanente, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado a incapacidade permanente, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 89 - As cotas do salário-família serão pagas, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias.

SUBSEÇÃO II

DA DÉCIMA TERCEIRA REMUNERAÇÃO

Art. 90. A décima terceira remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês do seu aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A décima terceira remuneração será paga no mês de aniversário do servidor efetivo de cada ano; e aos demais servidores será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga antes, a critério da administração.

§ 3º O servidor exonerado perceberá a décima terceira remuneração, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 4º A décima terceira remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 5º Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 06 (seis) meses, não aplicando o mês de referência disposto no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO III

DO DIREITO A FÉRIAS

Art. 91. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da nomeação, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes no ano sem justificativa;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas no ano, sem justificativa;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas no ano, sem justificativa;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (faltas) faltas no ano, sem justificativa.

§ 3º Em caso de necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 4º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 5º Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos com substâncias radioativas fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 6º O servidor exonerado perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superiores a 14 (quatorze) dias e a indenização das férias será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 7º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 8º Desde que haja interesse da administração e concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Art. 92. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

I - Nos casos referidos nos Artigos 80, 131 e 178;

II - Durante o licenciamento compulsório da servidora por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Sistema de Previdência que a servidora estiver filiada;

III - Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo médico oficial ou junta médica pericial;

IV - Justificada por escrito pela chefia imediata, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;

V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido.

Art. 93 - Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

II - Tiver percebido do Sistema de Previdência ou do Câmara Municipal, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, contínuos.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 94. As férias serão concedidas por ato da administração, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, observado o parágrafo 8º do artigo 91 da presente Lei.

Art. 95. A concessão das férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

§ 1º A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.

§ 2º O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que o mesmo se apresente no Departamento de Recursos Humanos, para que seja efetuada a respectiva concessão com pelo menos um período de antecedência de 20 (vinte) dias.

§ 3º A concessão das férias será, igualmente, anotada nas fichas de registro dos servidores.

Art. 96. A época da concessão das férias será a que melhor convir aos interesses da Administração.

§ 1º Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§ 2º O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 97. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores do município ou de determinados Órgãos ou setores da prefeitura, pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o município comunicará com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas de início e fim das férias ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho, precisando quais os Órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§ 2° A Administração poderá conceder férias aos servidores durante o período de recesso.

Art. 98. Quando tratar de recesso ou férias coletivas o servidor efetivado há menos de 12 (doze) meses gozará, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Art. 99. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão, levando em conta todas as vantagens que esteja recebendo.

§ 1º Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um acréscimo correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período das férias.

§ 2º Quando o vencimento for pago por hora com jornadas variáveis, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do vencimento na data da concessão das férias.

§ 3º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 4º Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 12 (doze) meses.

§ 5º No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 100. Através de requerimento do servidor, protocolado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedências do início das férias, o Poder Legislativo, deverá converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 101. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

SUBSEÇÃO IV

REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 102. O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º O serviço extraordinário realizado nos domingos e feriados será pago com acréscimo de 100% em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º O serviço extraordinário será prestado respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada de trabalho, salvo quando se destinar a atender a situações excepcionais e temporárias.

§ 3º O serviço extraordinário previsto neste Artigo será precedido de autorização por escrito da chefia imediata, que justificará o fato.

Art. 103. Para o cálculo do salário hora da jornada do trabalho será utilizado o divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não.

Parágrafo único. Os divisores aplicáveis para o cálculo da remuneração das horas extras dos servidores públicos municipais serão:

I - 200 (duzentas), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 150 (cento e cinquenta), para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - 100 (cem), para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

SUBSEÇÃO V

DO SERVIÇO NOTURNO

Art. 104. O servidor efetivo que executar serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia a 5h (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52’ 30’’ (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 1º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do percentual relativo à hora extraordinária.

§ 2º Nos casos em que a jornada de trabalho compreender um horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

§ 3º O direito ao adicional noturno cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua concessão.

SUBSEÇÃO VI

DO SERVIÇO INSALUBRE E ATIVIDADE PERIGOSA

Art. 105. Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 106. Os adicionais de que trata o Artigo anterior serão de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Padrão Inicial do cargo efetivo, para o Adicional de Periculosidade;

II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor do salário-mínimo vigente para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

§ 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo.

§ 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§ 3º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 4º É vedada a percepção cumulativa do adicional pelo exercício de trabalho em condições de insalubridade com o adicional pelo exercício de trabalho em condições de periculosidade, sendo pago, automaticamente, o de maior valor.

Art. 107. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

Art. 108. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem na permanência em áreas de risco e em situação de exposição habitual e contínua com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiações ionizantes, explosivos e outras definidas pela legislação aplicável.

§ 1º A periculosidade será caracterizada por perícia a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho (MTE).

§ 2° O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não gera direito à percepção de periculosidade.

Art. 109. Os locais de trabalho e os funcionários que operem substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 1º A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e/ou a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

§ 2º Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos semestralmente.

SUBSEÇÃO VII

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 110. A gratificação de função é concedida pelo exercício de cargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A função gratificada é vantagem acessória de cargo efetivo, não gera situação permanente e não constitui mérito para efeito de progressão.

§ 2º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 30% (trinta por cento) de seu salário base atual.

SUBSEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 111. O auxílio-natalidade é devido à servidora ou servidor, por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente a um salário-mínimo vigente, inclusive no caso de natimorto.

Art. 112. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 100% (cem por cento), por nascituro.

Art. 113. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA

Art. 114. Dentre outros direitos assegurados na presente lei, são

também assegurados à mulher servidora pública:

I - A adoção pela administração pública de medidas e políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao cargo e as condições gerais de trabalho;

II - As vagas dos cursos de formação e capacitação serão oferecidas igualmente aos servidores de ambos os sexos.

Art. 115. É garantido à servidora, durante a gestação, sem prejuízo da remuneração e outros direitos, readaptação de função quando as condições de saúde assim exigirem, assegurada à retomada da função anterior, logo após o retorno;

Art. 116. É vedado no serviço público:

I - Proceder a revistas íntimas;

II - Exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no cargo.

Art. 117. A administração pública poderá firmar convênios com entidade de formação profissional, sociedades civis, associações, cooperativas, Órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

TÍTULO IV

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e de representar ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 119. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

§ 1º O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

§ 2º O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 3º Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 120. O requerimento de que trata o art. 118 deverá ser despachado no prazo de 15 (quinze) dias e o pedido de reconsideração e recurso decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 121. Caberá recurso dirigido ao superior hierárquico do chefe prolator da decisão recorrida, em linha horizontal, até o responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 122. Caberá recurso administrativo a autoridade máxima do órgão competente, como última instância administrativa, contra as decisões das autoridades hierarquicamente inferiores sendo indelegável sua decisão.

§ 1º Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o chefe do Poder Legislativo.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 123. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 124. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ou não ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade superior competente quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável antes da decisão final.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração, efeito suspensivo ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 125. O direito de petição prescreve:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional;

II - Em 120 (cento e vinte dias), nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 126. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 127. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor ou o procurador por ele constituído, vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia a expensas do requerente.

Art. 128. A administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 129. A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, deverá encaminhar a quem de direito.

§ 1º Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá o servidor dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.

§ 2º A representação está isenta do pagamento da taxa de expediente.

§ 3º A chefia que receber uma representação e não der o devido encaminhamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará obrigada a prestar esclarecimento por escrito, à chefia hierarquicamente superior, justificando o seu procedimento, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após esgotado o prazo para encaminhamento do recurso.

Art. 130. São peremptórios e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior ou ato justificado e no interesse da administração pública.

TÍTULO V

DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS

CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131. Conceder-se-á ao servidor as licenças:

I - Por motivo de doença em pessoa da família;

II - Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro;

III - Para Licença para Atividade Militar;

IV - Para Licença para Atividade Política;

V - Para Licença Prêmio por Assiduidade;

VI - Para trato de interesse particular;

VII - Para tratamento de saúde;

VIII - Maternidade, puerperal, adotante e paternidade;

IX - Por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;

X - Para desempenho de mandato classista.

XI – Licença para qualificação ou capacitação profissional.

Parágrafo único. As licenças previstas nos incisos I, VII e IX serão precedidas de laudo médico, ou por exames médicos, e quando necessário avaliado pelo Médico Oficial do órgão previdenciário que o servidor estiver vinculado.

Art. 132. É vedado o exercício de atividade remunerada, vinculadas a outros órgãos durante o período das licenças previstas nos incisos I, III, V, VII, VIII e IX do art. 131, exceto nos casos profissionais liberais.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 133. Será concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto em Lei ou Regulamento Específico.

§ 2° A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida nas seguintes condições:

I – Por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 12 (doze) meses, mantidos a remuneração do servidor;

II – Após o período mencionado acima, a licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 3° O servidor deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias após início da licença, atestado ou laudo médico, ou outro documento que comprove a necessidade da respectiva licença.

§ 4° A soma das licenças remuneradas não ultrapassara 90 (sessenta) dias, a cada período de 12 (doze) meses, exceto a licença não remunerada.

§ 5º Na hipótese de ausência do servidor ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas, internações ou exames complementares, sem prejuízo da comunicação prévia à chefia imediata, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 02 (dois) dias, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e o documento comprobatório do grau de parentesco ou dependência econômica, mantida as regras da Lei Municipal.

§ 6º Se comprovado que o servidor em licença não está cumprindo com a finalidade pela qual está nessa condição, será descontado os dias ausentes e se permanecer pelo período de 30 (trinta) dias ausente das suas funções, será considerado abandono de emprego e instaurado imediatamente processo disciplinar.

§ 7º Será concedido o trabalho na modalidade home office nos casos em que o serviço puder ser prestado simultaneamente com o tratamento médico.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Art. 134. Poderá ser concedida a licença sem remuneração ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal, que será feita com a apresentação da certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, e comprovação de vínculo trabalhista do cônjuge ou companheiro através de Declaração Original de vínculo de trabalho, Termo de Posse ou equivalente.

§ 2º O vínculo conjugal entre o casal, deverá existir antes do cônjuge ou companheiro, ser deslocado para outro ponto do território nacional.

§ 3º A licença exige comprovação anual da manutenção do vínculo entre o casal e do afastamento do cônjuge ou companheiro (a), que será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de casamento ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, de que permanecem com vínculo;

b) comprovantes de residência em nome de ambos; e

c) declaração original quanto à permanência do vínculo de trabalho do cônjuge ou companheiro.

§ 4º A Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro não é remunerada e por prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 5º Somente com a expedição da Portaria de concessão da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro poderá o servidor afastar-se do exercício de suas atividades.

§ 6º Quando houver interesse do servidor pela dilação do prazo da licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, o mesmo deverá solicitar prorrogação mediante Requerimento e documentos comprobatórios previsto no § 2° deste artigo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao término do período da primeira concessão.

Art. 135. Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento ao efetivo exercício do cargo, após 30 (trinta dias) a partir da data prevista para o retorno, será computado o início da contagem de tempo de abandono de emprego e instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 136. O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido, exceto decorrido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE MILITAR

Art. 137. Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral, observadas as ressalvas dos dispositivos dos §§ 1º a 5º deste artigo.

§ 1º A licença será concedida a vista do documento oficial que prova a incorporação.

§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

§ 4º Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida a licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

§ 5º No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 138. O servidor de provimento efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor de provimento efetivo que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o Servidor efetivo terá direito à licença, assegurado a sua remuneração atual, conforme a legislação eleitoral.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 139. O servidor após cada quinquênio de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a sua remuneração atual.

§ 1º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas, de igual período.

§ 2º A licença prêmio por assiduidade deverá ser usufruída no prazo de até 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses a contar do término do período aquisitivo.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.

Art. 140. O Servidor terá o direito suspenso ou interrompido das concessão licença-prêmio, durante o quinquênio aquisitivo, nos seguintes casos:

a) Suspenso; (não será computado o período que o servidor estiver afastado).

I - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente superior a 60 (sessenta dias), por períodos ininterruptos ou não;

II - Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;

III - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;

IV - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política;

b) Interrompem: (encerra-se o tempo aquisitivo começando uma nova contagem).

I - Sofrer a penalidade administrativa de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

III - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

IV - Tiver mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o quinquênio aquisitivo.

Parágrafo único. Nos casos de interrupção o servidor somente iniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo, depois de findo o quinquênio durante o qual perdeu o direito a licença-prêmio.

Art. 141. O número de servidores em gozo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 142. É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente.

§ 1º A licença convertida em pecúnia será paga em no máximo 03 (três) parcelas, não superiores a 30 (trinta) dias cada uma.

§ 2º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração atual pago ao servidor na data do pagamento.

§ 3º A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, a conversão em pecúnia da licença prêmio, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 70% do total da despesa de pessoal, calculada sobre o Duodécimo do Poder Legislativo.

§ 5º Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 6º Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com período aquisitivo mais antigo;

II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho;

III – De maior idade.

§ 7º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 8º Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 143. Fica a critério do Poder Legislativo Municipal conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo estável, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, podendo ser prorrogado, a pedido.

§ 1º O requerimento dirigido ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A autoridade competente de cada Poder ou entidade abrangida por esta lei concederá ou não a licença, a seu exclusivo e motivado critério.

§ 3º O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de incorrer em falta funcional.

§ 4º A licença poderá ser interrompida, na seguinte hipótese:

I - No interesse do servidor depois de cumpridos no mínimo 02 (dois) meses de afastamento, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.

§ 5º É vedada a solicitação de licença para trato de assunto particular por período inferior a 02 (dois) meses.

§ 6º Quando do retorno do servidor da licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares, o mesmo retornará preferencialmente a seu setor de origem, observado disponibilidade da vaga.

§ 7º Não existindo a disponibilidade da vaga no seu setor de origem, o mesmo poderá ser transferido para outro órgão ou unidade do Poder Legislativos desde que compatíveis com suas funções.

§ 8º Não será aceito o retorno do servidor em período de férias coletivas ou de recesso municipal.

SUBSEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 144. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O atestado, laudo ou declaração médica deverá obrigatoriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível:

I - Nome do paciente, se servidor;

II - Período do afastamento;

III - Carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM, ou papel timbrado com estas informações;

IV - Se emitido por médico de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e

V - Se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão.

Art. 145. A licença será concedida mediante inspeção realizada por médico oficial do Município, de acordo com o prazo determinado pela legislação previdenciária a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, caso necessário, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença, podendo ser concedido o trabalho home office.

§ 4º O servidor que por motivo de doença própria for afastado das atividades laborais, mediante atendimento de médico da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o segundo dia útil seguinte ao afastamento.

§ 5º Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

§ 6º Para a regularização da situação funcional do servidor submetido à internação clínica, cirúrgica ou acometido de incapacidade motora, a documentação comprobatória de tal condição deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

§ 7º O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, de caráter contínuo, ou mesmo gratuita, mas que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares prevista nesta Lei Complementar.

Art. 146. Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º Não será concedido licença ao servidor que adentrar no serviço público municipal já portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão da licença, salvo quando a incapacidade sobrevir por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Em se verificando doença preexistente no ato de admissão do servidor, deve o médico oficial do Município apor no laudo médico tal enfermidade, sob pena de responsabilidade, caso em que a Administração Pública registrará referida circunstância na vida funcional do servidor.

§ 3º O médico perito do Poder Legislativo somente poderá indeferir a concessão da licença, sob o argumento de existência de doença preexistente do servidor, se tal circunstância tiver sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor quando da sua admissão ao serviço público municipal, salvo se de outra forma for comprovada a doença preexistente, inclusive, com possibilidade do Poder Legislativo esgotar os meios de prova disponíveis.

§ 4º O auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente, exceto no caso de profissionais liberais.

Art. 147. Para licença acima de 10 (dez) dias consecutivos, a inspeção será feita por médico designado pelo Poder Legislativo.

§ 1º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor público, sempre que necessário a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado, ou mesmo de forma virtual.

§ 2º Inexistindo médico perito do Município ou de outro órgão público no local onde se encontrar o servidor internado, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

§ 5º Será facultado à administração, em caso de dúvida razoável, exigir inspeção por junta médica oficial.

Art. 148. A forma de contratação do médico perito para realização de exame médico-pericial a cargo da Câmara Municipal será normatizada por Portaria Municipal.

Art. 149. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Câmara Municipal cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 150. O servidor em gozo de licença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por incapacidade permanente ao trabalho.

Parágrafo único. A licença será cessada quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 151. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Parágrafo único. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, bem como insuscetível de readaptação profissional para exercício de outra atividade terá a licença convertida em aposentadoria por incapacidade para o trabalho, mediante avaliação médico-pericial oficial.

Art. 152. O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que a Câmara Municipal promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 1° Os atestados médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 10 (dez) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial da Câmara Municipal, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 2º Cabe a Câmara Municipal promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 10 (dez) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do Poder Legislativo.

§ 3º Após os sessenta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município.

Art. 153. Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção, ficando o mesmo sujeito às penalidades aplicadas durante o período de recusa.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA MATERNIDADE, PUÉRPERA, À ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 154. Será concedida licença a servidora gestante por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mesmo no caso de parto antecipado, sem prejuízo da remuneração, sendo:

I - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pela Instituição Previdenciária competente até o limite da remuneração de contribuição;

II - Os últimos 60 (sessenta) dias, da referida licença serão remunerados pelo Tesouro Municipal.

Art. 155. A licença terá início até vinte e oito dias antes do parto, salvo antecipação por prescrição médica, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º À servidora gestante, quando comprovado seu estado de risco, exercendo serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da vigésima semana de gestação.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 4º No caso de natimorto ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 156. No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 157 - Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 03 (três) meses de idade, será concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

§ 1º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança de 03 (dois) meses até 01 (um) ano de idade o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos de idade o período de licença será de 90 (noventa) dias.

§ 3º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 04 (quatro) anos de idade até 08 (oito) anos de idade o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 4º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 08 (oito) anos de idade o período de licença será de 30 (trinta) dias

Art. 158. Para amamentar o filho até a idade de 12 (doze) meses, a servidora terá direito aos seguintes períodos diários:

I – 01h:00 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;

II – 01h:30min (uma hora e trinta minutos), quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas.

Art. 159. Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A licença prevista no caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações, será precedida de exame por perícia médica oficial do Município.

Art. 160. Pelo nascimento, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do evento, devendo comprovar através da certidão de nascimento até o seu retorno.

§ 1º No caso de falecimento da mãe segurada ou não e a sobrevivência do recém-nascido, a licença paternidade, a qual faz jus o pai na qualidade de servidor segurado, será dilatada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, deduzindo do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

§ 2º No caso de falecimento da segurada que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha qualidade de segurado, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 3º O benefício referido no parágrafo anterior poderá ser pago pelo Poder Público ou, nos termos da legislação previdenciária vigente.

SUBSEÇÃO IX

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Art. 161. O servidor acidentado em serviço ou acometido por doença profissional será licenciado com remuneração integral pelo período de até 60 (sessenta) dias, e após esse período será devido auxílio-doença de acordo com o previsto na legislação previdenciária a que estiver vinculado.

Art. 162. Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo.

Art. 163. Considera-se acidente em serviço, nos termos do artigo anterior, a doença profissional, assim entendida a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e que com ele se relaciona diretamente.

Parágrafo único. Não serão consideradas como doenças do trabalho:

I - A doença degenerativa;

II - A inerente ao grupo etário;

III - A que não produz incapacidade laborativa;

IV - A doença endêmica adquirida por servidor, salvo se, direta ou indiretamente, resulte de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 164. Equiparam-se também ao acidente em trabalho:

I - O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário de trabalho, em consequência de:

a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) Ato de imprudência, de negligência ou imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;

d) Ato de pessoa privada do uso da razão;

e) Desabamento, inundação, incêndio e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

II - A doença proveniente de contaminação acidental do funcionário no exercício de sua atividade.

Art. 165. Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, o dia do afastamento compulsório, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para todos os efeitos legais, o que ocorrer primeiro.

Art. 166. A prova do acidente será feita no prazo de até dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 167. Aplicam-se os prazos e procedimentos da licença para tratamento da saúde previsto no art. 145 desta Lei.

SUBSEÇÃO XI

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 168. É assegurado ao servidor o direito à licença com a sua remuneração atual, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria municipal ou estadual, ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviço a seus membros, observado o disposto no inciso XX do art. 183 desta Lei, conforme disposto em regulamento próprio, e observados os seguintes requisitos:

I - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades que congregue no mínimo 20 (trinta) representados;

II - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades que congregue mais de 100 (cem) representados;

III - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades de nível superior, tratando de Federação ou Confederação da qual seja filiado o Sindicato.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

SUBSEÇÃO X

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 169. Poderá ser concedida licença para qualificação e/ou capacitação profissional ou curso de pós-graduação ao servidor efetivo em atividade, mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação e aprovação do Chefe do Poder Legislativo, conforme dispõe:

I - 90 (noventa) dias ininterrupto ou;

II - 90 (noventa) dias alternados no período de 2 (dois) anos.

§ 1º O servidor licenciado pelo período ininterrupto de 90 (noventa) dias terá direito à percepção de seu vencimento base, sem vantagens acessórias.

§ 2º Somente poderão ser licenciados simultaneamente até 5% (cinco por cento) de servidores por órgão administrativo.

§ 3º O servidor contemplado com o benefício disposto no caput deste artigo deverá laborar no município ao menos por 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, após a conclusão da formação acadêmica, sob pena de ressarcimento ao erário público pelas despesas causadas.

Art. 170. O Servidor Público fica na obrigatoriedade de comprovar que utilizou o afastamento para a finalidade autorizada, apresentando atestado de frequência e de conclusão do curso.

Parágrafo único. Se ocorrer a omissão do previsto no caput deste artigo e ficar concluído que houve abuso na utilização da licença para participação no curso, perderá o servidor efetivo o direito ao gozo da licença em período subsequente, além da obrigatoriedade de reembolsar eventuais valores despendidos pelo município em razão da licença concedida.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171. O Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do

cargo nos seguintes casos:

I - Para servir a outro órgão ou entidade;

II - Para o exercício de mandato eletivo.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 172. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício do cargo de origem ou de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

II - Por convênio assinado pelo Chefe do Poder Legislativo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou,

III - Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente do órgão, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal, para fim determinado e a prazo certo.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 173. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;

II - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - Investido no mandato de Vereador:

a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO III

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 175. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 04 (quatro) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

III - 07 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta lei;

V - Ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; e

VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei;

VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Poder Legislativo;

VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais, estabelecidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem à prevenção e à diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

SEÇÃO II

DA AUSÊNCIA DO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 176. É permitida a ausência do servidor efetivo regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, sem prejuízo de sua remuneração, limitada a 10 (dez) dias por ano e 05 (cinco) dias por semestre, nos seguintes casos:

I - Durante o dia de prova em exame supletivo e de habilitação a curso superior.

§ 1º O servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a chefia imediata:

I - Previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal;

II - Mensalmente, o comparecimento às aulas; e

III - Atestado escolar com 02 (dois) dias de antecedência da data que se realizarão os exames e sua ausência.

§ 2º Fica proibida em qualquer hipótese a acumulação do direito previsto no Caput deste artigo.

Art. 177. Ao servidor que usufruir às vantagens previstas no artigo anterior fica obrigado trazer em dia suas obrigações escolares.

Art. 178. Ao servidor estudante que for indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver cursando, ou pela respectiva organização estudantil, para participar de viagem oficial de estudo e intercâmbio cultural ou competições esportivas, poderá ser concedida autorização de ausência sem prejuízo da remuneração.

Art. 179. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo público.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º O servidor estudante que necessitar se ausentar das atividades laborais devido a realização de estágio supervisionado, será dispensado do horário normal, entretanto, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício.

Art. 180. Ao servidor estudante que mudar de endereço no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição municipal de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

SEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS EM RAZÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

Art. 181. Ao servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado a se ausentar do exercício do cargo, por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.

§ 1º A disposição deste artigo é extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou necessidade especial.

§ 2º A ausência dependerá da apresentação de laudo médico oficial da Câmara Municipal em que se comprove a patologia do portador de necessidades especiais, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 3º Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem servidores do mesmo Poder Legislativo, o direito de um exclui o do outro.

Art. 182. Ao servidor cônjuge, pai, mãe ou responsável legal por pessoa com deficiência, que requeira atenção especial, fica assegurada a redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho semanal, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Se ambos os pais ou responsáveis legais forem servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, o direito à redução da carga horária semanal fica restrito a apenas um deles.

§ 3º Considera-se atenção especial qualquer tipo de cuidado indispensável à pessoa com deficiência, desde o mero contato contínuo, a fim de garantir sua incolumidade corporal e psíquica, além de bem-estar e autoestima, ao auxílio nas suas atividades de vida diária e de vida prática.

§ 4º O benefício previsto no caput, destinado a preservar o laço de cuidado especial entre o servidor e seu representado, não está condicionado exclusivamente á realização de tratamento médico ou à participação em programa de atendimento específico.

§ 5º O direito ao benefício previsto no caput cessa com a morte da pessoa com deficiência ou com a extinção, por qualquer motivo, do vínculo de dependência.

§ 6º A redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores submetidos a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo estes serem beneficiados com a redução limitada em 15 (quinze) horas semanais.

Art. 182-A. Para a concessão do benefício de redução de carga horário previsto no art. 182, o servidor deverá encaminhar requerimento à sua chefia imediata do órgão em que está lotado, munido de documento comprobatório do parentesco ou da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência, bem como de documento comprobatório da deficiência e da necessidade de atenção especial, emitido por profissional habilitado.

§ 1º Caso entenda necessário, o Presidente da Câmara, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá encaminhar o pedido à uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, para em obediência ao § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, para, em no máximo 30 (trinta) dias, proceder à sua análise e exarar parecer conclusivo sobre a questão.

§ 2º O Poder Legislativo de Salto do Céu poderá, a qualquer momento, por iniciativa própria e mediante fundada justificativa, designar a realização de visitas *in loco* pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com o intuito de atestar se o servidor está prestando a atenção especial a que alude o art. 182.

§ 3º A constatação de que o servidor está a usufruir irregular e/ou ilegitimamente do benefício, implicará no cancelamento do benefício, bem como o sujeitará às responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

§ 4º O pedido de redução de carga horária será deferido em conformidade com o laudo médico e pelo prazo de até 2 (dois) anos, passível de renovações sucessivas por igual período, mediante solicitação do servidor, com a juntada de novos laudos que atestem a continuidade da deficiência e à necessidade de atenção especial.

§ 5º O servidor que não protocolar requerimento de renovação do benefício previsto no art. 182, comprovando que ainda persistem as condições do deferimento, terá o benefício suspenso.

Art. 182-B. Será concedido horário especial ao servidor com deficiência quando comprovada a necessidade pelo Médico do Trabalho contratado pela Câmara Municipal de Salto do Céu/MT ou junta médica do Município, independentemente de compensação de horário.

§ 1º Para fins de caracterização da deficiência a que alude o caput deste artigo, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 182 desta Lei Complementar.

§ 2º O Gestor do Órgão em que estiver lotado o servidor com deficiência, após o recebimento do laudo médico emitido pelo Médico do Trabalho da Câmara Municipal ou junta médica oficial atestando a necessidade de horário especial, fixará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com base na avaliação e indicação, o competente horário em que aquele desenvolverá suas respectivas atividades funcionais.

§ 3º O horário especial de que trata este artigo cessará quando findo o motivo que o tenha ensejado.

TÍTULO VI

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 183. A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida em:

I - 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas;

II - 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e,

III - 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões, bem como admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

I - Certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - Certidão de frequência;

III - justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas.

Art. 184. Além das ausências justificáveis ao serviço previstas no Título V, Capítulo III é considerado como de efetivo exercício, para efeitos desta lei, os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Casamento;

III - Luto;

IV - Exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal, estadual inclusive autarquias e fundações públicas, desde que autorizados pelo Prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e de-

mais vantagens;

V - Licença maternidade;

VI - Licença paternidade;

VII - Licença para tratamento de saúde (auxílio-doença);

VIII - Licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não exceda 60 (sessenta) dias;

IX - Comissão oficial;

X - Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse 12 (doze) meses;

XI - Prestação de provas ou exame em curso regular ou em concurso público;

XII - Recolhimento à prisão se absolvido no final;

XIII - Suspensão preventiva, se absolvido no final;

XIV - Convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

XV – Trânsito para ter exercício em nova unidade de trabalho desde que fora da sede do município;

XVI - Faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 5 (cinco) dias durante o mês;

XVII - Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 5º (quinto) dia após a eleição;

XVIII - Mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual;

XIX - Mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;

XX - Mandato classista;

XXI - Mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade de horário entre o seu exercício e o do cargo público; e,

XXII - Licença prêmio.

Art. 185. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, observada a legislação previdenciária:

a) O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

b) O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

c) O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

d) O tempo de serviço relativo ao serviço militar.

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de Órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 186. Não são considerados como tempo de serviço para fins de promoção ou merecimento os afastamentos previstos nos incisos X, XVII a XXI do Art. 184.

Art. 187. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções públicas de autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e instituições de caráter privado que tenham sido transformadas em estabelecimentos de serviço público.

TÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 188. São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função pública, sendo observados requisitos quantitativos e qualitativos, associando-se rendimento à eficiência na elaboração dos trabalhos;

II - Ser leal às instituições a que servir, observando as regras e princípios que norteiam o exercício das competências e atribuições da instituição à qual o acusado/investigado está vinculado, ficando vedado a utilização indevida da imagem institucional quando desvinculada de interesse genuinamente público e afeto às atividades do órgão ou entidade a qual representa;

III - Observar as normas legais e regulamentares, Decretos, Regimentos, Portarias, Instruções Normativas e Orientações Técnicas do Sistema de Controle Interno - SCI, Resoluções, Ordens de Serviço, bem como decisões, interpretações vinculantes e princípios neles inscritos;

IV - Cumprir as ordens superiores, com o devido respeito à hierarquia e subordinação inerentes ao poder hierárquico, como forma de lealdade à instituição, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza e celeridade:

a) Ao público em geral, devendo acolher com a máxima rapidez e agilidade às solicitações emanadas prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c)Às requisições do Poder Legislativo e os Órgão de Controle Interno e Externo do Município;

d) A defesa dos interesses da Fazenda Pública;

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, emprego ou função pública, impondo-se ao servidor a obrigação de denunciar a ocorrência de quaisquer irregularidades de que tome conhecimento, podendo ser responsabilizado por quedar-se inerte ou por ter silenciado em não cientificar a autoridade superior da ilicitude que teve ciência;

VII - Zelar pela economia do material, com o devido cuidado e interesse em economizar, em gastar, com moderação e parcimônia, o material de expediente de sua repartição, evitando-se, ao máximo, o desperdício dos materiais de consumo da unidade, bens de uso ordinário e habitual;

VIII - a conservação do patrimônio público, abrangendo os bens de uso diário (material de expediente), quanto os bens que compõem o acervo permanente da unidade, os bens duráveis (veículo, imóvel, móveis catalogados, etc.), devendo-se empreender esforços para preservar e defender o patrimônio público, evitando dilapidação gratuita e prejuízo ao erário municipal;

IX – Guardar sigilo sobre fatos que digam respeito ao ambiente da repartição ou do Órgão no qual esteja vinculado, envolvendo assuntos formais, informais ou atividades internas exclusivas, das quais não podem ser divulgados para o público em geral, evitan-

do-se a propagação informações em prejuízo à segurança, à regularidade dos serviços e a eficácia de ações públicas;

X - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, comportando-se na vida pública por padrões éticos elevados de forma que dignifique a sua função pública, sendo que os atos da vida privada que repercutirem, direta ou indiretamente, na vida funcional do servidor, fere e prejudica a moralidade administrativa;

XI - Ser assíduo e pontual ao serviço, devendo-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho onde tem que desempenhar suas funções e a precisão no cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida;

XII – Tratar com urbanidade as pessoas, com adoção de postura compatível com o desempenho da função pública, devendo agir de forma respeitosa no trato com os colegas de trabalho, superiores, subordinados e os particulares;

XIII – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, visando tutelar a probidade no serviço público, especificamente do dever de o servidor representar contra autoridade que lhe seja hierarquicamente superior;

XIV - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso;

XV – Estar munido de crachá de identificação expedido pelo Departamento responsável, o que permitirá o acesso aos prédios públicos durante o horário de expediente ou a serviço da repartição/órgão público;

XVI – Manter sempre atualizado, perante o Departamento de Recursos Humanos, todos os seus dados cadastrais, especificamente o telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

Parágrafo único. Os procedimentos de que tratam os incisos VI e XIII, deverão ser encaminhados à Ouvidoria do Poder Legislativo para apreciação e providências necessárias visando apurar os fatos.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 189. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico imediato, onde os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada para seu cargo, incluindo-se, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;

II - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização expressa do responsável ou da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição, no Órgão e suas dependências;

III - Recusar fé a documentos públicos, devendo ser proibido a todo servidor negar a veracidade e legitimidade dos documentos públicos, salvo quando o documento público apresentar indícios de falsidade, como rasuras e alterações grosseiras, ou ainda se for apresentada cópia não autenticada, suspeitando-se de que não se trata de documento legítimo;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

V – Referir-se de modo depreciativo, desrespeitoso, calunioso, injurioso ou difamatório às autoridades públicas ou a atos do Poder Público, incluindo-se outro servidor público ou munícipe, mediante manifestação oral ou escrita, dentro da repartição pública, de forma a perturbar a ordem da repartição ou órgão;

VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, transferindo-se tarefas próprias a terceiros que não integram os quadros da administração pública, exceto em situações de emergência e transitórias;

VII – Coagir ou aliciar subordinados, constrangendo-os por meio de ameaças, promessas de favorecimento, ou qualquer tipo de opressão envolvendo o uso irregular do poder hierárquico, no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical ou a partido político;

VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo comissionado ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil, exceto aos cargos de natureza política, exercido por agentes políticos, ficando vedado o nepotismo direto e cruzado;

IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função pública, e com o horário de trabalho, perfazendo a prática e atividades privadas que possam causar conflitos de interesses e comprometer a imparcialidade do servidor;

X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado mediante notificação pessoal ou publicação afixada em mural, ou sempre que mudar seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço residencial, telefone e e-mail para contrato;

XI – Ocupar-se, durante o desempenho de suas funções, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço e suas atribuições;

XII - Tratar de interesses ou assuntos particulares durante o horário de trabalho;

XIII - Ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substância entorpecente, durante o desempenho de suas funções, bem como, apresentar-se ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de qualquer entorpecente;

XIV– Participar, como autor, coautor ou cúmplice, de atos de sabotagem contra o serviço público;

XV - Entregar-se a atividades político-partidárias nas horas e locais de trabalho, e suas dependências;

XVI - Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço;

XVII - Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal de Salto do Céu, por si ou como representante de outrem;

XVIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, praticando ato contrário ao interesse público, caracterizando-se o ilícito mediante a prática da irregularidade independente de causar prejuízo da Administração ou efetivo benefício do servidor;

XIX - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, pecuniária ou não, para praticar ato regular que esteja dentro de suas atribuições funcionais;

XX - Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem autorização ou licença expressa da autoridade máxima do Órgão Público;

XXI - Praticar usura sob qualquer de suas formas, caracterizado pelo servidor que realiza negócio jurídico (compra e venda, em-

préstimo, etc.) com colegas de repartição ou administrados, obtendo lucro excessivo ou cobrando juros exorbitantes, perfazendo pelo o interesse excessivo, isto é, a estipulação exagerada de um juro, que ultrapasse ao máximo da taxa legal, ou a estipulação de lucro excessivo, ou excedente do lucro normal e razoável;

XXII - Proceder de forma desidiosa resultando na prática de atos negligentes, imperitos ou imprudentes, visando prejudicar a eficiência do serviço público, devendo ser responsabilizando o servidor que age de forma desleixada, descuidada ou desatenta, no desempenho de suas atribuições;

XXIII - Utilizar de pessoa ou recursos materiais do Órgão Público para serviços ou atividades particulares, assegurando que os bens, recursos e a mão de obra contratada pela Administração devem servir exclusivamente para as finalidades e interesse público;

XXIV - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função pública, e com o horário de trabalho, perfazendo a prática e atividades privadas que possam causar conflitos de interesses e comprometer a imparcialidade do servidor;

XXV - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e atuar na defesa dos direitos de cônjuge ou companheiro e filhos, resguardando-se a impessoalidade e moralidade na Administração Pública, proibindo condutas que ponham em evidência favorecimentos e conflitos de interesse;

XXVI - Assediar sexualmente ou moralmente outro servidor público ou terceiros, em razão do cargo, emprego ou função pública;

XXVII - Praticar crime contra a administração pública em geral, conforme legislação vigente.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 190. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 191. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário será liquidada na forma prevista no art. 62, na falta de outros bens que assegurem a execução dos débitos pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 192. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 193. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 194. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 195. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 196. São penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição de cargo em comissão;

IV - Destituição de função comissionada.

V - Demissão;

VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Art. 197. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art. 198. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, tal como previsto em lei.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente delegar a aplicação da pena se for concedida através de lei.

Art. 199. É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 200. Será aplicada a penalidade de advertência, por escrito, nos casos de violação das proibições constantes no art. 189, incisos I ao XVII, e de inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 188, bem como, descumprimento da legislação vigente e normas regulamentares previstas no art. 188, inciso III, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 06 (seis) meses de efetivo exercício, se o servidor não houver neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

SUBSEÇÃO II

DA SUSPENSÃO

Art. 201. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias, sem remuneração.

§ 1º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, todas as vantagens e direitos do cargo.

§ 2º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetida à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, descontado em folha de paga-

mento.

§ 4º A multa referida no parágrafo anterior poderá incidir sobre a remuneração do servidor infrator por até três meses consecutivos.

§ 5º Na hipótese de conversão da penalidade de suspensão em multa, o servidor estará obrigado a comparecer normalmente ao local de trabalho para exercer suas funções.

§ 6º A suspensão será anotada no assentamento individual do servidor.

Art. 202. A penalidade de suspensão será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso 01 (ano) ano de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

SUBSEÇÃO III

DA DESTITUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO COMISSIONADOS

Art. 203. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será por livre exoneração ou nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 204. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos em que envolver recurso e patrimônio público, também implicará na indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 205. As penalidades disciplinares previstas no art. 196, incisos III a VI, quando aplicadas em razão da prática das condutas previstas no art. 206, torna o ex-servidor incompatível para nova investidura em cargo, emprego ou função pública deste município.

Parágrafo único. Deverá constar, no registro funcional do ex-servidor, que sua penalidade disciplinar se deu “a bem do serviço público”.

SUBSEÇÃO IV

DA DEMISSÃO

Art. 206. A demissão será aplicada aos servidores nos seguintes casos:

I - Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual;

IV - Improbidade administrativa;

V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - Insubordinação grave em serviço;

VII - Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - Aplicação irregular de dinheiro público;

IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar;

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI - Corrupção;

XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - Transgressão dos incisos XIX, XX e XXVII do art. 189;

XIV - Reincidência de 03 (três) ou mais faltas punidas com suspensão.

§ 1º Os crimes contra a administração pública são aqueles previstos nos artigos 312 a 326 do Código Penal, bem como outros descritos na legislação extravagante, após e serão considerados para os fins de demissão após a sentença criminal com trânsito em julgado;

§ 2º Considera-se como incontinência pública ou conduta escandalosa a falta de moderação, de comedimento, tratando-se de atos depravados, de procedimentos vulgares, escandalosos, que chocam com os valores morais e costumes, ocorrido no âmbito da repartição ou suas dependências, estando relacionada com o exercício das atribuições de servidor;

§ 3º Caracteriza-se insubordinação os atos de rebeldia, indisciplina e que desrespeite uma ordem direta e pessoal, quando não manifestadamente ilegal, de seu superior hierárquico, tornando-se grave quando comprometer o poder de direção perante os demais servidores.

SUBSEÇÃO V

DA CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA

Art. 207. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

SEÇÃO II

DO ABANDONO DE CARGO

Art. 208. Configura abandono de cargo a ausência intencional e sem justificativa do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 209. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze meses).

Art. 210. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o Capítulo IV, Seção III deste Título.

Art. 211. A chefia imediata deverá convocar o servidor ausente através de edital publicado no Jornal de ampla circulação local e/ou jornal oficial do município, para que retorne ao serviço, com a indicação precisa do período de ausência intencional do servidor e dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da ausência.

Parágrafo único. A ausência pelo próprio servidor em notificação pessoal convocatória, por correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico (e-mail), substitui o edital previsto no caput.

SEÇÃO III

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 212. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:

I - O bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

II - A confissão espontânea da infração;

III - A prestação de serviços considerados relevantes por lei;

IV - A provocação injusta da vítima;

V - A reparação do dano causado; e

VI - As premiações recebidas no serviço público.

SEÇÃO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 213. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar,

em especial:

I - O ajuste com outros indivíduos para a prática da infração;

II - O ato infracional cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;

III - A acumulação de infrações, praticadas na mesma ocasião ou quando a infração é praticada antes de ser punida outra;

IV - A reincidência de infrações; ou

V - O uso de violência ou grave ameaça.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA PUNITIVA

Art. 214. As penalidades disciplinares serão aplicadas, pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA PRESCRIÇÃO

Art. 215. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 03 (três) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em 02 (dois) anos, quanto à ação punitiva da administração pública contada da publicação da decisão final no processo administrativo;

III - Em 01 (um) ano, quanto à suspensão; e,

IV - Em 60 (sessenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar ou sindicância.

§ 2º Os prazos prescricionais da lei penal se aplicam às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 216. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 02 (dois) anos, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Parágrafo único. A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma desta lei complementar.

Art. 217. Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 218. Interrompe-se a prescrição:

I - Pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital ou eletrônico;

II - Por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; ou

III - Pela decisão condenatória recorrível.

IV- Pela abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Parágrafo único. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219. Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, é obrigada, sob pena de responsabilidade pessoal, a comunicar o fato ao Presidente da Câmara Municipal, para a apuração, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 220. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal a assessoria indicará 01 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.

Art. 221. Compete ao Presidente da Câmara Municipal por ato próprio ou delegado, instaurar e promover as sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. Compete ao setor recursos humanos apurar as irregularidades e ainda supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas aplicadas pela Autoridade Competente.

Art. 222. A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, através da instauração de processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condição para seu conhecimento:

I - Referir-se a órgão ou entidade componente da Administração Pública Municipal;

II - Ser redigida em linguagem clara e objetiva;

III - Conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

IV - Estar acompanhada de indício de prova convincente.

Parágrafo único. O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 223. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a Autoridade Máxima do Órgão poderá justificadamente e através de publicação de portaria, determinar o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias desde que comprovado a necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 234. É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

SEÇÃO III

DA SINDICANCIA

Art. 225. As irregularidades serão apuradas através de sindicância, quando:

I - A ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;

II - Sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifesta-

mente evidente.

Art. 226. Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 60 (sessenta) dias; ou

III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 227. A sindicância será instaurada, por ato do Presidente do Poder Legislativo conterá, dentre outras informações, a composição da comissão de sindicância.

Parágrafo único. O ato administrativo de instauração da comissão deverá nomear o presidente, entre os servidores participantes da comissão.

Art. 228. A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo que ao menos dois devem serem estáveis, e ainda, ao menos um que faça parte do mesmo órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado.

Art. 229. A comissão sindicante efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, relatório a respeito.

§ 1º Preliminarmente, a comissão sindicante procederá à inquirição das testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos no ato de instauração, do autor da representação, bem como do sindicado, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas.

§ 2º Aplicam-se à sindicância as disposições do processo administrativo disciplinar relativas ao contraditório e ao direito à ampla defesa, especialmente à intimação do sindicado para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco dias) dias, após a conclusão da fase probatória, assegurando vista do processo na repartição.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, a comissão sindicante, traduzirá no relatório as conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

§ 4º Encerrada a sindicância, caso a comissão entenda pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá encaminhar o processo com o relatório final à autoridade superior do indiciado para, aplicar a respectiva penalidade.

§ 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 230. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo ou função em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 231. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, será remetida cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 232. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, havendo indícios de autoria e materialidade da infração.

SUBSEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 233. O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato da autoridade competente, conduzido por Comissão Disciplinar de 03 (três) membros, sob orientação do Procurador Jurídico efetivo ou Assessor Jurídico efetivo e sendo 02 (dois) membros servidores estáveis, indicados pela autoridade superior do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos.

§ 1º Sob pena de nulidade, o ato de instauração da Comissão Disciplinar, conterá:

I - A qualificação do servidor indiciado;

II - A especificação dos atos e fatos tidos como ilícitos a serem apurados;

III - Os dispositivos legais havidos por infringidos.

§ 2º A Comissão terá como secretário servidor efetivo ou não, designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em 01 (um) de seus membros.

§ 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 4º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º Sempre que necessário, a pedido do Procurador Jurídico efetivo ou Assessor Jurídico efetivo, os membros da comissão disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 234. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final; e,

III - Julgamento.

Art. 235. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

SUBSEÇÃO II

DA FASE COGNITIVA OU INSTRUTÓRIA

Art. 236. O processo administrativo disciplinar compreende a fase cognitiva e instrutória e obedecerá aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa ao acusado, permitindo-lhe a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar como peça informativa, mas não configura requisito prévio para sua instauração.

§ 2º Quando os autos da sindicância concluírem pela prática de ilícito penal, por não servidor deverá ser encaminhada a respectiva cópia ao Ministério Público para a propositura da ação penal.

§ 3º Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das

respectivas provas.

§ 4º O acusado será notificado pelo presidente da comissão para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando juntará e requererá às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, às suas expensas, na repartição.

§ 5º Apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada à inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.

§ 6º Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 7º Os prazos em geral, a critério da comissão, poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 8º No caso de recusa do acusado em tomar ciência da cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor que fez a notificação, com a assinatura de 01 (uma) testemunha.

§ 9º Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, findo o qual será o mesmo declarado revel.

§ 10° Declarada a revelia será nomeado defensor dativo, com legitimidade para promover a defesa do acusado.

§ 11° A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar se houver necessidade, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 12° É assegurado ao servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

§ 13° O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

§ 14° Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 15° O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.

§ 16° Se a testemunha for servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.

§ 17° O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.

§ 18° Concluído o interrogatório do acusado a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.

§ 19° No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles.

§ 20° As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.

§ 21° Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 22° O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanhar diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 23° Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

§ 24° Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que ele seja submetido a exame por junta médica da qual participe pelo menos 1 (um) médico psiquiátrico.

§ 25° O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deverá o servidor ser aposentado, proporcionalmente, e se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

§ 26° As omissões das denúncias ou portaria poderão ser supridas a todo tempo, antes do relatório final, dando ciência ao acusado, com prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.

Art. 237. Apreciada a acusação, a defesa e as provas produzidas, a Comissão elaborará Relatório Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, indicação das penas possíveis de serem aplicadas.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 238. O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento.

SUBSEÇÃO III

DO JULGAMENTO

Art. 239. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, contados do recebimento do processo.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicado exceder a alçada da autoridade que solicitou a instauração do processo, este será encaminhado por esta à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de 01 (um) acusado e diversidade de sanções, o julgamento de todos caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 5º Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o servidor da responsabilidade.

§ 6º Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar encaminhará os autos a Assessoria Jurídica, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento, e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos à Autoridade Julgadora para correção do vício e instauração de novo processo.

Art. 240. Do julgamento realizado pelo superior hierárquico do acusado cabe recurso nos termos dos artigos 120 ao art.129 desta Lei.

Art. 241. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao acusado.

Art. 242. A autoridade julgadora que der causa à prescrição poderá ser responsabilizada na forma do Capítulo I, Seção III, deste Título VII.

Art. 243. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 244. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, poderá ser remetida cópia autenticada do processo administrativo disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Parágrafo único. Quando o processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela infração ou ilícito civil ou penal, por servidor ou não, que tenha causado prejuízo ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar cópia autenticada dos autos à Procuradoria Geral do Poder Legislativo para a propositura da ação de reparação de danos.

Art. 245. O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I, § 1º do art. 47 o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 246. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 247. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada quando for para beneficiar o punido.

§ 1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 3º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 4º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 5º O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que se autorizar à revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao Procurador Geral do Município.

§ 6º O Procurador Geral do Poder Legislativo poderá devolver o processo à autoridade que autorizou a revisão do processo quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

§ 7º A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 8º Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 9º A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 10° Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

§ 11° O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 12° Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 13° Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 249. O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo efetivo, submetido ao Regime Jurídico de que trata a presente lei, aplica-se o regime geral de previdência social, enquanto não existir o Regime Próprio de Previdência do Município de Salto do Céu.

§ 1º O servidor efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante de cargo em comissão ficará vinculado ao Regime de Seguridade Social que trata o caput deste artigo.

§ 2º Poderá o servidor licenciado ou afastado sem remuneração manter-se vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as normas em lei específica que o instituir.

Art. 250. Os detentores de mandato eletivo, os servidores comissionados não efetivos, bem como os contratados temporários, não poderão ser filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, caso venha a existir, devendo vincular-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 251. O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 252. Para efeito desta Lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 253. É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) De ser representado, inclusive como substituto processual;

b) Da inamovibilidade do dirigente sindical, até 6 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido;

c) De descontar em folha sem ônus para entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria, sob autorização do servidor.

Art. 254. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurado sempre, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 255. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 256. Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei complementar, todos os servidores pertencentes ao quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 257. O Presidente do Poder Legislativo Municipal regulamentará os dispositivos necessários à perfeita execução deste Estatuto dos Servidores, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 258. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 259. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de novembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 02/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Processo administrativo licitatório nº 383/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com Assessoria para Elaboração da minuta da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 de dezembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 384/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM - MT, torna público que Adesão a Ata de Registro de Preços nº 49/2025, oriunda do Pregão Presencial n° 49/2025 – Registro de Preços – Processo nº 15223/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Crixás – GO, cujo objeto é a aquisição de veículos.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97.

Valor total do contrato: R$ 449.799,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 02 de dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: Processo Licitatório 085/2025 | Dispensa de Licitação nº 029/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS TÍPICOS, A SEREM INSTALADOS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. PROPONENTE: 50.789.862 JHENIFFER ANDRESSA VASCONCELOS DE ABREU CNPJ: 50.789.862/0001-13 VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24. Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1)RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 029/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 085/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2)HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente. DESPACHO Proceda-se à convocação do proponente para assinar

o contrato. Registra-se. Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria. Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de dezembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo licitatório 077/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS TÊXTEIS PERSONALIZADAS, INCLUINDO UNIFORMES INSTITUCIONAIS, UNIFORMES ESPORTIVOS, INDUMENTÁRIAS DE FANFARRA, ENXOVAL TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE E VESTUÁRIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Modalidade Pregão n° 016/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 18 de Dezembro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Dezembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **57/2025**

Contratado: **MIRIAN ALMEIDA DE SOUZA FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR.**

Valor Mensal: R$: **2.348,15**

Vigência**: 04/11/2025 A 03/11/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **58/2025**

Contratado: **EVANICE SILVA SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR.**

Valor Mensal: R$: **2.348,15**

Vigência**: 05/11/2025 A 04/11/2026**

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **59/2025**

Contratado: **JOSE FELIX DA SILVA FILHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR.**

Valor Mensal: R$: **2.348,15**

Vigência**: 06/11/2025 A 05/11/2026**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **27/2025**

Contratado: **FABIANE MARIA PEREIRA**

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR**

Data de Encerramento: 17/11/2025.

FINANÇAS
CORREÇÃO DE DADOS -DECRETO 115/2025

Correção de Dados

Diário Oficial nº 4.874, de 27 de novembro de 2025

Fica retificada a publicação referente ao **Decreto nº 115**, onde consta:

Onde se lê: *"Decreto nº 115, de 19 de setembro de 2025"* **Leia-se:** *"Decreto nº 115, de 26 de novembro de 2025"*.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0454/2025

01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA**, portadora do RG nº 03*****6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 059***. ***. -97, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0455/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADILSON HELENO MENESES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ADILSON HELENO MENESES DOS SANTOS**, portador do RG nº 20*********55 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 03*. ***. ***.83, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª Adima Da Silva Moraes Neitzhc,** portadora do RG 1657999-2 SSP/MT e CPF/MF 976.516.641-91, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Parágrafo Primeiro – A nomeação se dá pelo motivo do afastamento para usufruir do direito de férias em favor de um dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo - Considerando a lacuna ocorrente no quadro de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Afonso – MT, em razão do afastamento de um de seus membros por motivo de afastamento, bem como, a urgência no suprimento desta vaga em razão da natureza essencial do serviço prestado, ou seja, a promoção e defesa aos direitos da Criança e do Adolescente conforme preceitua ao ECA (Lei Federal nº 8.069 de 13 de 1.990), justifica-se a nomeação.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a elas, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciário.

Art. 4º- O mandato de Conselheira Tutelar será igual ao período de afastamento do membro titular do conselho tutelar.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

EMENTA: NOMEIA **CHEFE SETOR DE TESOURARIA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ELAINE DOS AJOS SANTANA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2481326-5** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **050.190.141.84**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE TESOURARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei 574/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE
SICONFI_RREO_10781_5º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	45.119.625,16	9.107.704,43	20,19	34.776.571,63	77,08	10.343.053,53
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	44.819.625,16	8.707.704,43	19,43	34.376.571,63	76,70	10.443.053,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	378.111,38	7,60	2.446.387,10	49,19	2.527.012,90
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	377.144,07	7,72	2.423.010,61	49,61	2.461.389,39
Taxas	89.000,00	89.000,00	967,31	1,09	23.376,49	26,27	65.623,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	282.742,89	18,24	974.138,88	62,84	575.961,12
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	249.652,29	20,80	775.903,00	64,65	424.197,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	33.090,60	9,45	198.235,88	56,64	151.764,12
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	62.288,19	10,67	250.504,39	42,92	333.179,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	62.288,19	10,67	250.504,39	42,92	333.179,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	6.901,44	6,90	64.614,69	64,61	35.385,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	6.901,44	6,90	64.614,69	64,61	35.385,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	37.411.341,16	7.976.804,11	21,32	30.629.413,47	81,87	6.781.927,69
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.544.274,54	4.085.908,23	20,91	14.193.850,51	72,62	5.350.424,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	14.867.066,62	3.268.913,82	21,99	13.483.403,29	90,69	1.383.663,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	621.982,06	20,73	2.952.159,67	98,41	47.840,33
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	856,42	0,43	11.513,10	5,73	189.586,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	0,00	0,00	7.269,94	3,63	192.830,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	856,42	85,64	4.243,16	424,32	-3.243,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	400.000,00	133,33	400.000,00	133,33	-100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	400.000,00	133,33	400.000,00	133,33	-100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	400.000,00	133,33	400.000,00	133,33	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	351.040,57	19,52	1.139.564,90	63,38	658.535,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.917.725,16	9.458.745,00	20,16	35.916.136,53	76,55	11.001.588,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	46.917.725,16	9.458.745,00	20,16	35.916.136,53	76,55	11.001.588,63
DÉFICIT (VI)					374.270,47		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	46.917.725,16	9.458.745,00	20,16	36.290.407,00	77,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275.622,40			275.622,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		275.622,40			275.622,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	45.037.806,76	8.008.228,97	36.314.417,93	8.723.388,83	8.325.940,76	34.744.726,75	10.293.080,01	32.541.708,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	42.501.523,69	7.849.029,80	34.952.201,60	7.549.322,09	8.166.920,97	33.400.471,85	9.101.051,84	31.365.713,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.715.464,19	2.941.480,44	14.441.919,65	4.273.544,54	2.941.545,04	14.441.855,06	4.273.609,13	14.418.995,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	23.786.059,50	4.907.549,36	20.510.281,95	3.275.777,55	5.225.375,93	18.958.616,79	4.827.442,71	16.946.717,41	
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	1.798.983,07	159.199,17	1.362.216,33	436.766,74	159.019,79	1.344.254,90	454.728,17	1.175.995,51	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	1.598.983,07	139.022,07	1.192.483,55	406.499,52	138.842,69	1.174.522,12	424.460,95	1.006.262,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	200.000,00	20.177,10	169.732,78	30.267,22	20.177,10	169.732,78	30.267,22	169.732,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	737.300,00			737.300,00			737.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	609.860,55	966.542,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	47.193.347,56	8.327.792,73	37.863.314,36	9.330.033,20	8.642.288,34	36.290.407,00	10.902.940,56	33.508.251,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	47.193.347,56	8.327.792,73	37.863.314,36	9.330.033,20	8.642.288,34	36.290.407,00	10.902.940,56	33.508.251,08	
SUPERÁVIT (XIII)									2.407.885,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	47.193.347,56	8.327.792,73	37.863.314,36		8.642.288,34	36.290.407,00		35.916.136,53	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	351.040,57	19,52	1.139.564,90	63,38	658.535,10
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	351.040,57	19,52	1.139.564,90	63,38	658.535,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	250.935,76	21,45	779.486,43	66,62	390.613,57
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	250.935,76	21,45	779.486,43	66,62	390.613,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	100.104,81	15,94	360.078,47	57,34	267.921,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	100.104,81	15,94	360.078,47	57,34	267.921,53
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	609.860,55	966.542,39	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	609.860,55	966.542,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	609.860,55	966.542,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	45.037.806,76	8.008.228,97	36.314.417,93	95,91	8.723.388,83	8.325.940,76	34.744.726,75	95,74	10.293.080,01	
Legislativa	1.770.000,00	1.758.000,00	275.483,76	1.452.052,55	3,83	305.947,45	284.837,89	1.442.022,72	3,97	315.977,28	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.758.000,00	275.483,76	1.452.052,55	3,83	305.947,45	284.837,89	1.442.022,72	3,97	315.977,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.728.997,52	946.446,92	5.744.115,63	15,17	984.881,89	1.096.648,72	5.582.826,65	15,38	1.146.170,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.139.634,48	598.832,88	3.451.027,32	9,11	688.607,16	653.631,53	3.358.174,35	9,25	781.460,13	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.333.234,53	312.687,34	2.095.000,89	5,53	238.233,64	406.977,39	2.028.264,88	5,59	304.969,65	
Controle Interno	227.000,00	206.128,51	30.359,55	166.044,23	0,44	40.084,28	30.359,55	166.044,23	0,46	40.084,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	50.000,00	4.567,15	32.043,19	0,08	17.956,81	5.680,25	30.343,19	0,08	19.656,81	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.132.159,45	367.321,51	1.785.274,71	4,72	346.884,74	391.709,84	1.698.330,87	4,68	433.828,58	
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	218.397,64	47.338,68	181.900,50	0,48	36.497,14	46.020,38	171.147,20	0,47	47.250,44	
Assistência Comunitária	40.000,00	21.000,00	0,00	2.773,06	0,01	18.226,94	0,00	2.773,06	0,01	18.226,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	1.892.761,81	319.982,83	1.600.601,15	4,23	292.160,66	345.689,46	1.524.410,61	4,20	368.351,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	232.545,24	1.285.768,82	3,40	1.067.331,18	251.331,44	1.266.669,45	3,49	1.086.430,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	232.545,24	1.285.768,82	3,40	1.067.331,18	251.331,44	1.266.669,45	3,49	1.086.430,55	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	11.292.006,07	2.066.921,40	9.903.905,83	26,16	1.388.100,24	2.198.170,04	9.297.403,61	25,62	1.994.602,46	
Atenção Básica	6.950.848,77	8.321.888,01	1.574.202,51	7.316.696,60	19,32	1.005.191,41	1.571.482,39	6.870.808,90	18,93	1.451.079,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.455.688,67	204.888,35	1.218.886,96	3,22	237.001,71	267.569,52	1.158.522,25	3,19	297.166,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	199.072,60	21.210,40	170.864,73	0,45	28.207,87	21.210,40	109.792,13	0,30	89.280,47	
Vigilância Sanitária	176.000,00	150.000,00	10.445,24	78.810,82	0,21	71.189,18	10.445,24	78.810,82	0,22	71.189,18	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	7.000,00	0,00	3.388,80	0,01	3.611,20	0,00	3.388,80	0,01	3.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.158.356,79	256.174,90	1.115.457,92	2,95	42.898,87	307.462,49	1.076.080,71	2,97	82.276,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	9.141.674,20	1.513.453,04	7.349.814,69	19,41	1.791.859,51	1.554.387,74	7.031.031,78	19,37	2.110.642,42	
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.471.423,22	723.625,67	3.525.902,22	9,31	945.521,00	719.051,78	3.343.337,94	9,21	1.128.085,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	3.864.449,90	612.264,16	3.049.006,11	8,05	815.443,79	639.025,47	2.983.566,60	8,22	880.883,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	795.801,08	177.563,21	774.906,36	2,05	20.894,72	196.310,49	704.127,24	1,94	91.673,84	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	2.888.294,02	1.493.453,36	2.377.589,02	6,28	510.705,00	1.474.828,36	2.358.964,02	6,50	529.330,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Difusão Cultural	220.000,00	2.883.294,02	1.493.453,36	2.377.589,02	6,28	505.705,00	1.474.828,36	2.358.964,02	6,50	524.330,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	4.961.823,02	607.115,58	3.938.510,43	10,40	1.023.312,59	720.015,81	3.841.518,55	10,59	1.120.304,47	
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	2.000,00	125,40	125,40	0,00	1.874,60	125,40	125,40	0,00	1.874,60	
Serviços Urbanos	955.500,00	906.434,81	95.701,43	420.748,20	1,11	485.686,61	92.320,14	395.712,41	1,09	510.722,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	4.053.388,21	511.288,75	3.517.636,83	9,29	535.751,38	627.570,27	3.445.680,74	9,49	607.707,47	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	279.636,14	0,00	279.636,14	0,74	0,00	0,00	279.636,14	0,77	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	248.351,23	279.636,14	0,00	279.636,14	0,74	0,00	0,00	279.636,14	0,77	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	662.277,48	91.742,18	469.279,48	1,24	192.998,00	84.047,74	446.002,62	1,23	216.274,86	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	260.384,19	56.508,29	190.773,12	0,50	69.611,07	46.765,29	181.030,12	0,50	79.354,07	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	165.000,00	8.835,60	71.613,07	0,19	93.386,93	11.635,60	71.613,07	0,20	93.386,93	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	236.893,29	26.398,29	206.893,29	0,55	30.000,00	25.646,85	193.359,43	0,53	43.533,86	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	5.000,00	0,00	792,00	0,00	4.208,00	0,00	792,00	0,00	4.208,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	5.000,00	0,00	792,00	0,00	4.208,00	0,00	792,00	0,00	4.208,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.023.174,95	181.674,42	925.618,99	2,44	97.555,96	166.238,42	853.508,44	2,35	169.666,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	78.174,95	9.303,21	73.174,95	0,19	5.000,00	9.956,58	69.440,35	0,19	8.734,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	945.000,00	172.371,21	852.444,04	2,25	92.555,96	156.281,84	784.068,09	2,16	160.931,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	557.485,54	165.959,43	474.301,54	1,25	83.184,00	24.559,43	332.901,54	0,92	224.584,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	557.485,54	165.959,43	474.301,54	1,25	83.184,00	24.559,43	332.901,54	0,92	224.584,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	516.878,37	66.112,13	327.758,10	0,87	189.120,27	79.165,33	313.118,36	0,86	203.760,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	209.500,00	14.300,00	21.774,00	0,06	187.726,00	21.174,00	21.774,00	0,06	187.726,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	307.378,37	51.812,13	305.984,10	0,81	1.394,27	57.991,33	291.344,36	0,80	16.034,01	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	737.300,00				737.300,00				737.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	4,09	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	4,26	609.860,55	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	47.193.347,56	8.327.792,73	37.863.314,36	100,00	9.330.033,20	8.642.288,34	36.290.407,00	100,00	10.902.940,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.155.540,80	319.563,76	1.548.896,43	4,09	606.644,37	316.347,58	1.545.680,25	4,26	609.860,55	
Legislativa	30.000,00	42.000,00	7.232,39	33.980,61	0,09	8.019,39	4.016,21	30.764,43	0,08	11.235,57	
Ação Legislativa	30.000,00	42.000,00	7.232,39	33.980,61	0,09	8.019,39	4.016,21	30.764,43	0,08	11.235,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	912.650,60	137.463,15	680.162,03	1,80	232.488,57	137.463,15	680.162,03	1,87	232.488,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	798.000,00	796.000,00	118.628,28	592.949,85	1,57	203.050,15	118.628,28	592.949,85	1,63	203.050,15	
Administração Financeira	127.000,00	115.000,00	18.834,87	85.561,58	0,23	29.438,42	18.834,87	85.561,58	0,24	29.438,42	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	0,00	1.650,60	0,00	0,00	0,00	1.650,60	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	71.000,00	11.249,02	58.377,80	0,15	12.622,20	11.249,02	58.377,80	0,16	12.622,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	71.000,00	11.249,02	58.377,80	0,15	12.622,20	11.249,02	58.377,80	0,16	12.622,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	439.371,79	57.513,83	269.683,86	0,71	169.687,93	57.513,83	269.683,86	0,74	169.687,93	
Atenção Básica	465.000,00	363.220,37	49.714,63	240.783,55	0,64	122.436,82	49.714,63	240.783,55	0,66	122.436,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	72.159,48	5.799,20	25.116,43	0,07	47.043,05	5.799,20	25.116,43	0,07	47.043,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.891,94	0,00	1.783,88	0,00	108,06	0,00	1.783,88	0,00	108,06	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	537.481,97	81.548,58	384.993,12	1,02	152.488,85	81.548,58	384.993,12	1,06	152.488,85	
Ensino Fundamental	256.000,00	251.481,97	48.055,19	189.821,07	0,50	61.660,90	48.055,19	189.821,07	0,52	61.660,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	285.000,00	33.493,39	195.172,05	0,52	89.827,95	33.493,39	195.172,05	0,54	89.827,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	151.000,00	24.556,79	120.662,57	0,32	30.337,43	24.556,79	120.662,57	0,33	30.337,43	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	24.556,79	120.662,57	0,32	29.337,43	24.556,79	120.662,57	0,33	29.337,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.664.286,20	5.042.121,12	3.922.173,68	3.710.253,60	3.486.510,31	3.555.550,52	3.627.177,36	3.259.541,90	4.346.155,62	3.882.186,50	3.969.800,46	5.989.691,27	48.457.548,54	51.419.625,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.152,12	203.865,99	377.848,88	226.907,78	225.013,24	271.460,94	301.898,05	267.231,49	255.738,83	200.176,51	218.351,39	159.759,99	2.865.405,21	4.973.400,00
IPTU	1.550,94	1.582,53	646,95	12.376,62	17.706,49	31.594,55	32.425,76	34.585,20	19.002,75	9.033,11	5.348,09	4.658,60	170.511,59	471.000,00
ISS	31.940,23	24.389,42	42.417,26	23.564,61	32.630,56	25.656,50	41.618,65	16.921,73	17.577,14	19.306,83	43.513,48	87.642,02	407.178,43	969.100,00
ITBI	68.835,73	27.124,82	204.949,77	41.911,90	8.689,37	58.445,93	65.371,13	2.598,66	63.663,31	20.125,01	12.031,19	1.170,17	575.116,99	1.500.000,00
IRRF	112.372,27	149.996,97	126.519,11	150.108,79	159.430,53	144.751,87	161.285,82	150.984,85	154.645,48	151.183,88	156.686,35	66.091,05	1.684.056,97	1.933.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452,95	772,25	3.315,79	945,86	6.356,29	11.012,09	1.196,69	2.141,05	850,15	527,68	772,28	198,15	28.541,23	100.000,00
Contribuições	35.491,33	333.069,42	52.014,27	133.253,20	58.389,08	108.408,82	20.301,08	126.629,32	100.809,60	89.570,19	135.081,85	147.861,04	1.340.679,20	1.550.100,00
Receita Patrimonial	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	25.378,57	36.909,62	279.415,60	583.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.369,21	9.542,00	23.088,13	22.172,92	20.856,72	20.354,03	24.753,79	22.005,28	27.553,82	27.431,51	25.378,57	36.909,62	279.415,60	583.684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.146,06	3.014,30	4.395,96	12.819,28	10.762,31	9.891,20	6.692,66	5.258,13	4.218,75	3.674,96	3.680,35	3.221,09	70.775,05	100.000,00
Transferências Correntes	3.390.541,18	4.482.361,27	3.458.009,54	3.312.260,79	3.170.629,86	3.145.007,32	3.273.103,57	2.895.989,47	3.959.406,41	3.560.905,12	3.586.980,09	5.641.711,32	43.876.905,94	44.011.341,16
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.893,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	16.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.299.022,15	1.114.740,05	1.408.961,39	1.177.207,92	1.235.384,65	1.266.167,23	1.202.012,66	927.622,25	1.704.319,98	1.344.225,56	1.454.239,65	1.457.241,26	15.591.234,74	14.375.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.383,65	17.766,55	19.841,17	25.061,78	68.084,57	100.056,77	70.229,36	62.616,39	49.808,99	29.724,05	23.046,99	25.867,68	504.287,95	500.000,00
Cota-Parte do ITR	269.561,65	289.875,41	192.798,98	55.936,01	161.902,19	39.371,55	31.287,79	17.013,31	22.302,20	52.970,67	76.374,32	1.403.405,17	2.612.799,25	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.406,61	8.997,36	8.029,24	20.653,24	21.539,66	7.611,43	6.039,47	7.774,95	7.162,85	6.345,22	7.725,08	7.696,46	116.001,57	100.000,00
Transferências do FUNDEB	269.032,21	250.443,27	309.643,90	293.114,46	290.893,24	302.540,14	306.965,65	255.042,14	345.220,50	298.885,61	305.716,25	358.464,34	3.585.961,71	3.050.758,54
Outras Transferências Correntes	378.634,15	939.789,59	367.556,31	195.525,27	375.528,63	395.512,96	337.877,44	271.443,40	406.931,82	731.760,52	327.649,97	1.455.585,16	6.183.795,22	5.960.582,62
Outras Receitas Correntes	586,30	10.268,14	6.816,90	839,63	859,10	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	22.367,54	201.100,00
DEDUÇÕES (II)	563.079,18	869.387,55	577.324,04	674.643,77	541.559,00	577.569,08	529.339,17	581.305,67	601.063,32	574.902,73	608.985,04	899.700,62	7.596.859,17	7.802.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.030,26	315.055,91	22.359,43	113.641,61	41.515,98	89.272,47	2.161,19	108.531,78	78.055,91	69.691,91	120.662,47	128.989,82	1.105.968,74	1.200.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	155,41	9.837,25	408,74	408,74	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	428,21	14.235,82	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		1.064,44			3.081,31		2.305,73				0,00	6.289,65	12.741,13	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	546.893,51	543.429,95	554.555,87	560.593,42	496.533,50	487.868,40	524.444,04	472.345,68	521.579,20	504.782,61	487.894,36	763.992,94	6.464.913,48	6.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	3.360.815,42	5.089.990,65	40.856.689,37	43.617.425,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											0,00	498.188,00	498.188,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.101.207,02	4.172.733,57	3.344.849,64	3.035.609,83	2.944.951,31	2.977.981,44	3.097.838,19	2.678.236,23	3.747.092,30	3.307.283,77	3.360.815,42	4.591.802,65	40.360.501,37	43.317.425,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	50.832,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	378.848,00	393.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.075.791,02	4.121.901,57	3.314.489,64	3.005.249,83	2.914.591,31	2.947.621,44	3.067.478,19	2.647.876,23	3.716.732,30	3.276.923,77	3.330.455,42	4.561.442,65	39.980.653,37	42.924.425,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	1.735.898,27
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	767.062,36
Ativo	1.200.100,00	764.181,03
Inativo		2.881,33
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	602.208,55
Ativo	865.100,00	602.208,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	2.305,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	2.305,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	364.321,63
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	4.243,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	360.078,47
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	1.375.819,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.174.935,10	1.174.935,10	1.174.935,10	
Aposentadorias		960.164,61	960.164,61	960.164,61	
Pensões por Morte		214.770,49	214.770,49	214.770,49	
Outras Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.058.000,00	1.174.935,10	1.174.935,10	1.174.935,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.300,00	200.884,70	200.884,70	200.884,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	500.517,30
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	84.371,34
Investimentos e Aplicações	24.587.861,72
Outros Bens e Direitos	10.071.040,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	195.489,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	195.489,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	110.764,59	91.676,75	91.676,75	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	323,00	323,00	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	110.377,00	91.353,75	91.353,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	1.164,13	1.152,60	1.152,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	111.928,72	92.829,35	92.829,35	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	83.560,76	102.660,13	102.660,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	514.383,11
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.617.325,16	33.584.748,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	2.446.387,10
IPTU	471.000,00	167.378,12
ISS	969.100,00	350.848,78
ITBI	1.500.000,00	479.156,44
IRRF	1.933.300,00	1.421.687,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	27.316,03
Contribuições	350.000,00	198.235,88
Receita Patrimonial	582.584,00	238.827,70
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	238.827,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.411.341,16	30.629.413,47
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	10.541.978,23
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	379.310,98
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	1.642.689,86
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	100.597,60
Transferências do FUNDEB	3.050.758,54	3.066.486,23
Outras Transferências Correntes	5.960.582,62	4.865.371,48
Demais Receitas Correntes	300.000,00	71.884,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	71.884,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.034.741,16	33.345.921,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	1.919.711,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	11.676,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	400.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	400.000,00
Convênios	300.000,00	
Outras Transferências de Capital		400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.334.041,16	35.665.632,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.334.741,16	33.745.921,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.308.964,49	35.215.398,34	33.679.540,25	31.065.643,72	786.752,76	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	18.814.004,99	14.815.493,39	14.812.277,21	14.210.280,06	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	23.494.959,50	20.399.904,95	18.867.263,04	16.855.363,66	634.243,06	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.308.964,49	35.215.398,34	33.679.540,25	31.065.643,72	786.752,76	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	1.285.699,69	1.266.611,85	1.266.611,85	756,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.783.983,07	1.361.052,20	1.343.102,30	1.174.842,91	49.392,99		
Investimentos	1.583.983,07	1.191.319,42	1.173.369,52	1.005.110,13	49.392,99		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	169.732,78	169.732,78	169.732,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.583.983,07	1.191.319,42	1.173.369,52	1.005.110,13	49.392,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	737.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	1.164,13	1.152,60	1.152,60			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.993.347,56	37.693.581,58	36.120.674,22	33.338.518,30	836.902,36	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.630.247,56	36.406.717,76	34.852.909,77	32.070.753,85	836.145,75	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.009.528,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	358.338,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	190.694,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	549.033,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	2.186.933,08
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	2.186.933,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	3.661.830,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	673.200,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	801.697,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-1.886.049,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.396.337,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-978.552,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	417.785,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	227,090.42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275,622.40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	275,622.40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853.996,99	514.007,67	694.804,48		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80
PODER EXECUTIVO	853.996,99	514.007,67	694.804,48		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	853.996,99	656.105,55	836.902,36		673.200,18		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62	715.364,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		142.097,88	142.097,88		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	46.917.725,16
Receitas Realizadas	35.916.136,53
Déficit Orçamentário	374.270,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	275.622,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	47.193.347,56
Despesas Empenhadas	37.863.314,36
Despesas Liquidadas	36.290.407,00
Despesas Pagas	33.508.251,08
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.863.314,36
Despesas Liquidadas	36.290.407,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.858.689,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.360.501,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.980.653,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.375.819,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.174.935,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.174.935,10
Despesas Previdenciárias Pagas	1.174.935,10
Resultado Previdenciário	200.884,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		358.338,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.396.337,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.102,54	0,00	836.902,36	673.200,18
Poder Executivo	1.510.102,54	0,00	836.902,36	673.200,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Executivo	522.847,18	0,00	480.682,56	42.164,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.949,72	0,00	1.317.584,92	715.364,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.11.28 15:00:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 701/2025

PORTARIA Nº. 701/2025.

DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Paulo Eduardo de Jesus Novais.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador de Agricultura,

servidor público comissionado Sr. Paulo Eduardo de Jesus Novais.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de novembro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 702/2025

PORTARIA Nº. 702/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Thiago Evangelista Barbosa Teixeira para o cargo de Motorista e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Thiago Evangelista Barbosa Teixeira, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Motorista, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 704/2025

PORTARIA Nº. 704/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE

2025.

Nomeia o Sr. Paulo Eduardo de Jesus Novais para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Paulo Eduardo de Jesus Novais, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 703/2025

PORTARIA Nº. 703/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Caio Aparecido Conceição Magalhães para o cargo de Coordenador de Agricultura e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Caio Aparecido Conceição Magalhães, para o cargo de Coordenador de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 705/2025

PORTARIA Nº. 705/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE

2025.

Designa o Sr. Ronaldo Martins de Amorim para o cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar o Sr. Ronaldo Martins de Amorim, para o cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Conceder à servidor público efetivo Sr. Ronaldo Martins de Amorim, Função Gratificada no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022, para o exercício de suas atribuições no cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 707/2025

PORTARIA Nº. 707/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE

2025.

Designa a Sra. Luci Tania Aparecida Tafarel para o cargo de Ouvidora Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a Sra. Luci Tania Aparecida Tafarel, para o cargo de Ouvidora Municipal desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 706/2025.

PORTARIA Nº. 706/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede a servidora pública licença prêmio em gozo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) Roseny Macedo de Souza, para usufruto no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 03/07/2017 a 03/08/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 708/2025.

PORTARIA Nº. 708/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Maria Salete Cordeiro Da Silva**, em 01/12/2025 a 30/12/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 709/2025.

PORTARIA Nº. 709/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Adelico Dos Santos**, em 01/12/2025 a 30/12/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 710/2025.

PORTARIA Nº. 710/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Dilma Nogueira Da Silva Torquato**, em 03/12/2025 a 01/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/03/2025, com retorno as suas atividades em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 711/2025.

PORTARIA Nº. 711/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Jaime Gomes da Silva**, em 01/12/2025 a 30/12/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/10/2024 a 30/10/2025, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 712/2025.

PORTARIA Nº. 712/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Leonardo Sousa Wa Rovedene**, em 01/12/2025 a 10/12/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025, com retorno as suas atividades em 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 713/2025.

PORTARIA Nº. 713/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Maria Gerailda Luiz**, em 01/12/2025 a 30/12/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 714/2025.

PORTARIA Nº. 714/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Michelly Carolina Ferreira Martini Nogueira**, em 03/12/2025 a 01/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025, com retorno as suas atividades em 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 715/2025.

PORTARIA Nº. 715/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Vandoir Luis Robe**, em 03/12/2025 a 01/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023, com retorno as suas atividades em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 716/2025.

PORTARIA Nº. 716/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Vanessa de Medeiros**, em 22/12/2025 a 20/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, com retorno as suas atividades em 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 717/2025.

PORTARIA Nº. 717/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Wagner Hongarello Souza Pereira**, em 13/12/2025 a 11/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025, com retorno as suas atividades em 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 718/2025.

PORTARIA Nº. 718/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **Eliezer Silva De Morais**, em 04/12/2025 a 02/01/2026, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/07/2023, com retorno as suas atividades em 03 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 719/2025.

PORTARIA N.º 719/2025.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) Sr. Laelson Leonardo da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 505/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 720/2025

PORTARIA Nº 720, DE 01 de dezembro de 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Santo Antônio do Leste MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT é composta por representantes das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 6 (seis) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação SME - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde SMS - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do Órgão responsável pela Política de Assistência Social ou ato legal conjunto das (3) três Secretarias Municipais (Assistência, Educação e Saúde).

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Santo Antônio do Leste MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (três) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste MT, 01 de dezembro de 2025.

Marli Artuzo Brunetta

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em decoração de espaço a ser utilizado para a cerimônia de formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, com o tema "Jardim Encantado", atendendo a 62 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem. Os serviços compreenderão, de forma detalhada: Decoração temática compatível com o público infantil e com o caráter solene do evento; Montagem de painéis, arranjos e elementos decorativos, incluindo balões, tecidos, flores artificiais e/ou naturais, estruturas metálicas e mobiliário decorativo; Iluminação cênica e decorativa apropriada ao ambiente da cerimônia; Fornecimento e instalação de painel de fundo para fotos e cerimônia; Montagem de mesa de honra e mesa de formandos, devidamente decoradas; Montagem e desmontagem completa do ambiente, com limpeza e retirada de todo o material utilizado após o evento; A execução do serviço deverá observar as normas de segurança, qualidade e estética, conforme orientações da Secretaria de Educação e da Direção**

Escolar, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 04/12/2025 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

WEVERTON A. P. DE SOUSA

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama natural destinada à implantação de dois campos de futebol Society nas aldeias indígenas, visando promover melhoria das condições de lazer, prática esportiva, integração comunitária e valorização sociocultural das populações locais, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 04/12/2025 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

WEVERTON A. P. DE SOUSA

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a **aquisição de estrutura e instalação de cobertura em policarbonato do palco situado na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Sousa, visando assegurar condições adequadas para a realização de eventos culturais, religiosos, sociais e institucionais promovidos pelo Município conforme especificações no edital e termo de referência, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 04/12/2025 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 01 de dezembro de 2025.

_____

WEVERTON A. P. DE SOUSA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 885/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 293/2025, EM NOME DE LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 885/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 293/2025, em nome do Senhor LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 293/2025 foi

emitido em 11/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 293/2025, emitido em 11/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026, em nome do Senhor LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 886/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2025, EM NOME DE ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 886/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 304/2025, em nome da Senhora ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 304/2025 foi emitido em 23/06/2025, com vigência inicial de 11/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 304/2025, emitido em 23/06/2025, com vigência inicial de 11/06/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 062.968.301-81 e Identidade RG nº 062.968.301-81 - SESP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 01/08/2023, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 887/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2025, EM NOME DE ERIKA SOUZA BARBOSA, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 887/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 297/2025, em nome da Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 297/2025 foi emitido em 12/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 297/2025, emitido em 12/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.347.561-03 e Identidade RG nº 1.808.911-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 09/01/2020, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 888/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 287/2025, EM NOME DE KURYALLA SOUZA RACHID, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

PORTARIA Nº 888/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 287/2025, em nome do Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 287/2025 foi emitido em 02/06/2025, com vigência inicial de 02/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 287/2025, emitido em 02/06/2025, com vigência inicial de 02/06/2025 até 27/02/2026, em nome do Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 001.655.181-89 e Identidade RG nº 6.114.282 - SSP-GO,

na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 889/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2025, EM NOME DE RAFAELA WASCONCELOS, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 889/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 135/2025, em nome da Senhora RAFAELA WASCONCELOS, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 135/2025 foi emitido em 18/02/2025, com vigência inicial de 01/02/2025 até 02/06/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que a contratada requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 135/2025, emitido em 18/02/2025, com vigência inicial de 01/02/2025 até 02/06/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome da Senhora RAFAELA WASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.130.921-19 e Identidade RG nº 3.206.440-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/04/2018, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 890/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2025, EM NOME DE LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 890/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 303/2025, em nome da Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 303/2025 foi emitido em 17/06/2025, com vigência inicial de 01/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 303/2025, emitido em 17/06/2025, com vigência inicial de 01/06/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 037.467.091-99 e Identidade RG nº 5.629.425 - SSP-GO expedida em 27/05/2008, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 891/2025, DE 01/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2025, EM NOME DE WACILLA SOUZA RACHID SILVA, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 891/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 313/2025, em nome da Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 313/2025 foi emitido em 02/07/2025, com vigência inicial de 02/07/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 313/2025, emitido em 02/07/2025, com vigência inicial de 02/07/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 984.683.241-91 e Identidade RG nº 6.586.648 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 23/08/2014, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 30/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 892/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA WASCONCELOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

PORTARIA Nº 892/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora RAFAELA WASCONCELOS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAFAELA WASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.130.921-19 e Identidade RG nº 3.206.440-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/04/2018, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 893/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE KURYALLA SOUZA RACHID, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 893/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor KURYALLA SOUZA RACHID, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 001.655.181-89 e Identidade RG nº 6.114.282 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 894/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CREAS.

PORTARIA Nº 894/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 037.467.091-99 e Identidade RG nº 5.629.425 - SSP-GO expedida em 27/05/2008, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CREAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 895/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE WACILLA SOUZA RACHID SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS.

ORTARIA Nº 895/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Adminis-

trativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 984.683.241-91 e Identidade RG nº 6.586.648 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 23/08/2014, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 896/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE.

PORTARIA Nº 896/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ISA MARIANA DIAS DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 062.968.301-81 e Identidade RG nº 062.968.301-81 - SESP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 01/08/2023, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 897/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 897/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 898/2025, DE 01/12/2025 - NOMEAÇÃO DE ERIKA SOUZA BARBOSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 898/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.347.561-03 e Identidade RG nº 1.808.911-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 09/01/

2020, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CONTRATOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2013

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2013

VIGÊNCIA: De 25/02/2013 a 03/06/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.441,80 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2012 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2012, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2012

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/03/2012

VIGÊNCIA: De 08/03/2012 a 31/12/2012

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2010 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2010, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2010

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2010

VIGÊNCIA: De 01/03/2010 a 31/12/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2009 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2009, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2009

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/05/2009

VIGÊNCIA: De 01/05/2009 a 31/12/2009

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE DONA ELZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2008 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2008, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO ÍNTEGRA E COOPERADA DA EDUCAÇÃO (FUMGICED) - MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, Diretora Presidente

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2008

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2008

VIGÊNCIA: De 08/04/2008 a 31/12/2008

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE Municipal Dona Elza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 200/1990, DE 30/05/1990 - ADMISSÃO DE LEYKA FERREIRA SANTOS COMO PROFESSORA

PORTARIA Nº 200/90 de 30 de Maio de 1.990.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 065 de 30 de junho de 1.983, expede a presente portaria.

Art. I- Admitir a Srtª. LEYKA FERREIRA SANTOS, portadora da carteira de trabalho nº 37496 Série 000-06-MT, para exercer a função de professora código NM 301 nível 08, que corresponde a Cr$ 4.771,06 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Um Cruzeiros e Seis Centavos).

Art. II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1990.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 406/1990, DE 10/10/1990 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LEYKA FERREIRA SANTOS E ONDINA ROCHA DA CRUZ COMO PROFESSORAS

PORTARIA Nº 406/90 de 10 de Outubro de 1.990.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 065 de 30 de junho de 1.983, expede a presente portaria.

Art. I - Alterar o contrato de trabalho dos servidores: LEYKA FERREIRA SANTOS e ONDINA ROCHA DA CRUZ, lotadas na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, na função de professoras, código NM 301 nível 08, passaram para o nível 17 que corresponde a Cr$ 7.784,82 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos).

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1990.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 160/1992, DE 10/06/1992 - RESCISÃO CONTRATUAL DE LEYKA FERREIRA SANTOS COMO PROFESSORA

PORTARIA Nº 160/92 de 10 de junho de 1.992

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela nº 065 de 30 de junho de 1.983, expede a presente portaria.

I - Rescindir mediante o pagamento de indenizações legais o contrato de trabalho da servidora Srª LEYKA FERREIRA SANTOS, mat. nº 711, lotada na Sec. de Saúde e D. Comunitário, na função de Professora Cód. NM 301 nível 17, da tabela de emprego permanente TEP-Prefeitura, admitida que fora nos termos ela portaria nº 200/90, de 30 de Maio de 1.990.

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 1.992.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2011 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2011, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230/SSP/MT, com residência e domicílio na Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2011

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2011

VIGÊNCIA: De 17/02/2011 a 31/12/2011

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONVOCAÇÃO - IPASFA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR - P.A.I. ANO 2026

CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPASFA, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 03/12/2025 – QUARTA-FEIRA.

Local: Dependências do IPASFA Data: 03/12/2025 - Horário: 09 horas.

Pauta: Apresentação/Aprovação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – P.A.I. ANO 2026.**

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - PRESIDENTA

ELLEN CAROLINA ALVES DE SOUZA

IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA

MARCOS LUZ DE JESUS SILVA RACHID

WEDILA MARTINS SOUSA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

DANILO SCHEMBEK SOUZA

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

CLEO RENATO REINDEL

IRENY ABADIA RODRIGUES

São Félix do Araguaia (MT), 26 de novembro de 2025.

Gesner Biondo

Secretário Municipal de Administração

Gestor do IPASFA

Lindalva R. de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONVOCAÇÃO - IPASFA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - P.A.I. ANO 2026

CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPASFA, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 03/12/2025 – QUARTA-FEIRA.

Local: Dependências do IPASFA Data: 03/12/2025 - Horário: 9 horas.

Pauta: Apresentação/Aprovação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – P.A.I. ANO 2026**

CONSELHEIROS:

JUCILIANO ROVANI BUDRYS - PRESIDENTE

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

JUNIO DE SOUZA ALVES

PAULO ROBERTO GOMES LUS TRES

São Félix do Araguaia (MT), 26 de novembro de 2025.

Gesner Biondo

Secretário Municipal de Administração

Gestor do IPASFA

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **“MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa;), Pessoa jurídica; **Pessoa jurídica**: 1ª **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** CNPJ: 15.156.053/0003-35, Av. Marechal Rondon nº 451 centro Rondonópolis/MT, CEP 78.700075, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada **Mathias Neves de Oliveira, portador CPF 036.236.301-36** ,av. **Marechal** Rondon, nº 451 Ltda.- CEP 78.700-15 Rondonópolis MT**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
24	350	UN	Pasta catálago, com 100 envelopes plasticos médio 0,12 capa em cartão encapado em pvc na cor preta; com lombo 04 parafuso mental e visor tamanho aproximado de 245 x 335 x 40 mm. Embalagem com identificação e marca do fabricante.	R$ 22,00
35	1.450	UN	Papel verge 180gramas embalagem com 50 folhas tamanho 210 mm x 297 mm embalagem com identificação do produto e marca do fabricante as cores serão de acordo com a escolha do solicitante.	R$ 0,49
39	2.900	UN	Clip galvanizado , nº 6/0 embalagem com 500 gramas fabricado com arame de aço acabamento entiferrugem embalagem contendo a identificação do produto marca do fabricante e peso liquido.	R$ 5,87
54	1.010	UN	Giz de cera peso minimo de 58 gramas e 12 (doze) bastões de diversas cores a base de ceras epigmentos uso infantil/escolar produto atoxico não mancha as mãos, não agride a camada ozônio; regulamentações especificas de segurança saúde e meio ambinte nas formas ABNT NBR partes 1, 2,3 e 4 anatomico frabricado com ceras de alta qualidade permitindo um prefeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança produto ideal para uso na pré escola dimensoes minima 91 mm de comprimento X 08 mm de diamentro e de seção produto com certificado do inmetro innac, astm 4236 embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 4,09
68	1.630	UN	Tinta guache com 06 potinhos de no minimo 15 ml cada tinta lavavel atonico com cores vivas e misciveis frascos resistente com tampa de rosca caixa com 06 cores branco preto verde vermelho amarelo e azul embalagem contendo identificação do prduto marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 9,95
80	1.230	UN	Papel autoadesivo tipo cantact contato transparente rolo de 45 cm x 25 metros embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R$ 6,49
81	500	ROLO	Papel pardo kraft bobina com no minimo 200 metros de comprimento por no minmo 120 cm de largura garmatura de no minimo 80 g/m2 na embalagem deverá ter identificação do fabricante importado ou distribuidor carateristica do produto qualidade de quantidade ter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristicas do produto .	R$ 94,59
103	30	M	TECIDO VOAL NA COR LARANJA	14,00
104	30	M	TECIDO VOAL NA COR VERMELHA	13,44
105	30	M	TECIDO VOAL NA COR VERMELHA OLIVA	13,44
106	30	M	TECIDO VOAL NA COR LILÁS	13,44
107	50	M	TAPETE VERMELHO	39,00
108	3	UN	COMPRESSOR DE AR BOMBA DE ENCHER BEXIGA BALÃO.	161,71
109	2	UN	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	57,34
110	5	CX	GRAMPO PARA MADEIRA	15,46
111	3	PCT	MEIA PEROLA PCT 500 GRAMA	49,33
112	2	CX	VIES DE VARIAS CORES,CX C 10 UNIDADE	160,00
113	10	ROLO	ROLO DE RENDA 50 METROS CORES VARIADAS	43,66
114	20	ROLO	LINHA PARA COSTURA BRANCA	7,20
115	50	UN	AGULHA GALONEIRA N 12	3,50
116	50	UN	AGULHA OVERLOCK N 14	3,50
117	50	UN	AGULHA RETA IND N 14	3,00
118	10	UN	KIT DE HIGIENE P/ BEBÊS - KIT NATALIDADE	129,00
119	10	UN	TINTA PVA 250ML - CORES VARIADAS	29,79
120	2	UN	FITA DE CETIM 10MM N2 50M	4,16
121	2	UN	FITA DE CETIM N5, 50METROS	41,00
122	15	KG	PLUMANTE	35,87
123	1	UN	TECIDO DE MALHA 50METROS	690,00
124	25	UN	ROLO DE LÃ GRANDE	11,99
125	1	UN	MIÇANGA PRETA PCT 250GRAMA	22,75
126	10	M	TECIDO TRICOLINE	20,87
127	10	PC	RENDA BRANCA	44,73
128	100	UN	AGULHA DE FUNDO GROSSO	3,00
129	1	UN	TELA TALAGARÇA ROLO 10MT	490,00
130	100	M	LINHA POLIPROPILENO	11,79
131	100	UN	AGULHA DE 6 MM	1,50
132	100	UN	AGULHA DE 8MM	1,50
133	100	UN	BOTÃO METALICO	2,00

Valor total do fornecedor e de :**R$106.699,67(Cento e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convo-

cado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica: 1ª **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** CNPJ: 15.156.053/0003-35, Av. Marechal Rondon nº 451 centro Rondonópolis/MT, CEP 78.700075

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar a Pessoa jurídica **Pessoa jurídica**: 1ª **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** CNPJ: 15.156.053/0003-35, Av. Marechal Rondon nº 451 centro Rondonópolis/MT, CEP 78.700075, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pela **Mathias Neves de Oliveira, portador CPF 036.236.301-36** ,av. **Marechal** Rondon, nº 451 Ltda.- CEP 78.700-15 Rondonópolis MT, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 01 de dezembro 2025.

Pessoa jurídica: 1ª **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** CNPJ: 15.156.053/0003-35, Av. Marechal Rondon nº 451 centro Rondonópolis/MT, CEP 78.700075,

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o **n.º32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, e portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa;), **Pessoa jurídica**; **PAPEL ART LTDA CNPJ;14.837.580/0001-80,** Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada **Rafael Merlim da Silva, portador CPF 027.073.191-12** , Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$
01	UN	360	prendedor de papel, corpo medindo no mínimo 1u9nmm (3 prendedor de papel, corpo medindo no mínimo 19 mm (3/4"), contendo no mínimo 12 unidades. produto em metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável com capacidade para prender até 60 folhas. embalagem com marca e identificação do produto	0,63
02	CX	360	alfinete embalagem com 50 unidades, diversas ccoxres, alfinete embalagem com 50 unidades, diversas cores, com cabeça de poliestireno de no mínimo 05mm de diâmetro e corpo em aço niquelado, comprimento mínimo 18mm. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	6,22
03	UN	360	prendedor de papel corpo medindo no mínimo 51umnm, c36 prendedor de papel corpo medindo no mínimo 51 mm, contendo no mínimo 12 unidades. produto em metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável com capacidade para prender até 150 folhas. embalagem com marca e identificação do produto	2,97
04	UN	360	colchete em aço latonado, número 10, embalageumn com 72 unidades contendo identificaçã do produto e maraca do fabricante	6,49
05	UN	110	extrator de grampo, tipo espátula, em aço zincado ou inox, medindo aproximadamente 15 cm. embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	3,08
06	UN	55	almofada para carimbo nº 03 almofada em tecido para carimbo, entintada, com identificação da cor na parte externa, estojo em material rígido nas dimensões aproximadas de 6,7 x 11 cm embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Cor da tinta a escolha do solicitante	3,22
07	UN	65	Tinta para carimbo, embalagem com no minimo 40 ml componentes água e pigmentos, aspectos fisico liquido embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante cor rscolha do solicitante.	4,33
08	UN	390	Caixa de arquivo morto plastica, tamanho oficio produzido em polipropileno corrugada, na cor azul, medido aproximadamente 360x250x135 mm, contendo espaço para identificação de: referencia, data periodo de arquivamento, local e conteúdo	9,33
09	UN	90	Apontador de lapis, com reservatorio deposito/coletor corpo em material plástico rigido, lamina de aço de excelente fio de corte com tratamento anti-ferrugem, contendo 01 (um) furo, manual portátil embalagem com identificação do produto e marca do do fabricante	1,67
10	PCT	350	Balão em látex nº 7, liso, cor a escolha do solicitante, embalagem contendo 50 unidades quando cheio em sua capacidade, 100% possuem aproximadamente 17,8 cm de diamentro e 55,9 Cm de circuferencia na embalagem devera conter identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e garantia do fornecedor contra defeito de fabricação.	8,77
11	UN	60	Pistola para cola quente com no minimo 15w recarregavel com bastão fino bivolte 127v/220v amperagem aproximadamente de 50/60hz, com isolamento termico no bico, selo do inmtro, com 2 bastão de cola embalagem embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	19,58
12	UN	130	Bastão de silicone 11, 2mmx30cm grosso semi transparente embalagem com um kilograma, para uso exclsivo em pistola de cola quente, que proporcione secagem rápida embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	2,47
13	UN	60	Pistola para cola quente com no minimo 40w, recarregável com bastão grosso, bivolt 127v/220v, amperagem aproximada de 50/60hz, com isolamento termico no bico, selo do inmetro, com 2 bastões de cola.. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17,12
14	UN	130	Bastão de silicone 7,5 mm x 30 cm, fino semitransparente , embalagem com kilograma, para uso exclusivo em pistola de cola quente, que proporcione secagem rápida embalagem com identificação domproduto, marca do fabricante e prazo de validade.	1,21
15	UN	450	Bloco auto adesivo para recado remoível, tamanho minimo 38 x50 mm, embalagem contendo 04(quatro) blocos com folhas cada. Obsevação as cores devem ser acordo a escolha do solicitante.	4,25
16	UN	450	Bloco auto adesivo remoivel, tipo marcador duenpacgi bloco auto-adesivo remoivel tipo marcador de pagina, reposicionavel, tamanho minimo:11,9 X 43,2 mm com no minimo 96 folhas, cores variadas.	5,00
17	UN	90	suporte para bloco adesivo 38x50	5,99
18	UN	450	Bloco auto -adesivo para recado remoivel, tamanho minimo: 102 X 76 mm, bloco com 100 folhas, observação: as cores devem ser de acordo a escolha do solicitante.	5,99
19	UN	45	Borracaha na cor branca, macia, composta de láutnex na borracha na cor branca, macia composta de látex natural.	0,98
20	UN	45	Caderno brocura, capa dura, costurado, tamanho aproximadamente: 200X275MM, com no minimo 96 folhas miolo pautado em ambos os lados. Produto com identificação e marca do fabricante.	13,37
21	UN	45	Caderno brochura, capa dura, costurado, tamanho aproximado: 200 X 140 MM, com no minimo 96 folhas miolo pautado de 56 G/M2, capa e contra capa revesstida em papel couché de 115 G/M2. Produro com certificação FSC produto com identificação e marca do fabricante.	7,14
22	UN	28	prancheta em acrílico ou poliestireno, com prendedor metálico niquelado, para papel, tamanho ofício. cor a escolha do solicitante.	8,30
23	UN	30	Caixa para conrespondencia tripla, fixa pro produzida e polistireno, com pés antiderrapante, dimensões aproximadas 268x362x 215 mm, espessura minima de 3 mm embalagem com identificação do produto e marca do fabricante cor a escolha do solicitante	100,00
25	UN	350	Pasta plástica sanfonada tipo arquivo material pvc, largura 280 mm, altura 390 mm, cor a escolha do solicitante, com elático com no minimo 31 divisorias, visor e etiquetas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	32,31
26	UN	350	Pasta formato L material polipropileno espessura aproximada de 0.2 mm A X L produto com identificação e marca do fabricante as cores serão com de acordo com a escolha do solicitante.	1,21

27	UN	340	Pasta suspensa horizontal em fibrar marmorizada e palástificada na cor marrom com visor fabricada em papel cartão KRAFT com no minimo 350 gramas nas dimensões minimas de 235 X 360 MM prededor macho e femea em plático visor em plastico transparente e etiqueta para identificação com 06 posições para alojamento do visor ponterias para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores terminais das extremidades em plastico reforçado.	2,97
28	UN	350	Pasta a-z ferragem cromada lombo estrito, tamanho oficio medidas aproximadamente 40mm com visor lateral, predendor interno em ferragem para dois furos, confeccionada em papelão, com revestimento extreno plastificado embalagem com identificação do produto e marca do fabricante cores; preta ou cinza.	11,87
29	UN	340	Pasta A-Z ferragem cromada lombo estreito tamanho oficio medidas aproximadas 285 mm de largura, por 350 mm de altura, com lombo de aproximadamente 40 mm, com visor lateral, predendor interno em ferragem para dois furos, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado embalagem com identificação do produto e marca do fabricante cores preta ou cinza.	1,73
30	UN	340	Pasta aba elastica transparente em polipropileunno 30 tamanho oficio, com abas e elatico, produto com identificação e marca do fabricante as cores serão de acordo a escolha do solicitante.	2,97
31	UN	25	Calculadora eletronica com 12 digitos, visor em lcd com as seguintes teclas/funções: raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações basicas com memoria independente e desligamento automatico, com alimentação a pilha ou energia solar tamanho aprximado 150 x 119 x21 mm embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	66,53
32	UN	2.250	Caneta esperografica ponta media de latão maxima de 1.0 mm de diamentro com espera de tungstenio produto atoxico corpo hexagonal em material plástico transparente com suspiro- furo carga remoivel com tampa de poliprofeno remivel dotada em clipe, ventilada na cor tinta, deverá deverá apresentar escrita uniforme sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o tracado não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a esrita diametro minimo do corpo de 08 mm comprimento sem tampa de 140 mm tubo da carga com preenchimento de tinta de no minimo 120 mm medido da ponta produto com identificação e marca do fabricante em seu corpo cor a escolha do solicitante(azul, preta ou vermelha)	0,50
33	UN	45	Caneta hidrografica embalagem com 12 cores vivas, produto atóxico, tinta lavavel, tampa antiasfixiante, grande capacidade de tinta, ponta de 4mm resistente. Composição do produto resina termoplásticas corantes organicos e solventes. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	6,12
34	UN	750	Marca texto ponta de poliester chanfrada 4.0 mm e pavio fibra tinta de composição especial fluorescente corpo e tampa em formato ergonomico, composto de resina termoplastica com clip na cor da tinta produto com certificado do immetro as cores deverão ser de acordo com a escolha do solicitante.	2,22
36	UN	1.450	Papel couchê 180 G/M2 tamanho A4 embalagem com 50 folhas papel de alta lisura com resvestimento de alto brilho em ambas as faces que proporcione excelentes resultados graficos embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	13,52
37	UN	2.900	Clip galvanizado nº 4/0 embalagem com 500 gramas fabricado com areme de aço acabamento entiferrugem embalagem contendo a identificação do produto marca do fabricante e peso liquido.	6,90
38	UN	2.900	Clip galvanizado, nº 2/0 embalagem com 500 gramas fabricado com arame de aço acabamento antiferrugem embalagem contendo a identificação do produto marca do fabricante e peso liquido.	2,69
40	UN	2.900	Clipe galvanizado , nº8/0 embalagem com 500 gramas fabricado com arame de aço acabamento entiferrugem embalagem contendo a identificação do produto marca do fabricante e peso liquido.	7,91
41	UN	1.415	Cola liquida para uso de papel, embalagem contendo no minimo 1.000 gramas na cor branca, atóxica, contendo certificação de segurança de artigo escolar junto ao inmetro ABNT data de validade visivel quimico responsavel nº do resgistro do CRQ no rotulo do produto.	10,69
42	UN	1.415	Cola liquida para uso de papel, embalagem em tubo de no minimo 90 gramas na cor branca, atoxica com bico dosador de encaixe contendo certificadção de segurança de artigo escolar junto ao inmtro. ABNT, data de validade visivel quimico responsavel nº do resgistro do CRQ no rotulo do produto.	1,70
43	UN	1.415	Cola liquida para uso de erva embalagem em tubo de no minimo 90 gramas atoxica com bico dosador de encaixe contendo certificado de segurança de artigo escolar junto ao inmtro ABNT data de validade visivel quimico responsavel nº de regisro do CRQ no rotulo do produto.	1,70
44	UN	1.415	Cola liquida com glitter, embalagem com no minmo 23 gramas produto atoxico para uso escolar com bico aplicador cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade.	5,28
45	UN	1.415	Cola liquida colorida frasco com no minimo 23 gramas com bico aplicador embalagem com 6 frascos produto atoxico para uso escolar embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	7,97
46	UN	150	Corretivo liquido a base de água embalagem com no minimo 18 ml secagem rapida facil aplicação produto aóxico lavavel contendo o selo de segurança do inmtro embalagem com identificação do produto marca do fabricante peso liquido e data de validade.	2,47
47	UN	1.150	Envelope tipo saco tamanho minimo 240 X 340 MM papel Kraft natural/ pardo gramatura minima 80 g/m2	0,79
48	UN	90	Estileti com lamina em aço de 18 mm, com trava e suporte corpo em plastico formato anatomico cabo dotado de ranhuras para um corte firme presilhas para bolso dipositivo para descartatar as secções utilizadas das laminas descartaveis e trava de fixação da lamina	2,97
49	UN	90	Fita adesiva dupla face dimensões minimas de 12 mm X 30 metros embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante a cor. Deverá ser de acordo a escolha do solicitante.	9,64
50	UN	380	Fita adesiva transparente com dimensões minima de 48 mm X 50m fabricada em celulose adesivo em resina de bocharra natural, embalada em unidade separada com material anti-adesivo e contendo identificação do produto e marca do fabricante.	4,98
51	UN	330	Fita crepe na cor branca dimensões minimas de 25 mm X 50 metros embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante.	4,06
52	UN	390	Fita metaloide, composição de poliester metalizado medindo 10 mm X 50m, cores a escolha do solicitante.	8,18
53	ROLO	1.250	Fitilho em polipropileno liso brilhoso de 05 mm rolo com 50 metros cores a escolha do solicitante embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	3,47
55	UN	1.210	Gliter/ embalagem com 500 gramas particulas de pvc metalizada para uso em trabalho escolar cores de acordo com escolha do solicitante embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	68,98
56	UN	190	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	14,54
57	UN	190	grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado, embalagem com 5000 grampos, contendo ainda a identificação do produto e marca do fabricante	5,12
58	UN	80	Perfurador para papel 2 furos com capacidade de prefurar no minimo 40 a 45 folhas de 75g/m2 por vez distancia entre os foros de 80cm, com compartilhamento para guarda dos residuos mecanismo produzido totalmente em aço, pintado na cor preta, embalagem com identificação do produto e marca de fabricante.	34,47
59	UN	140	Grampo trilho pla´stico estendido embalagem com 50 pares medidas minimas espelho 11 cm base 30 cm grapo plástico estendido injetado em poloetileno para arquivar documentos com capacidade para no minimo 600 folhas sufite 75g/m2 base com hastes cilindicas espaçamento entre furos de 80mm embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	13,97
60	UN	90	Grampeador métalico, fabricante em chapa de aço, carga grampo tipo 23/6 23/8 23/10 e 23/13, capacidade para gramperar no minimo 100 folhas de papel 75g m2 apoio da base em polietileno com dimensão aproximada de 259x60x115 mm na cor preta cobertura da parte superior em resina termoplastica e borracha termoplastica base de feicahmento de grampo com posição grampo fechado, com acabamento niquelado estojo de alojamento dos grampo em chapa de aço mola resistente com retração automatico embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante.	53,31
61	UN	90	Grapeador metalico fabricado em chapa de aço carga grampo tipo 24/6 e 26/6 capacidade para grampera no minimo 25 folhas de papel 75g m2 apoio da base em polietileno com dimensão aproximada de 20 cm na cor preta embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	17,82
62	UN	360	Lapis grafite/preto n.02 b para escrita, confeccionado em madeira 100% reflorestada isenta de nós apresntado colagem prefeita das metades, com rigidas fixação do grafite de maneira a não pertmitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco continuo e uniforme formato sextavado devendo ser recorberto com tinta e venis atoxicos e não lavaveis a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impureza carastisticas geométricas diamneto do lapis 6,5 a 7,5 mm comprimento do lapis 175 a180 mm diametro do grafite aproximado 2 mm grafite n. 2 conrrespodente a graduação 2b. Embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante e data de validade certificação inmtro fsc	1,60

			innac e selo da fundação abrinq fabricação nacional.	
63	UN	360	Lapis grafite/preto n. 06 para escrita confeccionado em madeira 1005 reflorestada isenta de nós apresentado colagem prefeita das metades com rigidas fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento o qual devera formar cavaco continuo e uniforma formato sextavado devendo ser recoberto com tinta e verniz atoxicos e não lavavel a unbarra interna de grafite devera possuir counnstituiç~so uniforme e sem impureza caraunscteristicas geometricas diametro do un Lápis 6,5 A 7,5 mm comprimento do lapis 175 A 180 mm grafite n. 6 conrespondente a graduduação 6B. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e data e data de validade.	3,97
64	UN	630	Lapis de cor format sextavado ou redondo e anatomiico estojo com 12 lapis nas cores variadas podendo ser rosa clro rosa chiclete vermelho laranj amarelo canário narron verde folha verde azul cobalto carmim e preto produzidos com material totalmente atoxico prduto composto de pigmentos aglutinantes carga inerte ceras e madeira comprimento minimo de 175 mm entre face de 6. 9 a 7, 2 mm	7,51
65	ROLO	2.250	Tnt tecido não tecido de no minimo 40g/m2 altura 140 cm 1005 celulose biodeagradaveis suave e macio ao toque varias cores embalagem contendo 50 metros produto com identificação e marca do fabricante.	2,22
66	UN	16	Livro ata cotendo no minmo 100 folhas numeradas sem margem pautada capa dura tamanho minimo de 200x298 mm produto com identificação e marca do fabricante.	12,19
67	UN	18	Livro protoloco de correspondecia contendo no minmo 100 folhas numeradas tamanho ¼ dimensoes aproximadas capa 157x215 mm miolo 205x150mm, capa dura papelão revestido papel off set plastificado 120 gr/m2, miolo papel 56 gr/m2 embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	12,19
69	UN	1.630	Tinta cremosa para pintura facial, atoxica embalagem com no minimo 6 cores 4 grama cada embalagem com identificaçõa do produto marca do fabricante e prazo de validade.	22,81
70	UN	85	Manuseio de papel ligeramente perfumado que dificulte a programação de fungos e bacterias atoxico nao mancha embagem com identificaçao do prduto e marca do fabricante.	2,61
71	UN	91	Tesoura multiuso ponta aguda laminas em aço inoxidavel cabo de polipropileno anatomico medindo no minimo 21 cm na embalagem deverá ter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristicas do produto qualidade quantidade produto com garantia contra defeito de material e frabricação.	8,74
72	UN	90	Tesoura 5 escolar ponas arredondadas laminas de aço inoxidavel com fixação cor arrebite formato segura tamanho aproximado de 13 cm produto com formato anatomico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos, proporcionado assim excelente desenpenho e segurança para o uso escolar ou doméstico o produto deverá possuir certificado no inmetro fabricação nacional embalagem contendo identificação e marca do fabricante.	10,41
73	UN	4.500	Papel sulfite formato A4 resma com 500 folhas gramatura pesando 75 g/m2 medido 210 x 297 mm folha branca alcalina produto proprio para impressão a laser jato de tinta fotocópia alta velocidade frete e verso fax plano preto e branco e cores o produto deve ser identificação do produto e marca do fabricante.	23,38
74	UN	2.520	Papel sulfite colorido formato A4 embalagem com 100 folhas gramatura 75 g/m2 medido 210 x 297 mm produto proprio para impressão alaser jato de tinta fotocópia alta velocidade frente e verso fax plano preto e branco e cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	5,59
75	UN	2.100	Papel cartão com gramatura de no minimo 200 g/m2 dimensões minimas de 48 x 66 cm com suporte de celulose não branqueada bem colada acabamento monolucido eventualmente com colagem superficial produto deve apresentar boa rigidez e vincagem na embalagem deverá ter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristicas do produto qualidade quantidade data de fabricação prazo de validade papel em cores vivas de acordo a escolha do solicitante.	2,13
76	UN	3.850	Papel color set gramatura minima 110g/m2 dimensões minimas de 48x 66 em cores intensas e vibrantes de acordo com a escolha do solicitante material criativo para recortes, colagem dobraduras entre outros embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	1,71
77	UN	3.350	Papel laminado 48x60 cm com gramatura de 60 g/m2 papel lamnado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando exelente aspecto visual cores a escolha do licitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	1,07
78	UN	3.440	Cartolina primeira linha tamanho 50x66 cm com gramatura de 150 g/m2 cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	1,40
79	UN	2.500	Papel crepom como gramatura aproximada de 35 g/m2 dimensões minimas de 48 x 200 cm confeccionado de celulose encurtado por frisamento com textura rugosa na embalagem deverá ter identificação do fabricante importado ou distribuidor caracteristicas do produto qualidade quantidade data de fabricação prazo de validade as cores a escolha do solicitantes.	1,97
82	UN	186	Régua de poliestireno 30 cm transparente com impressão da graduação legivel sem falahas em milimetros e centimetro sem deformidades ou rebarsas a fim de proporcionar um traçado retilineo perfeito comprimento nominal gravado 30 cm largura 30 A 40 mm espesura 3.0A 4 mm produto com identificação e marca do fabricante.	1,90
83	UN	65	Elastico de latex circulo amarelo numero 18 de alta qualidade e resistencia embalagem com no minimo 100 gramas contendo no inimo 100 unidades embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	8,94
84	UN	135	Pendrive capacidade de armazenamento de 32 GB ou superior, interface USB 2.0 ou superior, tecnologia de armazenamento memoria flash, não volatil,, compartibilidade com windows 98 se, me 2000, 2003, xp, vista E7, detectado automaticamente(plug & Play) alimentação via porta USB, gerenciamento por meio de Led indicador de transferencia de dados garantia minima de 12 meses.	47,16
85	UN	90	Refil para pincel/marcador de de quadro branco tinta liquida, capacidade minima de 5,5ml cor escolha do solicitante, compativel com pincel/marcador pilot V board master- wbma-vbm-M	8,84
86	UN	490	Pincel atomico tipo marcador permanente cor a esclha do solicitante; produto que permite escrever em multi surpecificieis sendo pepel plastico visro, metal e madeira tinta secagem rápida resdidtente a luz agua e umidade ponta em feltro e chanfrada produto que permite tres tipos de traços 2,0mm 4,5 mm e 8,0 mm corpo e tampa em resina termoplastica tampa na cor da tinta formato arredondado; comprimento de 18 mm pavio em fibra rotulagem de acordo com a NBR 14725-3 unproduto com identificação e marca do fabricante.	6,97
87	UN	60	Bobina para relogio de ponto papel termico 57 MM x 360M	6,78
88	UN	27	AGENDA 2025 COM 96FLS	22,54
89	UN	180	Isopor branco em placa, medidas minimas 1000x500x15 MM embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	7,97
90	UN	180	Isopor branco em placa, medidas minimas 1000x500x20MM embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	11,10
91	UN	120	Bola de isopor, oca bi partida tamanho aproximado 100MM de diamnetro, na cor branca composto 100% isopor na embalagem deverá conter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristicas do produto qualidade e quantidade.	4,93
92	UN	120	Bola de isopor, oca bi partida tamanho aproximado 50mm diamtro na cor branca composto 100% isopor na embalagem deverá conter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristica do produto qualidade e quantidade.	0,92
93	UN	1.600	Eva liso em placa/folha, tamanho minimo 40x60 cm. Com no minimo 2MM de espessura, cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	3,20
94	UN	1.600	Eva com textura atoalhado em placa/folha tamanho de no inmo 40x60 cm com espessura de no minimo 2 mm produto não pode conter pontilhados e furosd em suas placas as cores deverão ser de acordo a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	7,48
95	UN	1.600	Eva com glitter em placa/folha tamanho minimo 40 x 60 cm, com no minimo 40 x 60 cm, com no minimo 2cm com no minimo 2MM de espessura cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	5,71
96	UN	1.600	Eva estapado em placa/folhas tamanho minimo 40x60 cm com no minimo 2mm de espessura cores a escolha do solicitante embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	6,98
97	UN	600	Pincel formato chato, numero 08 composição cerdas sinteticas curtas cabo longo em madeira e virola em aluminio ne embalagem deverá ter identificação do fabricante importador ou distribuidor caracteristicas do ptoduto qualidade quantidade.	3,61
98	UN	600	Pincel formato chato munero 04 composto cerdas sinteticas curtas cabo longo em madeira e virola em aluminio na embalagem devreá ter identificação do fabricante importador ou distribuidor; caracteristicas do produto qualidade quantida.	3,36
99	UN	600	Pincel formato chato numero 12 composição cerdas sinteticas curtas cabo longo em madeira e virola em aluminio na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor caracteristicas do produto qualidade; quantidade.	2,15
100	UN	1.000	Massa de modelar, emlagem com 12 bastões em cores vivas, com no minimo 180gramas massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrilicas pva e guache produto a base de carboidratos cereais agua gluten cloreto de sodio aroma	3,96

			aditivos e pigmanros massa com textura supermacia excelente consitencia cores vivas e supermac misciveis que não esfarela produto atoxico não manha as mãos pode der reaproveitado produto indicado para crinaça a parir de 03(tres) anos de idade embalagem com identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	
101	UN	250	Pincel marcador para quadro branco recarregalvel tinta a base de alccol ponta macia de acrilico com 60.0 mm de espessura de escrita de 2,3 MM recarregavel atraves de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel ponta substituivel cor a escolha do solicitante.	9,36
102	UN	50	Apagador para quadro branco medindo aproximadamente apagador para quadro branco aproximadamente 168x68x44 MM formato arredandado arredondado com capacidade para armazenar dois marcadores em material plastico com base de filtro 100% lã embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	6,04

Valor total do fornecedor e de :**R$532.644,68(Quinhentos e e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e oito Centavos)**

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**;

1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025** e seus anexos;

1.1.4. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos parti-

cipantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos

dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa jurídica; **PAPEL ART LTDA CNPJ;14.837.580/0001-80,** Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100,

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

A empresa Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve, adjudicar a **Pessoa jurídica**; **PAPEL ART LTDA CNPJ;14.837.580/0001-80,** Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo **Rafael Merlim da Silva, portador CPF 027.073.191-12** , Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondo-

nópolis /MT, CEP 78.700-100, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 508 – Secretaria Municipal Finanças – Administração -Ação Social e Gabinete BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula: 922 Saúde – Educação e esporte Secretarias, JOSE LEONARDO DE SOUZA Matrícula 528/ Secretarias: Obras- -Agricultura e cultura.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 01 de dezembro 2025.

Pessoa jurídica: **Pessoa jurídica**; **PAPEL ART LTDA CNPJ;14.837.580/0001-80,** Rua Fernado Correa da Costa, nº 998, centro Rondonópolis /MT, CEP 78.700-100,

---

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA L.O.A 2026

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2025 às 13 horas, reuniram-se no plenário da câmara municipal de São José do Povo, para a realização de audiência pública. A audiência foi iniciada pela Srª ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, agradecendo a presença de todos os presentes. Assim sendo, prosseguimos, dando início a explicação sobre a apresentação e avaliação das ações da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Foi explanada as prioridades do governo municipal para elaboração da LOA, levando em consideração os programas e ações com metas físicas e financeiras, considerando a capacidade operacional do município.

Foi dada abertura concedendo a palavra para todos os presentes para possíveis questionamentos, dúvidas, criticas e sugestões. Após os debates, apontamentos e sugestões a mesma foi encerrada.

Nada mais a tratar, a Srª. ELIZABETE MARTINS DE SOUZA agradeceu a presença de todos, finalizando assim a presente audiência pública as 14h50, com as devidas assinaturas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°154/2025 PROCESSO N°077/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/2025

CONTRATO (A) - **A** empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **15.156.053/0003-35.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, aquisição de materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 106.699,67 (Cento e Seis mil Seiscentos e Noventa e Nove reais e Sessenta e Sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **01 de dezembro de 2025** e término no dia **01 de dezembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°155/2025 PROCESSO N°077/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°05/2025

CONTRATO (A) - **A** empresa **PAPEL ART LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **14.837.580/0001-80.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, aquisição de materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, conforme descrição no Anexo I, Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 532.644,68 (Quinhentos e Trinta e Dois mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro reais e Sessenta e Oito centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **01 de dezembro de 2025** e término no dia **01 de dezembro de 2026**.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 de 19 de novembro de 2025

APROVAR A SOLICITAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

Dia 19/11/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR a concessão de recursos financeiros de custeio para a manutenção e qualificação dos serviços de media complexidade no valor RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a secretaria municipal de saúde de São José do Povo-MT.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº10 de 19/11/2025, do Conselho Muni-

cipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 19 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº90/2025- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar Servidor a pedido do Cargo de Motorista deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido o Sr**. Mateus Fernandes Moraes** inscrito no CPF sob o nº 654.683.921-00, funcionário efetivo no Cargo Motorista, concurso 001/2015, Edital Complementar 20/2015, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de dezembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 03/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 044/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *em favor da servidora Sra.* ***DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e ainda Anexo III-I da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025, bem como o teor do Processo PREVIMUNI n.* 171172025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade com proventos Proporcionais da Média de Contribuição, a Sra. **DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO,** portadora do Registro Geral nº. 047xx74-5 SEJSP-MT, inscrita no CPF nº. xxx.164.921-xx, cadastrada sob matrícula 2046, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Classe "C", Nível "08", 40 horas semanais de trabalho, com 5.045 (13 anos, 9 meses e 23 dias) dias trabalhados,** contados até 30 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados, conforme critérios de reajuste fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA LEVI RIBEIRO

Diretora Executiva PREVIMUNI Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2025 **CONTRATADA**:

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ sob o nº. 10.541.510/0001-20.

Valor Global: R$ 20.529,71.

Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026.

São José do Rio Claro /MT, 01 de dezembro de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2025/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2025/SECAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	076/2025	
Contrato	114/2025 – REGINA SANTOS FERRAZ	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Adm: Nº 095/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 880.681,30 (oitocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos): **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** (45740175000173) com os lotes: 81, 118, 246 e 251 no valor total de R$ 21.968,10 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (22120115000152) com os lotes: 1, 2, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 69, 73, 74, 79, 80, 103, 104, 108, 114, 115, 116, 117, 120, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 162, 166, 167, 168, 172, 176, 177, 189, 190, 192, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 207, 209, 210, 212, 217, 218, 219, 223, 225, 226, 227, 252, 253, 262, 263 e 265 no valor total de R$ 132.676,66 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DG HIROTANI LTDA** (52831040000189) com os lotes: 9, 13, 21, 57, 61, 70, 95, 121, 164, 169, 170, 171, 178, 179, 180, 184, 204, 236, 247, 248, 249, 255 e 260 no valor total de R$ 82.677,81 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). **MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.** (54566285000151) com os lotes: 3, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 32, 36, 38, 39, 40, 44, 64, 67, 68, 72, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 97, 98, 99, 100, 112, 113, 119, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 140, 157, 159, 165, 181, 182, 191, 193, 195, 196, 203, 211, 214, 216, 220, 221, 222, 231, 232, 234, 235, 250, 254, 256, 257, 258, 261 e 264 no valor total de R$ 405.456,69 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (48462984000159) com o lote: 77 no valor total de R$ 53.095,98 (cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com o lote: 107 no valor total de R$ 50.237,25 (cinquenta mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). **GCM COMERCIAL LTDA** (43471316000174) com os lotes: 93, 94 e 139 no valor total de R$ 4.896,86 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA** (39450493000105) com os lotes: 153 e 155 no valor total de R$ 22.158,80 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (45725095000149) com os lotes: 8, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 102, 109, 122, 123, 124, 126, 141, 142, 143, 158, 160, 163, 185, 186, 187, 188, 206, 213, 224, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245 no valor total de R$ 65.184,05 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **DIPAR FERRAGENS EIRELI** (16868674000142) com os lotes: 136, 137 e 175 no valor total de R$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** (26542381000124) com os lotes: 48, 138 e 208 no valor total de R$ 10.628,20 (dez mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA** (54217415000140) com o lote: 215 no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA** (01504670000108) com os lotes: 146, 147 e 228 no valor total de R$ 1.986,40 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP** (18274923000105) com os

lotes: 30 e 156 no valor total de R$ 17.655,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com o lote: 66 no valor total de R$ 8.316,00 (oito mil e trezentos e dezesseis reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 01 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2025/SECAD, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 259/2025/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que coloca à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral o servidor **JOEL ALCÂNTARA**, cedido à 35ª CIRETRAN de São José do Rio Claro.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2158	JOEL ALCÂNTARA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	03/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1º de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2025/SECAD, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, § 1º, Inciso I, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 039/2025/SEFIN, da Secretaria Municipal de Finanças, que solicita a transferência do servidor **PEDRO CARLOS CARLETTI** da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças para a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2753	PEDRO CARLOS CARLETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	1/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 1º de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 055/2025

Nº PROC. ADM. 152/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/12/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15/12/2025 09:00

TIPO DE LANCE: Maior Percentual de Desconto

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.183.151,00

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 049/2025

Nº PROC. ADM. 145/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/12/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 15/12/2025 10:00

TIPO DE LANCE: Menor Preço por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 203.560,86

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA MINERAL EM COPO DE 300 ML, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFA PET E GELO EM BARRA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 01 de dezembro de 2025, na página 1.162 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.876, o **Extrato Contrato nº. 05/2025, de 01 de dezembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Vigência: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.

LEIA-SE:

Vigência: 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, em 01 de dezembro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 01/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, CAROLLINY STHEPHANY UTRE ANGELO **Objeto:** Estágio nas dependências da Procon Municipal. **Prorrogação de vigência: Até 31/07/2026. Data de Assinatura:** 13/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio

Nº 46/2025; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN– pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GABRIELLA SANTOS LESSA **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola M. V. Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 39/2024 Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, Faculdade Estácio do Pantanal – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MIRIAM RODRIGUES MILER, **Objeto:** Estágio nas dependências do Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 15/04/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 17/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FCARP – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, NAYARA LUANA PEREIRA ALMISSI **Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA M. V. EVILÁSIO VASCONCELOS. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 18/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIANY VICTORIA MACEDO LOPES **Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA M. V. EVILÁSIO VASCONCELOS. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 18/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIANY VICTORIA MACEDO LOPES **Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA M. V. EVILÁSIO VASCONCELOS. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 37/2025; Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNEMAT – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, LUIS FERNANDO PEDROSO DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 30/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, EDUARDA SANCHES BUSSOLA **Objeto:** Estágio nas dependências da **Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640 DE 28 DE NOVEMNRO DE 2025

PORTARIA Nº 640 DE 28 DE NOVEMNRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor LODEMIR JOSE VIEIR, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 002/2025 - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 PREVIQUAM

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de junho de 2005, por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, realizada no dia 01 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, 01 de dezembro de 2025.

Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Presidente do Conselho Curador

Gildomar Alves da Silva Júnior

Vice Presidente Conselho Curador

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Secretária

Jairo de Lima Souza

Membro

Samuel Leandro Rosa

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Alexandre Cezar Valverde

Presidente do Conselho Fiscal

Edinaldo Aguiar de Oliveira

Membro Titular

Juvercino Lourenço de Oliveira

Membro Titular

Armando Rosa

Membro Suplente

Carlos Eduardo Penha Carvalho

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Antonio Carlos Mariano Santiago

Membro

Jairo de Lima Souza

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 36/2024**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Prorrogação de vigência: Até 15/04/2026 Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 43/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR– pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS **Objeto:** Estágio nas dependências da **Escola Municipal Marechal Rondon**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 49/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, ROSIMEIRE ELIAS TEODORO **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 31/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, KÉSIA DOS SANTOS MENDES **Objeto:** Estágio nas **Secretária Municipal De Obras**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 27/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, NICOLAS RIBEIRO DE MORAES **Objeto:** Estágio nas dependências da **Escola Municipal Evilásio Vasconcelos**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 34/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS– pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências da CRAS. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 47/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS– pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, JÚLIA MARIA FARIAS DA SILVA **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola M. V. Evilásio Vasconcelos. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 38/2025**; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, FACULDADE FAPAN – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, VIVYAN MAZETE RICARTE **Objeto:** Estágio nas dependências da **Escola M. V. Evilásio Vasconcelos**. **Prorrogação de vigência: Até 31/12/2026. Data de Assinatura:** 10/11/2025 **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA OS PREPARATIVOS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO"** em favor da empresa: E.M. PAINS MARTINS EPP – CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA OS PREPARATIVOS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO"** em favor da empresa: E.M. PAINS MARTINS EPP – CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 55.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0319.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 55.2025, onde o mesmo como OBJETO: "Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realizações de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 15/12/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2025/137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA OS PREPARATIVOS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO"** em favor da empresa: E.M. PAINS MARTINS EPP – CNPJ Nº 33.149.761/0001-69, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105//2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105//2025

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas prontas, destinadas à alimentação dos servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa-MT, que atuam em atividades externas e de campo, em regime de escala, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas", visto a empresa **57.734.314 CLEIDE GOMES CARDOSO – CNPJ: 57.734.314/0001-35**, sendo 06 (seis) meses. Totalizando ao valor global de **R$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.

JURIDICO
DECRETO N° 518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
"INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O **COMITÊ** DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E **ADOLESCÊNCIA** NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança, de seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e que dispõe sobre medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que define como criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e como adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei nº 8.069/1990 – ECA, que estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Art. 5º da mesma Lei, que determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que em seu Art. 8º dispõe que o Poder Público deverá assegurar condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos em ambiente compatível com suas necessidades e particularidades;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência da rede de cuidado, proteção social e especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar na definição dos fluxos de atendimento, no aprimoramento da integração entre os órgãos envolvidos e na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Art. 2º- O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social;

II-Secretaria Municipal de Saúde;

III-Secretaria Municipal de Educação;

IV-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V-Secretaria Municipal de Governo;

VI-Procuradoria-Geral do Município;

VII-Conselho Tutelar;

VIII-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa, aos 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 133/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS CONCERNENTES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista

o disposto nos artigos 54, IV e 59, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 81/2019, para atualizar e fixar as tarifas dos serviços funerários nos termos do art. 14 da Lei 696 de, 11 de setembro de 2007, que passará a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

Fixa as tarifas para a execução dos serviços funerários.

URNAS – INFANTIL

TIPO	VALOR – R$
Urna Branca Infantil (0,50m)	321,11
Urna Branca Infantil (0,60m)	366,17
Urna Branca Infantil (0,90m)	540,81
Urna Branca Infantil (1,10m)	704,18
Urna Branca Infantil (1,50m)	963,33
Urna Branca Infantil (1,60m)	1.098,54

URNAS - ADULTO

REF	TIPO	VALOR – R$
00	Urna reta, com 4 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz, tampa lisa. Forração interna com non woven.	690,09
01	Urna em estilo sextavado, com 4 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em non wovem.	854,02
02	Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz brilhante, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em non wovem.	999,94
03	Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido bordado.	1.104,78
1.1	Modelo Gorda	1.774,53
1.2	Modelo Longa	1.901,31
04	Urna estilo sextavado, com 6 alças parreira, 4 chavetas, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido rendado.	2.182,97
4.1	Modelo Gorda	2.704,06
4.2	Modelo Longa	2.844,91
05	Urna estilo sextavado, com alça varão, 4 chavetas na cor ouro, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido rendado.	2.163,24
06	Modelo Semi-Luxo: Urna em estilo sextavado, com alça varão e chavetas na cor ouro, tampa entalhada em alto relevo, visor oval, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado.	5.408,13
07	Modelo Semi-Luxo: Urna na cor mogno degradê, em estilo sextavado, com 6 alças Veneza metalizada, sobre tampo móvel de madeira, visor médio oval, tampa bordada em estilo treliça, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em non woven, sobre babado em tecido rendado.	4.732,12
08	Modelo Luxo: Urna na cor mogno, em estilo sextavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor oval. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado.	5.070,12
09	Modelo Luxo	5,915,14
10	Modelo Super Luxo	6.964,37
11	Modelo Super Luxo	7.633,35
12	Modelo Super Luxo	8.668,50
13	Modelo Zincada: Urna em estilo sextavado, com alças varão e chavetas na cor ouro, visor com tampo entalhado, acabamento externo em verniz de alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Zinco interno.	3.379,74

SERVIÇOS E OUTROS

TIPO	VALOR – R$
01 Véu	70,41
04 velas	70,41
Ornamentação de Flores Naturais	309,85
Edredom com Flores artificiais	281,67
Coroa de flores artificiais	211,26
Terno completo	309,85
Manto	105,63
Serviço morte natural	422,50
Serviço morte em acidente (sutura, curativos, atadura)	690,09
Embalsamento particular	1.690,05
Embalsamento plano funerário	884,40
Acompanhamento	422,50

JAZIGOS

Tipo	Valor em R$
Jazigo Simples	676,02
Jazigo Duplo (casal)	985,85
Jazigo Pequeno (infantil)	352,09

AUXÍLIO FUNERAL

Tipo	Valor em R$

Auxílio funeral (morte natural)	*2.298,46*
Auxílio funeral (morte em acidente)	*2.566,05*

Quilômetro rodado	*4,35*

Art. 2º Os valores foram revistos com base na variação acumulada do índice do IPCA, desde a última atualização, no percentual de 9,661630 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.246/2025

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna n. 453/2025/COMPRAS-SEMEC, subscrita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados nº 010/2025,** a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes no **Comunicação Interna n. 453/2025/COMPRAS-SEMEC e anexos em desfavor da empresa AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ 47.146.145/0001-69.**

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria nº 296/2025.**

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

Parágrafo Único: A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.247/2025

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na **Comunicação Interna n. 070/2025/ADM** subscrita pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura;**

CONSIDERANDO, ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 005/2025** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através na **Comunicação Interna n. 070/2025/ADM**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO

RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES PSICOSSOCIAIS

RESULTADO PRELIMINAR

Edital nº 007/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025.

Resultado Preliminar das Avaliações Psicossociais (item 4 do Edital nº 007/2025) - **Candidatas a assumirem as vagas dispostas no** *"Programa Neuroconvergente: convergindo para uma sociedade mais inclusiva"***.**

	Candidata
1ª	WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS
2ª	JHULI DOS SANTOS BERNARDO
3ª	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA
4ª	JOSIANE BENINI
5ª	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA
6ª	RAYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA
7ª	EDUARDA SILVA FRANÇA
8ª	MARIA EDUARDA EVELYN DA SILVA LIRA
9ª	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS

Sapezal, 1º de dezembro de 2025.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

RELATÓRIO PROCAD - 1º PRIMEIRO SEMESTRE NOV-DEZ - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025

Período de Execução: (X)1º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal: 27/11/2025**

Nomes dos Responsáveis pelas informações: Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 1º Semestre de 2025					
Total da demanda	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
1	-Realizar a busca ativa	Dezembro/2025			X		X		De 01 de junho a 17 de novembro 2025, a equipe cadastro único realizou 388 buscas ativas.
2	-Garantir a atualização e a qualidade das informações no Cadastro Único	Dezembro/2025			x		x		**A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em setembro de 2025, é de 90,2%**, enquanto a média nacional é de 89,8%.
3	Caracterizar situação: sem a marcação de entrevista em domicílio no formulário de cadastramento e sem upload de documentos obrigatórios.	Dezembro/2025			x		x		No mês de outubro de 2025: Quantidade de famílias unipessoais com renda de até 1/2 SM e sem entrevista em domicílio e/ou sem upload 135, E com renda de até 1/2 SM e sem entrevista em domicílio e/ou sem upload, com meta de marcação: 30% nas metrópoles e 35% nos demais municípios 47.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

1.1 - Público inicial Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025): dezembro de 2024

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2024	141	61	28	52

1.1.1- Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025) –

1.3 no 1º Semestre de 2025 (janeiro a julho)

Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Janeiro/2025	142	63	43	36
fevereiro/2025	11	00	01	10
maio/2025	10	03	03	04
junho/2025	10	06	00	04

Fonte: *Portal do Cadastro Único/MDS*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

1.2 - Público inicial Revisão Cadastral 2025 (REV/2024): Dezembro de 2024

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão Cadastral	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Dezembro/2024	702	149	52	501

1.2.1- Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral 2025 (REV/2025) – no 1º Semestre de 2025 (janeiro a julho)

Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Janeiro/2025	700	152	193	355
fevereiro/2025	684	40	02	642
maio/2025	704	170	217	317
Junho/2025	684	139	15	530

Fonte: *Portal do Cadastro Único*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS UNIPESSOAIS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 1º Semestre de 2025					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Identificação do públicoalvo	Dezembro/2025			x		x		
02	Regularizar registros de famílias unipessoais.	Dezembro/2025			x		x		-Em junho de 2025, tínhamos um total de 905 famílias unipessoais; - com upload 602, - sem upload 303. - No mês de outubro de 2025: **Quantidade de famílias unipessoais com renda de até 1/2 SM e sem entrevista em domicílio e/ou sem upload 135, E com renda de até 1/2 SM e sem entrevista em domicílio e/ou sem upload, com meta de marcação: 30% nas metrópoles e 35% nos demais municípios 47.**
03	Garantir a atualização e a qualidade das informações no Cadastro Único	Dezembro/2025			x		x		O município de **SAPEZAL/MT** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2025) **tem um total de 4.557 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 3.820 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos.**

04	Mutirão	Dezembro/2025			x		x		-Foi realizado no dia 30 maio de 2025, mutirão para busca ativa de famílias com cadastros pendentes.

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025 (Sem obrigatoriedade de inclusão/atualização cadastral em domicílio)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2024)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2025 (Ref. 06/2025)		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2024)	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2025)	Desatualizados (Ref. 06/2025)	Atualizados (Ref. 06/2025)
Família indígena	156	4	152	169	49	120
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	17	17	0	17	0	17

Fonte: *CECAD/MDS*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

2.2 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2024)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2025 (Ref. 06/2025)		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2024)	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2025)	Desatualizados (Ref. 06/2025)	Atualizados (Ref. 06/2025)
Família cigana	**0**	0	0	**0**	0	0
Família extrativista	**0**	0	0	**0**	0	0
Família de pescadores artesanais	**2**	1	1	**1**	1	0
Família pertencente a comunidade de terreiro	**0**	0	0	**0**	0	0
Família ribeirinha	1	1	0	0	0	0
Família agricultores familiares	8	3	5	11	5	6
Família assentada da reforma agrária	0	0	0	1	0	1
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0	0	1	0	1
Família acampada	14	13	1	12	8	4
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	0	0	0	0	0	0
Família de preso do sistema carcerário	1	1	0	0	0	0
Família catadores de material reciclável	2	0	2	2	0	2
Família em situação de rua	0	0	0	0	0	0
Família indígena	156	4	152	169	49	120
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	17	0	17	17	0	17
Pessoa idosa acima de 60 anos	1135	188	947	1175	180	995
Pessoa com Deficiência	782	106	676	821	110	711
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	5	2	3	3	0	3

Fonte: *CECAD/MDS*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS em 2025.

3. 1. Valor total do recurso Federal transferido ao Município em 2025 ou reprogramado de 2024 para execução do PROCAD-SUAS em 2025:

UF	Referência	Repasse PROCAD SUAS	Valor repassado em julho/2025 - 50% do valor total	Valor repassado em setembro/2025 - 50% do valor total
MT	10/2025	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
UF	Referência	Repasse PROCAD SUAS	Valor repassado em julho/2025 - 50% do valor total	Valor repassado em setembro/2025 - 50% do valor total

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no 1º Semestre de 2025: 6909,08

3.3. Saldo do Recurso do PROCAD para 2025: ( ) Não (X) Sim, qual valor?
SALDO EM CONTA CORRENTE MUNICIPAL - SETEMBRO/2025 R$ 20.630

3.4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
		Total	6909,08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SAPEZAL/MT 27 NOVEMBRO 2025

4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações dos 2 eixos (Unipessoais e Grupos Prioritários que constam no Plano Executivo)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Relação de Pagamentos Efetuados
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 01/12/2025
Data inicial: 02/01/2025
Data de final: 01/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL										**6.909,08**	**0,00**	**6.909,08**
15/05	EMP.	11100	7947/25	3.3.90.30.07.00.00.00		47337-5	8020/2024	L MOSSINI LTDA (10.754.231/0001-44)	2.660.0000000	70,28	0,00	70,28
Documentos Fiscais :		*005025*		*Data : 30/04/2025*		*Credor : L MOSSINI LTDA*			*Valor :*	*70,28*		
20/05	EMP.	11563	7946/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8020/2024	L MOSSINI LTDA (10.754.231/0001-44)	2.660.0000000	43,09	0,00	43,09
Documentos Fiscais :		*1435*		*Data : 30/04/2025*		*Credor : L MOSSINI LTDA*			*Valor :*	*45,00*		
20/05	EMP.	11564	7286/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8007/2024	JC COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (09.377.468 /0001-74)	2.660.0000000	2.012,37	0,00	2.012,37
Documentos Fiscais :		*1051*		*Data : 05/05/2025*		*Credor : JC COMUNICACAO E SERVICOS LTDA*			*Valor :*	*2.068,00*		
20/05	EMP.	11565	6398/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8007/2024	JC COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (09.377.468 /0001-74)	2.660.0000000	189,75	0,00	189,75
Documentos Fiscais :		*1052*		*Data : 05/05/2025*		*Credor : JC COMUNICACAO E SERVICOS LTDA*			*Valor :*	*195,00*		
20/05	D.EX.		595/25		595	47337-5		MUNICIPIO DE SAPEZAL (01.614.225/0001-09)	1.869.0000000	62,79	0,00	62,79
22/05	EMP.	11648	7434/25	3.3.90.39.12.00.00.00		47337-5	8015/2024	EDI HENRIQUE DE FRANCA PEREIRA LTDA (41.550.483/0001-85)	2.660.0000000	1.367,94	0,00	1.367,94
Documentos Fiscais :		*208*		*Data : 12/05/2025*		*Credor : EDI HENRIQUE DE FRANCA PEREIRA LTDA*			*Valor :*	*1.400,00*		
29/05	EMP.	12548	7285/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8007/2024	CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA (44.764.360/0001-35)	2.660.0000000	311,61	0,00	311,61
Documentos Fiscais :		*282*		*Data : 16/05/2025*		*Credor : CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA*			*Valor :*	*318,00*		
29/05	EMP.	12549	7951/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8052/2024	IVO CILON SIMOES FORTES (14.563.801/0001-70)	2.660.0000000	616,54	0,00	616,54
Documentos Fiscais :		*1663*		*Data : 02/05/2025*		*Credor : IVO CILON SIMOES FORTES*			*Valor :*	*636,00*		
29/05	EMP.	12550	6397/25	3.3.90.39.14.00.00.00		47337-5	8007/2024	CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA (44.764.360/0001-35)	2.660.0000000	231,26	0,00	231,26
Documentos Fiscais :		*277*		*Data : 15/05/2025*		*Credor : CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA*			*Valor :*	*236,00*		
30/05	D.EX.		597/25		597	47337-5		MUNICIPIO DE SAPEZAL (01.614.225/0001-09)	1.869.0000000	32,06	0,00	32,06
30/05	D.EX.		683/25		683	47337-5		MUNICIPIO DE SAPEZAL (01.614.225/0001-09)	1.869.0000000	30,59	0,00	30,59
12/06	EMP.	13742	7879/25	3.3.90.39.47.00.00.00		47337-5	8015/2024	C. A. LEAL & CIA LTDA (07.168.467/0001-94)	2.660.0000000	1.748,34	0,00	1.748,34
Documentos Fiscais :		*1327*		*Data : 29/05/2025*		*Credor : C. A. LEAL & CIA LTDA*			*Valor :*	*1.829,00*		
26/06	EMP.	14889	7999/25	3.3.90.30.07.00.00.00		47337-5	8020/2024	L MOSSINI LTDA (10.754.231/0001-44)	1.660.0000000	111,80	0,00	111,80
Documentos Fiscais :		*5026*		*Data : 30/04/2025*		*Credor : L MOSSINI LTDA*			*Valor :*	*111,80*		
26/06	D.EX.		767/25		767	47337-5		MUNICIPIO DE SAPEZAL (01.614.225/0001-09)	1.869.0000000	80,66	0,00	80,66
									Total Geral :	**6.909,08**	**0,00**	**6.909,08**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: nilton_souza. Emissão: 01/12/2025, às 15:18:50. Protocolo: e86134f2-aca2-4a6d-81e5-0d5235b4e7fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e projetos ambientais para a elaboração de processo técnico visando a obtenção da licença prévia (lp) e da licença de instalação (li) para implantação de cemitério vertical no município de sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 056/2025 .

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 1248/2025

PORTARIA Nº 1248/2025.

EXONERA O SERVIDOR EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO, DO CARGO CHEFE DO CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO** portador (a) do **CPF nº 897.XXX.XXX-04**, do cargo de **CHEFE DO CAPS,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°031/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1249/2025

PORTARIA Nº 1249/2025.

EXONERA A SERVIDORA GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA , DO CARGO ASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA** portador (a) do **CPF nº 054.XXX.XXX-67**, do cargo de **ASSESSOR II - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°033/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1250/2025

PORTARIA Nº 1250/2025.

NOMEAR O SERVIDOR WENDERSON JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS, DO CARGO DE ASSESSOR II - SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **WENDERSON JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS**, portador (a) do **CPF nº 205.XXX.XXX-66**, do cargo de **ASSESSOR II- SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1251/2025

PORTARIA Nº 1251/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MAISA OSTEMBERG SCHMIDTKE BRESCIANI**
Matrícula	**1660**
CPF	**025.XXX.XXX- 29**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 a 31/12/2024**

Considerando :O parecer DRH 003/2025 expedido em 06 janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 05/01/2026 a 03/02/2026, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1252/2025

PORTARIA Nº 1252/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA**
Matrícula	**4138**
CPF	**062.XXX.XXX-04**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
1°Quinquênio	**01/01/2020 a 31/01/2025**

Considerando: a portaria 668/2025 de gozo concedido a partir de 04/08/2025 A 02/09/2025, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 15/12/2025 a 13/01/2026 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1253/2025

PORTARIA Nº 1253/2025.

NOMEAR A SRA. ELENICE MALAKOWSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a **Sra. ELENICE MALAKOWSKI,** portador (a) do **CPF Nº 923.XXX.XXX-15,** ocupante do cargo de **CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **CHEFE DO CAPS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 547/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1254/2025

PORTARIA Nº 1254/2025.

NOMEAR A SRA. KEYSE RAFAELA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a **Sra. KEYSE RAFAELA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF Nº 094.XXX.XXX-13,** ocupante do cargo de de **ASSESSOR ESPECIAL III- ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal Da Família, Assistência social e Cidadania do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR DO CRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal Da Família, Assistência social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 080/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1255/2025.

PORTARIA Nº 1255/2025.

NOMEAR A SERVIDORA RHANIELLY BARROS DE ASSUNÇÃO, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **RHANIELLY BARROS DE ASSUNÇÃO** , portador (a) do **CPF nº 088.XXX.XXX-70**, do cargo de **ASSESSOR III- ASSITÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1257/2025

PORTARIA Nº 1257/2025.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência de **Adriano Pereira da Silva**, para aplicação dos Processos Seletivos Simplificados, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.052/2013.

NOME	CPF
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	009.XXX.XXX-22
DEVAIR MOTA DAS DORES SILVA	785.XXX.XXX-68
GLAUCIA TILP GONÇALVES DE OLIVEIRA	793.XXX.XXX-34
RAQUEL JOSE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	161.XXX.XXX-03

Art. 2º - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e dos respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

claudio jose scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 178/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **MAURO COELHO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF: XXX.960.681-53**,** no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO CAIQUE MATHEUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **CAIQUE MATHEUS DA SILVA** ocupante do cargo de ZELADOR, CPF: XXX.,960.981-75, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO EDGAR FERREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **EDGAR FERREIRA PINTO** ocupante do cargo de ZELADOR, CPF: XXX.575.061-81, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ELCIMAR RODRIGUES AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **ELCIMAR RODRIGUES AMORIM** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: XXX.181.621-52, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL** ocupante do cargo de AGENTE DE SÁUDE, CPF: XXX.862.861-87, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL** ocupante do cargo de AGENTE DE SÁUDE, CPF: XXX.862.861-87, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA KATHERINE MACIEL CAMINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **KATHERINE MACIEL CAMINHAS** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: XXX.850.641-16, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LUCIMEIRE BARREIRA DAS LUZ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **LUCIMEIRE BARREIRA DAS LUZ** ocupante do cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, CPF: XXX.992.431-73, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA VANIA WANDERLEY ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **VANIA WANDERLEY ALVES** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: XXX.739.331-80, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA** ocupante do cargo de OPERADOR DO ETA, CPF: XXX.933.701-88, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEREDO** ocupante do cargo de

TECNICO EM INFORMÁTICA, CPF: XXX.611.281-06, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2025- GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MARCOS DIONES MONTEIRO DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **MARCOS DIONES MONTEIRO DE FRANÇA** ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, CPF: XXX. 572.121-79, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2025, a serem gozadas no período de 01/12/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 189/2025-PM

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 189/2025-PM

Data: 01 de dezembro de 2025.

Súmula: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E

ACESSIBILIDADE, no município de Serra Nova Dourada – MT".

Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal, de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Serra Nova Dourada – MT, torna-se pública a aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais para Construção de Calçadas e Acessibilidade no município de Serra Nova Dourada – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES Engenheiro Civil CREA: 1218786388

Profissional responsável pela aprovação:

IGOR YUDI DOGNANI

Engenheiro Civil

CREA-MT 55925

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de dezembro de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

Igor Yudi Dognani

Engenheiro Civil – CREA-MT 55925

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2025 a 05/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº 010 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 010 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

CARGO: Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO	
1	C
2	A
3	C
4	A
5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	C
7	C
8	A
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	C
12	D
13	B
14	C
15	B
16	B
17	A
18	C
19	D
20	A

CARGO: Técnico Administrativo I	
NÚMERO DA QUESTÃO	**RESPOSTA**
CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA	
1	C
2	D
3	B
CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA	
4	D
5	D
6	C
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
7	C
8	A
9	D
10	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	B
14	B
15	B
16	A
17	A
18	D
19	A
20	C

Sorriso, 30 de novembro de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 044/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 01 de dezembro de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14328/2025	**DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025**
Nome/Razão Social: VALMIR ALVES DE LIMA	**CPF/CNPJ:** 057.049.639-00
Inscrição Imobiliária: 1.119.0016.00510.001	**Data e Hora da Constatação:** 16/10/2025 às 09h35min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14345/2025	**DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025**
Nome/Razão Social: SAMANTA DE SOUZA	**CPF/CNPJ:** 051.863.131-14
Inscrição Imobiliária: 1.119.0020.00604.001	**Data e Hora da Constatação:** 16/10/2025 às 10h18min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14353/2025	**DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025**
Nome/Razão Social: INES RODRIGUES PAULA SILVA	**CPF/CNPJ:** 027.962.801-36
Inscrição Imobiliária: 1.74.0019.00456.001	**Data e Hora da Constatação:** 16/10/2025 às 15h43min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14355/2025	**DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025**
Nome/Razão Social: NIZOMAR RODRIGUES DA SILVA	**CPF/CNPJ:** 007.675.082-54
Inscrição Imobiliária: 1.74.0020.00503.001	**Data e Hora da Constatação:** 16/10/2025 às 15h39min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14356/2025	**DATA DA EMISSÃO: 24/10/2025**
Nome/Razão Social: ROMARIO DA SILVA VIEIRA	**CPF/CNPJ:** 025.696.361-42
Inscrição Imobiliária: 1.119.0016.00502.001	**Data e Hora da Constatação:** 16/10/2025 às 09h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14361/2025	**DATA DA EMISSÃO: 24/10/2025**
Nome/Razão Social: HELENO CARDOSO DE PAULA	**CPF/CNPJ:** 273.402.988-00
Inscrição Imobiliária: 1.64.0006.00107.001	**Data e Hora da Constatação:** 22/10/2025 às 13h56min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14371/2025	**DATA DA EMISSÃO: 24/10/2025**
Nome/Razão Social: IGOR DORNAS RODRIGUES	**CPF/CNPJ:** 065.638.261-99
Inscrição Imobiliária: 1.85.0008.00121.001	**Data e Hora da Constatação:** 22/10/2025 às 13h35min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14386/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: SAMUEL RAMOS SOARES	**CPF/CNPJ:** 411.957.281-15
Inscrição Imobiliária: 1.93.0005.00035.001	**Data e Hora da Constatação:** 23/10/2025 às 09h47min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14392/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: UNIAO MISSIO. SUL BRASIL. DOS ADVENT. DO 7º DIA	**CPF/CNPJ:** 61.037.792/0019-92
Inscrição Imobiliária: 1.93.0010.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 23/10/2025 às 09h25min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14402/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: BKF INCORPORADORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 09.350.491/0001-75
Inscrição Imobiliária: 1.49.0019.00013.001	**Data e Hora da Constatação:** 24/10/2025 às 10h34min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14429/2025	DATA DA EMISSÃO: 30/10/2025
Nome/Razão Social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	**CPF/CNPJ:** 04.176.353/0001-06
Inscrição Imobiliária: 1.49.0023.00007.001	**Data e Hora da Constatação:** 29/10/2025 às 13h39min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14430/2025	DATA DA EMISSÃO: 30/10/2025
Nome/Razão Social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	**CPF/CNPJ:** 04.176.353/0001-06
Inscrição Imobiliária: 1.49.0023.00010.001	**Data e Hora da Constatação:** 29/10/2025 às 13h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14431/2025	DATA DA EMISSÃO: 30/10/2025
Nome/Razão Social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	**CPF/CNPJ:** 04.176.353/0001-06
Inscrição Imobiliária: 1.49.0023.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 29/10/2025 às 13h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14432/2025	DATA DA EMISSÃO: 30/10/2025
Nome/Razão Social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	**CPF/CNPJ:** 04.176.353/0001-06
Inscrição Imobiliária: 1.49.0023.00012.001	**Data e Hora da Constatação:** 29/10/2025 às 13h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14494/2025	DATA DA EMISSÃO: 24/11/2025
Nome/Razão Social: JAF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	**CPF/CNPJ:** 38.714.784/0001-92
Inscrição Imobiliária: 1.13.0025.00011.001	**Data e Hora da Constatação:** 19/11/2025 às 14h55min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14512/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/11/2025
Nome/Razão Social: RAUL PARIZZI	**CPF/CNPJ:** 441.309.530-87
Inscrição Imobiliária: 1.28.0019.00004.001	**Data e Hora da Constatação:** 24/11/2025 às 08h34min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14518/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/11/2025
Nome/Razão Social: FLAVIA ESCOBAR	**CPF/CNPJ:** 973.246.980-34
Inscrição Imobiliária: 1.25.0027.00007.001	**Data e Hora da Constatação:** 19/11/2025 às 08h37min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14544/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/11/2025
Nome/Razão Social: PRYMAF LOCACOES LTDA	**CPF/CNPJ:** 21.112.405/0001-91
Inscrição Imobiliária: 1.96.0005.00029.001	**Data e Hora da Constatação:** 19/11/2025 às 15h35min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º.**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.421, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 84/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço

de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15.509

Substituto: Luana Graziele Trindade Zander Müller – Matrícula 7.907

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10.502	Ellen Carla da Costa Zorzi	Sec. Administração	Superintendência Geral de Pessoal/ Recursos Humanos
15.561	Gracieli Costa de Lima	Sec. Administração	Paço Municipal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado/ Correios
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referencias
15.526	Bruna Cristina dos Santos	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
4103	Renê Ferreira da Neves	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria
	Luiz Vargas Adorna		
15.581	Jean Carlos Muzi	SEMEL	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga a Portaria n° 1.736, de 29 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2025

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.441, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de novembro de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	02.02.2019 A 02.02.2024
5897	Alex Ramos De Souza	09.02.2015 A 09.02.2020
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	01.03.2019 A 01.03.2024
4095	Darcy Ferreira Da Silva Junior	11.07.2017 A 11.07.2022
412	Edson Jose Dos Santos	02.02.2019 A 02.02.2024
413	Edson Jose Dos Santos	01.02.2020 A 01.02.2025
217	Genivaldo Oliveira Magalhaes	06.01.2018 A 06.01.2023
12	Marcos Aurelio Santos Silva	02.02.2014 A 02.02.2019
1976	Maria Aparecida De Souza Nunes	14.05.2019 A 14.05.2024
4008	Osvanir Pereira Dos Santos	15.05.2017 A 15.05.2022
1211	Paulo Cezar De Oliveira Cruz	01.03.2020 A 01.03.2025

311	Valdriangelo Alves Queiroz	03.05.2019 A 03.05.2024
1718	Valmor Coto Da Silva	04.04.2016 A 04.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.442, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de servidora cedida, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno ao cargo de origem da servidora cedida à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, **Srª. Viviane Batista de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, matrícula 13926, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo a referida servidora retomar as suas atribuições do cargo no Município de origem a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogar Termo de Cessão de Servidor, de 03 de fevereiro de 2025, que concedeu a cedência com ônus à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.443, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede usufruto de Licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	07.07.2020 A 07.07.2025	15.12.2025 A 13.01.2026
6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	04.12.2015 A 04.12.2020	15.12.2025 A 13.01.2026
2576	FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL BATISTA	19.01.2019 A 19.01.2024	01.12.2025 A 30.12.2025
1890	HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ	15.05.2016 A 15.05.2021	01.12.2025 A 30.12.2025
1730	JOSE RODRIGO MELO	10.04.2016 A 10.04.2021	01.12.2025 A 30.12.2025
3448	LIDIANE BIN	12.07.2020 A 12.07.2025	15.12.2025 A 13.01.2026
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	01.05.2016 A 01.05.2021	29.12.2025 A 27.01.2026
2551	LUCIANA BUSSOLARO	19.01.2019 A 19.01.2024	15.12.2025 A 13.01.2026
1760	LUCIRLEI GIANOTTO	17.04.2016 A 17.04.2021	15.12.2025 A 13.01.2026
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01.08.2018 A 01.08.2023	15.12.2025 A 13.01.2026
4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	18.05.2017 A 18.05.2022	15.12.2025 A 13.01.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.444, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Lhaisa Cantieri de Freitas**, matrícula nº 15535, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.411, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transporte Escolar Municipal com a finalidade de fiscalizar a execução transporte pelo município, bem como, deliberar acerca de eventuais controvérsias, e da outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transporte Escolar Municipal com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como, deliberar acerca de eventuais controvérsias, composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade.

Grazieli Cristina Rott - Representante da Diretoria Regional de Educação.

Gabriel da Silva Moreira - Representante dos Estudantes.

Kamila Dandjer Muller - Representante dos Pais de Alunos.

Daniela Josefina de Andrade - Representante dos Professores da Rede Estadual

Rodolfo Peres Lessi - Representante dos Professores da Rede Municipal

Cathea Chapla - Representante do Poder Executivo Municipal.

Rosenilda Klein dos Santos - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Art 2º A Comissão de Transporte Escolar Municipal terá validade de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2028, a contar da data de publicação deste Decreto, permitindo a recondução por mais um mandato, elegendo entre si um presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.002, de 30/11/2023.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.448, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Sorriso, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Sorriso.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Lucas de Oliveira – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

II - Ana Catarina Tibaldi Dos Reis – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

III - Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

IV - Laidi Maria Loureiro De Lima – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

V - Vania Sarubo Loca – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei Federal n° 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Parágrafo único. No caso do Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar ser o coordenador, a atribuição disposta no inciso VII pode ser suprimida.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Sorriso – MT, para o período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SORRISO/MT**, em reunião extraordinária realizada no dia **03 de novembro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.727/2025**, que alterou dispositivos da **Lei Municipal nº 3.543/2024**, bem como conforme seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que institui a Política Nacional de Assistência Social e determina que sua gestão deve ocorrer de forma planejada, descentralizada e participativa, mediante deliberação dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**, que estabelece diretrizes, responsabilidades e parâmetros para elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012)**, que define competências da gestão municipal, do controle social e da vigilância socioassistencial, determinando a obrigatoriedade de elaboração e revisão periódica do PMAS;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS (aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006) e a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratificam as equipes de referência e reconhecem categorias profissionais de nível superior para compor as equipes e funções de gestão do SUAS, como base para o dimensionamento dos recursos humanos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130/2005, que define o conteúdo mínimo dos Planos de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais, orientando o planejamento da política municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes normativas do **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT**, que orientam o planejamento e o alinhamento da política municipal às legislações federal e estadual;

CONSIDERANDO o Ofício SEMAS nº **1432/2025**, que encaminha ao Conselho o **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e que passa a integrar o processo de apreciação;

CONSIDERANDO os **dados de identificação do PMAS**, incluindo vigência 2026–2029, equipe responsável, metodologia de elaboração, diagnóstico socioterritorial, diagnóstico socioassistencial, análise financeira, recursos humanos e planejamento operacional, conforme documento recebido pelo CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Sra. **Aparecida Ribeiro Tagliari Costa**, representante da SEMAS, conforme registrado na **ATA nº 015/2025**;

CONSIDERANDO a **aprovação UNÂNIME** dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 03 de novembro de 2025, conforme consignado na **ATA nº 015/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** do Município de Sorriso – MT, para o quadriênio **2026 a 2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Determinar que o PMAS aprovado permaneça disponível para **consulta pública** na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como no órgão gestor, nos termos dos princípios da **publicidade, transparência e controle social**.

Art. 3º - Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que os **planos operacionais** das unidades, serviços, programas e projetos do SUAS sejam atualizados e executados em consonância com o PMAS 2026–2029, devendo ser submetidos ao CMAS para **monitoramento e avaliação periódica**, conforme NOB/SUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 14 de novembro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Sorriso-MT referente ao cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO/MT**, em reunião ordinária realizada no dia **17 de novembro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Lei Municipal nº 3.727, de 16 de julho de 2025**, que alterou dispositivos da **Lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024**, e conforme seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre responsabilidades de gestão e regras da oferta do PETI no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece orientações nacionais para o aceite e formalização do cofinanciamento federal para a execução das ações estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204 de 15 de agosto de 2025 no Art. 16. Compete aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social o acompanhamento das ações estratégicas do PETI na consecução dos objetivos e seu efetivo controle social. No parágrafo único: Os órgãos gestores devem apresentar relatórios anuais com informações qualitativas, quantitativas e de execução orçamentária e financeira aos respectivos conselhos.

CONSIDERANDO a retomada do cofinanciamento Federal para o custeio das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização das responsabilidades e compromissos do Órgão Gestor da Assistência Social quanto à execução das ações estratégicas do PETI no município de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e aprovação do **Termo de Aceite e Compromisso** pelo plenário do CMAS na reunião ordinária realizada em **17 de novembro de 2025**, na qual foram analisados os documentos, as normativas aplicáveis e as informações técnicas referentes ao referido Termo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Aceite e Compromisso** firmado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Sorriso-MT, destinado à formalização das responsabilidades e compromissos decorrentes do **cofinanciamento federal** para a realização das ações estratégicas do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Compete ao Órgão Gestor da Assistência Social cumprir integralmente as responsabilidades, obrigações e prazos previstos no Termo de Aceite e Compromisso, bem como realizar o aceite formal no sistema eletrônico do MDS após esta deliberação.

Art. 3º Compete ao CMAS acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Aceite e Compromisso, conforme suas atribuições legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sorriso-MT, 25 de novembro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sorriso-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.543, de 03 de junho de 2024, e o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007/2025, de 17 de março de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora **Maria Fernanda Garcia Drusina** da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando necessária a atualização da composição da Comissão;

CONSIDERANDO a **Ata nº 011/2025**, de 18 de agosto de 2025, que registra a inclusão do Sr. **Rafael Silva Maniezo** como membro da Comissão de Finanças deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social**, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

• **Maristela Zanata** – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

• **Rafael Silva Maniezo** – Secretaria Municipal DA Mulher e Família- SEMFA;

II – Representantes da Sociedade Civil:

• **Cléuvis José dos Santos – Representante das Organização da Sociedade Civil de Assistência Social: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia Mãezinha do Céu;**

• **Fabiana Aparecida Uemura – Representante dos Trabalhadores do SUAS :** Fórum Regional dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Teles Pires

Art. 2º Compete à Comissão as atribuições previstas na Resolução CMAS nº 007/2025, bem como no Regimento Interno deste Conselho e demais normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso-MT, 01 de dezembro de 2025.

Maristela Zanata	Presidente do CMAS

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.445, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
3893	ALLISON KOELLN	02/12/2025	11/12/2025	10	19/04/2024	18/04/2025	2º
4101	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA	17/12/2025	24/12/2025	10	13/07/2023	12/07/2024	2º
141	GERALDO RAMOS SOARES	15/12/2025	24/12/2025	10	14/08/2023	13/08/2024	2º
4091	GRASIELA SELMI SALTON	03/12/2025	12/12/2025	10	11/07/2023	10/07/2024	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.446, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	15/12/2025	29/12/2025	15	01/01/2023	31/12/2023	2º
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	10/12/2025	24/12/2025	15	01/02/2023	31/01/2024	2º
3897	PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS	01/12/2025	15/12/2025	15	05/12/2023	04/12/2024	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.447, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	22/12/2025	10/01/2026	20	17/09/2023	16/09/2024	2º
6033	LEONICE SONIA DE TONI	22/12/2025	10/01/2026	20	01/04/2023	31/03/2024	2º
5006	MARIO CESAR GOMES	29/12/2025	17/01/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	
716	OLIR ANTONIO TONELLO	22/12/2025	10/01/2026	20	05/05/2024	04/05/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.449, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
10502	ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI	22/12/2025	31/12/2025	10	01/08/2024	31/07/2025	10	2º
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	01/12/2025	10/12/2025	10	01/02/2023	31/01/2024	10	2º
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	01/12/2025	10/12/2025	10	01/01/2023	31/12/2023	10	2º
13	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	22/12/2025	31/12/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	10	2º
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	08/12/2025	17/12/2025	10	19/02/2023	18/02/2024	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.450, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
3989	APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA	01/12/2025	10/12/2025	10	03/05/2024	02/05/2025	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.182, de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.182, de 20 de julho de 2021, e substitui os servidores Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), pelos servidores Neemias Alves de Oliveira (titular), e Ubirajara Rodrigues dos Santos (substituto), pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.451, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	03/12/2025	12/12/2025	10	08/11/2023	07/11/2024	20
15528	BRUNA ESCOBAR	18/12/2025	27/12/2025	10	07/01/2025	06/01/2026	20
5522	CLAUDINEIA FACIONI BONACINA	22/12/2025	31/12/2025	10	25/03/2024	24/03/2025	20
10767	DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA	22/12/2025	31/12/2025	10	16/09/2024	15/09/2025	20
3992	FABIO CESAR BELTRAME	04/12/2025	13/12/2025	10	01/01/2024	31/12/2024	20
15422	FERNANDO BARBOSA FERREIRA	08/12/2025	17/12/2025	10	06/01/2025	05/01/2026	20

15499	GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK	17/12/2025	26/12/2025	10	02/01/2025	01/01/2026	20
15510	GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO	22/12/2025	31/12/2025	10	02/01/2025	01/01/2026	20
635	LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	01/12/2025	10/12/2025	10	01/10/2024	30/09/2025	20
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	15/12/2025	24/12/2025	10	19/07/2024	18/07/2025	20
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	22/12/2025	31/12/2025	10	01/01/2025	31/12/2025	20
15453	MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO	15/12/2025	24/12/2025	10	06/01/2025	05/01/2026	20
5634	MILENE SATIKO UIENO	23/12/2025	01/01/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	20
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	10/12/2025	19/12/2025	10	21/01/2024	20/01/2025	20
4005	RENATO FERREIRA SILVA	04/12/2025	13/12/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.452, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
4037	GILBERTO SIMISEN	22/12/2025	05/01/2026	15	01/01/2025	31/12/2025	15
5572	MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO	15/12/2025	29/12/2025	15	01/01/2025	31/12/2025	15
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	01/12/2025	15/12/2025	15	01/01/2024	31/12/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.453, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO

15454	ANA PAULA ALBARA	22/12/2025	10/01/2026	20	02/01/2025	01/01/2026	10
4101	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA	29/12/2025	17/01/2026	20	13/07/2024	12/07/2025	10
15513	ANTONIO MAZZEI	29/12/2025	17/01/2026	20	13/01/2025	12/01/2026	10
4006	CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO	29/12/2025	17/01/2026	20	16/05/2024	15/05/2025	10
29	CILESIO LAMERA	22/12/2025	10/01/2026	20	13/10/2024	12/10/2025	10
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	19/12/2025	07/01/2026	20	10/10/2024	09/10/2025	10
4946	DEBORA DOS SANTOS SILVA	29/12/2025	17/01/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	10
4294	FERNANDO SPEORIN	15/12/2025	03/01/2026	20	19/09/2024	18/09/2025	10
4149	GLEICIANI ELIS GRAMKOW	22/12/2025	10/01/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	10
4091	GRASIELA SELMI SALTON	15/12/2025	03/01/2026	20	11/07/2024	11/07/2025	10
4908	HELENITA SCHULZ	22/12/2025	10/01/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	10
15456	LADI VALGOI	22/12/2025	10/01/2026	20	02/01/2025	01/01/2026	10
72	MARISETE MARCHIORO BARBIERI	15/12/2025	03/01/2026	20	01/01/2023	30/11/2023	10
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS	22/12/2025	10/01/2026	20	01/11/2024	30/10/2025	10
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	01/12/2025	20/12/2025	20	22/05/2023	21/05/2024	10
3891	NATHAN NOE ADAM	20/12/2025	08/01/2026	20	18/04/2024	17/04/2025	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.454, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
17390	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	15/12/2025	29/12/2025	15	17/06/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
17348	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	15/12/2025	01/01/2026	18	02/06/2025	31/12/2025
17239	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	15/12/2025	01/01/2026	18	02/06/2025	31/12/2025
17256	JADERSON DE SOUZA MOURA	15/12/2025	01/01/2026	18	20/05/2025	31/12/2025
17347	LUCAS SILVA DE ANHAIA	15/12/2025	01/01/2026	18	02/06/2025	31/12/2025
17349	MAURICIO RICARDO DE MORAES	15/12/2025	03/01/2026	18	02/06/2025	31/12/2025
17363	THATY OLIVEIRA DA SILVA	15/12/2025	01/01/2026	18	09/06/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.456, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
17242	ABNER ABDIEL DA SILVA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17235	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17226	ALAN ANDERSON BERNINI	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17221	CAMILA REIS DE SOUZA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17224	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17243	DAVI ROSA FERREIRA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17234	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17236	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17233	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17228	JEFFERSON REBER SCHOLZ	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17222	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17223	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17240	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17220	MARIANA HOCHICA MOURA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17230	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17238	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17241	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17218	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17229	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025
17227	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	15/12/2025	03/01/2026	20	15/05/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.457, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
2375	ADAILTON DE SOUZA COSTA	01/12/2025	30/12/2025	30	31/12/2023	30/12/2024
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	15/12/2025	13/01/2026	30	19/04/2024	18/04/2025
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	01/12/2025	30/12/2025	30	01/02/2024	31/01/2025
15421	AMANDA PEREIRA OVALHE	01/12/2025	30/12/2025	30	06/01/2025	05/01/2026
14634	ANA PAULA ALMEIDA MOURA	23/12/2025	21/01/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	22/12/2025	20/01/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
181	ANDREA CHRISTINA DE MELO BAISE	01/12/2025	30/12/2025	30	05/02/2023	04/02/2024
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	10/07/2024	10/07/2025
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	11/07/2024	10/07/2025
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	22/12/2025	20/01/2026	30	15/12/2024	14/12/2025
2201	EVANDRO EDISON NIENOW	29/12/2025	27/01/2026	30	25/02/2023	24/02/2024
15424	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	01/12/2025	30/12/2025	30	06/01/2025	05/01/2026
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA	22/12/2025	20/01/2026	30	02/10/2024	01/10/2025
4102	JAILTON BARROS SOBRAL	22/12/2025	20/01/2026	30	14/07/2024	13/07/2025
43	JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	22/12/2025	20/01/2026	30	22/02/2024	21/02/2025
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	15/12/2024	14/12/2025
88	JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	08/12/2025	06/01/2026	30	01/02/2024	31/01/2025
4203	KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO	15/12/2025	13/01/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
1612	LEIR SOARES DE MORAIS	01/12/2025	30/12/2025	30	02/01/2024	01/01/2025
1734	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	08/12/2025	06/01/2026	30	10/04/2024	09/04/2025
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	18/12/2025	16/01/2026	30	01/01/2023	31/12/2023
4179	MARINES RIBOLI	15/12/2025	13/01/2026	30	01/12/2023	30/11/2024
15525	MERCIA ALVES AMBROZIO	15/12/2025	13/01/2026	30	20/01/2025	19/01/2026
4009	ROGERIO ANTUNES DE OLIVEIRA	08/12/2025	06/01/2026	30	14/05/2023	13/05/2024
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	15/12/2025	13/01/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
98	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	15/12/2025	13/01/2026	30	02/10/2024	01/10/2025
15440	SUELEN CALISTRO DA SILVA	22/12/2025	20/01/2026	30	15/01/2025	14/01/2026
1394	VANDIR BARBOSA LOBO	08/12/2025	06/01/2026	30	02/01/2025	02/01/2026
5620	WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS	01/12/2025	30/12/2025	30	11/08/2024	10/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.459, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
68	ALAIR ALVES DE OLIVEIRA	05/12/2025	03/01/2026	30	30/08/2024	29/08/2025
7397	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	15/12/2025	13/01/2026	30	07/01/2024	06/01/2025
6443	ANDREA LINO LOPES	15/12/2025	13/01/2026	30	01/03/2024	28/02/2025
4253	APARECIDA SANTO SILVA	15/12/2025	13/01/2026	30	03/09/2024	02/09/2025
187	BEATRIZ RUPP	15/12/2025	13/01/2026	30	02/02/2024	01/02/2025
1898	BELARMINA ALVES DA COSTA DEVENS	15/12/2025	13/01/2026	30	01/06/2024	31/05/2025
6102	BRUNA FERREIRA GONÇALVES	15/12/2025	13/01/2026	30	01/05/2024	30/04/2025
763	CLAUDENIR MAGALHAES DA COSTA	15/12/2025	13/01/2026	30	13/01/2024	12/01/2025
12712	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	04/07/2024	03/07/2025
4230	ELIANDRO FERREIRA AMARAL	15/12/2025	13/01/2026	30	04/09/2021	03/09/2022
7186	ELIFALETH LIMA DE ALCANTRA	15/12/2025	13/01/2026	30	03/04/2024	02/04/2025
7227	ELINETE SILVA DOS SANTOS	15/12/2025	13/01/2026	30	22/05/2023	21/05/2024
7189	ELITE MARIA FALCHETTI DEMKOSKI	15/12/2025	13/01/2026	30	03/04/2024	02/04/2025
6146	ERICKSON GUILHERME	15/12/2025	13/01/2026	30	02/10/2024	01/10/2025
3110	FERNANDA CAMPOS	15/12/2025	13/01/2026	30	04/01/2024	03/01/2025
4327	GRACIELA BIANCHIN	15/12/2025	13/01/2026	30	17/10/2024	16/10/2025
12909	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	15/12/2025	13/01/2026	30	04/09/2024	03/09/2025
766	HILDA DAMIN	15/12/2025	13/01/2026	30	05/01/2024	04/01/2025
225	HIRLEY MARIA BRAGA	15/12/2025	13/01/2026	30	14/03/2024	13/03/2025
4234	ILDEFONSA DE SOUZA RODRIGUES	15/12/2025	13/01/2026	30	03/09/2023	02/09/2024
1515	IOMAR MURASSAKI GNOATO	22/12/2025	20/01/2026	30	23/11/2023	22/11/2024
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	15/12/2025	13/01/2026	30	07/01/2025	06/01/2026
3923	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	31/12/2024	30/12/2025
1661	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	31/12/2024	30/12/2025
235	JULIANO PIRES	03/12/2025	01/01/2026	30	11/02/2024	10/02/2025
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	17/12/2025	15/12/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
4341	KALLY MOREIRA ALVES DE ARAJO	01/12/2025	30/12/2025	30	17/10/2024	16/10/2025
6145	LUCINEIA GUSMÃO PERES	01/12/2025	30/12/2025	30	02/10/2023	01/10/2024
12711	LUZIA SILVA FRANÇA	15/12/2025	13/01/2026	30	04/07/2024	03/07/2025
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	15/12/2025	13/01/2026	30	02/01/2025	01/01/2026
335	MARIA IVONNETE PIRES	15/12/2025	13/01/2026	30	21/12/2023	20/12/2024
339	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	15/12/2025	13/01/2026	30	02/03/2024	01/03/2025
6103	MARLI DAMAS XAVIER - UPA	20/12/2025	18/01/2026	30	27/07/2024	26/07/2025
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	15/12/2025	13/01/2026	30	12/07/2024	11/07/2025
5084	MAXIMA SILVA LEITÃO	15/12/2025	13/01/2026	30	01/08/2024	31/07/2025
6081	OLENIL LINO DOS SANTOS	19/12/2025	17/01/2026	30	01/01/2024	31/12/2024
12620	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	15/12/2025	13/01/2026	30	02/06/2024	01/06/2025
2431	RAIMUNDO NONATO TRINDADE	15/12/2025	13/01/2026	30	16/05/2024	15/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.460, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
12918	ADRIELI CRISTINA WEBER	29/12/2025	17/01/2025	20	04/09/2024	03/09/2025	10
6104	ANDERSON LUIZ ARTMANN	16/12/2025	04/01/2025	20	01/06/2024	31/05/2025	10
194	DEVANIL APARECIDO BARBOSA	29/12/2025	17/01/2025	20	01/04/2024	31/03/2025	10
413	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	22/12/2025	10/01/2026	20	01/03/2024	28/02/2025	10
412	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	22/12/2025	10/01/2026	20	01/03/2024	28/02/2025	10

4093	FRANCO GIOVANI ROSA	15/12/2025	03/01/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	10
4026	IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA	17/12/2025	05/01/2026	20	15/05/2024	14/05/2025	10
231	JOELMA LINS DOS SANTOS	22/12/2025	10/01/2025	20	01/03/2024	28/02/2025	10
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	22/12/2025	10/01/2026	20	26/11/2023	25/11/2024	10
12914	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	15/12/2025	03/01/2026	20	04/09/2024	03/09/2025	10
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	04/12/2025	23/12/2025	20	11/04/2024	10/04/2025	10
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	15/12/2025	03/01/2026	20	01/08/2024	31/07/2025	10
12708	VANDERLEIA FATIMA CARRE	15/12/2025	03/01/2026	20	04/07/2024	03/07/2025	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar fiscais para CONTRATO Nº 162/2025 originada do processo do
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E
ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SORRISO – MT” .

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:
TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS
SUBSTITUTO: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:
TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS
SUBSTITUTO: NEEMAIS ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES:
TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI
SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR:
TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH
SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
TITULAR: JEAN CARLOS MUZI
SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO
SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS
SUBSTITUTO: JULIANE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO ARRETO
SUBSTITUTO: DAIANA BIANCHIN
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:
TITULAR: ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS
SUBSTITUTO: ROSEMEIRE MORAIS XAVIER PIMENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
TITULAR: ETSON HENRIQUE DE TONI
SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: ROBERSON VARIANI
SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
TITULAR: ANA PAULA ALBARA
SUBSTITUTO: VANICE ANTONIA FRONZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.461, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
6426	ANTONIO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	01/12/2025	15/12/2025	15	17/02/2024	16/02/2025	15
5615	KATIA DA SILVA DE FRANÇA	01/12/2025	15/12/2025	15	04/08/2024	03/08/2025	15
12911	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	15/12/2025	29/12/2025	15	04/09/2024	03/09/2025	15
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	15/12/2025	29/12/2025	15	04/09/2024	03/09/2025	15
4328	MARINÊS GUERRA	01/12/2025	15/12/2025	15	16/10/2024	15/10/2025	15
4310	MAYAN IVOANE DA SILVA SANTOS	01/12/2025	15/12/2025	15	05/12/2023	04/12/2024	15
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	15/12/2025	29/12/2025	15	04/03/2024	03/03/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 016/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FONECIMENTO DE GRAMADO SINTETICO.”**, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referencia e seus anexos**.** Empresa contratada: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ sob n° 14.992.979/0001-24**, valor total de **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE, INTEGRADAS A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL. O OBJETO COMPREENDE MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANO DE AÇÃO, CONSULTORIA ELETRÔNICA, PAINEL DO GESTOR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ÁREAS TEMÁTICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL), BEM COMO O APOIO TÉCNICO EM REUNIÕES ESTRATÉGICAS, ELABORAÇÃO DE ANÁLISES, PROJEÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS, DE MODO A SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO E O CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS, SEM INCLUIR A EXECUÇÃO DIRETA DAS PEÇAS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS OFICIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, incisos “b” e “c”, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ n° 20.936.958/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.462, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	29/12/2025	07/01/2026	10	02/01/2024	01/01/2025	20
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	10/12/2025	19/12/2025	10	02/01/2024	01/01/2025	20
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	01/12/2025	10/12/2025	10	15/05/2024	14/05/2025	20
1858	FABIO CRISTÓVÃO DA ROCHA	29/12/2025	07/01/2026	10	02/05/2024	01/05/2025	20
5158	FRANCIELE FABIANA GONÇALVES	29/12/2025	07/01/2026	10	01/04/2024	31/03/2025	20
3857	LAURIANE AMARAL DE SOUZA	15/12/2025	24/12/2025	10	12/08/2024	11/08/2025	20
256	LUIZ VENAZZI NETO	15/12/2025	24/12/2025	10	02/02/2024	01/02/2025	20
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	20/12/2025	29/12/2025	10	13/11/2023	12/11/2024	20
7177	REGYANY REIS DA COSTA MARTINS	29/12/2025	07/01/2026	10	03/04/2024	02/04/2025	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que por motivo de ausência de interessados PRORROGA-SE o julgamento do procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/12/2025 até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/12/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/12/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS”, o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA**:

BOTA FORA SORRISO SERVICOS DE LOCACAO LTDA - CNPJ Nº 18.752.362/0001-02

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO -** PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS**:

KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.184.140/0001-43

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

CLEIDES FATIMA CAVALHEIRO DAL PRA - CNPJ: 31.151.209/0001-80

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT", o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

EMPRESAS
TALISSIA APARECIDA DA SILVA BOSCHIOROLI - CNPJ: 53.999.417/0001-76

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 045/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO RELATIVO AO CÓDIGO DE POSTURAS E CÓDIGO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Ø **Execução de edificação sem licença emitida (Alvará de construção);**

· **Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras),** que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

· **Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia),** que regula e fundamenta as Taxas

de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando-se as tentativas de entrega frustradas diretamente aos proprietários, por se recusaram-se a assinar os documentos, no momento de entrega.

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, cuja ausência dos mesmos, os documentos foram assinados por terceiros, sejam eles residentes ou responsáveis pelo local da infração, ou que tenham algum grau de contato, seja por afinidade ou grau de parentesco.

CIENTIFICA: A pessoa física ou jurídica, abaixo relacionada, que em seu desfavor encontra-se lavrados autos de infração por infringência aos códigos de obras e código de posturas vigente, que os mesmos deverão **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, ou, com base na Lei Municipal de nº. 3150/21, no seu Art. 24º, quando a regularização ocorrer dentro do prazo de recurso, poderão solicitar desconto sobre o valor da multa **no prazo de 30 (trinta) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital.

A inobservância ao teor do presente edital, acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 01 de dezembro de 2025.

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10511/2025			**Data: 11/08/2025**
Proprietário: Neuza Vieira			**CPF/CNPJ:** 459.954.359-49
Imóvel Autuado: Avenida Dos Universitários			**Nº:** 2199
Bairro: Resid. Santa Clara II	**Quadra / Lote:** 01-A / 04	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10536/2025			**Data: 09/10/2025**
Proprietário: Alpha Gestão Imobiliária Ltda			**CNPJ:** 35.470.248/0001-09
Imóvel Autuado: Rua Yahn Gabriel Correa Batista			**Nº:** 2440
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 43/23	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10537/2025			**Data: 09/10/2025**
Proprietária: Alpha Gestão Imobiliária Ltda			**CNPJ:** 35.470.248/0001-09
Imóvel Autuado: Rua Yahn Gabriel Correa Batista			**Nº:** 2468
Bairro: Parque dos Poderes	**Quadra / Lote:** 43/25	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10538/2025			**Data: 20/10/2025**
Proprietário: Mauro Barbosa dos Santos			**CPF/CNPJ:** 621.718.543-16
Imóvel Autuado: Avenida Paulista			**Nº:** 4370
Bairro: Reserva Jardim	**Quadra / Lote:** 16/276	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10540/2025			**Data: 20/10/2025**
Proprietário: Matheus Peixoto Tolentino			**CPF/CNPJ:** 057.986.541-09
Imóvel Autuado: Rua Marechal Cândido Rondon			**Nº:** 256
Bairro: Porto Alegre	**Quadra / Lote:** 12/16	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N°. 10541/2025			**Data: 20/10/2025**
Proprietário: Gilmar Rodrigues Rezende			**CPF/CNPJ:** 484.860.511-34
Imóvel Autuado: Rua Caracas			**Nº:** 493
Bairro: Santa Mônica	**Quadra / Lote:** 04/19	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Execução de Edificação sem licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.597, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 02/12/2025 o Senhor **Robson Alexandro Bertapelli,** no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

REPUBLICAR EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023 POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: **MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/04/2025 a 31/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

2.2 Atendendo a Lei Complementar 033/2025 de 07 de agosto de 2025, o Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia foi transformado Técnico em Radiologia.

2.3 Alterar o valor mensal para ***R$3.714,76(Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos).***

PORTARIA Nº 594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NOS CARGOS TRANSFORMADOS E NAS RESPECTIVAS CLASSES E NÍVEIS, EM COMPLEMENTAÇÃO À PORTARIA Nº 564/2025, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N° 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, estabelecida pela Lei Complementar nº 033, de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 564, de 31 de outubro de 2025, que dispôs sobre o enquadramento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento destes servidores remanescentes nas novas classes e níveis de acordo com o tempo de serviço e a titulação existente, em conformidade com os artigos 26, 31 e 32 da Lei Complementar nº 033/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, **em complementação à Portaria nº 564/2025**, na nova nomenclatura de seus respectivos cargos, conforme a transformação estabelecida pela Lei Complementar nº 033/2025, e nas correspondentes classes e níveis da carreira:

Cargo	Nome do Servidor	Classe/Nível
Agente de Combate a Endemias	ELSON CORREIA DE SANTANTA	B / 01
	EXPEDITA RODRIGUE DE SOUZA DA CRUZ	A / 07
	JOSE RICARDO RODRIGUES	A / 06
	ROGERIO DOS SANTOS	A / 07
	TIAGO DOS SANTOS	C / 05
Agente Comunitário de Saúde	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	B / 01
	MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS DO NASCIMENTO	A / 05
Agente Administrativo	ELIETE BENITES PIRES	B / 05
	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	C / 07
	HANNA PAULA LUDKE	C / 05
	JOAO PAULO MARTINS DA COSTA	C / 05
	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	C / 06
	QUEILA FRIZZERA	C / 05
Contador	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	B / 02
Encarregado de Limpeza Pública	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	B / 06
	CLARICE GONCALVES MOREIRA	B / 01
	ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS	B / 08
	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA	B / 01
	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	B / 01
	PATRICIA PIRES DA SILVA	B / 01
Guarda de Patrimônio	JOAO FERREIRA DA SILVA	B / 07
Motorista	CICERO LUIZ DA COSTA	B / 07
	CLAUS NOBREGA RANTIM	B / 05
Pregoeiro	EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA	B / 01
Professor	DORENI DE BRITO	B / 02
	JULIANA PEREIRA DA SILVA	B / 03
	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	A / 02
	VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	B / 02
Técnico de Enfermagem	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	B / 07
	RONALDO DA SILVA COSTA	C / 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 598, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Homologa as licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores municipais e dá publicidade aos prazos de vigência."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e a necessidade de transparência nos atos administrativos que geram afastamentos remunerados;

CONSIDERANDO que os atestados apresentados cumpriram os requisitos de validade e prazos de apresentação estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4.996, de 12 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os afastamentos para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, tornando públicos os prazos finais de vigência dos respectivos atestados médicos e laudos periciais já deferidos pela Administração:

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria	Término da Licença (Vencimento)
1839	Eliane de O. V. Siqueira	Professora	Educação	28/11/2025
410	Elias Cristino de Paula	Aux. de Saneamento	Infraestrutura e Obras	16/01/2026
913	Haiulene de Araújo Silva	Encarregado de Limpeza Pública	Saúde	16/03/2026
1388	Hilda Dias Tavares	Tecnica de Enfermagem	Saúde	07/01/2026
1583	Janaína Souza Cruz	ACS	Saúde	09/01/2026
1372	Lorian Deves	Motorista	Infraestrutura e Obras	26/12/2025
1827	Márcia Coelho de Carvalho	Professora	Educação	14/01/2026
746	Maria de Fátima Dias R. Bedin	Enfermeira	Saúde	17/01/2026
340	Queli Dunker	Agente Administrativo	Infraestrutura e Obras	23/01/2026
1569	Silvanete M. Martins Siqueira	ACS	Saúde	03/12/2025
2418	Simone Vicente da Silva	Merendeira	Educação	05/12/2025
2418	Valéria Leite Clementino	Professora	Educação	21/01/2026

Art. 2º. Os servidores deverão observar o termino final das licenças acima especificadas para o retorno imediato às atividades ou apresentação de novos pedidos de prorrogação, observando os trâmites do **Art. 5º do Decreto nº 4.996/2023** quanto à necessidade de perícia oficial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.444.490,00	109.298.492,31	25.299.264,96	23,15	101.141.933,79	92,54	8.156.558,52
RECEITAS CORRENTES	96.527.121,88	100.458.348,19	25.139.264,96	25,02	97.477.811,73	97,03	2.980.536,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.564.981,04	15.564.981,04	2.736.486,23	17,58	14.258.662,38	91,61	1.306.318,66
Impostos	14.909.468,93	14.909.468,93	2.632.661,36	17,66	13.114.702,09	87,96	1.794.766,84
Taxas	655.512,11	655.512,11	103.824,87	15,84	1.143.960,29	174,51	-488.448,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.095.020,00	3.095.020,00	280.345,75	9,06	2.821.356,34	91,16	273.663,66
Contribuições Sociais	2.093.700,00	2.093.700,00		0,00	1.730.648,69	82,66	363.051,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.001.320,00	1.001.320,00	280.345,75	28,00	1.090.707,65	108,93	-89.387,65
RECEITA PATRIMONIAL	674.770,00	692.485,82	632.187,83	91,29	2.290.803,75	330,81	-1.598.317,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	674.770,00	692.485,82	632.187,83	91,29	2.290.803,75	330,81	-1.598.317,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.120,00	1.800.120,00	440.834,80	24,49	1.917.367,76	106,51	-117.247,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800.120,00	1.800.120,00	440.834,80	24,49	1.917.367,76	106,51	-117.247,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.197.669,84	79.111.180,33	21.042.300,00	26,60	75.971.434,50	96,03	3.139.745,83
Transferências da União e de suas Entidades	23.155.605,49	23.455.605,49	8.189.578,15	34,92	22.022.332,95	93,89	1.433.272,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.893.755,13	40.829.882,12	9.708.381,45	23,78	39.037.014,73	95,61	1.792.867,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	17.900,00	17.900,00	6.000,00	33,52	14.360,94	80,23	3.539,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.123.457,22	14.800.840,72	3.138.340,40	21,20	14.896.966,88	100,65	-96.126,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	6.952,00	6.952,00		0,00	759,00	10,92	6.193,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.561,00	194.561,00	7.110,35	3,65	218.187,00	112,14	-23.626,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00	4.511,31	727,63	10.027,91	1.617,40	-9.407,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.621,00	73.621,00		0,00	58.729,35	79,77	14.891,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	120.320,00	120.320,00	2.599,04	2,16	149.429,74	124,19	-29.109,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.368,12	8.840.144,12	160.000,00	1,81	3.664.122,06	41,45	5.176.022,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					71.200,00		-71.200,00
Alienação de Bens Móveis					71.200,00		-71.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.368,12	8.840.144,12	160.000,00	1,81	3.592.922,06	40,64	5.247.222,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.920,00	1.885.308,00		0,00	1.881.388,00	99,79	3.920,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.913.448,12	6.954.836,12	160.000,00	2,30	1.711.534,06	24,61	5.243.302,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	2.556.192,77	91,87	226.307,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.226.990,00	112.080.992,31	25.299.264,96	22,57	103.698.126,56	92,52	8.382.865,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.226.990,00	112.080.992,31	25.299.264,96	22,57	103.698.126,56	92,52	8.382.865,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.226.990,00	112.080.992,31	25.299.264,96	22,57	103.698.126,56	92,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.662.978,34			8.662.978,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.662.978,34			8.662.978,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.466.190,00	114.276.204,25	18.364.201,28	84.320.497,32	29.955.706,93	16.353.028,21	72.960.766,80	41.315.437,45	70.440.696,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.322.646,84	91.780.967,90	13.700.821,75	67.936.968,73	23.843.999,17	15.262.935,20	64.220.760,83	27.560.207,07	62.470.466,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.384.651,76	41.669.757,16	7.296.539,15	34.720.534,49	6.949.222,67	7.296.539,15	34.720.534,49	6.949.222,67	34.607.247,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.802,00	711.886,84	133.565,46	659.852,30	52.034,54	122.711,76	535.623,84	176.263,00	535.623,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.353.193,08	49.399.323,90	6.270.717,14	32.556.581,94	16.842.741,96	7.843.684,29	28.964.602,50	20.434.721,40	27.327.595,11	
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.143,34	21.837.048,62	4.663.379,53	16.383.528,59	5.453.520,03	1.090.093,01	8.740.005,97	13.097.042,65	7.970.230,04	
INVESTIMENTOS	6.742.943,34	21.314.533,46	4.663.379,53	15.862.213,43	5.452.320,03	1.003.207,15	8.349.019,60	12.965.513,86	7.579.243,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.200,00	522.515,16	0,00	521.315,16	1.200,00	86.885,86	390.986,37	131.528,79	390.986,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.935.399,82	658.187,73			658.187,73			658.187,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.893.800,00	4.600.766,40	914.968,25	4.372.073,85	228.692,55	914.968,25	4.372.073,84	228.692,56	3.881.992,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.359.990,00	118.876.970,65	19.279.169,53	88.692.571,17	30.184.399,48	17.267.996,46	77.332.840,64	41.544.130,01	74.322.689,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.359.990,00	118.876.970,65	19.279.169,53	88.692.571,17	30.184.399,48	17.267.996,46	77.332.840,64	41.544.130,01	74.322.689,19	
SUPERÁVIT (XIII)				15.005.555,39			26.365.285,92		29.375.437,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.359.990,00	118.876.970,65	19.279.169,53	103.698.126,56		17.267.996,46	103.698.126,56		103.698.126,56	
RESERVA DO RPPS	1.867.000,00	1.867.000,00			1.867.000,00			1.867.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	2.556.192,77	91,87	226.307,23
RECEITAS CORRENTES	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	2.556.192,77	91,87	226.307,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	2.556.192,77	91,87	226.307,23
Contribuições Sociais	2.782.500,00	2.782.500,00		0,00	2.556.192,77	91,87	226.307,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.893.800,00	4.600.766,40	914.968,25	4.372.073,85	228.692,55	914.968,25	4.372.073,84	228.692,56	3.881.992,75	
DESPESAS CORRENTES	2.893.800,00	4.600.766,40	914.968,25	4.372.073,85	228.692,55	914.968,25	4.372.073,84	228.692,56	3.881.992,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.888.800,00	4.595.766,40	914.968,25	4.329.773,85	265.992,55	914.968,25	4.329.773,84	265.992,56	3.839.692,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00		42.300,00	-37.300,00		42.300,00	-37.300,00	42.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.466.190,00	114.276.204,25	18.364.201,28	84.320.497,32	95,07	29.955.706,93	16.353.028,21	72.960.766,80	94,35	41.315.437,45	
Legislativa	3.725.000,00	3.725.000,00	435.580,07	2.367.574,49	2,67	1.357.425,51	551.062,92	2.308.150,61	2,98	1.416.849,39	
Ação Legislativa	3.725.000,00	3.725.000,00	435.580,07	2.367.574,49	2,67	1.357.425,51	551.062,92	2.308.150,61	2,98	1.416.849,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.983.683,23	9.399.609,40	1.025.682,07	7.642.547,12	8,62	1.757.062,28	1.562.984,60	7.317.168,89	9,46	2.082.440,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.674.796,31	6.926.832,49	845.766,98	5.873.098,31	6,62	1.053.734,17	1.189.357,31	5.660.230,55	7,32	1.266.601,93	
Administração Financeira	2.308.886,92	2.472.776,92	179.915,09	1.769.448,81	2,00	703.328,11	373.627,29	1.656.938,34	2,14	815.838,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	101.200,00	12.668,24		10.915,00	0,01	1.753,24		10.915,00	0,01	1.753,24	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	101.200,00	12.668,24		10.915,00	0,01	1.753,24		10.915,00	0,01	1.753,24	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.858.074,00	2.765.125,27	417.849,98	2.070.879,79	2,33	694.245,48	498.260,79	1.863.716,74	2,41	901.408,53	
Assistência ao Idoso	68.800,00	176.021,73	10.295,69	135.079,14	0,15	40.942,59	28.295,69	108.079,14	0,14	67.942,59	
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.232,00	526.214,17	82.698,62	347.764,09	0,39	178.450,08	93.527,76	317.456,99	0,41	208.757,18	
Assistência Comunitária	539.762,00	767.055,24	136.463,16	456.675,86	0,51	310.379,38	147.447,85	405.209,78	0,52	361.845,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.736.680,00	1.289.234,13	188.392,51	1.131.360,70	1,28	157.873,43	228.989,49	1.032.970,83	1,34	256.263,30	
FU08 - Demais Subfunções	5.400,00	5.400,00				5.400,00				5.400,00	
Previdência Social	3.010.400,00	3.010.400,00		1.646.196,06	1,86	1.364.203,94		1.678.787,70	2,17	1.331.612,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.010.400,00	3.010.400,00		1.646.196,06	1,86	1.364.203,94		1.678.787,70	2,17	1.331.612,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.913.168,27	29.815.348,74	4.538.420,92	21.983.412,27	24,79	7.831.936,47	4.123.109,03	18.741.039,02	24,23	11.074.309,72	
Atenção Básica	8.051.043,44	11.561.266,53	1.188.019,94	7.759.277,74	8,75	3.801.988,79	1.343.298,93	5.960.271,44	7,71	5.600.995,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.507.612,39	15.407.230,89	2.916.087,50	12.033.712,46	13,57	3.373.518,43	2.307.524,90	10.747.627,45	13,90	4.659.603,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	108.312,44	273.578,36	34.014,61	194.852,67	0,22	78.725,69	38.953,29	191.000,06	0,25	82.578,30	
Vigilância Sanitária	284.800,00	258.936,50	23.527,60	101.034,75	0,11	157.901,75	27.308,56	95.440,37	0,12	163.496,13	
Vigilância Epidemiológica	988.600,00	1.029.300,00	112.553,75	688.730,15	0,78	340.569,85	124.653,75	670.580,15	0,87	358.719,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.945.780,00	1.282.594,77	264.217,52	1.205.804,50	1,36	76.790,27	281.369,60	1.076.119,55	1,39	206.475,22	
FU10 - Demais Subfunções	26.820,00	2.441,69				2.441,69				2.441,69	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.393.773,87	30.751.075,55	7.598.505,74	25.461.880,81	28,71	5.289.194,74	5.194.036,37	19.933.263,02	25,78	10.817.812,53	
Ensino Fundamental	16.981.877,38	21.589.531,67	6.177.761,67	18.259.277,47	20,59	3.330.254,20	3.675.881,88	13.013.062,25	16,83	8.576.469,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	3.800,00				3.800,00				3.800,00	
Educação Infantil	4.768.134,36	5.013.709,64	704.952,50	3.812.686,89	4,30	1.201.022,75	764.497,53	3.726.540,07	4,82	1.287.169,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.054.712,32	3.283.028,81	514.284,98	2.658.408,01	3,00	624.620,80	563.291,77	2.498.232,43	3,23	784.796,38	
FU12 - Demais Subfunções	584.249,81	861.005,43	201.506,59	731.508,44	0,82	129.496,99	190.365,19	695.428,27	0,90	165.577,16	
Cultura	402.800,00	498.922,57	104.376,83	312.721,09	0,35	186.201,48	120.309,45	292.485,05	0,38	206.437,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	402.800,00	498.922,57	104.376,83	312.721,09	0,35	186.201,48	120.309,45	292.485,05	0,38	206.437,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.654.300,00	9.924.199,21	1.263.645,75	6.213.209,25	7,01	3.710.989,96	1.190.680,82	5.728.684,47	7,41	4.195.514,74	
Infra-Estrutura Urbana	1.853.080,00	2.047.022,36	36.152,20	243.590,07	0,27	1.803.432,29		207.437,87	0,27	1.839.584,49	
Serviços Urbanos	6.711.220,00	7.776.916,85	1.227.493,55	5.869.359,18	6,62	1.907.557,67	1.173.970,82	5.446.051,60	7,04	2.330.865,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	90.000,00	100.260,00	0,00	100.260,00	0,11	0,00	16.710,00	75.195,00	0,10	25.065,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.075.878,88	2.484.918,40	339.292,08	2.026.103,54	2,28	458.814,86	390.275,31	1.759.481,47	2,28	725.436,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.073.478,88	2.482.518,40	339.292,08	2.026.103,54	2,28	456.414,86	390.275,31	1.759.481,47	2,28	723.036,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Gestão Ambiental	403.000,00	549.800,00	26.657,10	436.109,33	0,49	113.690,67	22.657,10	401.364,96	0,52	148.435,04	
Preservação e Conservação Ambiental	403.000,00	549.800,00	26.657,10	436.109,33	0,49	113.690,67	22.657,10	401.364,96	0,52	148.435,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.235.820,70	2.118.093,35	381.185,16	1.808.444,33	2,04	309.649,02	398.483,02	1.716.835,37	2,22	401.257,98	
Abastecimento	4.235.820,70	2.118.093,35	381.185,16	1.808.444,33	2,04	309.649,02	398.483,02	1.716.835,37	2,22	401.257,98	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	99.620,00	790.741,01	65.774,97	429.371,04	0,48	361.369,97	63.441,80	410.267,24	0,53	380.473,77	
Promoção Comercial											
Comercialização	99.620,00	790.741,01	65.774,97	429.371,04	0,48	361.369,97	63.441,80	410.267,24	0,53	380.473,77	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/11/2025 14:32:45

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.183.520,00	1.237.520,00	81.927,67	447.979,28	0,51	789.540,72	81.927,67	447.949,28	0,58	789.570,72	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.183.520,00	1.237.520,00	81.927,67	447.979,28	0,51	789.540,72	81.927,67	447.949,28	0,58	789.570,72	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.272.459,23	11.180.296,95	1.432.135,07	7.523.238,27	8,48	3.657.058,68	1.240.779,89	7.004.654,01	9,06	4.175.642,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.272.459,23	11.180.296,95	1.432.135,07	7.523.238,27	8,48	3.657.058,68	1.240.779,89	7.004.654,01	9,06	4.175.642,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.545.690,00	2.682.495,83	458.938,20	1.703.483,98	1,92	979.011,85	449.506,42	1.528.536,58	1,98	1.153.959,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.545.690,00	2.682.495,83	458.938,20	1.703.483,98	1,92	979.011,85	449.506,42	1.528.536,58	1,98	1.153.959,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.672.402,00	2.671.802,00	194.229,67	2.236.431,67	2,52	435.370,33	465.513,02	1.817.467,39	2,35	854.334,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.050.002,00	1.234.402,00	133.565,46	1.181.167,46	1,33	53.234,54	209.597,62	926.610,21	1,20	307.791,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.622.400,00	1.437.400,00	60.664,21	1.055.264,21	1,19	382.135,79	255.915,40	890.857,18	1,15	546.542,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.935.399,82	658.187,73				658.187,73				658.187,73	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.893.800,00	4.600.766,40	914.968,25	4.372.073,85	4,93	228.692,55	914.968,25	4.372.073,84	5,65	228.692,56	
TOTAL (III) = (I + II)	102.359.990,00	118.876.970,65	19.279.169,53	88.692.571,17	100,00	30.184.399,48	17.267.996,46	77.332.840,64	100,00	41.544.130,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.893.800,00	4.600.766,40	914.968,25	4.372.073,85	4,93	228.692,55	914.968,25	4.372.073,84	5,65	228.692,56	
Legislativa	133.000,00	133.000,00	12.656,85	65.429,65	0,07	67.570,35	12.656,85	65.429,65	0,08	67.570,35	
Ação Legislativa	133.000,00	133.000,00	12.656,85	65.429,65	0,07	67.570,35	12.656,85	65.429,65	0,08	67.570,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	422.800,00	515.416,66	91.783,69	472.391,15	0,53	43.025,51	91.783,69	472.391,15	0,61	43.025,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	261.800,00	351.341,66	66.667,99	339.347,78	0,38	11.993,88	66.667,99	339.347,78	0,44	11.993,88	
Administração Financeira	161.000,00	164.075,00	25.115,70	133.043,37	0,15	31.031,63	25.115,70	133.043,37	0,17	31.031,63	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.400,00	80.927,00	17.036,56	79.034,11	0,09	1.892,89	17.036,56	79.034,11	0,10	1.892,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	18.400,00	2.977,46	16.507,18	0,02	1.892,82	2.977,46	16.507,18	0,02	1.892,82	
FU08 - Administração Geral	67.000,00	62.527,00	14.059,10	62.526,93	0,07	0,07	14.059,10	62.526,93	0,08	0,07	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	872.200,00	1.209.694,97	222.302,85	1.030.037,83	1,16	179.657,14	222.302,85	1.030.037,83	1,33	179.657,14	
Atenção Básica	419.400,00	541.123,75	114.995,13	517.530,42	0,58	23.593,33	114.995,13	517.530,42	0,67	23.593,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.200,00	467.211,22	78.555,05	356.725,22	0,40	110.486,00	78.555,05	356.725,22	0,46	110.486,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.400,00	8.200,00	1.046,80	2.853,54	0,00	5.346,46	1.046,80	2.853,54	0,00	5.346,46	
Vigilância Epidemiológica	96.200,00	100.160,00	17.397,78	99.559,30	0,11	600,70	17.397,78	99.559,30	0,13	600,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	123.000,00	93.000,00	10.308,09	53.369,35	0,06	39.630,65	10.308,09	53.369,35	0,07	39.630,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.026.000,00	2.147.089,08	471.565,00	2.247.511,13	2,53	-100.422,05	471.565,00	2.247.511,13	2,91	-100.422,05	
Ensino Fundamental	488.600,00	1.365.211,75	311.773,67	1.457.019,61	1,64	-91.807,86	311.773,67	1.457.019,61	1,88	-91.807,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	382.400,00	563.337,56	116.884,35	571.951,77	0,64	-8.614,21	116.884,35	571.951,77	0,74	-8.614,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	155.000,00	218.539,77	42.906,98	218.539,75	0,25	0,02	42.906,98	218.539,75	0,28	0,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	10.832,01	2.666,72	53.131,73	0,06	-42.299,72	2.666,72	53.131,73	0,07	-42.299,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	10.832,01	2.666,72	53.131,73	0,06	-42.299,72	2.666,72	53.131,73	0,07	-42.299,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	74.000,00	163.148,98	39.306,05	163.148,03	0,18	0,95	39.306,05	163.148,03	0,21	0,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	74.000,00	163.148,98	39.306,05	163.148,03	0,18	0,95	39.306,05	163.148,03	0,21	0,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.400,00	15.400,00		5.730,42	0,01	9.669,58		5.730,41	0,01	9.669,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.400,00	15.400,00		5.730,42	0,01	9.669,58		5.730,41	0,01	9.669,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	91.000,00	105.203,00	25.781,02	105.202,28	0,12	0,72	25.781,02	105.202,28	0,14	0,72	
Abastecimento	91.000,00	105.203,00	25.781,02	105.202,28	0,12	0,72	25.781,02	105.202,28	0,14	0,72	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	156.200,00	156.200,00	17.413,65	94.202,96	0,11	61.997,04	17.413,65	94.202,96	0,12	61.997,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	156.200,00	156.200,00	17.413,65	94.202,96	0,11	61.997,04	17.413,65	94.202,96	0,12	61.997,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	56.254,70	14.455,86	56.254,56	0,06	0,14	14.455,86	56.254,56	0,07	0,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	56.254,70	14.455,86	56.254,56	0,06	0,14	14.455,86	56.254,56	0,07	0,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.002.824,90	8.994.545,71	9.576.569,71	8.736.351,67	9.475.821,48	10.853.418,30	11.012.680,21	8.506.946,51	11.635.964,51	11.524.154,32	11.738.409,77	16.719.670,64	127.777.357,73	112.922.069,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.392.167,26	761.455,56	1.547.918,54	925.642,44	732.329,20	2.067.634,61	1.946.414,17	1.429.275,41	1.436.408,51	2.740.732,32	1.304.000,64	1.432.485,59	17.716.464,25	15.264.961,04
IPTU	210.772,87	17.072,41	28.288,61	32.287,52	31.809,09	23.562,23	408.948,67	321.292,80	52.416,96	38.269,38	48.467,82	122.448,61	1.335.536,97	757.000,00
ISS	666.509,09	227.768,62	594.309,17	291.344,22	314.309,10	616.944,58	492.407,88	582.777,87	487.351,72	447.029,24	672.219,64	498.201,01	5.891.172,14	7.502.700,00
ITBI	165.979,93	130.918,63	539.364,35	225.401,09	143.460,00	817.074,20	454.516,97	97.620,30	490.910,54	1.868.978,05	149.131,05	404.860,92	5.486.216,03	3.355.843,15
IRRF	236.530,75	264.594,13	271.606,95	232.093,74	1.510,03	565.812,43	340.418,22	367.963,74	363.583,24	321.517,49	384.163,40	353.168,91	3.702.963,03	2.893.925,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.374,62	121.101,77	114.349,46	144.515,87	241.240,98	44.241,17	250.222,43	59.620,70	44.146,05	64.938,16	50.018,73	53.806,14	1.290.576,08	655.512,11
Contribuições	110.139,43	100.575,75	91.014,25	100.098,97	103.739,01	98.847,89	97.703,24	106.254,73	105.686,02	399.568,12	175.162,47	105.183,28	1.591.973,16	3.095.020,00
Receita Patrimonial	104.517,17	201.616,19	171.696,12	157.613,21	119.776,78	106.386,06	234.963,18	225.154,25	277.087,97	268.243,33	285.919,15	346.268,68	2.499.242,09	692.485,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.517,17	201.616,19	171.696,12	157.613,21	119.776,78	106.386,06	234.963,18	225.154,25	277.087,97	268.243,33	285.919,15	346.268,68	2.499.242,09	692.485,82
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	180.027,32	162.109,77	186.505,37	164.164,16	189.588,23	173.993,32	157.866,33	202.394,46	209.882,32	204.022,32	222.693,25	218.141,55	2.271.388,40	1.800.120,00
Transferências Correntes	6.934.471,92	7.747.925,00	7.575.552,14	7.382.034,89	8.327.438,29	8.375.639,74	8.456.915,18	6.521.107,88	9.590.245,71	7.891.189,99	9.747.464,91	14.613.650,54	103.163.636,19	91.174.901,38
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.033.747,24	1.017.296,92	1.544.762,11	1.151.188,55	1.860.749,04	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.451,25	15.263.840,64	14.457.966,80
Cota-Parte do ICMS	2.889.207,23	3.757.486,25	3.666.136,89	3.493.488,27	4.147.272,83	3.158.578,94	3.567.100,71	2.752.817,94	5.057.751,23	3.989.132,61	4.315.907,96	4.324.518,79	45.119.499,65	39.295.365,28
Cota-Parte do IPVA	539.688,60	548.369,15	527.312,19	145.216,75	122.376,90	65.212,91	509.831,89	271.115,76	212.774,22	167.216,15	121.236,20	101.632,18	3.332.282,90	2.132.981,23
Cota-Parte do ITR	45.237,19	21.760,90	16.185,48	45.866,54	299.874,61	638.366,45	28.521,15	69.721,26	21.322,44	28.804,73	384.882,74	5.526.538,27	7.127.081,76	5.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.850,10		22.421,20	21.301,79	22.775,50	28.415,09		62.064,58	36.928,72	18.530,12	25.715,59	25.837,10	296.139,79	231.792,00
Transferências do FUNDEB	1.244.238,72	1.485.119,18	1.431.228,80	1.445.481,10	1.508.821,55	1.195.365,93	1.544.140,20	1.283.646,69	1.738.660,52	1.504.787,59	1.540.033,82	1.870.724,84	17.592.248,94	14.800.840,72
Outras Transferências Correntes	1.047.734,18	901.442,28	894.770,66	685.918,33	1.075.028,35	1.428.851,38	1.488.630,03	727.284,62	1.099.168,51	1.085.425,29	1.967.560,77	2.030.748,11	14.432.542,51	15.055.955,35
Outras Receitas Correntes	281.501,80	20.863,44	3.883,29	6.798,00	2.949,97	32.916,68	118.818,11	22.759,78	14.653,98	20.398,24	3.169,35	3.941,00	532.653,64	194.561,00
DEDUÇÕES (II)	1.139.082,58	1.353.181,97	1.325.744,16	1.318.702,52	1.149.720,15	1.596.054,11	1.084.828,83	889.626,26	1.224.662,53	1.350.707,47	1.141.547,53	2.177.267,92	15.751.126,03	14.162.621,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	217.271,84	280.909,42	280.318,02	272.835,94	5.557,74	563.848,42				294.278,19			1.915.019,57	2.093.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						1.115,15							1.115,15	5.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	921.810,74	1.072.272,55	1.045.426,14	1.045.866,58	1.144.162,41	1.031.090,54	1.084.828,83	889.626,26	1.224.662,53	1.056.429,28	1.141.547,53	2.177.267,92	13.834.991,31	12.063.721,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.927.851,38	7.617.320,25	10.411.301,98	10.173.446,85	10.596.862,24	14.542.402,72	112.026.231,70	98.759.448,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										300.000,00		210.000,00	510.000,00	303.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.927.851,38	7.617.320,25	10.411.301,98	9.873.446,85	10.596.862,24	14.332.402,72	111.516.231,70	98.456.388,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							78.936,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	78.936,00	78.936,00	464.508,00	1.015.677,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.863.742,32	7.641.363,74	8.250.825,55	7.417.649,15	8.326.101,33	9.257.364,19	9.848.915,38	7.541.420,25	10.335.401,98	9.797.546,85	10.517.926,24	14.253.466,72	111.051.723,70	97.440.711,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.268.200,00	3.847.804,59
Receita de Contribuições dos Segurados	2.093.700,00	1.730.648,69
Ativo	2.092.700,00	1.729.670,05
Inativo	1.000,00	978,64
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.170.500,00	2.114.539,17
Ativo	2.170.500,00	2.114.539,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	2.464,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	2.464,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		151,84
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		151,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.268.200,00	3.847.804,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		427.838,56	427.838,56	427.838,56	
Aposentadorias		427.838,56	427.838,56	427.838,56	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	427.838,56	427.838,56	427.838,56	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.258.200,00	3.419.966,03	3.419.966,03	3.419.966,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.867.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	14.682,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-750.817,63
Investimentos e Aplicações	57.610.897,16
Outros Bens e Direitos	21.740.810,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	613.200,00	441.653,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	613.200,00	441.653,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	399.650,00	110.645,79	143.237,43	143.237,43	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00				
Demais Despesas Correntes	392.650,00	110.645,79	143.237,43	143.237,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	412.150,00	110.645,79	143.237,43	143.237,43	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	201.050,00	331.007,81	298.416,17	298.416,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-209.895,10
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.359.448,19	95.744.546,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564.981,04	14.258.662,38
IPTU	757.000,00	1.101.201,87
ISS	7.502.700,00	4.607.718,47
ITBI	3.955.843,15	4.505.161,90
IRRF	2.693.925,78	2.900.619,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.512,11	1.143.960,29
Contribuições	1.001.320,00	1.090.707,65
Receita Patrimonial	687.285,82	2.288.338,86
Aplicações Financeiras (II)	687.285,82	2.288.338,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	79.111.180,33	75.971.434,50
Cota-Parte do FPM	11.766.273,44	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	31.436.292,23	31.257.371,01
Cota-Parte do IPVA	1.706.384,99	2.181.825,97
Cota-Parte do ITR	4.160.000,00	5.154.782,59
Transferências da LC nº 61/1989	185.433,60	235.874,60
Transferências do FUNDEB	14.800.840,72	15.283.573,45
Outras Transferências Correntes	15.055.955,35	11.825.027,79
Demais Receitas Correntes	1.994.681,00	2.135.402,92
Outras Receitas Financeiras (III)	115.400,00	131.288,83
Receitas Correntes Restantes	1.879.281,00	2.004.114,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.556.762,37	93.324.918,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.876.200,00	4.286.993,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.200,00	2.464,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.840.144,12	3.664.122,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		71.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		71.200,00
Transferências de Capital	8.840.144,12	3.592.922,06
Convênios	4.914.028,12	1.551.534,06
Outras Transferências de Capital	3.926.116,00	2.041.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.840.144,12	3.664.122,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.273.106,49	101.276.033,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.396.906,49	96.989.040,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.379.834,30	70.662.846,52	66.914.046,97	64.673.671,45	37.608,12	156.841,86	156.841,86
Pessoal e Encargos Sociais	43.666.273,56	37.514.758,07	37.514.758,06	36.911.389,93			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	711.886,84	659.852,30	535.623,84	535.623,84		55.604,02	55.604,02
Outras Despesas Correntes	49.001.673,90	32.488.236,15	28.863.665,07	27.226.657,68	37.608,12	101.237,84	101.237,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.667.947,46	70.002.994,22	66.378.423,13	64.138.047,61	37.608,12	101.237,84	101.237,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.001.900,00	1.646.196,06	1.678.787,70	1.678.787,70			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.824.548,62	16.383.528,59	8.740.005,97	7.970.230,04		1.317.574,30	1.317.574,30
Investimentos	21.302.033,46	15.862.213,43	8.349.019,60	7.579.243,67		1.274.131,37	1.274.131,37
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	522.515,16	521.315,16	390.986,37	390.986,37		43.442,93	43.442,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.302.033,46	15.862.213,43	8.349.019,60	7.579.243,67		1.274.131,37	1.274.131,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	658.187,73						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.642.568,65	87.511.403,71	76.406.230,43	73.396.078,98	37.608,12	1.375.369,21	1.375.369,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	114.628.168,65	85.865.207,65	74.727.442,73	71.717.291,28	37.608,12	1.375.369,21	1.375.369,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	26.466.977,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	23.858.772,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.284.078,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.939,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.076.910,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.745.905,14
DEDUÇÕES (XL)	12.251.488,11	37.875.837,96
Disponibilidade de Caixa	12.251.488,11	37.875.837,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.289.096,23	38.749.208,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.608,12	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	873.370,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.251.488,11	-36.129.932,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	23.878.444,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-37.608,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.840.836,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21,622,697.75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,662,978.34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,662,978.34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1,867,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.474.416,16	1.474.416,16	4.289,81	65.049,66	67.714,06
PODER EXECUTIVO	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.474.416,16	1.474.416,16	4.289,81	65.049,66	67.714,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.664,40	37.608,12	37.608,12		2.664,40	35.170,57	1.508.585,06	1.474.416,16	1.474.416,16	4.289,81	65.049,66	67.714,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.226.990,00
Previsão Atualizada	112.080.992,31
Receitas Realizadas	103.698.126,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.662.978,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.359.990,00
Dotação Atualizada	118.876.970,65
Despesas Empenhadas	88.692.571,17
Despesas Liquidadas	77.332.840,64
Despesas Pagas	74.322.689,19
Superávit Orçamentário	26.365.285,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.692.571,17
Despesas Liquidadas	77.332.840,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	112.026.231,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.516.231,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.051.723,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.847.804,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	427.838,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	427.838,56
Despesas Previdenciárias Pagas	427.838,56
Resultado Previdenciário	3.419.966,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		23.858.772,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		23.878.444,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.272,52	0,00	37.608,12	2.664,40
Poder Executivo	40.272,52	0,00	37.608,12	2.664,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.543.755,63	4.289,81	1.474.416,16	65.049,66
Poder Executivo	1.543.755,63	4.289,81	1.474.416,16	65.049,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.584.028,15	4.289,81	1.512.024,28	67.714,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA:86739875120 Date: 2025.11.28 14:35:47 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CARLOS EDUARDO BORCHARDT:01350997145 Date: 2025.11.28 14:57:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 37/2025/SAMAE

CONTRATO N. 37/2025/SAMAE (EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2024)

TIPO	Contrato n. 37/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: RECIBAG SACOLAS RECICLADAS LTDA** CNPJ: 48.278.490/0001-19 ENDEREÇO: Avenida Júlio Domingos de Campos N°: 5166 CEP: 78142-360 Bairro: Mapim Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso **REPRESENTANTE: PAULO CESAR OURIVES LUZ**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SACO PARA COLETA SELETIVA PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO LOGOTIPO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 25 de novembro de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 38/2025/SAMAE

CONTRATO N. 38/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 38/SAMAE/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TANGARÁ DA SERRA LTDA (CTR TANGARA DA SERRA),** inscrita no CNPJ: 54.714.372/0001- 09, localizada na Área Rural, S/N, Gleba Boa Vista, Lote Gleba 1, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.307-899, representada pelo Sr. **FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE IIA E IIB NBR 10004/2004.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 6.378.336,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 27 de novembro de 2025 até o dia 27 de novembro de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - TERMO ADITIVO N. 81/2025/SAMAE

CONTRATO N. 022/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 81/2025/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação ao TERMO ADITIVO N. 81/2025/SAMAE ao Contrato n. 022/2025, Empresa Contratada **AC CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 26/11/2025, página n.º 950, RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **“R$ 256.273,80 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)”,** LEIA-SE: **“R$ 279.291,72 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)”**.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2025.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 112/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 112/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE UM DRONE MINI 5 PRO FLY MORE COMBO (RC 2), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)., através da empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita sob o CPNJ nº 56.240.173/0001-31, na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 01 de dezembro de

2025 - Departamento de Compras.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 7.131, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026/2029

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.971, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 6.971, de 27 de agosto de 2025 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Município de Tangará da Serra para o quadriênio 2026/2029.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se alteração de Nomenclatura do Órgão 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de suas Unidades e Ações, as demais alterações trata-se de ajustes de valores e naturezas de despesas já existentes para atender as demandas necessárias, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos:

I - Anexo I – Programas Governamentais / Unidades / Metas /Custos;

II - Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais, Objetivos, Diretriz e Metas;

III - Relatório – Descrição Dos Programas Governamentais / Metas / Ações / Indicadores.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor, em 01 de janeiro de 2026, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento .

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 7.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2026, e "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" para o exercício financeiro 2026 em R$ 897.843.605,85 (oitocentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 702.962.533,51 (setecentos e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 194.881.072,34 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em R$ 117.709.698,30 (cento e dezessete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e R$ 77.171.374,04 (setenta e sete milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 641.232.294,23 (seiscentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 256.611.311,62 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	16.924.651,35
Previdência Social	42.418.072,39
Saúde	197.268.587,88
Total	**256.611.311,62**
Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	641.232.294,23
Total	**641.232.294,23**
Total Geral	**897.843.605,85**

Art. 3º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2 – RECEITA", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**583.572.688,69**
1.1 – Receita Tributária	162.638.839,27
1.2 – Receita de Contribuição	9.766.037,55
1.3 – Receita Patrimonial	11.710.074,02

1.6 – Receita de Serviços	321.452,27
1.7 – Transferências Correntes	442.013.886,62
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.611.515,06
9.1 – Renúncia	-5.640.629,52
9.5 – Deduções do Fundeb	-41.848.486,58
Receitas de Capital	**119.389.844,82**
2.1 – Operação de Crédito	73.379.071,04
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	40.010.773,78
Total geral	**702.962.533,51**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**61.993.905,89**
1.3 – Receita Patrimonial	201.612,77
1.6 – Receita de Serviços	59.007.468,06
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.433.056,93
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	1.351.768,13
Receitas de Capital	**55.715.792,41**
2.1 – Operação de Crédito	50.821.730,27
2.4 – Transferências de Capital	4.894.062,14
Total geral	**117.709.698,30**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**73.148.382,22**
1.2 – Receita de Contribuição	23.400.428,26
1.3 – Receita Patrimonial	10.000,00
1.6 – Receita de Serviços	18.227,27
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.011.995,46
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	27.026.641,48
7.9 – Outras Receitas Correntes (Intra)	20.681.089,75
Receitas de Capital	**4.022.991,82**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	4.022.991,82
Total geral	**77.171.374,04**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**R$ 717.144.593,54**
1.1 – Receita Tributária	R$ 162.638.839,27
1.2 – Receita de Contribuição	R$ 33.166.465,81
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 11.921.686,79
1.6 – Receita de Serviços	R$ 59.347.147,60
1.7 – Transferências Correntes	R$ 442.013.886,62
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 8.056.567,45
Deduções – Receitas Correntes	**-R$ 47.489.116,10**
9.1 – Renúncia	-R$ 5.640.629,52
9.5 – Deduções do Fundeb	-R$ 41.848.486,58
Receitas de Capital	**R$ 175.105.637,23**
2.1 – Operação de Crédito	R$ 124.200.801,31
2.2 – Alienação de Bens	R$ 6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 44.904.835,92
Receitas Intra	**R$ 53.082.491,18**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R$ 27.026.641,48
7.9 – Outras Receitas Correntes (Intra)	R$ 20.681.089,75
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 1.351.768,13
8.0 – Receita de Capital (Intra)	R$ 4.022.991,82
Total geral	**R$ 897.843.605,85**

Art. 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **“PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”,** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	**Função**	**Valor**
01	Legislativa	18.857.050,97
02	Judiciária	4.238.779,45
04	Administração	92.208.681,57
05	Defesa Nacional	67.509,49
06	Segurança Pública	2.335.004,12
08	Assistência Social	16.924.651,35
10	Saúde	197.268.587,88

11	Trabalho	871.778,91
12	Educação	198.856.551,28
13	Cultura	2.779.338,03
14	Direitos da Cidadania	1.056.502,29
15	Urbanismo	69.805.102,51
16	Habitação	980.648,52
18	Gestão Ambiental	5.989.449,65
19	Ciência e Tecnologia	2.527.560,55
20	Agricultura	2.693.237,04
23	Comércio e Serviços	6.021.993,50
24	Comunicações	1.302.755,64
25	Energia	10.287.572,62
26	Transporte	46.513.327,88
27	Desporto e Lazer	4.018.717,20
28	Encargos Especiais	11.475.026,43
99	Reserva de Contingência	5.882.706,63
Total		**702.962.533,51**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
031	Ação Legislativa	5.759.820,00
032	Controle Externo	1.524.675,84
092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.238.779,45
121	Planejamento e Orçamento	439.074,36
122	Administração Geral	53.932.790,10
123	Administração Financeira	20.113.616,45
124	Controle Interno	1.291.408,18
126	Tecnologia da Informação	28.357.014,19
127	Ordenamento Territorial	1.513.551,17
128	Formação de Recursos Humanos	1.826.358,36
129	Administração de Receitas	5.136.488,81
131	Comunicação Social	1.903.046,73
153	Defesa Terrestre	67.509,49
181	Policiamento	1.000.361,80
182	Defesa Civil	1.334.642,32
241	Assistência ao Idoso	1.145.689,99
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.942.681,55
244	Assistência Comunitária	662.197,84
245	Serviços Socioassistenciais	8.124.282,17
301	Atenção Básica	30.409.938,67
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.490.843,10
303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.162.266,90
304	Vigilância Sanitária	2.641.898,74
305	Vigilância Epidemiológica	8.410.313,91
306	Alimentação e Nutrição	6.285.416,39
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.749,49
334	Fomento ao Trabalho	347.029,42
361	Ensino Fundamental	108.141.566,63
364	Ensino Superior	174.310,00
365	Educação Infantil	72.901.934,37
367	Educação Especial	7.127.094,24
392	Difusão Cultural	2.779.338,03
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.056.502,29
451	Infraestrutura Urbana	50.385.542,28
452	Serviços Urbanos	19.419.560,23
482	Habitação Urbana	980.648,52
541	Preservação e Conservação Ambiental	4.474.308,01
543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.515.141,64
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.527.560,55
606	Extensão Rural	410.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.283.237,04
691	Promoção Comercial	1.005.000,00
695	Turismo	5.016.993,50
751	Conservação de Energia	10.287.572,62
781	Transporte Aéreo	279.701,07
782	Transporte Rodoviário	46.233.626,81
811	Desporto de Rendimento	1.143.717,20
812	Desporto Comunitário	2.875.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	11.475.026,43
999	Reserva de Contingência	5.882.706,63
TOTAL		**702.962.533,51**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	18.857.050,97
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	47.090.463,80

0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.029.017,73
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	2.676.880,25
0005	Administração Tributária e Financeira	36.725.131,69
0006	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS	14.216.389,94
0007	Promoção da Proteção Social Básica	27.766.405,63
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	980.648,52
0009	Esporte e Lazer Tangará	4.533.717,20
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	1.696.778,91
0011	Mais Turismo	5.016.993,50
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	450.308,06
0013	Atenção Primária em Saúde	30.409.938,67
0014	Gestão do Sus	3.153.326,56
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	149.490.843,10
0016	Vigilância em Saúde	11.052.212,65
0017	Assistência Farmacêutica	3.162.266,90
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	4.041.111,72
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.563.237,04
0021	Gestão Ambiental	8.264.866,33
0023	Gestão de Pessoas	2.006.358,36
0024	Iluminação Pública Municipal	10.287.572,62
0025	Desenvolvimento do Ensino Superior	174.310,00
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	114.198.647,07
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	7.209.054,24
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	111.182.243,02
0029	Mais Cultura	2.779.338,03
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	76.064.714,37
9999	Reserva de Contingência	5.882.706,63
TOTAL		**702.962.533,51**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	571.066.514,63
4	Despesas de capital	126.013.12,25
9	Reserva de contingência	5.882.706,63
TOTAL		**702.962.533,51**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	8.606.215,84
010102	Secretaria da Câmara Municipal	10.250.835,13
Total		**18.857.050,97**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	11.195.028,04
020102	Gabinete do Vice Prefeito	241.553,80
020103	Superintendência de Governo	443.372,51
020104	Procuradoria Municipal	4.238.779,45
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.067.866,48
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	1.302.755,64
020107	Ouvidoria Municipal	298.620,32
020108	Junta do Serviço Militar	67.509,49
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	1.179.008,96
020110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	1.000.361,80
020111	Controladoria Geral	579.688,18
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	422.823,50
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	27.484,56
Total		**22.064.852,73**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	387.640,00
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	4.226.229,65
020203	Ensino Superior	174.310,00
020204	Ensino Fundamental	45.421.243,38
020205	Educação Infantil	23.178.467,78
020206	Educação Especial	2.770.960,00
020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	123.085.340,47
Total		**199.244.191,28**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020302	Fundo Municipal de Saúde	197.268.587,88
Total		**197.268.587,88**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	1.153.061,53
020402	Departamento de Apoio Administrativo	4.306.465,65
020403	Depto. de Pessoal	2.006.358,36
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	341.441,60
020405	Depto. de Informática	590.608,56
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	696.424,39
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	2.510.330,68
Total		**11.604.690,77**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	1.723.397,33
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	4.041.111,72
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	980.648,52
020504	Tecnologia da Informação e Comunicação	27.766.405,63
Total		**34.511.563,20**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	2.309.469,27
020602	Departamento de Esportes	4.533.717,20
Total		**6.843.186,47**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	404.102,30
020702	Departamento Financeiro	13.610.515,48
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.467.646,56
020704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.668.842,25
020705	Depto. de Contabilidade	6.503.100,97
020707	Encargos Especiais do Município	17.357.733,06
020708	Assessoria de Orçamento e Gestão	439.074,36
Total		**43.451.014,98**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020801	Política Municipal de Assistência Social	1.569.580,71
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	14.216.389,94
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.145.689,99
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	711.135,28
Total		**17.642.795,92**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020901	Gabinete do Secretário	2.892.985,30
020903	Manutenção e Infraestrutura	61.790.621,01
020904	Coordenação de Obras E Viação	34.621.799,27
020905	Coordenação de Serviços Públicos	10.302.070,33
020906	Iluminação Pública	10.287.572,62
020908	Mobilidade Urbana	7.484.156,46
Total		**127.379.204,99**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
021001	Gabinete da Secretaria e Unidades	2.416.104,19
021002	Fomento a Produção Agropecuária	2.563.237,04
Total		**4.979.341,23**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
021101	Gabinete da Secretaria	287.389,44
021102	Depto. Adm. de Indústria, Comércio e Serviços	638.194,27

021103	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	1.349.749,49
Total		**2.275.333,20**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gabinete do Secretário	424.848,23
021302	Coord. de Meio Ambiente	7.671.444,13
021303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	593.422,20
Total		**8.689.714,56**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021401	Gabinete do Secretário	354.673,80
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	5.016.993,50
021403	Departamento de Cultura	2.779.338,03
Total		**8.151.005,33**

Total Geral da Administração Direta	**702.962.533,51**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	19.991.677,63
17	Saneamento	44.277.444,48
18	Gestão Ambiental	52.880.576,19
99	Reserva de Contingência	560.000,00
Total		**117.709.698,30**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	19.991.677,63
512	Saneamento Básico Urbano	44.277.444,48
541	Preservação e Conservação Ambiental	52.880.546,19
544	Recursos Hídricos	30,00
999	Reserva de Contingência	560.000,00
Total		**117.709.698,30**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	11.208.487,63
0020	Saneamento Básico Urbano	52.595.536,19
0022	Preservação e Conservação Ambiental	53.345.674,48
9999	Reserva de Contingência	560.000,00
Total		**117.709.698,30**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	59.080.741,65
4	Despesas de capital	58.068.956,65
9	Reserva de contingência	560.000,00
TOTAL		**117.709.698,30**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
041201	Administração Geral do Samae	71.262.561,77
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	10.428.688,43
041203	Departamento Técnico e Operacional	36.018.448,10
Total		**117.709.698,30**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	4.834.509,01
09	Previdência Social	42.418.072,39
99	Reserva de Contingência	29.918.792,64
Total		**77.171.374,04**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	4.834.509,01
272	Previdência do Regime Estatutário	42.418.072,39
997	Reserva do RPPS	29.918.792,64
Total		**77.171.374,04**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	77.171.374,04
Total		**77.171.374,04**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	46.737.581,40
4	Despesas de capital	515.000,00
9	Reserva de contingência	29.918.792,64
TOTAL		**77.171.374,04**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRA-PREV

Cód.	Unidade	Valor
031500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará	77.171.374,04
Total		**77.171.374,04**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**702.962.533,51**	**702.962.533,51**
Administração Indireta	**194.881.072,34**	**194.881.072,34**
Samae	117.709.698,30	117.709.698,30
Serraprev	77.171.374,04	77.171.374,04
Total	**897.843.605,85**	**897.843.605,85**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento), da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - https:// acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento .

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 111/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 111/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto AQUISIÇÃO DE MICROFONES AURICULARES SEM FIO, DESTINADO AO USO NAS APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS DA OFICINA DE TEATRO, OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., através da empresa GENTIL & ALVES LTDA - MEGASOM, inscrita sob o CPNJ nº 05.899.831/0001-60, na importância de R$ 6.719,40 (seis mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 01 de dezembro de

2025 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº1.768 de 17.11.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 593/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 11.471/2025, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento Assessoria, consultoria e treinamento para Implementação da metodologia BIM (Building Information Modeling) focada na área de edificações, visando atender a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme previsão no arrimo no Art. 74, inciso III, alíneas c) e f) da Lei 14.133/21**, através da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita sob o **CNPJ: 10.242.721/0001-61**, **no valor total de R$ 99.804,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quatro reais),torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 01.12.2025. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.470/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS,* A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 01.12.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 839/2025

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio referente a servidora abaixo relacionada, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
EDSON WANDERLEI PAIANO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19/11/2025 A 17/02/2026

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76/2025

SÚMULA: "Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. PASCOAL ALBERTON**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Presidente e Vice-Presidente, ocorrida no dia 27 de novembro de 2025;

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e representantes para integrar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Presidente:

a) Jaqueline Caminski de Souza, CPF: 594.994.601-44;

II – Vice Presidente:

a) Ana Flávia Alves da Cruz, CPF: 049.597.041-79;

III – Poder Executivo:

a) Titular Aline Cólvero, CPF: 068.010.501-84;

b) Suplente: Alisson Arbo Spinelli, CPF: 061.283.881-16.

IV – Educação Docente:

a) Titular: Jaqueline Caminski de Souza, CPF: 594.994.601-44;

b) Suplente: Karine Martins dos Santos, CPF: 056.279.261-98;

c) Titular: Gleice Karine Bispo Moura, CPF: 050.491.261-50;

d) Suplente: Katia Regina dos Santos CPF 704.421.341-34.

V – Pais de Alunos:

a) Titular: Leticia Pereira Bonfim, CPF: 070.378.191-07;

b) Suplente: Ana Flávia Alves da Cruz, CPF: 049.597.041-79;

c) Titular: Leandra Francisca Camargo, CPF 047.514.621-21;

d) Suplente: Lucineide Gomes Pereira, CPF: 007.796.961-82.

VI – Sociedade Civil:

a) Titular: Bernardete Fatima Fedato Moura, CPF: 603.411.149-87;

b) Suplente: Kelly Daghetti, CPF: 994.322.181-04;

c) Titular: Andreia Marcia de Camargo, CPF: 044.307.981-17;

d) Suplente: Jane Maria Ferrari Batista, CPF: 821.224.581-00.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA GP Nº 875/2025

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de DEZEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS	GABINETE DO PREFEITO	20/12/2025 A 19/01/2026
MARIA CÉLIA MONTEIRO LEAL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	20/12/2025 A 19/01/2026
VILMA FELIPETTO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01/12/2025 A 31/12/2025

Art. 2º- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 874/2025

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ELOISE DOS SANTOS ZAMONER.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

ART. 1° - REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% da Sra. **ELOISE DOS SANTOS ZAMONER**, brasileira, ASSISTENTE ADMINSTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS/2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

1. Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária Nº 11.664/2022 do Estado de Ma-

to Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

V. Considerando a Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS que instituiu O Procad-Suas- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VI. Considerando a deliberação da ATA nº 001/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatorio de execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Municipio de Terra Nova do Noete/MT, referente ao 1º semestre de execução do ano de 2025.

Arti. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de novembro de 2025.

CLARINDA GASTALDI

PRESIDENTE EM EXERCICIO CMAS

GESTÃO 2024 A 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.739.159,00	115.739.159,00	22.075.771,85	19,07	100.228.513,29	86,60	15.510.645,71
RECEITAS CORRENTES	89.308.248,00	89.308.248,00	20.927.574,74	23,43	85.244.926,37	95,45	4.063.321,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.507.289,00	12.507.289,00	2.319.594,32	18,55	10.318.107,02	82,50	2.189.181,98
Impostos	11.990.389,00	11.990.389,00	2.252.269,94	18,78	9.452.616,57	78,83	2.537.772,43
Taxas	516.900,00	516.900,00	67.324,38	13,02	865.490,45	167,44	-348.590,45
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.203.200,00	3.203.200,00	609.562,11	19,03	3.111.860,08	97,15	91.339,92
Contribuições Sociais	2.203.200,00	2.203.200,00	417.523,92	18,95	2.181.409,24	99,01	21.790,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	192.038,19	19,20	930.450,84	93,05	69.549,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.660.200,00	1.660.200,00	406.925,19	24,51	1.909.714,31	115,03	-249.514,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.660.200,00	1.660.200,00	406.925,19	24,51	1.909.714,31	115,03	-249.514,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.800,00	1.201.800,00	201.569,59	16,77	965.836,43	80,37	235.963,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.201.000,00	1.201.000,00	189.505,27	15,78	870.536,45	72,48	330.463,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			12.064,32		95.299,98		-95.299,98
Outros Serviços	800,00	800,00					800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.615.100,00	70.615.100,00	17.297.339,13	24,50	68.262.444,44	96,67	2.352.655,56
Transferências da União e de suas Entidades	33.244.000,00	33.244.000,00	8.960.339,57	26,95	27.720.008,03	83,38	5.523.991,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.305.100,00	24.305.100,00	5.893.085,05	24,25	28.832.142,93	118,63	-4.527.042,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	11.690,00	17,71	86.800,00	131,52	-20.800,00

Data: 29/11/2025 11:32:38 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/11/2025 11:32:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.432.224,51	18,71	11.623.493,48	89,41	1.376.506,52
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.659,00	120.659,00	92.584,40	76,73	676.964,09	561,06	-556.305,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00			185,22	2,85	6.314,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	40.655,48	1.016,39	348.289,95	8.707,25	-344.289,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	35.000,00	35.000,00	17.885,48	51,10	56.585,72	161,67	-21.585,72
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.159,00	75.159,00	34.043,44	45,30	271.903,20	361,77	-196.744,20
RECEITAS DE CAPITAL	26.430.911,00	26.430.911,00	1.148.197,11	4,34	14.983.586,92	56,69	11.447.324,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	810.911,00	810.911,00			40.804,00	5,03	770.107,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	810.911,00	810.911,00			40.804,00	5,03	770.107,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.620.000,00	25.620.000,00	1.148.197,11	4,48	14.942.782,92	58,32	10.677.217,08
Transferências da União e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	1.148.197,11	23,92	1.148.197,11	23,92	3.651.802,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.820.000,00	19.820.000,00			13.794.585,81	69,60	6.025.414,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.259.341,00	5.259.341,00	1.087.688,37	20,68	5.656.481,91	107,55	-397.140,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.998.500,00	120.998.500,00	23.163.460,22	19,14	105.884.995,20	87,51	15.113.504,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**120.998.500,00**	**120.998.500,00**	**23.163.460,22**	**19,14**	**105.884.995,20**	**87,51**	**15.113.504,80**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**120.998.500,00**	**120.998.500,00**	**23.163.460,22**	**19,14**	**105.884.995,20**	**87,51**	**15.113.504,80**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.210.750,00	115.404.943,58	12.244.716,92	104.338.559,87	11.066.383,71	23.104.758,65	89.220.625,85	26.184.317,73	85.900.570,90	
DESPESAS CORRENTES	92.338.247,78	97.292.180,90	9.970.068,21	88.025.741,37	9.266.439,53	18.911.645,67	75.221.667,28	22.070.513,62	72.312.496,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.535.696,83	39.501.994,06	7.194.261,64	34.011.510,32	5.490.483,74	7.194.261,64	33.958.844,99	5.543.149,07	33.811.559,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.000,00	297.578,95	56.504,47	266.642,39	30.936,56	56.504,47	266.642,39	30.936,56	266.642,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.544.550,95	57.492.607,89	2.719.302,10	53.747.588,66	3.745.019,23	11.660.879,56	40.996.179,90	16.496.427,99	38.234.295,20	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	21.554.702,22	17.404.962,68	2.274.648,71	16.312.818,50	1.092.144,18	4.193.112,98	13.998.958,57	3.406.004,11	13.588.074,12	
INVESTIMENTOS	20.946.702,22	16.846.962,68	2.178.445,76	15.835.797,93	1.011.164,75	4.096.910,03	13.521.938,00	3.325.024,68	13.111.053,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	608.000,00	558.000,00	96.202,95	477.020,57	80.979,43	96.202,95	477.020,57	80.979,43	477.020,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.317.800,00	707.800,00			707.800,00			707.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	275.530,09	4.661.317,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**120.850.000,00**	**120.850.000,00**	**13.260.857,27**	**109.508.093,20**	**11.341.906,80**	**24.120.899,00**	**94.390.152,18**	**26.459.847,82**	**90.561.887,95**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**120.850.000,00**	**120.850.000,00**	**13.260.857,27**	**109.508.093,20**	**11.341.906,80**	**24.120.899,00**	**94.390.152,18**	**26.459.847,82**	**90.561.887,95**	
SUPERÁVIT (XIII)							11.494.843,02		15.323.107,25	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.850.000,00	120.850.000,00	13.260.857,27	109.508.093,20	11.341.906,80	24.120.899,00	105.884.995,20	14.965.004,80	105.884.995,20	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.259.341,00	5.259.341,00	1.087.688,37	20,68	5.656.481,91	107,55	-397.140,91
RECEITAS CORRENTES	5.259.341,00	5.259.341,00	1.087.688,37	20,68	5.656.481,91	107,55	-397.140,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.259.341,00	5.259.341,00	1.087.688,37	20,68	5.656.481,91	107,55	-397.140,91
Contribuições Sociais	5.259.341,00	5.259.341,00	1.087.688,37	20,68	5.656.481,91	107,55	-397.140,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	275.530,09	4.661.317,05	
DESPESAS CORRENTES	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	275.530,09	4.661.317,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	275.530,09	4.661.317,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2025

Data: 29/11/2025 11:32:38 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 29/11/2025 11:32:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.210.750,00	115.404.943,58	12.244.716,92	104.338.559,87	95,28	11.066.383,71	23.104.758,65	89.220.625,85	94,52	26.184.317,73	
LEGISLATIVA	3.100.000,00	3.080.000,00	394.509,85	2.106.674,70	1,92	973.325,30	476.173,93	2.078.243,38	2,20	1.001.756,62	
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.080.000,00	394.509,85	2.106.674,70	1,92	973.325,30	476.173,93	2.078.243,38	2,20	1.001.756,62	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	574.000,00	819.749,59	23.942,86	745.738,07	0,68	74.011,52	123.766,86	584.176,07	0,62	235.573,52	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.000,00	658.500,00	3.602,86	629.830,23	0,58	28.669,77	103.426,86	468.268,23	0,50	190.231,77	
Administração Geral											
Demais Subfunções	324.000,00	161.249,59	20.340,00	115.907,84	0,11	45.341,75	20.340,00	115.907,84	0,12	45.341,75	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.175.669,70	7.633.116,02	1.093.416,18	6.989.694,24	6,38	643.421,78	1.288.439,25	6.095.555,55	6,46	1.537.560,47	
Planejamento e Orçamento	96.000,00	8.885,00	3.985,00	8.875,00	0,01	10,00	3.320,00	8.210,00	0,01	675,00	
Administração Geral	7.790.000,00	6.317.577,53	818.410,42	5.733.788,14	5,24	583.789,39	1.014.774,48	5.032.928,47	5,33	1.284.649,06	
Administração Financeira	190.000,00	280.000,00	30.000,00	280.000,00	0,26		28.363,85	154.971,14	0,16	125.028,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	723.669,70	759.853,49	204.286,11	755.118,13	0,69	4.735,36	205.246,27	715.792,97	0,76	44.060,52	
Tecnologia da Informação	8.500,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	25.800,00		25.800,00	0,02					25.800,00	
Demais Subfunções	342.500,00	241.000,00	36.734,65	186.112,97	0,17	54.887,03	36.734,65	183.652,97	0,19	57.347,03	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/11/2025 11:34:02 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/11/2025 11:34:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	71.000,00	146.000,00	236,66	137.661,66	0,13	8.338,34	7.319,04	122.695,74	0,13	23.304,26	
Policiamento		101.000,00		100.000,00	0,09	1.000,00		100.000,00	0,11	1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	71.000,00	45.000,00	236,66	37.661,66	0,03	7.338,34	7.319,04	22.695,74	0,02	22.304,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.027.407,50	3.575.645,87	464.379,78	2.780.318,28	2,54	795.327,59	1.079.521,93	2.110.680,19	2,24	1.464.965,68	
Assistência ao Idoso	172.907,50	62.907,50				62.907,50				62.907,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.000,00	489.532,97	66.083,58	356.491,77	0,33	133.041,20	67.532,20	277.618,23	0,29	211.914,74	
Assistência Comunitária	3.213.500,00	3.016.205,40	398.296,20	2.423.826,51	2,21	592.378,89	1.011.989,73	1.833.061,96	1,94	1.183.143,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.308.200,00	6.818.200,00	1.006.259,66	4.938.101,03	4,51	1.880.098,97	1.025.848,84	4.893.141,81	5,18	1.925.058,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.308.200,00	6.818.200,00	1.006.259,66	4.938.101,03	4,51	1.880.098,97	1.025.848,84	4.893.141,81	5,18	1.925.058,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	33.974.712,80	38.186.301,02	1.300.709,85	34.797.905,09	31,78	3.388.395,93	7.500.305,38	26.965.005,54	28,57	11.221.295,48	
Atenção Básica	9.071.439,13	9.257.092,30	1.212.248,02	7.963.651,02	7,27	1.293.441,28	1.561.559,27	6.402.282,63	6,78	2.854.809,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.850.540,22	26.113.445,73	-203.729,77	24.497.551,08	22,37	1.615.894,65	5.197.660,67	18.617.838,29	19,72	7.495.607,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	367.520,00	75.351,74	271.823,30	0,25	95.696,70	64.119,31	225.236,00	0,24	142.284,00	
Vigilância Sanitária	13.600,00	16.600,00		5.402,27		11.197,73		5.402,27	0,01	11.197,73	
Vigilância Epidemiológica	748.500,00	1.509.297,83	124.226,67	1.223.522,44	1,12	285.775,39	522.894,58	986.802,52	1,05	522.495,31	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	829.500,00	829.511,71	84.114,44	807.554,88	0,74	21.956,83	149.200,51	702.671,44	0,74	126.840,27	
Demais Subfunções	111.133,45	92.833,45	8.498,75	28.400,10	0,03	64.433,35	4.871,04	24.772,39	0,03	68.061,06	
TRABALHO	1.506.000,00	946.001,85	236.046,93	896.635,20	0,82	49.366,65	217.363,33	863.743,62	0,92	82.258,23	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	768.501,85	191.279,25	768.501,85	0,70		192.845,65	761.810,27	0,81	6.691,58	
Relações de Trabalho	376.000,00	167.500,00	44.767,68	128.133,35	0,12	39.366,65	24.517,68	101.933,35	0,11	65.566,65	
Empregabilidade	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	22.828.107,50	23.015.086,93	3.524.283,04	21.719.832,11	19,83	1.295.254,82	4.673.611,71	19.820.162,81	21,00	3.194.924,12	
Ensino Fundamental	17.543.000,00	16.818.720,23	2.307.074,77	15.764.023,78	14,40	1.054.696,45	3.250.442,57	14.094.339,08	14,93	2.724.381,15	
Ensino Médio	30.000,00	784.833,20	293.280,53	784.584,14	0,72	249,06	293.280,53	784.584,14	0,83	249,06	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	351.000,00	398.686,00		398.686,00	0,36		79.737,20	349.217,40	0,37	49.468,60	
Educação Infantil	3.682.200,00	3.287.220,00	659.696,08	3.127.946,78	2,86	159.273,22	659.696,08	3.127.946,78	3,31	159.273,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	335.407,50	535.407,50		500.000,00	0,46	35.407,50	100.000,00	400.000,00	0,42	135.407,50	
Educação Básica											
Administração Geral	65.500,00	11.420,00		10.920,00	0,01	500,00		10.920,00	0,01	500,00	
Demais Subfunções	821.000,00	1.178.800,00	264.231,66	1.133.671,41	1,04	45.128,59	290.455,33	1.053.155,41	1,12	125.644,59	
CULTURA	1.246.945,00	1.767.157,46	180.236,71	1.447.921,05	1,32	319.236,41	172.125,71	1.251.758,05	1,33	515.399,41	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.244.445,00	1.753.577,46	180.236,71	1.434.591,05	1,31	318.986,41	172.125,71	1.238.428,05	1,31	515.149,41	
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.500,00	13.580,00		13.330,00	0,01	250,00		13.330,00	0,01	250,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	17.676.500,00	21.187.142,50	3.429.589,57	20.851.262,20	19,04	335.880,30	5.327.551,15	18.784.684,10	19,90	2.402.458,40	
Infra-Estrutura Urbana	17.226.000,00	20.835.809,78	3.361.611,67	20.499.929,48	18,72	335.880,30	5.262.437,75	18.506.764,18	19,61	2.329.045,60	
Serviços Urbanos	436.000,00	351.332,72	67.977,90	351.332,72	0,32		65.113,40	277.919,92	0,29	73.412,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	14.500,00										
HABITAÇÃO	105.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	105.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.802.000,00	2.416.317,80	249.211,56	2.325.681,36	2,12	90.636,44	359.318,31	1.979.298,82	2,10	437.018,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.802.000,00	2.416.317,80	249.211,56	2.325.681,36	2,12	90.636,44	359.318,31	1.979.298,82	2,10	437.018,98	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00										
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.831.407,50	2.278.042,00	34.054,15	2.001.694,90	1,83	276.347,10	431.723,79	1.262.608,13	1,34	1.015.433,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.769.000,00	1.913.042,00	264.054,15	1.757.009,50	1,60	156.032,50	421.601,89	1.093.530,73	1,16	819.511,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.052.407,50	365.000,00	-230.000,00	244.685,40	0,22	120.314,60	10.121,90	169.077,40	0,18	195.922,60	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	120.000,00	148.290,07	32.221,77	146.687,03	0,13	1.603,04	32.221,77	146.687,03	0,16	1.603,04	
Promoção Industrial	120.000,00	148.290,07	32.221,77	146.687,03	0,13	1.603,04	32.221,77	146.687,03	0,16	1.603,04	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.002.000,00	666.000,00	35.307,89	609.963,35	0,56	56.036,65	102.949,58	518.626,55	0,55	147.373,45	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.002.000,00	666.000,00	35.307,89	609.963,35	0,56	56.036,65	102.949,58	518.626,55	0,55	147.373,45	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.651.000,00	16.429,17		15.274,33	0,01	1.154,84		15.274,33	0,02	1.154,84	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.651.000,00	16.429,17		15.274,33	0,01	1.154,84		15.274,33	0,02	1.154,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	944.000,00	1.127.084,35	87.603,04	1.083.852,31	0,99	43.232,04	133.810,65	984.621,17	1,04	142.463,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	944.000,00	1.127.084,35	87.603,04	1.083.852,31	0,99	43.232,04	133.810,65	984.621,17	1,04	142.463,18	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	855.578,95	152.707,42	743.662,96	0,68	111.915,99	152.707,42	743.662,96	0,79	111.915,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	866.000,00	855.578,95	152.707,42	743.662,96	0,68	111.915,99	152.707,42	743.662,96	0,79	111.915,99	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.317.800,00	707.800,00				707.800,00				707.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	4,72	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	5,48	275.530,09	
TOTAL (III) = (I + II)	**120.850.000,00**	**120.850.000,00**	**13.260.857,27**	**109.508.093,20**	**100,00**	**11.341.906,80**	**24.120.899,00**	**94.390.152,18**	**100,00**	**26.459.847,82**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.639.250,00	5.445.056,42	1.016.140,35	5.169.533,33	4,72	275.523,09	1.016.140,35	5.169.526,33	5,48	275.530,09	
LEGISLATIVA	200.000,00	220.000,00	32.137,02	158.935,35	0,15	61.064,65	32.137,02	158.935,35	0,17	61.064,65	
Ação Legislativa	200.000,00	220.000,00	32.137,02	158.935,35	0,15	61.064,65	32.137,02	158.935,35	0,17	61.064,65	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	41.000,00										
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00										
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	40.000,00										
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	397.000,00	387.783,39	76.208,15	363.480,10	0,33	24.303,29	76.208,15	363.473,10	0,39	24.310,29	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	235.000,00	223.393,39	43.150,57	204.363,97	0,19	19.029,42	43.150,57	204.356,97	0,22	19.036,42	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	122.000,00	124.390,00	26.032,34	124.292,72	0,11	97,28	26.032,34	124.292,72	0,13	97,28	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	7.025,24	34.823,41	0,03	5.176,59	7.025,24	34.823,41	0,04	5.176,59	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	88.400,00	10.154,35	57.793,15	0,05	30.606,85	10.154,35	57.793,15	0,06	30.606,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	15.000,00		7.728,85	0,01	7.271,15		7.728,85	0,01	7.271,15	
Assistência Comunitária	64.000,00	73.400,00	10.154,35	50.064,30	0,05	23.335,70	10.154,35	50.064,30	0,05	23.335,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.000,00	24.000,00	5.194,34	17.506,34	0,02	6.493,66	5.194,34	17.506,34	0,02	6.493,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	24.000,00	24.000,00	5.194,34	17.506,34	0,02	6.493,66	5.194,34	17.506,34	0,02	6.493,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.776.250,00	1.841.597,38	364.896,24	1.792.944,68	1,64	48.652,70	364.896,24	1.792.944,68	1,90	48.652,70	
Atenção Básica	1.010.000,00	1.060.000,00	203.494,36	1.012.883,03	0,92	47.116,97	203.494,36	1.012.883,03	1,07	47.116,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.750,00	626.613,70	128.865,80	625.805,21	0,57	808,49	128.865,80	625.805,21	0,66	808,49	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	121.460,00	25.703,76	121.378,42	0,11	81,58	25.703,76	121.378,42	0,13	81,58	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	20.000,00	33.023,68	6.832,32	32.878,02	0,03	145,66	6.832,32	32.878,02	0,03	145,66	
Demais Subfunções											
TRABALHO	500,00	500,00				500,00				500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	500,00	500,00				500,00				500,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.716.000,00	2.431.975,65	429.295,06	2.355.363,47	2,15	76.612,18	429.295,06	2.355.363,47	2,50	76.612,18	
Ensino Fundamental	2.035.000,00	1.828.275,65	311.786,65	1.758.029,92	1,61	70.245,73	311.786,65	1.758.029,92	1,86	70.245,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	681.000,00	603.700,00	117.508,41	597.333,55	0,55	6.366,45	117.508,41	597.333,55	0,63	6.366,45	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	180.500,00	237.800,00	53.861,18	237.389,70	0,22	410,30	53.861,18	237.389,70	0,25	410,30	
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	237.800,00	53.861,18	237.389,70	0,22	410,30	53.861,18	237.389,70	0,25	410,30	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	500,00										
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	22.655,97	107.837,44	0,10	12.162,56	22.655,97	107.837,44	0,11	12.162,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	22.655,97	107.837,44	0,10	12.162,56	22.655,97	107.837,44	0,11	12.162,56	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 29/11/2025 11:34:03 Página: 9 de 12

Data da emissão: 29/11/2025 11:34:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	50.000,00	45.000,00	14.084,25	40.411,44	0,04	4.588,56	14.084,25	40.411,44	0,04	4.588,56	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	45.000,00	14.084,25	40.411,44	0,04	4.588,56	14.084,25	40.411,44	0,04	4.588,56	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	5.966,91	29.565,93	0,03	5.434,07	5.966,91	29.565,93	0,03	5.434,07	
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	5.966,91	29.565,93	0,03	5.434,07	5.966,91	29.565,93	0,03	5.434,07	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	15.000,00	13.000,00	1.686,88	8.305,73	0,01	4.694,27	1.686,88	8.305,73	0,01	4.694,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	13.000,00	1.686,88	8.305,73	0,01	4.694,27	1.686,88	8.305,73	0,01	4.694,27	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.639.250,00**	**5.445.056,42**	**1.016.140,35**	**5.169.533,33**	**4,72**	**275.523,09**	**1.016.140,35**	**5.169.526,33**	**5,48**	**275.530,09**	

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.318.433,93**	**10.972.537,70**	**7.613.283,38**	**7.786.898,21**	**7.546.776,60**	**8.201.039,43**	**8.918.238,06**	**12.789.444,77**	**9.439.895,24**	**8.370.612,31**	**8.935.030,77**	**13.876.753,75**	**111.768.944,15**	**97.928.248,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.420,37	901.437,90	488.674,87	976.859,85	969.667,84	831.271,51	1.382.332,82	1.315.106,24	1.244.355,66	790.243,91	1.226.039,91	1.093.554,41	11.848.965,29	12.507.289,00
IPTU	23.748,57	35.681,31	15.491,88	22.428,83	12.285,27	20.698,37	145.191,95	418.552,72	115.296,22	66.220,91	18.389,28	42.106,45	936.091,76	907.639,00
ISS	280.718,22	420.532,29	296.669,76	229.696,11	310.185,24	350.371,55	575.588,08	517.965,70	453.720,18	548.089,30	867.262,49	549.684,68	5.400.483,60	4.835.000,00
ITBI	52.989,60	24.854,25	62.983,43	481.434,00	268.995,71	136.099,40	139.090,47	36.103,20	110.229,55	25.010,32	121.980,03	59.576,75	1.519.348,71	2.975.500,00
IRRF	233.557,55	373.743,79	65.733,26	158.674,81	333.243,57	213.955,66	365.309,91	93.947,65	502.583,93	108.499,69	191.891,25	401.379,01	3.042.520,08	3.270.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	38.406,43	46.626,26	47.796,54	84.626,10	44.958,05	110.146,53	157.152,41	248.536,97	62.525,78	42.423,69	26.516,86	40.807,52	950.523,14	518.900,00
Contribuições	283.585,91	284.125,01	435.507,38	284.485,12	292.952,15	297.512,46	251.732,94	337.494,37	299.765,81	302.847,74	257.499,35	352.062,76	3.679.571,00	3.203.200,00
Receita patrimonial	93.057,18	360.661,60	111.471,87	93.729,07	100.392,98	645.540,65	112.555,95	142.022,65	184.803,59	195.508,02	208.486,88	198.438,31	2.446.668,75	1.660.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.057,18	360.661,60	111.471,87	93.729,07	100.392,98	645.540,65	112.555,95	142.022,65	184.803,59	195.508,02	208.486,88	198.438,31	2.446.668,75	1.660.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	56.497,61	68.631,93	66.966,17	69.213,97	69.172,52	99.299,66	84.580,36	100.484,67	102.715,32	88.598,51	99.124,89	102.444,70	1.007.730,31	1.201.800,00
Transferências Correntes	6.200.108,50	8.908.735,41	6.323.009,28	6.248.820,62	6.069.826,96	6.297.258,48	7.028.109,24	10.886.076,15	7.488.187,69	6.972.653,26	7.091.314,48	12.090.234,43	91.604.334,50	79.235.100,00
Cota-Parte do FPM	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	20.374.434,06	20.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.840.013,45	1.578.985,76	2.215.752,72	1.891.403,59	1.984.875,17	2.034.333,15	1.931.256,89	1.490.397,68	2.738.307,02	2.159.748,35	2.336.667,14	2.341.329,12	24.543.070,04	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.061,39	70.614,79	106.285,67	193.761,60	430.946,09	508.458,15	478.562,85	291.648,11	261.639,09	169.561,87	164.370,68	122.026,10	2.884.936,39	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR	131.488,15	186.324,65	67.382,57	54.784,11	86.955,35	49.499,05	44.624,63	15.741,13	25.628,35	47.805,05	425.983,25	1.604.856,95	2.741.073,24	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.955,27	12.338,77	11.277,30	9.952,42	11.480,61	12.229,18	9.703,51	12.491,91	11.540,59	10.194,77	12.411,78	12.365,78	136.941,89	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.079.888,44	1.004.402,48	1.171.366,07	1.117.449,63	1.111.192,54	1.154.125,00	1.177.795,66	985.946,21	1.322.829,08	1.150.564,78	1.167.481,24	1.264.743,27	13.707.784,40	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.512.700,77	3.575.070,22	1.216.026,88	921.786,46	1.087.981,32	1.160.284,28	1.627.910,78	6.283.881,72	1.230.056,79	1.972.120,45	1.128.229,93	5.500.044,88	27.216.094,48	21.505.100,00
Outras Receitas Correntes	55.764,36	448.945,85	187.653,81	113.789,58	44.764,15	30.156,67	58.926,75	8.260,69	120.067,17	20.760,87	52.565,26	40.019,14	1.181.674,30	120.659,00
DEDUÇÕES (II)	**966.431,25**	**1.236.613,20**	**1.159.758,32**	**1.082.695,17**	**1.002.214,63**	**1.556.484,33**	**1.063.879,71**	**950.424,60**	**1.144.818,04**	**1.004.069,41**	**1.074.237,86**	**1.301.431,39**	**13.543.057,91**	**10.910.659,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	191.252,08	194.711,98	341.409,17	188.346,30	206.848,59	205.949,82	203.205,90	205.381,76	205.946,87	206.796,91	208.053,07	209.470,85	2.567.373,30	2.203.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	45.714,41	60.684,98	22.290,25	49.145,13	9.133,78	9.133,78	9.133,78	9.133,78	108.957,00	9.133,78	10.854,87	20.868,53	364.184,07	73.959,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.152,09	268.759,74	11.191,24	5.277,45	14.397,89	547.276,88	9.000,31	15.157,93	3.075,29	20.184,25	33.736,09	8.476,06	946.685,22	13.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	719.312,67	712.456,50	784.867,66	839.926,29	771.834,37	794.123,85	842.539,72	720.751,13	826.838,88	767.954,47	821.593,83	1.062.615,95	9.664.815,32	8.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.352.002,68**	**9.735.924,50**	**6.453.525,06**	**6.704.203,04**	**6.544.561,97**	**6.644.555,10**	**7.854.358,35**	**11.839.020,17**	**8.295.077,20**	**7.366.542,90**	**7.860.792,91**	**12.575.322,36**	**98.225.886,24**	**87.017.589,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.352.002,68**	**9.735.924,50**	**6.453.525,06**	**6.704.203,04**	**6.544.561,97**	**6.644.555,10**	**7.854.358,35**	**11.839.020,17**	**8.295.077,20**	**7.366.542,90**	**7.860.792,91**	**12.575.322,36**	**98.225.886,24**	**87.017.589,00**

Data: 01/12/2025 09:42:37 Página: 1 de 2

Data da emissão: 01/12/2025 09:42:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	6,352,002,68	9,735,924,50	6,453,525,06	6,704,203,04	6,544,561,97	6,644,555,10	7,854,358,35	11,839,020,17	8,295,077,20	7,366,542,90	7,860,792,91	12,575,322,36	98,225,886,24	87,017,589,00

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 09:42:37 Página: 2 de 2

Data da emissão: 01/12/2025 09:42:37 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.923.800,00	8.143.480,86
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.189.000,00	2.174.242,90
Ativo	2.170.000,00	2.154.453,46
Inativo	10.000,00	12.168,14
Pensionista	9.000,00	7.621,30
Receita de Contribuições Patronais	4.658.341,00	5.085.086,10
Ativo	4.658.341,00	5.085.086,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500,00	531.067,20
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00	531.067,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		95.299,98
Outras Receitas Correntes	73.959,00	257.784,68
Compensação Financeira entre os regimes	73.959,00	257.784,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**6.923.800,00**	**8.143.480,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	6.206.000,00	4.532.090,15	4.532.090,15	4.526.076,14	
Aposentadorias	5.453.000,00	4.012.129,64	4.012.129,64	4.006.115,63	
Pensões por Morte	753.000,00	519.960,51	519.960,51	519.960,51	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	33.500,00	6.447,37	6.447,37	6.362,61	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	33.500,00	6.447,37	6.447,37	6.362,61	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.239.500,00**	**4.538.537,52**	**4.538.537,52**	**4.532.438,75**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	684.300,00		3.604.943,34	3.611.042,11	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2928444,90
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.293,91
Investimentos e Aplicações	22.135.384,50
Outros Bens e Direitos	1.819.954,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	626.200,00	632.032,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**626.200,00**	**632.032,68**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	547.900,00	393.214,65	348.255,43	342.874,72	
Pessoal e Encargos Sociais	141.200,00	101.213,62	101.213,62	100.583,62	
Demais Despesas Correntes	406.700,00	292.001,03	247.041,81	242.291,10	
Despesas de CAPITAL (XIV)	30.800,00	6.348,86	6.348,86	6.348,86	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**578.700,00**	**399.563,51**	**354.604,29**	**349.223,58**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	47.500,00		277.428,39		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 09:43:39 Página: 5 de 5

Data da emissão: 01/12/2025 09:43:39 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.017.589,00	82.125.894,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.289,00	10.318.107,02
IPTU	907.639,00	876.661,88
ISS	4.835.000,00	4.699.233,09
ITBI	2.975.500,00	1.441.502,86
IRRF	3.270.250,00	2.435.218,74
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	518.900,00	865.490,45
Contribuições	1.000.000,00	930.450,84
Receita patrimonial	1.646.700,00	1.325.176,58
Aplicações Financeiras (II)	1.646.700,00	1.325.176,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	70.615.100,00	68.262.444,44
Cota-Parte do FPM	16.700.000,00	13.377.305,27
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	16.899.256,89
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	2.181.808,98
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.938.608,48
Transferências da LC 61/1989	130.000,00	113.647,85
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	11.719.480,89
Outras Transferências Correntes	21.505.100,00	22.032.336,08
Demais Receitas Correntes	1.248.500,00	1.289.715,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.248.500,00	1.289.715,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.370.889,00	80.800.718,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.536.500,00	8.095.675,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.500,00	679.837,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.430.911,00	14.983.586,92
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	810.911,00	40.804,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	810.911,00	40.804,00
Transferências de Capital	25.620.000,00	14.942.782,92
Convênios	22.820.000,00	13.061.394,92

Data: 01/12/2025 09:44:23 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 09:44:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.430.911,00	14.983.586,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**119.338.300,00**	**103.879.980,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**111.801.800,00**	**95.784.305,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.925.837,32	88.244.040,80	75.484.918,93	72.132.418,63	1.369.182,00	257.160,09	257.157,09
Pessoal e Encargos Sociais	38.575.850,48	34.528.258,15	34.475.585,82	33.826.734,75	661.573,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	297.578,95	266.642,39	266.642,39	266.642,39			
Outras Despesas Correntes	57.052.407,89	53.449.140,26	40.742.690,72	38.039.041,49	707.608,87	257.160,09	257.157,09
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	57.052.407,89	53.449.140,26	40.742.690,72	38.039.041,49	707.608,87	257.160,09	257.157,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.628.258,37	87.977.398,41	75.218.276,54	71.865.776,24	1.369.182,00	257.160,09	257.157,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.811.400,00	4.949.258,51	4.904.299,29	4.892.819,81	12.230,16		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.374.162,68	16.306.469,64	13.992.609,71	13.581.725,26	165.913,20	2.426.462,66	2.426.462,66
Investimentos	16.816.162,68	15.829.449,07	13.515.589,14	13.104.704,69	165.913,20	2.426.462,66	2.426.462,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	558.000,00	477.020,57	477.020,57	477.020,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.816.162,68	15.829.449,07	13.515.589,14	13.104.704,69	165.913,20	2.426.462,66	2.426.462,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	707.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.800,00	6.348,86	6.348,86	6.348,86			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**119.994.421,05**	**108.762.454,85**	**93.644.513,83**	**89.869.649,60**	**1.547.325,36**	**2.683.622,75**	**2.683.619,75**

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.152.221,05	103.806.847,48	88.733.865,68	84.970.480,93	1.535.095,20	2.683.622,75	2.683.619,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**9.779.386,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.595.109,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.325.176,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.920.285,78**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.957.364,45	3.957.364,45
DEDUÇÕES (XL)	9.460.801,24	18.240.617,60
Disponibilidade de Caixa	9.460.801,24	18.240.617,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.395.526,55	18.701.464,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.639.548,65	104.456,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.176,66	356.390,93
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.503.436,79	-14.283.253,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.779.816,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.535.092,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 01/12/2025 09:44:23 Página: 3 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 09:44:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.244.724,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.919.547,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 09:44:23 Página: 4 de 4

Data da emissão: 01/12/2025 09:44:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.036.929,92	932.476,55		104.453,37	33.658,99	3.014.570,76	2.683.622,75	2.683.619,75		364.610,00	469.063,37
PODER EXECUTIVO		1.036.929,92	932.476,55		104.453,37	33.658,99	3.014.570,76	2.683.622,75	2.683.619,75		364.610,00	469.063,37
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		614.848,89	614.848,81		0,08							0,08
TOTAL(III)=(I+II)		**1.651.778,81**	**1.547.325,36**		**104.453,45**	**33.658,99**	**3.014.570,76**	**2.683.622,75**	**2.683.619,75**		**364.610,00**	**469.063,45**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		614.848,89	614.848,81		0,08							0,08
PODER EXECUTIVO		614.848,89	614.848,81		0,08							0,08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.404.962,68	16.312.818,50	1.092.144,18
Investimentos	16.846.962,68	15.835.797,93	1.011.164,75
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	558.000,00	477.020,57	80.979,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.404.962,68	16.312.818,50	1.092.144,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**17.404.962,68**	**16.312.818,50**	**1.092.144,18**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 09:45:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/12/2025 09:45:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	809.819,90	40.804,00	769.015,90
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	809.819,90	40.804,00	769.015,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	221.103,20	219.603,20	219.603,20	219.603,20			1.500,00
Despesas de Capital							
Investimentos	221.103,20	219.603,20	219.603,20	219.603,20			1.500,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-178.799,20	-178.799,20

NOTA:

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.195.949,00**	**11.988.389,00**	**9.452.616,57**	**78,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.065.199,00	907.639,00	876.661,88	96,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.025.500,00	2.975.500,00	1.441.502,86	48,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.835.000,00	4.835.000,00	4.699.233,09	97,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.270.250,00	3.270.250,00	2.435.218,74	74,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.230.000,00**	**43.230.000,00**	**41.278.886,01**	**95,49**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	14.890.646,68	78,37
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	2.423.260,44	242,33
Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	2.727.260,21	87,98
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	21.124.070,83	105,62
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	113.647,85	87,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.425.949,00**	**55.218.389,00**	**50.731.502,58**	**91,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.163.532,73	5.268.227,85	4.683.751,93	88,91	4.602.367,84	87,36	4.490.016,17	85,23	0,00
Despesas Correntes	5.087.027,13	5.247.327,85	4.682.211,93	89,23	4.600.827,84	87,68	4.488.476,17	85,54	0,00
Despesas de Capital	76.505,60	20.900,00	1.540,00	7,37	1.540,00	7,37	1.540,00	7,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.414.467,50	9.894.669,30	8.788.521,12	88,82	7.149.531,57	72,26	6.895.203,79	69,69	0,00
Despesas Correntes	5.102.300,00	8.314.996,94	7.740.814,88	93,09	6.498.378,58	78,15	6.280.574,80	75,53	0,00
Despesas de Capital	2.312.167,50	1.579.672,36	1.047.706,24	66,32	651.152,99	41,22	614.628,99	38,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	135.916,87	125.527,78	92,36	93.283,13	68,63	88.228,18	64,91	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	134.916,87	125.527,78	93,04	93.283,13	69,14	88.228,18	65,39	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.600,00	8.600,00	115,58	1,34	115,58	1,34	115,58	1,34	0,00
Despesas Correntes	11.100,00	8.100,00	115,58	1,43	115,58	1,43	115,58	1,43	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	836.200,00	822.239,70	772.355,78	93,93	680.367,14	82,75	664.440,22	80,81	0,00
Despesas Correntes	800.200,00	808.239,70	769.455,78	95,20	677.467,14	83,82	661.540,22	81,85	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	14.000,00	2.900,00	20,71	2.900,00	20,71	2.900,00	20,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/12/2025 09:46:22 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 01/12/2025 09:46:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	873.000,00	899.735,39	859.245,40	95,50	752.609,96	83,65	707.272,75	78,61	0,00
Despesas Correntes	843.500,00	874.735,39	837.127,17	95,70	730.491,73	83,51	685.154,52	78,33	0,00
Despesas de Capital	29.500,00	25.000,00	22.118,23	88,47	22.118,23	88,47	22.118,23	88,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.503.800,23**	**17.029.389,11**	**15.229.517,59**	**89,43**	**13.278.275,22**	**77,97**	**12.845.276,69**	**75,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.229.517,59	13.278.275,22	12.845.276,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.229.517,59**	**13.278.275,22**	**12.845.276,69**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.609.725,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.668.549,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,17**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	13.278.275,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.343,80	293.343,80	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.262.750,00	18.262.750,00	21.334.885,02	116,82
Proveniente da União	13.744.000,00	13.744.000,00	8.831.586,94	64,26
Proveniente dos Estados	4.503.750,00	4.503.750,00	12.428.748,08	275,96
Proveniente de outros Municípios	15.000,00	15.000,00	74.550,00	497,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.812.750,00**	**18.262.750,00**	**21.334.885,02**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.917.906,40	5.048.864,45	4.292.782,12	85,02	2.812.797,82	55,71	2.761.581,47	54,70	0,00
Despesas Correntes	3.565.800,00	3.321.755,20	2.584.969,45	77,82	2.180.969,43	65,66	2.145.003,08	64,57	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art,35) — Em reais

Despesas de Capital	1.352.106,40	1.727.109,25	1.707.812,67	98,88	631.828,39	36,58	616.578,39	35,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.395.822,72	15.634.258,24	15.124.704,36	96,74	11.587.590,94	74,12	11.415.257,65	73,01	0,00
Despesas Correntes	12.346.450,00	12.579.893,08	12.085.170,20	96,07	9.007.639,64	71,60	8.873.256,35	70,54	0,00
Despesas de Capital	3.049.372,72	3.054.365,16	3.039.534,16	99,51	2.579.951,30	84,47	2.542.001,30	83,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	231.603,13	146.295,52	63,17	131.952,87	56,97	123.698,47	53,41	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	196.520,00	146.295,52	74,44	131.952,87	67,14	123.698,47	62,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.500,00	8.500,00	5.286,69	62,20	5.286,69	62,20	5.286,69	62,20	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	7.500,00	5.286,69	70,49	5.286,69	70,49	5.286,69	70,49	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.300,00	808.518,13	572.545,08	70,81	427.813,80	52,91	424.180,36	52,46	0,00
Despesas Correntes	6.800,00	808.018,13	572.545,08	70,86	427.813,80	52,95	424.180,36	52,50	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	87.633,45	55.633,45	9.587,60	17,23	7.711,89	13,86	7.711,89	13,86	0,00
Despesas Correntes	77.633,45	45.633,45	9.587,60	21,01	7.711,89	16,90	7.711,89	16,90	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.556.162,57**	**21.787.377,40**	**20.151.201,37**	**92,49**	**14.973.154,01**	**68,72**	**14.737.716,53**	**67,64**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.081.439,13	10.317.092,30	8.976.534,05	87,01	7.415.165,66	71,87	7.251.597,64	70,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.810.290,22	25.528.927,54	23.913.225,48	93,67	18.737.122,51	73,40	18.310.461,44	71,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	367.520,00	271.823,30	73,96	225.236,00	61,29	211.926,65	57,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.100,00	17.100,00	5.402,27	31,59	5.402,27	31,59	5.402,27	31,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	843.500,00	1.630.757,83	1.344.900,86	82,47	1.108.180,94	67,95	1.088.620,58	66,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	960.633,45	955.368,84	868.833,00	90,94	760.321,85	79,58	714.984,64	74,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.059.962,80**	**38.816.766,51**	**35.380.718,96**	**91,15**	**28.251.429,23**	**72,78**	**27.582.993,22**	**71,06**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	84.599.191,06	87.017.589,00	87.886.045,05	88.763.168,49	89.649.045,83	90.543.764,44	91.447.412,55	92.360.079,28	93.281.854,64	94.212.829,54	95.153.095,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 01/12/2025 09:46:55 Página: 1 de 2
Data da emissão: 01/12/2025 09:46:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.998.500,00
Previsão Atualizada	120.998.500,00
Receitas Realizadas	105.884.995,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.850.000,00
Dotação Atualizada	120.850.000,00
Despesas Empenhadas	109.508.093,20
Despesas Liquidadas	94.390.152,18
Despesas Pagas	90.561.887,95
Superávit Orçamentário	11.494.843,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	109.508.093,20
Despesas Liquidadas	94.390.152,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.225.886,24
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.225.886,24
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	98.225.886,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.143.480,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.538.537,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.538.537,52
Resultado Previdenciário	3.604.943,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		6.595.109,20	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		8.779.816,36	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.651.778,81		1.547.325,36	104.453,45
Poder Executivo	1.651.778,81		1.547.325,36	104.453,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.048.229,75		2.683.619,75	364.610,00
Poder Executivo	3.048.229,75		2.683.619,75	364.610,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.700.008,56**		**4.230.945,11**	**469.063,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.312.838,72	25,00	29,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	9.809.757,18	70,00	84,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	16.312.818,50	1.092.144,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	40.804,00	769.015,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	219.603,20	1.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.278.275,22	15,00	26,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 1 de dezembro de 2025

Data: 01/12/2025 09:47:51 Página: 2 de 2

Data da emissão: 01/12/2025 09:47:51 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREVITER
PORTARIA N.º 25/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 14/2025 que concedeu o benefício ***de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor Sr. Joventino da Silva".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 14/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE

MATO GROSSO - AMM, na data de 15 de julho de 2025, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. **Joventino da Silva**, brasileiro, portador da CTPS nº 49574 MT e CPF n.º 284.122.900-97, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe "A", Nível ''06'', devidamente matriculado sob n. 3512, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme determinação judicial processo nº 0001067-29.2018.8.11.0085, e processo administrativo do **PREVITER, n.º 2025.03.00009P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90 (...)

Leia-se: (...) requisitos estatuídos no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação pela EC 103/2019**, § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c **Art. 12, inciso I, alínea "a"**, e Art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de dezembro de 2025.

SANDRA CLAUDIA BOEING

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$861.922,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 861.922,52

020565 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223 – 10.302.9220.2068.0000 – CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE - CORESS R$ 861.922,52

3.3.71.00.00 – TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS F.R.: 3.1.600

3 - Recursos Vinculados à Saúde

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – REPASSE FUNDO A FUNDO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TESOURO - MT, 28 de novembro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

"Exonera servidora ocupante de cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **DANIELE BARBOSA MAIA**, ocupante do cargo em comissão de Assessoria Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2025, data em que cessam todos os efeitos funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

Nomeia Servidor Para O Cargo De Assessor Jurídico

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear Sr. APOENA CAMERINO DE AZEVEDO** para exercer o cargo de **Assessor Jurídico,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 01 dias do mês de dezembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de hidrossemeadura (incluindo todos os materiais e insumos necessários) nos arredores da rodovia MT- 423, especificamente no trecho recentemente pavimentado entre o município de União do Sul e o Trevo de acesso à Fazenda Grupo Scheffer, e Analândia do Norte, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.225,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 05 de dezembro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025 – DISPÕE SOBRE O 1º RELATÓRIO SEMESTRAL PROCAD/SUAS 2025.

Dispõe sobre o 1º Relatório Semestral PROCAD/SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Semestral PROCAD/SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de dezembro de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDA

A **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, CNPJ nº 03.214.160/0001-21, torna público que requereu Licença Previa (LP) e Licença de Instalação, para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, em nome da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nas seguintes coordenadas: LAT: 15°01’39,27” S – LONG: 59°50’10,68” W.

PORTARIA N. 670/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Patrimônio.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTABILIDADE
RREO 5ª BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.000.100,00	182.000.100,00	29.312.051,10	16,11	105.399.430,48	57,91	76.600.669,52
RECEITAS CORRENTES	141.223.720,00	141.223.720,00	28.045.960,24	19,86	102.484.578,35	72,57	38.739.141,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.984,00	14.308.984,00	2.300.142,54	16,07	10.052.945,58	70,26	4.256.038,42
Impostos	13.587.984,00	13.587.984,00	2.230.210,34	16,41	9.505.593,02	69,96	4.082.390,98
Taxas	721.000,00	721.000,00	69.932,20	9,70	547.352,56	75,92	173.647,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.299.900,00	5.299.900,00	115.288,66	2,18	610.207,98	11,51	4.689.692,02
Contribuições Sociais	4.068.100,00	4.068.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.231.800,00	1.231.800,00	115.288,66	9,36	610.207,98	49,54	621.592,02
RECEITA PATRIMONIAL	807.100,00	807.100,00	295.092,46	36,56	1.611.943,98	199,72	-804.843,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	807.100,00	807.100,00	295.092,46	36,56	1.611.943,98	199,72	-804.843,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	73.173,91	38,11	372.796,63	194,16	-180.796,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	73.173,91	228,67	372.796,63	1.164,99	-340.796,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.210.736,00	120.210.736,00	24.961.462,95	20,76	89.251.516,90	74,25	30.959.219,10
Transferências da União e de suas Entidades	49.717.496,00	49.717.496,00	13.989.026,14	28,14	38.747.521,77	77,94	10.969.974,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.893.240,00	43.893.240,00	6.153.985,30	14,02	27.919.945,15	63,61	15.973.294,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.600.000,00	26.600.000,00	4.818.451,51	18,11	22.584.049,98	84,90	4.015.950,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	300.799,72	74,27	585.167,28	144,49	-180.167,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.000,00	226.000,00	300.799,72	133,10	534.304,97	236,42	-308.304,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	50.862,31	30,46	116.137,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.776.380,00	40.776.380,00	1.266.090,86	3,10	2.914.852,13	7,15	37.861.527,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.001.380,00	37.001.380,00	1.266.090,86	3,42	2.914.852,13	7,88	34.086.527,87
Transferências da União e de suas Entidades	23.946.380,00	23.946.380,00	198.043,56	0,83	359.664,06	1,50	23.586.715,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.055.000,00	13.055.000,00	1.068.047,30	8,18	2.555.188,07	19,57	10.499.811,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.498.200,00	187.498.200,00	29.312.051,10	15,63	105.399.430,48	56,21	82.098.769,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.498.200,00	187.498.200,00	29.312.051,10	15,63	105.399.430,48	56,21	82.098.769,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.498.200,00	187.498.200,00	29.312.051,10	15,63	105.399.430,48	56,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.786,30			62.786,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		62.786,30			62.786,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.441.900,00	186.704.917,27	21.191.066,64	113.429.235,22	73.275.682,05	23.446.825,20	100.247.011,91	86.457.905,36	95.814.268,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.678.500,00	139.047.982,03	20.239.953,88	105.309.534,45	33.738.447,58	22.428.234,92	97.154.224,63	41.893.757,40	92.946.543,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.044.500,00	62.907.230,00	9.272.560,15	46.445.628,66	16.461.601,34	9.271.152,52	46.383.661,18	16.523.568,82	46.355.444,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	80.000,00	10.894,30	79.994,30	5,70	5.527,32	60.041,62	19.958,38	60.041,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.504.000,00	76.060.752,03	10.956.499,43	58.783.911,49	17.276.840,54	13.151.555,08	50.710.521,83	25.350.230,20	46.531.057,23	
DESPESAS DE CAPITAL	53.263.400,00	47.656.935,24	951.112,76	8.119.700,77	39.537.234,47	1.018.590,28	3.092.787,28	44.564.147,96	2.867.724,71	
INVESTIMENTOS	52.583.400,00	47.656.935,24	951.112,76	8.119.700,77	39.537.234,47	1.018.590,28	3.092.787,28	44.564.147,96	2.867.724,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	4.338.762,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.491.900,00	192.913.207,27	22.175.461,86	117.768.739,00	75.144.468,27	24.431.220,42	104.586.515,69	88.326.691,58	100.153.031,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.491.900,00	192.913.207,27	22.175.461,86	117.768.739,00	75.144.468,27	24.431.220,42	104.586.515,69	88.326.691,58	100.153.031,34	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			812.914,79		5.246.399,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.491.900,00	192.913.207,27	22.175.461,86	117.768.739,00		24.431.220,42	105.399.430,48		105.399.430,48	
RESERVA DO RPPS	2.006.300,00	2.006.300,00			2.006.300,00			2.006.300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
RECEITAS CORRENTES	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
Contribuições Sociais	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	4.338.762,97	
DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	4.338.762,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	1.868.786,22	4.338.762,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.441.900,00	186.704.917,27	21.191.066,64	113.429.235,22	96,32	73.275.682,05	23.446.825,20	100.247.011,91	95,85	86.457.905,36	
Legislativa	4.780.000,00	5.280.000,00	655.518,02	3.824.862,38	3,25	1.455.137,62	785.951,19	3.548.074,79	3,39	1.731.925,21	
Ação Legislativa	4.780.000,00	5.280.000,00	655.518,02	3.824.862,38	3,25	1.455.137,62	785.951,19	3.548.074,79	3,39	1.731.925,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.623.000,00	11.824.113,00	1.781.471,42	9.336.794,99	7,93	2.487.318,01	1.805.267,37	8.235.104,41	7,87	3.589.008,59	
Planejamento e Orçamento	720.000,00	812.000,00	177.904,16	758.174,27	0,64	53.825,73	87.904,16	607.614,42	0,58	204.385,58	
FU04 - Administração Geral	9.877.000,00	10.116.113,00	1.603.567,26	8.578.620,72	7,28	1.537.492,28	1.717.363,21	7.627.489,99	7,29	2.488.623,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00										
Administração de Receitas	906.000,00	896.000,00				896.000,00				896.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.636.000,00	5.421.357,28	837.172,43	4.258.625,24	3,62	1.162.732,04	1.074.198,80	3.767.945,58	3,60	1.653.411,70	
Assistência ao Idoso	400.000,00	369.866,21		8.391,21	0,01	361.475,00		8.391,21	0,01	361.475,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	479.400,00	17.971,96	454.126,65	0,39	25.273,35	40.084,44	445.774,51	0,43	33.625,49	
Assistência Comunitária	3.661.000,00	4.572.091,07	819.200,47	3.796.107,38	3,22	775.983,69	1.034.114,36	3.313.779,86	3,17	1.258.311,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.883.000,00	7.883.000,00				7.883.000,00				7.883.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.883.000,00	7.883.000,00				7.883.000,00				7.883.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.821.900,00	33.681.960,00	4.434.333,93	27.279.237,45	23,16	6.402.722,55	5.589.970,18	24.475.269,41	23,40	9.206.690,59	
Atenção Básica	19.861.900,00	24.952.298,28	3.833.772,29	19.950.082,12	16,94	5.002.216,16	4.025.343,12	18.919.098,24	18,09	6.033.200,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.445.000,00	7.502.252,00	536.426,52	6.703.655,30	5,69	798.596,70	1.482.450,58	5.277.372,33	5,05	2.224.879,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	711.360,00	59.817,20	591.214,73	0,50	120.145,27	82.176,48	274.491,46	0,26	436.868,54	
Vigilância Sanitária	220.000,00	103.000,00		2.600,00	0,00	100.400,00		2.600,00	0,00	100.400,00	
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	51.049,72	4.317,92	6.025,30	0,01	45.024,42		1.707,38	0,00	49.342,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	510.000,00	362.000,00		25.660,00	0,02	336.340,00				362.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	35.000,00										
Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	1,27		188.784,06	873.283,24	0,83	626.716,76	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	1,27		188.784,06	873.283,24	0,83	626.716,76	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.165.200,00	42.488.623,00	6.251.670,78	30.055.547,36	25,52	12.433.075,64	6.536.892,25	29.078.397,98	27,80	13.410.225,02	
Ensino Fundamental	30.333.200,00	29.977.043,00	4.428.123,40	21.183.669,33	17,99	8.793.373,67	4.729.034,74	20.405.254,68	19,51	9.571.788,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Infantil	11.595.000,00	10.499.580,00	1.469.604,95	7.268.580,52	6,17	3.230.999,48	1.481.530,59	7.189.681,50	6,87	3.309.898,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	580.000,00	405.000,00	46.568,54	252.565,65	0,21	152.434,35	60.491,98	231.952,23	0,22	173.047,77	
FU12 - Demais Subfunções	1.640.000,00	1.605.000,00	307.373,89	1.350.731,86	1,15	254.268,14	265.834,94	1.251.509,57	1,20	353.490,43	
Cultura	3.070.000,00	4.598.878,53	369.363,40	3.425.530,12	2,91	1.173.348,41	363.509,46	3.043.143,78	2,91	1.555.734,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.070.000,00	4.598.878,53	369.363,40	3.425.530,12	2,91	1.173.348,41	363.509,46	3.043.143,78	2,91	1.555.734,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	675.000,00	897.800,00	244.786,14	596.878,06	0,51	300.921,94	229.996,42	534.937,35	0,51	362.862,65	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	675.000,00	897.800,00	244.786,14	596.878,06	0,51	300.921,94	229.996,42	534.937,35	0,51	362.862,65	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	29.239.000,00	35.483.917,06	4.618.293,50	23.103.681,19	19,62	12.380.235,87	4.887.407,07	17.599.795,22	16,83	17.884.121,84	
Infra-Estrutura Urbana	27.350.000,00	34.039.102,36	4.612.443,50	23.013.039,66	19,54	11.026.062,70	4.874.557,07	17.533.472,87	16,76	16.505.629,49	
Serviços Urbanos	1.889.000,00	1.444.814,70	5.850,00	90.641,53	0,08	1.354.173,17	12.850,00	66.322,35	0,06	1.378.492,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.100.000,00	2.050.000,00		130.456,44	0,11	1.919.543,56				2.050.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.100.000,00	2.050.000,00		130.456,44	0,11	1.919.543,56				2.050.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.940.000,00	7.000.714,32	320.498,18	1.275.477,29	1,08	5.725.237,03	298.687,62	1.206.463,97	1,15	5.794.250,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.940.000,00	7.000.714,32	320.498,18	1.275.477,29	1,08	5.725.237,03	298.687,62	1.206.463,97	1,15	5.794.250,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000.000,00	1.894.772,00	100.565,79	452.577,83	0,38	1.442.194,17	65.604,80	389.653,13	0,37	1.505.118,87	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.000,00	1.894.772,00	100.565,79	452.577,83	0,38	1.442.194,17	65.604,80	389.653,13	0,37	1.505.118,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.022.800,00	8.660.885,10	262.326,82	1.474.561,99	1,25	7.186.323,11	211.813,55	1.257.909,91	1,20	7.402.975,19	
Abastecimento	5.222.800,00	4.197.900,00	249.966,82	1.462.141,99	1,24	2.735.758,01	199.393,55	1.245.489,91	1,19	2.952.410,09	
Extensão Rural											
Irrigação	900.000,00	557.485,10				557.485,10				557.485,10	
Promoção da Produção Agropecuária	3.250.000,00	3.133.000,00	12.420,00	12.420,00	0,01	3.120.580,00	12.420,00	12.420,00	0,01	3.120.580,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.650.000,00	772.500,00				772.500,00				772.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	55.000,00	20.000,00		17.103,52	0,01	2.896,48		17.103,52	0,02	2.896,48	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	55.000,00	20.000,00		17.103,52	0,01	2.896,48		17.103,52	0,02	2.896,48	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.450.000,00	7.336.050,00	1.067.796,20	2.203.122,29	1,87	5.132.927,71	1.052.034,21	2.158.085,66	2,06	5.177.964,34	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.450.000,00	7.336.050,00	1.067.796,20	2.203.122,29	1,87	5.132.927,71	1.052.034,21	2.158.085,66	2,06	5.177.964,34	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.941.000,00	6.581.568,98	1.963,33	3.228.637,80	2,74	3.352.931,18	106.869,77	2.859.278,32	2,73	3.722.290,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.791.000,00	6.506.568,98	1.963,33	3.228.637,80	2,74	3.277.931,18	106.869,77	2.859.278,32	2,73	3.647.290,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	150.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Desporto e Lazer	4.490.000,00	4.021.278,00	234.412,40	1.186.146,97	1,01	2.835.131,03	244.311,13	1.142.524,02	1,09	2.878.753,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.490.000,00	4.021.278,00	234.412,40	1.186.146,97	1,01	2.835.131,03	244.311,13	1.142.524,02	1,09	2.878.753,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	80.000,00	10.894,30	79.994,30	0,07	5,70	5.527,32	60.041,62	0,06	19.958,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	80.000,00	10.894,30	79.994,30	0,07	5,70	5.527,32	60.041,62	0,06	19.958,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	3,68	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	4,15	1.868.786,22	
TOTAL (III) = (I + II)	185.491.900,00	192.913.207,27	22.175.461,86	117.768.739,00	100,00	75.144.468,27	24.431.220,42	104.586.515,69	100,00	88.326.691,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.050.000,00	6.208.290,00	984.395,22	4.339.503,78	3,68	1.868.786,22	984.395,22	4.339.503,78	4,15	1.868.786,22	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	46.564,02	210.203,32	0,18	9.796,68	46.564,02	210.203,32	0,20	9.796,68	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	46.564,02	210.203,32	0,18	9.796,68	46.564,02	210.203,32	0,20	9.796,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	530.000,00	530.000,00	88.243,59	339.350,34	0,29	190.649,66	88.243,59	339.350,34	0,32	190.649,66	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.464,44	35.491,41	0,03	19.508,59	8.464,44	35.491,41	0,03	19.508,59	
FU04 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	79.779,15	303.858,93	0,26	171.141,07	79.779,15	303.858,93	0,29	171.141,07	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	165.000,00	142.790,00	18.907,24	84.087,74	0,07	58.702,26	18.907,24	84.087,74	0,08	58.702,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	165.000,00	142.790,00	18.907,24	84.087,74	0,07	58.702,26	18.907,24	84.087,74	0,08	58.702,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.280.000,00	1.480.500,00	287.693,30	1.263.716,40	1,07	216.783,60	287.693,30	1.263.716,40	1,21	216.783,60	
Atenção Básica	1.240.000,00	1.471.500,00	287.693,30	1.263.716,40	1,07	207.783,60	287.693,30	1.263.716,40	1,21	207.783,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.860.000,00	2.840.000,00	421.312,85	1.873.633,03	1,59	966.366,97	421.312,85	1.873.633,03	1,79	966.366,97	
Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	263.829,41	1.175.902,32	1,00	564.097,68	263.829,41	1.175.902,32	1,12	564.097,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.110.000,00	1.100.000,00	157.483,44	697.730,71	0,59	402.269,29	157.483,44	697.730,71	0,67	402.269,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	796,88	18.280,09	0,02	16.719,91	796,88	18.280,09	0,02	16.719,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	796,88	18.280,09	0,02	16.719,91	796,88	18.280,09	0,02	16.719,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	1.155,34	5.119,20	0,00	4.880,80	1.155,34	5.119,20	0,00	4.880,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.155,34	5.119,20	0,00	4.880,80	1.155,34	5.119,20	0,00	4.880,80	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	92.847,09	429.804,68	0,36	220.195,32	92.847,09	429.804,68	0,41	220.195,32	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	92.847,09	429.804,68	0,36	220.195,32	92.847,09	429.804,68	0,41	220.195,32	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	16.230,16	67.754,63	0,06	17.245,37	16.230,16	67.754,63	0,06	17.245,37	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	16.230,16	67.754,63	0,06	17.245,37	16.230,16	67.754,63	0,06	17.245,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.029,46	4.535,83	0,00	45.464,17	1.029,46	4.535,83	0,00	45.464,17	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.029,46	4.535,83	0,00	45.464,17	1.029,46	4.535,83	0,00	45.464,17	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/11/2025 12:29:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	2.421,46	13.486,23	0,01	86.513,77	2.421,46	13.486,23	0,01	86.513,77	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	2.421,46	13.486,23	0,01	86.513,77	2.421,46	13.486,23	0,01	86.513,77	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	1.242,48	3.267,72	0,00	26.732,28	1.242,48	3.267,72	0,00	26.732,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	1.242,48	3.267,72	0,00	26.732,28	1.242,48	3.267,72	0,00	26.732,28	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.951,35	26.264,57	0,02	3.735,43	5.951,35	26.264,57	0,03	3.735,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.951,35	26.264,57	0,02	3.735,43	5.951,35	26.264,57	0,03	3.735,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2025.11.28 12:30:20 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N. 671/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 671/2025, 01 de dezembro de 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 125/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR - MT**, CNPJ: 12.824.682/0001-36, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA A PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
I – Fiscal Titular: **Kelly Alves de Carvalho**, matricula n. 4500;

II – Fiscal Suplente: **Márcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto n. 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 667/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 119/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 54.566.285/0001-51, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Avelino Cambara**, matricula n. 2126;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 668/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 123/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO**, CNPJ: 04.347.124/0001-07, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Avelino Cambara**, matricula n. 2126;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 669/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 124/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES ERRAMENTAS E EPI´**, CNPJ: 37.853.101/0001-15, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.
I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Avelino Cambara**, matricula n. 2126;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer/organizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o recesso tem por finalidade proporcionar aos servidores municipais a conciliação de suas atividades laborais com as festividades natalinas e de ano novo, sem prejuízo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o cumprimento do calendário de ações/atividades do CRAS para o ano de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da

Secretaria Municipal de Assistência Social e **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) no período de **23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Durante o período de recesso fica garantido o **atendimento emergencial**, em regime de plantão, destinado a situações que envolvam:

I – calamidades públicas, eventos climáticos extremos ou desastres naturais que demandem ação imediata;

II – encaminhamentos urgentes relacionados à proteção social especial de média e alta complexidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá divulgar à população os canais de emergência, inclusive telefone de plantão, e assegurar equipes mínimas para o atendimento previsto no artigo anterior.

Art. 4º O expediente normal da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, serão retomados no dia **05 de janeiro de 2026.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer/organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o recesso tem por finalidade proporcionar aos servidores municipais a conciliação de suas atividades laborais com as festividades natalinas e de ano novo, sem prejuízo dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, **nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025**, o expediente nas repartições públicas municipais, **será das 07h00min às 12h00min.**

Art. 2º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026,** retornando às atividades normais no dia **05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, especialmente nas áreas de:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública

VI - Serviços de fiscalização e outros que se fizerem necessários.

Paragrafo único Havendo necessidade específica de qualquer setor fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 496/2025

PORTARIA N. º 496/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II,"b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI, Matrícula n° 5090, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 036/2025 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 06 de fevereiro de 2026 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

• Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor;

• Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

• Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal JOAO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 497/2025

PORTARIA N. º 497/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II,"b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora TATIELLE SILVA SOTEL, Matrícula n° 5276, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 128/2025 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 13 de fevereiro de 2026 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

• Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor;

• Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

• Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal JOAO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

TERCEIROS

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS

A empresa **BOA SAFRA SEMENTES S.A**, inscrita sob CNPJ 10.807.374/0009-24, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Primavera do Leste-MT, a Licença de Operação para a Atividade de Armazenagem de Grãos, empreendimento localizado na Rodovia MT 130 KM 25, S/N, Lote 002, Zona de Expansão Urbana e Industrial, no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-01T22:47:25+0000